



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº 01
Nº PROC. 030709/2023



**PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Exercício de 2023

PARTE 01




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	09
Nº PROC.	030702/2023

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 03 de julho de 2023, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 030702/2023, que possui como objeto contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Com este fim e para constar, eu, **Eldinéia Nolêto Nunes**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

São João dos Patos - MA, 03 de julho de 2023



Eldinéia Nolêto Nunes

Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	03
Nº PROC.	030702/2023



AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 030702/2023


1.2. Requirante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. Do objeto:

2.1. Descrição: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2023 eu, Eldinéia Nolêto Nunes, Chefe do Setor de Protocolo, autuo o Processo Administrativo nº 030702/2023, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu, responsável pelo setor de protocolo, o subscrevo.

São João dos Patos - MA, de 03 de julho de 2023


Eldinéia Nolêto Nunes
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	04
Nº PROC.	030709/2023

unicef

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

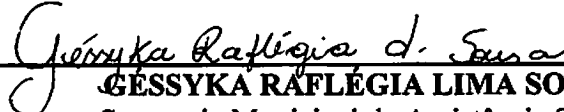
Ào Senhor
Ícaro Kairo Tavaris dos Santos
Chefe Setor de Compras
Nesta,

Prezado Chefe do setor de compras,

Na oportunidade em que o cumprimento, venho por meio deste, informar que estamos encaminhando em anexo a relação produtos para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório, tendo como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue em anexo.

Justifica-se contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. A IN nº 05/17 e alterações ulteriores, do Ministério do Planejamento, prevê a execução indireta das atividades-meio dos órgãos da administração pública direta e indireta sendo que a demanda por esses serviços decorre da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS não possuir, em seu quadro, recursos humanos necessários ou suficientes para exercer todas as necessárias para todas as atividades da Secretaria participante, objeto dessa contratação e em razão da necessidade de serem realizados, diariamente e continuamente, serviços de limpeza, conservação, portaria, cuidadoria, serviços em geral e de operação de veículos leves, com qualidade e presteza, faz-se imprescindível a contratação de empresa de terceirização de mão-de-obra..

São João dos Patos - MA, 03 de julho de 2023.



GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº 05
Nº PROC. 030703/2012



ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	QUANT.	UNIDADE
		(MÊS)	MENSAL	ANUAL	
1	Agente de Portaria	12	880	10.560	Hora
2	Auxiliar de Serviços Gerais	12	3.520	42.240	Hora
3	Auxiliar de Almoxarifado	12	880	10.560	Hora
4	Auxiliar de Apoio	12	1.320	15.840	Hora
5	Motorista	12	880	10.560	Hora
6	Recepcionista	12	440	5.280	Hora
7	Vigia	12	880	10.560	Hora



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	06
Nº PROC.	030709/2023

unicef

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

DEMANDA: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ÓRGÃO:

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA
Secretaria Municipal de Assistência Social

1 - NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda

1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada: A equipe de contratação solicita da Secretaria Municipal de Assistência Social a autorização para realizar cotação de preços com a finalidade de futura e eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A justificativa decorre pelo fato das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para atender a demanda do Município.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA) A prestação de serviços ou fornecimento ocorrerá mediante sistema de registro de preços. Com validade de 12 meses a contar de sua publicação. Considerando que os itens da Intenção de Registro de Preços visam atender a demanda exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, e sua divulgação acarretaria no acréscimo em média 08 (oito) dias úteis para realização do pregão eletrônico. A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações, em conformidade com Decreto Municipal.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, que será informado no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	07
Nº PROC.	030702/2013
unicef	

ato de formalização do contrato, conforme Art. T § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme Decreto Municipal.

Soma-se a isso que o quantitativo de produtos necessário será analisado o qual será acompanhado de quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços a ser promovida pelo setor de cotação de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie.

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	QUANT.	UNIDADE
		(MÊS)	MENSAL	ANUAL	
1	Agente de Portaria	12	880	10.560	Hora
2	Auxiliar de Serviços Gerais	12	3.520	42.240	Hora
3	Auxiliar de Almoxarifado	12	880	10.560	Hora
4	Auxiliar de Apoio	12	1.320	15.840	Hora
5	Motorista	12	880	10.560	Hora
6	Recepcionista	12	440	5.280	Hora
7	Vigia	12	880	10.560	Hora

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A IN nº 05/17 e alterações ulteriores, do Ministério do Planejamento, prevê a execução indireta das atividades-meio dos órgãos da administração pública direta e indireta sendo que a demanda por esses serviços decorre da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS não possuir, em seu quadro, recursos humanos necessários ou suficientes para exercer todas as necessárias para todas as atividades da Secretaria participante, objeto dessa contratação e em razão da necessidade de serem realizados, diariamente e continuamente, serviços de limpeza, conservação, portaria, cuidadoria, serviços em geral e de operação de veículos leves, com qualidade e presteza, faz-se imprescindível a contratação de empresa de terceirização de mão-de-obra.

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?

SIM BEM COMUM

NÃO

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



FOLHA N°	09
N° PROC.	030709/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

São João dos Patos/MA, em 04 de junho de 2023

ÍCARO KAIRO PAVARIS DOS SANTOS
Chefe do Setor de Compras

Gessyka Raflégia Lima Sousa
Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Administrativa



FOLHA Nº	09
Nº PROC.	030709/2021
Pública	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Portaria nº 159/2021 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Nomear o senhor Ícaro Kairo Tavares do Santos, inscrito no CPF sob nº 050.542.753-20, para o Cargo de Chefe do Setor de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 09 de Março de 2021.


Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº 10
Nº PROC. 030709/2023



SETOR DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

À EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ.: 24.979.150/0001-57

END: AV DR. LUIS S. GUIMARAES, Nº 119, BAIRRO CENTRO

CIDADE: CANTANHEDE/MA - CEP: 65.465-000

TEL:(98) 8467-7241/ (98) 8407-8346

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

Venho através deste, cumprimentando lhe cordialmente, solicitar desta empresa, cotação de preços para o objeto para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme planilha anexo a esta, o qual peço a maior brevidade possível, tendo em vista a necessidade dos serviços para atender as necessidades do Município.

São João dos Patos - MA, 05 de julho de 2023.

Ícaro Kairo Tavaris dos Santos
Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº 11
Nº PROC. 030719/2023
Rúbrica



RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	QUANT.	UNIDADE
		(MÊS)	MENSAL	ANUAL	
1	Agente de Portaria	12	880	10.560	Hora
2	Auxiliar de Serviços Gerais	12	3.520	42.240	Hora
3	Auxiliar de Almoxarifado	12	880	10.560	Hora
4	Auxiliar de Apoio	12	1.320	15.840	Hora
5	Motorista	12	880	10.560	Hora
6	Recepcionista	12	440	5.280	Hora
7	Vigia	12	880	10.560	Hora



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	19
Nº PROC.	030309/2023

SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

À EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: R. L. MORAIS ARAUJO LTDA (INSTITUTO EVOLUCAO)
CNPJ.: 25.069.492/0001-00
END: RUA DIAS CARNEIRO, Nº 1534, ANEXO A, BAIRRO: RAMAL
CIDADE: BACABAL/MA - CEP: 65.700-000
EMAIL: institutoevolucaoma@gmail.com
TEL: (98) 984820601

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

Venho através deste, cumprimentando-lhe cordialmente, solicitar desta empresa, cotação de preços para o objeto para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme planilha anexo a esta, o qual peço a maior brevidade possível, tendo em vista a necessidade dos serviços para atender as necessidades do Município.

São João dos Patos - MA, 05 de julho de 2023.


Ícaro Kairo Tavaris dos Santos
Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº 13
Nº PROC. 130709/2023
Rubrica



RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	QUANT.	UNIDADE
		(MÊS)	MENSAL	ANUAL	
1	Agente de Portaria	12	880	10.560	Hora
2	Auxiliar de Serviços Gerais	12	3.520	42.240	Hora
3	Auxiliar de Almoxarifado	12	880	10.560	Hora
4	Auxiliar de Apoio	12	1.320	15.840	Hora
5	Motorista	12	880	10.560	Hora
6	Recepcionista	12	440	5.280	Hora
7	Vigia	12	880	10.560	Hora



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	34
Nº PROC.	030709/2023

unicef

SETOR DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

À EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS
CNPJ.: 35.778.627/0001-52
END: RUA SIGMA, S/N, LOTE 218, BAIRRO: RECANTO DOS VINHAIS
CIDADE: SAO LUIS/MA - CEP: 65.070-550
TEL: (98) 8176-6660
EMAIL: hugogama_adv@outlook.com

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

Venho através deste, cumprimentando lhe cordialmente, solicitar desta empresa, cotação de preços para o objeto para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme planilha anexo a esta, o qual peço a maior brevidade possível, tendo em vista a necessidade dos serviços para atender as necessidades do Município.

São João dos Patos - MA, 05 de julho de 2023.


Ícaro Kaire Tavaris dos Santos
Chefe do Setor de Compras



FOLHA Nº 15
Nº PROC. 010709/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	QUANT.	UNIDADE
		(MÊS)	MENSAL	ANUAL	
1	Agente de Portaria	12	880	10.560	Hora
2	Auxiliar de Serviços Gerais	12	3.520	42.240	Hora
3	Auxiliar de Almoarifado	12	880	10.560	Hora
4	Auxiliar de Apoio	12	1.320	15.840	Hora
5	Motorista	12	880	10.560	Hora
6	Recepcionista	12	440	5.280	Hora
7	Vigia	12	880	10.560	Hora



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	16
Nº PROC.	12708/2023



unicef

PESQUISA DE PREÇOS



FOLHA N.º	17
N.º PROC.	030702/2023
Pública	

COTAÇÃO DE PREÇO

A

Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA

Prezado Senhores,

Encaminhamos a V. Sa. Nossa cotação de preço nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

NOME DO PROPONENTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS

CNPJ: 35.778.627/0001-52

ENDEREÇO: RUA SIGMA, S/N, LOTE 206, RECANTO DOS VINHAIS, SÃO LUIS-MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente, para suprir as necessidades do município de São João dos Patos/ MA- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA							
ITEM	CARGO	UND(MÊS)	UNIDADE	QUANT MENSAL	VL. HORA	VL. MENSAL	VL. TOTAL
1	AGENTE DE PORTARIA	12	HORA	880	R\$ 18,89	R\$ 16.623,20	R\$ 199.478,40
2	AUX SERVIÇOS GERAIS	12	HORA	3.520	R\$ 18,12	R\$ 63.782,40	R\$ 765.388,80
3	AUX ALMOXARIFADO	12	HORA	880	R\$ 18,69	R\$ 16.447,20	R\$ 197.366,40
4	AUX APOIO	12	HORA	1.320	R\$ 19,58	R\$ 25.845,60	R\$ 310.147,20
5	MOTORISTA	12	HORA	880	R\$ 19,87	R\$ 17.485,60	R\$ 209.827,20
6	RECEPCIONISTA	12	HORA	440	R\$ 20,97	R\$ 9.226,80	R\$ 110.721,60
7	VIGIA	12	HORA	880	R\$ 18,64	R\$ 16.403,20	R\$ 196.838,40
VALOR TOTAL						R\$ 165.814,00	R\$ 1.989.768,00

Desenvolvimento e Integração Social

Valor total R\$ 1.989.768,00 (Um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais)

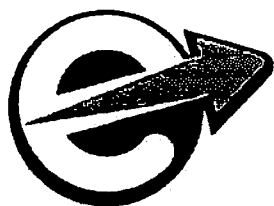
VALIDADE: 60 (sessenta) dias

São Luis/MA, 18 de julho de 2023

HUGO MENDES
GAMA:04327324
388

Assinado de forma digital por
HUGO MENDES
GAMA:04327324388
Dados: 2023.07.18 12:35:14
-03700

Hugo Mendes Gama
Diretor Presidente



Instituto
Evolução
Educação e compromisso!

FOLHA N°	18
N° PROC.	080908/2023
RUBRICA	

COTACÃO DE PREÇO

A:

Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA

REF: Solicitação de Cotação de Preço

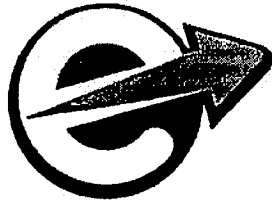
OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de continuados para terceirização de mão de obra apoio administrativo e expediente, para suprir a carência de pessoal das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pelo presente, encaminhamos para apreciação nossa cotação de preço, conforme solicitado, assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, nas condições estabelecidas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA							
ITEM	CARGO	UND(MÊS)	UNIDADE	QUANT MENSAL	VL. HORA	VL. MENSAL	VL. TOTAL
1	AGENTE DE PORTARIA	12	HORA	880	R\$ 18,52	R\$ 16.297,60	R\$ 199.571,20
2	AUX SERVIÇOS GERAIS	12	HORA	3.520	R\$ 17,91	R\$ 63.043,20	R\$ 756.518,40
3	AUX ALMOXARIFADO	12	HORA	880	R\$ 18,45	R\$ 16.236,00	R\$ 194.832,00
4	AUX APOIO	12	HORA	1.320	R\$ 19,14	R\$ 25.264,80	R\$ 303.177,60
5	MOTORISTA	12	HORA	880	R\$ 19,38	R\$ 17.054,40	R\$ 204.652,80
6	RECEPCIONISTA	12	HORA	440	R\$ 20,68	R\$ 9.099,20	R\$ 109.190,40
7	VIGIA	12	HORA	880	R\$ 18,37	R\$ 16.165,60	R\$ 193.987,20
VALOR TOTAL						R\$ 163.160,80	R\$ 1.957.929,60

(99) 98482-0601
institutoevolucaoma

institutoevolucaoma@gmail.com
Rua Dias Carneiro, N.º 1534, Anexo A, Ramal, Bacabal-MA
Cep: 65700-000



Instituto
Evolução
Educação e compromisso!

FOLHA N°	49
N° PROC.	030702/2023
	<i>[Signature]</i>
	Rubrica

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data da sua entrega.

O Valor da nossa proposta é de R\$ 1.957.929,60 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DADOS DA EMPRESA:

R L MORAIS ARAUJO EIRELI - ME

CNPJ 25.069.492/0001-00

Insc. Municipal: 800201

Rua Dias Carneiro, Nº. 1534, Anexo A, Ramal, Bacabal/MA, CEP: 65.700-00.

Bacabal/MA, 12 de julho 2023.

[Signature]
R L MORAIS ARAUJO EIRELI - ME
Rafael Luis m. Araújo
CPF: 042.882.333-56
EMPRESÁRIO

Instituto
Evolução
Educação e compromisso!

☎ (99) 98482-0601
🌐 institutoevolucaoma

institutoevolucaoma@gmail.com
Rua Dias Carneiro, N.º 1534, Anexo A, Ramal, Bacabal-MA
Cep: 65700-000

COTAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente, para suprir as necessidades do município da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA

EMPRESA: INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ: 24.979.150/0001-57

ENDEREÇO: Av Dr Luis Guimarães, nº 119, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede -MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

ITEM	CARGO	UND(MÊS)	UNIDADE	QUANT MENSAL	VL. HORA	VL. MENSAL	VL. TOTAL
1	AGENTE DE PORTARIA	12	HORA	880	R\$ 18,68	R\$ 16.438,40	R\$ 197.260,80
2	AUX SERVIÇOS GERAIS	12	HORA	3.520	R\$ 17,99	R\$ 63.324,80	R\$ 759.897,60
3	AUX ALMOXARIFADO	12	HORA	880	R\$ 18,57	R\$ 16.341,60	R\$ 196.099,20
4	AUX APOIO	12	HORA	1.320	R\$ 19,38	R\$ 25.581,60	R\$ 306.979,20
5	MOTORISTA	12	HORA	880	R\$ 19,49	R\$ 17.151,20	R\$ 205.814,40
6	RECEPCIONISTA	12	HORA	440	R\$ 20,76	R\$ 9.134,40	R\$ 109.612,80
7	VIGIA	12	HORA	880	R\$ 18,49	R\$ 16.271,20	R\$ 195.254,40
VALOR TOTAL						R\$ 164.243,20	R\$ 1.970.918,40

VALOR DA NOSSA PROPOSTA: R\$ 1.970.918,40 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SETENTA MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

VALIDADE: 60 (sessenta) dias

Cantanhede- MA 10 de Julho de 2023

Laércio Gonçalves Cantanhede
PRESIDENTE

LAERCIO
GONCALVES
CANTANHEDE:01
376661365

Assinado de forma digital
por LAERCIO GONCALVES
CANTANHEDE:013766613
65
Dados: 2023.07.10
12:03:42 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	24
Nº PROC.	030708/2013



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

FORMULA

**COTAÇÃO A + COTAÇÃO B + COTAÇÃO C = R\$ Valor total /3
(dividido por 3) = valor unitário (media).**

PLANILHA DE CUSTOS (Base de Cálculo)

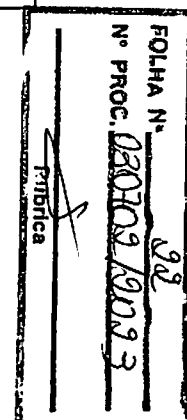


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO												
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	QUANT.	UNID.	LUZEIROS	EVOLUCAÇÃO	GUARANI	MEDIA	VALOR	VALOR	VALOR TOTAL
		(MÊS)	MENSAL	ANUAL		V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	MENSAL	ANUAL	
1	Agente de Portaria	12	880	10560	Hora	R\$ 18,89	R\$ 18,52	R\$ 18,68	R\$ 18,70	R\$ 16.453,07	R\$ 197.436,80	R\$ 197.436,80
2	Auxiliar de Serviços Gerais	12	3520	42240	Hora	R\$ 18,12	R\$ 17,91	R\$ 17,99	R\$ 18,01	R\$ 63.383,47	R\$ 760.601,60	R\$ 760.601,60
3	Auxiliar de Almoxarifado	12	880	10560	Hora	R\$ 18,69	R\$ 18,45	R\$ 18,57	R\$ 18,57	R\$ 16.341,60	R\$ 196.099,20	R\$ 196.099,20
4	Auxiliar de Apoio	12	1320	15840	Hora	R\$ 19,58	R\$ 19,14	R\$ 19,38	R\$ 19,37	R\$ 25.564,00	R\$ 306.768,00	R\$ 306.768,00
5	Motorista	12	880	10560	Hora	R\$ 19,87	R\$ 19,38	R\$ 19,49	R\$ 19,58	R\$ 17.230,40	R\$ 206.764,80	R\$ 206.764,80
6	Recepcionista	12	440	5280	Hora	R\$ 20,97	R\$ 20,68	R\$ 20,76	R\$ 20,80	R\$ 9.153,47	R\$ 109.841,60	R\$ 109.841,60
7	Vigia	12	880	10560	Hora	R\$ 18,64	R\$ 18,37	R\$ 18,49	R\$ 18,50	R\$ 16.280,00	R\$ 195.360,00	R\$ 195.360,00
VALOR GLOBAL						MENSAL ->				R\$ 164.406,00	ANUAL ->	R\$ 1.972.872,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº 93
Nº PROC. 030-709/2003



ESTIMATIVA DE CUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	QUANT.	UNI.	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR TOTAL
		(MÊS)	MENSAL	ANUAL		UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL	
1	Agente de Portaria	12	880	10.560	Hora	R\$ 18,70	R\$ 16.453,07	R\$ 197.436,80	R\$ 197.436,80
2	Auxiliar de Serviços Gerais	12	3.520	42.240	Hora	R\$ 18,01	R\$ 63.383,47	R\$ 760.601,60	R\$ 760.601,60
3	Auxiliar de Almoarifado	12	880	10.560	Hora	R\$ 18,57	R\$ 16.341,60	R\$ 196.099,20	R\$ 196.099,20
4	Auxiliar de Apoio	12	1.320	15.840	Hora	R\$ 19,37	R\$ 25.564,00	R\$ 306.768,00	R\$ 306.768,00
5	Motorista	12	880	10.560	Hora	R\$ 19,58	R\$ 17.230,40	R\$ 206.764,80	R\$ 206.764,80
6	Recepcionista	12	440	5.280	Hora	R\$ 20,80	R\$ 9.153,47	R\$ 109.841,60	R\$ 109.841,60
7	Vigia	12	880	10.560	Hora	R\$ 18,50	R\$ 16.280,00	R\$ 195.360,00	R\$ 195.360,00
VALOR GLOBAL						MENSAL ->	R\$ 164.406,00	ANUAL ->	R\$ 1.972.872,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	24
Nº PROC.	130702/2023
Rubrica	
unicef	

A Senhora
Géssyka Raflégia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social
Nesta,

DESPACHO

Conforme solicitação para elaboração de relatório de preços estimados, referente à solicitação de despesa da Secretaria Municipal de Administração, tendo por objeto o **Registro de Preços para a contratação de prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, estamos encaminhando relatório com preços estimados, extraído de pesquisas de preços entre empresas do mesmo ramo. Com base em tal procedimento encaminho os autos do presente processo, para as cabíveis providencias.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. Conforme dispõe o inciso IV, artigo 4º da Instrução Normativa nº 73/2020, informamos que foi realizado pesquisa de preços para futura aquisição dos produtos neste processo licitatório, onde o preço de referência foi formado baseado em contratações similares de outros entes públicos.
2. Os valores de referência adotados foram a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme preceitua a IN nº 73/2020, Art. 2º, inciso I.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

São João dos Patos - MA, em 20 de julho de 2023


Ícaro Kairo Tavaris dos Santos
Chefe Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	25
Nº PROC.	030702/2023



DESPACHO

Ao Senhor
Ícaro Kairo Tavaris dos Santos
Chefe Departamento de Compras

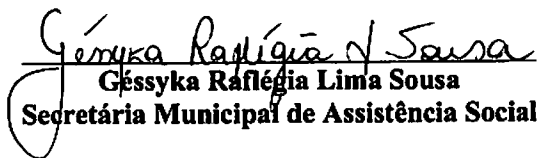
Nesta,

Assunto: Solicitação de elaboração de Termo de Referência

Prezado Senhor,

Solicito a V. Senhoria que elabore o Termo de Referência, o mesmo tendo como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme os atos constantes no Processo Administrativo nº 030702/2023.

São João dos Patos - MA, em 21 de julho de 2023.


Gessyka Rafélgia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	26
Nº PROC.	080702/2023



TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO, OBJETO E ORGÃO PARTICIPANTE

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para o objeto: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. O valor estimado de que trata o objeto desta licitação é estimado através de pesquisa de mercado, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de através do setor de compras que se encontra nos autos do processo.

1.1.2. **ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

1.1.3. **ORGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

1.2. Especificações e demais exigências conforme **TERMO DE REFERENCIA**.

1.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores às aquelas indicadas neste Termo de Referência.

1.4. A licitação será do tipo menor preço GLOBAL, devendo ser cotado todos os itens que compõem o preço GLOBAL.

1.5. O licitante deverá oferecer proposta para o quantitativo de todos os itens que compõem a planilha GLOBAL.

1.6. O Pregão Eletrônico será do tipo menor preço GLOBAL, referente ao objeto especificado neste Termo de Referência;

2 - DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.

2.1 A presente licitação é destinada a todos os interessados do ramo de atividade, classificado como AMPLA PARTICIPAÇÃO em obediência a LC 123/06.

3. FUNDAMENTO LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	27
Nº PROC.	03009/2023

unicef

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado é o **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS** que obedecerá, integralmente, às seguintes disposições: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, de 21 de junho 1993, e suas alterações; Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), com as suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permeia o referido certame.

3.2 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

3.3 Fundamentação Legal: Art. 3º, Inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002; Art. 8º, Inciso II, Decreto Federal nº 3.555/2000; Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1990 e demais normas legais e regulamentadora.

4. DO OBJETIVO:

4.1. O presente Termo tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas, padrões, diretrizes gerais e outras exigências que possam garantir a fiel execução do objeto quando da necessidade da aquisição dos bens subsidiando tecnicamente a realização de Procedimento licitatório e/ou setor responsável pelo recebimento e fiscalização dos bens a serem adquiridos.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A IN nº 05/17 e alterações ulteriores, do Ministério do Planejamento, prevê a execução indireta das atividades-meio dos órgãos da administração pública direta e indireta sendo que a demanda por esses serviços decorre da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS não possuir, em seu quadro, recursos humanos necessários ou suficientes para exercer todas as necessárias para todas as atividades da Secretaria participante, objeto dessa contratação e em razão da necessidade de serem realizados, diariamente e continuamente, serviços de limpeza, conservação, portaria, cuidadoria, serviços em geral e de operação de máquinas e veículos leves, com qualidade e presteza, faz-se imprescindível a contratação de empresa de terceirização de mão-de-obra.

5.2. Atualmente, verifica-se uma tendência da Administração Pública em reconhecer a importância da realização dessas atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores, dirigentes e autoridades de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados.

5.3 Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com fornecimento de mão-de-obra e ainda a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável. O objeto deste Termo de Referência está organizado através da especificação de quantidade de profissionais, do tipo de serviço a ser realizado e dos locais da prestação dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	28
Nº PROC.	020708/2023

unicef

5.4. A contratação de empresa que supra a premente necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS, visa atender as necessidades do quadro de servidores, tendo em vista ser insuficiente o atual quadro de pessoal para manter os serviços de apoio administrativo dentro dos padrões mínimos de rapidez e qualidade requeridos pelos usuários internos e externos.

5.5. A contratação de apoio administrativo se justifica:

- pela celeridade com que os processos poderão ser concluídos em virtude do reforço da mão de obra empregada;
- pela economicidade e melhoria na qualidade dos serviços em virtude da utilização de profissionais de nível correspondente à complexidade das atividades;
- pelo fiel cumprimento de prazos de atendimento das demandas;
- pela melhoria no desempenho das atividades de apoio às superintendências que desenvolvem a atividade-fim;
- que todos estes fatores contribuirão para uma percepção pública positiva dos serviços prestados e para o alcance pleno das metas institucionais da Prefeitura Municipal, fortalecendo seu papel perante a sociedade fortunense.

5.6. Assim, após estudo realizado neste município, foi identificada a necessidade da contratação de novos postos de trabalho para desenvolver a atividade de apoio administrativo, no intuito de manter o nível dos serviços ora prestados.

5.7. Justifica-se a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços pelas características dos bens por se tratar de contratações frequentes tendo em vistas as necessidades da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os serviços do objeto licitado enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 10.024, de 2019, e do Decreto nº 3.784, de 2001, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O Órgão /Ente CONTRATANTE se obriga a:

- 7.1.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.1.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	29
Nº PROC.	040709/2023
unicef	

- 7.1.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;
- 7.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 7.1.6. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- 7.1.7. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.1.8. Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.1.9. Expedir ordem de serviço;
- 7.1.10. Promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;
- 7.1.11. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
2. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, uniformes, equipamentos de proteção individual - EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
3. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE;
4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
5. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
6. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
8. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;



FOLHA Nº	30
Nº PROC.	030709/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

9. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
10. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
11. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
12. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
13. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
14. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
16. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
17. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
18. Encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
19. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
20. Providenciar, no prazo máximo de 2 horas, eventuais faltas de empregados;
21. As faltas que não forem repostas no prazo retro mencionado serão glosadas com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês subsequente;
22. Substituir os equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas quando apresentarem vícios ou defeitos, devendo haver autorização formal da CONTRATANTE;
23. Comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, devidamente justificado, cujo produto para reposição deve ser aprovado pelo Ordenador de Despesas, cessando a sua remessa tão logo normalize a causa impeditiva;
24. Substituir quaisquer ferramentas recusadas pela FISCALIZAÇÃO, consideradas não adequadas à prestação dos serviços, em termos de desempenho e condições de uso dos equipamentos;
25. Não serão ressarcidos quaisquer valores, a título indenizatório ou a qualquer outro, por emprego de ferramentas não aprovadas pela FISCALIZAÇÃO;
26. Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;



FOLHA N°	31
N° PROC.	030709/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

27. Colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
28. Realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
29. Manter sede, filial ou escritório em SÃO JOÃO DOS PATOS, local em que serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
30. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com este Município, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
31. Apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente uniformizados e identificados;
32. Cumprir fielmente a carga horária semanal e os serviços supra descrito;
33. Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
34. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de trabalho;
35. Prover todo o material de trabalho necessário à realização dos serviços;
36. HORÁRIO DE TRABALHO: Jornada semanal de 40 horas semanais a depender do local de atuação dos terceirizados e da autorização expedida pela Prefeitura;
37. Diligenciar para que os serviços sejam prestados de forma ininterrupta, conforme horários estabelecidos pela Contratante;
38. Fornecer a Contratante, antes do início da execução das atividades, relação explícita do pessoal incumbido de prestar o serviço objeto do presente contrato, discriminando os dados pessoais bem como, endereços residenciais e em especial os dados de identificação;
39. Responsabilizar-se pelas despesas materiais, vestuários, salários e vantagens dos empregados e respectivos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e ainda, decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, nos termos previstos na legislação;
40. Estabelecer "plano de trabalho" e submetê-lo à Administração, enfocando de forma clara e precisa as responsabilidades de todos os empregados, consubstanciado em roteiro e em procedimentos operacionais a serem definidos pela contratante;
41. Repor bens desaparecidos ou furtados por outro igual ou similar;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	39
Nº PROC.	047027/2023

REPUBLICA
unicef

42. Substituir qualquer empregado no caso de falta, ausência ou férias, de maneira a não prejudicar a boa execução dos serviços;
 43. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura mensal a comprovação da regularidade relativa aos encargos previdenciários;
 44. Manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
 45. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
 46. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante;
 47. ACONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.
 48. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
 49. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
 50. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
 51. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
 52. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 53. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 8.2. À CONTRATADA deverá ser solicitado previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo da categoria envolvida.
- 8.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:**
- 8.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 8.3.2. A subcontratação para execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	33
Nº PROC.	05702/2023



9 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

9.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

9.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "d".

9.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

9.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	34
Nº PROC.	00208/2023
unicef	

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

9.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

9.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

10.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme execução mensal dos serviços.

10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

10.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	35
Nº PROC.	030709/2013
<i>S</i> Retic	



efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

11 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO):

11.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5 de 2017.

11.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.3. O interregno mínimo de 1(um) ano para a primeira repactuação será contado:

11.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

11.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

11.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

11.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº 36
Nº PROC. 080709/2023
Rubrica



11.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

11.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

11.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

11.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

11.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

11.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

11.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa. Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

11.11. ACONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

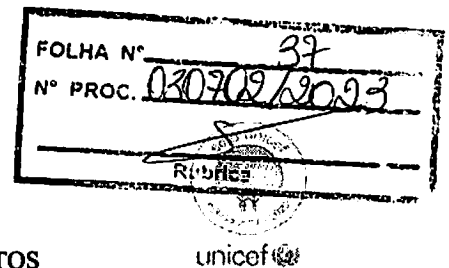
11.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

11.13. Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 59 do Decreto n.9 1.054, de 1994): $R = V(I - 19) / 1^\circ$, onde: R= Valor do reajuste procurado; V= Valor contratual do serviço a ser reajustado; 19 = Índice Inicial - refere-se ao Índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação; I=Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.14. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39



obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.15. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.16. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

11.18. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

11.18.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

11.18.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

11.18.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

11.19. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

11.20. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

11.21. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

11.22. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

11.23. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

12. DA PROPOSTA E DO PREÇO

12.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas com encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA quaisquer custos adicionais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	38
Nº PROC.	080709/2023
 unicef	

13 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O representante da Administração anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

13.5. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

14 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	39
Nº PROC.	030709/2023

unicef

	fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	40
Nº PROC.	030702/2023

Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicado ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

15.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	43
Nº PROC.	030702/0093
 Rubia	

Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

16 – AQUISIÇÕES DO OBJETO

16.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "ORDEM DE SERVIÇOS", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretario Municipal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 7º, §2º.

17.2. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.

17.3. A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33**

FOLHA Nº	49
Nº PROC.	030709/2013

18.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessarias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referenda, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequencia da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferencia, quando o objeto nao atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses;

18.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

19 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

20.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir aos SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	43
Nº PROC.	030702/2023

unicef

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

20.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

20.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

21 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

21.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

21.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

21.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

21.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla



FOLHA N°	44
N° PROC.	030709/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ N° 10.547.447/0001-39

defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PMA/PI. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

21.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

22 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

22.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 17, Decreto Federal nº 7.892/13.

22.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Art. 18, Decreto Federal nº 7.892/13.

22.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. Art. 18, § 1º, Decreto Federal nº 7.892/13.

22.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Art. 18, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13.

22.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Art. 19, Decreto Federal nº 7.892/13.

22.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

24.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

24.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

24.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº 45
Nº PROC. 097702/2023



da
Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

24.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Art. 21, Decreto Federal nº 7.892/13.

24.5. Por razão de interesse público; ou,

24.6. A pedido do fornecedor.

25 – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

25.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

25.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

25.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

25.5. O registro a que se refere o item 25.4, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços.

26. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

27 – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA:

27.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a Secretaria solicitante, a documentação a seguir relacionada:

- a) Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos;
- b) Certidão de Regularidade do CRF/FGTS;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	46
Nº PROC.	13079/2023

unicef

- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751/14, de 02 de outubro de 2014;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

28. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

AGENTE DE PORTARIA

Requisito mínimo: Ensino Fundamental completo

- Receber, orientar e encaminhar o público;
- Controlar a entrada de pessoas nos recintos de trabalho, bem como a saída de tais locais, efetuando quando for o caso, identificação ou registro de ocorrência;
- Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações do local, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração;
- Coletar e entregar documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros internamente e externamente;
- Abrir e fechar as dependências dos prédios públicos, manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda;
- Percorrer as dependências dos prédios públicos;
- Verificar portas e janelas;
- Comunicar a autoridade competente as irregularidades verificadas;
- Inspecionar os locais ou instalações do prédio, cuja segurança implique em maior responsabilidade;
- Zelar pela guarda, ordem e segurança do patrimônio sob sua responsabilidade;
- Apresentar-se devidamente uniformizado e no horário estabelecido;
- Executar outras atividades inerentes a função, conforme solicitação e orientação do seu superior;
- Tratar todos os funcionários e visitantes com educação, presteza e atenção.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Requisito mínimo: Ensino Fundamental Completo

- Execução de trabalhos gerais de limpeza, manutenção e conservação de higiene de todos os ambientes, proporcionando o asseio e saneamento destes locais;
- Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral;
- Varrer, espanar, lavar, encerar e lustrear as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas, atentando para as condições de higiene e conservação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	27
Nº PROC.	030702/2023

unicef

- Remover resíduos dos vidros, lavar e enxugar vidros manualmente, lavar fachadas de pedra e revestimento cerâmico, limpar janelas, diluir produtos de limpeza;
- Lavar superfícies internas de recintos, secar pisos;
- Verificar fechamento de portas e janelas;
- Inspecionar o consumo da água para verificar vazamentos;
- Remover o lixo para depósitos e descarga;
- Efetuar serviços de coleta de lixo em logradouros e outros locais;
- Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato, por meio do preposto da empresa contratada;
- Tratar todos os funcionários com educação, urbanidade, presteza e atenção;
- Assegurar a conservação e bons aspectos das louças, talheres e utensílios utilizados na copa;
- Preparar e servir café e chás para consumo geral;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

AUXILIAR DE ALMOXARIFADO

Requisito mínimo: Ensino Fundamental Completo

Atribuições:

- Recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos;
- Empacotar ou desempacotar os produtos.
- Fazer registro e inventário de materiais permanentes ou de consumo;
- Coordenar entrada e saída de mercadorias;
- Conferir se os produtos recebidos estão de acordo com o que foi solicitado, em quantidade e integridade.
- Inspeccionar itens defeituosos e enviá-los para reparo;
- Efetuar os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlar os estoques.
- Distribuir produtos e materiais a serem expedidos.
- Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar, preservando o estoque limpo e organizado.

AUXILIAR DE APOIO

Requisito mínimo: Ensino Fundamental Completo

- Entregar, receber e arquivar correspondências e documentos
- Apoiar nos serviços de reprodução de documentos
- Prestar apoio nos departamentos da empresa que for solicitado
- Preencher formulários e documentos
- Atender o telefone e responder e-mails



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	48
Nº PROC.	030709/2023
unicef	

- Encaminhar visitantes e clientes
- Receber fornecedores
- Encaminhar encomendas recebidas

MOTORISTA

Requisito mínimo: Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH da categoria B.

Atribuições:

- Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança;
- Apresentar-se devidamente uniformizado e no horário estabelecido;
- Atentar para os horários a serem cumpridos e a segurança dos transportados;
- Percorrer itinerários estabelecidos, segundo as normas de trânsito;
- Controlar o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo;
- Zelar pela documentação do veículo, para atender as solicitações de autoridades do trânsito;
- Inspeccionar o veículo diariamente;
- Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário.
- Anotar e comunicar ao chefe imediato, qualquer defeito ou reparo nos veículos, que coloque em risco a vida do motorista e dos passageiros;
- Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
- Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar outras atividades inerentes a função, conforme solicitação e orientação do gestor.

RECEPCIONISTA

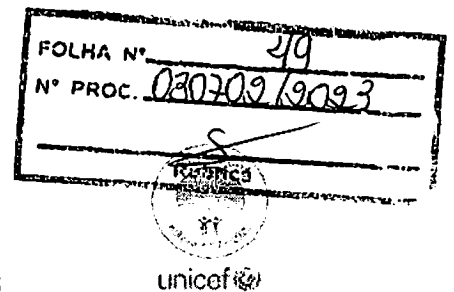
Requisito Mínimo: Ensino Fundamental Completo.

Atribuições

- Recepcionar e controlar o público (servidores, visitantes) que comparecer às instalações do local, prestando as informações e orientações que se fizerem necessárias;
- Identificar os visitantes que desejem acessar as instalações do local, mediante a apresentação de documento válido de identificação e/ou normas internas da contratante.
- Prestar atendimento telefônico e fornecer informações;
- Realizar agendamentos de serviços, reuniões e/ou atividades desempenhadas no ambiente de atuação, observando normas internas de segurança, conferindo documentos e notificando à segurança sobre presenças estranhas;
- Entregar formulários, objetos e documentos a interessados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39



- Protocolizar documentos na repartição, registrando entrada, saída e movimentações, em sistemas físicos e/ou virtuais;
- Operar máquinas simples de reprodução de documentos, telefones e fax-símiles;
- Efetuar a distribuição de formulários, folhetos e documentos diversos, segundo as orientações do local, de acordo com a demanda observada;
- Assumir diariamente o posto de recepção, devidamente uniformizado e identificado com crachá
- Manter sigilo dos documentos e assuntos tratados;
- Alimentar sistemas de informações, seja físico ou virtual;
- Orientar pessoas sobre os serviços e procedimentos desenvolvidos no ambiente de atuação;
- Digitar documentos com informações fornecidas pelo local.
- Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato, por meio do preposto da empresa contratada;
- Tratar todos os funcionários com educação, presteza e atenção.

VIGIA

Requisitos mínimos: Ensino Fundamental Completo.

Atribuições:

- Zelar pela guarda do patrimônio público observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades.
- Controlar o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados;
- Recepcionar e orientar visitantes.

29 - FORMAÇÕES DE PREÇOS:

29.1. Deve a contratada apresentar planilha de composição de preços, discriminados por cargo e deverá ser usada a Convenção Coletiva do Estado para cada categoria.

30. DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

30.1. A licitante vencedora deverá apresentar as Planilhas dos Custos e de Formação de Preços, conforme legislação vigente.

30.2. Caso a licitante vencedora não comprove a exequibilidade dos preços ofertados, através das planilhas apresentadas, será convocada a licitante classificada em segundo lugar para fazê-la e assim sucessivamente.

31 DO VÍNCULO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	50
Nº PROC.	00709/2023



31.1. A Contratação com a empresa vencedora do certame não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do Art. 79, da Lei nº 8.666/1993

32 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

32.1. Os empregados deverão possuir no mínimo o ensino fundamental completo, e prestar os serviços devidamente identificados.

32.2. O local da execução dos serviços será nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com equipamentos e materiais de consumo fornecidos pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS.

32.3. Os horários de expediente poderão ser alterados durante a prestação de serviços (entrada, intervalos e saída), conforme necessidade do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS, sendo mantido, no entanto, a jornada diária descrita em cada subitem.

32.4. Não se admitirá a subcontratação, total ou parcial, do objeto descrito. É vedada a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando a contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

32.5. Na hipótese de falta ou atraso dos empregados fornecidos, a licitante contratada deverá providenciar a sua imediata substituição, de forma a não haver interrupção na prestação de serviços.

32.6. Será de responsabilidade da licitante contratada o pagamento de seus empregados, bem como, de todos os encargos trabalhistas, securitários, taxas e impostos originados pelo fornecimento do objeto contratado.

32.7. Horas extras, bem como trabalhos nos finais de semana e feriados, se necessários e formalmente solicitados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS, serão pagos adicionalmente pela Prefeitura, conforme estabelecido na CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

32.8. Empregados(as) colocados(as) a serviço da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS, que não se adequarem aos padrões de ética, assiduidade, desempenho ou que simplesmente não atendam as necessidades da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS, deverão ser substituídos sem qualquer custo para a Prefeitura Municipal.

32.9. Substituições de empregados(as) realizadas pela licitante contratada, serão aceitas desde que plenamente justificadas e autorizada pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS. A substituição do(s) empregado(s), sempre que ocorrer, deve ser feita por outro(s) de nível equivalente àquele(s) substituído(s) e previamente ratificado pelo Conselho.

33 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

33.1 O custo estimado da total desta contratação é de R\$ 1.972.872 (Um milhão, novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº 51
Nº PROC. 020709/2023

unicef

34. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	QUANT.	UNID.	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR TOTAL
		(MÊS)	MENSAL	ANUAL		UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL	
1	Agente de Portaria	12	880	10.560	Hora	R\$ 18,70	R\$ 16.453,07	R\$ 197.436,80	R\$ 197.436,80
2	Auxiliar de Serviços Gerais	12	3.520	42.240	Hora	R\$ 18,01	R\$ 63.383,47	R\$ 760.601,60	R\$ 760.601,60
3	Auxiliar de Almojarifado	12	880	10.560	Hora	R\$ 18,57	R\$ 16.341,60	R\$ 196.099,20	R\$ 196.099,20
4	Auxiliar de Apoio	12	1.320	15.840	Hora	R\$ 19,37	R\$ 25.564,00	R\$ 306.768,00	R\$ 306.768,00
5	Motorista	12	880	10.560	Hora	R\$ 19,58	R\$ 17.230,40	R\$ 206.764,80	R\$ 206.764,80
6	Recepcionista	12	440	5.280	Hora	R\$ 20,80	R\$ 9.153,47	R\$ 109.841,60	R\$ 109.841,60
7	Vigia	12	880	10.560	Hora	R\$ 18,50	R\$ 16.280,00	R\$ 195.360,00	R\$ 195.360,00
VALOR GLOBAL						MENSAL - >	R\$ 164.406,00	ANUAL ->	R\$ 1.972.872,00

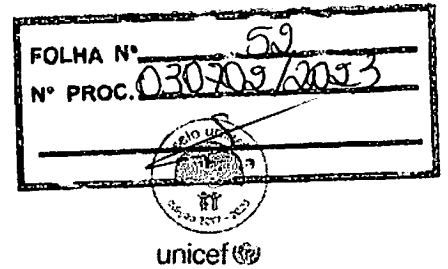
São João dos Patos/MA, em 24 de julho de 2023

Atenciosamente,

Ícaro Kairo Tavaris dos Santos
Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39



DESPACHO

A Senhora
Géssyka Raflégia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social
Nesta,

Assunto: Aprovação do Termo de Referência

Prezada Senhor,

Encaminho o Termo de Referência elaborado conforme estabelecido nos autos do Processo Administrativo nº 030702/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e submetemos a aprovação de Vossa Senhoria.

São João dos Patos - MA, em 24 de julho de 2023



Ícaro Kalfo Lavaris dos Santos
Chefe Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

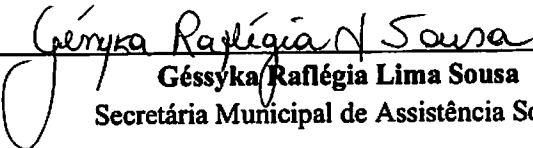
FOLHA Nº	83
Nº PROC.	030702/2023
	<i>S</i>
	TECÔNICA



“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório quem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

São João dos Patos/MA, 24 de julho de 2023.



Géssyka Raflégia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA N°	54
N° PROC.	030202/2023

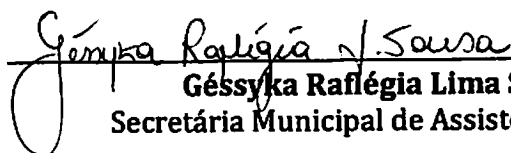
unicef

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de São João dos Patos / MA

ASSUNTO: Solicitação de Dotação Orçamentaria

Objeto: Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Solicito informação sobre a existência de dotação orçamentaria para procedermos á continuidade do processo licitatório, conforme documentos constantes nos autos.

São João dos Patos - MA, 24 de julho de 2023.



Géssyka Rafélgia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	55
Nº PROC.	030709/2023
Rúbrica	



À Senhora
Géssyka Raflégia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de São João dos Patos


Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata de contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, está devidamente previsto no orçamento anual desta Prefeitura Municipal, para o exercício financeiro de 2023/2024, com a seguinte dotação orçamentária:

Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

São João dos Patos - MA, 25 de julho de 2023.

Atenciosamente,



Thiago Vinícius Araújo Silva Pereira
CRC: 011110/0-3
Contador do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA N°	56
N° PROC.	090702/2023



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCERIRO

Declaro, para fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário – financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023/2024 em que ocorrerá a despesa objeto da Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, tem índice de comprometimento orçamentaria – financeiro de 100% nos elementos de despesa.

São João dos Patos - MA, 25 de julho de 2023.

Thiago Vinícius Araújo Silva Pereira
CRC: 011110/0-3
Contador do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	57
Nº PROC.	030702/2023
Rubrica	
unicef	


DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA** Secretária Municipal de Assistência Social, na qualidade do ordenador de despesas, **DECLARO**, nos termos do QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação com a Lei 8.666/93, está incluída no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023/2024.

Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

São João dos Patos - MA, 25 de julho de 2023.


Géssyka Raflégia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	58
Nº PROC.	030709/2023




unicef

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, possui adequação orçamentaria e financeiro com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) a compatibilidade com o plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro 2023.

São João dos Patos - MA, 25 de julho de 2023.


Géssyka Rafélia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	59
Nº PROC.	030702/2023



AUTORIZAÇÃO

Eu, Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social de São João dos Patos - MA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a solicitação de despesa, em que justificadamente, solicita autorização abertura de processo licitatório para o Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que a presente aquisição se justifica face à necessidade dos serviços de mão de obra para dar continuidade nos Serviços Públicos do Município.

CONSIDERANDO a importância da contratação de empresa capacitada que atenda às necessidades solicitadas no referido pedido;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de PREGÃO, que não está limitado a valores;

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade do produto/serviço e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO que a opção de Menor Preço por Item, não representa qualquer ofensa ao princípio da legalidade, uma vez que não há um dever legal para ser obedecido, tampouco uma obrigatoriedade a ser seguida pela Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	60
Nº PROC.	030702/2023
Rubrica	

unicef

CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência pública e administrativa,


1-ACOLHO a Solicitação de Despesa, acima referenciado, em suas justificativas e solicitação.

2-AUTORIZA o Setor de Licitações a viabilizar a emissão de licitação na modalidade Pregão Eletrônico do objeto solicitado.

3-ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.

4-CUMPRA-SE, dando ciência.

São João dos Patos/MA, 25 de julho de 2023


Gessyka Raflégia Lima Sousa
Secretaria Municipal de Assistência Social



FOLHA Nº	01
Nº PROC.	030709/2023
	<i>S</i> Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Portaria nº 010/2021 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Nomear a senhora Gécyska Raflégia Lima Sousa, inscrita no CPF sob nº 039.041.503-08 e portadora do RG 000065519796-6, SSP/MA, para o Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 04 de janeiro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **Flavio Nascimento Sousa**, inscrito no CPF sob nº 023.224.113-96 e portador do RG 197662620027, SSP/MA, para o Cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos 04 de janeiro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 511174f4676d971028960b34301c45fe

PORTARIA Nº 006/2021**Portaria nº 006/2021 - Gabinete do Prefeito**

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **Maria Creuza Souza Bizerra**, inscrita no CPF sob nº 064.249.293-04 e portadora do RG 330.085 SSP/PI, para o Cargo de Secretária Municipal de Fazenda.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos 04 de janeiro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d1f2a11505e2e6f5c846d13e9e4f4970

PORTARIA Nº 007/2021**Portaria nº 007/2021 - Gabinete do Prefeito**

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **Márcio José de Oliveira Lima**, inscrito no CPF sob nº 791.860.173-49 e portador do RG 612377962 SEJUSP/MA, para o Cargo de Secretário Municipal de Saúde.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos 04 de janeiro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

COLÉTA Nº	69
Nº PROC.	030702/2021

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 1ee150de1da0ab2cb6c3fad1e5d0f7fe

PORTARIA Nº 010/2021**Portaria nº 010/2021 - Gabinete do Prefeito**

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **Géssyka Raflégia Lima Sousa**, inscrita no CPF sob nº 039.041.503-08 e portadora do RG 000065519796-6, SSP/MA, para o Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 04 de janeiro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: f7b8688b8429717971cd3980f95355b3

PORTARIA Nº 011/2021**Portaria nº 011/2021 - Gabinete do Prefeito**

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **Paula Adriana Teixeira Vieira**, inscrita no CPF sob nº 829.258.793-49 e portadora do RG 1489059, SSP/PI, para o Cargo de Secretária Municipal da Mulher.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 04 de janeiro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE



FOLHA N°	63
N° PROC.	030702/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

unicef

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de São João dos Patos- MA

Senhor Assessor/Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 030702/2023, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato tendo como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o disposto no Decreto Federal nº 10.024/19, regulamentada pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São João dos Patos- MA, 26 de julho de 2023

[Handwritten signature]
26/07/2023

Géssyka Raelégia Lima Sousa
Géssyka Raelégia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	64
Nº PROC.	030702/2023



unicef

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	05
Nº PROC.	030708/2023
Rubrica	
unicef	

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº XXXXXX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
Sistema de Registro de Preços

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Abertura: XX de XXX de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 05
Nº PROC. 030702/2023



Processo Administrativo nº XXXXXX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: XX/XX/2023
ABERTURA: XX:XXHORAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023

LICITAÇÃO CLASSIFICADA COMO AMPLA DISPUTA

PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, torna publico para conhecimento dos interessados que no dia XX de XXXX de 2023, a partir das XXXX:XX horas, na Comissão Permanente de Licitação, que está localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 12.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DO SISTEMA ELETRÔNICO

Sistema Eletrônico Utilizado: BR CONECTADO

Endereço Eletrônico: <https://www.comprassaojoaodospatosma.com.br>

Impugnações: Até (três) dias úteis antes da data da sessão

Esclarecimentos: Até (03) dias úteis antes da data da sessão, para o endereço: www.comprassaojoaodospatosma.com.br ou no e-mail da CPL: E-mail: cplsjma@gmail.com

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir do dia XX de XXXX, até às XX:XX:XX (XXXXXXXX) do dia XX de XXXX de 2023.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Às XX:XX:XX (XXX) horas do dia XX de XXXX de 2023, horário de Brasília-DF

Local: www.comprassaojoaodospatosma.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	67
Nº PROC.	080709/2023
unicef	

DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação está classificada como AMPLA DISPUTA a todos os interessados.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO ON-LINE:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma própria do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, acessível através do site www.comprassojoaodospatosma.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão Presencial será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra para apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com as quantidades e espécies contidas no Anexo I - TERMO DE REFERENCIA, parte integrante deste Edital.

1.2 A quantidade indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser utilizada no todo ou em parte durante o exercício financeiro e a validade da futura Ata de Registro de Preços - ARP.

1.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será na forma GLOBAL, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.5. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Especificações e demais exigências conforme TERMO DE REFERENCIA-ANEXO I do Edital.

1.7. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas no Termo de Referência.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no TERMO DE REFERENCIA e minuta de Ata de Registro de Preços, constante neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	68
Nº PROC.	020709/2023
Rubrica	
unicef	

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.1.2. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

2.1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretarias Municipais de Educação

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Sistema BRCONECTADO, especificamente no site do Portal de Compras do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através do site: www.comprassojoaodospatosma.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site do portal de compras do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA - licitações no endereço eletrônico: www.comprassojoaodospatosma.com.br acesso "Seja um fornecedor".

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.comprassojoaodospatosma.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela manutenção, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITACAO

3.7 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso ao PORTAL DE COMPRAS do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA (www.comprassojoaodospatosma.com.br) poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da PLATAFORMA BRCONECTADO, a seguir especificado:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	69
Nº PROC.	030702/2023
5	
REPUBLICA	
unicef	

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma
Telefone: (81) 3877-1397

E-mail: boletos@gmcontato.com.br

*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso, enviar comprovante de pagamento, CNPJ da empresa e nome do município que você quer ter seu acesso liberado.

3.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão após o CREDENCIAMENTO na plataforma disport de operador, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site www.comprassojoaodospatosma.com.br.

3.9 A participação do licitante se dará diretamente no site: www.comprassojoaodospatosma.com.br que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

3.10. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilização legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.11. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.12. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando solicitado pelo credenciado ou por iniciativa da PLATAFORMA BR CONECTADO, locatário do PORTAL DE COMPRAS do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, através do site www.comprassojoaodospatosma.com.br

3.13. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, durante sua participação no site: www.comprassojoaodospatosma.com.br

3.14. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.15. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.16. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sítio: www.comprassojoaodospatosma.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 70
Nº PROC. 0190702/2023
unicef

registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.16.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.16.2. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico no site www.comprassojoaodospatosma.com.br, acessando o site através de seu "login" e "Senha" na aba FORNECEDOR.

4.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido no preâmbulo do edital.

4.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Casos haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.7. Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.8. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, no endereço eletrônico: www.comprassojoaodospatosma.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no PORTAL DE COMPRAS do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento a seguir especificados, de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (Horário de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 91
Nº PROC. 0.30709/2023
RUBRICA
unicef

Brasília), disponíveis no endereço: www.comprassojoaodospatosma.com.br:

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma

Telefone: (81) 3877-1397

E-mail: boletos@gmcontato.com.br

*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso, enviar comprovante de pagamento, CNPJ da empresa e nome do município que você quer ter seu acesso liberado.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a PLATAFORMA BRCONECTADO no endereço: www.comprassojoaodospatosma.com.br.

5.2 O(s) licitante(s) devera(o) promover(em) sua inscrição e credenciamento para participar do Pregão, diretamente no site do PORTAL DE COMPRAS do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, no endereço: www.comprassojoaodospatosma.com.br até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

5.3 A participação nesta licitação é de TIPO ABERTA E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os interessados legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada neste Edital.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempendedor individual - MEI mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2021.

5.5 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2021.

5.6. Os proponentes arcarão com todo o custo decorrente da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.7 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	79
Nº PROC.	03709/2013



- b) que não atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- h) Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no artigo da Lei nº 12.630, de 19 de julho de 2012

5.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- c) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) que esta licitante está de acordo com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- f) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 93
Nº PROC. 030702/2023
unicef

ou forgado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- j) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, nos termos do art.26 do Decreto nº 10.024/2019.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.comprassojoaodospatos.ma.com.br.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo onus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Na ordem estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, somente ocorrerá Após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.

6.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	74
Nº PROC.	030709/2019

melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto 10.024/2019.

6.10. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

6.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

6.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.14. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6.15. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação na certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.17. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deverá ser acompanhado pelos participantes por meio do portal de Compras do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA através do endereço eletrônico: www.comprasaosaojoaospatos.ma.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.2. Marca de cada item ofertado (dispensado);

7.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	75
Nº PROC.	070702/2023
Rubrica	

- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada item.
- 7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- 7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 7.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.13. Em qualquer fase da licitação o pregoeiro poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do Edital.
- 7.14. A classificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento dos participantes em tempo real.
- 7.15. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.
- 7.16. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, conforme o §3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93.
- 7.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.18. A proposta readequada deverá conter o VALOR NEGOCIADO com o Pregoeiro, sob sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	96
Nº PROC.	030702/2023
S Fabrica	
unicef	

inteira responsabilidade.

7.19. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

7.20. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual - MEI.

7.21. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

7.23 **PROPOSTA COMERCIAL:** Após o preenchimento da proposta no Sistema, o licitante deverá confeccionar a proposta na forma COMERCIAL devidamente timbrada, datada, assinada, com as características do objeto, itens, quantidades, valores unitários e totais e demais especificações e anexa-la ao Sistema junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para fins de compor o processo, a falta da mesma não desclassifica a proposta cadastrada via Sistema conforme preconiza o edital e notada a falta da mesma, será solicitada pelo Pregoeiro junto ao licitante, devendo ser enviado no e-mail da CPL quando solicitado.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na internet, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

8.2. A abertura da sessão pública deste Pregão conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprassojoaodospatosma.com.br.

8.3. Os fornecedores deverão permanecer logrados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo o início da sessão ou desconexão do Pregoeiro, a mesma deverá ser remarcada no chat da sala.

8.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.6. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

8.7. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	77
Nº PROC.	030702/2023
Município de São João dos Patos - MA	
unicef	

8.8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E RODADA DE LANCES:

8.8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.8.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

8.8.4. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e os horários previstos para o início da oferta de lances.

8.8.5. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.8.5.1. **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos) para o término da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três – Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo restante em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

8.8.5.2. O pregoeiro tem a opção de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explicado acima.

8.8.5.3. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do licitante também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

OU

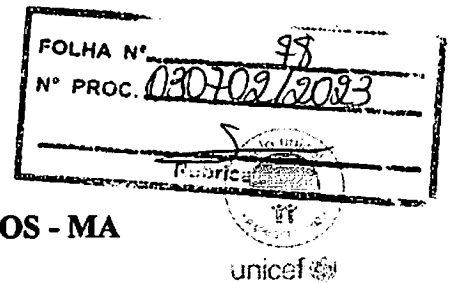
8.8.5.4 **ABERTO/FECHADO:** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

8.8.5.5 Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.8.5.6 Após essa fase o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior aquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



8.8.5.7 Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.8.5.8 O Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

8.8.5.9. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no Edital.

8.8.5.10. - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.8.6. Também será desclassificada a proposta que identificar o licitante.

8.8.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.8.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão do envio de lances.

8.10. O sistema disponibilizará um sistema eletrônico para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL, obedecendo os itens dispostos no Termo de Referência, devendo cobrir todos.

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais), devendo observar o preenchimento da licitação no site www.comprassojoaodospatosma.com.br que poderá ter variação do valor citado, conforme o objeto licitado.

8.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	99
Nº PROC.	020702/2023
Rubrica	



de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances..

8.16. Será adotado para o envio de lances no pregoão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.21. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

8.21.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.22. Não serão aceitos dois lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.25. Caso a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras do Município no endereço: www.comprasaodojoaodospatosma.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas no mínimo 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação..

8.26. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 80
Nº PROC. 030702/2023
RUBRICA
unicef.org

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem na margem de preferência de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.33. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.34. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que não poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais na fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 1º da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.35.1. Produzidos no País;

8.35.2. Produzidos por empresas brasileiras;

8.35.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.35.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.36. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	81
Nº PROC.	030709/2019
RUBENE	

pelo sistema eletrônico, contraposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.38.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.40 O Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

8.41 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

8.42 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente Após o encerramento da etapa de lances.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no paragrafo unico do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	89
Nº PROC.	090702/2023
Rubricado	

antecedencia, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação.

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 127, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.15 A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custos e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretará a inabilitação do licitante sem aviso prévio.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma BR CONECTADO, através do site do Portal de Compras do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA no endereço: www.comprassojoaodospatosma.com.br.

10.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1.2. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	83
Nº PROC.	030709/2023
unicef	

veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.1.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.2. - RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade do (s) representante (s) legal da empresa; (Art. 28, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93);
- b) No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local onde atua, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) Em se tratando de Associações civis, Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente. (Art. 28, Inciso IV, Lei Federal nº. 8.666/93);
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Art. 29, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Art. 29, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93);
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 84
Nº PROC. 030702/2023
RUBRICA
unicef

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);

d) Prova de regularidade relativa ao o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); (Art. 29, Inciso IV, Lei Federal nº. 8.666/93);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

- Certidão Negativa de Débitos;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943; (Art. 29, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);

i) Caso o fornecedor seja responsável por tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ano 2022, já exigido e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhados de Nota Explicativa exigida pela Lei 6.404/1976;

10.4.1.1 - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho de classe;

10.4.1.2 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

1 - O Índice de Liquidez Corrente (ILC), corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 85
Nº PROC. 030709/2023
Fabricação
unicef

ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

2 - O Índice de Liquidez Geral (ILG), corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O Índice de Solvência Geral (ISG) corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

4 - Será habilitada a empresa que apresentar:

- . Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- . Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- . Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

10.4.1.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

10.4.1.4 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Proveniência do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de acordo com a IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 2007, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;
- e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 1.420/2013, 1.422/2013 e alterações;
- f) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas nos termos do inciso II, do art. 3º da IN RFB nº 1.420/2013 e alterações.

10.4.2 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	86
Nº PROC.	030709/2023



emitida na forma POSITIVA, devesse o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que esta cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993:

10.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 Apresentar **Comprovação de aptidão** para a prestação de serviços pertinente e compatível, em característica, com o objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.5.2 Apresentar **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (ANEXO III)**, declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezessete anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 24, de 1998), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999); (Art. 27, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);

10.5.3 **Registro ou inscrição** na entidade profissional competente, pertinente ao ramo de atividade, objeto deste Pregão, da região em que estiver vinculado o licitante;

10.5.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.5.5 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.

10.5.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5.7 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual - MEI com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 87
Nº PROC. 030702/2023

S

unicef

10.5.10 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5.11 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu as do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.5.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.5.13 Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.5.14 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.15 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, compreendadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.16 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertencentes ao CNPJ e ao CNPJ ME, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5.17 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal de compras do Município, através do site: www.comprassojoaodospatosma.com.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em até 02 (duas) horas, conforme disposto no chat, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	88
Nº PROC.	030702/2023
unicef	

decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Contratada, se for o caso.

- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedencia, vinculam a Contratada.
- e) Os preços deverao ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitario em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- f) Ocorrendo divergencia entre os preços unitarios e o preço global, prevalecerao os primeiros; no caso de divergencia entre os valores numericos e os valores expressos por extenso, prevalecerao estes ultimos.
- g) A oferta devera ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- h) A proposta devera obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, nao sendo considerada aquela que nao corresponda as especificações ali contidas ou que estabelega vinculo a proposta de outro licitante.
- i) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarao disponiveis na internet. Apes a homologação.

NOTA: NÃO PODERÁ HAVER PREÇOS DIFERENCIAIS EM POSTOS DE TRABALHO IDÊNTICOS, o qual não será aceito.

12 - DOS RECURSOS

12.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando, para tanto, exclusivamente, campo proprio disponibilizado no Sistema: www.comprasaopjoaodospatosma.com.br

12.2 Os memoriais de recurso e as contrarrazoes serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no site www.comprasaopjoaodospatosma.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos as peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na recepção da Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, localizada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, das 08:00 horas as 13:00 horas aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos podendo tambem ser enviado no e-mail da CPL, E-mail: cplsjpma@gmail.com, obedecendo os prazos de apresentação de recurso, apos a manifestação via sistema.

12.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existencia de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou nao o recurso,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 89
Nº PROC. 030702/2023



fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificara as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.8. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.comprassojoaodospatosma.com.br opção RECURSO.

12.9. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.10. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.11. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.12. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, Situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	90
Nº PROC.	030702/2023
Rubrica	

- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- e) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema BR CONECTADO – através do site www.comprasaosaojoaospatos.ma.gov.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 e art.45 do Decreto 10.024/2019.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e promover a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17 e art.46 do Decreto 10.024/2019.

14.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.5. O critério de avaliação das propostas será pelo MENOR PREÇO GLOBAL e adjudicação será pelo licitante desde que sejam atendidas integralmente todas as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 91
Nº PROC. 030702/2023



15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses;

15.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, não se obriga a firmar contratações para os serviços do objeto nele contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

16 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2. A apresentação de novas propostas no âmbito deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

17.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir aos SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 92
Nº PROC. 030708/2023
Rebric. _____



17.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

17.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

17.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

18 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

18.1.2. Os Órgãos não participantes da licitação poderão aderir ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SPP de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

18.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

18.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

18.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PMA/PI. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	93
Nº PROC.	037209/68023
Rubrica	



18.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

19 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 17, Decreto Federal nº 7.892/13.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Art. 18, Decreto Federal nº 7.892/13.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. Art. 18, § 1º, Decreto Federal nº 7.892/13.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Art. 18, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13.

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Art. 19, Decreto Federal nº 7.892/13.

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

20.1. Deixar de cumprir as condições da ata de registro de preços.

20.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

20.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Art. 21, Decreto Federal nº 7.892/13.

20.5. Por razão de interesse público; ou,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	04
Nº PROC.	030702/2023
unicef	

20.6. A pedido do fornecedor.

21 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminha-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota esta substituindo o contrato aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) a contratada se vincula às disposições e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.6 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.7 O prazo de vigência da contratação é em até 31 de dezembro do ano que for assinado o contrato, dentro do prazo de validade de ata de registro de preços.

21.8 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, Após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1. O objeto será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irajustável pelo período de 12 (doze) meses, quando então se promoverá a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	95
Nº PROC.	030702/2023

S

unicef

com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

22.2. O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros;

22.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ou por aumento concedido pelo Órgão Regulador do Governo Federal.

22.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 5% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.6. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico financeiro do contrato.

22.7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado por aumento concedido pelo Governo Federal, através do órgão regulador dos preços, na forma que determina a legislação, para manter o equilíbrio econômico contratual.

22.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.9. Caso o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o contratado para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.10. Os contratados que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.11. O registro de preço do detentor/contratado será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.12. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	96
Nº PROC.	030702/19023
Assinatura	
[Assinatura]	
[Carimbo]	
unicef	

ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

23.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização;

23.3. Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade de prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

23.4. Ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações conforme a legislação vigente.

23.5. Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

23.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

23.7. O recebimento definitivo, ato que consolida o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato;

23.8. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

23.9. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

24 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

24.1. Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observada.

24.2. A Fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através de servidor designado para esse fim, a quem caberá realizar, entre outras atribuições:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 97
Nº PROC. 070709/2023



24.2.1. Emitir mensalmente ao Prefeito Municipal para conhecimento e encaminhamentos subsequentes, Relatório de Acompanhamento.

24.2.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal (is) e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o "ATESTO", quando julgá-los corretos, conforme prevê o art. 67 da lei 8.666/93.

24.2.3. A entrega dos bens comuns será acompanhada e fiscalizada por servidores do Órgão solicitante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

24.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.6. Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:

24.6.1. Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

24.6.2. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

24.6.3. Notificar a Contratada sobre o fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

24.6.4. Controlar a vigência dos contratos;

24.6.5. Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo.

24.6.6. Acompanhar e emitir parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

25 - ACEITAÇÃO DO OBJETO:

25.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou Fiscal de Contrato que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

25.2. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I.

25.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo ser imediatamente substituído, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	98
Nº PROC.	030702/2023
Rubrica	
unicef	

25.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não sendo procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

25.5. O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os bens deverão ser entregues conforme a ordem de compra, emitida pelo setor competente, de acordo com a ordem de fornecimento.

b) A entrega dos bens licitados deverá ser efetuada de acordo com as disposições no Termo de Referência, proposta da contratada e edital e legislação pertinente ao objeto licitado.

25.6. Por ocasião da entrega, o contratado deverá colar comprovante de entrega dos bens contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitido pela Administração responsável designado na respectiva ordem de compra e outras informações importantes do objeto pactuado.

25.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos bens bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos imediatamente, e totalmente às suas expensas de qualquer bem entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

25.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos bens, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes aos bens/materiais/produtos do objeto aos preços Registrados na Ata de Registro de Preços.

25.9. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

26 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

26.1. Não é admitida a subcontratação do objeto licitatório.

27 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:


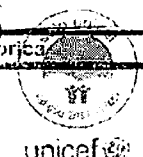
27.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

28 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

28.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	99
Nº PROC.	130702/2023
	
	

28.2. Os bens comuns deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade, com todos os padrões de qualidade, na forma que determina a legislação e todos os Órgãos competentes, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante, devidamente certificados pelos Órgãos competentes.

28.3. Efetuar a entrega dos bens comuns obedecendo todos os índices de qualidade e padrão determinado pelos Órgãos competente, em perfeitas condições de uso, no prazo em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações e outras informações pertinentes ao objeto licitado. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de execução estabelecido no Edital e no Termo de Referência, a Administração chamará o licitante melhor classificado no âmbito de reserva para fazer o fornecimento dos bens/materiais/produtos.

28.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens/materiais/produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

28.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, os bens/materiais/produtos não entregues na forma do Edital, Termo de Referência e Proposta da vencedora;

28.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

28.7. Comunicar à Administração, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/materiais/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

28.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

28.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

28.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

28.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

28.12. Executar a entrega parcelada, no endereço indicado na Ordem de Compra, obedecendo todas as normas de segurança e normas dos demais Órgãos competentes, quanto a comercialização, transporte dos bens comuns em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33**

FOLHA Nº	100
Nº PROC.	030702/2023
unicef	

28.13. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

28.14. A Contratada é obrigada a manter atualizado o Alvará de Funcionamento e outras licenças que determina a legislação, que poderá a qualquer momento ser solicitada pela administração.

29 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

29.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, as obrigações da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA:

29.2. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;

29.3. Efetuar o pagamento ao detentor do preço quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

29.4. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

29.5. O recebimento do objeto contratado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/Ordem de Empenho), devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

29.6. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;

29.7. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

29.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

29.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e no contrato;

29.10. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.

29.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

29.12. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	301
Nº PROC.	030702/2023
Rubrica	
unicef	

de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

29.13. Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

30 - DO PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

30.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Banco Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

30.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme execução mensal dos serviços.

30.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

30.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

30.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

30.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 - IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

31 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

31.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 7º, §2º.

31.2. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 109
Nº PROC. 030702/2023

unicef

presente Registro de Preços conforme demanda.

31.3. A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congêneres ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

32- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

32.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidoneo;

32.2 Considera-se comportamento inidoneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo Após o encerramento da fase de lances.

32.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	103
Nº PROC.	030709/2093

unicef

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

32.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

32.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias a apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

32.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo a Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

32.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos a Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa física, com ou sem a participação de agente público.

32.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

32.9 A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

32.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

32.11 As penalidades serão obrigatoriamente devidamente publicadas no Diário Oficial do Município.

32.12 As sanções previstas praticadas no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

33 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

33.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

33.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.

33.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	104
Nº PROC.	030702/2023
Rubrica	



33.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a arrendação, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e fixadas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- n) A supressão do objeto do contrato, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8.666/93;
- o) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	105
Nº PROC.	020709/2023
Rubrica	



do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

33.4. A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:

33.4.1. Por ato unilateral e escrito da Administração;

33.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

33.4.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

33.5. Quando ocorrer à rescisão sem que haja culpa da futura contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

33.5.1. Devolução de garantia. (Quando houver);

33.5.2. Pagamentos devidos em razão do contrato até a data da rescisão; e

33.5.3. Pagamento do custo da desmobilização. (Quando for o caso)

33.5.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

33.5.5. Judicial, nos termos da legislação.

33.5.6. Fica garantido o conhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 7 desta Lei.

34 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

34.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

34.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.

34.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação fica assegurado o contraditório e ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	06
Nº PROC.	020709/2023



35 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

35.1. Esta licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, pois os serviços/bens comuns serão de necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e, por isso, serão adquiridos de acordo com a necessidade desta de cada Órgão. Realizando-se o fornecimento/serviço pela Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA poderá dispor dos materiais/bens comuns e suas respectivas quantidades, quando necessário, não acumulando estoques e nem dando falta de materiais/bens comuns para manutenção.

35.2. Os detentores de preços registrados poderão celebrar os contratos que podem advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro de Preços, ou ainda, instrumentos substituíveis, como, nota de empenho, ordem de compra, de acordo com a definição legal, conforme determina o art. 15º, Decreto Federal nº 7.892/13.

35.3. Quando da necessidade de contratação, deverá o ÓRGÃO GERENCIADOR ser consultado sobre a indicação do detentor de preços registrados dos quantitativos previstos, conforme extrato parcial devidamente publicado.

35.4. Após a liberação do pedido registrado por parte da equipe gerenciadora do SRP, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através da Ordem de Compra devidamente acompanhada da Nota de Empenho.

35.5. O demandado detentor de preço registrado deverá imediatamente contado a partir do recebimento da nota de Empenho, comparecer junto ao setor específico para retirar do instrumento OC/OF ou equivalente a respectiva Nota de Empenho, na forma da legislação.

35.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio do instrumento contratual emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento válido conforme o art. 62 da Lei nº8.666, de 1993.

36 – DA GARANTIA DOS BENS COMUNS:

36.1. Os bens comuns a serem fornecidos, deverão estar garantidos contra alteração, adulteração, no transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta imediatamente, os que forem considerados inadequados ao consumo humano, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado uso humano.

36.2. Os bens comuns ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

36.3. Os bens comuns deverão ser entregues, transportados atendendo todas as normas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	107
Nº PROC.	030702/2023
Rubrica	



prevista na legislação vigente em perfeitas condições de uso, devidamente certificados pelos Órgãos competentes.

37 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

37.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

38 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

38.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

38.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo site do Portal de Compras do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA no endereço: www.comprassojoaodospatosma.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.

38.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

38.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

38.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

38.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

38.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

38.8 A impugnação tem efeito suspensivo a impugnação e medida excepcional e deverá ser motivada pelo impugnant, nos autos do processo de licitação.

38.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

38.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprassojoaodospatosma.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, podendo também ser enviado via email pelo E-mail da CPL, no E-mail: cplsjpma@gmail.com

38.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	308
Nº PROC.	030702/2023
[Stamp: UNICEF]	

38.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

39 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

39.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, formalmente designado, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme art. 17º, Decreto Federal nº 10.024/2019:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos e a respeito dos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e XI - examinar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

40 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

40.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-a Ata no sistema eletrônico.

40.2 Não haverá expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

40.3 Todas as prazos e prazos de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - BRT.

40.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

40.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

40.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	109
Nº PROC.	050709/2023

unicef

40.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

40.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-a o dia do início e incluir-se-a o do vencimento. So se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

40.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

40.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou cláusulas e condições que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

40.11. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica e assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

40.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

40.13. Qualquer processamento de cópia referente ao processo os custos serão suportados pelo requerente, ficando facultado a CPA da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, o atendimento do pedido, dentro do prazo temporal de até 05 (cinco) dias úteis, a fim de evitar transtornos nas atividades de rotina.

40.14. O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 das quantidades registradas em cada item.

40.15. Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços na forma do Decreto Federal nº 7.892/13.

40.16. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

40.17. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

40.18. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

40.18.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

40.18.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	110
Nº PROC.	030702/2023
Ritica	

40.18.3. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

40.19. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/18, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/2019.

40.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: csjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 9841-9518.

41 – DOS ANEXOS - INTEGRAM ESTE EDITAL:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referenda

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

ANEXO IV - Declaração quanto ao Emprego Menor de 18 Anos.

ANEXO V - Declaração de Conhecimento e Cumprimento as Condições do Edital.

ANEXO VI - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade.

ANEXO VIII - Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO IX - Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

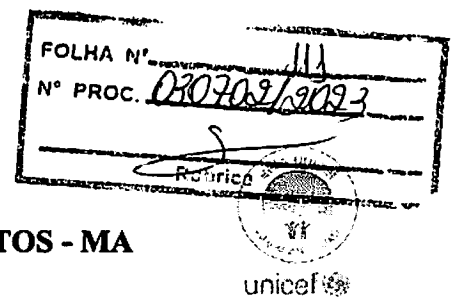
ANEXO X - Minuta do Proposta de Preços.

SAO JOÃO DOS PATOS/MA, XX de XXXX 2023.

GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXX/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO – I

TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO, OBJETO E ORGÃO PARTICIPANTE

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para o objeto: Registro de preços para o objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. O valor estimado de que trata o objeto desta licitação é estimado através de pesquisa de mercado, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de através do setor de compras que se encontra nos autos do processo.

1.1.2. **ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

1.1.3. **ORGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

1.2. Especificações e demais exigências conforme **TERMO DE REFERENCIA**.

1.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas neste Termo de Referência.

1.4. A licitação será do tipo menor preço GLOBAL, devendo ser cotado todos os itens que compõem o preço GLOBAL.

1.5. O licitante deverá oferecer proposta para o quantitativo de todos os itens que compoem a planilha GLOBAL.

1.6. O Pregão Eletrônico será do tipo menor preço GLOBAL, referente ao objeto especificado neste Termo de Referência;

2 – DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.

2.1 A presente licitação é destinada a todos os interessados do ramo de atividade, classificado como AMPLA PARTICIPAÇÃO em obediência a LC 123/06.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº. 119
Nº PROC. 030702/2023
Rubrica: [assinatura]
unicef

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado é o **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS** que obedecerá, integralmente, às seguintes disposições: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, de 21 de junho 1993, e suas alterações; Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), com as suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permeiar o referido certame.

3.2 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

3.3 Fundamentação Legal: Art. 3º, Inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002; Art. 8º, Inciso II, Decreto Federal nº 3.555/2000; Lei Federal nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1990 e demais normas legais e regulamentares.

4. DO OBJETIVO:

4.1. O presente Termo tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas, padrões, diretrizes gerais e outras exigências que possam garantir a fiel execução do objeto quando da necessidade da aquisição dos bens subsidiando tecnicamente a realização de Procedimento licitatório e/ou setor responsável recebimento e fiscalização dos bens a serem adquiridos.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A IN nº 05/17 e alterações ulteriores, do Ministério do Planejamento, prevê a execução indireta das atividades dos órgãos da administração pública direta e indireta sendo que a demanda por estes serviços ocorre na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS não possui, em seu quadro de recursos humanos necessários ou suficientes para exercer todas as necessárias para todas as atividades da Secretaria participante, objeto dessa contratação e em razão da necessidade de serem realizados, diariamente e continuamente, serviços de limpeza, conservação, secretaria, cuidador, serviços em geral e de operação de máquinas e veículos leves, com qualificação e prestação, faz-se imprescindível a contratação de empresa de terceirização de mão-de obra.

5.2. Atualmente, verifica-se uma tendência da Administração Pública em reconhecer a importância da realização dessas atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores, dirigentes e autoridades de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados.

5.3 Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com fornecimento de mão-de obra e ainda a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável. O objeto deste Termo de Referência está organizado através da especificação de quantidade de profissionais, do tipo de serviço a ser realizado e dos locais da prestação dos serviços.

5.4. A contratação de empresa que supra a premente necessidade da Secretaria Municipal de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	113
Nº PROC.	030709/2023
RUBRICA	
unicef	

Assistência Social do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS, visa atender as necessidades do quadro de servidores, tendo em vista ser insuficiente o atual quadro de pessoal para manter os serviços de apoio administrativo dentro dos padrões mínimos de rapidez e qualidade requeridos pelos usuários internos e externos.

5.5. A contratação de apoio administrativo se justifica:

- pela celeridade com que os processos poderão ser concluídos em virtude do reforço da mão de obra empregada;
- pela economicidade e melhoria na qualidade dos serviços em virtude da utilização de profissionais de nível correspondente à complexidade das atividades;
- pelo fiel cumprimento de prazos de atendimento das demandas;
- pela melhoria no desempenho das atividades de apoio às secretarias que desenvolvem a atividade-fim;
- que todos estes fatores contribuirão para uma percepção pública positiva dos serviços prestados e para o alcance pleno das metas institucionais da Prefeitura Municipal, fortalecendo seu papel perante a sociedade forquense.

5.6. Assim, após estudo realizado neste município, foi identificada a necessidade da contratação de novos postos de trabalho para desenvolver a atividade de apoio administrativo, no intuito de manter o nível dos serviços ora prestados.

5.7. Justifica-se a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços pelas características dos bens por se tratar de contratações frequentes tendo em vista as necessidades da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os serviços do objeto licitado enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 10.024, de 2019, e do Decreto nº 3.781, de 2001, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O Órgão/EMPRESA CONTRATANTE se obriga a:

- 7.1.1. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.1.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 7.1.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;
- 7.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 7.1.6. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 114
Nº PROC. 030702/2023
Rubrica
unicef

atestadas, nos prazos fixados;

7.1.7. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.8. Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.9. Expedir ordem de serviço;

7.1.10. Promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;

7.1.11. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
2. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, uniformes, equipamentos de proteção individual - EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
3. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE;
4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE ou ainda a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
5. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar esclarecimentos solicitados;
6. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intuito de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados durante a execução do serviço objeto deste contrato;
8. Realizar os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
9. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
10. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
11. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

12. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
13. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
14. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
16. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
17. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o necessário controle de frequência;
18. Encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
19. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
20. Providenciar, no prazo máximo de 2 horas, eventuais faltas de empregados;
21. As faltas que não forem repostas no prazo retro mencionado serão glosadas com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês subsequente;
22. Substituir os equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas quando apresentarem vícios ou defeitos, devendo haver autorização formal da CONTRATANTE;
23. Comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, devidamente justificado. O pedido para reposição deve ser aprovado pelo Ordenador de Despesas, cessando a sua remessa até logo normalize a causa impeditiva;
24. Substituir quaisquer ferramentas recusadas pela FISCALIZAÇÃO, consideradas não adequadas à prestação dos serviços, em termos de desempenho e condições de uso dos equipamentos;
25. Não serão ressarcidos quaisquer valores, a título indenizatório ou a qualquer outro, por emprego de ferramentas não aprovadas pela FISCALIZAÇÃO;
26. Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
27. Colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
28. Realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
29. Manter sede, filial ou escritório em SÃO JOÃO DOS PATOS, local em que serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
30. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	116
Nº PROC.	030709/2013
Rubrica	

- de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com este Município, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
31. Apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente uniformizados e identificados;
 32. Cumprir fielmente a carga horária semanal e os serviços supra descrito;
 33. Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
 34. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de trabalho;
 35. Prover todo o material de trabalho necessário à realização dos serviços;
 36. HORÁRIO DE TRABALHO: Jornada semanal de 40 horas semanais a depender do local de atuação dos terceirizados e da autorização expedida pela Prefeitura;
 37. Diligenciar para que os serviços sejam prestados de forma ininterrupta, conforme horários estabelecidos pela Contratante;
 38. Fornecer a Contratante, antes do início da execução das atividades, relação explícita do pessoal incumbido de prestar o serviço objeto do presente contrato, discriminando os dados pessoais bem como, endereços residenciais e em especial os dados de identificação;
 39. Responsabilizar-se pelas despesas materiais, vestuários, salários e vantagens dos empregados e respectivamente com encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e ainda, decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, nos termos previstos na legislação;
 40. Estabelecer "plano de trabalho" e submetê-lo à Administração, enfocando de forma clara e precisa as responsabilidades de todos os empregados, consubstanciado em roteiro e em procedimentos operacionais a serem definidos pela contratante;
 41. Repor bens desaparecidos ou furtados por outro igual ou similar;
 42. Substituir qualquer empregado no caso de falta, ausência ou férias, de maneira a não prejudicar a boa execução dos serviços;
 43. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura mensal a comprovação da regularidade relativa aos encargos previdenciários;
 44. Manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
 45. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
 46. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	117
Nº PROC.	030702/2022



47. ACONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.
48. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
49. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
50. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
51. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
52. Responsabilizar-se por todos os encargos e possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
53. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 8.2. À CONTRATADA deverá ser solicitado previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo da categoria.
- 8.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 8.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 8.3.2. A subcontratação para execução do objeto.

9 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	118
Nº PROC.	030709/2023
RUBRICA	
unicef	

objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

9.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

9.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "d".

9.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

9.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

9.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

9.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 119
Nº PROC. 030709/2013



10 – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

10.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme execução mensal dos serviços.

10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se refere até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

10.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

11 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO):

11.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5 de 2017.

11.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 120
Nº PROC. 070708/91093
unicef

resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.3. O interregno mínimo de 1(um) ano para a primeira repactuação será contado:

11.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

11.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (custos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

11.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

11.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

11.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação, respectivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

11.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

11.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes da mão de obra;

11.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

11.7.3. do tempo que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

11.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

11.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa. Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 191
Nº PROC. 030702/2023
unicef

11.11. ACONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

11.13. Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 59 do Decreto n.º 1.054, de 1994): $R = V(I - I_0) / I_0$, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual do serviço a ser reajustado; I = índice atual - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação; I₀ = índice relativo ao mês do reajustamento;

11.14. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.15. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.16. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

11.18. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

11.18.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

11.18.2. em data futura desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

11.18.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

11.19. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

11.20. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	122
Nº PROC.	03702/2017
Rubrica	
unicef	

11.21. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

11.22. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

11.23. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

12. DA PROPOSTA E DO PREÇO

12.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas com encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros de correntes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA quaisquer custos adicionais.

13 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários atualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

13.5. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

14 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 123
Nº PROC. 030702/2023
Rubrica: [assinatura]



15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de apresentar documentação exigida neste Edital	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do



FOLHA N° 194
N° PROC. 130703/2013
S
RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



	contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicado ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em qualquer hipótese, sem outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total do objeto.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 125
Nº PROC. 037702/2023
unicef

15.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

15.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

16 – AQUISIÇÕES DO OBJETO

16.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "ORDEM DE SERVIÇOS", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretário Municipal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 7º, §2º.

17.2. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.

17.3. A liberação subsequente Contrato Administrativo ou instrumento congêneres ficarão adstritos a indicação da dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	196
Nº PROC.	030708/2013
unicef	

assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

18.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

19 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

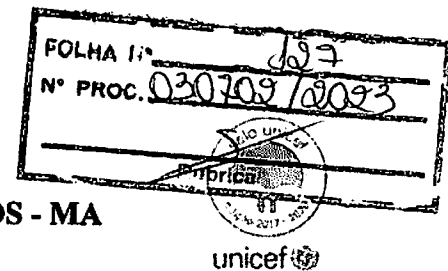
19.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



20.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir aos SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

20.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

20.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias) observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

21 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

21.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

21.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

21.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

21.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 128
Nº PROC. 030702/62299

unicef

e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PMA/PI. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

21.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

22 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

22.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 6º da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 17, Decreto Federal nº 7.892/13.

22.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Art. 18, Decreto Federal nº 7.892/13.

22.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. Art. 18, § 1º, Decreto Federal nº 7.892/13.

23.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Art. 18, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13.

23.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Art. 19, Decreto Federal nº 7.892/13.

23.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

24.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

24.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

24.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

24.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Art. 21, Decreto Federal nº 7.892/13.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 199
Nº PROC. 030709/2023
Rubricado
unicef

24.5. Por razão de interesse público; ou,

24.6. A pedido do fornecedor.

25 – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

25.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

25.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

25.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

25.5. O registro a que se refere o item 25.4 tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços.

26. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo permitida a prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

27 – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA:

27.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a Secretaria solicitante, a documentação a seguir exigida:

- Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos;
- Certidão de Regularidade do CRF/FGTS;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751/14, de 02 de outubro de 2014;
- Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 130
Nº PROC. 030709/2013
Rubricado
unicef

28. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

AGENTE DE PORTARIA

Requisito mínimo: Ensino Fundamental completo

- Receber, orientar e encaminhar o público;
- Controlar a entrada de pessoas nos recintos de trabalho, bem como a saída de tais locais, efetuando quando for o caso, identificação ou registro de ocorrência;
- Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados nas instalações do local, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração;
- Coletar e entregar documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros internamente e externamente;
- Abrir e fechar as dependências dos prédios públicos, manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda;
- Percorrer as dependências dos prédios públicos;
- Verificar portas e janelas;
- Comunicar a autoridade competente as irregularidades verificadas;
- Inspecionar os locais ou instalações do prédio, cuja segurança implique em maior responsabilidade;
- Zelar pela guarda, ordem e segurança do patrimônio sob sua responsabilidade;
- Apresentar-se devidamente uniformizado e no horário estabelecido;
- Executar outras atividades inerentes a função, conforme solicitação e orientação do seu superior;
- Tratar todos os funcionários e visitantes com educação, presteza e atenção.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Requisito mínimo: Ensino Fundamental Completo

- Execução de trabalhos gerais de limpeza, manutenção e conservação de higiene de todos os ambientes, proporcionando o asseio e saneamento destes locais;
- Executar serviços de zeladoria, limpeza em geral;
- Varrer, espanar, lavar, encerar e lustrear as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas, atentando para as condições de higiene e conservação;
- Remover resíduos dos vidros, lavar e enxugar vidros manualmente, lavar fachadas de pedra e revestimento cerâmico, limpar janelas, diluir produtos de limpeza;
- Lavar superfícies internas de recintos, secar pisos;
- Verificar fechamento de portas e janelas;
- Inspecionar o consumo da água para verificar vazamentos;
- Remover o lixo para depósitos e descarga;
- Efetuar serviços de coleta de lixo em logradouros e outros locais;
- Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato, por meio do preposto da empresa contratada;
- Tratar todos os funcionários com educação, urbanidade, presteza e atenção;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 131
Nº PROC. 020709/2023
R. Maria...
unicef

- Assegurar a conservação e bons aspectos das louças, talheres e utensílios utilizados na copa;
- Preparar e servir café e chás para consumo geral;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

AUXILIAR DE ALMOXARIFADO

Requisito mínimo: Ensino Fundamental Completo

Atribuições:

- Recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos;
- Empacotar ou desempacotar os produtos.
- Fazer registro e inventário de materiais permanentes ou de consumo;
- Coordenar entrada e saída de mercadorias,
- Conferir se os produtos recebidos estão de acordo com o que foi solicitado, em quantidade e integridade.
- Inspeccionar itens defeituosos e encaminhá-los para reparo;
- Efetuar os lançamentos da movimentação de entrada e saídas e controlar os estoques.
- Distribuir produtos e materiais a serem expedidos.
- Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar, preservando o estoque limpo e organizado.

AUXILIAR DE APOIO

Requisito mínimo: Ensino Fundamental Completo

- Entregar, receber e arquivar correspondências e documentos
- Apoiar nos serviços de reprodução de documentos
- Prestar apoio nos departamentos da empresa que for solicitado
- Preencher formulários e documentos
- Atender ao telefone e responder e-mails
- Encaminhar visitantes e clientes
- Receber fornecedores
- Encaminhar encomendas recebidas

MOTORISTA

Requisito mínimo: Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH da categoria B.

Atribuições:

- Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança;
- Apresentar-se devidamente uniformizado e no horário estabelecido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 132
Nº PROC. 0307029/2023
Rubrica
unicef

- Atentar para os horários a serem cumpridos e a segurança dos transportados;
- Percorrer itinerários estabelecidos, segundo as normas de trânsito;
- Controlar o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo;
- Zelar pela documentação do veículo, para atender as solicitações de autoridades do trânsito;
- Inspeccionar o veículo diariamente;
- Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário.
- Anotar e comunicar ao chefe imediato, qualquer defeito ou reparo nos veículos, que coloque em risco a vida do motorista e dos passageiros;
- Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
- Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
- Participar de programa de treinamento, quando necessário;
- Executar outras atividades inerentes a função, conforme solicitação e orientação do gestor.

RECEPCIONISTA

Requisito Mínimo: Ensino Fundamental Completo.

Atribuições

- Recepcionar e controlar o público (servidores e visitantes) que comparecer às instalações do local, prestando as informações e orientações que se fizerem necessárias;
- Identificar os visitantes que desejam acessar as instalações do local, mediante a apresentação de documento válido de identificação e/ou normas internas da contratante.
- Prestar atendimento telefônico e fornecer informações;
- Realizar agendamentos de serviços, reuniões e/ou atividades desempenhadas no ambiente de atuação observando normas internas de segurança, conferindo documentos e notificando à segurança sobre presenças estranhas;
- Entregar formulários, objetos e documentos a interessados;
- Protocolizar documentos na repartição, registrando entrada, saída e movimentações, em sistemas físicos e virtuais;
- Operar máquinas similares de reprodução de documentos, telefones e fax-símbles;
- Eventual distribuição de formulários, folhetos e documentos diversos, segundo as orientações do local, de acordo com a demanda observada;
- Assumir diariamente o posto de recepção, devidamente uniformizado e identificado com crachá;
- Manter sigilo dos documentos e assuntos tratados;
- Alimentar sistemas de informações, seja físico ou virtual;
- Orientar pessoas sobre os serviços e procedimentos desenvolvidos no ambiente de atuação;
- Digitar documentos com informações fornecidas pelo local.
- Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato, por meio do preposto da empresa contratada;
- Tratar todos os funcionários com educação, presteza e atenção.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 133
Nº PROC. 030702/9293



VIGIA

Requisitos mínimos: Ensino Fundamental Completo.

Atribuições:

- Zelar pela guarda do patrimônio público observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades.
- Controlar o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados;
- Recepcionar e orientar visitantes.

29 - FORMAÇÕES DE PREÇOS:

29.1. Deve a contratada apresentar planilha de composição de preços, discriminados por cargo e deverá ser usada a Convenção Coletiva do Estado para cada categoria.

30. DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

30.1. A licitante vencedora deverá apresentar Planilhas dos Custos e de Formação de Preços, conforme legislação vigente.

30.2. Caso a licitante vencedora não comprove a exequibilidade dos preços ofertados, através das planilhas apresentadas, será a licitante classificada em segundo lugar para fazê-la e assim sucessivamente.

31 DO VÍNCULO

31.1. A Contratação com a empresa vencedora do certame não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, cabendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do Art. 79, da Lei nº 8.666/1993

32 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

32.1. Os empregados deverão possuir no mínimo o ensino fundamental completo, e prestar os serviços devidamente identificados.

32.2. O local da execução dos serviços será nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com equipamentos e materiais de consumo fornecidos pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS.

32.3. Os horários de expediente poderão ser alterados durante a prestação de serviços (entrada, intervalos e saída), conforme necessidade do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS, sendo mantido, no entanto, a jornada diária descrita em cada subitem.

32.4. Não se admitirá a subcontratação, total ou parcial, do objeto descrito. É vedada a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando a contratante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	334
Nº PROC.	030702/2023
R. Maria	



por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

32.5. Na hipótese de falta ou atraso dos empregados fornecidos, a licitante contratada deverá providenciar a sua imediata substituição, de forma a não haver interrupção na prestação de serviços.

32.6. Será de responsabilidade da licitante contratada o pagamento de seus empregados, bem como, de todos os encargos trabalhistas, securitários, taxas e impostos originados pelo fornecimento do objeto contratado.

32.7. Horas extras, bem como trabalhos nos finais de semana e feriados, se necessários e formalmente solicitados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS, serão pagos adicionalmente pela Prefeitura, conforme estabelecido na CLT (consolidação das Leis Trabalhistas).

32.8. Empregados(as) colocados(as) a serviço da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS, que não se adequarem aos padrões de ética, assiduidade, desempenho ou que simplesmente não atendam as necessidades da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS, deverão ser substituídos sem qualquer custo para a Prefeitura Municipal.

32.9. Substituições de empregados(as) realizadas pela licitante contratada, serão aceitas desde que plenamente justificadas e autorizada pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS. A substituição do(s) empregado(s), sempre que ocorrer, deve ser feita por outro(s) de nível equivalente àquele(s) substituído(s) e previamente ratificada pelo Conselho.

33 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

33.1 O custo estimado da total desta contratação é de R\$ 1.972.872 (Um milhão, novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais).

34. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

MANEJADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



unicef

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR TOTAL
		(MÊS)	MENSAL	ANUAL		UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL	
1	Agente de Portaria	12	880	10.560	Hora	R\$ 18,70	R\$ 16.436,07	R\$ 197.436,80	R\$ 197.436,80
2	Auxiliar de Serviços Gerais	12	3.520	42.240	Hora	R\$ 18,01	R\$ 63.383,47	R\$ 760.601,60	R\$ 760.601,60
3	Auxiliar de Almoxarifado	12	880	10.560	Hora	R\$ 18,57	R\$ 16.341,60	R\$ 196.099,20	R\$ 196.099,20
4	Auxiliar de Apoio	12	1.320	15.840	Hora	R\$ 19,37	R\$ 25.564,00	R\$ 306.768,00	R\$ 306.768,00
5	Motorista	12	880	10.560	Hora	R\$ 19,58	R\$ 17.230,40	R\$ 206.764,80	R\$ 206.764,80
6	Recepcionista	12	440	5.280	Hora	R\$ 20,80	R\$ 9.153,47	R\$ 109.841,60	R\$ 109.841,60
7	Vigia	12	880	10.560	Hora	R\$ 18,50	R\$ 16.280,00	R\$ 195.360,00	R\$ 195.360,00
VALOR GLOBAL						MENSAL ->	R\$164.406,00	ANUAL ->	R\$ 1.972.872,00

MM

FOLHA Nº 135
Nº PROC. 030709/2024
FOLHA Nº 135



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
 CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 136
 Nº PROC. 07702/2023
 Robrijs
 unicef

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXX/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, APOIO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/2023. (VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos..... dias do mês de do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, na sala da Comissão Permanente de Licitação – C. P. L. no Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, CEP: 65.695-000, SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, juntamente com o Senhor, Secretário, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº XXX/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. XXX/2023 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	137
Nº PROC.	030702/2023
Rubrica	
unicef	

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de prestação de serviços com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Executar os serviços junto a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO com as solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais em prazo não superior a 05 (cinco) dias contados a partir da data da ORDEM DE SERVIÇOS.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais danos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente SRP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, por adiantante, as suas fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	138
Nº PROC.	030709/2023
Assinatura	Roberto
unicef	

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 139
Nº PROC. 030709/2023
Public
unicef

assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador desta Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	140
Nº PROC.	030709/2023
Assinatura	
Recebido	
	unicef

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceita pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 141
Nº PROC. 0307129/2023
Rubrica única



VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material desde que a autoridade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro: Insuficiente pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	148
Nº PROC.	030709/2023
Assinatura	
Nome	Rodrigo
Carimbo	
unicef	

requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação firmada pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Local e data

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

ÓRGÃO PARTICIPANTE

FORNecedor

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	143
Nº PROC.	030702/2023
Assinatura	[Assinatura]
Rubrica	[Rubrica]

unicef

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXX/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS
PATOS E A EMPRESA _____
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, com sede à _____ S/N – Centro, CEP: _____, SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º _____, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representada pelo Sr. _____ Secretário Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado _____, por meio de procuração denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ _____, Rua _____, Cidade – UF – CEP: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXX/2023, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº _____**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/2023 e Ata de Registro de Preços n.º _____, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está substanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (.....) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

Item	Descrição	Und	Qtd.	V. unit.	V. total
1					
2					

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	214
Nº PROC.	030709/00023
[Signature]	
[Stamp]	
unicel	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
3. Manter o empregado nos horários predeterminados para a Administração;
4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010;
7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
8. Fornecer uniformes serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
9. As empresas Contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG nº 05/2017:
10. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
11. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 145
Nº PROC. 030702/2023
Rubrica: _____
unicef

- Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
13. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
 14. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
 15. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
 16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
 17. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
 18. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações dele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
 19. Manter presença nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
 20. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 21. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
 22. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 346
Nº PROC. 01702/2023
unicef

pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
27. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º do art. 18 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo corrigir tais valores caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Órgão /Ente CONTRATANTE se obriga a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	147
Nº PROC.	030709/2023
unicef	

legislação trabalhista;

- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 05/2017;
- g) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - h) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - i) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas Empresas Contratadas;
 - j) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - k) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
 - l) Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
 - m) A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte e auxílio-alimentação, quando for devido;
 - n) recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar eventual irregularidade;
 - o) pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
 - p) Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de, consoante dispõe o art.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	148
Nº PROC.	02702/2023
unicef	

57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Assistência Social através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2º para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil e quando necessário a contratada

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas e penalidades:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 149
Nº PROC. 097709/2023
RUBRICA
unicef

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigavelmente ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 150
Nº PROC. 030705/2023
R. BRICS
unicef

- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados na sede da zona rural do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA conforme especificada a relação de serviços pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Os solicitação dos serviços licitados serão feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e sua demanda.

O prazo de início dos serviços será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto em prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

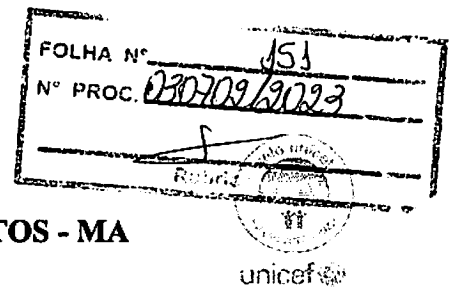
No ato da entrega dos serviços junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os serviços serão executados nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a execução fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente em Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independente de ser ou não fabricante do produto, substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeitos de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atrasamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	152
Nº PROC.	030702/2023
unicef	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, total ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

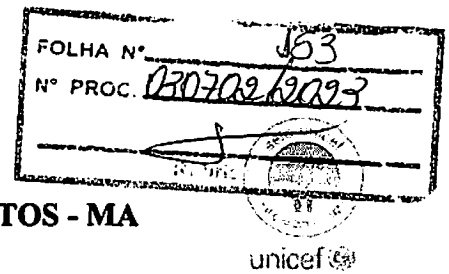
O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais e dos princípios gerais de direito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 154
Nº PROC. 030702/2023
unicef

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXX/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº XXX/2023, aberto do Processo Administrativo nº XXX/2023, instaurada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, que a empresa:

- Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamentou a Lei nº 9.584 de 27 de outubro de 2002;
- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidonea por ato do Poder Público;
- Não incorre nas demais causas impeditivas da lei 8666/93.
- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Cidade (UF), ... de de 2023 .

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 155
Nº PROC. 030709/2023
Roberto
unicef

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXX/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2023 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências apresentadas no que concerne a apresentação de documentação para fim de habilitação.

Cidade (UF), ... de ... 2022 .

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
 CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 156
 Nº PROC. 030702/2023
 unicef

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXX/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO VI
 MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA
 FORNECIMENTO**

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ULTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA
 (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxx

PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2023, do Processo Administrativo nº XXXXXX/2023

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual: Bairro:

Endereço:

Estado:

CEP: Cidade:

E-mail:

Telefone:

Conta Corrente:

Banco: Agenda:

VALIDADE DA PROPOSTA: no minimo 60 (sessenta) dias.

PREVISAO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para a maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Lote/item	Qtde.	Unid.	Especificações	Preço Unitário	Preço Total
01					

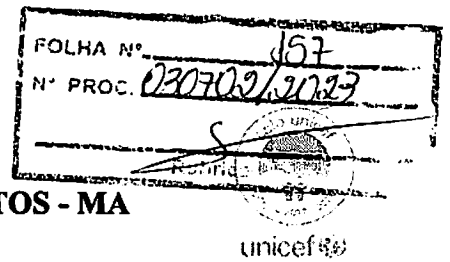
Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$()

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



IMPORTANTE:

- 1 - Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2 - A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- 3 - Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Cidade (UF) ... de de 2023

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

MANEJADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 158
Nº PROC. 030702/2023
N.º 11000
unicef

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

Ao Pregoeiro do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proposante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2023, do Processo Administrativo nº XXXXXX/2023, instaurada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fagarem necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proposta correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, bem como de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, aberto do Processo Administrativo nº XXXXXX/2023, instaurada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

Para ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade (UF) ... de de 2023

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA N° 159
N° PROC. 0307029/2023
unicef

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

- MICROEMPRESA
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....inscrito no (razão social da empresa) Social da Empresa) CNPJ nº....., endereço, cidade.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa:, inscrita no CNPJ nº, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se comprometo a regularizar a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

- SIM NAO

Cidade (UF) ... de de 2023

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 160
Nº PROC. 070209/2023



PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa).....(nome empresarial da licitante) , inscrita no CNPJ nº: , com sede no endereço completo), por intermedio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nºe o CPF/MF nº, para fins do presente processo licitatorio, DECLARA nao possuir em seu quadro societario conjuge, companheiro (a) ou parente em linha ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, ate o terceiro grau, de servidor publico da area na Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS/MA que impossibilite a participação no referido PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2023.

Cidade (UF) ... de de 2023 .

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 161
Nº PROC. 030702/2023
Rubrica



PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXX/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO X
Modelo Carta Proposta do objeto**

(Local e data)

Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA - MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: Pregão ELETRÔNICO nº XXX/2023.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão ELETRÔNICO nº XXX/2023, a qual se refere, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de R\$ (...), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso não seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e hora estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS

PARECER JURÍDICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 030702/2023

Pregão Eletrônico – Registro de Preço – Menor Preço Global

Prefeitura de São João dos Patos

1

ASSUNTO: ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, APOIO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA. LEGALIDADE, POSSIBILIDADE DE CONTINUIDADE DO CERTAME.

1. RELATÓRIO

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pela Comissão Permanente de Licitação, referente a processo licitatório Pregão Eletrônico (processo administrativo nº 030702/2023), objetivando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de São João dos Patos – MA.

Integram os autos os seguintes documentos:

a) Solicitação de realização de licitação;

- b) Justificativa do solicitante;
- c) Termo de Referência;
- d) Planilha de Estimativa de Preços;
- e) Minuta do Edital acompanhada dos anexos.

É o que importa relatar.

2. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Procuradoria Geral são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

Pois bem.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

O consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório para registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de São João dos Patos – MA, por meio da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Procuradoria do Município

FOLHA N° 164
N° PROC. 030.709/2023
Pública
unicef

modalidade Pregão Eletrônico ao amparo da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, com fulcro nos dispositivos abaixo transcritos, tendo em vista tratar-se de serviço comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (3)

Lei nº 10.520/2002:

Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Decreto nº 10.024/2019:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

§ 2º. As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento

interno de que trata o art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, inclusive o disposto no Capítulo XVII, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.

§ 3º. Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 4º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Desta forma, cumpre assevera que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

O conceito (indeterminado) de "bem ou serviço comum" possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuismo moderado (a qualidade "comum" deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. **Licitações e Contratos Administrativos (Locais do Kindle 2143-2146). Edição do Kindle.**)

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuismo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, in verbis:

No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário)

Assim, da análise do termo de referência, justifica-se a adoção da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, tendo em vista que o serviço a ser contratado é usualmente ofertado no mercado.

3.1. Da fase preparatória do pregão

O art. 8º do Decreto nº 10.024/2019 define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do pregão:

6

Art. 8º. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

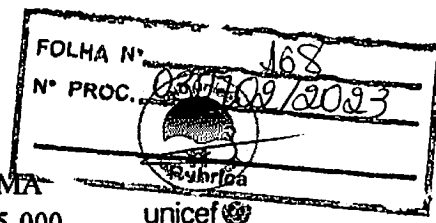
IX - parecer jurídico;

Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos incisos de I a VII do art. 8º do Decreto nº 10.024/2019.

3.2. Da fase externa do pregão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Procuradoria do Município



Quanto à fase externa do pregão, que ainda se iniciará, mister asseverar neste ponto, somente quanto a convocação dos interessados por meio de divulgação no Diário Oficial, por meio eletrônico (internet) e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, nos termos do art. 20, caput, do Decreto nº 10.024/2019. 7

Outrossim, importante se faz mencionar a obediência ao art. 4º, V, da Lei 10.520/2002 c/c art. 25 do Decreto nº 10.024/2019, os quais determinam que o prazo fixado para a apresentação das propostas pelos interessados, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis.

3.3. Do sistema de registro de preço

Da análise do Edital, observa-se que a Administração pretende utilizar o registro de preços para a contratação do serviço, nos termos do Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP no caso em ora apreciado encontra amparo legal no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelece, de forma não exaustiva, as hipóteses mais frequentes de adoção preferencial do SRP, destacando-se os incisos I e II do dispositivo em questão.

3.4. Da pesquisa de preço e disponibilidade orçamentária

A administração municipal, anteriormente a qualquer contratação, deverá prever o total de despesa que, por estimativa, será necessário despende com o objeto pretendido. Portanto, convém que a pesquisa de preços seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios, possibilitando a autoridade competente avaliar sobre as vantagens e a economicidade da contratação que se pretende levar a efeito.

No presente caso, foi realizada a devida cotação de preços. Tal resultado consta nos documentos acostados no bojo deste processo.

Mister observar que o processo administrativo deve ser instruído com a previsão dos recursos orçamentários, identificando-se, para cada uma das requisições, as respectivas rubricas. Contudo, de conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU - 1.279/2008-Plenário), na licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato.

3.5. Da minuta do edital e seus anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000 e art. 8º, incisos VII e VIII do Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico), o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato o que foi devidamente atendido nos autos deste processo.

3.6. Da análise da minuta do contrato

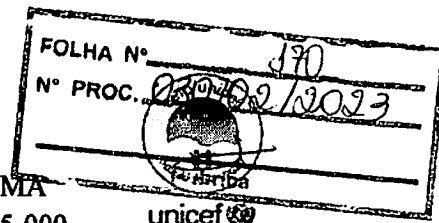
Quanto a Minuta do contrato, deve-se afirmar que o mesmo fora elaborado em consonância com a legislação de regência, havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.

4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica Municipal, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, **OPINA** pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como da minuta do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Procuradoria do Município



Conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando à administração obrigada a atendê-lo.

9

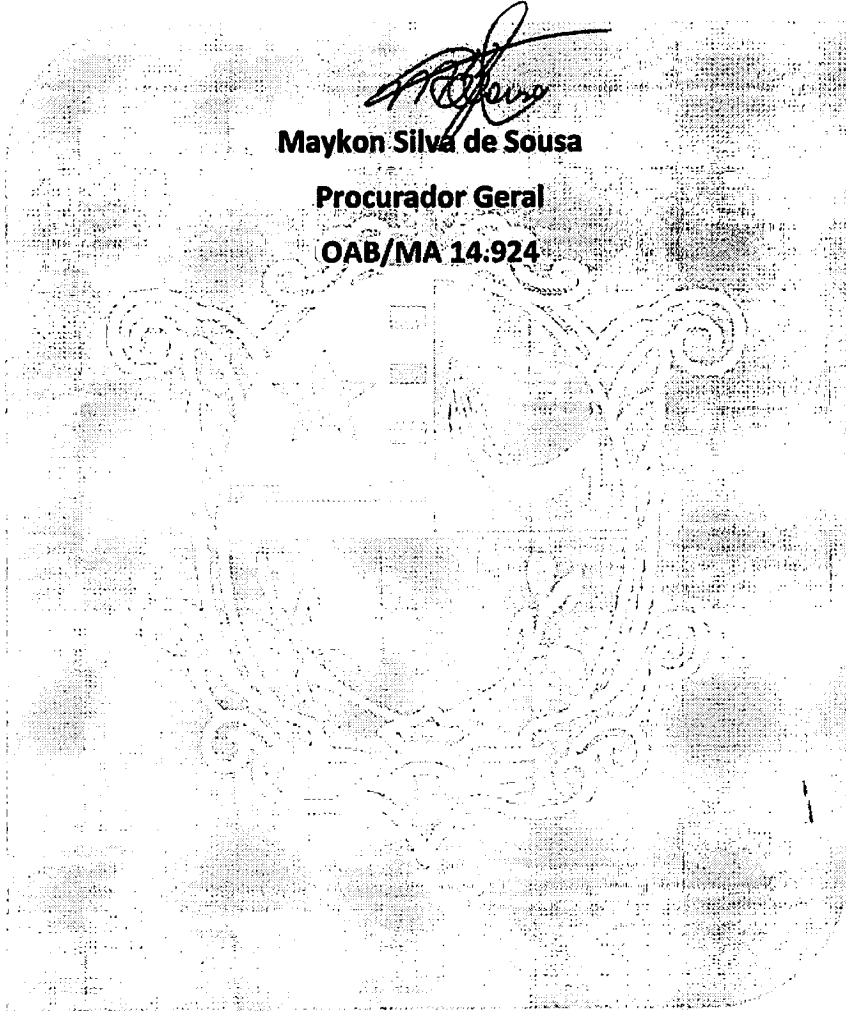
É o parecer, salvo melhor juízo.

São João dos Patos - MA, quinta-feira, 27 de julho de 2023.

Maykon Silva de Sousa

Procurador Geral

OAB/MA 14.924





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	171
Nº PROC.	030702/2023

unicef

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 030702/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
Sistema de Registro de Preços

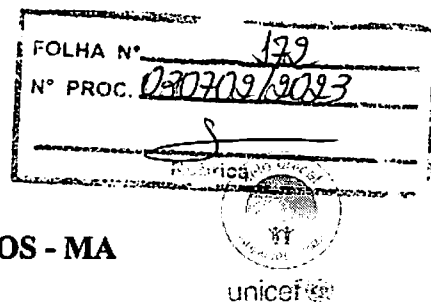
Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Abertura: 16 de agosto de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 030702/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 16/08/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023

LICITAÇÃO CLASSIFICADA COMO AMPLA DISPUTA

PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, torna publico para conhecimento dos interessados que no dia 16 de agosto de 2023, a partir das 10:00:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação, que está localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DO SISTEMA ELETRONICO UTILIZADO:

Sistema Eletrônico Utilizado: BR CONECTADO

Endereço Eletrônico: [https:// www.comprassaojoaodospatosma.com.br](https://www.comprassaojoaodospatosma.com.br)

Impugnações: Até 03 (três) dias uteis antes da data da sessão

Esclarecimentos: Até 03 (três) dias uteis antes da data da sessão, para o endereço: www.comprassaojoaodospatosma.com.br ou no e-mail da CPL: E-mail: cplsjpma@gmail.com

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir do dia 03 de agosto, até às 09:55:00 (nove horas, cinquenta e cinco minutos) do dia 16 de agosto de 2023.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Às 10:00:00 (dez) horas do dia 16 de agosto de 2023, horário de Brasília-DF

Local: www.comprassaojoaodospatosma.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	173
Nº PROC.	130702/2023
unicef	

DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação está classificada como AMPLA DISPUTA a todos os interessados.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO ON-LINE:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma própria do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, acessível através do site www.comprassojoaodospatosma.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão Presencial será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com as quantidades e espécies contidas no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA, parte integrante deste Edital.

1.2 A quantidade indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser utilizada no todo ou em parte dentro do exercício financeiro e a validade da futura Ata de Registro de Preços – ARP.

1.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

1.4. A licitação será na forma GLOBAL, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.5. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Especificações e demais exigências conforme TERMO DE REFERENCIA-ANEXO I do Edital.

1.7. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas no Termo de Referência.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no TERMO DE REFERENCIA e minuta de Ata de Registro de Preços,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	174
Nº PROC.	030709/2023
unicef	

constante neste Edital.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.1.2. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

2.1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretarias Municipais de Educação

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Sistema BR CONECTADO, especificamente no site do Portal de Compras do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, através do site: www.comprassojoaodospatosma.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site do portal de compras do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA - licitações no endereço eletrônico: www.comprassojoaodospatosma.com.br acesso "Seja um fornecedor".

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.comprassojoaodospatosma.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITACAO

3.7 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso ao PORTAL DE COMPRAS do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA (www.comprassojoaodospatosma.com.br) poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da PLATAFORMA BRCONECTADO, a seguir especificado:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 175
Nº PROC. 20702/2023
unicef

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma

Telefone: (81) 3877-1397

E-mail: boletos@gmcontato.com.br

*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso, enviar comprovante de pagamento, CNPJ da empresa e nome do município que você quer ter seu acesso liberado.

3.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão após o CREDENCIAMENTO na plataforma disport de operador, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site www.comprassojoaodospatosma.com.br

3.9 A participação do licitante se dará diretamente pelo site: www.comprassojoaodospatosma.com.br que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

3.10. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilização legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.11. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.12. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da PLATAFORMA BR CONECTADO, locatário do PORTAL DE COMPRAS do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, através do site: www.comprassojoaodospatosma.com.br

3.13. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, durante sua participação no site: www.comprassojoaodospatosma.com.br

3.14. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.15. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.16. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sitio: www.comprassojoaodospatosma.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	176
Nº PROC.	03709/2023
unicef	

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.16.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.16.2. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.comprassojoaodospatosma.com.br, acessando o site através seu seu "login" e "Senha" na aba FORNECEDOR.

4.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido no preâmbulo do edital.

4.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Casos haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.7. Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.8. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, no endereço eletrônico: www.comprassojoaodospatosma.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no PORTAL DE COMPRAS do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA poderá ser esclarecida através dos canais de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 177
Nº PROC. 030702/2023
Rafael
unicef

atendimento a seguir especificados, de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (Horário de Brasília), disponíveis no endereço: www.comprassojoaodospatosma.com.br:

CONTATO PLATAFORMA BRCONNECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma

Telefone: (81) 3877-1397

E-mail: boletos@gmcontato.com.br

*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso, enviar comprovante de pagamento, CNPJ da empresa e nome do município que você quer ter seu acesso liberado.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a PLATAFORMA BRCONNECTADO, no endereço: www.comprassojoaodospatosma.com.br.

5.2 .O(s) licitante(s) devesse(ao) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do Pregão, diretamente no site do PORTAL DE COMPRAS do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, no endereço: www.comprassojoaodospatosma.com.br até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

5.3 A participação nesta licitação é destinada à AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os interessados legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada neste Edital.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/20214.

5.5 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/20214.

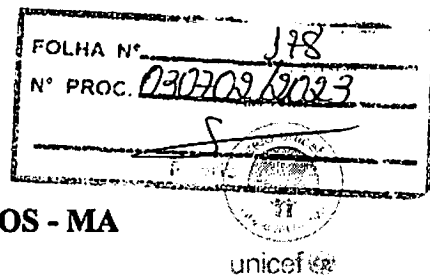
5.6. Os proponentes arcarão com todo o custo decorrente da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.7 Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



legislação vigente;

- b) que não atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- h) Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012

5.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalara "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- c) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- f) que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 179
Nº PROC. 237702/2023
unicef

- i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- j) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, nos termos do art.26 do Decreto nº 10.024/2019.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.comprassojoaodospatosma.com.br

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.

6.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	180
Nº PROC.	030702/2023
Assinatura	
Rubrica	

unicef

confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto 10.024/2019.

6.10. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

6.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

6.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.14. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6.15. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.17. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal de Compras do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA através do endereço eletrônico: www.comprassojoaodospatosma.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

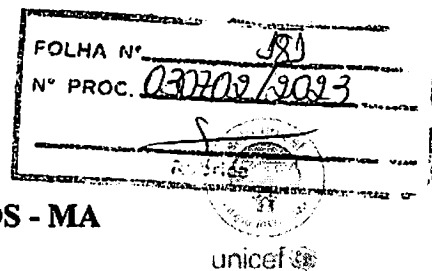
7.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.2. Marca de cada item ofertado (dispensado);

7.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada item.
- 7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- 7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.
- 7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 7.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.13. Em qualquer fase da licitação o pregoeiro poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do Edital.
- 7.14. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.
- 7.15. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.
- 7.16. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, conforme o §3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93.
- 7.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	182
Nº PROC.	030702/2023
RUBRICA	
unicef	

7.18. A proposta readequada deverá conter o VALOR NEGOCIADO com o Pregoeiro, sob sua inteira responsabilidade.

7.19. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

7.20. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual - MEI.

7.21. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

7.23 **PROPOSTA COMERCIAL:** Após o preenchimento da proposta no Sistema, a licitante deverá confeccionar a proposta na forma COMERCIAL, devidamente timbrada, datada, assinada, com as características do objeto, itens, quantidade, valores unitários e totais e demais especificações e anexa-la ao Sistema junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para fins de compor o processo, a falta da mesma não desclassifica a proposta cadastrada via Sistema conforme preconiza o edital e notada a falta da mesma, será solicitado pelo Pregoeiro junto ao licitante, devendo ser enviado no e-mail da CPL quando solicitado.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na internet, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

8.2. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprassojoaodospatosma.com.br.

8.3. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo o início da sessão ou desconexão do Pregoeiro, a mesma deverá ser remarcada no chat da sala.

8.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.6. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

8.7. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	193
Nº PROC.	020708/2023

unicef

8.8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E RODADA DE LANCES:

8.8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.8.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

8.8.4. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e os horários previstos para o início da oferta de lances.

8.8.5. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.8.5.1. **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três – Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

8.8.5.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.8.5.3. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

OU

8.8.5.4 **ABERTO/FECHADO:** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

8.8.5.5 Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.8.5.6 Após essa fase o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior aquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	034
Nº PROC.	030702/2023
Assinatura	
unicef	

8.8.5.7 Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.8.5.8 O Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

8.8.5.9. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

8.8.5.10. - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.8.6. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.8.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.8.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão do envio de lances.

8.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL, obedecendo os itens dispostos no Termo de Referência, devendo cotar todos.

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais), devendo observar o preenchimento da licitação no site www.comprassojoaodospatosma.com.br que poderá ter variação do valor citado, conforme o objeto licitado.

8.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	05
Nº PROC.	030709/2023
Rubrica	

(05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances..

8.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.21. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

8.21.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras do Município no endereço: www.comprassojoaodospatosma.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas no mínimo 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação..

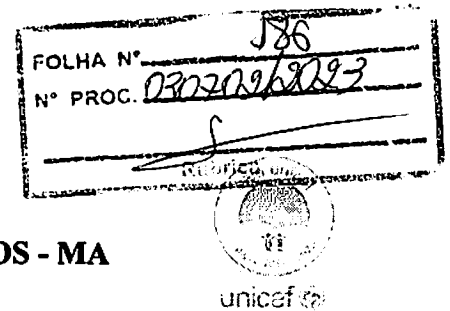
8.26. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.33. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.34. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.35.1. Produzidos no país;

8.35.2. Produzidos por empresas brasileiras;

8.35.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.35.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.36. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	177
Nº PROC.	030702/2023
unicef	

8.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.38.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.40 O Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

8.41 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

8.42 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente Após o encerramento da etapa de lances.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

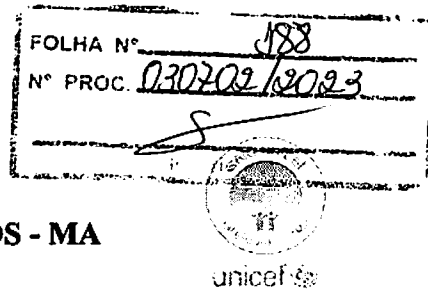
9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



reiniciada mediante aviso previo no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quarto) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação.

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinara a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspendera a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14 Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, o Pregoeiro verificara a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.15 A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretara na inabilitação do licitante sem aviso previo.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma BR CONECTADO, através do site do Portal de Compras do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA no endereço: www.comprasaosjoaodospatosma.com.br.

10.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	189
Nº PROC.	030709/2023
[Signature]	
[Circular Stamp]	
unicef	

10.1.2. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.1.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.2. - RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade do (s) representante (s) legal da empresa; (Art. 28, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93);

b) No caso de empresário individual: Inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores**;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores**;

g) Em se tratando de Associações civis, **Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, acompanhada de prova da diretoria em exercício**;

h) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente. (Art. 28, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93)**;

i) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**;

10.3 - REGUALIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Art. 29, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Art. 29, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	30
Nº PROC.	090702/2023
unicef	

c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);

d) Prova de regularidade relativa ao o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); (Art. 29, Inciso IV, Lei Federal nº. 8.666/93);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

- Certidão Negativa de Débitos;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943; (Art. 29, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);

i) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

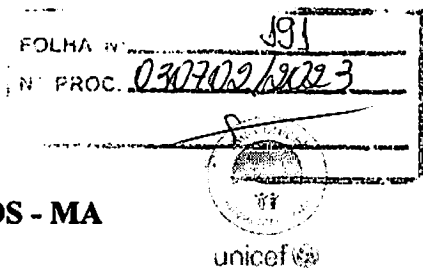
10.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ano 2022, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhados de Nota Explicativa exigida pela Lei 6.404/1976;

10.4.1.1 - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho de classe;

10.4.1.2 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



1 - O Índice de Liquidez Corrente (ILC), corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O Índice de Liquidez Geral (ILG), corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O Índice de Solvência Geral (ISG) corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

4 - Será habilitada a empresa que apresentar:

- . Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- . Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- . Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

10.4.1.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

10.4.1.4 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 1.420/2013, 1.422/2013 e alterações;
- f) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas nos termos do inciso II, do art. 3º da IN RFB nº 1.420/2013 e alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	192
Nº PROC.	0307029/2023
Fabricio Santos	

10.4.2 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que esta cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993:

10.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 Apresentar **Comprovação de aptidão** para a prestação de serviços pertinente e compatível, em característica, com o objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.5.2 Apresentar **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (ANEXO III)**, declaração da licitante de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999); (Art. 27, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);

10.5.3 **Registro ou inscrição** na entidade profissional competente, pertinente ao ramo de atividade, objeto deste Pregão, da região a que estiver vinculado o licitante;

10.5.4 A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.5.5 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.

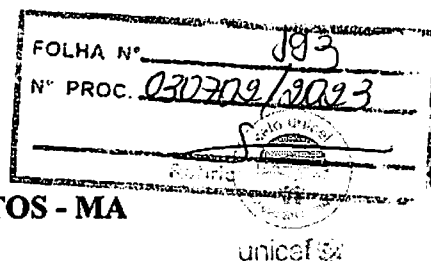
10.5.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, Após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual - MEI com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



10.5.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5.10 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5.11 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu as do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.5.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.5.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.5.14 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.15 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.16 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5.17 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal de compras do Município, através do site: www.comprassaojoaodospatosma.com.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em até 02 (duas) horas, conforme disposto no chat, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	184
Nº PRGC.	030709/2023

unicef

de pagamento.

- c) A proposta final devera ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Contratada, se for o caso.
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedencia, vinculam a Contratada.
- e) Os preços deverao ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitario em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- f) Ocorrendo divergencia entre os preços unitarios e o preço global, prevalecerao os primeiros; no caso de divergencia entre os valores numericos e os valores expressos por extenso, prevalecerao estes ultimos.
- g) A oferta devera ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- h) A proposta devera obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, nao sendo considerada aquela que nao corresponda as especificações ali contidas ou que estabelega vinculo a proposta de outro licitante.
- i) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarao disponiveis na internet, Após a homologação.

NOTA: NÃO PODERÁ HAVER PREÇOS DESIGUAIS EM POSTOS DE TRABALHO IDÊNTICOS, o qual nao será aceito.

12 - DOS RECURSOS

12.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo proprio disponibilizado no Sistema: www.comprassojoaodospatosma.com.br

12.2 Os memoriais de recurso e as contrarrazoes serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sitio, www.comprassojoaodospatosma.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos as peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na recepção da Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, localizada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, das 08:00 horas as 13:00 horas aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos podendo tambem ser enviado no e-mail da CPL, E-mail: cplsipma@gmail.com, obedecendo os prazos de apresentação de recurso, apos a manifestação via sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	115
Nº PROC.	030709/2023
unicof	

12.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificara as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.8. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.comprassojoaodospatosma.com.br, opção **RECURSO**.

12.9. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.10. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.11. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.12. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	196
Nº PROC.	1230702/2019-3
[Handwritten signature]	
[Circular stamp]	
unicef	

realização da sessão publica precedente ou em que seja anulada a propria sessão publica, Situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor nao assinar o contrato, nao retirar o instrumento equivalente ou nao comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipoteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverao ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- d) A convocação se dara por meio do sistema eletronico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatorio.
- e) A convocação feita por e-mail dar-se-a de acordo com os dados contidos no sistema BR CONECTADO – através do site www.comprassojoaodospatosma.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 e art.45 do Decreto 10.024/2019.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17 e art.46 do Decreto 10.024/2019.

14.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.5. O critério de avaliação das propostas será pelo MENOR PREÇO GLOBAL e adjudicação será por item, desde que sejam atendidas integralmente todas as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuizo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminha-la para assinatura,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	197
Nº PROC.	030702/2023



mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses;

15.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, não se obriga a firmar contratações para os serviços do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

16 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

17.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir aos SISTEMA DE REGISTRO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	198
Nº PROC.	030702/2023
Kebrie	
unicef	

DE PREÇOS – SRP de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA.

17.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

17.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

17.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

18 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

18.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA.

18.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

18.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

18.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 199
Nº PROC. 0307122/191293
unicef

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PMA/PI. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

18.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

19 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 17, Decreto Federal nº 7.892/13.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Art. 18, Decreto Federal nº 7.892/13.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. Art. 18, § 1º, Decreto Federal nº 7.892/13.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Art. 18, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13.

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Art. 19, Decreto Federal nº 7.892/13.

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

20.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

20.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

20.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Art. 21, Decreto Federal nº 7.892/13.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	210
Nº PROC.	0307029/2023

unicel

20.5. Por razão de interesse público; ou,

20.6. A pedido do fornecedor.

21 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota esta substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) a contratada se vincula a sua proposta e as previsões contidas no edital e seus anexos;

21.6 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.7 O prazo de vigência da contratação é em até 31 de dezembro do ano que for assinado o contrato, dentro do prazo de validade de ata de registro de preços.

21.8 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, Após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	903
Nº PROC.	030702/2023
[Signature]	
[Stamp]	
unicef	

22.1. O objeto será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, quando então se promoverá a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

22.2. O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros;

22.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ou por aumento concedido pelo Órgão Regulador do Governo Federal.

22.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.6. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico financeiro do contrato.

22.7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado, ou por aumento concedido pelo Governo Federal, através do órgão regulador dos preços, na forma que determina a legislação, para manter o equilíbrio econômico contratual.

22.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.9. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o contratado para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.10. Os contratados que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.11. O registro de preço do detentor/contratado será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	309
Nº PROC	037009/2023
[Signature]	
[Stamp]	
unicef	

da Lei nº 10.520, de 2002.

22.12. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

23.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização;

23.3. Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

23.4. Ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações conforme a legislação vigente.

23.5. Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

23.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

23.7. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato;

23.8. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

23.9. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

24 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

24.1. Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observada.

24.2. A Fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 203
Nº PROC. 030702/2023
Patos/MA
unicef

PATOS/MA, através de servidor designado para esse fim, a quem caberá realizar, entre outras atribuições:

24.2.1. Emitir mensalmente ao Prefeito Municipal para conhecimento e encaminhamentos subsequentes, Relatório de Acompanhamento.

24.2.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal (is) e visar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o "ATESTO", quando julgá-los corretos, conforme prevê o art. 67 da lei 8.666/93.

24.2.3. A entrega dos bens comuns será acompanhada e fiscalizada por servidores do Órgão solicitante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

24.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.6. Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:

24.6.1. Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

24.6.2. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

24.6.3. Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

24.6.4. Controlar a vigência dos contratos;

24.6.5. Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo.

24.6.6. Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

25 – ACEITAÇÃO DO OBJETO:

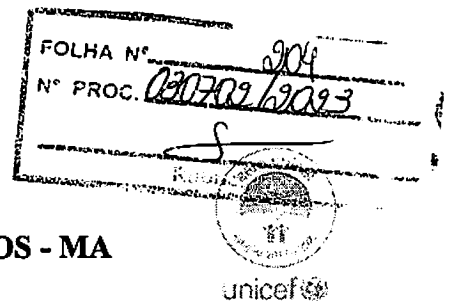
25.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou Fiscal de Contrato que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

25.2. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I.

25.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo ser imediatamente substituído, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

25.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não sendo procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

25.5. O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os bens deverão ser entregues conforme a ordem de compra, emitida pelo setor competente, de acordo com a ordem de fornecimento.

b) A entrega dos bens licitados deverá ser efetuada de acordo com as disposições no Termo de Referência, proposta da contratada e edital e legislação pertinente ao objeto licitado.

25.6. Por ocasião da entrega, o contratado deverá colher comprovante de entrega dos bens contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva ordem de compra e outras informações importantes do objeto pactuado.

25.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos bens bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos imediatamente, e totalmente às suas expensas de qualquer bem entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

25.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos bens, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes aos bens/materials/produtos do objeto aos preços Registrados na Ata de Registro de Preços.

25.9. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

26 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

27 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

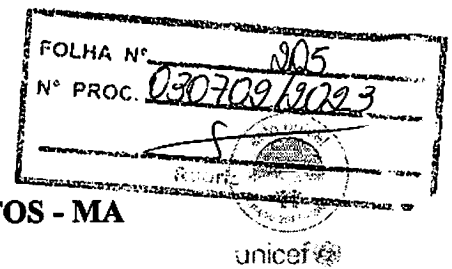
27.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

28 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

28.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

28.2. Os bens comuns deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade, com todos os padrões de qualidade, na forma que determina a legislação e todos os Órgãos competentes, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante, devidamente certificados pelos Órgãos competentes.

28.3. Efetuar a entrega dos bens comuns obedecendo todos os índices de qualidade e padrão determinado pelos Órgãos competente, em perfeitas condições de uso, no prazo em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações e outras informações pertinentes ao objeto licitado. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de execução estabelecido no Edital e no Termo de Referência, a Administração chamará o licitante melhor classificado no cadastro de reserva para fazer o fornecimento dos bens/materiais/produtos.

28.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens/materiais/produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

28.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, os bens/materiais/produtos não entregues na forma do Edital, Termo de Referência e Proposta da vencedora;

28.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

28.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/materiais/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

28.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

28.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

28.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

28.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

28.12. Executar a entrega parcelada, no endereço indicado na Ordem de Compra, obedecendo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	015
Nº PROC.	050702/2023
unicef	

todas as normas de segurança e normas dos demais Órgãos competentes, quanto a comercialização, transporte dos bens comuns em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado.

28.13. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

28.14. A Contratada é obrigada a manter atualizado o Alvará de Funcionamento e outras licenças que determina a legislação, que poderá a qualquer momento ser solicitada pela administração.

29 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

29.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS/MA:

29.2. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;

29.3. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

29.4. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

29.5. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

29.6. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;

29.7. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

29.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

29.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e no contrato;

29.10. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.

29.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	007
Nº PROC.	030702/2023
Assinatura	
Rubrica	
unicef	

29.12. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

29.13. Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

30 - DO PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

30.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

30.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme execução mensal dos serviços.

30.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

30.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

30.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

30.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

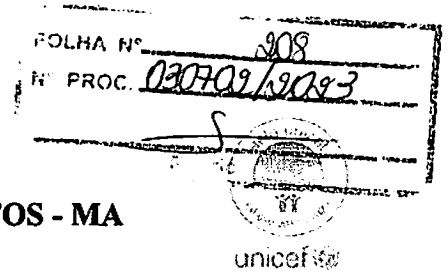
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

31 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

31.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Redação dada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 7º, §2º.

31.2. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.

31.3. A liberação e conseqüente Contrato Administrativo ou instrumento congênere ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a conseqüente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

32- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

32.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidoneo;

32.2 Considera-se comportamento inidoneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo Após o encerramento da fase de lances.

32.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficara sujeito, sem prejuizo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções: Advertencia por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuizos significativos ao objeto da contratação;

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Publica opera e atua concretamente, pelo prazo de ate dois anos;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, pelo prazo de ate cinco anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 209
Nº PROC. 030702/2023
Referência
unicef

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

32.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

32.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

32.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

32.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

32.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

32.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

32.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

32.11 As penalidades serão obrigatoriamente devidamente publicadas no Diário Oficial do Município.

32.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

33 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

33.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

33.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	310
Nº PROC.	030702/2023
unicef	

contraditório e ampla defesa.

33.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

33.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- n) A supressão do objeto do contrato, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	911
Nº PROC.	030702/2023
unicef	

o) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

33.4. A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:

33.4.1. Por ato unilateral e escrito da Administração;

33.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

33.4.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

33.5. Quando ocorrer à rescisão sem que haja culpa da futura contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

33.5.1. Devolução de garantia. (Quando Houver);

33.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

33.5.3. Pagamento do custo da desmobilização. (Quando for o caso)

33.5.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

33.5.5. Judicial, nos termos da legislação.

33.5.6. Fica garantido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

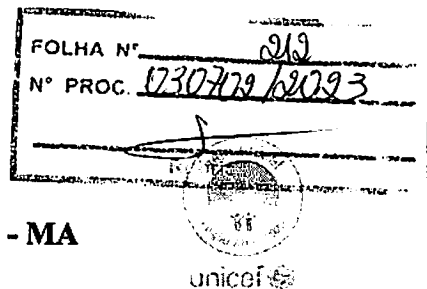
34 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

34.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

34.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



34.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

35 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

35.1. Esta licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, pois os serviços/bens comuns serão de necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e, por isso, serão adquiridos de acordo com a necessidade desta de cada Órgão. Realizando-se o fornecimento/serviço pela Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA poderá dispor dos materiais/bens comuns e suas respectivas quantidades, quando necessário, não acumulando estoques e nem dando falta de materiais/bens comuns para manutenção.

35.2. Os detentores de preços registrados poderão celebrar os contratos que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro de Preços, ou ainda, instrumentos substituíveis, como, nota de empenho, ordem de compra, de acordo com a definição legal, conforme determina o art. 15º, Decreto Federal nº 7.892/13.

35.3. Quando da necessidade de contratação, deverá o ÓRGÃO GERENCIADOR ser consultado sobre a indicação do detentor de preços registrados dos quantitativos previstos, conforme extrato parcial devidamente publicado.

35.4. Após a liberação do pedido registrado por parte da equipe gerenciadora do SRP, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através da Ordem de Compra devidamente acompanhada da Nota de Empenho.

35.5. O demandado detentor de preço registrado deverá imediatamente contado a partir do recebimento da nota de Empenho, comparecer junto ao setor específico para retirar do instrumento OC/OF ou equivalente a respectiva Nota de Empenho, na forma da legislação.

35.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº8.666, de 1993.

36 – DA GARANTIA DOS BENS COMUNS:

36.1. Os bens comuns a serem fornecidos, deverão estar garantidos contra alteração, adulteração, no transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta imediatamente, os que forem considerados inadequados ao consumo humano, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado uso humano.

36.2. Os bens comuns ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	013
Nº PROC.	030702/2023

[Handwritten signature]

[Circular stamp]

unicef

saúde e segurança dos consumidores.

36.3. Os bens comuns deverão ser entregues, transportados atendendo todas as normas prevista na legislação vigente em perfeitas condições de uso, devidamente certificados pelos Órgãos competentes.

37 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

37.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

38 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

38.1 Até 03 (três) dias uteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

38.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo site do Portal de Compras do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/ma no endereço: www.comprassojoaodospatosma.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.

38.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias uteis contados da data de recebimento da impugnação.

38.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

38.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias uteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

38.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias uteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

38.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

38.8 A concessão de efeito suspensivo a impugnação e medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

38.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

38.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprassojoaodospatosma.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, podendo também ser enviado via email pelo E-mail da CPL, no E-mail: cplsjpma@gmail.com

38.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 914
Nº PROC. 020703/2019

RECEBIDA

unicef

no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

38.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

39 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

39.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, formalmente designado, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme art. 17º, Decreto Federal nº 10.024/2019:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

40 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

40.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-a Ata no sistema eletrônico.

40.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

40.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

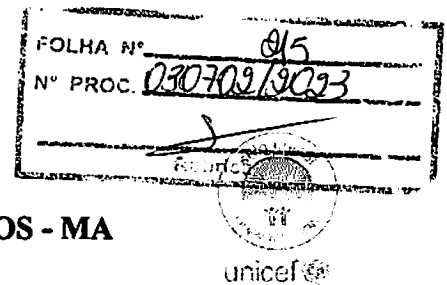
40.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

40.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

40.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

40.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

40.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-a o dia do início e incluir-se-a o do vencimento. So se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

40.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

40.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais pegas que compoem o processo, prevalecerá as deste Edital.

40.11. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

40.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

40.13. Qualquer processamento de cópia referente ao processo os custos serão suportados pelo requerente, ficando facultado a CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, o atendimento do pedido, dentro do lapso temporal de até 05 (cinco) dias úteis, a fim de evitar transtornos nas atividades de rotina.

40.14. O **Órgão Gerenciador** e os **Órgãos Participantes** poderão adquirir até o limite permitido pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 das quantidades registradas em cada item.

40.15. Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Federal nº 7.892/13.

40.16. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

40.17. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

40.18. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	916
Nº PROC.	030201/2023

40.18.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

40.18.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

40.18.3. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

40.19. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/18, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/2019.

40.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518.

41 – DOS ANEXOS - INTEGRAM ESTE EDITAL:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referenda

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato(quando for o caso)

ANEXO IV - Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.

ANEXO V - Declaração de Conhecimento e atendimento as Condições do Edital.

ANEXO VI - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade.

ANEXO VIII - Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO IX - Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

ANEXO X - Minuta do Proposta de Preços.

SAO JOÃO DOS PATOS/MA, 31 de julho de 2023.

GESSYKA RAFÉLIA LIMA SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	017
Nº PROC.	20709/2023
Assinatura	
unicef	

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO – I

TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO, OBJETO E ORGÃO PARTICIPANTE

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para o objeto: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. O valor estimado de que trata o objeto desta licitação é estimado através de pesquisa de mercado, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de através do setor de compras que se encontra nos autos do processo.

1.1.2. **ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

1.1.3. **ORGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

1.2. Especificações e demais exigências conforme **TERMO DE REFERENCIA**.

1.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas neste Termo de Referência.

1.4. A licitação será do tipo menor preço GLOBAL, devendo ser cotado todos os itens que compoem o preço GLOBAL.

1.5. O licitante deverá oferecer proposta para o quantitativo de todos os itens que compoem a planilha GLOBAL.

1.6. O Pregão Eletrônico será do tipo menor preço GLOBAL, referente ao objeto especificado neste Termo de Referência;

2 – DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.

2.1 A presente licitação é destinada a todos os interessados do ramo de atividade, classificado como AMPLA PARTICIPAÇÃO em obediência a LC 123/06.

3. FUNDAMENTO LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	018
Nº PROC.	130702/2013

unicef

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado é o **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS** que obedecerá, integralmente, às seguintes disposições: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, de 21 de junho 1993, e suas alterações; Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), com as suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permear o referido certame.

3.2 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

3.3 Fundamentação Legal: Art. 3º, Inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002; Art. 8º, Inciso II, Decreto Federal nº 3.555/2000; Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1990 e demais normas legais e regulamentadora.

4. DO OBJETIVO:

4.1. O presente Termo tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas, padrões, diretrizes gerais e outras exigências que possam garantir a fiel execução do objeto quando da necessidade da aquisição dos bens subsidiando tecnicamente a realização de Procedimento licitatório e/ou setor responsável pelo recebimento e fiscalização dos bens a serem adquiridos.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A IN nº 05/17 e alterações ulteriores, do Ministério do Planejamento, prevê a execução indireta das atividades-meio dos órgãos da administração pública direta e indireta sendo que a demanda por esses serviços decorre da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS não possuir, em seu quadro, recursos humanos necessários ou suficientes para exercer todas as necessárias para todas as atividades da Secretaria participante, objeto dessa contratação e em razão da necessidade de serem realizados, diariamente e continuamente, serviços de limpeza, conservação, portaria, cuidadoria, serviços em geral e de operação de máquinas e veículos leves, com qualidade e presteza, faz-se imprescindível a contratação de empresa de terceirização de mão-de-obra.

5.2. Atualmente, verifica-se uma tendência da Administração Pública em reconhecer a importância da realização dessas atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores, dirigentes e autoridades de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados.

5.3 Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com fornecimento de mão-de-obra e ainda a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável. O objeto deste Termo de Referência está organizado através da especificação de quantidade de profissionais, do tipo de serviço a ser realizado e dos locais da prestação dos serviços.

5.4. A contratação de empresa que supra a premente necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS, visa atender as necessidades do quadro de servidores, tendo em vista ser insuficiente o atual quadro de pessoal para manter os



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	919
Nº PROC.	030709/2023

[Handwritten signature]

[Circular stamp]

unicef

serviços de apoio administrativo dentro dos padrões mínimos de rapidez e qualidade requeridos pelos usuários internos e externos.

5.5. A contratação de apoio administrativo se justifica:

- pela celeridade com que os processos poderão ser concluídos em virtude do reforço da mão de obra empregada;
- pela economicidade e melhoria na qualidade dos serviços em virtude da utilização de profissionais de nível correspondente à complexidade das atividades;
- pelo fiel cumprimento de prazos de atendimento das demandas;
- pela melhoria no desempenho das atividades de apoio às superintendências que desenvolvem a atividade-fim;
- que todos estes fatores contribuirão para uma percepção pública positiva dos serviços prestados e para o alcance pleno das metas institucionais da Prefeitura Municipal, fortalecendo seu papel perante a sociedade maranhense.

5.6. Assim, após estudo realizado neste município, foi identificada a necessidade da contratação de novos postos de trabalho para desenvolver a atividade de apoio administrativo, no intuito de manter o nível dos serviços ora prestados.

5.7. Justifica-se a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços pelas características dos bens por se tratar de contratações frequentes tendo em vistas as necessidades da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os serviços do objeto licitado enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 10.024, de 2019, e do Decreto nº 3.784, de 2001, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O Órgão /Ente CONTRATANTE se obriga a:

- 7.1.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.1.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 7.1.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;
- 7.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 7.1.6. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	287
Nº PROC	030709/2023
unicef	

7.1.7. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.8. Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.9. Expedir ordem de serviço;

7.1.10. Promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;

7.1.11. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
2. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, uniformes, equipamentos de proteção individual - EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
3. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE;
4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
5. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
6. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
8. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
9. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
10. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
11. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
12. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;



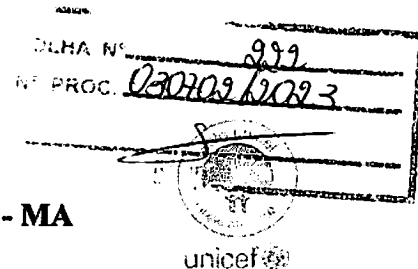
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 091
Nº PROC. 030702/2023
Rúbrica
unicef

13. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
14. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
16. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
17. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
18. Encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
19. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
20. Providenciar, no prazo máximo de 2 horas, eventuais faltas de empregados;
21. As faltas que não forem repostas no prazo retro mencionado serão glosadas com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês subsequente;
22. Substituir os equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas quando apresentarem vícios ou defeitos, devendo haver autorização formal da CONTRATANTE;
23. Comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, devidamente justificado, cujo produto para reposição deve ser aprovado pelo Ordenador de Despesas, cessando a sua remessa tão logo normalize a causa impeditiva;
24. Substituir quaisquer ferramentas recusadas pela FISCALIZAÇÃO, consideradas não adequadas à prestação dos serviços, em termos de desempenho e condições de uso dos equipamentos;
25. Não serão ressarcidos quaisquer valores, a título indenizatório ou a qualquer outro, por emprego de ferramentas não aprovadas pela FISCALIZAÇÃO;
26. Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
27. Colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
28. Realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
29. Manter sede, filial ou escritório em SÃO JOÃO DOS PATOS, local em que serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
30. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com este Município, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33




31. Apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente uniformizados e identificados;
32. Cumprir fielmente a carga horária semanal e os serviços supra descrito;
33. Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
34. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de trabalho;
35. Prover todo o material de trabalho necessário à realização dos serviços;
36. **HORÁRIO DE TRABALHO:** Jornada semanal de 40 horas semanais a depender do local de atuação dos terceirizados e da autorização expedida pela Prefeitura;
37. Diligenciar para que os serviços sejam prestados de forma ininterrupta, conforme horários estabelecidos pela Contratante;
38. Fornecer a Contratante, antes do início da execução das atividades, relação explícita do pessoal incumbido de prestar o serviço objeto do presente contrato, discriminando os dados pessoais bem como, endereços residenciais e em especial os dados de identificação;
39. Responsabilizar-se pelas despesas materiais, vestuários, salários e vantagens dos empregados e respectivos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e ainda, decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, nos termos previstos na legislação;
40. Estabelecer "plano de trabalho" e submetê-lo à Administração, enfocando de forma clara e precisa as responsabilidades de todos os empregados, consubstanciado em roteiro e em procedimentos operacionais a serem definidos pela contratante;
41. Repor bens desaparecidos ou furtados por outro igual ou similar;
42. Substituir qualquer empregado no caso de falta, ausência ou férias, de maneira a não prejudicar a boa execução dos serviços;
43. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura mensal a comprovação da regularidade relativa aos encargos previdenciários;
44. Manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
45. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
46. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante;
47. **ACONTRATADA** deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 093
Nº PROC. 030702/2023

[Handwritten signature]


unicef

48. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
49. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
50. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
51. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
52. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
53. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.2. À CONTRATADA deverá ser solicitado previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo da categoria envolvida.

8.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 8.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 8.3.2. A subcontratação para execução do objeto.

9 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	994
Nº PROC.	030702/2023

unicef

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

9.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

9.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "d".

9.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

9.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

9.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

9.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 - PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	095
Nº PROC.	030209/2023
Rubrica	
unicef	

10.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

10.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme execução mensal dos serviços.

10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

10.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

11 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO):

11.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5 de 2017.

11.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	296
Nº PROC.	030709/2023



11.3. O interregno mínimo de 1(um) ano para a primeira repactuação será contado:

11.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

11.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

11.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

11.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

11.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

11.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

11.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

11.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

11.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

11.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

11.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa. Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

11.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	297
Nº PROC.	030702/2022
RECURSO	

ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

11.13. Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 59 do Decreto n.9 1.054, de 1994): $R=V(I - 19) / 1^\circ$, onde: R= Valor do reajuste procurado; V= Valor contratual do serviço a ser reajustado; 19 = índice Inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação; I=índice relativo ao mês do reajustamento;

11.14. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.15. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.16. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

11.18. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

11.18.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

11.18.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

11.18.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

11.19. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

11.20. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

11.21. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 298
Nº PROC. 030702/2023
[Signature]
[Stamp]
unicef

comprovação da variação dos custos.

11.22. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

11.23. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

12. DA PROPOSTA E DO PREÇO

12.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas com encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA quaisquer custos adicionais.

13 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

13.5. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

14 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 039
Nº PROC. 030702/2023



15.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



FOLHA N° 270
N° PROC. 030709/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33



Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicado ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 931
Nº PROC. 050702/2023
unicef

15.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

15.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

16 – AQUISIÇÕES DO OBJETO

16.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “ORDEM DE SERVIÇOS”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretario Municipal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 7º, §2º.

17.2. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.

17.3. A liberação e conseqüente Contrato Administrativo ou instrumento congênere ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a conseqüente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	939
Nº PROC.	030709/2013
unicef	

seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses;

18.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

19 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:


20.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

20.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir aos SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, desde que devidamente autorizados pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	233
Nº PROC.	030709/2023


unicef

maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

20.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

20.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

21 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

21.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

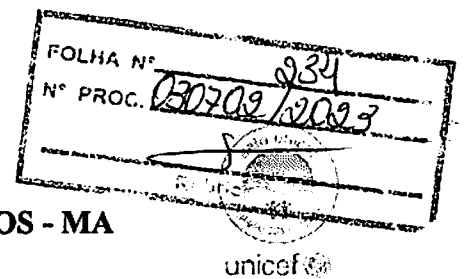
21.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

21.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

21.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PMA/PI.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

21.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

22 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

22.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 17, Decreto Federal nº 7.892/13.

22.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Art. 18, Decreto Federal nº 7.892/13.

22.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. Art. 18, § 1º, Decreto Federal nº 7.892/13.

23.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Art. 18, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13.

23.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Art. 19, Decreto Federal nº 7.892/13.

23.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

24.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

24.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

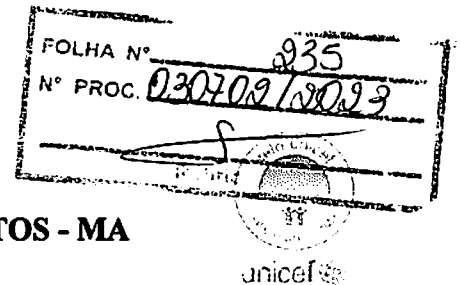
24.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

24.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Art. 21, Decreto Federal nº 7.892/13.

24.5. Por razão de interesse público; ou,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



24.6. A pedido do fornecedor.

25 – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

25.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

25.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

25.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

25.5. O registro a que se refere o item 25.4, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços.

26. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

27 – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA:

27.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a Secretaria solicitante, a documentação a seguir relacionada:

- a) Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos;
- b) Certidão de Regularidade do CRF/FGTS;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751/14, de 02 de outubro de 2014;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 936
Nº PROC. 030702/2023

unicef

28. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

AGENTE DE PORTARIA

Requisito mínimo: Ensino Fundamental completo

- Receber, orientar e encaminhar o público;
- Controlar a entrada de pessoas nos recintos de trabalho, bem como a saída de tais locais, efetuando quando for o caso, identificação ou registro de ocorrência;
- Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações do local, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração;
- Coletar e entregar documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros internamente e externamente;
- Abrir e fechar as dependências dos prédios públicos, manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda;
- Percorrer as dependências dos prédios públicos;
- Verificar portas e janelas;
- Comunicar a autoridade competente as irregularidades verificadas;
- Inspeccionar os locais ou instalações do prédio, cuja segurança implique em maior responsabilidade;
- Zelar pela guarda, ordem e segurança do patrimônio sob sua responsabilidade;
- Apresentar-se devidamente uniformizado e no horário estabelecido;
- Executar outras atividades inerentes a função, conforme solicitação e orientação do seu superior;
- Tratar todos os funcionários e visitantes com educação, presteza e atenção.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Requisito mínimo: Ensino Fundamental Completo

- Execução de trabalhos gerais de limpeza, manutenção e conservação de higiene de todos os ambientes, proporcionando o asseio e saneamento destes locais;
- Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral;
- Varrer, espanar, lavar, encerar e lustrear as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas, atentando para as condições de higiene e conservação;
- Remover resíduos dos vidros, lavar e enxugar vidros manualmente, lavar fachadas de pedra e revestimento cerâmico, limpar janelas, diluir produtos de limpeza;
- Lavar superfícies internas de recintos, secar pisos;
- Verificar fechamento de portas e janelas;
- Inspeccionar o consumo da água para verificar vazamentos;
- Remover o lixo para depósitos e descarga;
- Efetuar serviços de coleta de lixo em logradouros e outros locais;
- Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato, por meio do preposto da empresa contratada;
- Tratar todos os funcionários com educação, urbanidade, presteza e atenção;
- Assegurar a conservação e bons aspectos das louças, talheres e utensílios utilizados na copa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 037
Nº PROC. 030709/2023
unicef

- Preparar e servir café e chás para consumo geral;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

AUXILIAR DE ALMOXARIFADO

Requisito mínimo: Ensino Fundamental Completo

Atribuições:

- Recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos;
- Empacotar ou desempacotar os produtos.
- Fazer registro e inventário de materiais permanentes ou de consumo;
- Coordenar entrada e saída de mercadorias;
- Conferir se os produtos recebidos estão de acordo com o que foi solicitado, em quantidade e integridade.
- Inspeccionar itens defeituosos e enviá-los para reparo;
- Efetuar os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlar os estoques.
- Distribuir produtos e materiais a serem expedidos.
- Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar, preservando o estoque limpo e organizado.

AUXILIAR DE APOIO

Requisito mínimo: Ensino Fundamental Completo

- Entregar, receber e arquivar correspondências e documentos
- Apoiar nos serviços de reprodução de documentos
- Prestar apoio nos departamentos da empresa que for solicitado
- Preencher formulários e documentos
- Atender o telefone e responder e-mails
- Encaminhar visitantes e clientes
- Receber fornecedores
- Encaminhar encomendas recebidas

MOTORISTA

Requisito mínimo: Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH da categoria B.

Atribuições:

- Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança;
- Apresentar-se devidamente uniformizado e no horário estabelecido;
- Atentar para os horários a serem cumpridos e a segurança dos transportados;
- Percorrer itinerários estabelecidos, segundo as normas de trânsito;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	288
Nº PROC.	030702/2023



- Controlar o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo;
- Zelar pela documentação do veículo, para atender as solicitações de autoridades do trânsito;
- Inspeccionar o veículo diariamente;
- Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário.
- Anotar e comunicar ao chefe imediato, qualquer defeito ou reparo nos veículos, que coloque em risco a vida do motorista e dos passageiros;
- Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
- Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar outras atividades inerentes a função, conforme solicitação e orientação do gestor.

RECEPCIONISTA

Requisito Mínimo: Ensino Fundamental Completo.

Atribuições

- Recepcionar e controlar o público (servidores, visitantes) que comparecer às instalações do local, prestando as informações e orientações que se fizerem necessárias;
- Identificar os visitantes que desejem acessar as instalações do local, mediante a apresentação de documento válido de identificação e/ou normas internas da contratante.
- Prestar atendimento telefônico e fornecer informações;
- Realizar agendamentos de serviços, reuniões e/ou atividades desempenhadas no ambiente de atuação, observando normas internas de segurança, conferindo documentos e notificando à segurança sobre presenças estranhas;
- Entregar formulários, objetos e documentos a interessados;
- Protocolizar documentos na repartição, registrando entrada, saída e movimentações, em sistemas físicos e/ou virtuais;
- Operar máquinas simples de reprodução de documentos, telefones e fax-símiles;
- Efetuar a distribuição de formulários, folhetos e documentos diversos, segundo as orientações do local, de acordo com a demanda observada;
- Assumir diariamente o posto de recepção, devidamente uniformizado e identificado com crachá
- Manter sigilo dos documentos e assuntos tratados;
- Alimentar sistemas de informações, seja físico ou virtual;
- Orientar pessoas sobre os serviços e procedimentos desenvolvidos no ambiente de atuação;
- Digitalizar documentos com informações fornecidas pelo local.
- Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato, por meio do preposto da empresa contratada;
- Tratar todos os funcionários com educação, presteza e atenção.

VIGIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	939
Nº PROC.	07009/2023
Rubrica	
unicef	

Requisitos mínimos: Ensino Fundamental Completo.

Atribuições:

- Zelar pela guarda do patrimônio público observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades.
- Controlar o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados;
- Recepcionar e orientar visitantes.

29 - FORMAÇÕES DE PREÇOS:

29.1. Deve a contratada apresentar planilha de composição de preços, discriminados por cargo e deverá ser usada a Convenção Coletiva do Estado para cada categoria.

30. DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

30.1. A licitante vencedora deverá apresentar as Planilhas dos Custos e de Formação de Preços, conforme legislação vigente.

30.2. Caso a licitante vencedora não comprove a exequibilidade dos preços ofertados, através das planilhas apresentadas, será convocada a licitante classificada em segundo lugar para fazê-la e assim sucessivamente.

31 DO VÍNCULO

31.1. A Contratação com a empresa vencedora do certame não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do Art. 79, da Lei nº 8.666/1993

32 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

32.1. Os empregados deverão possuir no mínimo o ensino fundamental completo, e prestar os serviços devidamente identificados.

32.2. O local da execução dos serviços será nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com equipamentos e materiais de consumo fornecidos pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS.

32.3. Os horários de expediente poderão ser alterados durante a prestação de serviços (entrada, intervalos e saída), conforme necessidade do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS, sendo mantido, no entanto, a jornada diária descrita em cada subitem.

32.4. Não se admitirá a subcontratação, total ou parcial, do objeto descrito. É vedada a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando a contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

32.5. Na hipótese de falta ou atraso dos empregados fornecidos, a licitante contratada deverá providenciar a sua imediata substituição, de forma a não haver interrupção na prestação de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 240
Nº PROC. 030709/2023



serviços.

32.6. Será de responsabilidade da licitante contratada o pagamento de seus empregados, bem como, de todos os encargos trabalhistas, securitários, taxas e impostos originados pelo fornecimento do objeto contratado.

32.7. Horas extras, bem como trabalhos nos finais de semana e feriados, se necessários e formalmente solicitados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS, serão pagos adicionalmente pela Prefeitura, conforme estabelecido na CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

32.8. Empregados(as) colocados(as) a serviço da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS, que não se adequem aos padrões de ética, assiduidade, desempenho ou que simplesmente não atendam as necessidades da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS, deverão ser substituídos sem qualquer custo para a Prefeitura Municipal.

32.9. Substituições de empregados(as) realizadas pela licitante contratada, serão aceitas desde que plenamente justificadas e autorizada pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS. A substituição do(s) empregado(s), sempre que ocorrer, deve ser feita por outro(s) de nível equivalente àquele(s) substituído(s) e previamente ratificado pelo Conselho.

33 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

33.1 O custo estimado da total desta contratação é de R\$ 1.972.872 (Um milhão, novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais).

34. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

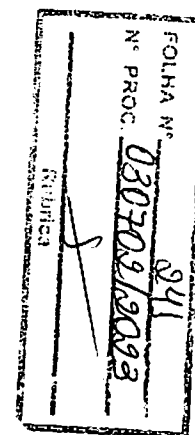


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



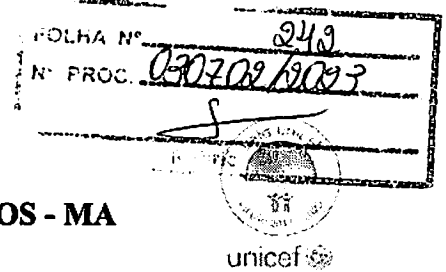
unicef

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR TOTAL
		(MÊS)	MENSAL	ANUAL		UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL	
1	Agente de Portaria	12	880	10.560	Hora	R\$ 18,70	R\$ 16.453,07	R\$ 197.436,80	R\$ 197.436,80
2	Auxiliar de Serviços Gerais	12	3.520	42.240	Hora	R\$ 18,01	R\$ 63.383,47	R\$ 760.601,60	R\$ 760.601,60
3	Auxiliar de Almoxarifado	12	880	10.560	Hora	R\$ 18,57	R\$ 16.341,60	R\$ 196.099,20	R\$ 196.099,20
4	Auxiliar de Apoio	12	1.320	15.840	Hora	R\$ 19,37	R\$ 25.564,00	R\$ 306.768,00	R\$ 306.768,00
5	Motorista	12	880	10.560	Hora	R\$ 19,58	R\$ 17.230,40	R\$ 206.764,80	R\$ 206.764,80
6	Recepcionista	12	440	5.280	Hora	R\$ 20,80	R\$ 9.153,47	R\$ 109.841,60	R\$ 109.841,60
7	Vigia	12	880	10.560	Hora	R\$ 18,50	R\$ 16.280,00	R\$ 195.360,00	R\$ 195.360,00
VALOR GLOBAL						MENSAL ->	R\$164.406,00	ANUAL ->	R\$ 1.972.872,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, APOIO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030702/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos..... dias do mês de do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA,, CEP: 65.695-000, SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, juntamente com o Senhor, Secretário, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 049/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos serviços propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 049/2023 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

ATA Nº 243
Nº PROC. 030700/2023
unicef

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de prestação de serviços com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Executar os serviços junto a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ORDEM DE SERVIÇOS.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 244
Nº PROC. 020702/2023
Rubrica
unicef

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 049/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	945
Nº PROC.	030702/2023



assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

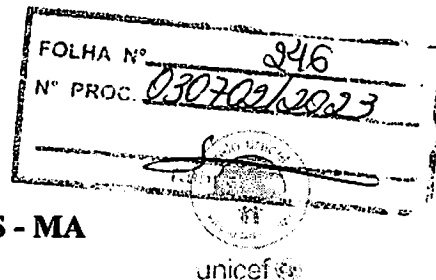
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	947
Nº PROC.	030702/2023



VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	048
Nº PROC	090702/2023
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS	



requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Local e data

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

ORGÃO PARTICIPANTE

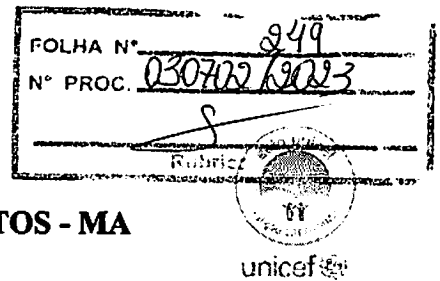
FORNECEDOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS
PATOS E A EMPRESA _____
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, com sede à, S/N – Centro, CEP:, SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º, através da Secretaria Municipal de, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado..... doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, CNPJ n.º, Rua, Cidade – UF – CEP:..... neste ato representa pelo Sr., portador do CPF n.º, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 030702/2023, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste a Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 049/2023 e Ata de Registro de Preços n.º, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ (.....) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

Item	Descrição	Und	Qtd.	V. unit.	V. total
1					
2					

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010;
7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
9. As empresas Contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG nº 05/2017:
10. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
11. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	251
Nº PROC.	030702/2023
Rubrica	
unicef	

Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
14. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
15. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
17. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
18. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
19. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
20. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
21. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
22. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	259
Nº PROC.	030709/2023
Rubrica	

pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
27. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

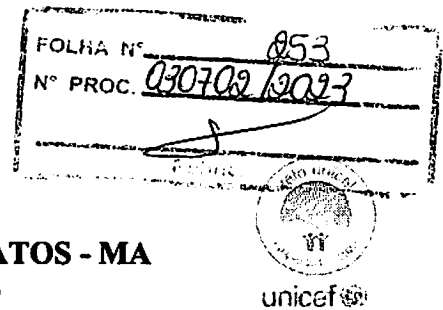
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Órgão /Ente CONTRATANTE se obriga a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



legislação trabalhista;

- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 05/2017;
- g) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- h) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- i) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- j) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- k) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- l) Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- m) A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte e auxílio-alimentação, quando for devido;
- n) recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- o) pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- p) Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de, consoante dispõe o art.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	054
Nº PROC.	090702/2023

unicef

57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Assistência Social através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil e quando necessário a contratada

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	955
Nº PROC.	230702/2023
RUBRICA	



PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	256
Nº PROC.	030702/2023
Município	
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA	
unicef	

- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados na sede e zona rural do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA conforme especificada a relação de serviços pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Os solicitação dos serviços licitados serão feitos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e sua demanda.

O prazo de início dos serviços será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega dos serviços junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 957
Nº PROC. 030702/2009
PRINCIPAL
unicef

realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os serviços serão executados nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a execução fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	258
Nº PROC.	030709/2023
unicef	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

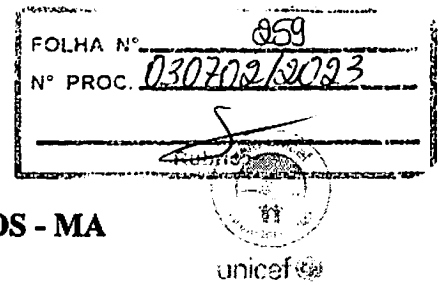
O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais e dos princípios gerais de direito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

SÃO JOÃO DOS PATOS(MA), _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal

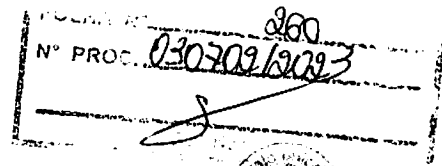
TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 049/2023, aberto do Processo Administrativo nº 030702/2023, instaurada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, que a empresa:

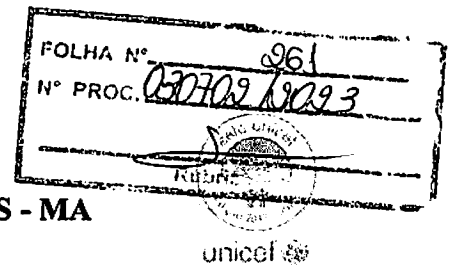
- Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidonea por ato do Poder Público;
- Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Cidade (UF) ..., ... de de 2023 .

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EM PRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constants no Edital PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2023 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigencias ali contidas no que concerne a apresentação de documentação para fim de habilitação.

Cidade (UF) .., ... de de 2023 .

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
 CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA N° 269
 N° PROC. 030702/2023
 Rubric: _____

unicef

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO VI
 MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA
 FORNECIMENTO**

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA
 (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023, aberto do Processo Administrativo nº 030702/2023

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual: Bairro:

Endereço:

Estado:

CEP: Cidade:

E-mail:

Telefone:

Conta Corrente:

Banco: Agenda:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Preço Unitário	Preço Total
01					

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$()

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	263
Nº PROC.	030709/2023
unicef	

IMPORTANTE:

- 1 - Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2 - A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- 3 - Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Cidade (UF) ..., ... de de 2023 .

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 264
Nº PROC. 030702/2023
Kubrick



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

Ao Pregoeiro do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2023, aberto do Processo Administrativo nº 030702/2023, instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fagam necessarias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na propógão correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudangas de aliquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigencia do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 - Codigo de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 049/2023, aberto do Processo Administrativo nº 030702/2023, instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA.

Por ser expressao da verdade, firmamos a presente.

Cidade (UF) ..., ... de de 2023 .

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

FOLHA N°	265
N° PROC.	030702/2023
Assinatura	
Rubrica	

unicef

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

- MICROEMPRESA
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....inscrito no (razão social da empresa) Social da Empresa) CNPJ n°....., endereço, cidade.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa:, inscrita no CNPJ n°, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

- SIM NAO

Cidade (UF) .., ... de de 2023 .

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 966
Nº PROC. 030709/2023



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa).....(nome empresarial da licitante) , inscrita no CNPJ nº: , com sede na (endereço completo) , por intermedio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) , infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF/MF nº, para fins do presente processo licitatorio, DECLARA nao possuir em seu quadro societario conjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, ate o terceiro grau, de servidor publico da ativa na Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS/MA que impossibilite a participação no referido PREGÃO ELETRONICO N° 049/2023.

Cidade (UF) ... de de 2023 .

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	267
Nº PROC.	030709/2023
Rúbrica	



PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X

Modelo Carta Proposta do objeto

(Local e data)

Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS/MA - MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: Pregão ELETRÔNICO nº 049/2023.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão ELETRÔNICO em referenda, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta e de R\$ (... extenso), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso não seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº 268
Nº PROC. 030702/2023
UNICOF

DESPACHO

À Sra
Gilvana Noletto Araújo Correa
Presidente

Nesta

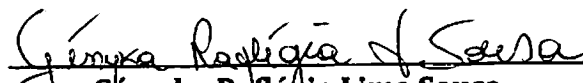
ASSUNTO: Comunicado – Publicação de Avisos de Licitação

Senhora Presidente

Considerando o processo administrativo nº 030702/2023, modalidade Pregão Eletrônico, que tem como órgão requisitado a Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos patos/MA, e como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

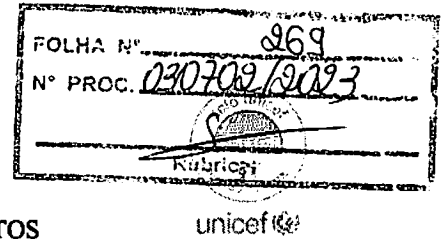
Autorizo ao Sr^a. Presidente Membros da CPL, para proceder com a publicação dos avisos de licitação a atuar na Abertura de Sessão Público.

São João dos Patos - MA, 31 de julho de 2023.


Géssyka Raffleia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 030702/2023, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, o Ato de designação da CPL, para a licitação que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

São João dos Patos/MA, em 31 de julho de 2023.


Gilvana Noleto Araújo Correa
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº 090
Nº PROC. 030709/2023



unicef

PORTARIA



FOLHA N°	071
N° PROC.	030702/2023
Rubrica:	S

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Portaria nº 001/2023 – GABINETE DO PREFEITO

"Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública, nos termos do § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, os seguintes servidores:

- I – Gilvana Nolêto Araújo Corrêa – servidora efetiva, CPF nº 019.615.683-14;
- II- Francisco Eduardo da Veiga Lopes – servidor efetivo, CPF nº 925.822.903-78;
- III – Suelleny Vieira de Oliveira – servidora comissionada, CPF nº 603.080.183-03;

Parágrafo único. A comissão nomeada terá como função efetuar o registro cadastral de fornecedores, elaborar minuta de edital, contratos e outros atos pertinentes ao procedimento de licitação, julgar preliminarmente a habilitação, as propostas, os recursos e demais questionamentos sobre os processos administrativos de licitação pública e promover a alteração ou cancelamento de cadastros de licitantes.

Art. 2º. Fica designado como Presidente o servidor indicado pelo inciso I, e como primeiro Secretário o servidor mencionado no inciso II do artigo anterior.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação – CPL terá número mínimo de três titulares, o Presidente, o Secretário e um membro nomeado por esta Portaria, no III do artigo anterior, como quórum para iniciar qualquer sessão.



FOLHA N°	272
N° PROC.	030702/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

§ 2º. A Sessão da Comissão Permanente de Licitação deverá ser iniciada, preferencialmente, com a presença de um representante da Controlaria Geral do Município, caso haja, com direito a voz sem direito a voto, devendo ser registrado sua presença nos autos do processo.

Art. 3º. Ficam igualmente nomeados para exercer as funções de Pregoeiro e de membros da equipe de apoio para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os seguintes servidores:

- I – Pregoeiro: Francisco Eduardo da Veiga Lopes – servidor efetivo, CPF nº 925.822.903-78;
- II – Equipe de Apoio: Gilvana Nolêto Araujo Corrêa – servidora efetiva, CPF nº 019.615.683-14.
- III – Equipe de Apoio: Suelieny Vieira de Oliveira – servidora comissionada, CPF nº 603.080.183-03;

§ 1º. Os servidores nomeados nesta Portaria, de forma independente, respondem por seus próprios atos e decisões perante a administração ou à terceiros.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão,
aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.


Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 2a4b87d1d6a6069e56795767265e5e72

PORTARIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 001/2023 - GABINETE DO PREFEITO

"Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública, nos termos do § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, os seguintes servidores:

I - Gilvana Nolêto Araújo Corrêa - servidora efetiva, CPF nº 019.615.683-14;

II - Francisco Eduardo da Veiga Lopes - servidor efetivo, CPF nº 25.822.903-78;

III - Suelieny Vieira de Oliveira - servidora comissionada, CPF nº 603.080.183-03;

Parágrafo único. A comissão nomeada terá como função efetuar o registro cadastral de fornecedores, elaborar minuta de edital, contratos e outros atos pertinentes ao procedimento de licitação, julgar preliminarmente a habilitação, as propostas, os recursos e demais questionamentos sobre os processos administrativos de licitação pública e promover a alteração ou cancelamento de cadastros de licitantes.

Art. 2º. Fica designado como Presidente o servidor indicado pelo inciso I, e como primeiro Secretário o servidor mencionado no inciso II do artigo anterior.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação - CPL terá número mínimo de três titulares, o Presidente, o Secretário e um membro nomeado por esta Portaria, no III do artigo anterior, como quórum para iniciar qualquer sessão.

§ 2º. A Sessão da Comissão Permanente de Licitação deverá ser iniciada, preferencialmente, com a presença de um representante da Controlaria Geral do Município, caso haja, com direito a voz sem direito a voto, devendo ser registrado sua presença nos autos do processo.

Art. 3º. Ficam igualmente nomeados para exercer as funções de Pregoeiro e de membros da equipe de apoio para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os seguintes servidores:

I - Pregoeiro: Francisco Eduardo da Veiga Lopes - servidor efetivo, CPF nº 925.822.903-78;

II - Equipe de Apoio: Gilvana Nolêto Araújo Corrêa - servidora efetiva, CPF nº 019.615.683-14.

III - Equipe de Apoio: Suelieny Vieira de Oliveira - servidora comissionada, CPF nº 603.080.183-03;

§ 1º. Os servidores nomeados nesta Portaria, de forma independente, respondem por seus próprios atos e decisões perante a administração ou à terceiros.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 779a3ff8becbc65e6aced6874e46f484

TERMO DE RATIFICAÇÃO

FOLHA Nº 073

Nº PROC. 030709/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. X, da citada lei, Dispensa de Licitação a favor da Pessoa Física, Antônio Marcos Lima Freitas, portador de CPF: nº 896.234.443-20, perfazendo-se o valor total de R\$ 27.840,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais), objetivando a locação de imóvel Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. São João dos Patos - MA, 06 de janeiro de 2023. Kairo Coelho de Sousa Correa Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 209/2021

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 172f12a50c12c596ac5740ded5b98b88

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. X, da citada lei, Dispensa de Licitação a favor da Pessoa Física, Ellonária Rosa Alencar Silva Quirino, portador de RG nº 17682622001-6 SSP/MA e CPF nº 001.592.853-56, perfazendo-se o valor total de R\$ 16.640,00 (Dezesseis mil seiscentos e quarenta reais), objetivando a locação de imóvel localizado na Avenida Presidente Médici, nº 221/B, Centro em: São João dos Patos -MA, para funcionamento do Centro Avançado de Saúde. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. São João dos Patos - MA, 06 de janeiro de 2023. Kairo Coelho de Sousa Correa Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 209/2021

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: f820710418b1a62dc11b54c2649371dd

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. X, da citada lei, Dispensa de Licitação a favor da Pessoa Física, Marljara Coelho de Sousa Gonçalves, portador de RG nº 1.655.383- SSP/PI e CPF nº 462.606.333-00, perfazendo-se o valor total de R\$ 15.180,00 (Quinze mil cento e oitenta reais), objetivando a locação de imóvel a localizado na Rua Almirante Barroso, São Francisco, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, para funcionamento do Programa Saúde da Família (PSF) - São Francisco II, no Município de São João dos Patos - MA, Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. São João dos Patos - MA, 06 de janeiro de 2023. Kairo Coelho de Sousa Correa Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 209/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	274
Nº PROC.	030702/2023

unicef

JUNTADA DE CERTIFICADO CURSO

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

GILVANA NOLETO ARAÚJO CORRÊA

participou, com êxito, do curso **Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet)**, na modalidade presencial, realizado nos dias 11 a 15 de janeiro de 2021, em São Luís/MA, com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

instituto
CERTAME

Juaneire B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

FOLHA Nº	935
Nº PROC.	0305108/20093
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>



Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico no Comprasnet)

Com os Professores Nilo Cruz Neto e Evaldo Ramos

Módulo I: Aspectos gerais do Pregão Eletrônico e introdução ao Decreto nº 10.024/2019

Introdução à modalidade pregão. Breve histórico e aplicabilidade. Objetos licitáveis por pregão. Bens e serviços comuns. Serviços de engenharia. Vedações. Principais características do Pregão e diferenças procedimentais básicas em relação às demais modalidades. Diferenças procedimentais básicas entre o pregão presencial e o pregão eletrônico. Legislação aplicável ao pregão e pregão nas prefeituras. Dec. 10.024/2019. IN SEGES 206/2019. Decisões e recomendações de órgãos de controle.

Módulo II: Fase interna e externa segundo o Decreto nº 10.024/2019

Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da Autoridade administrativa. Responsabilidade e responsabilização pela elaboração do edital. Definição do objeto e Termo de Referência. Edital: conteúdo básico. Modelos e editais da AGU. Orçamento sigiloso. Publicação. Prazo. Contagem. Credenciamento. Sicafe. Impugnações e Esclarecimentos. Alterações no Edital. Modos de disputa. Modo de disputa aberto. Modo de disputa fechado. Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances. Análise de conformidade em relação às propostas. Diligências. Recursos. Intenção de recurso. Decisão. Encerramento do procedimento. Homologação.

Módulo III: Vantagens às ME/EPP e Sistema de Registro de Preços

Diferimento de regularidade fiscal e trabalhista. Empate ficto. Licitação exclusiva. Cotas reservada e de ampla disputa. Subcontratação. Fundamento legal e regulamentação do SRP nos entes federativos. Definição do sistema de registro de preços. Hipóteses de utilização. Vantagens e desvantagens. Tipos de licitação. Características da licitação para registro de preços. Planejamento da contratação e o SRP. Disponibilidade orçamentária. Procedimento prévio da Intenção de Registro de Preços – IRP. Prazo. Obrigatoriedade. Análise pelo gerenciador. Consolidação do quantitativo e da pesquisa de preços. Inclusão de participante após a IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência máxima da ata. Alteração quantitativa e qualitativa do objeto registrado. Adesões de órgãos/entidades não participantes (caronas). Os órgãos de controle e a evolução do instituto (visão atual). Limites global e individual. Requisitos previstos no Decreto Federal 9.488/2018. Adesão vertical. Identidade entre o objeto registrado e aquele fornecido ao aderente.

Módulo IV: Cadastrando empresas no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização

SISG, SIASG, UASG, SICAF e Comprasnet: o que essas siglas significam e porque o empresário deve conhecê-las? Cadastro na Plataforma GOV.BR. Acessando o SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor do Governo Federal. Alerta ao empresário: golpes envolvendo o cadastramento no SICAF. Requisitos para o cadastro. Escolhendo as linhas de atuação da empresa. Documentos necessários ao cadastro e níveis de cadastramento: Nível I – Credenciamento;

Nível II – Habilitação Jurídica; Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal; Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual e Municipal; Nível V – Qualificação Técnica; Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira. Inserção de documentos de habilitação no sistema, e atualização de documentos. Passo a passo na operacionalização do SICAF pelo empresário. Visão geral do SICAF, acesso do fornecedor. O que o empresário consegue visualizar no SICAF? O que o pregoeiro consegue visualizar no SICAF? Consultas ao SICAF.

Módulo V: Criando a conta da empresa no Comprasnet, conhecendo o Comprasnet Mobile e o Comprasnet

Cadastramento da empresa no Comprasnet (Fornecedor Pessoa Jurídica). Menu do fornecedor. Dados cadastrais. Controle de usuários e senhas. Serviços disponíveis por perfil. Cotação Eletrônica. Pregão Eletrônico. RDC Eletrônico. Aviso de Licitações por e-mail. Download de Editais. Pesquisa licitações e registro das propostas iniciais. Download de editais e aviso de licitações por e-mail. Comprasnet Mobile. Menu do empresário no Comprasnet. Menu Proposta: incluir (cadastrar), excluir e consultar; Campos "Qtd. Ofertada", "Valor Unit. (R\$)", "Valor Total (R\$)", "Marca", "Fabricante", "Modelo/Versão", "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado". Declarações obrigatórias. Anexando a proposta inicial e os documentos de habilitação. Cuidados essenciais para não ser desclassificado.

Módulo VI: Adesão de um órgão municipal ao Comprasnet

Sistema de Gestão de Acesso. Passo a passo, com um caso real, em sala de aula.

Módulo VII: Como fazer pesquisa preliminar de preços

Pesquisa preliminar de preços. Normas e jurisprudência. Fontes de pesquisa e cesta de preços acessíveis. Cautelas na cotação de preços. Quando usar a média, a mediana e o menor preço. Fazendo pesquisa a partir do Painel de Preços do Comprasnet. Outras opções pagas e gratuitas de pesquisa de preços. Consultas ao Mural de Contratos do SACOP. Simulações práticas de pesquisas preliminares de preços.

Módulo VIII: Pregão no Comprasnet (pelo menos 16 horas)

Cadastramento do aviso de licitação. Cadastro de Intenção de Registro de Preços. Prática de Pregão Eletrônico segundo o Decreto nº 10.024/2019. Vinculação da equipe do pregão. Inclusão de avisos, esclarecimentos e impugnações ao Edital. Operação da sessão pública (modo aberto), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto), Empresário. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Empresário. Envio de lances e negociação na sessão pública. Consulta ao Sicafe após a etapa competitiva. Julgamento da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação. Procedimento de cotação eletrônica.



CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

FRANCISCO EDUARDO DA VEIGA LOPES

participou, com êxito, do curso Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet), na modalidade presencial, realizado nos dias 11 a 15 de janeiro de 2021, em São Luís/MA, com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

instituto
CERTAME

Juarez B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

FOLHA N.º	219
N.º PROC.	20209/2023
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>



Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico no Comprasnet)

Com os Professores Nilo Cruz Neto e Evaldo Ramos

Módulo I: Aspectos gerais do Pregão Eletrônico e introdução ao Decreto nº 10.024/2019

Introdução à modalidade pregão. Breve histórico e aplicabilidade. Objetos licitáveis por pregão. Bens e serviços comuns. Serviços de engenharia. Vedações. Principais características do Pregão e diferenças procedimentais básicas em relação às demais modalidades. Diferenças procedimentais básicas entre o pregão presencial e o pregão eletrônico. Legislação aplicável ao pregão e pregão nas prefeituras. Dec. 10.024/2019. IN SEGES 206/2019. Decisões e recomendações de órgãos de controle.

Módulo II: Fase interna e externa segundo o Decreto nº 10.024/2019

Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da Autoridade administrativa. Responsabilidade e responsabilização pela elaboração do edital. Definição do objeto e Termo de Referência. Edital: conteúdo básico. Modelos e editais da AGU. Orçamento sigiloso. Publicação. Prazo. Contagem. Credenciamento. SicaF. Impugnações e Esclarecimentos. Alterações no Edital. Modos de disputa. Modo de disputa aberto. Modo de disputa fechado. Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances. Análise de conformidade em relação às propostas. Diligências. Recursos. Intenção de recurso. Decisão. Encerramento do procedimento. Homologação.

Módulo III: Vantagens às ME/EPP e Sistema de Registro de Preços

Diferimento de regularidade fiscal e trabalhista. Empate ficto. Licitação exclusiva. Cotas reservada e de ampla disputa. Subcontratação. Fundamento legal e regulamentação do SRP nos entes federativos. Definição do sistema de registro de preços. Hipóteses de utilização. Vantagens e desvantagens. Tipos de licitação. Características da licitação para registro de preços. Planejamento da contratação e o SRP. Disponibilidade orçamentária. Procedimento prévio da Intenção de Registro de Preços – IRP. Prazo. Obrigatoriedade. Análise pelo gerenciador. Consolidação do quantitativo e da pesquisa de preços. Inclusão de participante após a IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência máxima da ata. Alteração quantitativa e qualitativa do objeto registrado. Adesões de órgãos/entidades não participantes (caronas). Os órgãos de controle e a evolução do instituto (visão atual). Limites global e individual. Requisitos previstos no Decreto Federal 9.488/2018. Adesão vertical. Identidade entre o objeto registrado e aquele fornecido ao aderente.

Módulo IV: Cadastrando empresas no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização

SISG, SIASG, UASG, SICAF e Comprasnet: o que essas siglas significam e porque o empresário deve conhecê-las? Cadastro na Plataforma GOV.BR. Acessando o SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor do Governo Federal. Alerta ao empresário: golpes envolvendo o cadastramento no SICAF. Requisitos para o cadastro. Escolhendo as linhas de atuação da empresa. Documentos necessários ao cadastro e níveis de cadastramento: Nível I – Credenciamento;

Nível II – Habilitação Jurídica; Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal; Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual e Municipal; Nível V – Qualificação Técnica; Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira. Inserção de documentos de habilitação no sistema, e atualização de documentos. Passo a passo na operacionalização do SICAF pelo empresário. Visão geral do SICAF, acesso do fornecedor. O que o empresário consegue visualizar no SICAF? O que o pregoeiro consegue visualizar no SICAF? Consultas ao SICAF.

Módulo V: Criando a conta da empresa no Comprasnet, conhecendo o Comprasnet Mobile e o Comprasnet

Cadastramento da empresa no Comprasnet (Fornecedor Pessoa Jurídica). Menu do fornecedor. Dados cadastrais. Controle de usuários e senhas. Serviços disponíveis por perfil. Cotação Eletrônica. Pregão Eletrônico. RDC Eletrônico. Aviso de Licitações por e-mail. Download de Editais. Pesquisa licitações e registro das propostas iniciais. Download de editais e aviso de licitações por e-mail. Comprasnet Mobile. Menu do empresário no Comprasnet. Menu Proposta: incluir, cadastrar, excluir e consultar; Campos "Qtd. Ofertada", "Valor Unit. (R\$)", "Valor Total (R\$)", "Marca", "Fabricante", "Modelo/Versão", "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado". Declarações obrigatórias. Anexando a proposta inicial e os documentos de habilitação. Cuidados essenciais para não ser desclassificado.

Módulo VI: Adesão de um órgão municipal ao Comprasnet

Sistema de Gestão de Acesso. Passo a passo, com um caso real, em sala de aula.

Módulo VII: Como fazer pesquisa preliminar de preços

Pesquisa preliminar de preços. Normas e jurisprudência. Fontes de pesquisa e cesta de preços acessíveis. Cautelas na cotação de preços. Quando usar a média, a mediana e o menor preço. Fazendo pesquisa a partir do Painel de Preços do Comprasnet. Outras opções pagas e gratuitas de pesquisa de preços. Consultas ao Mural de Contratos do SACOP. Simulações práticas de pesquisas preliminares de preços.

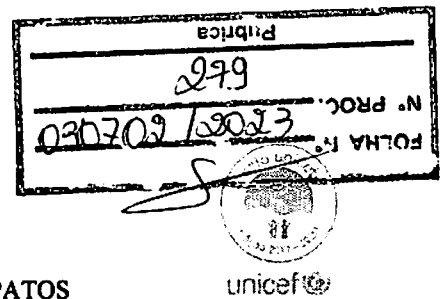
Módulo VIII: Pregão no Comprasnet (pelo menos 16 horas)

Cadastramento do aviso de licitação. Cadastro de Intenção de Registro de Preços. Prática de Pregão Eletrônico segundo o Decreto nº 10.024/2019. Vinculação da equipe do pregão. Inclusão de avisos, esclarecimentos e impugnações ao Edital. Operação da sessão pública (modo aberto), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto), Empresário. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Empresário. Envio de lances e negociação na sessão pública. Consulta ao SicaF após a etapa competitiva. Julgamento da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação. Procedimento de cotação eletrônica.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2023 autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu Gilvana Noleto Araújo Correa – Presidente da CPL, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 030702/2023
- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023 - SRP
- Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
- Tipo de Licitação: MENOR PREÇO/ ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base numa média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto ao mercado, portanto, estima-se o valor de R\$ 1.972.872 (Um milhão, novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas serão custeadas através da seguinte dotação orçamentária:

Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

São João dos Patos/MA, em 31 de julho de 2023


Gilvana Noleto Araújo Correa
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	980
Nº PROC.	030702/2023



Processo Administrativo nº 030702/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 16/08/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA**, localizada a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO por ITEM**, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e as condições do EDITAL à realizar-se às 10:00 horas do dia 16 de agosto de 2023.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprassaojoaodospatosma.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.comprassaojoaodospatosma.com.br/>, site da Prefeitura Municipal de São João dos Patos em sua Home no link: <http://www.saojoaodospatos.ma.gov.br>, no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/>, no sistema SINC Contratos e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98421-9518.

São João dos Patos - MA, 01 de agosto de 2023.

Francisco Eduardo da Veiga Lopes
Pregoeiro



FOLHA N°	281
N° PROC.	030709/2023
Rubrica	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

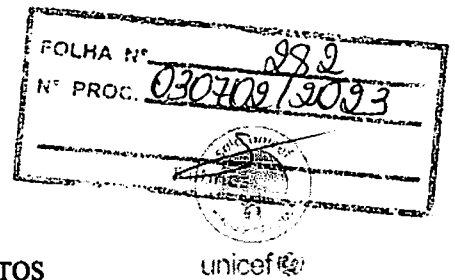
CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 049/2023, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, foi afixado no mural de aviso da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, que está funcionando na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, no local de costume destinado à publicação dos atos municipais.

São João dos Patos - MA, 01 de agosto de 2023.

Sueliery Vieira de Oliveira
Sueliery Vieira de Oliveira
Secretária da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39



JUNTADA DE DOCUMENTOS

Junto aos autos do processo licitatório nº 049/2023, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, os documentos de **EXTRATO DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E TRANSPORTE TERRESTRES/SEMOTT

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de capeamento asfáltico, recomposição de pavimentação (tapa buracos) reperfilamento (câmara asfáltica CBUQ - E=4 cm) serviços finais e complementares em diversas ruas no Município de São Domingos do Maranhão/MA, Valor R\$: 1.962.723,91 (um milhão novecentos e sessenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e noventa e um centavos). CONTRATADA: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 22.348.823/0001-45. - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2021, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.001/2023. REFERÊNCIA: ADESAO Nº 003/2023. REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 0203001/2023, do Município Paraibano/MA decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA. Através da Secretaria Municipal de Saúde REPRESENTANTE: Kairo Coelho de Sousa Correa. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em equipamentos odontológicos e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023. CONTRATADO: VALDEJANE PERES COELHO - ME, CNPJ: 35.183.961/0001-63, localizada na Rua Sá Sobrinho, Nº 26, Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP 65.665-000. REPRESENTANTE: Valdejane Peres Coelho, CPF nº 300.817.773-53. VALOR DO CONTRATO: 111.413,40 (Cento e onze mil, quatrocentos e treze reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS 10 301 0014 2070 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROG SAÚDE BUCAL 3 3 90 39 000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Kairo Coelho de Sousa Correa. Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 - SRP.

Processo Administrativo nº 030702/2023.

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 horas do dia 16 de agosto de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpbjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 - SRP.

Processo Administrativo nº 030703/2023.

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carnes diversas, frango, ovos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital a realizar-se às 14:00 horas do dia 16 de agosto de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpbjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518.

São João dos Patos/MA, 1º de agosto de 2023.
FRANCISCO EDUARDO DA VEIGA LOPES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA, através da Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023, objetivando O Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Basílios/MA, com sessão pública marcada para às 11:00 horas (Horário de Brasília) do dia 03 de agosto de 2023, está SUSPensa para correção do edital.

São José dos Basílios/MA, 27 de julho de 2023
ISABEL AQUINO REGO BARROS
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2128/2023

CONTRATO Nº 2128/2023; REF PROCESSO Nº 1035/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal De Educação, Ciência e Tecnologia, CNPJ 30.857.415/0001-47, CONTRATADA: VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA, com CNPJ/MF nº 19.386.142/0001-67. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATORIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL, SOB DEMANDA MENSAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601 FUNDEB; 12 361 03B1 2.126 Manutenção e funcionamento da rede municipal de ensino fundamental - 30%; 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Valor Total: R\$ 1.216.998,00 (um milhão duzentos e dezesseis mil novecentos e noventa e oito reais). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023. SIGNATÁRIOS: Ronildo Cardoso Silva. Ordenador de Despesas, pela CONTRATANTE e João Paulo de Sousa Epifanio pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 15/2019, Decreto Municipal nº 24/2021 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual, futura e parcelada aquisição do material pedagógico para sala de Fonoaudiologia e Psicologia, do interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale/MA. ABERTURA: 17 de agosto de 2023 às 08:30 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Av. Dep. Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 98852-4045. No endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e por e-mail: cpbjportal@outlook.com na página www.trizidelaadovale.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 24/2021 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e educação continuada para o sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos, assim como a instalação de solução tecnológica (SOFTWARE) para acompanhamento diário dos indicadores e parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, incluindo os serviços de suporte técnico, gerenciamento e monitoramento diário dos sistemas para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Trizidela do Vale/MA. ABERTURA: 17 de agosto de 2023 às 11:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Av. Dep. Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 98852-4045. No endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e por e-mail: cpbjportal@outlook.com na página www.trizidelaadovale.ma.gov.br

Trizidela do Vale (MA), 31 de julho de 2023.
FABIANA MEIRELES DO NASCIMENTO MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuaná-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.702/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ-MT. Início da Sessão: Dia 15/08/2023, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura.

O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanam.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanam.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuaná-MT, 2 de agosto de 2023.
SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO

Referência: Processo Licitatório nº 12/2023 - Registro de preço para a futura e eventual prestação de serviço de desinfetização, desratização e limpeza de forno, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuaná - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Agente de Contratação, em respeito aos princípios gerais de direito público, em conformidade com a súmula 473 do STF, procede, em nome do Município de Aripuaná e em defesa do interesse público, a Revogação do Processo Licitatório nº 12/2023, pelo fato das representações apresentadas pelo Tribunal de Contas. Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a abertura de um novo processo licitatório. Não há prejuízo para o erário público. Não há prejuízo a Interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Aripuaná-MT, 2 de agosto de 2023.
SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023. Processo Administrativo nº 260701/2023. A Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais do município de Joselândia - MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 horas do dia 16 de agosto de 2023. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: www.comprasjoselandia.com.br, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 01 de agosto de 2023. Elcilene Almeida Lima –Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023. O MUNICÍPIO DE LORETO -MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 012/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 16 de agosto de 2023, às 08h:30min (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a Eventual contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de manutenção de prédios, praças e logradouros públicos de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA, conforme descrito neste Edital e anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - loreto.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3544 – 0175, e-mail: cplprefeitura.loreto@gmail.com, Loreto - MA, 01 de agosto de 2023. Alonilson Bringel Maia - Secretário Municipal de Infraestrutura.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. O MUNICÍPIO DE LORETO -MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 012/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia

17 de agosto de 2023, às 08h:30min (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a Eventual contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços incluindo peças para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos odontológicos e hospitalares de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Loreto/MA, conforme descrito neste Edital e anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - loreto.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3544 – 0175, e-mail: cplprefeitura.loreto@gmail.com, Loreto - MA, 31 de julho de 2023. Fernando Pereira dos Santos - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico nº 21/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, a frota dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA. MOTIVO: Não publicação no DOU. Presidente Sarney, 28 de julho de 2023. Mauro Leite Lima Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs do dia 17 de Agosto de 2023, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço, Por Item, OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFERICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA.** Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoãodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://bnccompras.com> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 01 de agosto de 2023. ILTON RODRIGUES DE SOUSA Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 030702/2023. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por

GLOBAL, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 16 de agosto de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassojoaospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprassojoaospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 01 de agosto de 2023. Francisco Eduardo da Veiga Lopes – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 030703/2023. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carnes diversas, frango, ovos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 16 de agosto de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassojoaospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprassojoaospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 01 de agosto de 2023. Francisco Eduardo da Veiga Lopes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, processo administrativo nº 010601/2023, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos leves de interesse deste Município, conforme Termo de Referência, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios <https://comprasbr.com.br> ou www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: cplsaordb@hotmail.com durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas,

Data da Abertura: 16/08/2023, às 09:00hs (nove) (horário de Brasília); Local: Site <https://comprasbr.com.br> maiores informações e-mail: cplsaordb@hotmail.com ou na – CPL, Rua Antônio Neto nº 249, centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., 02 de Agosto de 2023, Manoel Serafim de Sousa, Secretário Municipal de Administração.

Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, processo administrativo nº 030401/2023, OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Manutenção e Instalação de aparelhos novos de Ar Condicionado, Reposição de Peças, Manutenção e Recarga de Gás em freezer, geladeira, bebedouro e ar Condicionado de interesse deste Município, conforme Termo de Referência, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios <https://comprasbr.com.br> ou www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: cplsaordb@hotmail.com durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, Data da Abertura: 17/08/2023, às 09:00hs (nove) (horário de Brasília); Local: Site <https://comprasbr.com.br> maiores informações e-mail: cplsaordb@hotmail.com ou na – CPL, Rua Antônio Neto nº 249, centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., 02 de Agosto de 2023, Manoel Serafim de Sousa, Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. O Município de Viana - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de Licitação: Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 189/2023 e 190/2023, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de provimento, manutenção e instalação de serviço de acesso à rede internet para as secretarias municipais de Viana – MA. Data e horário do recebimento das Propostas e Documentação de Habilitação: Até às 08h:59min do dia 15/08/2023. Data e horário do início da disputa: 09h:00min do dia 15/08/2023. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08h:00min às 18h:00min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.viana.ma.gov.br> ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Dúvidas e-mail: prefeituraviana@outlook.com. Viana – MA, 31 de julho de 2023. Raylson Ramon Santos Nunes. Secretário Municipal da Administração e Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – SRP 022/2023. O Município de Viana - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, Decretos Municipais de nº 189/2023 e nº 190/2023, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Objeto: Registro de Preços Para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Livros para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Viana - Ma. Data e horário do recebimento das Propostas e Documentação de Habilitação: até às 14h:29min do dia 15/08/2023. Data e horário do início da disputa: 14h:30min do dia 15/08/2023. Site para

Código Identificador: 79cc1b643d5de64683315f0edb732e10

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ao Senhor Presidente,

Acolho as razões apresentadas pela Comissão, pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso administrativo protocolizado pela empresa VJM ENGENHARIA LTDA, opinando pela manutenção da Inabilitação da licitante V J MIGUEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA uma vez que esta não apresentou o documento exigido, no item 7.3.4, letra "b.1"; e pelo **PROVIMENTO** do recurso administrativo protocolizado pela empresa S C CONSTRUÇÕES LTDA, no sentido de reformar a decisão e proceder a habilitação da empresa.

São João do Sóter - MA.

Em 02/08/2023

ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação:

RECIBO Nº 986
Nº PROC. 030702/2023

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código Identificador: 7182b185045a81968612579837ed5bc0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 030702/2023. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos Interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por GLOBAL, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 16 de agosto de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 01 de agosto de 2023. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código Identificador: e6f505470de3c2ea749f86ba8f6f24c9

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 030703/2023. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos Interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carnes diversas, frango, ovos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 16 de agosto de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 01 de agosto de 2023. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código Identificador: eae7c121c144b51c739202caee1c553c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2023 - SRP- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº100/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde e implantação do Centro Cirúrgico no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 04/08/2023, às 08h00min. ao dia 16/08/2023 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 16/08/2023 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** 001 RECURSOS ORDINÁRIOS
- **ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, no site da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br> Mais informações

Sebrae apresenta Rota das Emoções durante evento em São Paulo

Workshop Rota dos Negócios reuniu empresários dos três estados que integram o roteiro integrado e agentes e operadores de turismo em São Paulo-SP

A vocação para o turismo de experiência com diversas atrações, paisagens exuberantes, aptidão para esportes e aventura, atrativos, produtos e roteiros para os mais diversos públicos da Rota das Emoções, foi apresentado para operadores e agências de turismo de São Paulo (SP), nessa quarta-feira (2), durante o workshop Rota dos Negócios, evento que aconteceu na Faculdade do Sebrae de São Paulo.

O workshop foi realizado pelo Sebrae dos três estados que, desde 2005, trabalham a rota de forma integrada, com resultados significativos para mais de 700 empreendedores que atuam em uma rota das mais procuradas em todo o país, que agrega resultados significativos para o turismo na região como um todo, fomentando o empreendedorismo no setor. A diversidade dos atrativos e novos produtos turísticos, ações estas que estão tendo uma atenção especial pelo Sebrae nesta segunda fase do projeto Rota das Emoções, foram algumas características que chamaram a atenção do trade turístico de São Paulo que, depois de São Luis, tem o maior número de visitantes no roteiro integrado. "Tem agora uma entrada nova, que é Santo Amaro. É importante ter um serviço novo como a lancha, quadriciclo e depois da pandemia vem crescendo essa solicitação. É uma natureza pura e é um produto que vem crescendo na prateleira e tem muito mais ainda para crescer", avaliou Erivaldo Sagui, Diverso Turismo, que participou do workshop.

Do Maranhão, participaram os empresários Patrick Araújo, da Baluarte Turismo, em Tutóia; e Matheus de Oliveira Duailibe, da Madavilaj Turismo; além da Capinanga Ecopousada, de Santo Amaro. Matheus Duailibe avaliou que sua participação no evento foi muito importante para a empresa. "Temos o dever de disseminar a informação do nosso roteiro integrado para operadoras e agências do mundo agora. E o melhor foi o que conseguimos realizar neste workshop. Então capacitar essas agências, esses operadores e saber como



Diretor técnico do Sebrae, Mauro Borralho destacou a importância da Rota das Emoções como eixo de desenvolvimento do turismo nos estados do MA, PI e CE.



Empreendedores da Rota das Emoções negociam parcerias com trade Paulista.

eles percebem, imaginam e comercializam a rota é importante para nós, do empresário e do trade turístico, para podermos desenvolver nossos produtos e executar melhor o nosso papel de integração nesse roteiro", disse Matheus. Para Patrick Araújo, o workshop proporcionou mostrar um pouco mais sobre o potencial da Rota das Emoções. "Minha participação na Rota dos Negócios foi muito produtiva e de grande valia pelo contato direto com operadores que, além de compartilhar o conhecimento da Rota das Emoções, gerou negócios e demandas dos turistas paulistas para nossa região. O Sebrae é um parceiro de primeira ordem e ações como essa são extremamente necessárias para os empreendedores", ressaltou Patrick.

PROGRAMAÇÃO DA ROTA DOS NEGÓCIOS

Na programação do workshop dois empresários de cada um dos três estados mostraram as atrações turísticas de suas respectivas regiões. Em seguida aconteceram as rodadas de negócios com relevantes players do mercado turístico nacional que teve o objetivo de construir juntos os roteiros, circuitos e produtos turísticos para diferentes perfis de turistas e visitantes. O diretor técnico Mauro Borralho ressaltou que é um momento importante para a geração de negócios. "Estamos em São Paulo, que tem grandes possibilidades de fluxo turístico e esta é mais uma ação em benefício dos empreendedores que integram a Rota das Emoções", afirmou Mauro Borralho. Para Ricardo Nascimento, diretor da Manchester Operadora, a Rota das

Emoções já é um destino consagrado, mas que está cada vez mais se estruturando, principalmente sendo um roteiro também para o público acima de 60 anos. "Nós trabalhamos estes destinos há 25 anos, mas não com esta ideia de roteiro integrado e agora a gente percebe que o mercado está aquecido e que a gente precisa apresentar coisas novas e possibilidades novas. Perdemos que o perfil mudou também e a gente sente que agora existe mais estrutura e essas cidades andam se conversando e se qualificando para atender mais esses perfis acima de 60 anos", avaliou Ricardo. Também participaram do Sebrae Maranhão, o gerente da Unidade de Negócios do Sebrae em Lençóis e Munim, David Amorim, e a coordenadora de Territórios Empreendedores, Flávia Nadler. Do Sebrae Piauí, participou o analista Elcio Nunes.

No workshop Rota dos Negócios, que na abertura contou ainda com a presença do superintendente do Sebrae de São Paulo, Nelson Hervey, a coordenadora regional da Rota das Emoções, Sullany Teixeira, do Sebrae Ceará, fez um histórico da Rota, mostrando os 14 municípios que integram o roteiro nos estados do Maranhão (Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses), Piauí (Área de Proteção Ambiental Delta do Parnaíba) e Ceará (Parque Nacional de Jericoacoara).

Aulões de revisão do Mais Ideb serão iniciados neste sábado (5)

A partir deste fim de semana, mais precisamente no sábado (5), a Secretaria de Estado da Educação (Seduc) iniciará os aulões de revisão, reforço e recuperação de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática, por meio do Programa Mais Ideb. Os aulões serão realizados de agosto a outubro e irão atender 27.500 estudantes das terceiras séries do Ensino Médio.

As aulas ocorrerão sempre aos sábados, no turno matutino, em 250 escolas das 19 Unidades

Regionais de Educação (URE), e tem como objetivo recuperar aprendizagens relativas às habilidades essenciais dos alunos para que tenham melhores resultados na vida acadêmica e durante as avaliações do Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão (Seam).

Para o vice-governador e secretário Estadual da Educação, Felipe Camarão, esta é a oportunidade perfeita para os alunos que estão se preparando para o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)

intensificarem os estudos. "Os aulões servem para os alunos tirarem suas dúvidas e fixarem seus conhecimentos sobre Língua Portuguesa e Matemática. Nossos estudantes merecem todo o suporte necessário para que desenvolvam suas competências e se destaquem em qualquer outro tipo de avaliação que venham fazer. Esta é mais uma iniciativa em prol da Educação que o governador Carlos Brandão vem intensificando em nosso estado", ressaltou Felipe Camarão.

As 250 escolas-polo contarão com estrutura de som, projeção, quadros e pincéis, além de fornecimento de lanches e materiais de apoio para alunos e professores. Caso seja necessário, os estudantes poderão ter acesso ao atendimento especializado com intérprete de libras. O acompanhamento da frequência dos estudantes e apoio aos professores será realizado por coordenadores dos polos e professores-formadores do Seama.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0482023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 030702/2023. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 1471/14, Decreto Federal nº 8.532/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 16 de agosto de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasgoiasedospatos.com.br> no dia e horário marcadou. O Edital está disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprasgoiasedospatos.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saopatospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 132, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos-MA, de 2ª e 4ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpj-sjpatos@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 88421-9518. São João dos Patos (MA), 01 de agosto de 2023. Francisco Eduardo de Veiga Lopes - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023. Processo Administrativo nº 260701/2023. A Prefeitura Municipal de Josélandia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de edificações do município de Josélandia - MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 1471/14, Decreto Federal nº 8.532/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 16 de agosto de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjosedandia.com.br no dia e horário marcadou. O Edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.josedandia.ma.gov.br/transparencia/>, no endereço eletrônico: www.comprasjosedandia.com.br, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Josélandia-MA, de 2ª e 4ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpj-josedandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e providenciado no número +55 99 92174 2755. Josélandia (MA), 01 de agosto de 2023. Ecléxia Almeida Lima - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/2023. Processo Administrativo nº 310734/2023. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 018 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 1471/14, Decreto Federal nº 8.532/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 16 de agosto de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.sucupiranortema.com.br> no dia e horário marcadou. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.sucupiranortema.com.br no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiranortema.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP: 65.660-000, de 2ª e 4ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpj-sucupiranorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e providenciado no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 02 de agosto de 2023. Guilherme Costa Campos - Pregoeiro.

TJMA ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 13/2023 - SRP
Processo nº 3373/2023

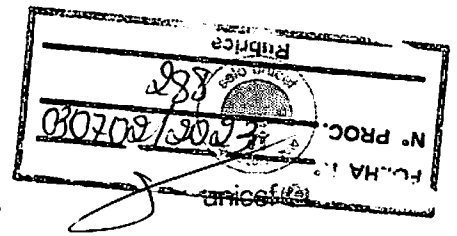
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de emissão de certificados digitais com fornecimento de dispositivos tokens USB; Abertura: 16/08/2023, às 10:00 horas (Horário de Brasília-DF); Local: licitacao@tjma.jus.br; Informações: Coordenador de Licitação e Custódia, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190; E-mail: licitacao@tjma.jus.br; (Atas): Fone: (93) 3241-4181 / 6194. São Luís, 1ª de agosto de 2023. André de Sousa Moraes - Pregoeiro TJMA.

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO LORETO E BENEDITO LETE-SINDESEPM EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO SINDESEPM 2023.

O SINDESEPM, Sindicato Intermunicipal dos Servidores Públicos Municipais de São Domingos do Azeitão Loreto e Benedito Leite, registrado no CNPJ: 14.824.633/0001-41 com sede à Rua da Felicidade, s/n, Centro, CEP: 65.656-000, São Domingos do Azeitão-MA, representado por seu presidente, a Sr. Eva Gomes Fombrá, portadora do CPF 605.331.753-72, que em cumprimento aos Artigos 66 e 77 do Estatuto Social da Entidade, CONVOCA todos os associados a participarem das eleições para a nova diretoria do SINDESEPM para o quadriênio 2023/2027 que será realizada de 29/05/2023 das 8 às 17 horas nas três municipalidades de sua base territorial. Em São Domingos do Azeitão-MA na Rua da Felicidade, s/n, Centro no Sítio Paroquial da Igreja Católica no Povoado Santa Tereza; Em Benedito Leite-MA na Rua 15 de Julho, Centro, próximo à Praça Nossa Senhora do Carmo e no Povoado Coões, Escola Tancredino Neves na Rua Adão Leandro, s/n; Em Loreto-MA na Unidade Integrada Avelino Marinho situada na Rua Antonio Coelho e Silva, s/n, Bairro São Sebastião, no Povoado Agropia na Unidade Integrada Rui Barbosa no Povoado Britirana na Unidade Integrada Tancredino Neves. O (s) registro (s) de Chapa (s), serão nos dias 07 a 11/08/2023, onde a Comissão Eleitoral estará de plantão nos dias úteis das 8 horas às 12 horas na sede desta entidade situada na Rua da Felicidade, s/n, Centro, São Domingos do Azeitão-MA. Impugnação de chapas acontecerá em cinco dias após o registro das chapas. Prazo para recurso é de 48 horas. Homologação da (s) chapa (s) após (s) e convocar o pleito dia 24/08/2023. As inscrições dos votos ocorrerão no mesmo dia, logo após o término da votação. O critério da Comissão Eleitoral poderão existir umas itinerantes nos povoados dos municípios de base. A posse acontecerá em 03/10/2023. A eleição será válida se participar, no mínimo de 30% dos eleitores aptos e votar. Não havendo quórum a nova eleição ocorrerá em conformidade com o Estatuto da Entidade. São Domingos do Azeitão-MA, 1ª de agosto de 2023. Eva Gomes Fombrá - Presidente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



JUNTADA DE DOCUMENTOS

Junto aos autos do processo licitatório nº 049/2023, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** apresentados para o presente certame.

São João dos Patos/MA, em 16 de agosto de 2023.



Francisco Eduardo da Veiga Lopes
Pregoeiro do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	289
Nº PROC.	030709/2023



unicef

PROPOSTA INICIAL

INSTITUTO ALVORECER
CNPJ: 27.709.375/0001-81



FOLHA N°	990
N° PROC.	030709/2023
Rubrica	

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO X
Carta Proposta do objeto**

São Luís / MA, 16 de agosto de 2023

**Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS/MA - MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: Pregão ELETRÔNICO nº 049/2023.**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão ELETRÔNICO em referenda, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, objeto do certame.

O INSTITUTO ALVORECER, CNPJ: 27.709.375/0001-81 sediado na Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, Nº 25, Cond. Sub.07 Pátio Jardins Sala 1004, Torre B - Hyde Park, Vinhais I, Cep: 65.074-199, São Luís /MA, através de sua Presidente Sra. Benedita Silveria Cardoso Costa, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 022661692002-6 SSP/MA e CPF nº 303.736.973-68.

O valor global de nossa proposta e de R\$ 1.535.688,00 (um milhão e quinhentos e trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta e oito reais) conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND (MÊS)	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
1	AGENTE DE PORTARIA	12	880	10.560	Hora	R\$ 13,44	R\$ 11.827,20	R\$ 141.926,40	R\$ 141.926,40
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12	3.520	42.240	Hora	R\$ 14,22	R\$ 50.054,40	R\$ 600.652,80	R\$ 600.652,80
3	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	12	880	10.560	Hora	R\$ 14,72	R\$ 12.953,60	R\$ 155.443,20	R\$ 155.443,20
4	AUXILIAR DE APOIO	12	1.320	15.840	Hora	R\$ 15,43	R\$ 20.367,60	R\$ 244.411,20	R\$ 244.411,20
5	MOTORISTA	12	880	10.560	Hora	R\$ 15,38	R\$ 13.534,40	R\$ 162.412,80	R\$ 162.412,80
6	RECEPCIONISTA	12	440	5.280	Hora	R\$ 16,84	R\$ 7.409,60	R\$ 88.915,20	R\$ 88.915,20
7	VIGIA	12	880	10.560	Hora	R\$ 13,44	R\$ 11.827,20	R\$ 141.926,40	R\$ 141.926,40
VALOR GLOBAL						MENSAL >	R\$ 127.974,00	ANUAL >	R\$ 1.535.688,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS								R\$ 127.974,00	
(cento e vinte e sete mil e novecentos e setenta e quatro reais)									
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS								R\$ 1.535.688,00	
(um milhão e quinhentos e trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta e oito reais)									

Instituto Alvorecer

Av Jeronimo De Albuquerque Maranhão, Nº 25, Cond Sub07 Patio Jardins Sala 1004 TorreB-Hydepark Bairro: Vinhais I,
Cep: 65.074-199 São Luís /MA

E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com - CNPJ: 27.709.375/0001-81



FOLHA N°	091
N° PROC.	
Rubrica	S

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por **60 (sessenta)** dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA** para a assinatura do Contrato.

Declaro que no preço proposto está incluso além do lucro, todas as despesas e custos como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço.

Atenciosamente,

São Luís – MA, 16 de agosto de 2023

**BENEDITA SILVERIA
CARDOSO**
COSTA:3037369736
8

Identificação digitalizada por BENEDITA SILVEIRA CARDOSO
COSTA:3037369736
RG: 022661692002-6SSP MA
CPF: 303.736.973-68
Data: 2023/08/16 07:49:55-2307
Para PDF: Resol. Votorol. 12.1.1

Benedita Silveira Cardoso Costa
Instituto Alvorecer
Presidente
CPF: 303.736.973-68
RG: 022661692002-6SSP MA

Instituto Alvorecer

Av Jeronimo De Albuquerque Maranhão, N° 25, Cond Sub07 Patio Jardins Sala 1004 Torreb-Hydepark Bairro: Vinhais I,
Cep: 65.074-199 São Luís /MA

E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com - CNPJ: 27.709.375/0001-81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR TOTAL
		(MÊS)	MENSAL	ANUAL		UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL	
1	AGENTE DE PORTARIA	12	880	10.560	Hora	R\$ 13,44	R\$ 11.827,20	R\$ 141.926,40	R\$ 141.926,40
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12	3.520	42.240	Hora	R\$ 14,22	R\$ 50.054,40	R\$ 600.652,80	R\$ 600.652,80
3	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	12	880	10.560	Hora	R\$ 14,72	R\$ 12.953,60	R\$ 155.443,20	R\$ 155.443,20
4	AUXILIAR DE APOIO	12	1.320	15.840	Hora	R\$ 15,43	R\$ 20.367,60	R\$ 244.411,20	R\$ 244.411,20
5	MOTORISTA	12	880	10.560	Hora	R\$ 15,38	R\$ 13.534,40	R\$ 162.412,80	R\$ 162.412,80
6	RECEPCIONISTA	12	440	5.280	Hora	R\$ 16,84	R\$ 7.409,60	R\$ 88.915,20	R\$ 88.915,20
7	VIGIA	12	880	10.560	Hora	R\$ 13,44	R\$ 11.827,20	R\$ 141.926,40	R\$ 141.926,40
VALOR GLOBAL						MENSAL >	R\$ 127.974,00	ANUAL >	R\$ 1.535.688,00

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

(cento e vinte e sete mil e novecentos e setenta e quatro reais)

R\$ 127.974,00

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

(um milhão e quinhentos e trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta e oito reais)

R\$ 1.535.688,00

São Luís / MA, 16 de agosto de 2023.

**BENEDITA
 SILVERIA
 CARDOSO
 COSTA:30373697
 368**

Assinado digitalmente por BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA:30373697368
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33219599000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ICP-FEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA:30373697368
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2023.08.16 07:19:25-0300
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Benedita Silveira Cardoso Costa
 Instituto Alvorecer
 Presidente
 CPF: 303.736.973-68
 RG: 022661692002-6SSP MA



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS		AGENTE DE PORTARIA
Processo: Nº 030702/2023	Pregão Eletrônico: Nº 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Data de apresentação da proposta:	16/08/2023 10:00h	
DADOS DO PROPONENTE		
Razão Social: INSTITUTO ALVORECER		
CNPJ: 27.709.375/0001-81		
Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho - Número de Registro	CCT MA000065/2023 - SINDVIGIAS/MA	
Vigência	01 de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023	
Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/11/2022	

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO DE SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AGENTE DE PORTARIA	HORA	10.560
Quantidade de horas semanais		40
Nº de meses de execução contratual		12 (DOZE) meses
Local da prestação dos serviços		SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor (R\$)
Salário Base		R\$ 1.338,72
Outros (especificar)		R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 1.338,72

ITEM	MÓDULO 02: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio Alimentação	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Outros a Especificar	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ -

ITEM	MÓDULO 03: INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 12,50
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
Total de Insumos diversos		R\$ 12,50

MÓDULO 04: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 297,49
B	FGTS	8,00%	R\$ 119,00
C	SESI ou SESC	0,00%	R\$ -
D	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$ -
E	INCRA	0,20%	R\$ 2,97
F	Salário Educação	2,50%	R\$ 37,19
G	SEBRAE	0,00%	R\$ -
H	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	1,00%	R\$ 14,87
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		31,70%	R\$ 471,52
SUBMÓDULO 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 111,52
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 37,22
Total		11,11%	R\$ 148,73
SUBMÓDULO 4.3 – Afastamento Maternidade			Valor (R\$)
A	Licença maternidade	0,06%	R\$ 0,80
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,25
Total			R\$ 1,06
SUBMÓDULO 4.4 – Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ -

C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$	-
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	R\$	-
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$	-
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$	-
Total			R\$	-
SUBMÓDULO 4.5 – Composição dos Custos de Reposição do Profissional Ausente				Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$	111,56
B	Ausência por doença	1,66%	R\$	22,22
C	Licença paternidade	0,02%	R\$	0,27
D	Ausências legais	0,27%	R\$	3,61
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$	0,40
F	Outros (especificar)		R\$	-
Subtotal			R\$	138,07
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R\$	43,77
Total			R\$	181,83

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		R\$	471,52
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		R\$	148,73
4.3	Afastamento maternidade		R\$	1,06
4.4	Custo de rescisão		R\$	-
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$	181,83
4.6	Outros (especificar)		R\$	-
Total			R\$	803,15
TOTAL DOS MÓDULOS (01 + 02 + 03 + 04)			R\$	2.154,37

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

ITEM	DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	4,00%	R\$	86,17
B	Taxa de Administração	10,00%	R\$	215,44
C	TRIBUTOS	8,65%	R\$	232,54
C.1	ISS (Imposto Sobre Serviços)	5,00%	R\$	134,42
C.2	COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social)	3,00%	R\$	80,65
C.3	PIS (Programa de Integração Social)	0,65%	R\$	17,47
Total			R\$	534,15

RESUMO CUSTO POR EMPREGADO

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor Por Empregado)			Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$	1.338,72
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$	-
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$	12,50
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	803,15
Subtotal (A + B + C + D)			R\$	2.154,37
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e Taxa de Administração		R\$	534,15
Valor total por empregado			R\$	2.688,52
Valor unitário da hora			R\$	13,44

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Quantidade mensal de horas:	880	X	Valor unitário da hora:	R\$ 13,44	R\$	11.827,20
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS						
Quantidade anual de horas:	10.560	X	Valor unitário da hora:	R\$ 13,44	R\$	141.926,40

São Luís / MA, 16 de agosto de 2023.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Processo: N° 030702/2023		Pregão Eletrônico: N° 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Data de apresentação da proposta:		16/08/2023 10:00h	
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social: INSTITUTO ALVORECER			
CNPJ: 27.709.375/0001-81			
Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho - Número de Registro		MA000081/2023 SEAC/MA	
Vigência		01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023	
Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/01/2023	

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO DE SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	42.240
Quantidade de horas semanais		40
N° de meses de execução contratual		12 (DOZE) meses
Local da prestação dos serviços		SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor (R\$)
Salário Base		R\$ 1.341,08
Outros (especificar)		R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 1.341,08

ITEM	MÓDULO 02: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio Alimentação	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Cesta Básica	R\$ 121,00
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 121,00

ITEM	MÓDULO 03: INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 12,50
B	Materials	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
Total de Insumos diversos		R\$ 12,50

MÓDULO 04: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 298,01
B	FGTS	8,00%	R\$ 119,21
C	SESI ou SESC	0,00%	R\$ -
D	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$ -
E	INCRA	0,20%	R\$ 2,98
F	Salário Educação	2,50%	R\$ 37,25
G	SEBRAE	0,00%	R\$ -
H	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	1,00%	R\$ 14,90
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		31,70%	R\$ 472,35
SUBMÓDULO 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 111,71
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 37,28
Total		11,11%	R\$ 148,99
SUBMÓDULO 4.3 – Afastamento Maternidade			Valor (R\$)
A	Licença maternidade	0,06%	R\$ 0,80
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,26
Total			R\$ 1,06
SUBMÓDULO 4.4 – Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ -

C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$	-
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	R\$	-
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$	-
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$	-
Total			R\$	-
SUBMÓDULO 4.5 – Composição dos Custos de Reposição do Profissional Ausente				Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$	111,76
B	Ausência por doença	1,66%	R\$	22,26
C	Licença paternidade	0,02%	R\$	0,27
D	Ausências legais	0,27%	R\$	3,62
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$	0,40
F	Outros (especificar)		R\$	-
Subtotal			R\$	138,31
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R\$	43,84
Total			R\$	182,15

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		R\$	472,35
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		R\$	148,99
4.3	Afastamento maternidade		R\$	1,06
4.4	Custo de rescisão		R\$	-
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$	182,15
4.6	Outros (especificar)		R\$	-
Total			R\$	804,56
TOTAL DOS MÓDULOS (01 + 02 + 03 + 04)			R\$	2.279,14

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

ITEM	DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	4,00%	R\$	91,17
B	Taxa de Administração	10,00%	R\$	227,91
C	TRIBUTOS	8,65%	R\$	246,01
C.1	ISS (Imposto Sobre Serviços)	5,00%	R\$	142,21
C.2	COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social)	3,00%	R\$	85,32
C.3	PIS (Programa de Integração Social)	0,65%	R\$	18,48
Total			R\$	565,09

RESUMO CUSTO POR EMPREGADO

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor Por Empregado)			Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$	1.341,08
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$	121,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$	12,50
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	804,56
Subtotal (A + B + C + D)			R\$	2.279,14
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e Taxa de Administração		R\$	565,09
Valor total por empregado			R\$	2.844,23
Valor unitário da hora			R\$	14,22

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Quantidade mensal de horas:	<u>3520</u>	X	Valor unitário da hora:	<u>R\$ 14,22</u>	R\$	50.054,40
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS						
Quantidade anual de horas:	<u>42.240</u>	X	Valor unitário da hora:	<u>R\$ 14,22</u>	R\$	600.652,80

São Luís / MA, 16 de agosto de 2023.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS		AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	
Processo: N° 030702/2023		Pregão Eletrônico: N° 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Data de apresentação da proposta:		16/08/2023 10:00h	
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social: INSTITUTO ALVORECER			
CNPJ: 27.709.375/0001-81			
Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho - Número de Registro		MA000081/2023 SEAC/MA	
Vigência		01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023	
Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/01/2023	

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO DE SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	HORA	10.560
Quantidade de horas semanais		40
N° de meses de execução contratual		12 (DOZE) meses
Local da prestação dos serviços		SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor (R\$)
Salário Base		R\$ 1.391,38
Outros (especificar)		R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 1.391,38

ITEM	MÓDULO 02: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio Alimentação	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Cesta Básica	R\$ 121,00
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 121,00

ITEM	MÓDULO 03: INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 12,50
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
Total de Insumos diversos		R\$ 12,50

MÓDULO 04: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 309,19
B	FGTS	8,00%	R\$ 123,68
C	SESI ou SESC	0,00%	R\$ -
D	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$ -
E	INCRA	0,20%	R\$ 3,09
F	Salário Educação	2,50%	R\$ 38,65
G	SEBRAE	0,00%	R\$ -
H	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	1,00%	R\$ 15,46
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		31,70%	R\$ 490,07
SUBMÓDULO 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 115,90
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 38,68
Total		11,11%	R\$ 154,58
SUBMÓDULO 4.3 – Afastamento Maternidade			Valor (R\$)
A	Licença maternidade	0,06%	R\$ 0,83
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,26
Total			R\$ 1,10
SUBMÓDULO 4.4 – Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ -

C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$	-
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	R\$	-
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$	-
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$	-
Total			R\$	-
SUBMÓDULO 4.5 – Composição dos Custos de Reposição do Profissional Ausente				Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$	115,95
B	Ausência por doença	1,66%	R\$	23,10
C	Licença paternidade	0,02%	R\$	0,28
D	Ausências legais	0,27%	R\$	3,76
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$	0,42
F	Outros (especificar)		R\$	-
Subtotal			R\$	143,50
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R\$	45,49
Total			R\$	188,99

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		R\$ 490,07
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 154,58
4.3	Afastamento maternidade		R\$ 1,10
4.4	Custo de rescisão		R\$ -
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 188,99
4.6	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ 834,74
TOTAL DOS MÓDULOS (01 + 02 + 03 + 04)			R\$ 2.359,62

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

ITEM	DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	4,00%	R\$ 94,38
B	Taxa de Administração	10,00%	R\$ 235,96
C	TRIBUTOS	8,65%	R\$ 254,71
C.1	ISS (Imposto Sobre Serviços)	5,00%	R\$ 147,23
C.2	COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social)	3,00%	R\$ 88,34
C.3	PIS (Programa de Integração Social)	0,65%	R\$ 19,14
Total			R\$ 585,06

RESUMO CUSTO POR EMPREGADO
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor Por Empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 1.391,38
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$ 121,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 12,50
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 834,74
Subtotal (A + B + C + D)			R\$ 2.359,62
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e Taxa de Administração		R\$ 585,06
Valor total por empregado			R\$ 2.944,67
Valor unitário da hora			R\$ 14,72

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Quantidade mensal de horas:	<u>880</u>	X	Valor unitário da hora:	<u>R\$ 14,72</u>	R\$	12.953,60
-----------------------------	------------	---	-------------------------	------------------	-----	-----------

VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS

Quantidade anual de horas:	<u>10.560</u>	X	Valor unitário da hora:	<u>R\$ 14,72</u>	R\$	155.443,20
----------------------------	---------------	---	-------------------------	------------------	-----	------------

São Luís / MA, 16 de agosto de 2023.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS		AUXILIAR DE APOIO	
Processo: N° 030702/2023		Pregão Eletrônico: N° 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Data de apresentação da proposta:		16/08/2023 10:00h	
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social: INSTITUTO ALVORECER			
CNPJ: 27.709.375/0001-81			
Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho - Número de Registro		MA000081/2023 SEAC/MA	
Vigência		01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023	
Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/01/2023	

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO DE SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR DE APOIO	HORA	15.840
Quantidade de horas semanais		40
N° de meses de execução contratual		12 (DOZE) meses
Local da prestação dos serviços		SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor (R\$)
Salário Base		R\$ 1.462,00
Outros (especificar)		R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 1.462,00

ITEM	MÓDULO 02: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio Alimentação	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Cesta Básica	R\$ 121,00
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 121,00

ITEM	MÓDULO 03: INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 12,50
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
Total de Insumos diversos		R\$ 12,50

MÓDULO 04: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 324,89
B	FGTS	8,00%	R\$ 129,95
C	SESI ou SESC	0,00%	R\$ -
D	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$ -
E	INCRA	0,20%	R\$ 3,25
F	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,61
G	SEBRAE	0,00%	R\$ -
H	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	1,00%	R\$ 16,24
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		31,70%	R\$ 514,94
SUBMÓDULO 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 121,78
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 40,64
Total		11,11%	R\$ 162,43
SUBMÓDULO 4.3 – Afastamento Maternidade			Valor (R\$)
A	Licença maternidade	0,06%	R\$ 0,88
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,28
Total			R\$ 1,16
SUBMÓDULO 4.4 – Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ -

C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$	-
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	R\$	-
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$	-
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$	-
Total			R\$	-
SUBMÓDULO 4.5 – Composição dos Custos de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)	
A	Férias	8,33%	R\$	121,83
B	Ausência por doença	1,66%	R\$	24,27
C	Licença paternidade	0,02%	R\$	0,29
D	Ausências legais	0,27%	R\$	3,95
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$	0,44
F	Outros (especificar)		R\$	-
Subtotal			R\$	150,78
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R\$	47,80
Total			R\$	198,58

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		R\$	514,94
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		R\$	162,43
4.3	Afastamento maternidade		R\$	1,16
4.4	Custo de rescisão		R\$	-
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$	198,58
4.6	Outros (especificar)		R\$	-
Total			R\$	877,11
TOTAL DOS MÓDULOS (01 + 02 + 03 + 04)			R\$	2.472,61

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

ITEM	DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	4,00%	R\$	98,90
B	Taxa de Administração	10,00%	R\$	247,26
C	TRIBUTOS	8,65%	R\$	266,90
C.1	ISS (Imposto Sobre Serviços)	5,00%	R\$	154,28
C.2	COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social)	3,00%	R\$	92,57
C.3	PIS (Programa de Integração Social)	0,65%	R\$	20,05
Total			R\$	613,06

RESUMO CUSTO POR EMPREGADO

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor Por Empregado)			Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$	1.462,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$	121,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$	12,50
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	877,11
Subtotal (A + B + C + D)			R\$	2.472,61
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e Taxa de Administração		R\$	613,06
Valor total por empregado			R\$	3.085,67
Valor unitário da hora			R\$	15,43

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Quantidade mensal de horas:	<u>1320</u>	X	Valor unitário da hora:	<u>R\$ 15,43</u>	R\$	20.367,60
-----------------------------	-------------	---	-------------------------	------------------	-----	-----------

VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS

Quantidade anual de horas:	<u>15.840</u>	X	Valor unitário da hora:	<u>R\$ 15,43</u>	R\$	244.411,20
----------------------------	---------------	---	-------------------------	------------------	-----	------------

São Luís / MA, 16 de agosto de 2023.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS		RECEPCIONISTA
Processo: N° 030702/2023	Pregão Eletrônico: N° 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Data de apresentação da proposta:	16/08/2023 10:00h	
DADOS DO PROPONENTE		
Razão Social: INSTITUTO ALVORECER		
CNPJ: 27.709.375/0001-81		
Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho - Número de Registro	MA000081/2023 SEAC/MA	
Vigência	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023	
Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023	

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO DE SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
RECEPCIONISTA	HORA	5.280
Quantidade de horas semanais		40
N° de meses de execução contratual		12 (DOZE) meses
Local da prestação dos serviços		SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor (R\$)
Salário Base		R\$ 1.603,37
Outros (especificar)		R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 1.603,37

ITEM	MÓDULO 02: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio Alimentação	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Cesta Básica	R\$ 121,00
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 121,00

ITEM	MÓDULO 03: INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 12,50
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
Total de Insumos diversos		R\$ 12,50

MÓDULO 04: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 356,30
B	FGTS	8,00%	R\$ 142,52
C	SESI ou SESC	0,00%	R\$ -
D	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$ -
E	INCRA	0,20%	R\$ 3,56
F	Salário Educação	2,50%	R\$ 44,54
G	SEBRAE	0,00%	R\$ -
H	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	1,00%	R\$ 17,82
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		31,70%	R\$ 564,74
SUBMÓDULO 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 133,56
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 44,57
Total		11,11%	R\$ 178,13
SUBMÓDULO 4.3 – Afastamento Maternidade			Valor (R\$)
A	Licença maternidade	0,06%	R\$ 0,96
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,30
Total			R\$ 1,27
SUBMÓDULO 4.4 – Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ -

C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$	-
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	R\$	-
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$	-
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$	-
Total			R\$	-
SUBMÓDULO 4.5 – Composição dos Custos de Reposição do Profissional Ausente				Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$	133,81
B	Ausência por doença	1,66%	R\$	26,62
C	Licença paternidade	0,02%	R\$	0,32
D	Ausências legais	0,27%	R\$	4,33
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$	0,48
F	Outros (especificar)		R\$	-
Subtotal			R\$	165,36
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R\$	52,42
Total			R\$	217,78

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		R\$	564,74
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		R\$	178,13
4.3	Afastamento maternidade		R\$	1,27
4.4	Custo de rescisão		R\$	-
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$	217,78
4.6	Outros (especificar)		R\$	-
Total			R\$	961,92
TOTAL DOS MÓDULOS (01 + 02 + 03 + 04)			R\$	2.698,79

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

ITEM	DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	4,00%	R\$	107,95
B	Taxa de Administração	10,00%	R\$	269,88
C	TRIBUTOS	8,65%	R\$	291,31
C.1	ISS (Imposto Sobre Serviços)	5,00%	R\$	168,39
C.2	COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social)	3,00%	R\$	101,03
C.3	PIS (Programa de Integração Social)	0,65%	R\$	21,89
Total			R\$	669,14

RESUMO CUSTO POR EMPREGADO

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor Por Empregado)			Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$	1.603,37
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$	121,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$	12,50
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	961,92
Subtotal (A + B + C + D)			R\$	2.698,79
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e Taxa de Administração		R\$	669,14
Valor total por empregado			R\$	3.367,93
Valor unitário da hora			R\$	16,84

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Quantidade mensal de horas:	<u>440</u>	X	Valor unitário da hora:	<u>R\$ 16,84</u>	R\$	7.409,60
-----------------------------	------------	---	-------------------------	------------------	-----	----------

VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS

Quantidade anual de horas:	<u>5.280</u>	X	Valor unitário da hora:	<u>R\$ 16,84</u>	R\$	88.915,20
----------------------------	--------------	---	-------------------------	------------------	-----	-----------

São Luís / MA, 16 de agosto de 2023.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS		MOTORISTA
Processo: N° 030702/2023	Pregão Eletrônico: N° 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Data de apresentação da proposta:	16/08/2023 10:00h	
DADOS DO PROPONENTE		
Razão Social: INSTITUTO ALVORECER		
CNPJ: 27.709.375/0001-81		
Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho - Número de Registro	MA000126/2023	
Vigência	01 de maio de 2023 a 30 de abril de 2025	
Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/05/2023	

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO DE SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
MOTORISTA	HORA	10.560
Quantidade de horas semanais		40
N° de meses de execução contratual		12 (DOZE) meses
Local da prestação dos serviços		SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor (R\$)
Salário Base		R\$ 1.532,99
Outros (especificar)		R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 1.532,99

ITEM	MÓDULO 02: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio Alimentação	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Outros a Especificar	R\$ -
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ -

ITEM	MÓDULO 03: INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 12,50
B	Materials	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
	Total de Insumos diversos	R\$ 12,50

MÓDULO 04: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 340,66
B	FGTS	8,00%	R\$ 136,26
C	SESI ou SESC	0,00%	R\$ -
D	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$ -
E	INCRA	0,20%	R\$ 3,41
F	Salário Educação	2,50%	R\$ 42,58
G	SEBRAE	0,00%	R\$ -
H	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	1,00%	R\$ 17,03
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1	31,70%	R\$ 539,95
SUBMÓDULO 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 127,70
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 42,62
	Total	11,11%	R\$ 170,32
SUBMÓDULO 4.3 – Afastamento Maternidade			Valor (R\$)
A	Licença maternidade	0,06%	R\$ 0,92
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,29
	Total		R\$ 1,21
SUBMÓDULO 4.4 – Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ -

C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$	-
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	R\$	-
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$	-
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$	-
Total			R\$	-
SUBMÓDULO 4.5 – Composição dos Custos de Reposição do Profissional Ausente				Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$	127,75
B	Ausência por doença	1,66%	R\$	25,45
C	Licença paternidade	0,02%	R\$	0,31
D	Ausências legais	0,27%	R\$	4,14
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$	0,46
F	Outros (especificar)		R\$	-
Subtotal			R\$	158,10
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R\$	50,12
Total			R\$	208,22

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		R\$	539,95
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		R\$	170,32
4.3	Afastamento maternidade		R\$	1,21
4.4	Custo de rescisão		R\$	-
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$	208,22
4.6	Outros (especificar)		R\$	-
Total			R\$	919,70
TOTAL DOS MÓDULOS (01 + 02 + 03 + 04)			R\$	2.465,19

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

ITEM	DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	4,00%	R\$	98,61
B	Taxa de Administração	10,00%	R\$	246,52
C	TRIBUTOS	8,65%	R\$	266,10
C.1	ISS (Imposto Sobre Serviços)	5,00%	R\$	153,82
C.2	COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social)	3,00%	R\$	92,29
C.3	PIS (Programa de Integração Social)	0,65%	R\$	19,99
Total			R\$	611,23

RESUMO CUSTO POR EMPREGADO

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor Por Empregado)			Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$	1.532,99
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$	-
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$	12,50
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	919,70
Subtotal (A + B + C + D)			R\$	2.465,19
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e Taxa de Administração		R\$	611,23
Valor total por empregado			R\$	3.076,41
Valor unitário da hora			R\$	15,38

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Quantidade mensal de horas:	<u>880</u>	X	Valor unitário da hora:	<u>R\$ 15,38</u>	R\$	13.534,40
-----------------------------	------------	---	-------------------------	------------------	-----	-----------

VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS

Quantidade anual de horas:	<u>10.560</u>	X	Valor unitário da hora:	<u>R\$ 15,38</u>	R\$	162.412,80
----------------------------	---------------	---	-------------------------	------------------	-----	------------

São Luís / MA, 16 de agosto de 2023.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS		VIGIA
Processo: N° 030702/2023	Pregão Eletrônico: N° 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Data de apresentação da proposta:	16/08/2023 10:00h	
DADOS DO PROPONENTE		
Razão Social: INSTITUTO ALVORECER		
CNPJ: 27.709.375/0001-81		
Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho - Número de Registro	CCT MA000065/2023 - SINDVIGIAS/MA	
Vigência	01 de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023	
Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/11/2022	

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO DE SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
VIGIA	HORA	10.560
Quantidade de horas semanais		40
N° de meses de execução contratual		12 (DOZE) meses
Local da prestação dos serviços		SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor (R\$)
Salário Base	R\$	1.338,72
Outros (especificar)	R\$	-
Total da Remuneração	R\$	1.338,72

ITEM	MÓDULO 02: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio Alimentação	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Outros a Especificar	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ -

ITEM	MÓDULO 03: INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 12,50
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
Total de Insumos diversos		R\$ 12,50

MÓDULO 04: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 297,49
B	FGTS	8,00%	R\$ 119,00
C	SESI ou SESC	0,00%	R\$ -
D	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$ -
E	INCRA	0,20%	R\$ 2,97
F	Salário Educação	2,50%	R\$ 37,19
G	SEBRAE	0,00%	R\$ -
H	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	1,00%	R\$ 14,87
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		31,70%	R\$ 471,52
SUBMÓDULO 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 111,52
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 37,22
Total		11,11%	R\$ 148,73
SUBMÓDULO 4.3 – Afastamento Maternidade			Valor (R\$)
A	Licença maternidade	0,06%	R\$ 0,80
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,25
Total			R\$ 1,06
SUBMÓDULO 4.4 – Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ -

C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$	-
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	R\$	-
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$	-
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$	-
Total			R\$	-
SUBMÓDULO 4.5 – Composição dos Custos de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)	
A	Férias	8,33%	R\$	111,56
B	Ausência por doença	1,66%	R\$	22,22
C	Licença paternidade	0,02%	R\$	0,27
D	Ausências legais	0,27%	R\$	3,61
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$	0,40
F	Outros (especificar)		R\$	-
Subtotal			R\$	138,07
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R\$	43,77
Total			R\$	181,83

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		R\$	471,52
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		R\$	148,73
4.3	Afastamento maternidade		R\$	1,06
4.4	Custo de rescisão		R\$	-
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$	181,83
4.6	Outros (especificar)		R\$	-
Total			R\$	803,15
TOTAL DOS MÓDULOS (01 + 02 + 03 + 04)			R\$	2.154,37

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

ITEM	DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	4,00%	R\$	86,17
B	Taxa de Administração	10,00%	R\$	215,44
C	TRIBUTOS	8,65%	R\$	232,54
C.1	ISS (Imposto Sobre Serviços)	5,00%	R\$	134,42
C.2	COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social)	3,00%	R\$	80,65
C.3	PIS (Programa de Integração Social)	0,65%	R\$	17,47
Total			R\$	534,15

RESUMO CUSTO POR EMPREGADO
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor Por Empregado)			Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$	1.338,72
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$	-
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$	12,50
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	803,15
Subtotal (A + B + C + D)			R\$	2.154,37
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e Taxa de Administração		R\$	534,15
Valor total por empregado			R\$	2.688,52
Valor unitário da hora			R\$	13,44

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Quantidade mensal de horas:	<u>880</u>	X	Valor unitário da hora:	<u>R\$ 13,44</u>	R\$	11.827,20
-----------------------------	------------	---	-------------------------	------------------	-----	-----------

VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS

Quantidade anual de horas:	<u>10.560</u>	X	Valor unitário da hora:	<u>R\$ 13,44</u>	R\$	141.926,40
----------------------------	---------------	---	-------------------------	------------------	-----	------------

São Luís / MA, 16 de agosto de 2023.

BENEDITA SILVERIA
 CARDOSO
 COSTA:30373697368



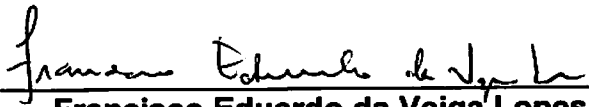
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	307
Nº PROC.	03070001/2023
Rubrica	
unicef	

JUNTADA DE DOCUMENTOS

Junto aos autos do processo licitatório nº 049/2023, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, os documentos de **ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** apresentados para o presente certame.

São João dos Patos/MA, em 18 de agosto de 2023.


Francisco Eduardo da Veiga Lopes
Pregoeiro do Município



FOLHA N°	309
N° PROC.	030702/2023
Publica	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro
CNPJ N° 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 030702/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 16/08/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS

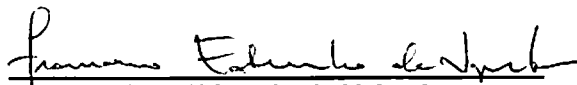
PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

O Pregoeiro do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA informa aos interessados que após a conclusão da etapa de lances, o qual sagrou-se vencedora a empresa: INSTITUTO ALVORECER, CNPJ N° 27.709.375/0001-81, foi solicitada a proposta final da licitante, sendo enviado no prazo estabelecido no sistema e em seguida foi realizado o download e após a análise das propostas foi constatado que a proposta atendeu ao Edital, sendo ACEITA.

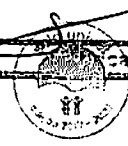
São João dos Patos (MA) em 18 de agosto de 2023.


Francisco Eduardo da Veiga Lopes
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	309
Nº PROC.	030708/3083



unicef

PROPOSTA INICIAL

L. FEITOSA DE SÁ
CNPJ: 21.059.965/0001-20

FOLHA Nº 310
Nº PROC. 020702/2023
Pública

**Prime
Prestadora**

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 049/2023

OBJETO: *Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de AASSISTENCIA SOCIAL*

Data: 16 de Agosto de 2023

Hora: 10:00 horas

CARTA-PROPOSTA

Ao Senhor Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de São João dos Patos

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão ELETRÔNICO em referenda, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, objeto do certame.

Empresa: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ nº: 21.059.965/0001-20, com sede na Av. Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 112, Cep 65.072-455, Cohajap – São Luis – MA, neste ato representado pelo Sr. LEILTON FEITOSA DE SÁ, sócio, RG nº: 544618963, CPF nº: 001.878.233-75, brasileiro, casado, empresário, e residente na Av dos Holandeses, Edifício Monet – São Luis – MA, , **DECLARA**, sob as penas da Lei, inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2023, especialmente a Lei nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

O valor global de nossa proposta e de R\$ 1.789.550,40 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA** para a assinatura do Contrato.

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

FOLHA N° 311
N° PROC. 030702/2023
Prime Prestadora



Responsável pela Assinatura do Contrato Administrativo: LEILTON FEITOSA DE SÁ, sócio, RG nº: 544618963, CPF nº: 001.878.233-75,.

Dados Complementares da Empresa: Telefone Celular (98). E-mail: primeprestadora@hotmail.com, Banco do Brasil, Agência nº 3650-1, Conta Corrente nº 121745-3

LEILTON FEITOSA DE SÁ
SA:00187823375
375

Assinado de forma digital por LEILTON FEITOSA DE SÁ
SA:00187823375
Dados: 2023.08.15 16:56:09 -03'00'

São Luís (MA), 15 de Agosto de 2023

L FEITOSA DE SÁ
CNPJ: 21.059.965/0001-20
Leilton Feitosa de Sá
Sócio/Administrador
CPF: 001.878.233-75 - RG: 544618963 SSP/MA

CNPJ-21.059.965/0001-20
L FEITOSA DE SÁ
Av. Daniel de La Touche-S/N
Cond. Via La touche Center, Sala 112
Cohajap
CEP: 65.072-455
São Luís - MA.

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

FOLHA Nº: 312
 Nº PROC. 030702/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ITEM	CARGO	UND(MÊS)	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	VL. HORA	VL. MENSAL	VL. TOTAL
1	AGENTE DE PORTARIA	12	880	10.560	R\$ 16,42	R\$ 14.449,60	R\$ 173.395,20
2	AUX SERVIÇOS GERAIS	12	3.520	42.240	R\$ 16,18	R\$ 56.953,60	R\$ 683.443,20
3	AUX ALMOXARIFADO	12	880	10.560	R\$ 17,94	R\$ 15.787,20	R\$ 189.446,40
4	AUX DE APOIO	12	1.320	15.840	R\$ 17,55	R\$ 23.166,00	R\$ 277.992,00
5	MOTORISTA	12	880	10.560	R\$ 18,35	R\$ 16.148,00	R\$ 193.776,00
6	RECEPCIONISTA	12	440	5.280	R\$ 19,14	R\$ 8.421,60	R\$ 101.059,20
7	VIGIA	12	880	10.560	R\$ 16,14	R\$ 14.203,20	R\$ 170.438,40
VALOR TOTAL						R\$ 149.129,20	R\$ 1.789.550,40

LEILTON
 FEITOSA DE
 SA:00187823
 375

Assinado de forma digital por LEILTON FEITOSA DE SA:00187823375
 Dados: 2023.08.15 16:56:26 -03'00'

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

FOLHA 1º 313
 Nº PROC. 030709/2023
 P. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS / MA			
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023			
AGENTE DE PORTARIA			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)			
Empresa: L FEITOSA DE SÁ			
CNPJ: 21.059.965/0001-20			
Data da Apresentação da Proposta: 16/08/2023			
Município/UF: SÃO JOÃO DOS PATOS/MA			
Ano do Acordo, Convenção ou Semelhança Normativa do Dissídio Coletivo: 2023/2023			
Registro no MTE: 62/2023			
Data de Registro no MTE: 05/04/2023			
Prazo de Execução Contratual: 12 MESES			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		AGENTE DE PORTARIA
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.362,03
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		AGENTE DE PORTARIA
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
5	Regime de Tributação - Lucro: Presumido ou Real		PRESUMIDO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.362,03
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra		0,00
G	Adicional Feriado do Trabalhador		0,00
H	Intervalo Intrajornada		0,00
I	Outros ((Dia do Trabalhador de Asselo)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.362,03
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	113,46
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	164,81
TOTAL		20,43%	278,26
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			278,26
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	328,06
B	Salário Educação	2,50%	41,01
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	49,21
D	SESC ou SESI	1,50%	24,60
E	SENAI - SENAC	1,00%	16,40
F	SEBRAE	0,60%	9,84
G	INCRA	0,20%	3,28
H	FGTS	8,00%	131,22
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	603,63

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

FC..HA 1º 304
 N° PROC. 030709/20093



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0,00
C	Assistência Médica	0,00
D	Auxílio Creche	0,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	0,00
F	Cesta Básica	111,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		111,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	278,26
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	603,63
2.3	Benefícios Mensais e Diários	111,00
TOTAL DO MÓDULO 2		992,88

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	5,72
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,46
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	1,63
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	26,42
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	9,72
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	4,00%	54,48
TOTAL DO MÓDULO 3		51,28%	98,44

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL/AUSENTE			
	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	1,62%	39,74
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,15%	3,78
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,01%	0,27
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,18%	4,53
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	0,91
F	Substituto na cobertura de Outros	0,00%	0,00
SUBTOTAL		2,01%	49,23

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	55,00
B	Materials/Insumos	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	EPIs	-	0,00
E	Outros	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	55,00

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luis - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

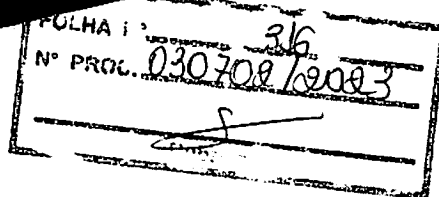
FOLHA 1ª 315
 Nº PROC. 030709/2023



MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	15,00%	383,64
B	Lucro	15,00%	383,64
C	TRIBUTOS	30,00%	767,27
C.1	PIS	0,65%	21,61
C.2	COFINS	3,00%	99,75
C.3	ISS	5,00%	166,24
TOTAL DO MÓDULO 6		8,65%	287,60
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1.362,03
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		992,88
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		98,44
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		49,23
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		55,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			2.557,58
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		767,27
Subtotal (A + B + C + D + E + F)			3.324,85
G	MÓDULO 6 - TRIBUTOS		287,60
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			3.612,45
VALOR DA HORA			16,42
VALOR MENSAL			R\$ 14.449,60
VALOR ANUAL			R\$ 173.395,20

CNPJ-21.059.965/0001-20
 L FEITOSA DE SA
 Av. Daniel de La Touche S/N
 Cond. Via La touche Center, Sala 112
 Cohajap
 CEP: 65.072-455
 São Luís - MA.

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS / MA			
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)			
Empresa: L FEITOSA DE SÁ			
CNPJ: 21.059.965/0001-20			
Data da Apresentação da Proposta: 16/08/2023			
Município/UF: SÃO JOÃO DOS PATOS/MA			
Ano do Acordo, Convenção ou Semelhança Normativa do Dissídio Coletivo: 2023/2023			
Registro no MTE: 81/2023			
Data de Registro no MTE: 02/05/2023			
Prazo de Execução Contratual: 12 MESES			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		AUX DE SERVIÇOS GERAIS
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.341,08
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SERV DE AUX DE SERVIÇOS GERAIS
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
5	Regime de Tributação - Lucro: Presumido ou Real		PRESUMIDO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.341,08
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra		0,00
G	Adicional Feriado do Trabalhador		0,00
H	Intervalo Intrajornada		0,00
I	Outros ((Dia do Trabalhador de Asseio)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.341,08
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	111,71
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	162,27
TOTAL		20,43%	273,98
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			273,98
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	323,01
B	Salário Educação	2,50%	40,38
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	48,45
D	SESC ou SESI	1,50%	24,23
E	SENAI - SENAC	1,00%	16,15
F	SEBRAE	0,60%	9,69
G	INCRA	0,20%	3,23
H	FGTS	8,00%	129,20
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			594,34

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

FL. HA 1º 317
 Nº PROC. 030709/20093



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0,00
C	Assistência Médica	0,00
D	Auxílio Creche	0,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	0,00
F	Cesta Básica	111,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		111,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensals e Diários		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	273,98
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	594,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários	111,00
TOTAL DO MÓDULO 2		979,32

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	5,63
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,45
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	1,61
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	26,02
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	9,57
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	4,00%	53,64
TOTAL DO MÓDULO 3			96,92

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL/AUSENTE			
	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	1,62%	39,16
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,15%	3,72
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,01%	0,27
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,18%	4,46
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	0,89
F	Substituto na cobertura de Outros	0,00%	0,00
SUBTOTAL			48,51

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	55,00
B	Materiais/Insumos	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	EPIs	-	0,00
E	Outros	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			55,00

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155



MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	15,00%	378,12
B	Lucro	15,00%	378,12
C	TRIBUTOS	30,00%	756,25
C.1	PIS	0,65%	21,30
C.2	COFINS	3,00%	98,31
C.3	ISS	5,00%	163,85
TOTAL DO MÓDULO 6		8,65%	283,47
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1.341,08
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		979,32
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		96,92
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		48,51
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		55,00
Subtotal (A+B+C+D+E)			2.520,82
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		756,25
Subtotal (A+B+C+D+E+F)			3.277,07
G	MÓDULO 6 - TRIBUTOS		283,47
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO:			3.560,53
VALOR DA HORA:			16,18
VALOR MENSAL:			R\$ 56.953,80
VALOR ANUAL:			R\$ 683.443,20

FOLHA N°	317
N° PROC.	030708/19093
	<i>[Assinatura]</i>
	Rubrica

CNPJ-21.059.965/0001-20
L FEITOSA DE SA
 Av. Daniel de La Touche-S/N
 Cond. Via La touche Center, Sala 112
 Cohajap
 CEP: 65.072-455
São Luís - MA.

MA 319
 Nº PROC. 030708/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS / MA			
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023			
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)			
Empresa: L FEITOSA DE SÁ			
CNPJ: 21.059.965/0001-20			
Data da Apresentação da Proposta: 16/08/2023			
Município/UF: SÃO JOÃO DOS PATOS/MA			
Ano do Acordo, Convenção ou Semelhança Normativa do Dissídio Coletivo: 2023/2023			
Registro no MTE: 81/2023			
Data de Registro no MTE: 02/05/2023			
Prazo de Execução Contratual: 12 MESES			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		AUX DE ALMOXARIFADO
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.391,38
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		AUX DE ALMOXARIFADO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
5	Regime de Tributação - Lucro: Presumido ou Real		PRESUMIDO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.391,38
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra		0,00
G	Adicional Feriado do Trabalhador		0,00
H	Intervalo Intrajornada		0,00
I	Outros ((Dia do Trabalhador de Asseio)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.391,38
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	15,00%	208,71
B	Férias e Adicional de Férias	15,00%	208,71
TOTAL		30,00%	417,41
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			417,41
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	361,76
B	Salário Educação	2,50%	45,22
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	54,26
D	SESC ou Sesi	1,50%	27,13
E	SENAI - SENAC	1,00%	18,09
F	SEBRAE	0,60%	10,85
G	INCRA	0,20%	3,62
H	FGTS	8,00%	144,70
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	665,63

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

FOLHA : ° 320
 N° PROC. 030702/2023

 Publico



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0,00
C	Assistência Médica	0,00
D	Auxílio Creche	0,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	0,00
F	Cesta Básica	111,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		111,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	417,41
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	665,63
2.3	Benefícios Mensais e Diários	111,00
TOTAL DO MÓDULO 2		1194,04

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	5,84
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,47
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	1,67
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	26,99
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	9,93
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	4,00%	55,66
TOTAL DO MÓDULO 3		51,28%	100,56

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	1,62%	43,51
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,15%	4,14
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,01%	0,30
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,18%	4,96
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	0,99
F	Substituto na cobertura de Outros	0,00%	0,00
SUBTOTAL		2,01%	53,90

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	55,00
B	Materials/Insumos	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	EPIs	-	0,00
E	Outros	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	55,00

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

FL. MA: 324
 Nº PROC. 030708/2023



MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	15,00%	419,23
B	Lucro	15,00%	419,23
C	TRIBUTOS	30,00%	838,46
C.1	PIS	0,65%	23,62
C.2	COFINS	3,00%	109,00
C.3	ISS	5,00%	181,67
TOTAL DO MÓDULO 6		8,65%	314,28
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1.391,38
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1.194,04
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		100,56
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		53,90
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		55,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			2.794,87
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		838,46
Subtotal (A + B + C + D + E + F)			3.633,33
G	MÓDULO 6 - TRIBUTOS		314,28
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			3.947,62
VALOR DA HORA			17,94
VALOR MENSAL			R\$ 15.787,20
VALOR ANUAL			R\$ 188.446,40

CNPJ-21.059.965/0001-20
 L FEITOSA DE SA
 Av. Daniel de La Touche S/N
 Cond. Via La touche Center, Sala 112
 Cohajap
 CEP: 65.072-455
 São Luís - MA.

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

PL. HA. 389
 Nº PROC. 030702/2023
 S. S. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS / MA			
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023			
AUXILIAR DE APOIO			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)			
Empresa: L FEITOSA DE SÁ			
CNPJ: 21.059.965/0001-20			
Data da Apresentação da Proposta: 16/08/2023			
Município/UF: SÃO JOÃO DOS PATOS/MA			
Ano do Acordo, Convenção ou Semelhança Normativa do Dissídlo Coletivo: 2023/2023			
Registro no MTE: 81/2023			
Data de Registro no MTE: 02/05/2023			
Prazo de Execução Contratual: 12 MESES			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		AUXILIAR DE APOIO
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.462,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		AUX DE APOIO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
5	Regime de Tributação - Lucro: Presumido ou Real		PRESUMIDO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.462,00
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra		0,00
G	Adicional Feriado do Trabalhador		0,00
H	Intervalo Intrajordanada		0,00
I	Outros ((Dia do Trabalhador de Asseio)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.462,00
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	121,78
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	176,90
TOTAL		20,43%	298,68
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			298,68
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	352,14
B	Salário Educação	2,50%	44,02
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	52,82
D	SESC ou SESI	1,50%	26,41
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,61
F	SEBRAE	0,60%	10,56
G	INCRA	0,20%	3,52
H	FGTS	8,00%	140,85
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	647,93

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

FOLHA N.º 393
 N.º PROC. 030702/2023



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0,00
C	Assistência Médica	0,00
D	Auxílio Creche	0,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	0,00
F	Cesta Básica	111,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		111,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	298,68
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	647,93
2.3	Benefícios Mensais e Diários	111,00
TOTAL DO MÓDULO 2		1057,61

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,14
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,49
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	1,75
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	28,36
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	10,44
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	4,00%	58,48
TOTAL DO MÓDULO 3		51,28%	105,66

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL/AUSENTE			
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL/AUSENTE		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	1,62%	42,53
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,15%	4,04
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,01%	0,29
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,18%	4,84
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	0,97
F	Substituto na cobertura de Outros	0,00%	0,00
SUBTOTAL		2,01%	52,68

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	55,00
B	Materiais/Insumos	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	EPIs	-	0,00
E	Outros	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	55,00

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

FOLHA Nº 394
 Nº PROC. 030709/2009-3



MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos	15,00%	409,94	
B	Lucro	15,00%	409,94	
C	TRIBUTOS	30,00%	819,89	
C.1	PIS	0,65%	23,09	
C.2	COFINS	3,00%	106,59	
C.3	ISS	5,00%	177,64	
TOTAL DO MÓDULO 6			8,65%	307,32
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1.462,00	
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		1.057,61	
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		105,66	
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		52,68	
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		55,00	
Subtotal (A + B + C + D + E)			2.732,95	
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		819,89	
Subtotal (A + B + C + D + E + F)			3.552,84	
G	MÓDULO 6 - TRIBUTOS		307,32	
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			3.860,16	
VALOR DA HORA			17,55	
VALOR MENSAL			R\$ 23.166,00	
VALOR ANUAL			R\$ 277.992,00	

CNPJ-21.059.965/0001-20
 L FEITOSA DE SA
 Av. Daniel de La Touche S/N
 Cond. Via La touche Center, Sala 112
 Cohajap
 CEP: 65.072-455
 São Luís - MA.

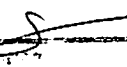
L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

EMPRESA: 325
 Nº PROC. 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS / MA			
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023			
MOTORISTA			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)			
Empresa: L FEITOSA DE SÁ			
CNPJ: 21.059.965/0001-20			
Data da Apresentação da Proposta: 16/08/2023			
Município/UF: SÃO JOÃO DOS PATOS/MA			
Ano do Acordo, Convenção ou Semelhança Normativa do Dissídio Coletivo: 2023/2025			
Registro no MTE: 126/2023			
Data de Registro no MTE: 16/06/2023			
Prazo de Execução Contratual: 12 MESES			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra:			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		MOTORISTA
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.532,99
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		MOTORISTA
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
5	Regime de Tributação - Lucro: Presumido ou Real		PRESUMIDO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.532,99
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra		0,00
G	Adicional Feriado do Trabalhador		0,00
H	Intervalo Intraordenada		0,00
I	Outros ((Dia do Trabalhador de Asseio)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.532,99
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	127,70
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	185,49
TOTAL		20,43%	313,18
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			313,18
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	369,23
B	Salário Educação	2,50%	46,15
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	55,39
D	SESC ou SESI	1,50%	27,69
E	SENAI - SENAC	1,00%	18,46
F	SEBRAE	0,60%	11,08
G	INCRA	0,20%	3,69
H	FGTS	8,00%	147,69
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	679,39

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

P. HA 1.1. 396
 Nº PROC. 030708/2013




Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0,00
C	Assistência Médica	0,00
D	Auxílio Creche	0,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	0,00
F	Cesta Básica	111,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		111,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	313,18
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	679,39
2.3	Benefícios Mensais e Diários	111,00
TOTAL DO MÓDULO 2		1103,57

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,44
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,52
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	1,84
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	29,74
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	10,94
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	4,00%	61,32
TOTAL DO MÓDULO 3		51,28%	110,79

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL/AUSENTE			
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL/AUSENTE		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	1,62%	44,51
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,15%	4,23
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,01%	0,31
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,18%	5,07
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	1,02
F	Substituto na cobertura de Outros	0,00%	0,00
SUBTOTAL		2,01%	55,13

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
S	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	55,00
B	Materiais/Insumos	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	EPis	-	0,00
E	Outros	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	55,00

C. HA : 397
 Nº PROC. 030709/2093
 S
 P. B. S.



MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	15,00%	428,62
B	Lucro	15,00%	428,62
C	TRIBUTOS	30,00%	857,24
C.1	PIS	0,65%	24,15
C.2	COFINS	3,00%	111,44
C.3	ISS	5,00%	185,74
TOTAL DO MÓDULO 6		8,65%	321,32
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1.532,99
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		1.103,57
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		110,79
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		55,13
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		55,00
Subtotal (A+B+C+D+E)			2.857,48
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		857,24
Subtotal (A+B+C+D+E+F)			3.714,72
G	MÓDULO 6 - TRIBUTOS		321,32
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			4.036,05
VALOR DA HORA			16,35
VALOR MENSAL			R\$ 18.148,00
VALOR ANUAL			R\$ 193.776,00

CNPJ-21.059.965/0001-20
 L FEITOSA DE SA
 Av. Daniel de La Touche-S/N
 Cond. Via La touche Center, Sala 112
 Cohajap
 CEP: 65.072-455
 São Luís - MA.

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

FOLHA N° 228
 N° PROC. 030709/2023
 Pubblica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS / MA			
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023			
RECEPCIONISTA			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)			
Empresa: L FEITOSA DE SÁ			
CNPJ: 21.059.965/0001-20			
Data da Apresentação da Proposta: 16/08/2023			
Município/UF: SÃO JOÃO DOS PATOS/MA			
Ano do Acordo, Convenção ou Semelhança Normativa do Dissídio Coletivo: 2023/2023			
Registro no MTE: 81/2023			
Data de Registro no MTE: 02/05/2023			
Prazo de Execução Contratual: 12 MESES			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		RECEPCIONISTA
2	Salário Nomnativo da Categoria Profissional		R\$ 1.603,37
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		RECEPCIONISTA
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
5	Regime de Tributação - Lucro: Presumido ou Real		PRESUMIDO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.603,37
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra		0,00
G	Adicional Feriado do Trabalhador		0,00
H	Intervalo Intrajornada		0,00
I	Outros ((Dia do Trabalhador de Asseio)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.603,37
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	133,56
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	194,01
TOTAL		20,43%	327,56
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			327,56
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	386,19
B	Salário Educação	2,50%	48,27
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	57,93
D	SESC ou SESI	1,50%	28,96
E	SENAI - SENAC	1,00%	19,31
F	SEBRAE	0,60%	11,59
G	INCRA	0,20%	3,86
H	FGTS	8,00%	154,47
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	710,58

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

FL. HA 1.º: 399
 Nº PROC. 020702/2023
 Rubrica



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0,00
C	Assistência Médica	0,00
D	Auxílio Creche	0,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	0,00
F	Cesta Básica	111,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		111,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensals e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	327,56
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	710,58
2.3	Benefícios Mensals e Diários	111,00
TOTAL DO MÓDULO 2		1149,14

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,73
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,54
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	1,92
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	31,11
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	11,45
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	4,00%	64,13
TOTAL DO MÓDULO 3		51,28%	115,88

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	1,62%	46,47
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,15%	4,42
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,01%	0,32
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,18%	5,29
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	1,06
F	Substituto na cobertura de Outros	0,00%	0,00
SUBTOTAL		2,01%	57,56

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	55,00
B	Materiais/Insumos	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	EPIs	-	0,00
E	Outros	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	55,00

FOLHA Nº 330
 Nº PROC. 030708/2023
 S
 Subm...



MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	15,00%	447,14
B	Lucro	15,00%	447,14
C	TRIBUTOS	30,00%	894,28
C.1	PIS	0,65%	25,19
C.2	COFINS	3,00%	116,26
C.3	ISS	5,00%	193,76
TOTAL DO MÓDULO 6		8,65%	335,21
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1.603,37
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1.149,14
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		115,88
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		57,56
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		55,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			2.980,94
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		894,28
Subtotal (A + B + C + D + E + F)			3.875,22
G	MÓDULO 6 - TRIBUTOS		335,21
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			4.210,43
VALOR DA HORA			19,14
VALOR MENSAL			R\$ 8.421,60
VALOR ANUAL			R\$ 101.059,20

CNPJ-21.059.965/0001-20
 L FEITOSA DE SA
 Av. Daniel de La Touche S/N
 Cond. Via La touche Center, Sala 112
 Cohajap
 CEP: 65.072-455
 São Luís - MA.

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

FOLHA N.º 331
 N.º PROC. 030709/2023
 Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS / MA			
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023			
VIGIA			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)			
Empresa: L FEITOSA DE SÁ			
CNPJ: 21.059.965/0001-20			
Data da Apresentação da Proposta: 16/08/2023			
Município/UF: SÃO JOÃO DOS PATOS/MA			
Ano do Acordo, Convenção ou Semelhança Normativa do Dissídio Coletivo: 2023/2023			
Registro no MTE: 62/2023			
Data de Registro no MTE: 05/04/2023			
Prazo de Execução Contratual: 12 MESES			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		VIGIA
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.336,81
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		VIGIA
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
5	Regime de Tributação - Lucro: Presumido ou Real		PRESUMIDO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.336,81
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra		0,00
G	Adicional Feriado do Trabalhador		0,00
H	Intervalo Intrajornada		0,00
I	Outros ((Dia do Trabalhador de Asseio)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.336,81
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	111,36
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	161,75
TOTAL		20,43%	273,11
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			273,11
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	321,98
B	Salário Educação	2,50%	40,25
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	48,30
D	SESC ou SESI	1,50%	24,15
E	SENAI - SENAC	1,00%	16,10
F	SEBRAE	0,60%	9,66
G	INCRA	0,20%	3,22
H	FGTS	8,00%	128,79
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	592,45

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

RUA ...HA ... 332
 Nº PROC. 030702/2003



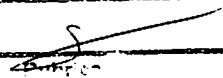
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0,00
C	Assistência Médica	0,00
D	Auxílio Creche	0,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	0,00
F	Cesta Básica	111,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		111,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensals e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	273,11
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	592,45
2.3	Benefícios Mensals e Diários	111,00
TOTAL DO MÓDULO 2		976,56

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	5,61
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,45
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	1,60
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	25,93
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	9,54
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	4,00%	53,47
TOTAL DO MÓDULO 3		51,28%	96,61

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	1,62%	39,04
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,15%	3,71
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,01%	0,27
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,18%	4,45
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	0,89
F	Substituto na cobertura de Outros	0,00%	0,00
SUBTOTAL		2,01%	48,36

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	55,00
B	Materiais/Insumos	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	EPIs	-	0,00
E	Outros	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	55,00

FOLHA 1.º 333
 Nº PROC. 030702/2023




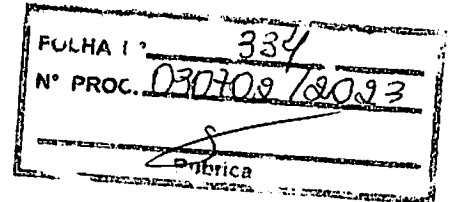
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos	15,00%	377,00	
B	Lucro	15,00%	377,00	
C	TRIBUTOS	30,00%	754,00	
C.1	PIS	0,65%	21,24	
C.2	COFINS	3,00%	98,02	
C.3	ISS	5,00%	163,37	
TOTAL DO MÓDULO 6			8,65%	282,63
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1.336,81	
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		976,56	
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		96,61	
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		48,36	
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		55,00	
Subtotal (A+B+C+D+E)			2.513,34	
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		754,00	
Subtotal (A+B+C+D+E+F)			3.267,34	
G	MÓDULO 6 - TRIBUTOS		282,63	
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			3.549,97	
VALOR DA HORA			16,14	
VALOR MENSAL			R\$ 14.208,20	
VALOR ANUAL			R\$ 170.498,40	

CNPJ-21.059.965/0001-20
 L FEITOSA DE SA
 Av. Daniel de La Touche S/N
 Cond. Via La touche Center, Sala 112
 Cohajap
 CEP: 65.072-455
 São Luís - MA.

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000062/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 05/04/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR014177/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.106198/2023-73
DATA DO PROTOCOLO: 31/03/2023



Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS VIGIAS, PORTEIROS E FISCAIS DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDVIGIAS/MA, CNPJ n. 74.186.008/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE DOS SANTOS BATISTA;

E

SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA, CNPJ n. 06.991.483/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Dos profissionais Vigias, Porteiros, Fiscais de Empresas Comerciais, Indústrias, Hotéis, Motéis, Pousadas, Bares, Restaurantes, lanchonetes, condomínios, residenciais e entidades Sindicais e afins, cujas respectivas categorias econômicas sejam legalmente representadas pelas Entidades convenentes EXCETO nos Municípios de Bernardo do Mearim, Esperantinópolis, Igarapé Grande, Joselândia, Lima Campos, Pedreiras, Poção de Pedras, Trizidela do Vale, Açailândia, Bom Jesus das Selvas, Buriticupu e Itinga do Maranhão, com abrangência territorial em Afonso Cunha/MA, Água Doce do Maranhão/MA, Alcântara/MA, Aldeias Altas/MA, Altamira do Maranhão/MA, Alto Alegre do Maranhão/MA, Alto Alegre do Pindaré/MA, Alto Parnaíba/MA, Amapá do Maranhão/MA, Amarante do Maranhão/MA, Anajatuba/MA, Anapurus/MA, Apicum-Açu/MA, Araguanã/MA, Araloses/MA, Arame/MA, Arari/MA, Axixá/MA, Bacabal/MA, Bacabeira/MA, Bacuri/MA, Bacurituba/MA, Balsas/MA, Barão de Grajaú/MA, Barra do Corda/MA, Bela Vista do Maranhão/MA, Belágua/MA, Benedito Leite/MA, Bequimão/MA, Boa Vista do Gurupi/MA, Bom Jardim/MA, Bom Lugar/MA, Brejo de Areia/MA, Brejo/MA, Buriti Bravo/MA, Buriti/MA, Buritirana/MA, Cachoeira Grande/MA, Cajapió/MA, Cajari/MA, Campestre do Maranhão/MA, Cândido Mendes/MA, Cantanhede/MA, Capinzal do Norte/MA, Carolina/MA, Carutapera/MA, Caxias/MA, Cedral/MA, Central do Maranhão/MA, Centro do Guilherme/MA, Centro Novo do Maranhão/MA, Chapadinha/MA, Cidelândia/MA, Codó/MA, Coelho Neto/MA, Colinas/MA, Conceição do Lago-Açu/MA, Coroatá/MA, Cururupu/MA, Davinópolis/MA, Dom Pedro/MA, Duque Bacelar/MA, Estreito/MA, Feira Nova do Maranhão/MA, Fernando Falcão/MA, Formosa da Serra Negra/MA, Fortaleza dos Nogueiras/MA, Fortuna/MA, Godofredo Viana/MA, Gonçalves Dias/MA, Governador Archer/MA, Governador Edison Lobão/MA, Governador Eugênio Barros/MA, Governador Luiz Rocha/MA, Governador Newton Bello/MA, Governador Nunes Freire/MA, Graça Aranha/MA, Grajaú/MA, Guimarães/MA, Icatu/MA, Igarapé do Meio/MA, Imperatriz/MA, Itaipava do Grajaú/MA, Itapecuru Mirim/MA, Jatobá/MA, Jenipapo dos Vieiras/MA, João Lisboa/MA, Junco do Maranhão/MA, Lago da Pedra/MA, Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/MA, Lago Verde/MA, Lagoa do Mato/MA, Lagoa Grande do Maranhão/MA, Lajeado Novo/MA, Loreto/MA, Luís Domingues/MA, Magalhães de Almeida/MA, Maracaçumé/MA, Marajá do Sena/MA, Maranhãozinho/MA, Mata Roma/MA, Matinha/MA, Matões do Norte/MA, Matões/MA, Milagres do Maranhão/MA, Mirador/MA, Miranda do Norte/MA, Mirinzal/MA, Monção/MA, Montes Altos/MA, Morros/MA, Nina Rodrigues/MA, Nova Colinas/MA, Nova Iorque/MA, Nova Olinda do Maranhão/MA,

Olho d'Água das Cunhãs/MA, Olinda Nova do Maranhão/MA, Paço do Lumiar/MA, Palmeirândia/MA, Paraibano/MA, Parnarama/MA, Passagem Franca/MA, Pastos Bons/MA, Paulo Ramos/MA, Pedro do Rosário/MA, Penalva/MA, Peri Mirim/MA, Peritoró/MA, Pindaré-Mirim/MA, Pinheiro/MA, Pio XII/MA, Pirapemas/MA, Porto Franco/MA, Porto Rico do Maranhão/MA, Presidente Dutra/MA, Presidente Juscelino/MA, Presidente Médici/MA, Presidente Sarney/MA, Presidente Vargas/MA, Raposa/MA, Riachão/MA, Ribamar Fiquene/MA, Rosário/MA, Sambaíba/MA, Santa Filomena do Maranhão/MA, Santa Helena/MA, Santa Inês/MA, Santa Luzia do Paruá/MA, Santa Luzia/MA, Santa Quitéria do Maranhão/MA, Santa Rita/MA, Santana do Maranhão/MA, Santo Antônio dos Lopes/MA, São Benedito do Rio Preto/MA, São Bento/MA, São Bernardo/MA, São Domingos do Azeitão/MA, São Domingos do Maranhão/MA, São Félix de Balsas/MA, São Francisco do Brejão/MA, São Francisco do Maranhão/MA, São João Batista/MA, São João do Carú/MA, São João do Paraíso/MA, São João do Soter/MA, São João dos Patos/MA, São José de Ribamar/MA, São José dos Basílios/MA, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, São Luís/MA, São Mateus do Maranhão/MA, São Pedro da Água Branca/MA, São Pedro dos Crentes/MA, São Raimundo das Mangabeiras/MA, São Raimundo do Doca Bezerra/MA, São Roberto/MA, São Vicente Ferrer/MA, Satubinha/MA, Senador Alexandre Costa/MA, Senador La Rocque/MA, Serrano do Maranhão/MA, Sítio Novo/MA, Sucupira do Norte/MA, Sucupira do Riachão/MA, Tasso Fragoso/MA, Timbiras/MA, Timon/MA, Tufilândia/MA, Tuntum/MA, Turlaçu/MA, Turilândia/MA, Urbano Santos/MA, Vargem Grande/MA, Viana/MA, Vila Nova dos Martírios/MA, Vitória do Mearim/MA, Vitorino Freire/MA e Zé Doca/MA.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

OLHA 1º	335
Nº PROC.	030709/2023
Rubrica	


CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Fica estabelecido que partir de 1º de janeiro de 2023, os pisos salariais das categorias abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, que empregam VIGIAS, PORTEIROS, FISCAIS, AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS EM CONDOMÍNIO e TRABALHADORES ASSEMELHADOS, com reajuste salarial no percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento). Em referência à função de Agente Operacional de Serviços diversos em condomínios, em virtude da proibição legal quanto ao pagamento do salário inferior ao salário mínimo, o reajuste salarial não acompanhou o percentual ajustado. Para categoria sindicalizada ou não a saber:

Vigias	R\$. 1.336,81
Porteiro	
Agente de portaria	
Porteiro de hotel	R\$. 1.362,03
Porteiro de edifícios industrial	
Porteiro de locais diversos	
Fiscal de piso	R\$. 1.379,80
Fiscal de loja	
Agente operacional de	R\$. 1.321,53
Serviços diversos, em condomínio.	

- PAGAMENTO RETROATIVO

- Fica garantido aos empregados o valor correspondente ao reajuste que deixou de ocorrer em face do ajuste da presente convenção ter acontecido somente em março, relativo aos meses de posteriores à data base, a título de verba indenizatória e será pago em até 3 parcelas.

FOLHA N°	336
N° PROC.	030702/2023
 Pubrica	

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIOS SUPERIORES AOS PISOS

– Os valores estipulados acima do piso salarial, por força do contrato celebrado por interposta empresa, integrarão o salário no período correspondente ao exercício da função gratificada.

- Também ficou definido que não estão incluídos nos reajustes salariais os empregados que desempenham cargos administrativos, de direção ou de confiança nas atividades meios das empresas, ou que não possuam nenhuma similitude com os cargos da categoria profissional relacionadas na tabela salarial da convenção ou ainda, se relacionadas, estejam sendo remunerados em valores acima do piso vigente no mês de dezembro/2022, ficando, assim, as empresas livres e desembaraçadas para aplicar o reajuste salarial que lhes convier, observadas as limitações de cada uma das empresas, não sendo obrigatória, em absoluto, a aplicabilidade dos índices neste instrumento pactuado a integra, de forma obrigatória, mas por livre negociação entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO EM DIAS DE FOLGA

– Os empregados que prestarem serviços no dia destinado à sua folga semanal ou repouso remunerado, caso seja convocado pela empresa, receberão pagamento com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), percentual esse também válido para o adicional noturno, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

– As empresas ficam obrigadas a disponibilizar os contracheques via sistema eletrônico nos moldes previstos pela Lei nº 13.467/2017 comprovante mensal de pagamento a seus empregados, nos quais devem constar, especificamente, os valores do salário base, demais verbas remuneratórias e ainda, os valores dos descontos efetuados.

ISONOMIA SALARIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

– Se algum empregado substituir outro em função de melhor remuneração por período superior a 30 (trinta) dias, estereceberá a mesma remuneração do substituído, enquanto perdurar a substituição.

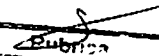
GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA OITAVA - HORAS EXTRAS

– O cálculo da hora extra será efetuado dividindo-se a remuneração por 220 (duzentos e vinte) horas, acrescido do adicional de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora resultante.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL NOTURNO

FOLHA Nº	337
Nº PROC.	030702/2023
 Substitua	

- O adicional noturno deverá ser pago nos moldes da legislação em vigor.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

- Na hipótese de existência de insalubridade, devidamente comprovada através de perícia técnica, aplicar-se-á sobre o salário percebido pelos trabalhadores do setor de conservação, o percentual adicional devido, de acordo com os ditames da legislação vigente.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO

- A partir da vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho todos os empregados envolvidos nos trabalhos diurnos e noturno a serem admitidos pelas empresas receberão tickets refeição/ alimentação, sendo que esse benefício, em nenhuma circunstância, integrará o salário para qualquer efeito legal.

- O valor unitário do ticket refeição/ alimentação a ser fornecido é de R\$ 21,00 (vinte e um reais), cujo limite correspondente aos números de dias trabalhados, sendo que as empresas que firmarem acordo de fornecimento de alimentação aos seus Empregados estão desobrigadas do fornecimento do ticket refeição/ alimentação.

- Nos contratos cujo tomador de serviço fornecer refeição em refeitório próprio ou terceirizado, desde que tenha autorização de funcionamento, a empresa fica desobrigada de fornecer o ticket refeição aos empregados do respectivo contrato, devendo a empresa informar ao sindicato dos empregados os tomadores de serviço que oferecem esse benefício.

- Os benefícios referentes às despesas ou as ajudas ao empregado relativas às refeições, em espécie, bem como o fornecimento, a empresa fica proibida de considerar como compreendidas no salário como remuneração, complementação ou para retribuir o trabalho, terão caráter indenizatório e ressarcimento dos custos do empregado no local, para a prestação dos serviços, não incidindo assim, recolhimento previdenciário nem encargos trabalhistas (art. 214, I, do Decreto nº 3048/99 e art. 458, *caput* e parágrafo primeiro da CLT, que determina a integração quando o pagamento se refere à retribuição do trabalho).

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUXÍLIO TRANSPORTE DO EMPREGADO DA RESERVA TÉCNICA

- Ao pessoal da "Reserva Técnica" ou apoio, isto é, aqueles que ficam à disposição da empresa para cobertura de eventuais faltas em qualquer posto de serviços, são assegurados o transporte, no itinerário compreendido entre a sede da empresa e o local de serviço para onde for designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE - TRANSPORTE

- Na forma da legislação vigente, fica estabelecida a obrigatoriedade do fornecimento de vale-transporte a todos os empregados abrangidos por esta Convenção, inclusive no deslocamento para o almoço, se for o caso.

- O vale-transporte será fornecido na Sede da Empresa ou no Posto de Serviço, quando o profissional for diarista.

- A ajuda de custo em dinheiro como ressarcimento das despesas de deslocamento trabalho e retorno, será indenizatória, ficando proibido à empresa considerar no pagamento do salário ou descontar como retribuição do

trabalho, não integrando o salário conforme previsão do parágrafo segundo do art. 458 da CLT, sendo aplicável o art. 214, I, e parágrafo 9º, V, alínea m do Decreto nº 3.048/99.

AUXÍLIO SAÚDE

FOLHA N°	338
N° PROC.	030708/2023
	<i>[Assinatura]</i>
	Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANO DE SAUDE

As empresas signatárias do presente instrumento concederão, mensalmente, aos seus empregados, plano de saúde a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho o qual passou a vigorar em 2020, bem como concederão plano odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigorará em 2021.

- O custeio dos empregadores não poderá ultrapassar o limite de 4% (quatro por cento) do salário base do trabalhador.

- O benefício aqui disposto não terá natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito, sendo a adesão opcional para o trabalhador.

- O referido benefício far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho de 2021 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

- Caso o trabalhador seja transferido de um contrato contemplado para outro ainda não contemplado, perderá o benefício de imediato. O benefício só será concedido aos trabalhadores que estiverem ligados a contratos que estejam expressamente contidos tal benefício.

- A rescisão do contrato de trabalho implica no imediato desligamento do empregado dos planos de saúde e na consequente desobrigação da empresa em mantê-lo posteriormente.

- As empresas não se responsabilizam financeiramente, de forma alguma, por dependentes de seus empregados que queiram ingressar, nesta qualidade, em referidos planos de saúde. No entanto, acaso autorizados por seus empregados, as empresas poderão descontar dos salários dos mesmos, os valores referidos aos planos preditos de seus dependentes devidamente inscritos, para repasse às empresas prestadoras dos respectivos serviços mediante folha em anexo.

- O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisório.

- Para fins do benefício dos planos de saúde, ora tratados, a perda dos benefícios, pelo empregado, e a consequente desobrigação da empresa diante de ambos dar-se-á após o 100º (centésimo) dia de afastamento, a exceção dos casos de acidente de trabalho; neoplasia maligna; cardiopatia grave; nefropatia grave; hepatopatia grave; estar em curso de período gestacional ou em gozo de licença-maternidade casos em que os benefícios se estenderão por 180 dias.

- Nas situações de afastamento do empregado do labor, o pagamento pertinente aos seus dependentes eventualmente inscritos, o qual não mais poderá ser objeto de desconto em folha de pagamento de sua empregadora, será realizado diretamente pelo primeiro junto à administradora do plano de saúde vigente, acaso

optem pela manutenção de tal benefício. Tal regramento fica valido a partir do primeiro dia de afastamento empregado titular.

- O retorno do empregado ao trabalho, precedido dos procedimentos legais exigidos implicará na readmissão dele nos planos de saúde.

- Sempre que solicitada pelo Sindicato profissional, as empresas deverão fornecer a relação atualizada de seus empregados inscritos em referido plano de saúde.

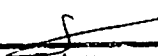
- Eventuais alterações de preço e condições junto a operadora de plano de saúde, será promovida concomitantemente com a data-base da categoria profissional, e, somente serão concretizadas com a anuência do Sindicato Obreiro, que atuará na condição de interveniente.

- O benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito.

- As empresas deverão compor em suas planilhas de preço, os custos com o plano de saúde e plano odontológico, a serem repassados para os tomadores de serviços, com base na responsabilidade subsidiária, onde a empresa tomadora do serviço responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas dos trabalhadores terceirizados, referente ao período da prestação dos serviços em suas dependências, fixando também a responsabilidade secundária, medida já adota pela jurisprudência do TST 10, §7º, com base na lei 6.019/1974.

- É de responsabilidade da empresa contratante, garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou em locais por ela designado.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

FOLHA 1º	339
Nº PROC.	030702/2023
 Príbico	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AUXILIO FUNERAL

- As empresas concederão auxílio funeral, no valor do piso da categoria a que pertença o trabalhador abrangido por esta Convenção, a (o) viúva (o) ou companheira (o) do empregado (a) com mais de cinco (cinco) meses de empresa, podendo esse valor ser em bens, a critério do (a) beneficiário (a).

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SEGURO DE VIDA

- As empresas farão em prol dos seus empregados contrato de seguro de vida em grupo, cuja apólice será no valor correspondente a 15 (quinze) vezes o salário base do trabalhador, pago pela empresa seguradora aos respectivos beneficiários, nas situações de morte natural e acidental ou ainda em situações de invalidez permanente.

- Será descontado o valor simbólico de 1% do premio do seguro da remuneração do trabalhador, referente ao seguro de vida em grupo, esse desconto não poderá ultrapassar o valor de R\$ 0,10 (dez centavos de reais) por funcionário.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESTA BÁSICA

As empresas signatárias do presente instrumento concederão aos seus empregados cesta-básica até o décimo quinto dia do mês subsequente, no valor mínimo de R\$: 111,00 (cem e onze reais).


§ Primeiro – O empregado que tiver faltas no período de apuração terá o direito ao benefício proporcionalmente, considerando a média de 30 dias trabalhados para pagamento integral, ficando assegurado o referido benefício para as ausências justificadas por atestado médico. Cada falta sem justificativa corresponderá a 1/30 avos de desconto no valor da cesta básica.

§ Segundo – O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisória.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CARTA DE RECOMENDAÇÃO A DEDITIDOS

- Em havendo demissão sem justa causa, as empresas fornecerão aos empregados, carta de recomendação, na qual conste o período em que trabalhou na empresa e sua conduta.

FOLHA Nº	340
Nº PROL.	030709/2023
 _____ Fabricio	

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - HOMOLOGAÇÃO E QUITAÇÃO DE RESCISÃO

As homologações das rescisões de contratos individuais de trabalho, superiores a um (1) ano, serão feitas perante esta entidade sindical, em sua sede administrativa, sub-sedes ou representações regionais regularmente instaladas, devendo as empresas apresentar, por ocasião da homologação, a documentação exigida em lei.

- Caso haja oposição expressa por parte do empregado, a homologação da Rescisão de seu Contrato de Trabalho poderá ser realizada diretamente com a empresa.

- As homologações deverão ocorrer no prazo não superior a 10 (dez) dias, contado da data da notificação da demissão, nos horários das 8: as 12: das 14: as 17: horas

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES ESTABILIDADE GERAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ESTABILIDADE

- Ao empregado com 01 (um) ano de efetivo serviço na empresa, após a cessação do benefício previdenciário, será garantida a estabilidade de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do benefício.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

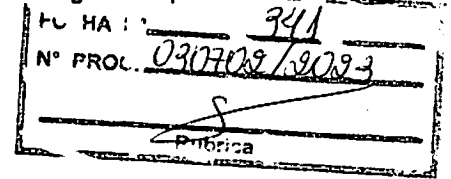
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - APOSENTADORIA GARANTIDA

- Aos empregados que comprovadamente estiverem, no máximo, há 12 (doze) meses do direito de aquisição de aposentadoria, fica assegurada a garantia do emprego durante o período que faltar para completar o referido tempo.

- O contrato de trabalho desses empregados somente poderá ser rescindido por mútuo acordo entre empregado e empregador ou por pedido de demissão, ambos com assistência do Sindicato laboral ou, ainda, nos casos em que for verificada a ocorrência de falta grave.

- Para adquirir o benefício acima referido, o empregado deverá obrigatoriamente comunicar, por escrito, ao seu respectivo empregador, quando estiver faltando 24 (vinte e quatro) meses para o tempo de aquisição, apresentando para tanto documento oficial emitido pelo INSS, atestando o tempo, seja integral ou proporcional.

- Se o empregado for dispensado, quer por aviso prévio trabalhado, quer por aviso prévio indenizado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência do aviso, para comunicar, por escrito, ao seu respectivo empregador que faz jus ao direito a estabilidade, apresentando para tanto documento oficial emitido pelo INSS, sob pena de não poder suscitar a nulidade do aviso prévio e consequentemente a perda da garantia prevista no caput da cláusula.



JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - INTRAJORNADA

– Fica convenicionado que na impossibilidade do empregador conceder, integralmente, ao trabalhador, o horário do intervalo intrajornada, ficará obrigado a indenizar 30 (trinta) minutos do intervalo intrajornada com o acréscimo de 50% (cinquenta) sobre o valor da hora normal acrescido dos seus consectários legais nos moldes previstos na Lei 13.467/2017, sendo o mesmo de caráter indenizatório.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - JORNADA DE TRABALHO

– Para os trabalhadores abrangidos por esta convenção, são válidos somente a jornada do diarista de 44 horas e os regimes de jornadas padrão de revezamento de 12x36, estabelecidos nesta convenção conforme a legislação, sendo que quaisquer outros tipos de jornada de trabalho somente serão válidos mediante acordo coletivo ou convenção coletiva.

– O registro da jornada de trabalho será feito individualmente e seu controle ficará na empresa ou no posto em que o serviço é realizado, prevalecendo à regra que melhor satisfizer a viabilidade operacional.

– Fica garantido aos empregados o acesso aos dados constantes do seu cartão de ponto.

FALTAS

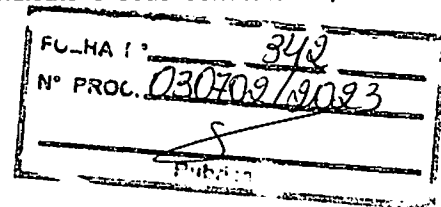
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ABONO DE FALTA DO ESTUDANTE

– Desde que pré-avisadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as empresas liberarão seus empregados estudantes ou vestibulandos para a realização de provas.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ATESTADOS MÉDICOS / ODONTOLÓGICOS

- As empresas aceitarão os atestados médicos emitidos pelo INSS e seus conveniados, ou pelo sistema único de saúde SUS bem como os emitidos pelos serviços médicos/odontológicos do Sindicato e seus conveniados, em papel timbrado da instituição com CID e identificação do médico.



PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - PRIMEIROS SOCORROS

- As empresas manterão estojos contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros, nos veículos de fiscalização e nos postos de serviços com 10 (dez) ou mais empregados, ficando o estojo na responsabilidade do encarregado do serviço. Quanto aos Condomínios, esta obrigação se dá para postos de serviços a partir de 03 (três) funcionários.

RELAÇÕES SINDICAIS LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

- Até o limite de 08 (oito) empregados no total e o máximo de 01(um) por empresa, estas com mais de 80 (oitenta) trabalhadores, liberarão dirigentes do Sindicato, de livre escolha deste, para o exercício exclusivo de atividade sindical, sem prejuízo da sua remuneração mensal e obrigações sociais.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FORTALECIMENTO SINDICAL

- Fica Convencionado, nos exatos termos do artigo 545 e seu parágrafo único da CLT, aprovada e autorizada em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2022, que os empregadores descontarão mensalmente de todos os empregados associados e sindicalizados beneficiados por esta Convenção Coletiva de Trabalho o valor correspondente a 2% (dois por cento) do salário base da categoria e efetuarão o recolhimento ao sindicato obreiro até o 10º dia do mês correspondente ao referido desconto. Sendo que:

- a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;
- b) A empresa ficará isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;
- c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;
- d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto, até o 15º (décimo quinto) dia após o primeiro desconto. O trabalhador deverá apresentar ao SINDICATO requerimento impresso e assinado pelo mesmo, para que possa ser excluído do referido desconto;
- e) Durante a vigência desta CCT, os empregados farão oposição ao desconto uma única vez. Para os empregados que comprovadamente estejam em gozo de férias ou estejam em outra localidade (transferidos) durante o período de Oposição, será permitida a manifestação de oposição, após 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte ao retorno das férias ou da condição de transferidos, devendo fazê-lo diretamente ao Sindicato profissional da categoria;
- f) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que opuserem ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Primeiro - Considerando que, as informações prestadas efetivação das cláusulas desta Convenção Coletiva de Trabalho é de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face do Sindicato das Empresas e ou empresas abrangidas pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se

fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

FOLHA L.º	343
Nº PROC.	030902/2023
Pública	

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL

- Conforme a Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 21 de outubro de 2022 na Sede do *SINDICATO DOS VIGIAS, PORTEIROS, FISCAIS similares DE EMPRESAS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS, HOTÉIS, MOTÉIS, Pousadas, Bares, Restaurantes, Lanchonetes, Condomínios, Residências e Entidades SINDICAIS E AFINS DO ESTADO DO MARANHÃO*, á Rua do Alecrim, nº 546 – Centro, as empresas procederão ao desconto dos empregados sindicalizados ou não que tenham autorizado prévia e expressamente o seu desconto de forma individual junto à sua respectiva empresa nos moldes previstos na Lei 13.467/2017, para fazer frente às despesas da campanha salarial do ano de 2023 valores correspondente a um dia de trabalho, de uma e única vez tomando-se por base o salário do primeiro pagamento referente à Data-Base 2023/2023, feito a partir desta Convenção, desde que haja ganho real nos salários da categoria quando da homologação desta CCT, e efetuarão o recolhimento, junto à tesouraria do *SINDICATO DOS VIGIAS, PORTEIROS, FISCAIS E SIMILARES DE EMPRESAS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS, HOTÉIS, MOTÉIS, Pousadas, Bares, Restaurantes, Lanchonetes, Condomínios, Residências e Entidades SINDICAIS E AFINS DO ESTADO DO MARANHÃO*, até o 10º dia do mês do referido desconto.

- Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - MULTA PELO ATRASO NO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

- Decorrido o prazo previsto nas cláusulas 28 e 29 acima, e não havendo o recolhimento das contribuições descontadas dos empregados associados, incidirá sobre o valor devido multa de 10% e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DESCONTO NEGOCIAL PATRONAL

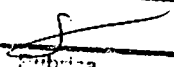
- Conforme Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2022, na Sede do SEAC-MA, na Avenida dos Holandeses, sala 509 e 510, Edifício Tech Office, Ponta D'Areia, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, por decisão unânime ficou determinado que, para fazer frente às despesas com as negociações da campanha salarial 2023/2023 pleiteada pelo Sindicato Obreiro, as empresas que compõem a categoria patronal no Estado do Maranhão deverão recolher à tesouraria deste sindicato o valor equivalente a um salário mínimo, o que deverá ser feito até o dia 30 de junho de 2023.

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - RESOLUÇÃO DE CONFLITOS PARA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

- Todas as controvérsias originadas com a presente Convenção Coletiva de Trabalho serão submetidas a mediação, nos termos do que dispõe o regulamento de Mediação de Arbitragem do Tribunal Arbitral e Mediação e Justiça do Estado do Maranhão.

– Não sendo o conflito resolvido por mediação, nos casos em que o trabalhador faça a opção ou aceite expressamente a arbitragem como forma definitiva de resolução de conflitos, fica eleita o TJAEM-MA de Mediações e Arbitragem Empresarial do Maranhão, para administrar, nos termos do que dispõe o seu regulamento, a Arbitragem. A sede do procedimento está localizada na Rua do Alecrim, nº 546, sala 01, anexo 04, Centro, São Luís/MA.

FL..HA 1º	344
Nº PROC.	030702/2023
 _____ Mediador	

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS

As atividades profissionais, envolvida na presente Convenção coletiva de trabalho são as seguintes:

a – **VIGIA** – profissional que exerce a vigilância nas dependências comuns dos condomínios e empresas de um modo geral, dando boa ordem e respeito entre os visitantes e controla a entrada e saída, dando informações previamente para contatos de terceiros.

b – **PORTEIROS** – profissional de bom nível e fácil comunicação, que presta serviços em portarias dando informações, conduzindo visitantes identificando-os previamente, para contatos com terceiros.

c - **FISCAL** - profissional que supervisiona, coordena e fiscaliza todas as atividades e tarefas executadas pelas empresas.

d - **AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS EM CONDOMÍNIO** - profissional que exerce a função de jardinagem, recolhimento de resíduos comum e limpeza de escadas e elevadores e etc.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DIA DO TRABALHADOR

– Fica Assegurado que no dia 09 de junho de cada ano será comemorado o dia do Vigia e do Porteiro, de acordo com a Lei nº 015/2015.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - QUADRO DE AVISOS

– Será permitida a fixação de editais, avisos e notícias sindical, em quadro ou local próprio e de fácil acesso, nas dependências das empresas, vedada à divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

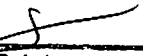
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DESCONTOS

– Ao empregador é vedado efetuar descontos nos salários de seus empregados, salvo os especificados por Lei, por Convenção Coletiva de Trabalho ou determinados por via judicial. Em casos de danos causados pelo empregado a bens da empresa, de clientes e ou de terceiros, o desconto será permitido enquanto perdurar o contrato de trabalho, até o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração do empregado.

– O **SINDICATO DOS VIGIAS, PORTEIROS, FISCAIS E SIMILARES DE EMPRESAS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS, HOTÉIS, MOTÉIS, Pousadas, Bares, Restaurantes, Lanchonetes, Condomínios, Residências do Estado do Maranhão** manterá com Empresas de Gás, Supermercados, Farmácias, Laboratório, Plano Odontológico e outros, o qual terá como finalidade a compra de produtos e serviços, que serão de responsabilidade do trabalhador quando do pagamento do produto que por ventura venha ser utilizado pelos membros da categoria profissional sindicalizados, para posterior pagamento, mais precisamente quando do salário do mês sem acréscimo ou taxas.

- A concessão do benefício do item 20.2 estará limitada a 30% (trinta por cento) do salário base, entendendo-se o mencionado limite para as empresas convenionadas, ou seja, uma única ou no somatório das empresas conveniadas.

- Os ajustes e condições acima estipuladas far-se-ão cumpridas, por todas as empresas do sistema, imediatamente após a assinatura da presente convenção coletiva de trabalho a vigor de 1º de janeiro de 2022.

FOLHA Nº	345
Nº PROC.	030709/2023
 Fabrica	

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DEVERES DO EMPREGADOR

- São deveres e obrigações do empregador:

- a) Fornecer gratuitamente aos empregados uniformes completos, na cota mínima de 03 (três) por ano;
- b) Comunicar aos empregados por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as mudanças de locais de trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DEVERES DOS EMPREGADOS

- São deveres e obrigações dos empregados, além dos previstos na legislação em vigor:

- a) Comparecer ao local de trabalho na hora designada para início de sua jornada de trabalho, devidamente uniformizado;
- b) Manter a boa aparência e conservar em condições de uso uniformes e equipamentos fornecidos pelo empregador;
- c) Indenizar o empregador pela perda, extravio ou descaminho de materiais da empresa, conforme o termo da lei em vigor.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS CLAUSULAS DESTA CONVENÇÃO

- O descumprimento de qualquer uma das cláusulas desta Convenção, o infrator pagará multa equivalente a 5 (cinco) salários mínimos, cujo valor será revertido em favor da Entidade de Classe. Em caso de reincidência esse valor será cobrado em dobro.

- Para a aplicabilidade do caput, fica convenionado que a parte interessada na cobrança da referida penalidade pecuniária, deverá obrigatoriamente notificar a outra, tida como infratora, por escrito, indicando especificamente a cláusula convencional descumprida, sob pena de inépcia.

- Fica, desde logo, assinado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para a parte tida como infratora sanar o fato gerador da penalidade. Dentro do prazo, deve a parte notificada, comunicar a parte notificante, o saneamento do fato gerador da penalidade ou apresentar justificativa sobre a negativa da existência da infração.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DIVERGÊNCIA

- Os casos omissos e as divergências que surgirem serão dirimidas de comum acordo entre as partes convenentes, mediante manifestação da Superintendência Regional do Trabalho ou da Justiça do Trabalho quando provocadas.

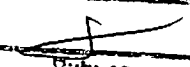
RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - RENOVACÃO

- Não estando concluídos os trabalhos de sua renovação, a presente Convenção fica automaticamente prorrogada por 120 dias para todos os efeitos legais e jurídicos, em todo o seu teor, nos termos do art. 615 da CLT.

Assim, estando às partes devidamente ajustadas, por seus presidentes, assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras.

São Luís (MA), 01 de Janeiro de 2023.

FOLHA Nº	346
Nº PROC.	030708/2023
	
	Publiza

JOSE DOS SANTOS BATISTA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS VIGIAS, PORTEIROS E FISCAIS DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDVIGIAS/MA

JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO
PRESIDENTE
SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA

ANEXOS

ANEXO I - ATA DE NEGOCIAÇÃO

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000126/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 16/06/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR027252/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.140174/2023-41
DATA DO PROTOCOLO: 12/06/2023

FOLHA N.º	347
N.º PROC.	1907078/2023
	S
	Fabrica

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ n. 12.559.522/0001-07, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO MARCOS OLIVEIRA;

E

SINDICATO DOS TRAB. EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO ESTADO DO MARANHÃO - STTREMA, CNPJ n. 06.033.559/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCELO LUIS ALVES BRITO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2023 a 30 de abril de 2025 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) profissional e econômica dos motoristas em Transporte Rodoviário de Cargas, com abrangência territorial em MA.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

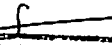
CLÁUSULA TERCEIRA - PERCENTUAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2023 a 30/04/2024

As empresas pactuantes concederão a todos seus empregados reajuste salarial de 6% (seis por cento) referente ao salário praticado em 01 de maio de 2022. As partes de forma expressa e exclusivamente para o período de vigência desta Convenção, se ajustam no sentido do estabelecimento um piso salarial para aqueles que venham a ser admitidos durante a sua validade, nos seguintes valores e para as seguintes funções:

a) Motorista de 0 a 7 toneladas	R\$ 1.532,99
b) Motorista de 7,1 a 25 toneladas	R\$ 1.991,97
c) Motorista de Carreta	R\$ 2.450,97
d) Motorista de Vanderléa	R\$ 2.549,19
e) Motorista de Bitrem	R\$ 2.647,41
f) Motorista de Rodotrem	R\$ 2.858,54
g) Motorista acima de Tritrem	R\$ 3.055,40
h) Operador de máquinas pesadas	R\$ 2.903,52

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento de salários dos empregados abrangidos pela presente Convenção serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente.

FOLHA N°	348
N° PROC.	030702/2023
	
	Publica

CLÁUSULA QUARTA - OUTRAS FUNÇÕES

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2023 a 30/04/2024

Para aqueles empregados enquadrados em outras funções diferenciadas das acima enumeradas, terão sobre os salários de maio de 2022, o reajuste de 6% (seis por cento).

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA QUINTA - HORAS EXTRAS

Considerando as peculiaridades do segmento econômico de transporte rodoviário de cargas, tais como: leis de restrições à circulação de veículos, demora no descarregamento e coletas em grandes embarcadores, centros de distribuição, supermercados, acidentes de trânsito, congestionamentos, demora e filas nas entregas e coletas de mercadorias, quebra ou defeitos mecânicos nos veículos, enchentes, alagamento de ruas, avenidas ou outras ocorrências de força maior, a jornada extraordinária, em decorrência dos citados motivos e que independem da vontade de empregado ou empregador, poderá exceder os limites estabelecidos pelos artigos 58 e 59 da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas remunerarão as horas extras com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal até o limite de 40 (quarenta) horas extras mensais e as que excederem esse limite, serão remuneradas com um acréscimo de 100% (cem por cento) sobre a hora normal, salvo acordo de compensação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As partes se ajustam, para fins do quanto previsto no artigo 7º, inciso XIII da Constituição Federal, no sentido de que têm plena validade os acordos individuais de prorrogação e compensação de horas de trabalho firmadas pelas partes, quando da admissão ou durante a vigência do contrato de trabalho.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA SEXTA - ADICIONAL NOTURNO

Fica assegurado um adicional noturno de 20% (vinte por cento) aos trabalhadores que realizarem suas atividades no horário entre 22:00 horas de um dia a 05:00 horas do dia seguinte.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA - PERICULOSIDADE

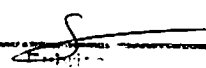
Fica assegurado um adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) aos trabalhadores que trabalharem com cargas inflamáveis, conforme Art. 193 da CLT.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA OITAVA - ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA

Em caso de transferência de parte do patrimônio das empresas ou na sua totalidade, para outro município, fora da grande São Luís, estas se obrigam a pagar aos empregados transferidos um adicional mínimo de 25% de seu salário normal, por no máximo 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de recusa do empregado, ser-lhe-á assegurado à rescisão contratual por dispensa imotivada.

FOLHA Nº	349
Nº PROC.	070709/2023
	

AJUDA DE CUSTO

CLÁUSULA NONA - DIÁRIA DE VIAGEM

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2023 a 30/04/2024

Os empregados que se ausentarem de sua base territorial além de 100 km, a serviço da sua empresa, terão suas despesas com alimentação e pernoite, pagas antecipadamente pelo empregador, na forma de uma diária que corresponde:

R\$ 23,00 referente ao almoço (não cumulativo com o auxílio alimentação)

R\$ 23,00 referente ao jantar

R\$ 34,00 referente ao Pernoite c/Café da Manhã

PARÁGRAFO ÚNICO - Os colaboradores farão jus ao recebimento do valor correspondente ao jantar quando houver pernoite ou quando o funcionário retornar à sua base territorial, após às 19h do dia em questão.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2023 a 30/04/2024

Fica concedido a título de auxílio alimentação, a importância de **R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)** a ser pago mensalmente ao trabalhador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na concessão do benefício do auxílio alimentação não será descontado nenhuma porcentagem do trabalhador;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Do referido valor somente será descontado o equivalente ao(s) dia(s) do auxílio alimentação por falta(s) injustificada(s), no afastamento relativo à licença para tratamento de saúde a partir do 16º dia, férias e licenças remuneradas;


PARÁGRAFO TERCEIRO: Para apuração do valor a ser descontado do trabalhador por falta injustificada deverá ser considerado 1/30 (um trinta avos) do valor do auxílio alimentação;

PARÁGRAFO QUARTO: Conforme acordado na cláusula 9ª, quando pago o valor referente ao almoço, em diária de vigem, é facultado à empresa o desconto no montante de 1/30 (um trinta avos) do auxílio alimentação, por almoço em diária;

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento do auxílio alimentação deverá ser efetuado no primeiro dia útil do mês quando for feito por meio de crédito em cartão de ticket alimentação ou concomitantemente com a remuneração do trabalhador através de verba remuneratória transitória que integrará o seu holerite e que deverá ser paga até o quinto dia útil do mês;

PARÁGRAFO SEXTO: O auxílio alimentação de que cuida esta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo base de incidência para INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisório.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Por se tratar de benefício social e fruto de negociação coletiva de trabalho entre os sindicatos acordantes, somente farão jus ao recebimento do benefício em tela, os trabalhadores devidamente associados junto ao Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Maranhão.

FOLHA Nº	350
Nº PROC.	030702/2023
	
	Publica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NAS FÉRIAS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2024 a 30/04/2025

Informamos que através de negociação dos sindicatos convenientes, fica definido que a partir de 01/05/2024 as empresas concederão 15 (quinze) dias de auxílio alimentação aos trabalhadores, no período de férias.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE-TRANSPORTE

As empresas serão obrigadas a oferecer vales-transportes a todos os seus funcionários, conforme determina a lei em vigor.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PLANO DE SAÚDE

As empresas signatárias deste instrumento se comprometem a fornecer um Plano de Saúde para os seus empregados, sendo que o custo do referido benefício será de responsabilidade total de seu empregador, enquanto perdurar o contrato de trabalho individual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão do contrato de trabalho implica no imediato desligamento dos benefícios em tela e na consequente desobrigação da empresa em mantê-lo a posteriori.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Plano de Saúde, acaso autorizados por seus empregados, as empresas poderão descontar dos salários dos mesmos, os valores referidos aos planos de seus dependentes devidamente inscritos, para repasse à empresa prestadora de aludidos serviços, mediante folha anexa.

OUTROS AUXÍLIOS

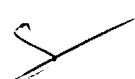
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL

As entidades sindicais convenientes instituem, neste ato, a manutenção do **Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal**, doravante denominado simplesmente "**PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL**", com intuito de proporcionar a todos os trabalhadores subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho o usufruto das benesses viabilizada pelo referido **AUXÍLIO**.

A partir da vigência desta CCT, fica acordado que para viabilidade de manutenção dos benefícios contemplados no **PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL**, caberá as empresas empregadoras o pagamento mensal do **AUXÍLIO** no valor de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) por trabalhador com contrato de trabalho ativo, valor este, revertido em completo benefício da classe trabalhadora representada pelo Sindicato Laboral.

O **PLANO** será implementado e gerido pelas entidades sindicais convenientes através de uma empresa especializada denominada "**Gestora**", que conjuntamente com os demais fornecedores contratados, garantirão o fiel cumprimento dos benefícios abaixo durante toda a vigência desta CCT.

BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO, COBERTURAS e CARACTERÍSTICAS
Plano Odontológico*	Cobertura conforme Rol mínimo de procedimentos previstos pela ANS (Agência Nacional de Saúde): • Urgência

FOLHA N° 35
N° PROC. 030702/2023
P. 1

- Diagnóstico
- Prevenção
- Restauração
- Tratamento de canal
- Odontopediatria
- Radiologia
- Cirurgias
- Tratamento de gengiva
- Prótese (bloco, coroa e pino)

Características:

- Cobertura Nacional
- Sem Perfil
- Isenção Total de Carências

Em conformidade com a Lei Nº 13.103, de 2 de março de 2015, fica garantido aos trabalhadores o capital segurado mínimo correspondente a 10 vezes o piso salarial da sua categoria e coberturas conforme abaixo:

- **Pisos Salariais até R\$ 1.600,00**

Coberturas:

- Morte Natural – I. S de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)
- Morte Acidental – I. S de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)
- Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – I. S de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)
- Invalidez Funcional Permanente Total por Doença Profissional – I. S de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

- **Pisos Salariais de R\$ 1.601,00 à R\$ 2.700,00**

Coberturas:

- Morte Natural – I. S de R\$ 27.000,00 (Vinte Sete Mil Reais)
- Morte Acidental – I.S de R\$ 27.000,00 (Vinte Sete Mil Reais)
- Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – I.S R\$ 27.000,00 (Vinte Sete Mil Reais)
- Invalidez Funcional Permanente Total por Doença Profissional – I.S de R\$ 27.000,00 (Vinte Sete Mil Reais)

- **Pisos Salariais a partir de R\$ 2.701,00**

Coberturas:

- Morte Natural – I. S de R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais)
- Morte Acidental – I.S de R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais)
- Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – I.S de R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais)
- Invalidez Funcional Permanente Total por Doença Profissional – I.S

Indenização por Morte Qualquer Causa**

S

de R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais)

Auxílio Funeral**

- Funeral Individual (morte natural ou acidental) – I.S de R\$ 3.300,00
- Cesta Básica pelo período de 6 meses (em caso de morte por qualquer causa) por – R\$ 150,00

Assistência Natalidade**

- Entrega de cartão magnético com valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)
- Quando do nascimento do filho do titular, o mesmo deverá entrar em contato com a central de atendimento em até 60 dias e deverá enviar a certidão de nascimento.
- A assistência natalidade é prestada pela seguradora quando o nascimento do filho ocorre a partir ou posterior a data de ativação do titular no plano de benefícios.
- Limite de acionamento de 01 vez ao ano, por titular. Em caso de nascimento de Gêmeos, será acrescido o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a partir do segundo univitelino.

Assistência Domiciliar**

- **Serviço de Chaveiro para Acesso ao domicílio por Eventos Emergenciais**

Mão de obra do Prestador até R\$ 100,00 (cem reais) por Evento nos casos de quebra, perda ou roubo das chaves

Até, no máximo, 02 (dois) acionamentos por ano.

Não está prevista para o serviço de Chaveiro a troca de segredos de portas, fechaduras tetra ou eletrônica.

- **Encanador por Eventos Emergenciais**

Mão de obra do Prestador até R\$ 100,00 (cem reais) por Evento

Até, no máximo, 02 (dois) acionamentos por ano.

O serviço será prestado exclusivamente em tubulação aparente, bem como não será coberto a execução de mão de obra em canos de ferro e/ou cobre.

- **Eletricista por Evento Emergencial**

[Handwritten marks and signatures]

Mão de obra do Prestador até R\$ 100,00 (cem reais) por Evento

Até, no máximo, 02 (dois acionamentos por ano.

FOLHA Nº

353

Nº PROC.

030702/2023

Rubrica

• **Faxineira em caso de Internação Médica**

Se, em caso de sinistro ou determinação médica for necessária a hospitalização do Segurado por um período superior a 2 (dois) dias, a prestadora de serviços assumirá os gastos de uma faxineira, indicada pelo Segurado, até o limite de R\$ 80,00 (oitenta reais) por dia, limitado a um período máximo de 3 (três) dias.

Até, no máximo, 01 (um) acionamento por ano.

A solicitação de reembolso só poderá ser realizada em até 30 dias após o início da Internação, mediante apresentação de laudo médico.

Para todos os serviços, o horário de funcionamento estabelecido é:

ü Horário de Atendimento: 24 (vinte e quatro) horas;

ü Horário de Prestação de Serviço: 24 (vinte e quatro) horas.

• **Chaveiro (serviço prestado para chaves convencionais)**

Envio do prestador para abertura de veículo em casos de:

- Chave trancada no interior do veículo,
- Perda ou roubo da chave
- Quebra da chave na porta do veículo.

Até, no máximo, 01 (um) acionamento por ano.

Para acionamento deste Serviço, o Cliente deverá apresentar: (i) documentos que comprovem a propriedade do Veículo; e (ii) documento pessoal do Cliente, com foto, para a devida identificação deste.

Assistência Automóvel**

• **Auxílio Pane Seca**

Reabastecimento no local, ou em caso de inviabilidade, reboque do Veículo do Local do Evento até o Posto de Abastecimento mais próximo.

Até, no máximo, 01 (um) acionamento por ano.

• **Troca De Pneus**

Envio de prestador para troca de pneu, e em caso de inviabilidade, a remoção do veículo até 100 km (cem quilômetros) contados do Local do Evento até seu Destino.

Até, no máximo, 1 (um) acionamento por ano.

Para todos os serviços, o horário de funcionamento estabelecido é:

ü Horário de Atendimento: 24 (vinte e quatro) horas;

ü Horário de Prestação de Serviço: segunda à sexta-feira das 8h às 18h (exceto feriados).

***Plano Odontológico registrado e regulamentado pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar. As condições de atendimento, abrangência, coberturas, carências, etc. do produto estão em conformidade com a ANS e estabelecidas no contrato firmado entre a Operadora de Planos Odontológico e o Sindicato Laboral.**

****Conforme o regulamento e as condições gerais estabelecidas na Apólice estipulada/sub-estipulada pelo Sindicato Laboral com a Seguradora devidamente registrada na Susep.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Gestora disponibilizará um sistema online através do site <http://www.bemmaisbeneficios.com.br/cargas-maranhao> para que os empregadores realizem a inclusão de todos seus trabalhadores ativos e novos contratados no **PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL**, bem como, a exclusão dos que tiverem o seu contrato de trabalho rescindido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento mensal do **AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** deverá ser realizado pelas empresas Empregadoras, por cada trabalhador ativo, independente dos benefícios já ofertados por ela, garantindo na íntegra o acesso aos benefícios previstos nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O empregado poderá incluir seus dependentes no **PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** de acordo com os benefícios estabelecidos no site da Gestora, arcando integralmente com os valores correspondentes através de desconto em folha de pagamento. A inclusão e exclusão dos dependentes poderá ser realizada pelo próprio empregado através de seu acesso individualizado a sua conta de benefício no site <http://www.bemmaisbeneficios.com.br/cargas-maranhao>, ou através da central de relacionamento da Gestora, ou ainda através do departamento pessoal que poderá incluir e excluir no sistema de movimentação online da Gestora.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica estabelecido que o valor a ser pago mensalmente por cada trabalhador e/ou dependente(s) referente ao **Auxílio PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** será realizado pelas empresas empregadoras através de boleto bancário, disponibilizado no sistema online pela empresa Gestora, com o vencimento todo dia do dia 5 (Cinco) de cada mês. A cobrança do referido Auxílio será realizada pela empresa Gestora por conta e ordem do Sindicato Laboral.

PARÁGRAFO QUINTO - As movimentações de inclusões e exclusões de trabalhadores e/ ou dependentes deverão ser realizadas até o dia 15 (Quinze) de cada mês através do sistema online e terão processamento efetivado com vigência no dia 01^o (primeiro) do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de afastamento de empregado, por motivo de doença ou acidente, o empregador manterá o recolhimento, ficando garantidos ao empregado todos os benefícios previstos nesta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Gestora mantém a disposição dos Empregadores e Empregados, a Central de Relacionamento, com funcionamento em dias uteis, de segunda à quinta-feira, das 8h às 18h e às sextas-feiras das 8h às 17h, com números de contatos disponíveis pelo site <http://www.bemmaisbeneficios.com.br/cargas-maranhao>

PARÁGRAFO OITAVO - A Gestora disponibilizará aos trabalhadores através do site <http://www.bemmaisbeneficios.com.br> o acesso à certificados, regulamentos, condições gerais e todas as informações pertinentes ao funcionamento dos benefícios contemplados no **PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL**.

PARÁGRAFO NONO - A Gestora disponibilizará material informativo com as orientações necessárias para que o trabalhador acesse as informações do seu **PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** através do Site, cabendo às empresas empregadoras empreenderem seus melhores esforços para divulgar o referido material afim de dar conhecimento a todos os seus colaboradores.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O não pagamento do boleto até o vencimento estabelecido nesta Convenção Coletiva implicará na incidência de juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro rata die*, correção monetária pela variação positiva do IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores não pagos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O inadimplemento superior há 10 (dez) dias, ocasionará a suspensão dos benefícios, estando a empresa empregadora sujeita a penalidades previstas nesta convenção, além da indenização e reembolso de serviços não cobertos ao trabalhador em detrimento da suspensão das coberturas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As empresas empregadoras deverão fornecer no ato da homologação da rescisão do contrato de trabalho com o empregado, a comprovação de vinculação do empregado através de demonstrativo de fatura e quitação do boleto do **AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** do mês vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O valor mensal do **AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** previsto nesta cláusula, tendo em vista o caráter assistencial e indenizatório, não têm natureza salarial e não se incorporam ao salário para qualquer fim.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As empresas empregadoras terão até 30 (trinta) dias a partir da assinatura desta convenção coletiva de trabalho para realizar a inclusão de todos seus trabalhadores através do *Sistema Online* disponibilizado pela Gestora, conforme parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O reajuste do valor do **AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** previsto nesta cláusula será realizado anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Visando a segurança e manutenção dos benefícios aos trabalhadores, fica pactuado que a validade, aplicabilidade e vigência desta cláusula perdurará durante toda a vigência desta convenção, bem como no período de negociação da Convenção Coletiva de Trabalho do ano seguinte, mesmo que sua assinatura e homologação ocorra em data posterior a sua data base. A suspensão e inaplicabilidade desta cláusula somente ocorrerá caso fique pactuado a sua exclusão na próxima Convenção vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Em caso de descumprimento desta cláusula, será aplicada uma multa mensal, equivalente ao valor do Auxílio estabelecido no caput desta cláusula, acrescido de 30%, por cada empregado não coberto pelo **AUXÍLIO PLANO DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL**, além das indenizações e reembolsos de serviços não cobertos ao trabalhador que possam ocorrer no período.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO DE CONTRATO

A homologação da rescisão do contrato de trabalho é obrigatória e deverá ser realizada perante a entidade sindical laboral, dentro do prazo legal estabelecido pela CLT. Além da apresentação dos documentos indicados no art. 22 da Instrução Normativa nº 15 da Secretaria de Relação do Trabalho, será obrigatória a obtenção do "TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SINDICAL", assinados conjuntamente pelos sindicatos laboral e patronal, que será emitido após a análise de conformidade legal de toda documentação.

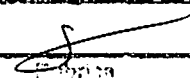
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sindicatos laboral e patronal poderão cobrar uma taxa de serviço de análise de documentação e emissão do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SINDICAL no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que será rateado igualmente entre os sindicatos emitentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da taxa citada no parágrafo primeiro é de inteira responsabilidade da empresa, sendo expressamente vedado o desconto da referida taxado trabalhador.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As empresas associadas ao sindicato patronal ficam isentas do pagamento da taxa de serviço citada no parágrafo primeiro, obtendo gratuitamente o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SINDICAL, desde que apresentem declaração de associada ao sindicato patronal emitida em um prazo não maior que 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO QUARTO – A não observância da homologação da rescisão do contrato de trabalho e a não emissão do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SINDICAL, no prazo legal, ensejará em uma multa a ser pago pela empresa ao trabalhador no valor igual ao seu salário base.

OUTROS GRUPOS ESPECÍFICOS

FOLHA Nº	356
Nº PROC.	030702/2023
	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REFERÊNCIAS

As empresas fornecerão aos empregados, quando dispensados sem justa causa, carta referência. Não prestando, no entanto, informação desabonadora quando a demissão for por Justa Causa, podendo até abster-se de fornecê-la neste último caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus empregados o comprovante de pagamento o qual conterá a identificação do empregador, a discriminação das verbas de remuneração e dos descontos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - BENEFÍCIOS ADICIONAIS

Todo e qualquer benefício adicional que as empresas espontaneamente já concedem ou vierem a conceder aos seus empregados, durante a vigência deste instrumento, tais como convênio ou assistência médica/odontológica, seguro de vida em grupo, convênios de fornecimento de alimentos, auxílio alimentação, cesta de alimentação, auxílio educacional de qualquer espécie, clubes esportivos e de lazer, combustível, etc..., não serão considerados, em qualquer hipótese e para nenhum efeito, como parte do salário ou remuneração do empregado, não podendo ser objeto de qualquer tipo de postulação seja a que título for.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES ADAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PROMOÇÃO FUNCIONAL

Toda mudança de cargo ou função, definido como promoção, será acompanhada de efetivo aumento salarial, com a anotação na CTPS do empregado favorecido, a partir de 60 (sessenta) dias de experiência da sua efetivação.

ESTABILIDADE GERAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ESTABILIDADE

Ao empregado com mais de 01 ano de efetivo serviço na empresa, após a cessação do benefício previdenciário, será garantido a estabilidade de 02 meses contados a partir da cessação do benefício, exceto quando tal fato acontecer, por ocasião de acidente de trabalho onde sua estabilidade será garantida de acordo com a legislação vigente, excluído a hipótese de falta grave devidamente apurada nos termos da CLT.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL



FOLHA Nº	367
Nº PROC.	030709/2023
S	
Fábrião	

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRATO DE TRABALHO

Aos empregados será facultado peticionar aos empregadores sobre quaisquer direitos ou condições relativas ao contrato de trabalho.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada semanal de trabalho dos empregados abrangidos será de 44 (quarenta e quatro) horas efetivamente trabalhadas, salvo determinação contrária por comando de lei ou previsão específica desta Convenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO— Serão aplicadas aos empregados que exercem atividade externa incompatível com o controle de jornada e sem supervisão contínua, já contratados ou que vierem a ser contratados, as disposições do artigo 62, I, da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A utilização, pelos empregados, de aparelhos de comunicação ou localização, tais como celular, bips, GPS, etc., não representa controle de jornada para efeito de descaracterização do disposto no artigo 62, I, da CLT.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As empresas poderão adotar para seus empregados o regime de “Turnos de Revezamento”, nos termos do inciso XIV do artigo 7º, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO QUARTO - A Empresa poderá adotar escalas e normas especiais de trabalhos e horários, inclusive a jornada 12 x 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), respeitados os limites de 11 horas entre uma jornada e outra e o limite de 44 horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - Fica convencionada a prorrogação da jornada diária de trabalho por até 04 (quatro) horas extraordinárias, nos termos do artigo 235-c da Lei nº 13.103/15 que alterou a CLT.

PARÁGRAFO SEXTO - O acordado na presente cláusula, só terá validade mediante obtenção obrigatória do documento denominado “AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE JORNADA EXTRAORDINÁRIA E DE JORNADA ESPECIAL”, obtido junto ao SINDICATO PATRONAL, após análise da entidade sindical patronal da solicitação, onde verificará a necessidade da operação e outros critérios por ela adotados;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para obtenção da documentação citada no parágrafo acima, fica as empresas associadas ao SINDICATO PATRONAL isentas de quaisquer eventuais cobranças de taxas ou custos de emissão, desde que apresentem declaração de associada ao sindicato patronal emitida em um prazo não maior que 90 (noventa) dias.

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PRORROGAÇÃO DE JORNADA

As empresas poderão em comum acordo com o empregado estender, através de documento escrito, a jornada de trabalho para além do limite contratual, desde que necessária para atender especificidades dos serviços ou, da operação ou, que decorrerão de eventos fora do controle do empregador e do empregado, tais como: leis de restrições à circulação de veículos, demora no descarregamento e coletas em grandes embarcadores, centros de distribuição, supermercados, acidentes de trânsito, congestionamentos, demora e filas nas entregas e coletas de mercadorias, quebra ou defeitos mecânicos nos veículos, enchentes, alagamento de ruas, avenidas ou outras ocorrências de força maior, a jornada extraordinária, em decorrência dos citados motivos e que independem da vontade de empregado ou empregador, poderá exceder os limites estabelecidos pelos artigos 58 e 59 da CLT.

FOLHA Nº	358
Nº PROC.	030709/2023
	S
	Emprego

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PRORROGAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos empregados que trabalharem aos domingos e feriados e quando ocorrer prorrogação extraordinária, a empresa fornecerá alimentação gratuita.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - COMPENSAÇÃO

As horas adicionais ou de sobre tempo realizadas pelo empregado, excedentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 04 (quatro) horas extras diárias, poderão ser objeto de pagamento ou de compensação. Se a compensação não puder ser feita na mesma semana, poderá ocorrer em até 90 (noventa) dias. Se a compensação não se operar dentro desses prazos, as horas suplementares serão obrigatoriamente pagas como extras, acrescidas do adicional previsto em lei ou nesta convenção coletiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acordado na presente cláusula, só terá validade mediante obtenção obrigatória do documento denominado "AUTORIZAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE BANCO DE HORAS", obtido junto ao SINDICATO PATRONAL, após análise da entidade sindical patronal da solicitação, onde verificará a necessidade da operação e outros critérios por ela adotados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para obtenção da documentação citada no parágrafo acima, fica as empresas associadas ao SINDICATO PATRONAL isentas de quaisquer eventuais cobranças de taxas ou custos de emissão, desde que apresentem declaração de associada ao sindicato patronal emitida em um prazo não maior que 90 (noventa) dias.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - PONTO ELETRÔNICO - SISTEMA ALTERNATIVO

Nos termos da Portaria 373, de 25 de fevereiro de 2011, do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, as partes celebram o presente acordo de sistema alternativo ao controle de jornada de trabalho, estabelecendo as seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O controle de jornada de trabalho não admite quaisquer restrições à marcação do ponto, marcação automática, exigência de autorização prévia para marcação de sobre jornada, alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado;

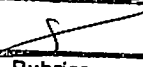
PARÁGRAFO SEGUNDO – No controle de jornada deverá constar a identificação do empregado e da empresa;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente sistema alternativo ao controle de jornada ficará disponível no local de trabalho;

PARÁGRAFO QUARTO – Permitirá a identificação dos empregados e da empresa;

PARÁGRAFO QUINTO – Possibilitará a extração de registro fiel das marcações realizadas pelos empregados;

PARÁGRAFO SEXTO – Disponibilizará aos empregados, até o momento do pagamento da remuneração referente ao período em que está sendo aferida a frequência, a informação sobre qualquer ocorrência que ocasione alteração de sua remuneração em virtude de adoção do sistema eletrônico.

FOLHA Nº	359
Nº PROC.	030702/2023
	
	Rubrica

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FOLGAS E ABONOS

As empresas concederão aos empregados folgas, com abono de ponto nas seguintes condições:

- a) Ao empregado estudante, serão abonadas as faltas para prestação de exames vestibulares, desde que apresente a empresa documento comprovando sua inscrição e comunique com 72 horas (setenta e duas horas) de antecedência;
- b) As mulheres trabalhadoras ao levarem seus filhos menores de 14 (catorze) anos para se submeterem a consultas e exames laboratoriais, bem como filhos especiais sem limite de idade;
- c) O descanso semanal remunerado será gozado em pelo menos 01 (um) domingo ao mês.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

As empresas garantirão aos seus empregados gratuitamente a distribuição de EPI'S e EPC'S adequados às atividades exercidas e em perfeito estado de conservação.

UNIFORME

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - UNIFORMES

As empresas fornecerão gratuitamente aos seus empregados 02 (dois) conjuntos de fardamento ao ano, sapatos e equipamentos de segurança, cuja função exija, os quais a qualquer tempo e sob qualquer forma que forem demitidos ou pedirem demissão terão que devolvê-los ao empregador. Caso não o faça, será descontado o valor correspondente em rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o funcionário, a qualquer tempo, tenha seu crachá de identificação funcional e/ou fardamento que contenha a logomarca da empresa, roubado, perdido ou extraviado, o mesmo terá que obrigatoriamente registrar um boletim de ocorrência policial e apresentá-lo à empresa, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de ter descontado o valor correspondente em folha mensal.

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DESCONTOS INDEVIDOS

Fica vedado desconto no salário dos motoristas a título de dano ou prejuízo causado a empresa, inclusive aquele decorrente de peças quebradas, exceto se for comprovada a culpa e/ou dolo do empregado, em processo judicial ou em perícia realizada por órgão público competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O motorista será apenado, a critério de justa avaliação da empresa, na proporção da sua falha se:

- a) Não cuidar da segurança do veículo e da carga;
- b) Não efetuar diariamente ou sempre que necessário, a inspeção dos componentes que implique na segurança do veículo, tais como: calibragem dos pneus, lanternas, faróis, freios, sinaleiras, limpadores de para-brisa, níveis de óleo, água e combustível, extintores e outros equipamentos de segurança;
- c) Não comunicar por escrito os defeitos e imprevistos ocorridos;
- d) Não tomar todas as providências convenientes no local do acidente ou do evento danoso, inclusive, a realização de perícia, de modo que implique em prejuízos peculiares à empresa, se comprovadamente para tanto estiver

FOLHA N°	360
N° PROC.	030709/2023
	S
	Fabrica

impedido;

e) Não zelar pela observância das normas de trânsito;

f) Não apresentar a empresa quando solicitado a Carteira Nacional de Habilitação;

g) Não informar a empresa o número de pontos negativos do seu prontuário, tendo em vista o disposto do CNT, sob pena de caracterização de falta grave.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ATESTADO MÉDICO

As empresas aceitarão atestado médico e odontológico dos seus empregados conforme a ordem preferencial Decreto 27.048/49) e também pela Legislação da Previdência social), conforme abaixo:

1- Médico da empresa ou em convênio; 2 - Médico do INSS ou do SUS; 3 - Médico do SEST ou SESC; 4 - Médico a serviço de repartição federal, estadual ou municipal, incumbida de assuntos de higiene e saúde; 5 - Médico de serviço sindical; 6- Médico de livre escolha do próprio empregado, no caso de ausência dos anteriores, na respectiva localidade onde trabalha.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para apresentação do atestado será de até 48h após seu afastamento inicial, com seu retorno ao trabalho somente mediante esta apresentação.

OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO

Em caso de acidentes de trabalho que vierem a ocorrer dentro ou fora de suas dependências, as empresas deverão informar ao STTREMA, num prazo de 72 horas, mediante mero e-mail, sem, no entanto, informar dados do trabalhador em respeito a Lei Geral de Proteção de Dados.

RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Em caso de fiscalização nas empresas, por parte do ministério do Trabalho, por denúncia do Sindicato obreiro, poderão ser acompanhadas de membros da diretoria do denunciante.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - PROCEDIMENTOS COM O SINDICATO

As empresas adotarão nas relações com o Sindicato obreiro os seguintes procedimentos:

a) Ceder para o Sindicato obreiro os funcionários eleitos dirigentes sindicais para exercer suas funções no sindicato. As referidas liberações se darão por solicitação escrita do presidente do sindicato obreiro sendo que o ônus salarial proveniente dessa liberação será de responsabilidade do seu empregador;

b) Liberação de até dois trabalhadores por empresa eleito em Assembleia Geral do Sindicato, sem prejuízo nos

salários, para participar de congressos e seminários, estaduais ou nacionais como delegado representante da categoria;

c) Em caso de congressos e seminários na sua base territorial a liberação será de 3 (três) dias, e fora do Estado terá assegurado 05 dias de liberação por parte da empresa em que o mesmo trabalha, sendo que a empresa deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 dias através de ofício do sindicato obreiro.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DADOS DOS TRABALHADORES AO SINDICATO

As empresas enviarão ao Sindicato obreiro, quando requerido por este, uma relação nominal dos trabalhadores admitidos e demitidos, para controle do Sindicato.

FOLHA n.º	361
N.º PROC.	030702/2023
S Pública	

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DESCONTOS SINDICAIS

As empresas descontarão em folha de pagamento, quando devidamente autorizados pelos trabalhadores, os seguintes itens:

- a) Mensalidade Sindical 3% (três por cento);
- b) Contribuição Sindical (uma diária ao ano);
- c) Os consumos que forem efetuados na sede social do sindicato, quando devidamente autorizado pelo empregado, no limite de até 10% do salário base, em formulário próprio do sindicato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contribuição Assistencial Sindical do que trata a parte "b", será efetuada mediante desconto de uma diária de todos os trabalhadores associados conforme aprovação da Assembleia Geral. Nos termos da Legislação em vigor, fica assegurado ao trabalhador o direito de oposição ao desconto previsto no caput desta Cláusula desde que manifeste por escrito ao Sindicato profissional, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura da presente Convenção Coletiva em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores das mensalidades sindicais descontadas em folha de pagamento, conforme artigo 545 da CLT, será depositado pela empresa na conta corrente do Sindicato, Banco Bradesco, Agência: 1152-5, C/C nº 21629-1, até o 10º dia de cada mês, devendo ser enviado para o Sindicato obreiro, a guia de recolhimento dos depósitos e a relação nominal dos contribuintes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho recolherão em favor do sindicato Patronal, conforme alínea "e" do artigo 513 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e amparado pelo artigo 611-A da CLT, contribuição para manutenção e custeio das despesas jurídicas e assistência da entidade correspondente a Convenção Coletiva de Trabalho com vencimento para o dia 30/08/2023, mediante boleto a ser solicitado através do e-mail setcema@gmail.com ou do telefone (98) 3258-9451, respeitando a seguinte condição:

1. EMPRESAS NÃO ASSOCIADAS – 02 (dois) salários-mínimos.
2. EMPRESAS ASSOCIADAS - 01 (um) salário-mínimo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recolhimento fora do prazo, da contribuição prevista nesta cláusula, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) nos 30 (trinta) primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária, acrescido de

despesas judiciais e advocatícias, caso se torne necessária a cobrança judicial da mencionada contribuição;


PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), optantes pelo Simples Nacional (devidamente comprovado), terão valores diferenciados, com redução de 50% da tabela acima, desde que realize impreterivelmente o recolhimento dentro do vencimento estipulado nesta cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de impossibilidade de recebimento dos boletos até o dia do vencimento acima estipulado, deve a empresa realizar depósito/transferência do valor respectivo para a conta corrente: **CAIXA ECONÔMICA**, Agência: 1576, Conta Corrente: 00000087-6, OP: 003, em nome do **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E LOGÍSTICA DO ESTADO DO MARANHÃO - SETCEMA**, CNPJ Nº 12.559.522/0001-07, dentro do vencimento, e encaminhar comprovante para o e-mail setcema@gmail.com com o assunto "BAIXA DE PAGAMENTO ASSISTENCIAL 2023", para que a secretaria providencie a baixa dos pagamentos e evite os juros, multas e as cobranças judiciais.

PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO A GREVES E GREVISTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - GREVE

A entidade representativa da categoria profissional assume compromisso expresso de não promover, nem fomentar movimentos de paralisação, exceto em casos de encerramento das negociações coletivas em data base ou em caso de descumprimento da presente Convenção ou das leis vigentes, o que deverá ser objeto de prévia comunicação por escrito ao Sindicato Patronal, a fim de que se esgote as possibilidades de busca de solução suasória.

FOLHA 1.ª	369
Nº PROC.	030709/2023
	
	Rubrica

DISPOSIÇÕES GERAIS DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO

Fica estabelecido uma multa de 03 (três) salários mínimos regionais em caso de descumprimento de qualquer Cláusula ou Parágrafo dessa Convenção, revertido para o Sindicato obreiro.

RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - RENOVAÇÃO

Não estando concluídos os trabalhos de sua renovação até 30 de abril de 2024, a presente Convenção fica prorrogada no que couber até que sejam fixadas novas condições para sua renovação, ficando válidas as conquistas, com efeito, retroativo a 1º de maio de 2023.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - OMISSÃO

Os casos omissos e as divergências que surgirem serão dirimidos de comum acordo entre as partes envolvidas ou manifestação da Delegacia Regional do Trabalho ou da Justiça do Trabalho quando provocadas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ACORDO COLETIVO



Todo e qualquer acordo coletivo dependerá da anuência expressa e por escrito do sindicato patronal, sendo nulos de pleno direito acordos coletivos firmados exclusivamente entre a entidade sindical laboral e a empresa.

FOLHA 1.ª	363
Nº PROC.	030702/2023
[Assinatura]	
Fritica	

ANTONIO MARCOS OLIVEIRA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA DO ESTADO DO MARANHÃO

MARCELO LUIS ALVES BRITO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRAB. EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO ESTADO DO MARANHÃO - STTREMA

ANEXOS

ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

ANEXO II - LISTA DE PRESENÇA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

1

[Assinatura]

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

FULHA 1°	364
Nº PROC.	030702/2023
Fmbrica	

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000081/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 02/05/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR019298/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.107846/2023-17
DATA DO PROTOCOLO: 26/04/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHAD. DE EMPRE. DE ASSEIO E CONSER. LIMP. PUB. EDIFI. COND. RES. COMER. MISTOS E LAVAND. DO EST. DO MA EXCETO O MUN. DE SAO LUIS, CNPJ n. 14.294.492/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANOEL PAULINO DOS INOCENTES MARTINS;

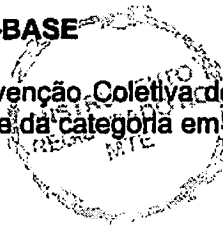
E

SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA, CNPJ n. 06.991.483/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.



CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) De Zelador, Servente, Servente de limpeza, Office-boy, Copeiro, Carregador, Contínuo, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento de Veículos, Auxiliar de Limpeza Industrial, Cuidadora, Jardineiro, Piscineiro, Operador de Roçadeira, Auxiliar de Arquivos e Almojarifado, Encarregado de Serviços Gerais, Comissário de Bordos/Estação, Emitente de Passagem, Moto-boy, Líder de Serviços, Telefonista, Ascensorista, Técnico de Som, Auxiliar de Apoio Administrativo, Operador de Máquina Reprográfica, Agente Administrativo Nível I e II, Técnico Administrativo nível II, Fiscal de Bordo/Estação, Agente Operacional de Condomínio, Recepcionista/Atendente, Supervisor de Bordo/Estação, Supervisor de Serviços Gerais Fiscal de Serviços e Técnico de Segurança do Trabalho, com abrangência territorial em Açailândia/MA, Afonso Cunha/MA, Água Doce do Maranhão/MA, Alcântara/MA, Aldeias Altas/MA, Altamira do Maranhão/MA, Alto Alegre do Maranhão/MA, Alto Alegre do Pindaré/MA, Alto Parnaíba/MA, Amapá do Maranhão/MA, Amarante do Maranhão/MA, Anajatuba/MA, Anapurus/MA, Apicum-Açu/MA, Araguanã/MA, Araisos/MA, Arame/MA, Arari/MA, Axixá/MA, Bacabal/MA, Bacabeira/MA, Bacuri/MA, Bacurituba/MA, Balsas/MA, Barão de Grajaú/MA, Barra do Corda/MA, Barreirinhas/MA, Bela Vista do Maranhão/MA, Belágua/MA, Benedito Leite/MA, Bequimão/MA, Bernardo do Mearim/MA, Boa Vista do Gurupi/MA, Bom Jardim/MA, Bom Jesus das Selvas/MA, Bom Lugar/MA, Brejo de Areia/MA, Brejo/MA, Buriti Bravo/MA, Buriti/MA, Buriticupu/MA, Buritirana/MA, Cachoeira Grande/MA, Cajapió/MA, Cajari/MA, Campestre do Maranhão/MA, Cândido Mendes/MA, Cantanhede/MA, Capinzal do Norte/MA, Carolina/MA, Carutapera/MA, Caxias/MA, Cedrai/MA, Central do Maranhão/MA, Centro do Guilherme/MA, Centro Novo do Maranhão/MA, Chapadinha/MA, Cidelândia/MA, Codó/MA, Coelho Neto/MA, Colinas/MA, Conceição do Lago-Açu/MA, Coroatá/MA, Cururupu/MA, Davinópolis/MA, Dom Pedro/MA, Duque Bacelar/MA, Esperantinópolis/MA, Estreito/MA, Feira Nova do Maranhão/MA, Fernando Falcão/MA, Formosa da Serra Negra/MA, Fortaleza dos Nogueiras/MA, Fortuna/MA, Godofredo Viana/MA, Gonçalves Dias/MA, Governador Archer/MA, Governador Edison Lobão/MA, Governador Eugênio Barros/MA, Governador Luiz Rocha/MA, Governador Newton Bello/MA, Governador Nunes Freire/MA, Graça Aranha/MA, Grajaú/MA, Guimarães/MA, Humberto de Campos/MA, Icatu/MA, Igarapé do Meio/MA, Igarapé Grande/MA, Imperatriz/MA, Itaipava do Grajaú/MA, Itapecuru Mirim/MA, Itinga do Maranhão/MA, Jatobá/MA, Jenipapo dos Vieiras/MA, João Lisboa/MA, Joselândia/MA, Junco do Maranhão/MA, Lago

da Pedra/MA, Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/MA, Lago Verde/MA, Lagoa do Mato/MA, Lagoa Grande do Maranhão/MA, Lajeado Novo/MA, Lima Campos/MA, Loreto/MA, Luís Domingues/MA, Magalhães de Almeida/MA, Maracaçumé/MA, Marajá do Sena/MA, Maranhãozinho/MA, Mata Roma/MA, Matinha/MA, Matões do Norte/MA, Matões/MA, Milagres do Maranhão/MA, Mirador/MA, Miranda do Norte/MA, Mirinzal/MA, Monção/MA, Montes Altos/MA, Morros/MA, Nina Rodrigues/MA, Nova Colinas/MA, Nova Iorque/MA, Nova Olinda do Maranhão/MA, Olho d'Água das Cunhãs/MA, Olinda Nova do Maranhão/MA, Paço do Lumiar/MA, Palmeirândia/MA, Paraibano/MA, Parnarama/MA, Passagem Franca/MA, Pastos Bons/MA, Paulino Neves/MA, Paulo Ramos/MA, Pedreiras/MA, Pedro do Rosário/MA, Penalva/MA, Peri Mirim/MA, Peritoró/MA, Pindaré-Mirim/MA, Pinheiro/MA, Pio XII/MA, Pirapemas/MA, Poção de Pedras/MA, Porto Franco/MA, Porto Rico do Maranhão/MA, Presidente Dutra/MA, Presidente Juscelino/MA, Presidente Médici/MA, Presidente Sarney/MA, Presidente Vargas/MA, Primeira Cruz/MA, Raposa/MA, Riachão/MA, Ribamar Fiquene/MA, Rosário/MA, Sambaíba/MA, Santa Filomena do Maranhão/MA, Santa Helena/MA, Santa Inês/MA, Santa Luzia do Paruá/MA, Santa Luzia/MA, Santa Quitéria do Maranhão/MA, Santa Rita/MA, Santana do Maranhão/MA, Santo Amaro do Maranhão/MA, Santo Antônio dos Lopes/MA, São Benedito do Rio Preto/MA, São Bento/MA, São Bernardo/MA, São Domingos do Azeitão/MA, São Domingos do Maranhão/MA, São Félix de Balsas/MA, São Francisco do Brejão/MA, São Francisco do Maranhão/MA, São João Batista/MA, São João do Carú/MA, São João do Paraíso/MA, São João do Soter/MA, São João dos Patos/MA, São José de Ribamar/MA, São José dos Basílios/MA, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, São Mateus do Maranhão/MA, São Pedro da Água Branca/MA, São Pedro dos Crentes/MA, São Raimundo das Mangabeiras/MA, São Raimundo do Doca Bezerra/MA, São Roberto/MA, São Vicente Ferrer/MA, Satubinha/MA, Senador Alexandre Costa/MA, Senador La Rocque/MA, Serrano do Maranhão/MA, Sítio Novo/MA, Sucupira do Norte/MA, Sucupira do Riachão/MA, Tasso Fragoso/MA, Timbiras/MA, Timon/MA, Trizidela do Vale/MA, Tufilândia/MA, Tuntum/MA, Turiaçu/MA, Turilândia/MA, Tutóia/MA, Urbano Santos/MA, Vargem Grande/MA, Viana/MA, Vila Nova dos Martírios/MA, Vitória do Meirim/MA, Vitorino Freire/MA e Zé Doca/MA.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

PLANO	369
Nº PROC.	030709/2023
Rubrica	

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS

As empresas de Asseio e Conservação concederão reajuste salarial no percentual de 9,5% (nove vírgula cinco por cento) para todos os empregados que integram as categorias de asseio e conservação; Zelador, Servente, Servente de limpeza, Office-boy, Copeiro, Carregador, Contínuo, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento de Veículos, Auxiliar de Limpeza Industrial, Cuidadora, Jardineiro, Piscineiro, Operador de Roçadeira, Auxiliar de Arquivos e Almoxarifado, Encarregado de Serviços Gerais, Comissário de Bordos/Estação, Emitente de Passagem, Moto-boy, Líder de Serviços, Telefonista, Ascensorista, Técnico de Som, Auxiliar de Apoio Administrativo, Operador de Máquina Reprográfica, Agente Administrativo Nível I e II, Técnico Administrativo nível II, Fiscal de Bordo/Estação, Agente Operacional de Serviços Diversos em Condomínio, Recepcionista/Atendente, Supervisor de Bordo/Estação, Supervisor de Serviços Gerais Fiscal de Serviços e Técnico de Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PISOS SALARIAIS

Entre 1º de janeiro a 30 de abril de 2023 o salário dos empregados terá como base o valor de R\$ 1.302,00 (hum trezentos e dois reais) e a partir de 1º de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023 os pisos salariais das categorias profissionais abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, serão os seguintes:

CLÁUSULA QUINTA - TABELA SALARIAL

TABELA SALARIAL
CATEGORIAS

Reajuste de

9,5%

a) Zelador/Servente/Servente de Limpeza, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento e Estacionamento de veículos/Cuidador(a) /Empacotador /Auxiliar de limpeza industrial/Servente de Bordo e Estação/ Office-boy /Copeiro(a)/Carregador/Contínuo.	1.341,08
b) Jardineiro e Piscineiro.	1.362,72
c) Operador de Roçadeira.	1.362,72
d) Auxiliar de Arquivo e Almoxarifado.	1.391,38
e) Encarregado de Serviços Gerais.	1.797,67
f) Comissário de Bordo/Estação.	1.417,97
g) Emitente de passagem.	1.391,75
h) Moto-Boy.	1.441,93
l) Líder de Serviços.	1.473,87
j) Telefonista, Técnico de som, Ascensorista.	1.431,27
k) Auxiliar de apoio Administrativo, Op. de Máquina Reprográfico.	1.462,00
m) Agente Administrativo Nível I e II/Técnico Administrativo Nível II.	1.603,37
n) Fiscal de Bordo/Estação.	1.509,25
o) Agente operacional de Serviços Diversos em condomínio.	1.537,27
p) Recepcionista/Atendente.	1.603,37
q) Supervisor de Bordo/Estação.	1.993,09
r) Supervisor de serviços Gerais.	1.993,09
s) Fiscal de Serviços.	2.019,19
t) Técnico de Segurança do Trabalho.	2.206,78

Fica assegurado aos profissionais alocados em serviços cujo tomador autoriza salário com valores superiores ao aqui previsto, a manutenção desse direito enquanto durar sua permanência em posto contratante.

Não estão incluídos nos reajustes salariais os empregados que desempenham cargos administrativos, de direção ou de confiança nas atividades meios das empresas, ou que não possuam nenhuma similitude com os cargos da categoria profissional relacionadas na tabela salarial acima discriminada da convenção ou ainda, se relacionadas, estejam sendo remunerados em valores acima do piso vigente no mês de dezembro/2022, ficando, assim, as empresas livres e desembaraçadas para aplicar o reajuste salarial que lhes convier, observadas as limitações de cada uma das empresas, não sendo, em absoluto, aplicados os índices neste instrumento pactuado à íntegra, de forma obrigatória, mas por livre negociação entre as partes.

Fica convencionado entre as partes signatárias do presente instrumento que não haverá pagamento retroativo referente aos meses de janeiro a abril de 2023 (referente aos serviços prestados no mês de março de 2023).

Fica convencionado que, em virtude do impedimento constitucional de que o salário convencionado não poderá ser inferior ao salário-mínimo vigente, as partes reconhecem como válidos os salários reajustados pelas empresas a partir do mês de janeiro de 2023, o qual se igualaram ao salário-mínimo vigente (R\$ 1.302,00).

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIOS SUPERIORES AOS PISOS

Os valores estipulados acima do piso salarial, por força do contrato celebrado por interposta empresa, integrarão o salário no período correspondente ao exercício da função gratificada.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas ficam obrigadas a fornecer comprovante mensal de pagamento a seus empregados (Contracheques e/ou Hollerities), nos quais devem constar, especificamente, os valores do salário base, demais verbas remuneratórias e ainda, os valores dos descontos efetuados.

DESCONTOS SALARIAIS

FOLHA N°	367
N° PROC.	030702/2023
S Pública	

CLÁUSULA OITAVA - DESCONTOS

Ao empregador é vedado efetuar descontos nos salários de seus empregados, salvo os especificados por Lei, por Convenção Coletiva de Trabalho ou determinados por via judicial. Em casos de danos causados pelo empregado a bens da empresa, de clientes e ou de terceiros, o desconto será permitido enquanto perdurar o contrato de trabalho, até o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração do empregado.

O SINTEAC manterá convênios com Empresas de Gás, Supermercados, Farmácias, Laboratório, Plano Odontológico e outros, o qual terá como finalidade a compra de produtos e serviços, que serão de responsabilidade do trabalhador quando do pagamento do produto que porventura venha ser utilizado pelos membros da categoria profissional sindicalizados, para posterior pagamento, mais precisamente quando do salário do mês sem acréscimo ou taxas.

A concessão do benefício do item acima estará limitada a 30% (trinta por cento) do salário base, entendendo-se o mencionado limite para as empresas convenionadas, ou seja, uma única ou no somatório das empresas conveniadas.

Os ajustes e condições acima estipuladas far-se-ão cumpridas, por todas as empresas do sistema, imediatamente após a assinatura da presente convenção coletiva de trabalho a vigor de 1º de janeiro de 2023.

CLÁUSULA NONA - VALE-TRANSPORTE

Na forma da legislação vigente, fica estabelecida a obrigatoriedade do fornecimento de vale-transporte a todos os empregados abrangidos por esta Convenção, inclusive no deslocamento para o almoço, se for o caso.

O vale-transporte será fornecido na Sede da Empresa ou no Posto de Serviço, quando o profissional for diarista.

A ajuda de custo em dinheiro como ressarcimento das despesas de deslocamento trabalho e retorno, será indenizatória, ficando proibido à empresa considerar no pagamento do salário ou descontar como retribuição do trabalho, não integrando o salário conforme previsão do parágrafo segundo do art. 458 da CLT, sendo aplicável o art. 214, I, e parágrafo 9º, V, alínea m do Decreto nº 3.048/99.

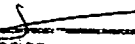
Nos locais em que não for servido de transporte público regular, as empresas concederão, a título de ajuda de custo, o mesmo valor pago no transporte da capital, sendo que deste valor será realizado o desconto previsto na legislação.

O benefício anterior far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura e devida homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigorará em 2023 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO EM DIAS DE FOLGA

Os empregados que prestarem serviços no dia destinado à sua folga semanal ou repouso remunerado, receberão pagamento com acréscimo de 100% (cem por cento), além do salário diário normal, percentual esse também válido para o adicional noturno, se for o caso.

FOLHA Nº	368
Nº PROC.	030702/2023
	
	Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Se algum empregado substituir outro na função, perceberá a mesma remuneração do substituído, enquanto perdurar a substituição.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - HORAS EXTRAS

O cálculo da hora extra, será efetuado dividindo-se a remuneração por 220 (duzentos e vinte) horas, acrescido do adicional de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal, e aos domingos e feriados e em dias de folga 100% (cem por cento).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Na hipótese de existência de insalubridade, devidamente comprovada através de perícia técnica, aplicar-se-á sobre o salário percebido pelos trabalhadores do setor de limpeza e conservação, o percentual adicional devido, de acordo com os ditames da legislação vigente.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE REFEIÇÃO

A partir da vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho todos os empregados diurnos e noturno, elencados no item 4,1 desta convenção receberão tickets refeição por cada dia trabalhado, inclusive os trabalhadores em gozo de benefício acidentário. Sendo que esse benefício, em nenhuma circunstância, integrará o salário para qualquer efeito legal.

O valor unitário do ticket refeição a ser fornecido é de R\$ 21,00 (vinte e um reais), cujo limite correspondente aos números de dias trabalhados, sendo ressalvado que as empresas poderão realizar o desconto máximo de 15%, a partir da homologação da presente convenção coletiva de trabalho. Fica ainda estipulado, conforme negociação, que a partir de 1º de janeiro de 2024, este desconto não poderá ser superior a 10%.

As empresas que firmarem acordo de fornecimento de alimentação aos seus empregados com o sindicato obreiro estão desobrigadas do fornecimento do ticket refeição.

Os benefícios referentes às despesas ou as ajudas ao empregado relativas às refeições, em espécie, bem como o fornecimento, a empresa fica proibida de considerar como compreendidas no salário como remuneração, complementação ou para retribuir o trabalho, terão caráter indenizatório e ressarcimento dos custos do empregado no local, para a prestação dos serviços, não incidindo assim, recolhimento previdenciário nem encargos trabalhistas (art. 214, I, do Decreto nº 3048/99 e art. 458, *caput* e parágrafo primeiro da CLT, que determina a integração quando o pagamento se refere à retribuição do trabalho).

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PLANO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO

As empresas signatárias do presente instrumento concederão, mensalmente, aos seus empregados, plano de saúde e odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho o qual passou a vigorar em 2020, bem como concederão plano odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigorará em 2021.

O custeio do plano de saúde dos empregadores não poderá ultrapassar o limite de 3,80% (três vírgula oitenta por cento) do salário base do trabalhador. Quanto ao plano odontológico deverá ser rateado em 50%.

O benefício aqui disposto não terá natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito, sendo a adesão opcional para o trabalhador.

O referido benefício far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho de 2020 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

Caso o trabalhador seja transferido de um contrato contemplado para outro ainda não contemplado, perderá o benefício de imediato. O benefício só será concedido aos trabalhadores que estiverem ligados a contratos que estejam expressamente contidos tal benefício.

A rescisão do contrato de trabalho implica no imediato desligamento do empregado dos planos de saúde e na conseqüente desobrigação da empresa em mantê-lo posteriormente.

As empresas não se responsabilizam financeiramente, de forma alguma, por dependentes de seus empregados que queiram ingressar, nesta qualidade, em referidos planos de saúde. No entanto, acaso autorizados por seus empregados, as empresas poderão descontar dos salários dos mesmos, os valores referidos aos planos preditos de seus dependentes devidamente inscritos, para repasse às empresas prestadoras dos respectivos serviços mediante folha em anexo.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisório.

Para fins do benefício dos planos de saúde, ora tratados, a perda dos benefícios, pelo empregado, e a conseqüente desobrigação da empresa diante de ambos dar-se-á após o 100º (centésimo) dia de afastamento, a exceção dos casos de acidente de trabalho; neoplasia maligna; cardiopatia grave; nefropatia grave; hepatopatia grave; estar em curso de período gestacional ou em gozo de licença-maternidade casos em que os benefícios se estenderão por 180 dias.

Nas situações de afastamento do empregado do labor, o pagamento pertinente aos seus dependentes eventualmente inscritos, o qual não mais poderá ser objeto de desconto em folha de pagamento de sua empregadora, será realizado diretamente pelo primeiro junto à administradora do plano de saúde vigente, acaso optem pela manutenção de tal benefício. Tal regramento fica válido a partir do primeiro dia de afastamento empregado titular.

O retorno do empregado ao trabalho, precedido dos procedimentos legais exigidos implicará na readmissão dele nos planos de saúde.

Sempre que solicitada pelo Sindicato profissional, as empresas deverão fornecer a relação atualizada de seus empregados inscritos em referido plano de saúde.

Eventuais alterações de preço e condições junto a operadora de plano de saúde, será promovida concomitantemente com a data-base da categoria profissional, e, somente serão concretizadas com a anuência do Sindicato Obreiro, que atuará na condição de interveniente.

O benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito.

As empresas deverão compor em suas planilhas de preço, os custos com o plano de saúde e plano odontológico, a serem repassados para os tomadores de serviços, com base na responsabilidade subsidiária, onde a empresa tomadora do serviço responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas dos trabalhadores terceirizados, referente ao período da prestação dos serviços em suas dependências, fixando também a responsabilidade secundária, medida já adota pela jurisprudência do TST 10, §7º, com base na lei 6.019/1974.

É de responsabilidade da empresa contratante, garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou em locais por ela designado.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL

As empresas concederão auxílio funeral, no valor do piso da categoria a que pertença o trabalhador abrangido por esta Convenção, a (o) viúva (o) ou companheira (o) do empregado (a) com mais de 5 (cinco) meses de empresa, podendo esse valor ser em bens, a critério do(a) beneficiário(a).

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA

As empresas farão em prol dos seus empregados contrato de seguro de vida em grupo, cuja apólice será no valor correspondente a 15 (quinze) vezes o salário base do trabalhador, pago pela empresa seguradora aos respectivos beneficiários, nas situações de morte natural e acidental, acidente de trabalho ou ainda em situações de invalidez permanente ou parcial.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CESTA – BÁSICA

As empresas signatárias do presente instrumento coletivo de trabalho concederão aos seus empregados, elencados no item 4,1 desta convenção, cesta-básica até o décimo quinto dia do mês subsequente, no valor mínimo de R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais).

O empregado que tiver faltas no período de apuração terá o direito ao benefício proporcionalmente, considerando a média de 30 dias trabalhados para pagamento integral, ficando assegurado o referido benefício para as ausências justificadas por atestado médico. Cada falta sem justificativa corresponderá a 1/30 avos de desconto no valor da cesta básica.

Fica ressalvado que o referido benefício tem sua obrigatoriedade de concessão aos empregados por todas as empresas a partir de 1º de junho de 2013.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisória.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - HOMOLOGAÇÃO E QUITAÇÃO DE RESCISÃO

Os pedidos de demissão ou recibo de quitação da Rescisão Contratual dos empregados, a partir de um ano de serviço, serão homologados no Sindicato Profissional. No ato da homologação far-se-á exigido às empresas a comprovação da concessão da cesta básica nos moldes previstos no item 17 e seus parágrafos da Convenção Coletiva em vigor, bem como os adicionais de hora-extra, insalubridade e periculosidade, conforme o caso e demais documentos necessários para tal fim.

Quando o pagamento for com cheque, à homologação deverá ser realizada das oito às 12h00min horas.

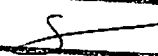
Os empregados deverão observar as normas do sindicato obreiro.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CARTA DE RECOMENDAÇÃO A DEDITIDOS

Em havendo demissão sem justa causa, as empresas fornecerão aos empregados, carta de recomendação, na qual conste o período em que trabalhou na empresa e sua conduta.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES NORMAS DISCIPLINARES

FOLHA 1.ª	371
Nº PROC.	030702/2023
	
Pública	

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DEVERES DOS EMPREGADOS

São deveres e obrigações dos empregados, além dos previstos na legislação em vigor:

- Comparecer ao local de trabalho na hora designada para início de sua jornada de trabalho, devidamente uniformizado;
- Manter a boa aparência e conservar em condições de uso uniformes e equipamentos fornecidos pelo empregador;
- Indenizar o empregador pela perda, extravio ou descaminho de materiais da empresa, observando o que estabelece a cláusula 22, desta Convenção.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - TRANSPORTE DO EMPREGADO DA RESERVA TÉCNICA

As empresas manterão estojos contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros, nos veículos de fiscalização e nos postos de serviços com 10 (dez) ou mais empregados, ficando o estojo na responsabilidade do encarregado do serviço.

OUTRAS ESTABILIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - APOSENTADORIA GARANTIDA

Aos empregados que comprovadamente estiverem, no máximo, há 12 (doze) meses do direito de aquisição de aposentadoria, fica assegurada a garantia do emprego durante o período que faltar para completar o referido tempo.

O contrato de trabalho desses empregados somente poderá ser rescindido por mútuo acordo entre empregado e empregador ou por pedido de demissão, ambos com assistência do Sindicato laboral ou, ainda, nos casos em que for verificada a ocorrência de falta grave.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ESTABILIDADE

Ao empregado com 01 (um) ano de efetivo serviço na empresa, após a cessação do benefício previdenciário, será garantida a estabilidade de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do benefício.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS CONTROLE DA JORNADA

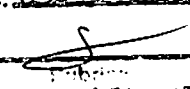
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - JORNADA DE TRABALHO

Independentemente da escala de trabalho que vier a ser adotada pela empresa e postos de serviços, a jornada mínima de trabalho dos empregados é de 44 horas semanais e de 220 horas/mês, sendo consideradas horas extras, aquelas efetivamente trabalhadas que ultrapassarem o limite mensal aqui previsto.

O registro da jornada de trabalho será feito individualmente e seu controle ficará na empresa ou no posto em que o serviço é prestado, prevalecendo à regra que melhor satisfizer a viabilidade operacional.

Fica garantido aos empregados o acesso aos dados constantes do seu cartão de ponto.

FALTAS

FOLHA N°	372
N° PROC.	070702/2023
	

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ABONO DE FALTA DO ESTUDANTE

Desde que pré-avisadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as empresas liberarão seus empregados estudantes ou vestibulandos para a realização de prova, tais como: vestibular (ENEM), ou concurso público. Ficando o empregado condicionado a comprovar a sua participação no evento até 48 horas após a realização, sobre pena de ser considerado como falta.

TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ESCALA DE REVEZAMENTO COM COMPENSAÇÃO

A jornada de trabalho por escala de revezamento far-se-á aplicada nas atividades em que o trabalho for desenvolvido, através de escala, será de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas consecutivas de descanso.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DIA DO TRABALHADOR

Fica garantido o feriado de 16 (dezesseis) de maio a todos os empregados de empresas de Asseio e Conservação, data esta consagrada à categoria. Aqueles que prestarem serviços nesta data receberão salários na forma da cláusula nona desta Convenção.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DEVERES DO EMPREGADOR



São deveres e obrigações do empregador:

- a) Fornecer gratuitamente aos empregados uniformes completos, na cota mínima de 03 (três) por ano;
- b) Comunicar aos empregados por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as mudanças de locais de trabalho;
- c) As empresas deverão obedecer ao que dispõe o Decreto 3048/99.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ATESTADOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos emitidos pelo INSS e seus conveniados, bem como os emitidos pelos serviços médicos/odontológicos do Sindicato e seus conveniados, em papel timbrado da instituição com CID e identificação do médico serão acatados pelas empresas, desde que apresentados ao departamento administrativo em até 48 horas após a sua expedição, e devidamente visados pelo médico da empresa.

PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - PRIMEIROS SOCORROS

As empresas manterão estojos contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros, nos veículos de fiscalização e nos postos de serviços com 10 (dez) ou mais empregados, ficando o estojo na responsabilidade do encarregado do serviço.

RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - QUADRO DE AVISOS

Será permitida a fixação, de editais avisos e notícias sindicais, em quadro ou locais próprios e de fácil acesso, nas dependências das empresas, vedada à divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

Até o limite de 08 (oito) empregados no total e o máximo de 01(um) por empresa, estas com mais de 80 (oitenta) trabalhadores, liberarão dirigentes do Sindicato, de livre escolha deste, para o exercício exclusivo de atividade sindical, sem prejuízo da sua remuneração mensal e obrigações sociais.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

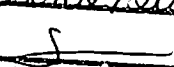
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - FORTALECIMENTO SINDICAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizadas nos dias 03 e 04 de novembro de 2022, que os empregadores descontarão mensalmente de todos os empregados abrangidos por esta CCT em vigor, o valor correspondente a 2% (dois por cento) do salário base da categoria e efetuarão o recolhimento ao sindicato obreiro até o 10º dia do mês correspondente ao

referido desconto, sendo isento o referido desconto no mês em que for realizado o desconto negocial previsto na cláusula 29 (Desconto Negocial). Sendo que:

- a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;
- b) A empresa ficará isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;
- c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;
- d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto a qualquer tempo. O trabalhador deverá apresentar no SINTEAC requerimento impresso e assinado pelo mesmo, para que possa ser excluído do referido desconto;
- e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que opuserem-se ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Primeiro - Considerando que as informações prestadas são de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face do Sindicato das Empresas e ou empresas abrangidas pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

FOLHA N°	374
N° PROC.	030702/2023
	
	Rubrica

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DESCONTO NEGOCIAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizadas nos dias 03 e 04 de novembro de 2022, que os empregadores descontarão de todos os empregados abrangidos por esta CCT em vigor, para fazer frente às despesas da campanha salarial 2023/2023 valor correspondente a um dia de trabalho, de uma só e única vez, tomando-se por base o salário do primeiro pagamento referente à Data-Base 2023/2023 feito a partir desta Convenção, quando da celebração desta CCT, e efetuarão o recolhimento, junto à tesouraria do SINTEAC, até o 10º dia do mês do referido desconto, podendo ser realizado até o mês de maio. Sendo que:

- a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;
- b) A empresa ficará isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;
- c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;
- d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto a qualquer tempo. O trabalhador deverá apresentar no SINTEAC requerimento impresso e assinado pelo mesmo, para que possa ser excluído do referido desconto;
- e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que opuserem ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Primeiro - Considerando que as informações prestadas é de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face do Sindicato das Empresas e ou empresas abrangidas pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - MULTA PELO ATRASO NO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Decorrido o prazo previsto nas cláusulas 28 e 29, acima, e não havendo o recolhimento das contribuições descontadas dos empregados associados, incidirá sobre o valor devido multa de 10% e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DESCONTO ASSISTENCIAL PATRONAL

Conforme Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2022, na Sede do SEAC-MA, na Avenida dos Holandeses, sala 509 e 510, Edifício Tech Office, Ponta D'Areia, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, por decisão unânime ficou determinado que, para fazer frente às despesas com as negociações da campanha salarial 2023/2023 pleiteada pelo Sindicato Obreiro, as empresas que compõem a categoria patronal no Estado do Maranhão deverão recolher à tesouraria deste sindicato o valor equivalente a um salário mínimo, o que deverá ser feito até o dia 30 de agosto 2023.

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CLÁUSULA COLABORATIVA

Em sendo de interesse de ambas as partes, estas estabelecerão um calendário anual para reuniões trimestrais para que sejam tratados sobre assuntos de interesse da categoria.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTA CONVENÇÃO

Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas desta Convenção, o infrator pagará multa equivalente a 05 (cinco) salários-mínimos, cujo valor será revertido em favor da Entidade de Classe. Em caso de reincidência esse valor será cobrado em dobro. Os Sindicatos ao final assinados do presente instrumento fornecerão sempre que requerido e trimestralmente, declaração de cumprimento da convenção coletiva, em vigor, ato que isentará o empregador das ações pertinentes ao descumprimento previsto em lei e neste instrumento coletivo de trabalho.


RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - RENOVAÇÃO

Não estando concluídos os trabalhos de sua renovação, a presente Convenção fica automaticamente prorrogada por 120 dias para todos os efeitos legais e jurídicos, em todo o seu teor, nos termos do art. 615 da CLT.

Assim, estando às partes devidamente ajustadas, por seus presidentes, assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

FOLHA N°	376
N° PROC.	030709/2023
	
Pública	

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se à empresa em até 03 dias úteis após a sua subsequente alta, recebendo protocolo de apresentação, bem como apresentar, por ele ou familiar, por qualquer meio de comunicação idôneo (e-mail, redes sociais, etc), documentação de cada perícia realizada caso persista o seu afastamento, no mesmo prazo supra, recebendo da empresa o contrarrecibo da referida comunicação.

Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar à empresa no prazo máximo de três dias úteis a contar da data de ingresso da ação, recebendo da empresa o contrarrecibo da referida comunicação.

As empresas deverão informar aos seus empregados as obrigações estabelecidas nos parágrafos acima, bem como disponibilizar os meios internos para que seja possível a comunicação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DIVERGÊNCIA

Os casos omissos e as divergências que surgirem serão dirimidos de comum acordo entre as partes convenientes, mediante manifestação da Superintendência Regional do Trabalho ou da Justiça do Trabalho quando provocadas.

}

MANOEL PAULINO DOS INOCENTES MARTINS
PRESIDENTE

SINDICATO DOS TRABALHAD. DE EMPRE. DE ASSEIO E CONSER. LIMP. PUB. EDIFI. COND. RES. COMER. MISTOS E LAVAND. DO EST. DO MA EXCETO O MUN. DE SAO LUIS


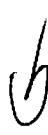
JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO
PRESIDENTE
SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA

ANEXOS

ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	377
Nº PROC.	030709/2023

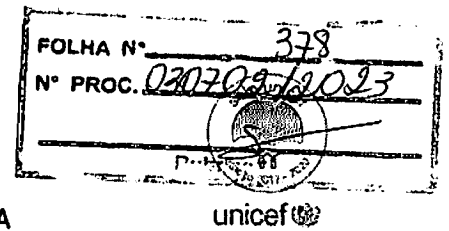


JUNTADA DE DOCUMENTOS

Junto aos autos do processo licitatório nº 049/2023, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, os documentos de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 030702/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 16/08/2023

ABERTURA: 10:00 HORAS

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social


Habilitação da Empresa:
INSTITUTO ALVORECER
CNPJ: 27.709.375/0001-81

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

DATA, HORA E LOCAL DE PRESENÇA Aos 05 dias do mês de Abril de 2021, em primeira convocação as 08hs00, e em segunda convocação às 08hs30min, atendendo o Edital de convocação de 001/2021, devidamente afixado na sede social, com endereço na Rua Quatorze do Engenho, nº24, Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, os associados do Instituto Alvorecer, conforme lista de presença anexa nesta ata, nos termos do Estatuto em vigor para deliberarem quanto:

ORDEM DO DIA:

- a-Renúncia do Diretor-Financeiro
- b-Eleição do Diretor Financeiro

FOLHA Nº	379
Nº PROC.	030709/2021-3
	
	Rubrica

COMPOSIÇÃO DE MESA: Assumiu a direção dos trabalhos a Senhora Benedita Silveira Cardoso Costa, atual Diretora-Presidente conforme dispositivo estatutário nos Termos do Art.33 do estatuto vigente convidou o Sr. João Bruno Cardoso Costa para secretariá-la que coube a tarefa de registrar o presente.

DELIBERAÇÕES: Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto do Social vigente, a senhora Diretora-presidente, declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária deu boas vindas a todos os presentes e dando início á ordem do dia, informou á cerca da renuncia do Diretor-Financeiro e Nova Eleição da Diretoria Executiva.

Os Associados após debates, por unanimidade, tomaram as seguintes deliberações: apreciar carta de renuncia do Sr. Ericko Luis Saraiva Salgado, anunciando sua saída por motivos pessoais, que foi aceita. Em seguida deliberou-se por eleger uma nova pessoa para o cargo de Diretor (a) Financeiro (a).

Esclareceu ainda sobre as funções dos membros no Instituto e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se ao cargo e iniciou as discussões constantes na ordem do dia.

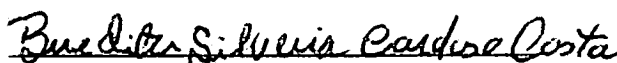
Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos, da qual, presenciada por todos, da qual em chapa única foi eleita por unanimidade dos votos a Sr Clarice Pereira Fonseca.

Concluídos os trabalhos, a Sr.ª Diretora Presidente comunicou que o mandato terá duração de 04 anos, com início em 05 de Abril de 2021 e termino em 22 de Outubro de 2024, declarou empossada nesta data a nova Diretor(a) Financeira(a), convocou a eleita para proceder á assinatura oficial do termo de posse.

Após efetivada a devida assinatura por cada membro eleito, a Diretora- Presidente congratulou todos presentes manifestando sua satisfação em tê-los como parceiros nessa grande empreitada e agradecendo-lhes a presença incentivou ao início dos trabalhos. Ato continuo, a Nova Diretora - Financeira fez um breve discurso. Em seguida, foi aberta a palavra para os membros da mesa e posteriormente ás pessoas presentes. No final das saudações, foi declarada encerrada a cerimônia de posse da Nova Diretoria Executiva.

Como nada mais houvesse a ser tratado, foi encerrada a reunião lavrada a presente ata, que lida conferida e achada conforme, foi assinada, em lista de presença por todos os presentes, ela Diretora-Presidente dos trabalhos, e por eu, Secretario, que tudo presenciei e consignei em ata.

São Luís/MA 05 de Abril de 2021


 Benedita Silveira Cardoso Costa
 Diretora-Presidente


 João Bruno Cardoso Costa
 Secretario de Assembleia

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária do dia 05 de Abril de 2021.

Benedita Silveria Cardoso Costa	Benedita Silveria Cardoso Costa
Clarice Pereira Fonseca	Clarice Pereira Fonseca
João Bruno Cardoso Costa	João Bruno C. Costa
Jairo Barbosa Serpa	Jairo Barbosa Serpa
Lucivanda Silva Sabino	Lucivanda Silva Sabino
Acrisio Costa Filho	Acrisio Costa Filho
Naurilene Jansen	Naurilene Jansen

FOLHA Nº 380
 Nº PROC. 030302/2021
 Rubrica

São Luís/MA 05 de Abril de 2021

Poder Judiciário TJMA, Selo:
 AFRCHV029926CXZRNQTLJICAQE52, 16/12/2021
 14:08:11, Ato: 15.22, Partes: INSTITUTO
 ALVORECER, Total R\$ 25,60 Emol R\$ 23,15 FERC R\$
 2,65 FADEP R\$ 0,90 FEMP R\$ 0,90 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
 AVERBA029926J26GY821OMMRJCB5, 16/12/2021
 14:07:53, Ato: 15.92, Partes: INSTITUTO
 ALVORECER, Total R\$ 63,48 Emol R\$ 57,24 FERC R\$
 1,68 FADEP R\$ 2,28 FEMP R\$ 2,28 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
 AVERBA0299267X8WAZ226AW3HC79, 16/12/2021
 14:07:09, Ato: 15.91, Partes: INSTITUTO
 ALVORECER, Total R\$ 75,89 Emol R\$ 68,38 FERC R\$
 2,95 FADEP R\$ 2,73 FEMP R\$ 2,73 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
 PREN01029926C1TGFKC1X179W32, 16/12/2021
 14:06:17, Ato: 15.1, Partes: INSTITUTO ALVORECER,
 Total R\$ 31,04 Emol R\$ 28,51 FERC R\$ 0,65 FADEP R\$
 1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO

REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU

FONES (98) 3231-7062 / 98745-4378

Email contato@cantuarriadazevedo.com.br

O presente documento encontra-se AVERBUADO no

Reg nº

registrado em microfilme nº 68075

São Luís, 16 DEZ. 2021

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo

Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho

Isabela Souza de Carvalho

Genésio Justino Araujo Sotomaior

Substitutos

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

[Handwritten signatures and marks]

Alvorecer

CNPJ: 27.709.375/0001-81

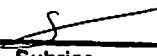
SANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME n°

68075

Carta de Renuncia

FOLHA N°	381
N° PROC.	030702/2023
	
Rubrica	

Ao

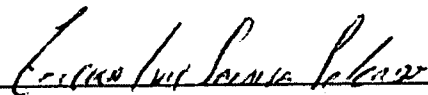
Instituto Alvorecer
Sr.ª Diretora-Presidente
Benedita Silveria Cardoso Costa

Ref.: Renuncia

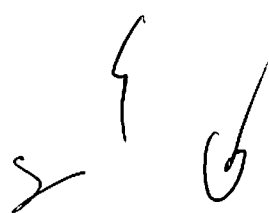
Eu, Ericko Luís Saraiva Salgado, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF nº050.917.963-04 e no RG nº03294626220070, residente e domiciliado à Rua Miritiba, nº210, Bairro Santo Antônio, São Luís/MA, comunico a Vossa Senhoria minha renúncia ao cargo de Diretor Financeiro, que ocupo desde a data de 22 de Outubro de 2020. Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de Diretor Financeiro e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

São Luís-MA, 26 de Fevereiro de 2021.



Ericko Luís Saraiva Salgado

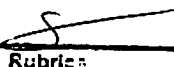


Alvorecer

CNPJ: 27.709.375/0001-81

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 68075

FOLHA Nº	382
Nº PROC.	030702/2023
	
Rubrica	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021


ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São Convocados todos os associados do Instituto Alvorecerá comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, que irá se realiza no dia 05 de Abril de 2021, na Rua Quatorze do Engenho, nº08, Bairro Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055-460 São Luís/MA. A assembleia será instalada em primeira convocação às 08h00 e, em segunda convocação às 08h15.

1. Ordem do Dia:

- a- Renúncia do Diretor Financeiro
- b- Eleição Novo Diretor(a) Financeiro

São Luís, 05 de Março de 2021.


Benedita Silveria Cardoso Costa
Diretora Presidente

Alvorecer

CNPJ: 27.709.375/0001-81

RELAÇÃO DA DIRETORIA PARA O PERÍODO DE MANDATO 2020/2024


CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº

68075

Nome	Estado Civil	Nacionalidade	Profissão	Cargo	Endereço	CPF	RG
Benedita Silveria Cardoso Costa	Casada	Brasileira	Autônoma	Diretor (a) Presidente	Rua 16, nº 26, Qd 16, Residencial Renascer/São Jose de Ribamar/MA.	303.736.973-68	22661692002-6 SSP/MA
Clarice Pereira Fonseca	Solteira	Brasileira	Autônoma	Diretora Financeira	Rua São José, nº03, Divinicia do Olho d'água, São Luís/MA.	805.225.203-68	000004830393-3 SSP/MA
João Bruno Cardoso Costa	Solteiro	Brasileiro	Bombeiro Civil	Conselheiro Fiscal	Rua 16, nº 26, Qd 16, Residencial Renascer/São Jose de Ribamar/MA	026.158.753-61	18553032001-2 SESP/MA
Jairo Barbosa Serpa	Casado	Brasileiro	Cinegrafista	Conselheiro Fiscal	Rua 25 de Dezembro, nº22, Anil, São Luis/MA.	493.612.363-34	14695738 SSP/MA
Naurilene Jansen	Solteira	Brasileira	Cozinheira	1º Suplente Conselho Fiscal	Rua Gardênia Ribeiro Gonçalves, nº11, Qd 23ªA, Espaço Sideral, São Jose de Ribamar/MA	871.801.463-15	0325315920007-5 SESP/MA
Acrisio Costa Filho	Casado	Brasileira	Autônoma	2º Suplente Conselho Fiscal	Rua 16, nº 26, Qd 16, Residencial Renascer/São Jose de Ribamar/MA.	207.074.013-72	0145325920002-9 SSP/MA

São Luís/MA 05 de Abril de 2021


Benedita Silveria Cardoso Costa
Diretora Presidente

Rua Quatorze do Engenho, Nº 08, Bairro jardim São Cristóvão.

CEP: 65055-460 São Luís – MA

E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com

FOLHA Nº	373
Nº PROC.	030709/19093
Cartões	1

Alvorecer

CNPJ: 27.709.375/0001-81

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 65835

FOLHA Nº 384
Nº PROC. 030709/2020-3
Rubrica

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 22 dias do mês de Outubro do ano de 2020, em primeira convocação as 08h00, na sede da entidade, sito à Rua Quatorze do Engenho, nº24, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, reuniram-se os associados desta entidade, convocados através do edital nº 001 de 18 de Outubro de 2020, por seu Presidente provisório, conforme preposição da diretoria executiva e ouvido o colégio de consultores de acordo com a seção I artigo 24, parágrafo único do estatuto social, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em primeira convocação com 50% mais um dos associados, em segunda convocação com qualquer número. Aberta a seção pelo Sr.ª. Presidente, o mesmo agradeceu a presença de todos e deu início a leitura do edital de convocação nº 004/2020. Em cumprimento à pauta da ordem do dia, cujo assunto é: Eleição da diretoria e conselho fiscal. Dando prosseguimento a assembleia, foram colocados para apreciação dos presentes os candidatos a Diretor-Presidente, Diretor-Financeiro e Conselho Fiscal, onde se apresentaram os Srs.(as). Benedita Silveria Cardoso Costa; Ericko Luis Saraiva Salgado respectivamente, sendo eleitos por unanimidade para Diretor-Presidente: Benedita Silveria Cardoso Costa Ferreira, RG 22661692002-6 SSP/MA e CPF: 303.736.973-68, domiciliada á Rua 16, nº26, qd16, Residencial Renascer, São Jose de Ribamar, para Diretor Financeiro: Ericko Luis Saraiva Salgado, RG: 0329462620070 SSP/MA e CPF: 050.917.963-04, domiciliado a Rua Miritiba, nº210, Santo Antônio, São Luís -MA, para compor o conselho fiscal: João Bruno Cardoso Costa, RG: 185530320012 SESP/MA e CPF: 026.158.753-61, domiciliado a Rua 16, nº26, qd16, Residencial Renascer, São Jose de Ribamar, e Jairo Barbosa Serpa; RG:14695738 SESP/MA,CPF:493.612.363-34, domiciliado na Rua 25 de Dezembro, nº22, Anil, São Luís/MA, 1º Suplente: Naurilene Jansen, RG: 032531592007-5, CPF: 871.801.463-15, domiciliada à Rua Gardenia Ribeiro Gonçalves, Nº 11, Qd 23 A, Espaço Sideral, São José de Ribamar - MA, 2º Suplente: Acrisio Costa Filho, RG: 014532592000-9, CPF: 207.074.013-72, domiciliado na Rua 16, nº26, qd16, Residencial Renascer, São Jose de Ribamar. Os eleitos foram logo empossados em seus cargos. facultada a palavra aos presentes, como não houve nenhum manifesto, a Presidente encerra a sessão agradecendo o comparecimento dos associados e às decisões que foram tomadas conforme pautado no edital de convocação. Nada mais havendo a tratar, eu João Bruno Cardoso Costa, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e os demais membros da diretoria.

São Luís - MA, 22 de Outubro de 2020.

Poder Judiciário TJMA, São
AVERBADO 02092020 08/11/2021
15.08.26, Ato: 15.9.2, Parte(s) INSTITUTO
ALVORECER. Total R\$ 63,48 E-mol R\$ 57,24 FERC R\$
1,68 FADEP R\$ 2,28 FEMP R\$ 2,28 Consulte em
https://sola.tjma.jus.br



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA DJALMA DUTRA, 84 - CENTRO FONES (051) 3231-2062
95718-4479 - Email: contato@cantuariadeazevedo.com.br
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 56166 deste cartório, e
registrado em microfilme nº 65835.
São Luis, 08 JAN 2021

Benedita Silveria Cardoso Costa
Diretor(a) Presidente

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Cantúria Daltro Serpa Corrêa
Cláudia Medeiros Araújo Saldanha
Substituto(a)

Poder Judiciário TJMA, São
AVERBADO 02092020 08/11/2021
15.08.24, Ato: 15.22, Parte(s) INSTITUTO
ALVORECER. Total R\$ 25,80 E-mol R\$ 23,15 FERC R\$
0,65 FADEP R\$ 0,90 FEMP R\$ 0,00 Consulte em
https://sola.tjma.jus.br

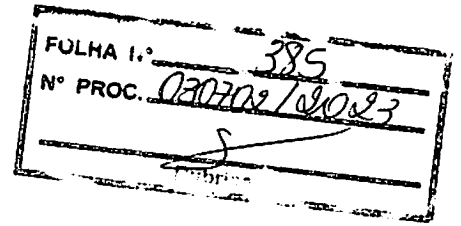


Poder Judiciário TJMA, São
AVERBADO 02092020 08/11/2021
15.05.44, Ato: 15.1, Parte(s) INSTITUTO ALVORECER.
Total R\$ 31,64 E-mol R\$ 29,51 FERC R\$ 0,85 FADEP R\$
1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte em https://sola.tjma.jus.br
IS - IVA




Poder Judiciário TJMA, São
AVERBADO 02092020 08/11/2021
15.08.03, Ato: 15.9.1, Parte(s) INSTITUTO
ALVORECER. Total R\$ 75,80 E-mol R\$ 69,38 FERC R\$
2,05 FADEP R\$ 2,70 FEMP R\$ 2,70 Consulte em
https://sola.tjma.jus.br

CNPJ: 27.709.375/0001-81



Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária do dia 22 de Outubro de 2020.

Benedita Silveira Cardoso Costa	Benedita Silveira Cardoso Costa
Ericko Luis Saraiva Salgado	Ericko Luis Saraiva Salgado
João Bruno Cardoso Costa	João Bruno Cardoso Costa
Jairo Barbosa Serpa	Jairo Barbosa Serpa
Lucivanda Silva Sabino	Lucivanda Silva Sabino
Acrisio Costa Filho	Acrisio Costa Filho
Naurilene Jansen	Naurilene Jansen

FOLHA Nº	386
Nº PROC.	070719/2020 3
	
Rúbrica	

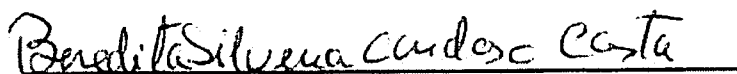
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados todos os associados do Instituto Alvorecer a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 22 de Outubro de 2020, na Rua Quatorze do Engenho, nº08, Bairro Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055-460 São Luís-MA. A assembleia será instalada em primeira convocação às 08h00 e, em segunda convocação às 08h15.

1. Ordem do dia:
 - a. Eleição da diretoria e conselho fiscal;

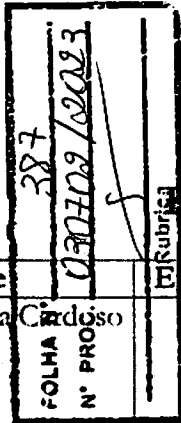
São Luís - MA, 11 de Setembro de 2020.


Benedita Silveira Cardoso Costa
Sócio Fundador

Alvorecer

CNPJ: 27.709.375/0001-81

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 65835



RELAÇÃO DA DIRETORIA PARA PERÍODO DE MANDATO 2020/2024.

Nome	Estado Civil	Nacionalidade	Profissão	Cargo	Endereço	CPF	RG
Benedita Silveira Cardoso Costa	Casada	Brasileira	Autônoma	Diretor(a) Presidente	Rua 16, nº26, qd 16, Residencial Renascer / São Jose de Ribamar-MA.	303.736.973-68	22661692002-6 SSP/MA
Ericko Luís Saraiva Salgado	Solteiro	Brasileiro	Autônomo	Diretor Financeiro	Rua Miritiba, nº210, Santo Antônio, São Luís-MA.	050.917.963-04	0329462620070 SSP/MA
João Bruno Cardoso Costa	Solteiro	Brasileiro	Bombeiro Civil	Conselheiro Fiscal	Rua 16, nº26, qd 16, Residencial Renascer/São Jose de Ribamar-MA.	026.158.753-61	18553032001-2 SESP/MA
Jairo Barbosa Serpa	Casado	Brasileiro	Cinegrafista	Conselheiro Fiscal	Rua 25 de Dezembro, nº22, Anil, São Luis / MA.	493.612.363-34	14695738 SSP/MA
Naurilene Jansen	Solteira	Brasileira	Cozinheira	Suplente Conselho Fiscal Fiscal	Rua Gardenia Ribeiro Gonçalves, Nº 11, Qd 23 A, Espaço Sideral /São Jose de Ribamar-MA.	871.801.463-15	032531592007-5 SESP/MA
Acrisio Costa Filho	Casado	Brasileiro	Autonomo	Suplente Conselho Fiscal Fiscal	Rua 16, nº26, qd 16, Residencial Renascer/São Jose de Ribamar-MA.	207.074.013-72	014532592000-9 SSP/MA

São Luís - MA, 22 de Outubro de 2020.

Benedita Silveira Cardoso Costa
Benedita Silveira Cardoso Costa
Diretor(a) Presidente

Rua Quatorze do Engenho, Nº 08, Bairro jardim São Cristóvão

CEP: 65055-460, São Luís – MA

E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

FOLHA Nº	388
Nº PROC.	030702/2020-93
as 08h00, na sede da	

Aos 06 dias do mês de março do ano de 2020, em primeira convocação, reuniram-se os associados desta entidade, convocados através do edital nº 03 de 05 de Fevereiro de 2020, por seu Presidente provisório, conforme preposição da diretoria executiva e ouvido o colégio de consultores de acordo com os artigos 24 e 25, do estatuto social, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em primeira convocação com a maioria dos associados, em segunda convocação com qualquer número. Aberta a seção pela Sra. Presidente provisória, o mesmo agradeceu a presença de todos e deu início a leitura do edital de convocação nº 003/2020. Em cumprimento à pauta da ordem do dia, cujos assuntos são: Alteração do objeto social, Reforma do Estatuto Social. Dando prosseguimento à assembleia o presidente provisório explanou que para prestar serviços de modo mais eficiente, será necessário realizar algumas alterações, o Presidente provisório então indicou as seguintes alterações no objetivo social: 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa dos direitos sociais; 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 84.12-4-00 - Resolução das atividades de saúde educação, serviços culturais e outros serviços sociais; 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária; 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 86.10-1-01 Atividades de Atendimento Hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 86.10-1-02 - Atividades da área da saúde não especificadas anteriormente; 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgência; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e domicílios; 70.20-4-00 - Atividades de consultoria e gestão empresarial; 9491-0/00 Atividades de organizações religiosas ou filosóficas; 71.12-0-00 Elaboração de projetos de engenharia ambiental; 02.30-6-00 Atividades de apoio à produção florestal; 74.90-1-99 Consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente; 84.13-2-00 Regulação das atividades econômicas (definições de políticas de preservação e proteção do meio ambiente). Apresentado as razões para as inclusões os presentes aprovaram por unanimidade a alteração; passando para a próxima pauta, deliberamos sobre a reforma do estatuto, após apresentado as razões para sua reforma, foi colocado em votação, no qual foi aprovado por unanimidade pelos presentes. A Sra. Presidente então passou a palavra aos presentes, como não houve manifestação deu-se por encerrada a assembleia, A presidente provisória agradeceu a presença de todos e as decisões tomadas. Nada mais havendo a tratar, eu Lucivanda Silva Sabino, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e os demais membros da diretoria.

São Luís, 06 de março de 2020.

Benedita Silveria Cardoso Costa
Benedita Silveria Cardoso Costa

Presidente

Rua Quatorze do Engenho, Nº 08, Bairro jardim São Cristovão

CEP: 65055-460, São Luís - MA

E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com

Lucivanda Silva Sabino

Heriano Costa Filho

Guilherme Barbosa

Lucivanda Silva Sabino
Heriano Costa Filho
Guilherme Barbosa

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alvorecer MICROFILME nº 64878

CNPJ: 27.709.375/0001-81

Lista de Presença da Assembleia Geral Ordinária do dia 06 de março de 2020.

FOLHA Nº	389
Nº PROC.	030702/2023
Rúbrica:	

Benedete Siqueira Lins de Azevedo	
Arício Cota Filho	
Delcírio de Sá Silva Sá	
João Barbosa Siqueira	
Amílcar Sousa	
João Manoel Lins de Azevedo	
Waldemar Lins de Azevedo	
Cláudio Manoel de Sá Sá	

Alvorecer

CNPJ: 27.709.375/0001-81

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 64878

INSTITUTO ALVORECER

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, AREA DE ATUAÇÃO E AFINS.

FOLHA N°	390
N° PROC.	070708/2023
_____ Rubrica	

Art.1º-O Instituto Alvorecer, constituído em 20 de janeiro de 2013 é uma associação de pessoa jurídica sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de São Luís, Estado do Maranhão.

Art.2º-O instituto Alvorecer fica constituído sob forma de associação civil, de pessoa jurídica, nos termos da legislação, com prazo de duração indeterminado, com área de atuação em todo território nacional o Instituto Alvorecer pode, eventualmente prestar serviços em outros estados e países que se demandam a sua área de atuação.

Art. 3º-O Instituto Alvorecer sempre que necessário criara Sub-sedes em todos em todos os Municípios do Maranhão e estados do Brasil e no exterior.

Paragrafo Único- A decisão de criar Sub-Sedes obedeceu rigorosamente às necessidades de apoio logístico às atividades da entidade e o ocorrerá em Assembleia Geral convocada para este fim.

Art.4º O Instituto Alvorecer tem por finalidades:

- I- Desenvolver ações de proteção á família, á infância, á adolescência e velhice;
- II- Empreender ações de preservação, habitação, reabilitação, das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração á vida comunitária ;
- III- Empreender Esforços para integrar os jovens ao mercado de trabalho;
- IV- Amparo ás crianças e adolescentes carentes;
- V- Garantir assessoramento para defesa dos direitos dos beneficiários abrangidos pela Lei Orgânica da Assistência social-LOAS;
- VI- A assistência educacional ou de saúde;
- VII- Desenvolvimento da cultura, defesa, e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- VIII- Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- IX- Promoção do voluntariado;
- X- Promoção do desenvolvimento econômico e social combate á pobreza;
- XI- Experimentação, não lucrativa de novos modelos sócia produtiva e sistema alternativos de produção, comerciam, emprego e credito;
- XII- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, de outros valores universais;
- XIII- Pesquisar os aspectos teóricos e práticos da ciência espiritualista, nunca visando fins lucrativos, mas sim beneficentes, difundindo os conhecimentos da doutrina religiosa umbandista;
- XIV- Defender a Doutrina Espiritualista de Umbanda em seus aspectos essências, na realização de trabalhos, visando o bem estar e elevação espiritual do homem;
- XV- Manter o intercambio Cultural, Social e de cooperação com outras entidades afins;
- XVI- Promoção do amparo social da coletividade;
- XVII- Promoção da educação e o desenvolvimento da cultura;
- XVIII- Promoção da integração ao mercado de trabalho;
- XIX- Proteção á família, á maternidade, á adolescência e á velhice e todos os segmentos marginalizados da sociedade;

Rua Quatorze do Engenho, Nº 08, Bairro jardim São Cristovão

CEP: 65055-460, São Luis – MA

E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com

- XX-Amparo as crianças, aos adolescentes carentes e criação de creches;
- XXI-Prestação de serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais; instituições privadas e pessoas físicas no planejamento, execução e avaliação de programas e serviços que viabilizem o combate à pobreza e exclusão social;
- XXII-Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XXIII-Promover fomentação de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, do meio ambiente e da educação para o trânsito, do folclore, turismo e ecoturismo;
- XXIV-Estimular, apoiar e promover a produção científica, em parceria com o meio acadêmico; promover a capacitação de pessoal e especialização e treinamento profissional nos âmbitos acadêmico e empresarial;
- XXV-Comunicação: desenvolver e operar mecanismos, processos e instrumentos virtuais e físicos de próprios ou de terceiros, para divulgar dados, informações e conhecimentos sobre desenvolvimento sustentável e responsabilidade social, como forma de estimular a criação de uma ampla cultura de sustentabilidade e responsabilidade social; assistir as empresas no uso da comunicação como forma de estimular e efetivar suas ações de responsabilidade social; estimular e realizar parcerias com as empresas de mídia e os meios de comunicação em geral para divulgar artigos, campanhas e matérias sobre os problemas, às práticas empresariais e as políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento sustentável e à responsabilidade social empresarial;
- XXVI-Palestras, conferências, seminários, feiras e congressos: realizar diálogos, debates, encontros e eventos com empresas e outras instituições sobre responsabilidade social empresarial e desenvolvimento sustentável, bem como promover a participação dos associados em conferências e fóruns internacionais;
- XXVII-Orientação técnica: estimular e orientar empresas no planejamento, mobilização de recursos e aprimoramento de suas práticas de gestão, de governança e de relações comerciais, visando à implantação de processos e políticas de responsabilidade social e sustentabilidade no próprio negócio e em suas respectivas cadeias de valor; e organizar grupos de trabalho para troca de experiência e cooperação na realização de ações de interesse comum;
- XXVIII-Criar e manter estabelecimentos de Ensino Superior, de acordo com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e normas fixadas pelos órgãos competentes visando ao desenvolvimento da educação, ciência e tecnologia;
- XXIX-Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas vídeos, filmes, fotos, fitas, materiais diversos, exposições programas de radiodifusão e serviço de internet, entre outros;
- XXX-Fornecimento de mão-de-obra terceirizada;
- XXXI-Locação de mão de obra temporária;
- XXXII-Gerenciar pessoas e realizar prestação de serviços e mão-de-obra qualificada;
- XXXIII-Consultoria e assessoria em recursos humanos;
- XXXIV-Elaborar e executar concursos públicos e seletivos simplificados;
- XXXV-Organização e manutenção de uma biblioteca e um banco de dados online sobre os trabalhos realizados pelo Instituto;
- XXXVI-Produção e distribuição de refeições e produtos do gênero alimentício;
- XXXVII-Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;
- XXXVIII - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XXXIX-Distribuir e vender produtos e materiais da própria entidade;
- XXXX-Promoção de assistência à educação, à saúde e integração ao mercado de trabalho bem como capacitação profissional;
- XXXXI-Atividades de apoio a gestão de saúde;
- XXXXII-Elaborar, acompanhar e executar, projetos e programas de humanização, recuperação, capacitação e inclusão social de presos e detentos do sistema prisional e penitenciário e humanização nos hospitais, asilos e centros de saúde;

FOLHA Nº	391
Nº PROC.	030709/2013
Rubrica	

Implementação e promoção de ações de combate às drogas, apoio, tratamento, orientação e assistência aos consumidores de substâncias entorpecentes e às suas famílias;

XXXXIII-Exercer outras atividades compatíveis com a política municipal, estadual e federal de saúde, educação, ação social, meio ambiente e saneamento básico, que for atribuída pelos respectivos órgãos competentes;

XXXXIV-Promoção de a segurança alimentar e nutricional;

XXXXV-Promover parcerias e convênios, com órgãos municipais, estaduais, federais, ONG's e empresas privadas;

XXXXVI-Contratar, subcontratar, conveniar, subconveniar, intervir e gerenciar contratos e convênios para a execução de seus objetivos;

XXXXVII-Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária e Assessoria Jurídica.

Paragrafo 1º- Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas, configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos de setor público que atuem em áreas afins;

Paragrafo 2º- O Instituto Alvorecer não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sócias.

Art. 5º-O desenvolvimento e suas atividades o instituto Alvorecer prestará serviços gratuitos permanentes e não fara qualquer discriminação clientela, em razão de sexo, cor, nacionalidade, profissão, credo político e religioso.

Art. 6º-O instituto Alvorecer terá um Regimento Interno que aprovado em Assembleia Geral, disciplinará o funcionamento.

Art. 7º- O instituto a fim de cumprir suas finalidades se organizara em tantas unidades de prestação de serviços ,quantas se fizerem necessárias ,as quais se regerem pelo Regimento Interno, aluido no Art.6º

CAPITULO II DOS OBJETIVOS

Art. 8º-O instituto tem por objetivo a natureza social, atuar em todos os campos de sociais, principalmente de cunho assistencial, com autonomia administrativa, financeira, juridica e patrimonial por meio e de:

I- Promover e estimular a criação de espaços públicos adequados para a pratica de atividade fisica e de lazer, com objetivo de contribuir para a promoção da saúde da comunidade;

II-Promover saúde da família, com objetivos de atuar na manutenção da saúde e na prevenção de doenças;

III-Apoiar e desenvolver projetos de segurança alimentar e nutricional;

IV-Promover as modalidades de ensino; educação de jovens e adultos; educação profissional e tecnológica, educação especial; educação ambiental e educação á distanciam;

V-Implantar e programar projetos e planos de interesse das organizações contratantes;

VI-Fomentar e desenvolver intercâmbios e celebrar convênios, projetos de cooperação e/ou termos de parcerias com órgãos públicos ,governamentais ,não governamentais ,nacionais ,ou internacionais ,que favoreçam o aperfeiçoamento da formação educacional e da qualificação profissional dos trabalhadores ,para o fomento e a execução das atividades de interesse publico previstos em lei ,especialmente dirigidos aos trabalhadores e trabalhadoras ;

Regimento 392
FOLHA Nº
Nº PROC. 030708/2023
Robrica

VII- Apoiar e permitir a formação técnico-profissional de jovens de 14 a 24 anos, dentro dos princípios da proteção integral do jovem, garantidos pela legislação brasileira (Lei nº10.097/2000);

VIII- Apoiar o intercambio nacional e internacional, em todos os níveis científicos, tecnológicos e campos de conhecimento e difusão;

IX- Estreitar a interação entre as unidades operacionais das policias, com vistas ao saneamento dos problemas comunitários em suas circunscrições;

X- Incentivar o voluntariado nas ações de caráter sócio cultural;

XI- Apoiar a promoção de atividades, que estimulem a vivencia democrática, e reconhecimento do direito de todas as pessoas à informação, comunicação e expressão, a estabilidade e o desenvolvimento do país, o bem estar de sua população e o desenvolvimento econômico, social e cultural dos povos;

XII- Propagar o plano nacional de esporte e aos programas esportivos educacionais, de lazer para implementar o inclusão social;

XIII- Desenvolver mecanismos de comunicação para o fortalecimento das atividades turísticas;

XIV- Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente;

XV- Estimular o desenvolvimento sócio econômico através da garantia do acesso gestão democrática e ecologicamente sustentáveis dos recursos naturais;

XVI- Promover, realizar e divulgar pesquisas e estudos, organizar documentação e desenvolver projetos aplicados à defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e dos direitos humanos e dos povos, especialmente de povos indígenas e populações tradicionais;

XVII- Apoiar projetos e programas que busquem implementar a sustentabilidade na construção e o desenvolvimento dos municípios e estados juntamente com o governo federal;

XVIII- Estimular e promover projetos para a agricultura familiar;

XIX- Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

XX- Combater todas as formas de preconceito ou discriminação, racial étnica e de gênero, enquanto obstáculo à construção da cidadania e constituição dos direitos fundamentais;

XXI- Promover e defender ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico e cultural, e dos direitos da mulher, da criança adolescente e do idoso;

XXII- Reduzir as mortes por homicídio na juventude negra;

XXIII- Estabelecer acordos para a inclusão da população negra no mercado de trabalho;

XXIV- Realizar atividades de valorização da pessoa negra e de enfrentamento ao racismo, divulgando as manifestações da cultura, a memória e as tradições afro-brasileiras;

XXV- Promover programas ao idoso, dando-lhe assistência nos aspectos físico-mental, sociocultural e religioso.

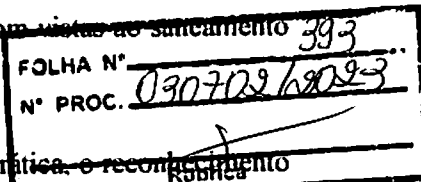
XXVI- Prestar atividades como editoras de obras literárias diversas, bem como, produção, exibição, distribuição de obras audiovisuais;

XXVII- Comercializar, distribuir produtos culturais, desde que a renda da referida comercialização, seja utilizada sem finalidade lucrativa com recursos advindos dessa ação aplicada na própria instituição.

XXII - Promoção do amparo social da coletividade;

XIX- Promoção da educação e o desenvolvimento da cultura;

XXX- Promoção da integração ao mercado de trabalho;



D

S

6

- XXXI- Proteção à família, à maternidade, à adolescência e à velhice e todos os segmentos marginalizados da sociedade;
- XXXII- Amparo as crianças, aos adolescentes carentes e criação de creches;
- XXXIV- Prestação de serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais; instituições privadas e pessoas físicas no planejamento, execução e avaliação de programas e serviços que viabilizem o combate à pobreza e exclusão social;
- XXXV- Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XXXVI- Promover fomentação de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, do meio ambiente e da educação para o trânsito, do folclore, turismo e ecoturismo;
- XXXVII- Estimular, apoiar e promover a produção científica, em parceria com o meio acadêmico; promover a capacitação de pessoal e especialização e treinamento profissional nos âmbitos acadêmico e empresarial;

FOLHA Nº	394
Nº PROC.	030702/9023

XXXVIII- Comunicação: desenvolver e operar mecanismos, processos e instrumentos virtuais e físicos de próprios ou de terceiros, para divulgar dados, informações e conhecimentos sobre desenvolvimento sustentável e responsabilidade social, como forma de estimular a criação de uma ampla cultura de sustentabilidade e responsabilidade social; assistir as empresas no uso da comunicação como forma de estimular e efetivar suas ações de responsabilidade social; estimular e realizar parcerias com as empresas de mídia e os meios de comunicação em geral para divulgar artigos, campanhas e matérias sobre os problemas, às práticas empresariais e as políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento sustentável e à responsabilidade social empresarial.

XXXIX- Palestras, conferências, seminários, feiras e congressos: realizar diálogos, debates, encontros e eventos com empresas e outras instituições sobre responsabilidade social empresarial e desenvolvimento sustentável, bem como promover a participação dos associados em conferências e fóruns Internacionais;

XL- Orientação técnica: estimular e orientar empresas no planejamento, mobilização de recursos e aprimoramento de suas práticas de gestão, de governança e de relações comerciais, visando à implantação de processos e políticas de responsabilidade social e sustentabilidade no próprio negócio e em suas respectivas cadeias de valor; e organizar grupos de trabalho para troca de experiência e cooperação na realização de ações de interesse comum;

XLI- Criar e manter estabelecimentos de Ensino Superior, de acordo com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e normas fixadas pelos órgãos competentes visando ao desenvolvimento da educação, ciência e tecnologia;

XLII- Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas vídeos, filmes, fotos, fitas, materiais diversos, exposições programas de radiodifusão e serviço de Internet afim;

XLII- Fornecimento de mão-de-obra terceirizada;

XLIII- Locação de mão de obra temporária;

XLIV- Gerenciar pessoas e realizar prestação de serviços e mão-de-obra qualificada;

XLV- Consultoria e assessoria em recursos humanos;

XLVI - Elaborar e executar concursos públicos e seletivos simplificados;

XLVII- Organização e manutenção de uma biblioteca e um banco de dados online sobre os trabalhos realizados pelo Instituto;

XLVIII- Produção e distribuição de refeições e produtos do gênero alimentício;

- XLIX-Prestar serviços de utilidade pública, Integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;
- L-Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- LI-Distribuir e vender produtos e materiais da própria entidade;
- LII-Promoção de assistência à educação, saúde e integração ao mercado de trabalho bem como capacitação profissional;
- LIII-Atividades de apoio à gestão de saúde;
- LIV-Elaborar, acompanhar e executar, projetos e programas de humanização, recuperação, capacitação e inclusão social de presos e detentos do sistema prisional e penitenciário e humanização nos hospitais, asilos e centros de saúde;
- LV-Implementação e promoção de ações de combate às drogas, apoio, tratamento, orientação e assistência aos consumidores de substâncias entorpecentes e às suas famílias;
- LVI-Exercer outras atividades compatíveis com a política municipal, estadual e federal de saúde, educação, ação social, meio ambiente e saneamento básico, que for atribuída pelos respectivos órgãos competentes;
- LVII. Promoção de a segurança alimentar e nutricional;
- LVIII-Promover parcerias e convênios, com órgãos municipais, estaduais, ONG "s e empresas privadas".
- LIX-Contratar, subcontratar, conveniar, subconveniar, intervir e gerenciar contratos e convênios para a execução de seus objetivos;
- LX-Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria e Assessoria Jurídica

FOLHA Nº 395
Nº PROC. 030709/2023

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art. 9º - O Instituto Alvorecer é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I - Fundadores: todos os cidadãos que tomaram parte da reunião de fundação na entidade e assinarem o livro de frequência, pelo qual os nomes serão registrados na ata de fundação;
- II - Beneméritos: os associados fundadores prestaram relevantes serviços à Instituição;
- III - Honorários: os que por suas ações e atitudes se tornem merecedores de respeito e das homenagens da comunidade;
- IV - Contribuinte: aqueles que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e se disponham a cumprir o Estatuto e os regulamentos e contribuição mensal da entidade;
- V - Associados simpatizantes: são todos aqueles que contribuem para a manutenção e funcionamento do Instituto Alvorecer

Parágrafo 1º - A primeira Diretoria será composta apenas de sócios fundadores;

Parágrafo 2º - Para participar das próximas Assembleias, votar e ser votado para cargos eletivos, os sócios fundadores deverá transformar-se em sócios contribuintes;

Parágrafo 3º-Os associados honorários não gozam do direito de votar e serem votados.

Artigo 10 - Os direitos e atribuições dos associados quites com as suas obrigações:

- I- Votar e ser votados para cargos eletivos;
II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III- Requerer convocação da Assembleia Geral com no mínimo de 20% (vinte por cento) de associados em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários;

IV- Frequentar as dependências de o Instituto Alvorecer e participar de qualquer atividade por ela promovida;

V- Concorrer a qualquer cargo eletivo do Instituto Alvorecer, desde que tenha carência de 02 (dois) anos, sem anistia;

VI - Usufruir dos programas e benefícios do Instituto Alvorecer

VII - Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração

FOLHA N°	396
N° PROC.	030702/3023
[Assinatura]	
Rubrica	

Art. 11º - São deveres dos associados:

I - Observar o Estatuto, Regimento, Deliberações, regulamento e Resoluções dos órgãos do Instituto.

Alvorecer;

II - Respeitar e acatar as decisões da Diretoria;

III-- Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto Alvorecer;

IV Exercer qualquer cargo para qual foi eleito ou nomeado, salvo por motivo justificado;

V - Zelar pela conservação dos bens do Instituto Alvorecer;

VI - Comparecer às reuniões a que foi convocado (a) e acatar as decisões da maioria.

Artigo 12 - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do Instituto Alvorecer.

DA ADMISSÃO

Art.13º - A admissão de associados será decidida pela diretoria, por proposta com assinatura de dois associados em dia com as suas obrigações sociais, e efetivadas após o compromisso de cumprimento, pelo postulante dos encargos estatutários, que tenha participado mais de três reuniões consecutivas.

DAS PENALIDADES

Art. 14 - Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Exclusão;

Parágrafo Único: Os associados que tentarem desrespeitar este Estatuto será conforme o Regimento Interno, estando sujeito às penalidades de advertência ou suspensão.

Art. 15º - As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometida pelos membros Diretores e Conselheiros que serão da atribuição da Assembleia Geral.

Art. 16º - Para pena de suspensão de associados, imposta pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo a Assembleia Geral.

Art. 17º - Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para o Instituto Alvorecer.

Parágrafo Único: A exclusão dos associados só é admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Art.18º - A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento do Instituto Alvorecer, com ofício dirigido à Diretoria.

FCLHA Nº	397
Nº PROC.	070709/2023
Rubrica	

CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19º - Instituto Alvorecer será administrado por:

- I-Assembleia Geral
- II-Diretoria
- III-Conselho fiscal

Parágrafo Único: O Instituto Alvorecer poderá remunerar membros da sua Diretoria e do Seu Conselho Fiscal, por execução de serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades, desde que não se confundam com as competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas em decorrência dos cargos eletivos acima citados.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20º - A Assembleia Geral, órgão de fiscalização, se constituirá dos associados em pleno gozo e seus direitos estatutários.

Art. 21º - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Resolver os casos omissos neste Estatuto.
- III- Decidir sobre a extinção o Instituto Alvorecer;
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V- Aprovar o Regimento Interno;
- IV - Aprovar as contas;

Art. 22º Compete privativamente à assembleia geral

- I-Destituir os administradores;
- II - Alterar o Estatuto, inclusive no tocante à administração.

Parágrafo Único: Para as deliberações que se referem os incisos I e II deste artigo é exigida deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será de 2/3 (dois terços).

Art. 23º - A Assembleia Geral se realizará ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Aprovar proposta de programação anual o Instituto Alvorecer, submetida pela diretoria.

II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal;

Art. 24 - A Assembleia Geral se realizará Extraordinariamente quando:

I - Pela Diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, quites com as suas obrigações sociais.

Art. 25º - A convocação da Assembleia Geral feita por meio de edital afixado na sede o Instituto Alvorecer e publicado na Imprensa Local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número.

DA DIRETORIA

Art. 26- A diretoria Executiva é eleita e destituída, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral e é composta por 2 (dois) membros, sendo um deles o Diretor Presidente e o outro Diretor Financeiro.

Parágrafo 1º - Fica assegurado aos associados Fundadores-Mantenedores a vantagem de indicar o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro.

Paragrafo 2º- O mandato dos membros da Diretoria Executiva, serão de 4 (quatro) anos podendo ser reeleitos.

Art. 27º Compete à Diretoria:

I- Elaborar e executar programas anuais de atividades;

II- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, relatório anual.

III- Reunir-se com Instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum

IV- Realizar operações financeiras em qualquer estabelecimento de credito em conjunto com o Tesoureiro;

V- Propor a reforma do Estatuto, apresentando sugestões e justificativas;

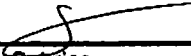
VI- Apresentar em Assembleia Geral no inicio de cada ano relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhado dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;

VII- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e decisões do Conselho Fiscal;

VII- Convocar a Assembleia Geral;

VIII- Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho de objetivos do Instituto Alvorecer;

Art. 28º A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigem.

FOLHA N°	398
N° PROC.	030709/2023
 Rubrica	

Art. 29º A Associação será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por 1 (um) membro da Diretoria Executiva, ou de 1 (um) procurador/, inclusive na celebração de quaisquer acordos, convênios, contratos, termos de cooperação, associações e adesões a projetos, programas ou pesquisas conjuntas com outros órgãos, entidades ou instituições previstas neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro: Salvo quando da essência do mandato for obrigatória a forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração por instrumento particular assinada pelos membros da Diretoria, no qual serão especificados os poderes outorgados. As procurações terão prazo vigência de 1 (um) ano, com exceção daquelas com poderes ad judicia.

Parágrafo Segundo: As citações e notificações judiciais ou extrajudiciais serão feitas na pessoa do Diretor-Presidente.

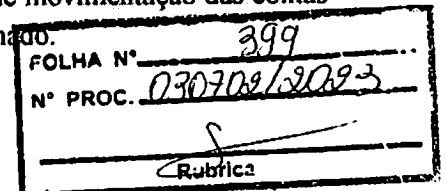
Parágrafo Terceiro: É concedida, exclusivamente ao Diretor-Presidente ou ao representante legal em exercício da Associação, a faculdade de delegar a função de movimentação das contas bancárias em nome da mesma, por meio de Ofício devidamente assinado.

Art. 30 - Compete ao Presidente:

- I Convocar e presidir as reuniões da Assembleia geral;
- II Diligenciar a observância, no Instituto e em seus empreendimentos, das disposições legais e estatutárias;
- III Executar a programação anual de atividades do Instituto;
- IV Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento de seus serviços e empreendimentos;
- V Contratar e demitir funcionários;
- VI Promulgar e fazer cumprir as resoluções da Diretoria Executiva;
- VII Gerenciar e administrar o Instituto, através da Diretoria Executiva;
- VIII Praticar, na forma do presente estatuto, os atos administrativos e gerenciais necessários à consecução dos objetivos do Instituto;
- IX Representar isoladamente o Instituto Alvorecer em Licitações, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- X Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, toda movimentação financeira e bancária do Instituto de Ação Social e Promoção Humana Assistencial e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancária dos recursos; Assinar cheques emitidos; Abrir contas correntes; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar Cheques; sustar/contra – ordenar cheques; cancelar cheques, baixar cheques; Requisitar cartão eletrônico; Movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques – conta corrente; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósito; Efetuar pagamentos das despesas realizadas; Efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros;x'
- XI Implementar mecanismos para a promoção da imagem externa do Instituto.

Art. 31 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I Apoio administrativo;
- II Atualizar e controlar arquivos e cadastros;
- III Controle de bens, materiais e patrimônios;



- IV Atualizar as operações realizadas pelos associados;
- V Elaborar e implementar procedimentos administrativos para o funcionamento inerente a área de atuação;
- VI Supervisionar os projetos do Instituto;
- VII Secretariar as reuniões da diretoria e assembleia geral e redigir as atas;
- VIII Publicar todas as notícias das atividades do instituto;
- IX Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- X Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- XI Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente;
- XII Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dias a escrituração;
- XIII Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- XIV Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- XV Apresentar, semestralmente, o balancete ao conselho fiscal;
- XVI Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- XVII Representar isoladamente o Instituto de Ação Social e Promoção Humana Assistencial em Licitações, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- XVIII Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, toda movimentação financeira e bancária do Instituto de Ação Social e Promoção Humana Assistencial e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancária dos recursos: Assinar cheques emitidos; Abrir contas correntes; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar Cheques; sustar/contra – ordenar cheques; cancelar cheques, baixar cheques; Requisitar cartão eletrônico; Movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques – conta corrente; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósito; Efetuar pagamentos das despesas realizadas; Efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros.

FOLHA Nº	400
Nº PROC.	030709/2023
Rubrica	

DO CONSELHO FISCAL

Art. 32º- O conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da administração financeira contábil e de controle interno da Associação, sendo composto por 2(dois) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.

Paragrafo 1º- Fica assegurada aos associados Fundadores-Mantenedores a vantagem e indicar 1(um) membro efetivo o Conselho Fiscal, que será o Presidente

Paragrafo 2º- Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções por um período de 4(quatro) anos, podendo ser reeleitos;

Paragrafo 3º- Os Membros do conselho não poderão acumular cargos na Diretoria.

Art. 33º- - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar o livro de escrituração de o Instituto Alvorecer;
- II- Examinar o balancete semestralmente apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo documentação comprobatório das operações econômico-financeiro realizadas pelo Instituto Alvorecer;
- V Apresentar à Assembleia Geral a prestação de contas;
- VI- Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- VII- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, quando necessário.

Art. 34º O Instituto Alvorecer, não recebe seus Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, diretamente ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 35º O Instituto Alvorecer, não distribui lucros, resultados, dividendo, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 36º O Instituto Alvorecer, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos, institucionais no território nacional.

Art. 37º O Instituto Alvorecer, aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a quem estejam vinculadas.

Parágrafo Único- O Instituto Alvorecer presta serviços gratuitos, onde aplica anualmente, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação e bens, de vendas de bens não integrantes do ativo imobilizado e doações particulares cujo montante nunca será inferior à isenção de contribuição social usufruída permanente e sem qualquer discriminação de clientela.

CAPITULO V DAS ELEIÇÕES

FOLHA N°	401
N° PROC.	090708/2027
Rubrica	

Art.38º- As eleições serão convocadas através de edital a ser afixados 30 (trinta) dias antes do termino do mandato.

Art.39-As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito, por um mandato consecutivo através de votação em Assembleia Geral Extraordinária, podendo ser nomeados comissão eleitoral para organizar o processo eleitoral.

Art.40º As chapas que concorrerão às eleições serão compostas de todos os cargos previstos no seguinte Estatuto e se registrarão até 72 (setenta e duas) horas da data das eleições na Secretaria do Instituto Alvorecer.

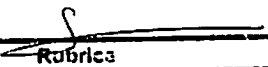
Paragrafo 1º-Em 24 (vinte e quatro) horas da data da eleição, deverá ser tornado público, a composição de todas as chapas, sob pena de nulidade do pleito.

Paragrafo 2º- Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única), as eleições serão realizadas por aclamação dos associados presentes.

Art.41º- Considera-se eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes à eleição.

Art.42º- Para exercer direito de voto é necessário que o associado esteja quite com as suas obrigações sociais e esteja inscrito como associados 01 (um) ano antes da convocação da eleição.

Paragrafo Único-Logo após proclamação do resultado da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, os membros eleitos serão empossados e em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

FOLHA Nº	402
Nº PROC.	030709/2023
	
	Rubrica

CAPITULO VI DO PATRIMONIO

Art. 43 - O patrimônio e a receita do Instituto Alvorecer constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares, moveis, veiculos, semoventes, ações, e apólices da dívida publica.

Paragrafo único:- O Instituto Alvorecer poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados a formação e ampliação de seus patrimônios ou a realização de trabalhos específicos.

Art. 44º-No caso de dissolução ou extinção do Instituto Alvorecer, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade congênere, pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art.45º- Na hipótese da entidade obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPITULO VII DO EXERCICIO FINACEIRO E ORÇAMENTARIO

Art.46º - O exercicio financeiro do Instituto Alvorecer coincidirá com o ano civil.

Art.47º - A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

Parágrafo Único: A prestação anual de contas da Entidade conterà, entre outros os seguintes elementos:

- I - Relatório circunstanciado de atividades;
- II - Balanço patrimonial;
- III- Demonstração de resultados do exercicio;
- IV - Parecer do Conselho Fiscal.

Art.48º O Instituto Alvorecer manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Paragrafo Único:- A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I- os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme regulamento previsto
- IV apresentação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

FOLHA Nº	403
Nº PROC.	030702/2020
Rubrica	

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.49º O Instituto Alvorecer, será dissolvida por 2/3(dois terços) dos associados quites em pleno gozo de seus direitos legais e estatutário em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades).

Art.50º O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo por decisão de 2/3(dois terços) dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em 1º convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3(um terço) nas convocações seguintes, e entrara em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes.

Art.51º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, e referendados pela Assembleia Geral.

Art.52º - Fica eleito o foro da Comarca de São Luis – MA para qualquer ação fundada neste Estatuto.

SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO, 06 DE MARÇO DE 2020

Benedita Silveira Cardoso Costa
Presidente

Poder Judiciário TJMA, Selo
PRFN0T02992622H9QGB2THVONM51, 08/07/2020
14:44:03, Ata: 15.1, Parcial INST ALVORECER, Total
R\$ 30,06 Emol R\$ 27,10 FERC R\$ 0,80 FADEP R\$ 1,08
CFMP R\$ 1,08 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo
AVFRBA029926R3V8TKTQJISZQ1Y12, 08/07/2020
14:44:19, Ata: 15.9.1, Parcial INST ALVORECER, Total
R\$ 72,20 Emol R\$ 65,00 FERC R\$ 2,00 FADEP R\$ 2,60
CFMP R\$ 2,60 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo
AVFRBA029926M8BX2820013D4008, 08/07/2020
14:44:47, Ata: 15.9.2, Parcial INST ALVORECER, Total
R\$ 258,38 Emol R\$ 231,20 FERC R\$ 6,80 FADEP R\$
9,18 CFMP R\$ 9,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA DIALMA DUTRA S4 CENTRO FONE: 0514-4192
90714-119 - Email: cantaria@cantuariasazevedo.com.br
O presente documento encontra-se AUTENTICADO no
sistema de autenticação deste cartório e
registrado em microfilme nº 64878

08/04/2020
Olinda Neteires Araújo Saldanha

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Cantaria de Azevedo
Rua Dialma Dutra S4 Centro Fone: 0514-4192
90714-119 - Email: cantaria@cantuariasazevedo.com.br


Alvorecer

CNPJ: 27.709.375/0001-81

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 64878

FOLHA N°	404
N° PROC.	030702/2020
	
Rubrica	

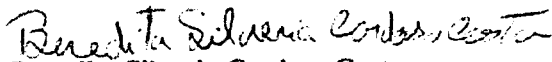
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



INSTITUTO ALVORECER

1. São convocados todos os associados do Instituto Alvorecer a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 06 de março de 2020, na Rua do Engenho, nº 08, Bairro Jardim São Cristóvão, CEP: 65055-460 São Luís - MA. A assembleia será instalada em primeira convocação às 08h00 e, em segunda convocação às 08h15.
2. Ordem do Dia:
 - a. Alteração dos objetivos Sociais
 - b. Reforma do Estatuto

São Luís – MA, 05 de Fevereiro de 2020


Benedita Silveria Cardoso Costa
Presidente

Rua Quatorze do Engenho, Nº 08, Bairro jardim São Cristóvão
CEP: 65055-460, São Luís – MA
E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO SEDE, FORO, ÁREA DE ATUAÇÃO E ANO SOCIAL

Artigo 1º - O Instituto Alvorecer, constituído em 20 de janeiro de 2013 é uma associação de pessoa jurídica sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de São Luís, Estado do Maranhão.

Artigo 2º - O Instituto Alvorecer fica constituído sob forma de associação civil, de pessoa jurídica, nos termos da legislação, com prazo de duração indeterminado, com área de atuação em todo território nacional o Instituto Alvorecer pode, eventualmente, prestar serviços em outros estados e países que se demandam a sua área de atuação.

Artigo 3º - O Instituto Alvorecer sempre que necessário criará Sub-Sedes em todos os Municípios do Maranhão e estados do Brasil e no Exterior.

Parágrafo Único - A decisão de criar estas Sub-Sedes obedecerá rigorosamente às necessidades de apoio logístico às atividades da entidade e ocorrerá em Assembléia Geral convocada para este fim.

Artigo 4º - O Instituto Alvorecer tem por finalidades:

- I - Desenvolver ações de proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e velhice;
- II - Empreender ações de preservação, habitação, reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- III - Empreender esforços para integrar os jovens ao mercado de trabalho;
- IV - Amparo às crianças e adolescentes carentes;
- V - Garantir assessoramento para defesa dos direitos dos beneficiários abrangidos pelo ~~Sistema~~ Sistema Orgânica da Assistência Social - LOAS;
- VI - A assistência educacional ou de saúde;
- VII - Desenvolvimento da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- VIII - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- IX - Promoção do voluntariado;
- X - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XI - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistema alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XII - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XIII - Pesquisar os aspectos teóricos e práticos da ciência espiritualista, nunca visando fins lucrativos, mas sim beneficentes, difundindo os conhecimentos da doutrina religiosa umbandista;
- XIV - Defender a Doutrina Espiritualista de Umbanda em seus aspectos essenciais, na realização de trabalhos, visando o bem estar e a elevação espiritual do homem;
- XV - Manter intercâmbio cultural, social e de cooperação com outras entidades afins;

Parágrafo 1º - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas, configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo 2º - O Instituto Alvorecer não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades o Instituto Alvorecer prestará serviços gratuitos permanentes e não fará qualquer discriminação clientela, em razão do sexo, cor, nacionalidade, profissão, credo político e religioso.

Artigo 6º - O Instituto Alvorecer terá um Regimento Interno que aprovado em Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 7º - O Instituto Alvorecer a fim de cumprir suas finalidades se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno, aludido no Artigo 6º.

Autônio dos Santos Menezes
 Assinado
 OAB-MA 4.204
 CPF. 727.607.024-72

Artigo 8º - O Instituto Alvorecer tem por objetivo a natureza social, atuar em todos os campos de sociais, principalmente de cunho assistencial, com autonomia administrativa, financeira, jurídica e patrimonial, por meio de:

- I. Promover e estimular a criação de espaços públicos adequados para a prática de atividade física e de lazer, com o objetivo de contribuir para a promoção da saúde da comunidade;
- II. Promover a saúde da família, com o objetivo de atuar na manutenção da saúde e na prevenção de doenças;
- III. Apoiar e desenvolver projetos de segurança alimentar e nutricional;
- IV. Promover as modalidades de ensino: educação de jovens e Adultos; educação profissional e tecnológica; educação especial; educação ambiental e educação à distância;
- V. Implantar e programar projetos e planos de interesse das organizações contratantes;
- VI. Fomentar e desenvolver intercâmbios e celebrar convênios, projetos de cooperação e/ou termo de parcerias com órgãos públicos, governamentais e não-governamentais, nacionais ou internacionais, que favoreçam o aperfeiçoamento da formação educacional e da qualificação profissional dos trabalhadores, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstos em lei, especialmente dirigidos aos trabalhadores e trabalhadoras;
- VII. Apoiar e permitir a formação técnico-profissional de jovens de 14 a 24 anos, dentro dos princípios da proteção integral do jovem, garantidos pela legislação brasileira (Lei nº. 10.097/2000);
- VIII. Apoiar intercâmbio nacional e internacional, em todos os níveis científicos, tecnológicos e campos de conhecimento e difusão;
- IX. Estreitar a interação entre as unidades operacionais das polícias, com vistas ao saneamento dos problemas comunitários em suas circunscrições;
- X. Incentivar o voluntariado nas ações de caráter sócio cultural;
- XI. Apoiar e promoção de atividades, que estimulem a vivência democrática, o reconhecimento do direito de todas as pessoas à informação, comunicação e expressão, a estabilidade e o desenvolvimento do país, o bem estar de sua população e o desenvolvimento econômico, social e cultural dos povos;
- XII. Propagar o plano nacional de esporte e aos programas esportivos educacionais, de Lazer para implementar a inclusão social;
- XIII. Desenvolver mecanismo de comunicação para o fortalecimento das atividades turística;
- XIV. Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente;
- XV. Estimular o desenvolvimento sócio-econômico através da garantia do acesso e gestão democráticos e ecologicamente sustentáveis dos recursos naturais;
- XVI. Promover, realizar e divulgar pesquisas e estudos, organizar documentação e desenvolver projetos aplicados a defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e dos direitos humanos e dos povos, especialmente de povos indígenas e populações tradicionais;
- XVII. Apoiar projetos e programas que busquem implementar a sustentabilidade na construção e o desenvolvimento dos municípios e estados juntamente com o governo federal;
- XVIII. Estimular e promover projetos para a agricultura familiar;
- XIX. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XX. Combater todas as formas de preconceito ou discriminação, racial étnica e de gênero, enquanto obstáculo à construção da cidadania e constituição dos direitos fundamentais;
- XXI. Promover e defender ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico e cultural, e dos direitos da mulher, da criança, do adolescente e do idoso;
- XXII. Reduzir as mortes por homicídio na juventude negra;
- XXIII. Estabelecer acordos para a inclusão da população negra no mercado de trabalho;
- XXIV. Realizar atividades de valorização da pessoa negra e de enfrentamento ao racismo, divulgando as manifestações da cultura, a memória e as tradições afro-brasileiras;
- XXV. Promover programas ao idoso, dando-lhe assistência nos aspectos físico-mental, sócio-cultural e religioso;
- XXVI. Prestar atividades como editoras de obras literárias diversas, bem como, produção, exibição, distribuição de obras audiovisuais;
- XXVII. Comercializar, distribuir produtos culturais, desde que a renda da referida comercialização, seja utilizada sem finalidade lucrativa com recursos advindos dessa ação aplicadas na própria instituição.

Antônio dos Santos Menezes

Advogado
OAB/BA 4.204
CPF: 727.607.024-72

ESTATUTO SOCIAL**CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES**

Artigo 9º - O Instituto Alvorecer é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I - Fundadores: todos os cidadãos que tomaram parte da reunião de fundação na entidade e assinarem o livro de frequência, pelo qual os nomes serão registrados na ata de fundação;
- II - Beneméritos: os associados fundadores prestaram relevantes serviços à Instituição;
- III - Honorários: os que por suas ações e atitudes se tornem merecedores de respeito e das homenagens da comunidade;
- IV - Contribuinte: aqueles que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e se disponham a cumprir o Estatuto e os regulamentos e contribuição mensal da entidade;
- V - Associados simpatizantes: são todos aqueles que contribuem para a manutenção e funcionamento do Instituto Alvorecer.

Parágrafo 1º - A primeira Diretoria será composta apenas de sócios fundadores;

Parágrafo 2º - Para participar das próximas Assembléias, votar e ser votado para cargos eletivos, os sócios fundadores deverá transformar-se em sócios contribuintes;

Parágrafo Terceiro: Os associados honorários não gozam do direito de votar e serem votados.

Artigo 10 - Os direitos e atribuições dos associados quites com as suas obrigações

- I - Votar e ser votados para cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III - Requerer convocação da Assembléia Geral com no mínimo de 20% (vinte por cento) de associados em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários;
- IV - Frequentar as dependências do Instituto Alvorecer e participar de qualquer atividade por ela promovida;
- V - Concorrer a qualquer cargo eletivo do Instituto Alvorecer, desde que tenha carência de 02 (dois) anos, sem anistia;
- VI - Usufruir dos programas e benefícios do Instituto Alvorecer;
- VII - Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração.

Artigo 11 - São deveres dos associados:

- I - Observar o Estatuto, Regimento, Deliberações, regulamento e Resoluções dos órgãos do Instituto Alvorecer;
- II - Respeitar e acatar as decisões da Diretoria;
- III - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto Alvorecer;
- IV - Exercer qualquer cargo para qual foi eleito ou nomeado, salvo por motivo justificado;
- V - Zelar pela conservação dos bens do Instituto Alvorecer;
- VI - Comparecer às reuniões a que foi convocado (a) e acatar as decisões da maioria.

Artigo 12 - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do Instituto Alvorecer.

DA ADMISSÃO

Artigo 13 - A admissão de associados será decidida pela diretoria, por proposta com assinatura de dois associados em dia com as suas obrigações sociais, e efetivadas após o compromisso de cumprimento, pelo postulante dos encargos estatutários, que tenha participado mais de três reuniões consecutivas.

DAS PENALIDADES

Artigo 14 - Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estará sujeito as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão;

Parágrafo Único: Os associados que tentarem desrespeitar este Estatuto será conforme o Regimento Interno, estando sujeito as penalidades de advertência ou suspensão.

Artigo 15 - As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometida pelos membros Diretores e Conselheiros que serão da atribuição da Assembléia Geral.

Artigo 16 - Para pena de suspensão de associados, imposta pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo a Assembléia Geral.

Boa noite para todos os cidadãos desta...

Antônio dos Santos Menezes
 Advogado
 OAB/PA 4.204


ESTATUTO SOCIAL - REPÚBLICA Nº 54144

Artigo 17 - Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para o Instituto Alvorecer.

Parágrafo Único: A exclusão dos associados só é admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Artigo 18 - A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento do Instituto Alvorecer, com ofício dirigido à Diretoria.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

FOLHA Nº	407
Nº PROC.	030702/00023
	
	Rubrica

Artigo 19 - O Instituto Alvorecer será administrado por:

- I. Assembléia Geral
- II. Diretoria
- III. Conselho Fiscal

Parágrafo Único: O Instituto Alvorecer poderá remunerar membros da sua Diretoria e do Seu Conselho Fiscal, por execução de serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades, desde que não se confundam com as competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas em decorrência dos cargos eletivos acima citados.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 20 - A Assembléia Geral, órgão de fiscalização, se constituirá dos associados em pleno gozo e seus direitos estatutários.

Artigo 21 - Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Resolver os casos omissos neste Estatuto.
- III - Decidir sobre a extinção do Instituto Alvorecer;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno;
- VI - Aprovar as contas;

Artigo 22 - Compete privativamente a Assembléia Geral:

- I - Destituir os administradores;
- II - Alterar o Estatuto, inclusive no tocante à administração.

Parágrafo Único: Para as deliberações que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da Assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será de 2/3 (dois terços).

Artigo 23 - A Assembléia Geral se realizará Ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Aprovar proposta de programação anual do Instituto Alvorecer, submetida pela diretoria;
- II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal;

Artigo 24 - A Assembléia Geral se realizará Extraordinariamente quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, quites com as suas obrigações sociais.

Artigo 25 - A convocação da Assembléia Geral feita por meio de edital afixado na sede do Instituto Alvorecer e publicado na Imprensa Local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número.

DA DIRETORIA

Artigo 26 - A Diretoria é um órgão de representação o Instituto Alvorecer eleita no mesmo tempo que o Conselho Fiscal, e será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro e Diretores de Departamentos.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo vetada mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo 2º - Os diretores de departamentos são de livres escolhas do Presidente do Instituto Alvorecer, não havendo eleição para escolha do mesmo.

Artigo 27 - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar programas anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, relatório anual;

Antônio dos Santos Menezes

Antônio dos Santos Menezes
Administrador
OAB/AL 4.204
CPF: 77.1507.024-70

- III - Reuni-se com Instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Contratar e demitir funcionários em conformidade com Assembléia Geral;
- V - Propor a reforma do Estatuto, apresentando sugestões e justificativas;
- VI - Apresentar em Assembléia Geral no início de cada ano relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhado dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;
- VII - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno e as deliberações da Assembléia Geral e decisões do Conselho Fiscal;
- VIII - Convocar a Assembléia Geral;
- IX - Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho de objetivos do Instituto Alvorecer.

Artigo 28 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigem.

Artigo 29 - Compete ao Presidente:

- I - Representar o Instituto Alvorecer ativa, passiva, em juízo ou fora dele;
- II - Cumprir e fazer cumprir esse Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria bem como a Assembléia Geral;
- IV - Realizar operações financeiras em qualquer estabelecimento de crédito em conjunto com o Tesoureiro;
- V - Constituir advogado para a defesa do Instituto Alvorecer, quando necessário;
- VI - Assinar Atas das reuniões, balanço financeiro e todos os demais papeis que dependam da assinatura bem como rubricar os livros da Secretaria e Tesouraria;
- VII - Assinar convênios e acordos em conformidade com a Diretoria;
- VIII - Indicar os estabelecimento bancários nos quais devem ser efetivado os depósitos de numerários disponíveis;
- IX - Aplicar as penalidades de sua alçada previstas neste Estatuto;

Artigo 30 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu termino;
- III - Prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Artigo 31 - Compete ao 1º Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as Atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades do Instituto Alvorecer;
- III - Assessorar o Presidente na elaboração do Plano de Trabalho Anual;
- IV - Organizar expediente a ser submetido ao conhecimento da Assembléia Geral, e esta prestando os esclarecimentos necessários;

Artigo 32 - Compete ao 2º Secretário

- I - Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância deste, até o seu termino;
- III - Prestar de modo geral sua colaboração ao 1º Secretário.

Artigo 33 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as doações, subvenções, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatório de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
- V - Apresentar, semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - Manter todos numerários em estabelecimento de crédito;
- VII - Assinar em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pelo Instituto Alvorecer;
- VIII - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do Instituto Alvorecer, contratado por profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.

Artigo 34 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância até o seu termino;
- III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao 1º Tesoureiro.

FOLHA Nº	409
Nº PROC.	030709/13023
	S
	Rubrica

Antônio dos Santos Meneses
Advogado
OAB/PA 4.204
CPF: 77.537.024-72

ESTATUTO SOCIAL DO CONSELHO FISCAL

REGISTRO Nº 54744

Artigo 35 - O Instituto Alvorecer terá um Conselho Fiscal da Entidade será constituído por 03 (três) membros efetivos, e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria, na forma deste Estatuto, limitando-se a sua competência a fiscalizações da gestão financeira e de seu patrimônio.

Parágrafo 1º - Após a eleição dos membros titulares do Conselho Fiscal, estes escolherão entre si, o seu Presidente, Secretário e Relator.

Parágrafo 2º - Em casos de vacâncias, o mandato será assumido pelos respectivos suplentes até o seu término.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão acumular cargos da Diretoria.

Artigo 36 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar o livro de escrituração do Instituto Alvorecer;
- II - Examinar o balancete semestralmente apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto Alvorecer;
- V - Apresentar à Assembléia Geral a prestação de contas;
- VI - Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- VII - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, quando necessário.

Artigo 37 - O Instituto Alvorecer, não recebe seus Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, diretamente ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 38 - O Instituto Alvorecer, não distribui lucros, resultados, dividendo, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 39 - O Instituto Alvorecer, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos, institucionais no território nacional.

Artigo 40 - O Instituto Alvorecer, aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a quem estejam vinculadas.

Parágrafo Único: O Instituto Alvorecer, presta serviços gratuitos, onde aplica anualmente, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação e bens, de vendas de bens não integrantes do ativo imobilizado e doações particulares cujo o montante nunca será inferior a isenção de contribuição sociais usufruídas permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

Artigo 41 - As eleições serão convocadas através de edital a ser afixados 30 (trinta) dias antes do término do mandato.

Artigo 42 - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito, por um mandato consecutivo através de votação em Assembléia Geral Extraordinária, podendo ser nomeados comissão eleitoral para organizar o processo eleitoral.

Artigo 43 - As chapas que concorrerão às eleições serão compostas de todos os cargos previstos no seguinte Estatuto e se registrarão até 72 (setenta e duas) horas da data das eleições na Secretaria do Instituto Alvorecer.

Parágrafo 1º - Em 24 (vinte e quatro) horas da data da eleição, deverá ser tornado público, a composição de todas as chapas, sob pena de nulidade do pleito.

Parágrafo 2º - Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única), as eleições serão realizadas por aclamação dos associados presentes.

Artigo 44 - Considera-se eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes à eleição.

Artigo 45 - Para exercer direito de voto é necessário que o associado esteja quite com as suas obrigações sociais e esteja inscrito como associados 01 (um) ano antes da convocação da eleição.

Parágrafo Único: Logo após proclamação do resultado da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, os membros eleitos serão empossados e em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

Benedita Silva Cardoso

Antonio dos Santos Senezes
Advogado
OAB/MA 4 204
CPF: 721.907.024-72



Artigo 46 - O patrimônio e a receita do Instituto Alvorecer constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos seus associados, pela subvenções e doações oficiais e particulares, móveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Parágrafo Único: O Instituto Alvorecer poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados a formação e ampliação de seus patrimônios ou a realização de trabalhos específicos.

Artigo 47 - No caso de dissolução ou extinção do Instituto Alvorecer, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade congênera, pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 48 - Na hipótese da entidade obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Artigo 49 - O exercício financeiro do Instituto Alvorecer coincidirá com o ano civil.

Artigo 50 - A prestação anual de contas será submetida à Assembléia Geral até 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

Parágrafo Único: A prestação anual de contas da Entidade conterá, entre outros os seguintes elementos:

- I - Relatório circunstanciado de atividades;
- II - Balanço patrimonial;
- III - Demonstração de resultados do exercício;
- IV - Parecer do Conselho Fiscal.

FOLHA N°	411
N° PROC.	030709/2023
Rubrica	

Artigo 51 - O Instituto Alvorecer manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Parágrafo Único: A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 52 - O Instituto Alvorecer, será dissolvida por 2/3 (dois terço) dos associados quites em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 53 - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terço) dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em 1ª convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes.

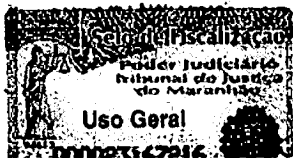
Artigo 54 - Os casos omissos serão resolvidas pela Diretoria, e referendados pela Assembléia Geral.

SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO. 20 DE JANEIRO DE 2011

15 Jan. 2011

Benedete Silveira Lins de Costa
Presidente

Antônio dos Santos Menezes
Advogado
OAB-MA 4.204
CPF: 767.627.074-72



INSTITUTO ALVORECER



FOLHA N° 419
N° PROC. 030709/2013

ATA DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DO INSTITUTO ALVORECER, realizada, aos 5 de janeiro de 2013, do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, Rua 16, Quadra 16 Casa - 26 - Alto do Turú II, Cidade de São Luís, estado do Maranhão, reuniu-se em Assembléia Geral de constituição e fundação os senhores e senhoras membros fundadores do INSTITUTO ALVORECER. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, a senhora Benedita Silveria Cardoso Costa, convidando a mim Lucivanda Silva Sabino, para secretariar a sessão. o que aceitei, a pedido da Presidente, li a ordem do dia, para a qual foi convocada esta Assembléia Geral e que têm o seguinte teor: a) Discussão e aprovação do projeto do Estatuto Social; b) Constituição e Fundação definitiva da entidade; c) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da entidade. Iniciando os trabalhos a Presidente explicou a todos os objetivos da INSTITUTO ALVORECER, que são: promover à assistência social, educação, esporte, cultura, meio ambiente, saúde, espiritual e inclusão social em todas as suas outras formas de expressão, em todo território do estado do Maranhão, dentro de suas possibilidades e recursos, e ao prestar tal assistência não quantos aos seus associados, não terá qualquer distinção de sexo, crença, cor, posição social ou nacionalidade. Em seguida a Presidente solicitou-me que procedesse a leitura do projeto estatutário. Finda a leitura, a Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida à sua vontade, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas e modificações. A seguir a Presidente declarou definitivamente fundada e constituída o INSTITUTO ALVORECER, procedendo-se então a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro periodo de gestão, que chegou ao seguinte resultado: *Diretoria: Presidente: Benedita Silveria Cardoso Costa; Vice-Presidente: Acrísio Costa Filho; 1º Secretário: Lucivanda Silva Sabino; 2º Secretário: Naurilene Jansen; 1º Tesoureiro: Jairo Barbosa Serpa; 2º Tesoureiro: Ana Karolina Souza Soeiro. E o Conselho Fiscal: Presidente: Alba Valeria Vieira Campos; Secretário: Franciene Azevedo Rodrigues; Relator: Lindembergue Sodré e seus respectivos Suplentes do Conselho Fiscal: Francilene Venâncio da Silva Carvalho; Leila Camila Monroe Garcez e Laisa Karoline Silva Santos.* A Presidente, depois de apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data de 20/01/13 a 20/01/17. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que a fiz como Secretário. Após reabertura da sessão, a mesma foi lida e aprovada e assinada pela Presidente da Assembléia Geral, por mim Secretária e por todos os demais presentes, que passam a serem considerados membros fundadores. Declaro ainda para os devidos fins, que esta ata é igual à lavrada em livro próprio.

SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO. 20 DE JANEIRO DE 2013.

Benedita Silveria Cardoso Costa
Presidente

Acrísio Costa Filho
Vice-Presidente

Lucivanda Silva Sabino
1º Secretário

Naurilene Jansen
2º Secretário

Jairo Barbosa Serpa
Tesoureiro

Ana Karolina Souza Soeiro
2º Tesoureiro

Alba Valeria Vieira Campos
Presidente do Conselho Fiscal

Franciene Azevedo Rodrigues
Secretário do Conselho Fiscal

Lindembergue Sodré
Relator do Conselho Fiscal

Leila Camila Monroe Garcez
Suplente do Conselho Fiscal

Francilene Venâncio da Silva Carvalho
Suplente do Conselho Fiscal

Laisa Karoline Silva Santos
Suplente do Conselho Fiscal

S *E* *O*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022

INSTITUTO ALVORECER

FOLHA Nº	413
Nº PROC.	030709/2023
Rubrica	

Pelo presente e nos termos dos artigos 20º e 24º do Estatuto, convoca a Assembleia Geral Extraordinária de o Instituto Alvorecer, a realizar-se na sede social, localizado na Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Subcond. 07 Pátio Jardins, Torre B-Hyde Park, Sala 1004, Bairro: Vinhais I, CEP 65.074-199, São Luís -MA no dia 10 de Outubro de 2022 às 15:hs, seguinte ordem;

1. Retificação do Estatuto Social Consolidado.

Caso no horário indicado não tenham comparecido o numero legal de associados, a assembleia funcionara uma hora depois, de acordo com estipulado no Paragrafo Único do Artigo 25º do Estatuto Social, com o numero de presentes.

São Luis-MA, 17 de Setembro 2022.

Benedita Silveria Cardoso Costa
Diretora-Presidente

Prode JARDIM TAMA (G)A
AVERBADO Nº 54144/2022
10 01 23, Atm. 15 22, Partes: INSTITUTO ALVORECER,
Tome R\$ 31,00 Emol R\$ 31,00 FERC R\$ 0,84 FAGEP R\$
1,20 FEMP R\$ 1,20 Consulto em 07/11/2022 lma. jpb br



Prode JARDIM TAMA (G)A
AVERBADO Nº 54144/2022
10 01 23, Atm. 15 22, Partes: INSTITUTO
ALVORECER, Tome R\$ 31,00 Emol R\$ 31,00 FERC R\$
2,87 FAGEP R\$ 3,00 FEMP R\$ 3,00 Consulto em
07/11/2022 lma. jpb br



Prode JARDIM TAMA (G)A
AVERBADO Nº 54144/2022
10 01 23, Atm. 15 22, Partes: INSTITUTO
ALVORECER, Tome R\$ 31,00 Emol R\$ 31,00 FERC R\$ 0,14 FAGEP R\$ 0,14
FEMP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulto em
07/11/2022 lma. jpb br



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINCÍUS DE MORAES LOJA BL. CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 54144/2022
Registrado em microfilme nº 71222
São Luís, 07 NOV. 2022

Dr. José Tadeu Carneiro de Azevedo
Diretor
José Tadeu Carneiro de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Arago Saldanha
Suplente
Márcia Souza Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escriturária

VALIDO SIMILMENTE COM O SELLO DE FISCALIZAÇÃO

Instituto Alvorecer

Alvorecer

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 7 1 2 2 3

FOLHA Nº	484
Nº PROC.	030702/2023
Rubrica	S

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 10(dez) dias de Outubro de 2022, às 15hs, reuniram-se na Sede da Diretoria do Instituto Alvorecer, localizado à Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Subcond. 07 Pátio Jardins, Torre B-Hyde Park, Sala 1004, Vinhais I, CEP: 65074-199 São Luís/MA, atendendo a convocação do Edital 02 /2022 de 17 de Setembro de 2022, por seu presidente provisório, conforme preposição da diretoria executiva e ouvindo o colégio de consultores de acordo com os artigos 21.24 e 25 do Estatuto Social, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em primeira convocação com a maioria dos associados e em segunda convocação com qualquer numero. Em cumprimento à ordem do dia cujo assunto será Rerratificação do Estatuto Social Consolidado. Instalada a Assembleia, a Presidente explicou que a alteração de endereço do Instituto Alvorecer, foi indeferida pela Receita Federal, pelos seguintes motivos; Endereço incorreto/incompleto, Atividade Econômica, CNAE 84.12-4/00 de uso exclusivo da Administração Publica, se fazendo necessária Rerratificação no Estatuto Social Consolidado, colocou a pauta em votação, desta forma ocorreu por aclamação e aprovação a rerratificação do Estatuto Social Consolidado do Instituto Alvorecer.

Onde se lê no Estatuto Social Consolidado:

Avenida Jeronimo de Albuquerque nº 25, Sub Condomínio 07, Pátio Jardins, Torre B-Hyde Park, Condomínio Jardins, Vinhais I, CEP: 65.074-199 São Luís /MA.

Leia-se no Estatuto Social Consolidado:

Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Subcond. 07 Pátio Jardins, Torre B-Hyde Park, Sala 1004, Vinhais I, CEP: 65074-199 São Luís/MA

Exclui-se do Estatuto Social Consolidado, CNAE 84.12-4/00-Regulação das Atividades de Saúde, Educação, Serviços Culturais e outros Serviços Sociais.

São Luis-MA- 10 de Outubro 2022.

Benedita Silveria Cardoso Costa

Benedita Silveria Cardoso Costa

Presidente

Poder Judiciário TJMA São
11RE7407022022000000000000000000 07/11/2022
10 02 21. Ata 15.1, Protocolo INSTITUTO ALVORECER
Tudo R\$ 35.09 Em R\$ 31.00 FERC R\$ 0.04 FADEP R\$
1.70 FEMP R\$ 1.25 Consulta em https://ata.jtma.jus.br

Poder Judiciário TJMA São
AVR1000220220000000000000000000 07/11/2022
10 02 12. Ata 15.21, Protocolo INSTITUTO
ALVORECER. Tudo R\$ 84.20 Em R\$ 79.07 FERC R\$
5.27 FADEP R\$ 1.00 FEMP R\$ 3.00 Consulta em
https://ata.jtma.jus.br

Poder Judiciário TJMA São
ANT01V03022022000000000000000000 07/11/2022
10 02 12. Ata 15.22, Protocolo INSTITUTO
ALVORECER. Tudo R\$ 5.29 Em R\$ 5.14 FERC R\$ 0.15
FADEP R\$ 0.20 FEMP R\$ 0.90 Consulta em
https://ata.jtma.jus.br



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO EMPRESARIAL VÍCIOS DE MORAIS LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVIADO no
Liv. nº 54 184
registrado em microfilme nº 7 1 2 2 3
São Luís, 07 NOV. 2022

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Cláudia Medeiros Araújo Saldanha
Substituto
Melina Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Durado
Escritoras

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Hyde Park, Sala 1004, Vinhais I, CEP: 65074-199 São Luís/MA

Lista de Presença na Ata de Retificação realizada em 10 de Outubro 2022.

Benedita Silveria Cardoso Costa	Benedita Silveria Cardoso Costa
Clarice Perelra Fonseca	Clarice Perelra Fonseca
João Bruno Cardoso Costa	João Bruno C. Costa
Jairo Barbosa Serpa	Jairo Barbosa Serpa

FOLHA Nº 415
 Nº PROC. 00709/2023

 Rubrica

São Luís-MA, 10 de Outubro de 2022.

Poder Judiciário TJMA Seco
 PRENO1029926ENCOCACXKXKY117, 07/11/2022
 10.03.45, Atz: 15.1, Partida: INSTITUTO ALVORECER,
 Total R\$ 33,08 Emol R\$ 01,03 FERC R\$ 0,94 FADEP R\$
 1,26 FEMP R\$ 1,26 Consulte em <https://sela.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Seco
 AVERFA0799261PU2EE302W032973, 07/11/2022
 10.04.11, Atz: 15.9.1, Partida: INSTITUTO
 ALVORECER, Total R\$ 64,20 Emol R\$ 76,87 FERC R\$
 2,27 FADEP R\$ 3,03 FEMP R\$ 3,03 Consulte em
<https://sela.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Seco
 APCLA1029926199 JXQ.1BL.110116, 07/11/2022
 10.04.24, Atz: 15.22, Partida: INSTITUTO
 ALVORECER, Total R\$ 6,69 Emol R\$ 6,14 FERC R\$ 0,15
 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://sela.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINCÍUS DE MORAES, LOJA 61 - CALHAU
 O presente documento encontra-se **AVERBADO** ao
 Reg. nº 54144 deste cartório, e
 registrado em microfilme nº 7 1 2 2 4
 São Luís, 07 NOV. 2022

Juarez Guade
 Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
 Oficial
 José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
 Glenda Medeiros Araújo Salóssia
 Substituto
 Melissa Sousa Rodrigues
 Tatyane Santiago Duarte
 Funcionárias

VALIDO SOMENTE COMO SELO DE FISCALIZAÇÃO

INSTITUTO ALVORECER
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
CAPITULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, AREA DE ATUAÇÃO E AFINS.

FOLHA Nº	416
Nº PROC.	070709/2023
Rúbrica	

Art.1º-O Instituto Alvorecer inscrito no CNPJ nº 27.709.375/0001-81, constituído em 20 de janeiro de 2013 é uma associação de pessoa jurídica sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Subcond. 07 Pátio Jardins, Torre B-Hyde Park, Sala 1004, Vinhais I, CEP: 65074-199 São Luís/MA

Art.2º-O Instituto Alvorecer fica constituído sob forma de associação civil, de pessoa jurídica, nos termos da legislação, com prazo de duração indeterminado, com área de atuação em todo território nacional o Instituto Alvorecer pode eventualmente prestar serviços em outros estados e países que se demandam a sua área de atuação.

Art. 3º-O Instituto Alvorecer sempre que necessário criará Sub-sedes em todos em todos os Municípios do Maranhão e estados do Brasil e no exterior.

Parágrafo Único- A decisão de criar Sub-Sedes obedeceu rigorosamente às necessidades de apoio logístico as atividades da entidade e o ocorreu em Assembleia Geral convocada para esta função.

Art.4º O Instituto Alvorecer tem como Finalidade:

- I - promoção da assistência social;
- II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III - promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- IV - promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- V - promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII - promoção do voluntariado;
- VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos socio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- X - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XII - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Instituto Alvorecer

[Handwritten signatures and initials]

XIII - estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.

Paragrafo 1º- Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas, configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos de setor público que atuem em áreas afins.

Paragrafo 2º- O Instituto Alvorecer não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos suas objetivas sócias.

Art. 5º- O Instituto Alvorecer não fara qualquer discriminação da sua clientela, em razão de sexo, cor, nacionalidade profissão, credo político e religioso;

Art. 6º- O Instituto Alvorecer terá um Regimento interno que aprovado em Assembleia Geral, disciplinará o funcionamento.

Art. 7º O instituto a fim de cumprir suas finalidades se organizara em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regeram pelo Regimento.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

FOLHA Nº	487
Nº PROC.	030709/2023
Rúbrica	

Art. 8º O instituto tem por objetivo a natureza social, atuar em todos os campos sociais, principalmente de cunho assistencial, com autonomia administrativa, financeira, jurídica, patrimonial por meio:

94.30- 8-00 - Atividades de associações de defesa dos direitos sociais;

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

81.21-4-00- Limpeza em prédios e domicílios;

78.20-5-00 - Locação de mão de -obra temporária;

78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;

86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;

86.10-1-01 Atividades de Atendimento Hospitalar, exceto pronto- socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

86.10-1-02 Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

86.60-5-04 Atividade odontológica;

86.30-5-99 Atividade de atenção ambulatorial não especificada anteriormente;

Instituto Alvorecer

86.50-0-01 Atividades de enfermagem;

86.50-0-99 Atividades de profissionais da área da saúde não especificadas anteriormente;

05.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

85.50-3-02 - Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares;

94.93-6 -00 - Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte;

82.11-3-00- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

71.12-0-00 Elaboração de projetos de engenharia ambiental;

02.30-6-00 Atividades de apoio a produção florestal;

74.90-1-99 Consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente;

94.91-0-00 Atividades de organizações religiosas ou filosóficas;

FOLHA Nº	458
Nº PROC.	030709/2023
Rubrica:	

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art. 9º - O Instituto Alvorecer é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I-Fundadores: todos os cidadãos que tomaram parte da reunião de fundação na entidade e assinarem o livro de frequência, pelo qual os nomes serão registrados na ata de fundação;

II-Beneméritos: os associados fundadores prestaram relevantes serviços à Instituição;

III-Honorários: os que por suas ações e atitudes se tornem merecedores de respeito e das homenagens da comunidade;

IV-Contribuinte: aqueles que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e se disponham a cumprir o Estatuto e os regulamentos e contribuição mensais da entidade;

V-Associados simpatizantes: são todos aqueles que contribuem para a manutenção e funcionamento do Instituto Alvorecer;

Parágrafo 1º - A primeira Diretoria será composta apenas de sócios fundadores;

Parágrafo 2º Para participar das próximas Assembleias, votar e ser votado para cargos eletivos, os sócios fundadores deverão transformar-se em sócios contribuintes;

Parágrafo 3º Os associados honorários não gozam do direito de votar e serem votados.

Artigo 10º - Os direitos e atribuições dos associados quites com as suas obrigações:

I-Votar e ser votados para cargos eletivos;

II-Tomar parte nas Assembleias Gerais

III-Reqüerer convocação da Assembleia Geral com no mínimo de 20% (vinte por cento) de associados em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários;

Instituto Alvorecer

IV-Frequentar as dependências de o Instituto Alvorecer e participar de qualquer atividade por ela promovida;

V- Concorrer a qualquer cargo eletivo do Instituto Alvorecer, desde que tenha carência de 02 (dois) anos, sem anistia;

VI-Usufruir dos programas e benefícios do Instituto Alvorecer;

VII- Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração

Art. 11º - São deveres dos associados:

I- Observar o Estatuto, Regimento, Deliberações, regulamento e Resoluções dos órgãos do Instituto.

II-Respeitar e acatar as decisões da Diretoria;

III-Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto Alvorecer;

IV-Exercer qualquer cargo para qual foi eleito ou nomeado, salvo por motivo justificado;

V- Zelar pela conservação dos bens do Instituto Alvorecer;

VI Comparecer às reuniões a que foi convocado (a) e acatar as decisões da maioria.

Art. 12º - Só associados no responderam subsidiariamente pelos encargos do Instituto Alvorecer

DA ADMISSÃO

Art.13º - A admissão de associados será decidida pela diretoria, por proposta com assinatura de dois associados em dia com as suas obrigações sociais, e efetivadas após o compromisso de cumprimento, pelo postulante dos encargos estatutários, que tenha participado mais de três reuniões consecutivas.

DAS PENALIDADES

Art. 14 - Os associados que não cumprirem as determinações do presente neste Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I-Advertência

II-Suspensão

III-Exclusão

Parágrafo único: Os associados que tentarem desrespeitar este Estatuto será conforme o Regimento Interno, estando sujeito às penalidades de advertência ou suspensão.

Art. 15º - As Penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores e Conselheiros que serão da atribuição da Assembleia Geral.

Art. 16º- Para pena de suspensão de associados, imposta pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo a Assembleia Geral.

Art. 17º Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para o Instituto Alvorecer.

Parágrafo Único: A exclusão dos associados só é admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Instituto Alvorecer

FOLHA N°	419
N° PROC.	030702/2023
Rúbrica:	

[Handwritten signatures]

Art. 18º - A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento do Instituto Alvorecer, com ofício dirigido à Diretoria.

CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

FOLHA N°	480
N° PROC.	030709/2009.3
_____ Rubrica	

Art. 19º Instituto Alvorecer será administrado por:

I-Assembleia Geral

II-Diretoria

III-Conselho fiscal;

Parágrafo Único: O Instituto Alvorecer poderá remunerar membros da sua Diretoria e do Seu Conselho Fiscal, por execução de serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo Mercado na região onde exercem suas atividades, desde que não se confundem com as competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas em decorrência dos cargos eletivos acima citados

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20º - A Assembleia Geral, órgão de fiscalização, se constituirá dos associados em pleno gozo e seus direitos estatutários.

Art. 21º - Compete à Assembleia Geral:

I-Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II-Resolver os casos omissos neste Estatuto.

III- Decidir sobre a extinção o Instituto Alvorecer;

IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V-Aprovar o Regimento Interno

VI-A provar as contas

Art. 22º Compete privativamente à assembleia geral

I-Destituir os administradores;

II - Alterar o Estatuto, inclusive no tocante à administração.

Parágrafo Único: Para as deliberações que se referem os incisos I e II deste artigo é exigida deliberações da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será de 2/3 (dois terços).

Art. 23º - A Assembleia Geral se realizará ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Aprovar proposta de programação anual o Instituto Alvorecer;

II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal

Art. 24º A Assembleia Geral se realizará Extraordinariamente quando:

Instituto Alvorecer

Art. 25º - A convocação da Assembleia Geral feita por meio de edital afixado na sede o Instituto Alvorecer e publicado na Imprensa Local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Paragrafo Único: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número;

DA DIRETORIA

Art. 26- A diretoria Executiva é eleita e destituída, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral e é composta por 2 (dois) membros, sendo um deles o Diretor Presidente e o outro Diretor Financeiro;

Parágrafo 1º Fica assegurado aos associados Fundadores- Mantenedores a vantagem de indicar o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro

Paragrafo 2º- O mandato dos membros da Diretoria Executiva, serão de 4 (quatro) anos podendo ser reeleitos

Art. 27º Compete à Diretoria:

I-Elaborar e executar programas anuais de atividades

II-Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, relatório anual;

III- Reunir-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;

IV-Realizar operações financeiras em qualquer estabelecimento de credito em conjunto com o Tesoureiro

V-Propor a reforma do Estatuto, apresentando sugestões e justificativas.

VI-A apresentar em Assembleia Geral no início de cada ano relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhado dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;

VII-Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e decisões do Conselho Fiscal.

VIII-Convocar a Assembleia Geral;

IX-Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho de objetivos do Instituto Alvorecer;

Art. 28º A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por meio ordinariamente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem;

Art. 29º A Associação será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por 1 (um) membro da Diretoria Executiva, ou de 1 (um) procurador/, inclusive na celebração de quaisquer acordos, convênios, contratos, termos de cooperação, associações e adesões a projetos, programas ou pesquisas conjuntas com outros órgãos, entidades ou instituições previstas neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro: Salvo quando da essência do mandato for obrigatória à forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração por instrumento particular assinada pelos membros da Diretoria, no qual serão especificados os poderes outorgados. As procurações terão prazo vigência de 1 (um) ano, com exceção daquelas com poderes ad judicium.

FOLHA Nº	421
Nº PROC.	030709/2023
Rubrica	

Instituto Alvorecer

Parágrafo Segundo: As citações e notificações judiciais ou extrajudiciais serão feitas na pessoa do Diretor-Presidente;

Parágrafo Terceiro: É concedida, exclusivamente ao Diretor-Presidente ou ao representante legal em exercício da Associação, a faculdade de delegar a função de movimentação das contas bancárias em nome da mesma, por meio de Ofício devidamente assinado.

FOLHA N°	122
N° PROC.	030702/2023
Rubrica	

Art. 30º Compete ao Presidente:

Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

Diligenciar a observância, no Instituto e em seus empreendimentos, das disposições legais e estatutárias;

Executar a programação anual de atividades do Instituto;

Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento de seus serviços e empreendimentos;

Contratar e demitir funcionários;

Promulgar e fazer cumprir as resoluções da Diretoria Executiva

Gerenciar e administrar o Instituto, através da Diretoria Executiva;

Praticar, na forma do presente estatuto, os atos administrativos e gerenciais necessários à consecução dos objetivos do Instituto;

Representar isoladamente o Instituto Alvorecer em Licitações, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, toda movimentação financeira e bancária do Instituto Alvorecer e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancária dos recursos; Assinar cheques emitidos; Abrir contas correntes; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar Cheques; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques, baixar cheques; Requisitar cartão eletrônico; Movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques — conta corrente; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósito; Efetuar pagamentos das despesas realizadas; Efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros;

XI-Programar mecanismos para a promoção da imagem externa do Instituto

Art. 31 - Compete ao Diretor Financeiro;

I-Apoio administrativo

II- Atualizar e controlar arquivos e cadastros

III-Controle de bens, materiais e patrimônio.

IV-Atualizar as operações realizadas pelos associados

Instituto Alvorecer

V-Elaborar e implementar procedimentos administrativos para o funcionamento inerente a área de atuação;

VI-Supervisionar os projetos do Instituto

VII-Secretariar as reuniões da diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;

VIII-Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos

IX Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

X-Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente;

XI-Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dias a escrituração;

XII-Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

XIII-Apresentar, semestralmente o balancete ao conselho fiscal;

XIV-Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito

XVI-Representar isoladamente o Instituto Alvorecer em Licitações, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorder, renunciar ao direito de Interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

XVII-Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, toda movimentação financeira e bancária do Instituto Alvorecer I e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancária dos recursos: Assinar cheques emitidos; Abrir contas correntes; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar, saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar Cheques; sustar/ cheques, - cancelar cheques, baixar cheques; Requisitar cartão eletrônico; Movimentar com corrente PJ com cartão eletrônico; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques — conta corrente; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósito; Efetuar pagamentos das despesas realizadas; Efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 32º O conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da administração financeira contábil e de controle interno da Associação, sendo composto por 2(dois) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.

Paragrafo 1º- Fica assegurada aos associados Fundador-Mantenedores a vantagem e indicar 1(um) membro efetivo o Conselho Fiscal, que será o Presidente.

Paragrafo 2º- Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções por um período de 4(quatro) anos, podendo ser reeleitos;

Paragrafo 3º- Os Membros do conselho não poderão acumular cargos na Diretoria;

Art. 33º Compete ao Conselho Fiscal

I - Examinar o livro de escrituração de o Instituto Alvorecer;

II Examinar o balancete semestralmente apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

Instituto Alvorecer

FOLHA Nº	423
Nº PROC.	070709/19093
Rúbrica	

- III- Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados,
- IV- Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo documentação comprobatória das operações econômico-financeiro realizadas pelo Instituto Alvorecer;
- V- Apresentar à Assembleia Geral a prestação de contas;
- VI- Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- VII- Apreciar os balanços e inventários que acompanha o relatório anual da Diretoria.

FOLHA Nº	424
Nº PROC.	070708/2023
Rúbrica	

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, quando necessário.

Art. 34º O Instituto Alvorecer, não recebe seus Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, diretamente ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 35º O Instituto Alvorecer, não distribui lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 36º O Instituto Alvorecer, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos, institucionais no território nacional.

Art. 37º O Instituto Alvorecer, aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a quem estejam vinculadas.

Parágrafo Único- O Instituto Alvorecer presta serviços gratuitos, onde aplica anualmente, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação e bens, de vendas de bens não integrantes do ativo imobilizado e doações particulares cujo montante nunca será inferior à isenção de contribuição social usufruída permanente e sem qualquer discriminação de clientela.

CAPITULO V DAS ELEIÇÕES

Art.38º- As eleições serão convocadas através de editar a ser afixados 30 (trinta) dias antes do término do mandato.

Art.39- As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito, por um mandato consecutivo através de votação em Assembleia Geral Extraordinária, podendo ser nomeados comissão eleitoral para organizar o processo eleitoral.

Art.40º As chapas que concorrerão às eleições serão compostas de todos os cargos previstos no seguinte Estatuto e se registrarão até 72 (setenta e duas) horas da data das eleições na Secretaria do Instituto Alvorecer.

Parágrafo 1º Em 24 (vinte e quatro) horas da data da eleição, deverá ser tomado público, a composição de todas as chapas, sob pena de nulidade do pleito.

Instituto Alvorecer

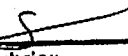
Parágrafo 2º- Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única), as eleições serão realizadas por aclamação dos associados presentes.

Art. 41º Considera-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes à eleição.

Art.42º- Para exercer direito de voto é necessário que os associados estejam quite com as suas obrigações sociais e esteja inscrito Como associados 01 (um) ano antes da convocação para eleições.

Parágrafo Único-Logo após proclamação dos resultados da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, só membros eleitos será empossado e em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

CAPITULO VI DO PATRIMONIO

FOLHA N°	495
N° PROC.	030702/2023
Rubrica:	

Art. 43 - O patrimônio e a receita do instituto Alvorecer constituem-se de todos os bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos publica seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares, moveis, veículos, ações, e apólices da dívida.

Parágrafo único: O Instituto Alvorecer poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados a formação e ampliação de seus patrimônios ou a realização de trabalhos específicos.

Art. 44º No caso de dissolução ou extinção do Instituto Alvorecer, os bens remanescentes serão destinados à outra entidade congênere, pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art.45º- Na hipótese da entidade obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada.

CAPITULO VII DO EXERCICIO FINACEIRO E ORÇAMENTARIO

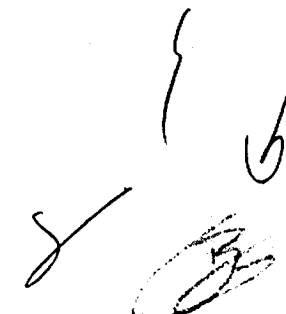
Art.46º - O exercício financeiro do Instituto Alvorecer coincidirá com o ano civil.

Art.47º - A prestação anual de contas serão submetidas à Assembleia Geral ate 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerradas em 31 de (trinta e um) de Dezembro do ano anterior.

Parágrafo único: A prestação anual de contas da Entidade conterá, entre outros os seguintes elementos:

- I-Relatório circunstanciado de atividades
- II-Balanco patrimonial;
- III-Demonstração de resultados do exercício
- IV-Parecer do Conselho Fiscal;

Instituto Alvorecer



Art. 48º O Instituto Alvorecer manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades de assegurar a sua exatidão.

Parágrafo Único:- A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme regulamento previsto.
- IV- apresentação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

FOLHA Nº 426
Nº PROC. 030709/2023
Rubrica: _____

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49º O Instituto Alvorecer, será dissolvida por 2/3 (dois terços) dos associados quites em pleno gozo de seus direitos legais e estatutário em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades).

Art. 50º O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em 1ª convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes.

Art. 51º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 52º - Fica eleito o foro da Comarca de São Luís - MA para qualquer ação fundada neste Estatuto

São Luís - Maranhão, 10 de Outubro 2022

Benedita Silveria Cardoso Costa
Benedita Silveria Cardoso Costa
Presidente

Poder Judiciário TJMA, São
PRT16CT0708PMUCRFB8X5NRX107, 07/11/2022
10 07 00, Atz 10 1, Parquet INSTITUTO ALVORECER,
Total R\$ 24,09 Emol R\$ 31,03 FERC R\$ 0,94 FADEP R\$
1,70 FEADP R\$ 1,91 Consulta em <http://reio.tjma.ju.br>



Poder Judiciário TJMA, São
AVE18AB9899204YV61P0BL07HYF19, 07/11/2022
10 07 00, Atz 10 01, Parquet INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 84,70 Emol R\$ 75,87 FERC R\$
2,87 FADEP R\$ 3,03 FEMP R\$ 3,03 Consulta em
<http://reio.tjma.ju.br>



Poder Judiciário TJMA, São
AVE18AB9899204YV61P0BL07HYF19, 07/11/2022
10 07 00, Atz 10 02, Parquet INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 150,71 Emol R\$ 174,68 FERC
R\$ 5,17 FADEP R\$ 5,83 FEMP R\$ 0,93 Consulta em
<http://reio.tjma.ju.br>



Poder Judiciário TJMA, São
ARCB1V0823224V0BJAC0RSNAB14, 07/11/2022
10 08 11, Atz 10 22, Parquet INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 28,29 Emol R\$ 01,69 FERC R\$
1,60 FADEP R\$ 2,40 FEMP R\$ 2,40 Consulta em
<http://reio.tjma.ju.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CANTUÁRIA DE AZEVEDO VIZINHO DA MORADA, LUIZA ST. CALIAU
O presente documento encontra-se AVERBADO em
Rep. nº 54141
registrado em microfilme nº 71225 deste cartório, e
São Luís, 07 NOV. 2022

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos
Meliana Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escriventes

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Alvorecer
R. Vitorino CEP 65074-190 São Luís, MA
65074-190
alvorecer@gmail.com

[Handwritten signature]

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO SEDE, FORO, ÁREA DE ATUAÇÃO E ANO SOCIAL

Artigo 1º - O Instituto Alvorecer, constituído em 20 de janeiro de 2013 é uma associação de pessoa jurídica sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de São Luís, Estado do Maranhão.

Artigo 2º - O Instituto Alvorecer fica constituído sob forma de associação civil, de pessoa jurídica, nos termos da legislação, com prazo de duração indeterminado, com área de atuação em todo território nacional o Instituto Alvorecer pode, eventualmente, prestar serviços em outros estados e países que se demandam a sua área de atuação.

Artigo 3º - O Instituto Alvorecer sempre que necessário criará Sub-Sedes em todos os Municípios do Maranhão e estados do Brasil e no Exterior.

Parágrafo Único - A decisão de criar estas Sub-Sedes obedecerá rigorosamente às necessidades de apoio logístico às atividades da entidade e ocorrerá em Assembléia Geral convocada para este fim.

Artigo 4º - O Instituto Alvorecer tem por finalidades:

- I - Desenvolver ações de proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e velhice;
- II - Empreender ações de preservação, habitação, reabilitação das pessoas portadoras de deficiências;
- III - Empreender esforços para integrar os jovens ao mercado de trabalho;
- IV - Amparo às crianças e adolescentes carentes;
- V - Garantir assessoramento para defesa dos direitos dos beneficiários abrangidos pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;
- VI - A assistência educacional ou de saúde;
- VII - Desenvolvimento da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- VIII - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- IX - Promoção do voluntariado;
- X - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XI - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistema alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XII - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XIII - Pesquisar os aspectos teóricos e práticos da ciência espiritualista, nunca visando fins lucrativos, mas sim beneficentes, difundindo os conhecimentos da doutrina religiosa umbandista;
- XIV - Defender a Doutrina Espiritualista de Umbanda em seus aspectos essenciais, na realização de trabalhos, visando o bem estar e a elevação espiritual do homem;
- XV - Manter intercâmbio cultural, social e de cooperação com outras entidades afins;

Parágrafo 1º - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas, configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo 2º - O Instituto Alvorecer não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades o Instituto Alvorecer prestará serviços gratuitos permanentes e não fará qualquer discriminação clientela, em razão do sexo, cor, nacionalidade, profissão, credo político e religioso.

Artigo 6º - O Instituto Alvorecer terá um Regimento Interno que aprovado em Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 7º - O Instituto Alvorecer a fim de cumprir suas finalidades se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno, aludido no Artigo 6º.

Benedete Suzana Cardoso Costa

Antônio dos Santos Menezes
Azuado
OAB-MA 4.204
CPF: 727.607.024-72

FOLHA Nº 287
Nº PROC. 030702/2003



Artigo 8º - O Instituto Alvorecer tem por objetivo a natureza social, atuar em todos os campos de sociais, principalmente de cunho assistencial, com autonomia administrativa, financeira, jurídica e patrimonial, por meio de:

- I. Promover e estimular a criação de espaços públicos adequados para a prática de atividade física e de lazer, com o objetivo de contribuir para a promoção da saúde da comunidade;
- II. Promover a saúde da família, com o objetivo de atuar na manutenção da saúde e na prevenção de doenças;
- III. Apoiar e desenvolver projetos de segurança alimentar e nutricional;
- IV. Promover as modalidades de ensino: educação de jovens e Adultos; educação profissional e tecnológica; educação especial; educação ambiental e educação à distância;
- V. Implantar e programar projetos e planos de interesse das organizações contratantes;
- VI. Fomentar e desenvolver intercâmbios e celebrar convênios, projetos de cooperação e/ou termo de parcerias com órgãos públicos, governamentais e não-governamentais, nacionais ou internacionais, que favoreçam o aperfeiçoamento da formação educacional e da qualificação profissional dos trabalhadores, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstos em lei, especialmente dirigidos aos trabalhadores e trabalhadoras;
- VII. Apoiar e permitir a formação técnico-profissional de jovens de 14 a 24 anos, dentro dos princípios da proteção integral do jovem, garantidos pela legislação brasileira (Lei nº. 10.097/2000);
- VIII. Apoiar intercâmbio nacional e internacional, em todos os níveis científicos, tecnológicos e campos de conhecimento e difusão;
- IX. Estreitar a interação entre as unidades operacionais das polícias, com vistas ao saneamento dos problemas comunitários em suas circunscrições;
- X. Incentivar o voluntariado nas ações de caráter sócio cultural;
- XI. Apoiar e promoção de atividades, que estimulem a vivência democrática, o reconhecimento do direito de todas as pessoas à informação, comunicação e expressão, a estabilidade e o desenvolvimento do país, o bem estar de sua população e o desenvolvimento econômico, social e cultural dos povos;
- XII. Propagar o plano nacional de esporte e aos programas esportivos educacionais, de Lazer para implementar a inclusão social;
- XIII. Desenvolver mecanismo de comunicação para o fortalecimento das atividades turística;
- XIV. Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente;
- XV. Estimular o desenvolvimento sócio-econômico através da garantia do acesso e gestão democráticos e ecologicamente sustentáveis dos recursos naturais;
- XVI. Promover, realizar e divulgar pesquisas e estudos, organizar documentação e desenvolver projetos aplicados a defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e dos direitos humanos e dos povos, especialmente de povos indígenas e populações tradicionais;
- XVII. Apoiar projetos e programas que busquem implementar a sustentabilidade na construção e o desenvolvimento dos municípios e estados juntamente com o governo federal; PROC. 030709/2009-3
- XVIII. Estimular e promover projetos para a agricultura familiar;
- XIX. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XX. Combater todas as formas de preconceito ou discriminação, racial étnica e de gênero, enquanto obstáculo à construção da cidadania e constituição dos direitos fundamentais;
- XXI. Promover e defender ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico e cultural, e dos direitos da mulher, da criança, do adolescente e do idoso;
- XXII. Reduzir as mortes por homicídio na juventude negra;
- XXIII. Estabelecer acordos para a inclusão da população negra no mercado de trabalho;
- XXIV. Realizar atividades de valorização da pessoa negra e de enfrentamento ao racismo, divulgando as manifestações da cultura, a memória e as tradições afro-brasileiras;
- XXV. Promover programas ao idoso, dando-lhe assistência nos aspectos físico-mental, sócio-cultural e religioso;
- XXVI. Prestar atividades como editoras de obras literárias diversas, bem como, produção, exibição, distribuição de obras audiovisuais;
- XXVII. Comercializar, distribuir produtos culturais, desde que a renda da referida comercialização, seja utilizada sem finalidade lucrativa com recursos advindos dessa ação aplicadas na própria instituição.

Benedita Silveira Cardoso Costa

Antônio dos Santos Menezes
Advogado
OAB 11A 4.204
CPF: 727.607.024-72

Artigo 9º - O Instituto Alvorecer é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:


- I - Fundadores: todos os cidadãos que tomaram parte da reunião de fundação na entidade e assinarem o livro de frequência, pelo qual os nomes serão registrados na ata de fundação;
- II - Beneméritos: os associados fundadores prestaram relevantes serviços à Instituição;
- III - Honorários: os que por suas ações e atitudes se tornem merecedores de respeito e das homenagens da comunidade;
- IV - Contribuinte: aqueles que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e se disponham a cumprir o Estatuto e os regulamentos e contribuição mensal da entidade;
- V - Associados simpatizantes: são todos aqueles que contribuem para a manutenção e funcionamento do Instituto Alvorecer.

Parágrafo 1º - A primeira Diretoria será composta apenas de sócios fundadores;

Parágrafo 2º - Para participar das próximas Assembléias, votar e ser votado para cargos eletivos, os sócios fundadores deverá transformar-se em sócios contribuintes;

Parágrafo Terceiro: Os associados honorários não gozam do direito de votar e serem votados.

Artigo 10 - Os direitos e atribuições dos associados quites com as suas obrigações

FOLHA Nº	429
Nº PROC.	030702/20023
Rubrica:	

- I - Votar e ser votados para cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III - Requerer convocação da Assembléia Geral com no mínimo de 20% (vinte por cento) de associados em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários;
- IV - Frequentar as dependências do Instituto Alvorecer e participar de qualquer atividade por ela promovida;
- V - Concorrer a qualquer cargo eletivo do Instituto Alvorecer, desde que tenha carência de 02 (dois) anos, sem anistia;
- VI - Usufruir dos programas e benefícios do Instituto Alvorecer;
- VII - Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração.

Artigo 11 - São deveres dos associados:

- I - Observar o Estatuto, Regimento, Deliberações, regulamento e Resoluções dos órgãos do Instituto Alvorecer;
- II - Respeitar e acatar as decisões da Diretoria;
- III - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto Alvorecer;
- IV - Exercer qualquer cargo para qual foi eleito ou nomeado, salvo por motivo justificado;
- V - Zelar pela conservação dos bens do Instituto Alvorecer;
- VI - Comparecer às reuniões a que foi convocado (a) e acatar as decisões da maioria.

Artigo 12 - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do Instituto Alvorecer.

DA ADMISSÃO

Artigo 13 - A admissão de associados será decidida pela diretoria, por proposta com assinatura de dois associados em dia com as suas obrigações sociais, e efetivadas após o compromisso de cumprimento, pelo postulante dos encargos estatutários, que tenha participado mais de três reuniões consecutivas.

DAS PENALIDADES

Artigo 14 - Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estará sujeito as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão;

Parágrafo Único: Os associados que tentarem desrespeitar este Estatuto será conforme o Regimento Interno, estando sujeito as penalidades de advertência ou suspensão.

Artigo 15 - As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometida pelos membros Diretores e Conselheiros que serão da atribuição da Assembléia Geral.

Artigo 16 - Para pena de suspensão de associados, imposta pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo a Assembléia Geral.

Benedita Silveira Cardoso Costa

Antônio dos Santos Menezes
Advogado
OAB/MA 4.204
CPF: 72.607.024-72

Artigo 17 - Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para o Instituto Alvorecer.

Parágrafo Único: A exclusão dos associados só é admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Artigo 18 - A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento do Instituto Alvorecer, com ofício dirigido à Diretoria.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Instituto Alvorecer, com ofício	
FOLHA Nº	430
Nº PROC.	030702/2023
Rubrica:	

Artigo 19 - O Instituto Alvorecer será administrado por:

- I. Assembléia Geral
- II. Diretoria
- III. Conselho Fiscal

Parágrafo Único: O Instituto Alvorecer poderá remunerar membros da sua Diretoria e do Seu Conselho Fiscal, por execução de serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades, desde que não se confundam com as competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas em decorrência dos cargos eletivos acima citados.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 20 - A Assembléia Geral, órgão de fiscalização, se constituirá dos associados em pleno gozo e seus direitos estatutários.

Artigo 21 - Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Resolver os casos omissos neste Estatuto.
- III - Decidir sobre a extinção do Instituto Alvorecer;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno;
- VI - Aprovar as contas;

Artigo 22 - Compete privativamente a Assembléia Geral:

- I - Destituir os administradores;
- II - Alterar o Estatuto, inclusive no tocante à administração.

Parágrafo Único: Para as deliberações que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da Assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será de 2/3 (dois terços).

Artigo 23 - A Assembléia Geral se realizará Ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Aprovar proposta de programação anual o Instituto Alvorecer, submetida pela diretoria;
- II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal;

Artigo 24 - A Assembléia Geral se realizará Extraordinariamente quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, quites com as suas obrigações sociais.

Artigo 25 - A convocação da Assembléia Geral feita por meio de edital afixado na sede o Instituto Alvorecer e publicado na Imprensa Local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número.

DA DIRETORIA

Artigo 26 - A Diretoria é um órgão de representação o Instituto Alvorecer eleita no mesmo tempo que o Conselho Fiscal, e será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro e Diretores de Departamentos.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo vetada mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo 2º - Os diretores de departamentos são de livres escolhas do Presidente do Instituto Alvorecer, não havendo eleição para escolha do mesmo.

Artigo 27 - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar programas anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, relatório anual;

Rosângela Silvana Cardoso Costa

Antônio dos Santos Menezes
Advogado
OAB/PA 4.204
CPF: 727.907.024-77

- III - Reuni-se com Instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Contratar e demitir funcionários em conformidade com Assembléia Geral;
- V - Propor a reforma do Estatuto, apresentando sugestões e justificativas;
- VI - Apresentar em Assembléia Geral no início de cada ano relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhado dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;
- VII - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno e as deliberações da Assembléia Geral e decisões do Conselho Fiscal;
- VIII - Convocar a Assembléia Geral;
- IX - Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho de objetivos do Instituto Alvorecer.

Artigo 28 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigem.

Artigo 29 - Compete ao Presidente:

- I - Representar o Instituto Alvorecer ativa, passiva, em juízo ou fora dele;
- II - Cumprir e fazer cumprir esse Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria bem como a Assembléia Geral;
- IV - Realizar operações financeiras em qualquer estabelecimento de crédito em conjunto com o Tesoureiro;
- V - Constituir advogado para a defesa do Instituto Alvorecer, quando necessário;
- VI - Assinar Atas das reuniões, balanço financeiro e todos os demais papeis que dependam da assinatura bem como rubricar os livros da Secretaria e Tesouraria;
- VII - Assinar convênios e acordos em conformidade com a Diretoria;
- VIII - Indicar os estabelecimento bancários nos quais devem ser efetivado os depósitos de numerários disponíveis;
- IX - Aplicar as penalidades de sua alçada previstas neste Estatuto;

Artigo 30 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu termino;
- III - Prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Artigo 31 - Compete ao 1º Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as Atas;
- II - Publicar todas as noticias das atividades do Instituto Alvorecer;
- III - Assessorar o Presidente na elaboração do Plano de Trabalho Anual;
- IV - Organizar expediente a ser submetido ao conhecimento da Assembléia Geral, e esta prestando os esclarecimentos necessários;

Artigo 32 - Compete ao 2º Secretário

- I - Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância deste, até o seu termino;
- III - Prestar de modo geral sua colaboração ao 1º Secretário.

Artigo 33 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as doações, subvenções, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatório de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
- V - Apresentar, semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - Manter todos numerários em estabelecimento de crédito;
- VII - Assinar em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pelo Instituto Alvorecer;
- VIII - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do Instituto Alvorecer, contratado por profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.

Artigo 34 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância até o seu termino;
- III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao 1º Tesoureiro.

Benedeta Salina Cardoso Costa

FOLHA Nº	431
Nº PROC.	030702/2023
Rubrica	

Antônio dos Santos Menezes
Advogado
OAB/PA 4.204
CPF: 17.697.024-72



ESTATUTO SOCIAL DO CONSELHO FISCAL

SECRETARIA DE ARREPOSIÇÃO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

FOLHA Nº 54144

Artigo 35 - O Instituto Alvorecer terá um Conselho Fiscal da Entidade será constituído por 03 (três) membros efetivos, e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria, na forma deste Estatuto, limitando-se a sua competência a fiscalizações da gestão financeira e de seu patrimônio.

Parágrafo 1º - Após a eleição dos membros titulares do Conselho Fiscal, estes escolherão entre si, o seu Presidente, Secretário e Relator.

Parágrafo 2º - Em casos de vacâncias, o mandato será assumido pelos respectivos suplentes até o seu término.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão acumular cargos da Diretoria.

Artigo 36 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar o livro de escrituração do Instituto Alvorecer;
- II - Examinar o balancete semestralmente apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto Alvorecer;
- V - Apresentar à Assembléia Geral a prestação de contas;
- VI - Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- VII - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, quando necessário.

Artigo 37 - O Instituto Alvorecer, não recebe seus Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, diretamente ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 38 - O Instituto Alvorecer, não distribui lucros, resultados, dividendo, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 39 - O Instituto Alvorecer, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos, institucionais no território nacional.

Artigo 40 - O Instituto Alvorecer, aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a quem estejam vinculadas.

Parágrafo Único: O Instituto Alvorecer, presta serviços gratuitos, onde aplica anualmente, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação e bens, de vendas de bens não integrantes do ativo imobilizado e doações particulares cujo o montante nunca será inferior a isenção de contribuição sociais usufruídas permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

Artigo 41 - As eleições serão convocadas através de edital a ser afixados 30 (trinta) dias antes do término do mandato.

Artigo 42 - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito, por um mandato consecutivo através de votação em Assembléia Geral Extraordinária, podendo ser nomeados comissão eleitoral para organizar o processo eleitoral.

Artigo 43 - As chapas que concorrerão às eleições serão compostas de todos os cargos previstos no seguinte Estatuto e se registrarão até 72 (setenta e duas) horas da data das eleições na Secretaria do Instituto Alvorecer.

Parágrafo 1º - Em 24 (vinte e quatro) horas da data da eleição, deverá ser tornado público, a composição de todas as chapas, sob pena de nulidade do pleito.

Parágrafo 2º - Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única), as eleições serão realizadas por aclamação dos associados presentes.

Artigo 44 - Considera-se eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes à eleição.

Artigo 45 - Para exercer direito de voto é necessário que o associado esteja quite com as suas obrigações sociais e esteja inscrito como associados 01 (um) ano antes da convocação da eleição.

Parágrafo Único: Logo após proclamação do resultado da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, os membros eleitos serão empossados e em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

Benedita Sildara Cardoso Costa

Antônio dos Santos Menezes
Advogado
OAB/MA 4.204
CPF: 721.807.024-72



Artigo 46 - O patrimônio e a receita do Instituto Alvorecer constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos seus associados, pela subvenções e doações oficiais e particulares, móveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Parágrafo Único: O Instituto Alvorecer poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados a formação e ampliação de seus patrimônios ou a realização de trabalhos específicos.

Artigo 47 - No caso de dissolução ou extinção do Instituto Alvorecer, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade congênera, pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 48 - Na hipótese da entidade obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Artigo 49 - O exercício financeiro do Instituto Alvorecer coincidirá com o ano civil.

Artigo 50 - A prestação anual de contas será submetida à Assembléia Geral até 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

Parágrafo Único: A prestação anual de contas da Entidade conterà, entre outros os seguintes elementos:

- I - Relatório circunstanciado de atividades;
- II - Balanço patrimonial;
- III - Demonstração de resultados do exercício;
- IV - Parecer do Conselho Fiscal.

FOLHA N.º	433
N.º PROC.	030502/2013
Rubrica	

Artigo 51 - O Instituto Alvorecer manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Parágrafo Único: A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

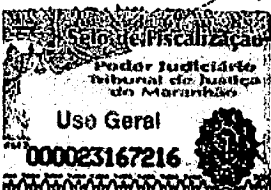
CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 52 - O Instituto Alvorecer, será dissolvida por 2/3 (dois terço) dos associados quites em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 53 - O presente estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terço) dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em 1ª convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes.

Artigo 54 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, e referendados pela Assembléia Geral.

SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO. 20 DE JANEIRO DE 2013.



15 Abr. 2013
Dr. João Evangelista de Aguiar
Diretor de Serviço Público
Do 1.º Ofício de Registro Civil
do 1.º Juízo de Direito da Comarca
de São Luís - MA

Benedicta Silveira Cardoso Costa
Presidente

Antônio dos Santos Menezes
Advogado
OAB/MA 4.204
CPF: 727.607.024-72

ATA DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DO INSTITUTO ALVORECER **FILME n.º 5416**
 Ata de Assembléia Geral de Constituição e Fundação do INSTITUTO ALVORECER, realizada, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, Rua 16, Quadra 16 Casa - 26 - Alto do Turú II, Cidade de São Luís, estado do Maranhão, reuniu-se em Assembléia Geral de constituição e fundação os senhores e senhoras membros fundadores do INSTITUTO ALVORECER. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, a senhora Benedita Silveria Cardoso Costa, convidando a mim Lucivanda Silva Sabino, para secretariar a sessão, o que aceitei, a pedido da Presidente. li a ordem do dia, para a qual foi convocada esta Assembléia Geral e que têm o seguinte teor: a) Discussão e aprovação do projeto do Estatuto Social; b) Constituição e Fundação definitiva da entidade; c) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da entidade. Iniciando os trabalhos a Presidente explicou a todos os objetivos da INSTITUTO ALVORECER, que são: promover à assistência social, educação, esporte, cultura, meio ambiente, saúde, espiritual e inclusão social em todas as suas outras formas de expressão, em todo território do estado do Maranhão, dentro de suas possibilidades e recursos, e ao prestar tal assistência não quantos aos seus associados, não terá qualquer distinção de sexo, crença, cor, posição social ou nacionalidade. Em seguida a Presidente solicitou-me que procedesse a leitura do projeto estatutário. Finda a leitura, a Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida à sua vontade, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas e modificações. A seguir a Presidente declarou definitivamente fundada e constituída o INSTITUTO ALVORECER, procedendo-se então a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: **Diretoria: Presidente:** Benedita Silveria Cardoso Costa; **Vice-Presidente:** Acrísio Costa Filho; **1º Secretário:** Lucivanda Silva Sabino; **2º Secretário:** Naurilene Jansen; **1º Tesoureiro:** Jairo Barbosa Serpa; **2º Tesoureiro:** Ana Karolina Souza Sœiro. E o Conselho Fiscal: **Presidente:** Alba Valeria Vieira Campos; **Secretário:** Franciene Azevedo Rodrigues; **Relator:** Lindembergue Sodré e seus respectivos **Suplentes do Conselho Fiscal:** Francilene Venâncio da Silva Carvalho; Leila Camila Monroe Garcez e Laisa Karoline Silva Santos. A Presidente, depois de apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data de 20/01/13 a 20/01/17. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que a fiz como Secretário. Após reabertura da sessão, a mesma foi lida e aprovada e assinada pela Presidente da Assembléia Geral, por mim Secretária e por todos os demais presentes, que passam a serem considerados membros fundadores. Declaro ainda para os devidos fins, que esta ata é igual à lavrada em livro próprio.

SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO. 20 DE JANEIRO DE 2013.

Benedita Silveria Cardoso Costa
Presidente

Acrísio Costa Filho
Vice-Presidente

Lucivanda Silva Sabino
1º Secretário

FOLHA Nº	434
Nº PROC.	030702/2013
2º Secretário	<u>Naurilene Jansen</u>
Rubrica	

Jairo Barbosa Serpa
Tesoureiro

Ana Karolina Souza Sœiro
2º Tesoureiro

Alba Valeria Vieira Campos
Presidente do Conselho Fiscal

Franciene Azevedo Rodrigues
Secretário do Conselho Fiscal

Lindembergue Sodré
Relator do Conselho Fiscal

Leila Camila Monroe Garcez
Suplente do Conselho Fiscal

Francilene Venâncio da Silva Carvalho
Suplente do Conselho Fiscal

Laisa Karoline Silva Santos
Suplente do Conselho Fiscal

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



ATA DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DO INSTITUTO ALVORECER, realizada, aos 54 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, Rua 16, Quadra 16 Casa - 26 - Alto do Turú II, Cidade de São Luís, estado do Maranhão, reuniu-se em Assembléia Geral de constituição e fundação os senhores e senhoras membros fundadores do INSTITUTO ALVORECER. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, a senhora Benedita Silveria Cardoso Costa, convidando a mim Lucivanda Silva Sabino, para secretariar a sessão, o que aceitei, a pedido da Presidente. Li a ordem do dia, para a qual foi convocada esta Assembléia Geral e que têm o seguinte teor: a) Discussão e aprovação do projeto do Estatuto Social; b) Constituição e Fundação definitiva da entidade; c) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da entidade. Iniciando os trabalhos a Presidente explicou a todos os objetivos da INSTITUTO ALVORECER, que são: promover a assistência social, educação, esporte, cultura, meio ambiente, saúde, espiritual e inclusão social em todas as suas outras formas de expressão, em todo território do estado do Maranhão, dentro de suas possibilidades e recursos, e ao prestar tal assistência não quantos aos seus associados, não terá qualquer distinção de sexo, crença, cor, posição social ou nacionalidade. Em seguida a Presidente solicitou-me que procedesse a leitura do projeto estatutário. Finda a leitura, a Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida à sua vontade, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas e modificações. A seguir a Presidente declarou definitivamente fundada e constituída o INSTITUTO ALVORECER, procedendo-se então a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: **Diretoria: Presidente:** Benedita Silveria Cardoso Costa; **Vice-Presidente:** Acrísio Costa Filho; **1º Secretário:** Lucivanda Silva Sabino; **2º Secretário:** Naurilene Jansen; **1º Tesoureiro:** Jairo Barbosa Serpa; **2º Tesoureiro:** Ana Karolina Souza Sœiro. E o Conselho Fiscal: **Presidente:** Alba Valeria Vieira Campos; **Secretário:** Franciene Azevedo Rodrigues; **Relator:** Lindembergue Sodré e seus respectivos **Suplentes do Conselho Fiscal:** Francilene Venâncio da Silva Carvalho; Leila Camila Monroe Garcez e Laisa Karoline Silva Santos. A Presidente, depois de apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data de 20/01/13 a 20/01/17. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que a fiz como Secretário. Após reabertura da sessão, a mesma foi lida e aprovada e assinada pela Presidente da Assembléia Geral, por mim Secretária e por todos os demais presentes, que passam a serem considerados membros fundadores. Declaro ainda para os devidos fins, que esta ata é igual à lavrada em livro próprio.

SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO. 20 DE JANEIRO DE 2013.

Benedita Silveria Cardoso Costa
Presidente

Acrísio Costa Filho
Vice-Presidente

Lucivanda Silva Sabino
1º Secretário

FOLHA Nº	435
Nº PROC.	090702/2023
2º Secretário	<u>Naurilene Jansen</u>
Rubrica:	

Jairo Barbosa Serpa
Tesoureiro

Ana Karolina Souza Sœiro
2º Tesoureiro

Alba Valeria Vieira Campos
Presidente do Conselho Fiscal

Franciene Azevedo Rodrigues
Secretário do Conselho Fiscal

Lindembergue Sodré
Relator do Conselho Fiscal

Leila Camila Monroe Garcez
Suplente do Conselho Fiscal

Francilene Venâncio da Silva Carvalho
Suplente do Conselho Fiscal

Laisa Karoline Silva Santos
Suplente do Conselho Fiscal

Handwritten marks and initials at the bottom right of the page.

RELAÇÃO DE SÓCIOS FUNDADORES

Benedita Silveria Cardoso Costa	Brasileira	Umbandista	Casada	
Rua 16, Quadra 16 Casa - 26 Alto do Turú II		22661692002-6 SSP/MA	303.736.973-68	
Acrísio Costa Filho	Brasileiro	Motorista	Casado	
Rua -16 Quadra -16 Casa - 26 Alto do Turú II		14532592000-9 SSP/MA	207.074.013-72	
Lucivanda Silva Sabino	Brasileira	Assistente Social	Casada	
Rua 25 de Dezembro Casa- 22 Anil		000029669994-2 SSP-MA	832.176.903-97	
Naurilene Jansen	Brasileira	Cozinheira	Solteira	
Rua Parque São José Quadra 28- Casa- 100 Ap-10-A		032531592007-5 SSP-MA	871.801.463-15	
Barbosa Serpa	Brasileiro	Dirigtor de Imagens	Casado	
Rua 25 de Dezembro- 22 Anil		146957938 SSP/MA	493.612.363-34	
Ana Karolina Souza Soeiro	Brasileira	Do Lar	Casada	
Rua 25 de Dezembro - 22 Anil		01679710201-3 SSP-MA	019.007.443-41	
Alba Valeria Vieira Campos	Brasileira	Do Lar	Solteira	
Res. Ana Carolina II, 2ª Travessa Qd. B Nº 12		000051260996-9 SSP-MA	258.099.463-72	
Franciene Azevedo Rodrigues	Brasileira	Comerciaría	Casada	
Rua Nova, Casa 21, Camboa		012663671999-2 SSP-MA		
Francilene Venâncio da Silva Carvalho	Brasileira	Do Lar	Casada	
Rua Oscar Barros Casa 88 São Cristóvão		037433152009-3 SSP-MA	452.694.323-15	
Leila Camila Monroe Garcez	Brasileira	Técnica de Enfermagem	Solteira	
Rua Nova - nº12 Habitado João de Deus		000043976095-0 SSP-MA	879.068.563-68	
Laisa Karoline Silva Santos	Brasileira	Estudante	Solteira	
Estrada da Vitória nº 14 Coheb/Sacavém		041073722010-7 SSP-MA	073.976.763-16	
Lindembergue Sodré	Brasileiro	Comerciário	Solteiro	
Travessa Boa Esperança Nº 29 Salina do Sacavém		040644432010-3 SSP-MA	606.779.983-92	

Benedita Silveria Cardoso Costa

FOLHA Nº	436
Nº PROC.	030709/2023
Rubrica:	

4 6
S

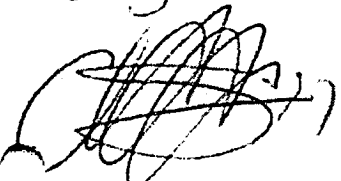
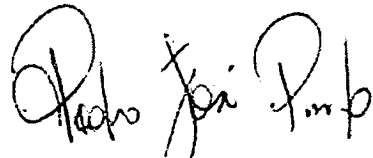


ATA DE RETIFICAÇÃO DO ENDEREÇO DO INSTITUTO ALVORECER.

Aos 06/11/16, na sede do Instituto Alvorecer, localizado na Rua 16, Quadra 16, Casa 26 - Alto do Turú II, com a presença dos diretores e associados, convocadas de acordo com o Edital de Convocação divulgado nos termos do artigo 25 do Estatuto do Instituto Alvorecer, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária, para análise e deliberação da proposta de alteração do endereço da sede administrativa do Instituto Alvorecer. Dando início aos trabalhos, a Srª. Benedita Silveria Cardoso Costa Presidente do Instituto Alvorecer declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e explicou aos presentes sobre as vantagens do novo endereço para o melhor desenvolvimento das atividades da entidade, culminando no fortalecimento das ações sócio comunitárias. Desta forma ocorreu por aclamação à aprovação da moção pela mudança do endereço para a Rua Quatorze do Engenho, Nº. 08, Bairro Jardim São Cristovão, CEP: 65055-460 Aberta a palavra aos presentes, a Srª. Benedita Silveria Cardoso Costa Presidente do Instituto Alvorecer explanou as benéficas que a nova sede irá proporcionar ao Instituto Alvorecer. ^{6ª TABELOADO} Mais havendo a ser deliberado, deu-se por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária. A presente Ata vai por mim Benedita Silveria Cardoso Costa assinada, Secretária desta Assembléia, e também pelo Sr. Presidente Benedita Silveria Cardoso Costa Declaro ainda para os devidos fins, que esta ata é igual à lavrada em livro próprio.

SELO DE AUTENTICIDADE

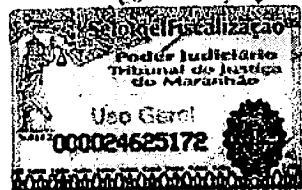
SÃO LUÍS, MA, 06 DE NOVEMBRO DE 2016.


Maria de Oliveira Assunção
 Mayleudes Pereira Silva

 Síndico Manoel Collin da Silva
 Ana Karolima Souza Feiris
 Elkeyen Silva Lima Nascimento
 Franciene Aguiar Rodrigues
 Karina Karoline Silveira

 Maria Augusta Sousa Cruz

Duda Lamika Menezes Garcia
 Natália Ferraz
 Lillian Maria Alves
 Alba Valéria Vieira Campos

RECEBIMENTO A RESERVA DE A Z E V D P
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 O presente documento encontra-se APOSTADO no
 Reg. nº 55985 desta Cartório.
 São Luís, 29 DEZ 2016
 Dr. José Tadeu Guimarães de Azevedo
 Oficial de Assessoria
 Maria Dalva Honório Costa
 9. Ballerinas

FOLHA Nº	437
Nº PROC.	170702/2013
Rubrica	



ALDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO


6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA - Tabelião | Ar Jordano do Amaral, 613 - Vila Rio - Distrito Centro
Cidade São Luís - MA - CEP 65.011-110 - Telefone: (98) 321.4500 - www.tabelionatosao-luis.ma.gov.br

emitido por autenticação e firma de **LUCIVANDA SILVA SABINO**

1: R\$ 1,00 FERC: R\$ 0,10 FERJ: R\$ 0,49 Total: R\$ 1,49
fe: testemunho da verdade.
Luiz-MA 17/02/2017 12:05

da Karine Pereira Costa - Escravente Autorizada

VALDO SOUZA
SELO DE AUTENTICAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Reconhecimento de Firma
000028238925

g
b

RELAÇÃO DA DIRETORIA - QUATRIÊNIO 20/01/2013 a 20/01/2017**EXECUTIVA**

FOLHA Nº 439
 Nº PROC. 030702/2013
 Rubrica:

PRESIDENTE	Benedita Silveria Cardoso Costa	Brasileira	Umbandista	Casada
Rua 16, Quadra 16 Casa - 26 Alto do Turú II		22661692002-6 SSP/MA		303.736.973-68

VICE PRESIDENTE	Acrisio Costa Filho	Brasileiro	Motorista	Casado
Rua -16 Quadra -16 Casa - 26 Alto do Turú II		14532592000-9 SSP/MA		207.074.013-72

1º SECRETÁRIA	Lucivanda Silva Sabino	Brasileira	Assistente Social	Casada
Rua 25 de Dezembro Casa- 22 Anil		000029669994-2 SSP-MA		832.176.903-97

2º SECRETÁRIA	Naurilene Jansen	Brasileira	Cozinheira	Solteira
Parque São José Quadra 28- Casa- 100 Ap- 10-A		032531592007-5 SSP-MA		871.801.463-15

1º TESOUREIRO	Jairo Barbosa Serpa	Brasileiro	Diretor de Imagens	Casado
Rua 25 de Dezembro- 22 Anil		146957938 SSP/MA		493.612.363-34

2º TESOUREIRO	Ana Karolina Souza Soeiro	Brasileira	Do Lar	Casada
Rua 25 de Dezembro - 22 Anil		01679710201-3 SSP-MA		019.007.443-41

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE	Alba Valeria Vieira Campos	Brasileira	Do Lar	Solteira
Res. Ana Carolina II, 2ª Travessa Qd. B Nº 12		000051260996-9 SSP-MA		258.099.463-72

SECRETARIA	Franciene Azevedo Rodrigues	Brasileira	Comerciaría	Casada
Rua Nova, Casa 21, Camboa		012663671999-2 SSP-MA		

RELATOR	Lindemberg Sodr�	Brasileiro	Comerci�rio	Solteiro
Travessa Boa Esperan�a N� 29 Salina do Sacav�m		040644432010-3 SSP-MA		606.779.983-92

1º SUPLENTE	Francilene Ven�ncio da Silva Carvalho	Brasileira	Do Lar	Casada
Rua Oscar Barros Casa 88 S�o Cristov�o		037433152009-3 SSP-MA		452.694.323-15

2º SUPLENTE	Leila Camila Monroe Garcez	Brasileira	T�cnica de Enfermagem	Solteira
Rua Nova - n� 12 Habitado Jo�o de Deus		000043976095-0 SSP-MA		879.068.563-68

3º SUPLENTE	Laisa Karoline Silva Santos	Brasileira	Estudante	Solteira
Estrada da Vit�ria n� 14 Coheb/Sacav�m		041073722010-7 SSP-MA		073.976.763-16

Benedita Silveria Cardoso Costa

[Handwritten signatures]

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
INSTITUTO ALVORECER
Reativação e Reorganização

FOLHA Nº	440
Nº PROC.	030702/2023
Rubrica	

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 09:30hs em Rua Laerte Santos, na sede da entidade, sito à Rua Quatorze do Engenho, nº 08, Bairro Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, reuniram-se em ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, os sócios do INSTITUTO ALVORECER. Assumiu a presidência da mesa a Sra. Benedita Silveira Cardoso Costa, brasileira, autônoma, Presidente da entidade, que convidou a mim, João Bruno Cardoso Costa, RG: 185530320012 SESP/MA, CPF: 026.158.753-61, para secretariar os trabalhos. Constituída assim a mesa, a pedido do presidente procedi a leitura da ordem do dia publicado no edital Nº02/2020, cujo teor é o seguinte: a) reativação e reorganização do INSTITUTO ALVORECER; b) Eleição de uma diretoria provisória. A seguir, feita a verificação dos presentes, constatou-se o comparecimento de 8 associados. A presidente dando início aos trabalhos, em cumprimento à pauta da ordem do dia, foi lido e discutido o edital de convocação. Relatou que durante o ano de dois mil e dezesseis a dois mil e dezenove, que o INSTITUTO ALVORECER esteve inativo, ou seja, não houve nenhuma atividade, devido alguns sócios terem se ausentado desta cidade, e desinteresse de outros associados, acontecimentos esses que levaram a inatividade da mesma. A seguir o presidente submeteu aos presentes o voto de desejarem reativar o INSTITUTO ALVORECER, e todos por aclamação concordaram unanimemente. O presidente citou ainda que para reorganizar-se o INSTITUTO ALVORECER será necessário elegermos uma diretoria provisória por um prazo de até 90 dias para que se faça o recadastramento dos sócios, a inscrição de novos sócios, e a atualização do estatuto da entidade, inscrição da mesma nos órgãos competentes e em seguida elegermos a diretoria que levará adiante o destino de nossa entidade conforme nosso estatuto, o presidente determinou aos presentes que apresentassem os candidatos a presidente, vice-presidente (a) e tesoureiro (a), onde se apresentaram os Srs.(as). Benedita Silveira Cardoso; João Bruno Cardoso Costa; Jairo Barbosa Serpa; respectivamente, sendo eleitos por unanimidade para presidente: Benedita Silveria Cardoso Costa, RG: 22661692002-6 SSP/MA e CPF: 303.736.973-68, domiciliada à Rua 16, nº26, qd 16, Residencial Renascer /São Jose de Ribamar-MA; para vice-presidente: João Bruno Cardoso Costa, RG: 185530320012 SESP/MA, CPF: 026.158.753-61, domiciliado à Rua 16, nº26, qd 16, Residencial Renascer /São Jose de Ribamar-MA e para Tesoureiro: Jairo Barbosa Serpa; RG:14695738 SESP/MA, CPF:493.612.363-34, domiciliado na Rua 25 de Dezembro, nº22, Anil, São Luís/MA. Os eleitos foram logo empossados em seus cargos. Nada mais havendo, a presidente agradeceu a presença e a participação de todos, deu por encerrado os trabalhos às 10:45, do qual para constar foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Eu, João Bruno Cardoso Costa, secretário da mesa, assino.

João Bruno Cardoso Costa

Laurea Karoline Silva

São Luís, 15 de Janeiro de 2020

Benedita Silveira Cardoso
Maurício Farias

Benedita Silveria Cardoso Costa
Alexis Costa Filho

Rua Quatorze do Engenho, Nº 08, Bairro jardim São Cristóvão
CEP: 65055-460, São Luís – MA
E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com

João Barbosa Serpa

8

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 64877

FOLHA Nº 445
Nº PROC. 030708/2013
Rubrica

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA0299260TX2FK1JLEK7W13. 08/07/2020
14:43:08, Ata: 15.9.2, Partes: INST AL VORECER, Total
R\$ 60,32 Emol R\$ 54,40 FERC R\$ 1,60 FADEP R\$ 2,16
*EMP R\$ 2,16 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA DIMALVA GUTERRES COSTA, 11051 - COIMBRA - 13052-002
08715-113 - Email: contato@cantuaria.org.br
O presente documento encontra-se registrado no
Reg. nº 56766 desta cartoria, e
registrado em microfilme nº **64877**
São Luis

Glenda Tadeu dos Anjos Saldanha
Diretora Tadeu Saldanha de Azevedo
Cartorial
José Tadeu Cavalcanti de Azevedo Filho
Mônica Selva Monteiro Corrêa
Glenda Tadeu dos Anjos Saldanha
Cartorial

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA0299260YBMIN3K082JP.1053. 08/07/2020
14:43:16, Ata: 15.9.1, Partes: INST AL VORECER, Total
R\$ 72,20 Emol R\$ 65,00 FERC R\$ 2,00 FADEP R\$ 2,60
*EMP R\$ 2,60 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
RPEM01029926P00AACKED6P1X.013. 08/07/2020
14:42:51, Ata: 15.1, Partes: INST AL VORECER, Total
R\$ 30,06 Emol R\$ 27,10 FERC R\$ 0,60 FADEP R\$ 1,06
*EMP R\$ 1,06 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Saldanha

Alvorecer

CNPJ: 27.709.375/0001-81

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 64877

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

FOLHA Nº	449
Nº PROC.	030709/2023
_____ Rubrica	

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

INSTITUTO ALVORECER

1. São convocados todos os associados do Instituto Alvorecer a comparecer à Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 15 de janeiro de 2020, na Rua do Engenho, nº 08, Bairro Jardim São Cristóvão, CEP: 65055-460 São Luís -MA. A assembleia será instalada em primeira convocação às 09h30 e, em segunda convocação às 09h45.
2. Ordem do Dia:
 - a. Reativação do Instituto Alvorecer
 - b. Eleição da Diretoria Provisória

São Luís - MA, 10 de dezembro de 2019

Benedita Silveira Cardoso Costa
Benedita Silveira Cardoso Costa

Sócio Fundador

Acrísio Costa Filho
Acrísio Costa Filho

Sócio Fundador

Lucivanda Silva Sabino
Lucivanda Silva Sabino

Sócio Fundador

Jairo Barbosa Sampaio
Jairo Barbosa Sampaio

Sócio Fundador

Rua Quatorze do Engenho, Nº 08, Bairro jardim São Cristóvão

CEP: 65055-460, São Luís – MA

E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com

FOLHA Nº 443
Nº PROC. 030709/19023
Rúbrica

Lista de Presença da Assembleia Geral Ordinária do dia 15 de janeiro de 2020.

Benedete Silveira Cardoso Costa
Aerisio Costa filho
x Jureivande Silva Santos
Jane Barbosa Luz
Maurício Figueira
José Maria Cardoso Costa
Alcides Camilo Moura
Flávia Hermelina Silva Santos

S
D

FOLHA N° 444
 N° PROC. 0702/2013
 RUBRICA



CNPJ: 27.709.375/0001-81

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 MICROFILME nº 64877

RELAÇÃO DA DIRETORIA PROVISÓRIA DO INSTITUTO ALVORECER (90 dias)

Nome	Estado Civil	Nacionalidade	Profissão	Cargo	Endereço	CPF	RG
Benedita Silveria Cardoso Costa	casada	Brasileira	Autônoma	Presidente	Rua 16, nº26, qd 16, Residencial Renascer /São Jose de Ribamar - MA	303.736.973-68	22661692002-6 SSP/MA
João Bruno Cardoso	solteiro	Brasileiro	Bombeiro civil	Vice presidente	Rua 16, nº26, qd 16, Residencial Renascer /São Jose de Ribamar - MA	026.158.753-61	18553032001-2 SESP/MA
Jairo Barbosa Serpa	Casado	Brasileiro	Cinegrafista	Tesoureiro	Rua 25 de Dezembro, nº22, Anll, São Luís / MA.	493.612.363-34	14695738 SSP/MA

São Luís (MA), 15 de janeiro de 2020

Benedita Silveria Cardoso Costa
 Benedita Silveira Cardoso Costa

Presidente

Rua Quatorze do Engenho, Nº 08, Bairro jardim São Cristóvão
 CEP: 65055-460, São Luís – MA
 E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com

FOLHA N° 445
 N° PROC. 020202/2023
 Rubricas

5
 0
 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO


NOME: BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA

NOME DO PAI: JOSE JOAO CARDOSO E FRANCISCA DE MATOS CARDOSO

DATA DO NASCIM: 21/12/1965 GRUPO SANGUÍNEO: SSP/MA FATOR RH: B

NATURALIDADE: ANAJATUBA - MA

ASSINATURA DO TITULAR



LEI N° 7.216 DE 29 DE AGOSTO DE 1966

CPF 30373697368 RG 022661682002-6 P-001 VIA-02
 DATA DE EMISSÃO: 20/01/2021

REGISTRO CIVIL CASAM, N.6470 FLS: 59V - LIV. 14B SÃO LUIS MA 3 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERID / UF


NIS / PID / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MATRIM

CMR UNO

6355215

ASSINATURA DO TITULAR



FOLHA N° 446
N° PROC. 030702/2023
S
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DELEGACIA DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1800505310



Clarice Pereira Fonseca
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000004830393-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/11/2018

NOME CLARICE PEREIRA FONSECA

FILIAÇÃO ROMANA PEREIRA FONSECA

NATURALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 03/04/1977

DOC ORIGEM NASC. N. 3328 FLS. 201 LIV. 4A

CPF 805255203-68
SAO LUIS-MA
P-147

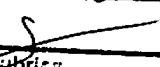
Lucio
LUCIO MAGALHÃES
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7 116 DE 29/08/83

S
6



FOLHA N°	447
N° PROC.	030709/2023
	
Rubrica	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 048000/23

Data da Certidão: 05/07/2023 12:21:15

GPF/CNPJ CONSULTADO: 27709375000181

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.


Data Impressão: 27/07/2023 15:22:47



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHA N°	448
N° PROC.	030709/2023
_____ Rubrica	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ALVORECER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.709.375/0001-81

Certidão n°: 37636709/2023

Expedição: 27/07/2023, às 15:25:43

Validade: 23/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ALVORECER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.709.375/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.709.375/0001-81
Razão Social: INSTITUTO ALVORECER
Endereço: AV JER ALBUQUERQUE PATIO JARDINS TORRE B 25 SUB07 SL 1004 /
VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65074-199

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072607032134842375

Informação obtida em 27/07/2023 15:16:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and initials.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA N°	430
N° PROC.	030709/2023
	Rubrica

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO ALVORECER
CNPJ: 27.709.375/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

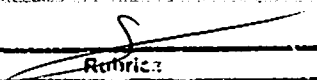
Emitida às 09:46:06 do dia 16/06/2023 <hora e data de Brasília>.

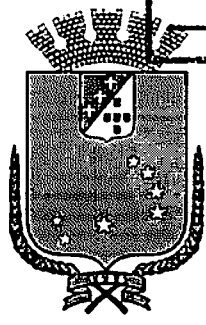
Válida até 13/12/2023.

Código de controle da certidão: **2B01.F189.0B5F.5446**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHA Nº 451
Nº PROC. 030709/2023

Rubrica: 



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98269215	27.709.375/0001-81	92120232675120

RAZÃO SOCIAL
INSTITUTO ALVORECER

NOME FANTASIA
INSTITUTO ALVORECER

LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO COND SUB07 PATIO JARDINS SALA 1004 TORREB-HYDEPARK Nº 25, VINHAIS I	

CNAE Principal e Secundários
943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

RESTRICÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
6B8662261B2AF18A07F79EBB2A1D9028



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008143882023

FOLHA Nº 452
Nº PROC. 030702/2023
Rubrica

Validade: 01/12/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 27.709.375/0001-81	Inscrição Municipal: 98269215
Razão Social: INSTITUTO ALVORECER	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	
Número: 25	Complemento: COND SUB07 PATIO JARDINS SALA 1004 TORREB-HYDEPARK
Bairro: VINHAIS I	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65074199

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 03 de agosto de 2023 às 08:14, sob o código de autenticidade nº 6204805517BC795D4F069D2239817D7E.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

ECLMA Nº 453
PROC. 030702/2019-3
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98269215 CNPJ: 27709375000181
NOME EMPRESARIAL: INSTITUTO ALVORECER
NOME FANTASIA: INSTITUTO ALVORECER
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 3999 - Associação Privada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: ESTATUTO/ATA ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 13/09/2022
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 64878
CAPITAL SOCIAL: 0,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Normal TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: OUTROS
LIVRO: 0001 FOLHA: 00033 DATA DO REGISTRO: 15/04/2016
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL: PROPRIO
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL INSC. IMOBILIÁRIA
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 25
ENDEREÇO: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO CEP: 65074199
COMPLEMENTO: COND SUB07 PATIO JARDINS SALA 1004 BAIRRO: VINHAIS I
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 08
ENDEREÇO: R QUATORZE DO ENGENHO CEP: 65055460
COMPLEMENTO: BAIRRO: JARDIM SAO CRISTOVAO

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 88188523
E-MAIL	institutoalvorecer.social@gmail.
TELEFONE	(98) 988188523
	institutoalvorecer.social@gmail.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

null

FOLHA N°

N° PROC.

Rubrica

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
949100000	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS	
823000100	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E	
782050000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA	
949360000	ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A	
781080000	SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA	
866070000	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
861010100	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO	
861010200	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES	
855030200	ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
812140000	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	
711200000	SERVICOS DE ENGENHARIA	
023060000	ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL	
749019900	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO	
863059900	ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS	
943080000	ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	SIM
783020000	FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	
863050400	ATIVIDADE ODONTOLOGICA	
865000100	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	
865009900	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS	

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	30373697368	BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
30373697368	BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA	ADMINISTRADOR	

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²

QUANTIDADE: 0

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0


QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Handwritten marks: a large bracket on the left, a checkmark in the middle, and a circled 'b' on the right.

CPF/CNPJ: 27709375000181
Nome/Razão: INSTITUTO ALVORECER
Contribuinte

null

Servidor

FOLHA Nº	455
Nº PROC.	030708/2023
	
Rubrica	

f s b

FOLHA Nº	456
Nº PROC.	030709/2023
Rubrica:	



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.


O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada "certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF";

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito

Handwritten signatures and initials:
Stb
S
b

FOLHA Nº	457
Nº PROC.	030702/2023
	



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Fazenda

federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único;





CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus municípes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

FOLHA Nº	458
Nº PROC.	030702/2023
Rubrica	

de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal;

CONSIDERANDO a política de boa-fê que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências fms deste ente:

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.

[Handwritten marks and signatures]



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º, da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º, da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda



FOLHA N°	460
N° PROC.	030702/2023
Rubrica	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 099589/23

Data da Certidão: 04/05/2023 12:00:08

**CPF/CNPJ 27709375000181 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, obstando pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/07/2023 15:23:38



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHA Nº 461
Nº PROC. 030702/2023

[Assinatura]
Rúbrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.709.375/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ALVORECER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO ALVORECER	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	NÚMERO 25	COMPLEMENTO COND SUB07 PATIO JARDINS SALA 1004 TORREB-HYDEPARK
---	--------------	--

CEP 65.074-199	BAIRRO/DISTRITO VINHAIS I	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOALVORECER.SOCIAL@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8626-7528
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2023 às 15:02:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura]

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 MICROFILME nº 746070

Pág.: 1

Balanco Patrimonial

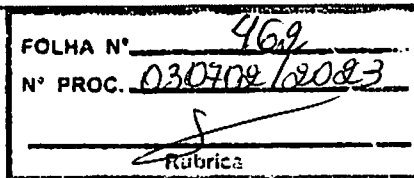
Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Fortes Contábil

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460.

Telefone: (98) 88189523


Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	1.787.133,59 D
1.01	Ativo Circulante	1.712.937,59 D
1.01.01	Disponibilidades	1.682.377,59 D
1.01.01.02	Bancos	1.682.377,59 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	187.414,65 D
1.01.01.02.02	Banco do Brasil	1.494.962,94 D
1.01.15	Estoques	30.560,00 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	30.560,00 D
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxarifado	30.560,00 D
1.01.15.01.19.0001	Materiais Diversos	30.560,00 D
1.07	Ativo Não Circulante	74.196,00 D
1.07.04	Imobilizado	74.196,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	81.020,50 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	81.020,50 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	43.250,50 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	37.770,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	6.824,50 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	6.824,50 C
1.07.04.21.01.0001	Equipamentos, Máquinas e Instalações	3.700,50 C
1.07.04.21.01.0002	Móveis, Utensílios e Instalações comerciais	3.124,00 C
Total Ativo		1.787.133,59 D




Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.787.133,59 (Hum Milhão Setecentos e Oitenta e Sete Mil Cento e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022


 Mark Furtado e Souza
 Contador
 CRC/MA 013197/O-2


 Benedita Silveria Cardoso Costa
 Diretor Presidente
 CPF: 303.736.973-68

Poder Judiciário TJMA, Selo:
 PRENOT0299261426VKJC0WTO88N88, 31/05/2023
 11:33:55, Ato: 15.1, Par(ter): INSTITUTO ALVORECER,
 Total R\$ 37,20 Emol R\$ 33,52 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$
 1,34 FEMP R\$ 1,34 Consulte em <https://selo.tjma.ju.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
 REGTER029926136F4V3542DYLX05, 31/05/2023
 11:34:17, Ato: 15.7.1, Par(ter): INSTITUTO
 ALVORECER, Total R\$ 87,58 Emol R\$ 78,92 FERC R\$
 2,36 FADEP R\$ 3,15 FEMP R\$ 3,15 Consulte em
<https://selo.tjma.ju.br>

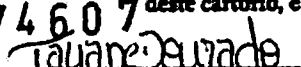


Poder Judiciário TJMA, Selo:
 REGTER029926136F4V3542DYLX05, 31/05/2023
 11:34:45, Ato: 15.7.2, Par(ter): INSTITUTO
 ALVORECER, Total R\$ 18,39 Emol R\$ 18,58 FERC R\$
 0,48 FADEP R\$ 0,68 FEMP R\$ 0,68 Consulte em
<https://selo.tjma.ju.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
 ARQUIV029926136F4V3542DYLX05, 31/05/2023
 11:35:05, Ato: 15.22, Par(ter): INSTITUTO
 ALVORECER, Total R\$ 42,14 Emol R\$ 38,08 FERC R\$
 1,12 FADEP R\$ 1,47 FEMP R\$ 1,47 Consulte em
<https://selo.tjma.ju.br>

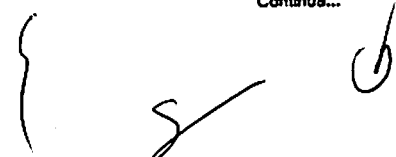


CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
 O presente documento encontra-se AVERBADO no
 Reg. nº 54144 nº 74607 deste cartório, e
 registrado em microfilme nº 74607
 São Luís, 1 MAIO 2023 

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
 Oficial
 José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
 Glenda Medeiros Araujo Saldanha
 Substitutos
 Melissa Sousa Rodrigues
 Tatyane Santiago Dourado
 Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Continua...



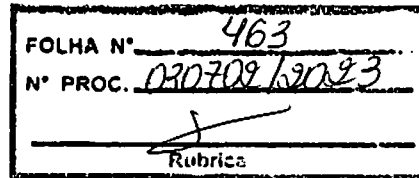
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 746070

Balanco Patrimonial

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81
 Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460,
 Telefone: (98) 88189523

Pág.: 2
 Fortes Contábil


Conta	Descrição	31/12/2022
2	*** Passivo ***	1.787.133,59 C
2.01	Passivo Circulante	833.059,15 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	833.059,15 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	445.265,30 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	445.265,30 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	445.265,30 C
2.01.01.21	Provisões	387.793,85 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	387.793,85 C
2.01.01.21.02.0002	Férias	404.289,85 C
2.01.01.21.02.0008	40% FGTS	16.498,00 D
2.07	Patrimônio Líquido	954.074,44 C
2.07.07	Outras Contas	954.074,44 C
2.07.07.01	Outras Contas	954.074,44 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	954.074,44 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	954.074,44 C
	Total Passivo	1.787.133,59 C




Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.787.133,59 (Um Milhão Setecentos e Oitenta e Sete Mil Cento e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022


 Mark Fúcido e Spiza
 Contador
 CRC/MA 013197/O-2


 Benedita Silveria Cardoso Costa
 Diretor Presidente
 CPF: 303.736.973-68

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

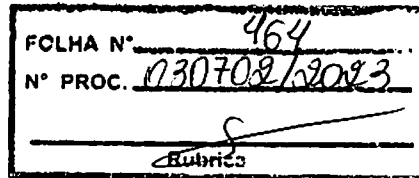
Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Fortes Contábil


Estabelecimentos: 0001 - INSTITUTO ALVORECER; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460,
Telefone: (98) 88189523

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	5.835.526,44
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	5.835.526,44
010.01.03	Vendas de Serviços	5.835.526,44
(=) 030	Receita Líquida	5.835.526,44
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	16.800,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	16.800,00
(=) 060	Lucro Bruto	5.818.726,44
(-) 070	Despesas Operacionais	5.223.510,15
070.01	Despesas Administrativas	4.963.205,55
070.03	Despesas Tributárias	255.589,33
070.04	Resultado Financeiro	4.715,27
070.04.02	Despesas Financeiras	4.715,27
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	595.216,29
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	595.216,29
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	595.216,29



São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022


Marx Furtado e Souza
Contador
CRC/MA 013197/O-2


Benedita Silveira Cardoso Costa
Diretor Presidente
CPF: 303.736.973-68

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81


Mês/Ano: 12/2022


Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055480,


Telefone: (98) 88189523

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
EG	Endividamento Geral (833.059,15 + 0,00) / 1.787.133,59	(c201+c203)/c1	0,47
GA	Giro do Ativo 5.835.526,44 / 1.787.133,59	d030/c1	3,27
LC	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor. Liquidez Corrente 1.712.937,59 / 833.059,15	c101/c201	2,06
LG	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor. Liquidez Geral (1.712.937,59 + 0,00) / (833.059,15 + 0,00)	(c101+c10700)/(c201+c203)	2,06
LI	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor. Liquidez Imediata 1.682.377,59 / 833.059,15	c10101/c201	2,02
ML	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor. Margem Líquida (595.216,29 / 5.835.526,44) * 100	(d200/d030)*100	10,20
RA	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor. Rentabilidade do Ativo (595.216,29 / 1.787.133,59) * 100	(d200/c1)*100	33,31
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de Investimento total. Quanto maior, melhor.		

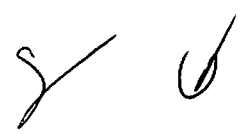
São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022


 Marc Furtado e Souza
 Contador
 CRC/MA 013197/O-2


 Benedita Silveria Cardoso Costa
 Diretor Presidente
 CPF: 303.736.973-68

FOLHA N°	465
N° PROC.	070702/2023
 Rubrica	

Fim



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Pág.: 5

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Fortes Contábil

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460,

Telefone: (98) 88189523

Nota 1 - Contexto Operacional

O INSTITUTO ALVORECER, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída e organizada sob a forma de Associação sem fins lucrativos, beneficente e de regime mutualista, com sede e foro na cidade de São Luís, MA

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a Legislação Societária, normas estabelecidas

pela as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os Pronunciamentos emitidos pelo CPC Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que estão em consonância com as normas internacionais de contabilidade, bem como com a legislação fiscal e tributária.

A autorização para a conclusão das Demonstrações Contábeis foi dada pela Diretoria Executiva.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos usos e costumes.

O INSTITUTO ALVORECER mantém em boa ordem a documentação contábil.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades**

A conta Bancos Conta Movimento representa o somatório dos saldos das diversas contas correntes, todas devida e regularmente conciliadas.

3.2 - Estoques

Compreendem os produtos em almoxarifado e adiantamento a fornecedores.

3.3 - Ativos não Circulante**3.3.1 - Imobilizado**

Os ativos Imobilizados são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

3.4 - Depreciação

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo dos encargos de depreciação é aplicável a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional para os bens imóveis que não são cadastrados no SPI/Net e para os bens móveis é o das quotas constantes.

3.5 - Provisões

No balanço quando a Instituto possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são constituídas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Nota 4 - Passivo**4.1 - Passivo Circulante**

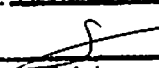
Passivo da entidade está registrado pelo valor atualizado até a data de encerramento do exercício. São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.

Nota 5 - Patrimônio Líquido**5.1 - Patrimônio Líquido**

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

Nota 6 - Resultado do Exercício

mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para o INSTITUTO ALVORECER e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes

FOLHA Nº	466
Nº PROC.	030202/2022
 Rubrica	

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460.

Telefone: (98) 88189523

Fortes Contábil

sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado

FOLHA N°	467
N° PROC.	03709/2023
Rubrica	

Nota 7 - Incentivos Fiscais

7.1 - Imunidade Tributária

7.1.1 - Imunidade Tributária

O INSTITUTO ALVORECER é uma associação sem fins lucrativos e econômicos regida pelo seu Estatuto Social que contempla os artigos 44 à 61 do Código Civil.

7.1.2 - Requisitos para Imunidade Tributária

A única Lei Complementar que traz requisitos para o gozo da imunidade tributária é o Código Tributário Nacional (CTN).

O artigo 14 do Código Tributário Nacional estabelece os requisitos para o gozo da imunidade tributária, esses estão previstos no Estatuto Social do INSTITUTO ALVORECER e seu cumprimento pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis e Livro Diário), no qual transcrevemos:

- a) Não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título
- b) Aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais
- c) Mantêm a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

7.2 - Isenção Tributária

7.2.1 - Isenção Tributária


O INSTITUTO ALVORECER é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, de direito privado, previsto no artigo 15 da Lei No. 9.532/97, e por isso é reconhecido como Entidade Beneficente de Assistência Social (Isenta), no qual usufrui das seguintes características:

A instituição é regida por legislação infraconstitucional;

A isenção pode ser revogada a qualquer tempo, se não cumprir as situações condicionadas em Lei (contrapartida);

Existe o fato gerador (nascimento da obrigação tributária), mas o INSTITUTO ALVORECER é dispensado de pagar o tributo;

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022


Mark Furtado e Souza
Contador
CRC/MA 013197/O-2


Benedita Siveria Cardoso Costa
Diretor Presidente
CPF: 303.736.973-68

Fim



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 746070

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARX FURTADO E SOUZA
 REGISTRO..... : MA-013197/O-2
 CATEGORIA..... : CONTADOR
 CPF..... : ***.180.453-**

FOLHA N°	468
N° PROC.	030702/2022
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Rubrica

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 31/05/2023 as 11:15:10.

Válido até: 29/08/2023.

Código de Controle: 588347.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

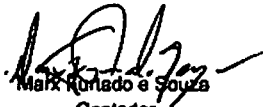
[Handwritten marks and signatures]


FOLHA Nº 469
Nº PROC. 030702/2023
Rubrica

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 24 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 24 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma INSTITUTO ALVORECER, estabelecida no(a) R QUATORZE DO ENGENHO, nº 08, bairro JARDIM SAO CRISTOVAO, CEP 65055-460, cidade São Luis, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 27.709.375/0001-81 e registrada no(a) CARTORIO CANTUARIA DE AZEVEDO sob o nº 54144 por despacho de 15/04/2016.

São Luis-MA, 1 de Janeiro de 2022


Mark Ronaldo de Souza
Contador
CRC/MA 013197/O-2


Benedita Silveria Cardoso Costa
Diretor Presidente
CPF: 303.736.973-68

Poder Judiciário TJMA, Selo:
PRENOT0299204RN92E3TQE8PR936, 31/05/2023
11:31:46, Ator: 15.1, Parte(s): INSTITUTO ALVORECER,
Total R\$ 37,20 Emol R\$ 33,52 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$
1,34 FEMP R\$ 1,34 Consulte em <http://selo.tjma.ju.br>



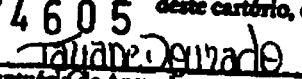
Poder Judiciário TJMA, Selo:
REOTER0299204K65Z7CER6EQVR33, 31/05/2023
11:32:10, Ator: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 87,58 Emol R\$ 78,92 FERC R\$
2,36 FADEP R\$ 3,15 FEMP R\$ 3,15 Consulte em
<http://selo.tjma.ju.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
ARQUIV029920TXZVMPLQ5OFZE932, 31/05/2023
11:32:22, Ator: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 12,04 Emol R\$ 10,88 FERC R\$
0,32 FADEP R\$ 0,42 FEMP R\$ 0,42 Consulte em
<http://selo.tjma.ju.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 54144 nº 74605 deste cartório, e
registrado em microfilme nº 74605
São Luis, 31 MAIO 2023


Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Taysa e Santiago Dourado
Escrivães

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 746060

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARX FURTADO E SOUZA
REGISTRO..... : MA-013197/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.180.453-**

FOLHA Nº	470
Nº PROC.	030702/2023
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Rubrica

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 31/05/2023 as 11:15:10.
Válido até: 29/08/2023.
Código de Controle: 588347.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

[Handwritten marks and signatures]

FOLHA N° 471
 N° PROC. 030702/2023
 Rubrica:

Livro Diário N° 3

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65055460, Telefone: (98) 88189523

Pág.: 2

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
04/01/2022	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar					
		Pagamento Salário	0001	001	24169	26.540,00	
04/01/2022	1.01.01.02.01	Contas Correntes					
		Pagamento Salário	0001	001	24169		26.540,00
		Totais do dia 04:				26.540,00	26.540,00
10/01/2022	3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil					
		Assessoria contabil	0001	001	23845	3.000,00	
10/01/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		Assessoria contabil	0001	001	23845		3.000,00
10/01/2022	3.01.01.03.02.0052	Aluguel Sede					
		Aluguel sede	0001	001	24118	1.500,00	
10/01/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		Aluguel sede	0001	001	24118		1.500,00
		Totais do dia 10:				4.500,00	4.500,00
15/01/2022	3.01.01.09.01.0010	Despesas bancárias					
		taxa	0001	001	24154	99,99	
15/01/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		taxa	0001	001	24154		99,99
		Totais do dia 15:				99,99	99,99
20/01/2022	3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica					
		sede	0001	001	24136	132,00	
20/01/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		sede	0001	001	24136		132,00
		Totais do dia 20:				132,00	132,00
		Totais do mês de Janeiro:				31.271,99	31.271,99
02/02/2022	3.01.01.07.01.0072	Internet					
		sede	0001	001	24128	199,00	
02/02/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		sede	0001	001	24128		199,00
		Totais do dia 02:				199,00	199,00
10/02/2022	3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil					
		assessoria contábil	0001	001	23846	3.000,00	
10/02/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		assessoria contábil	0001	001	23846		3.000,00
		Totais do dia 10:				3.000,00	3.000,00
11/02/2022	3.01.01.03.02.0052	Aluguel Sede					
		Aluguel sede	0001	001	24119	1.500,00	
11/02/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		Aluguel sede	0001	001	24119		1.500,00
		Totais do dia 11:				1.500,00	1.500,00
15/02/2022	3.01.01.07.01.0053	Despesas com Treinamento de Pessoal					
		treinamento	0001	001	24135	1.562,00	
15/02/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		treinamento	0001	001	24135		1.562,00
15/02/2022	3.01.01.09.01.0010	Despesas bancárias					
		taxa	0001	001	24155	99,99	
15/02/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		taxa	0001	001	24155		99,99
		Totais do dia 15:				1.661,99	1.661,99
19/02/2022	3.01.01.07.01.0067	Taxas e Emolumentos					
		Taxa alvara 2022	0001	001	23844	456,00	
19/02/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		Taxa alvara 2022	0001	001	23844		456,00
		Totais do dia 19:				456,00	456,00

Continua...

FOLHA N° 479
 N° PROC. 030702/2023
 Rubrica:

Livro Diário N° 3

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460,

Telefone: (98) 88189523

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/02/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	sede	0001	001	24137	256,00	
20/02/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	sede	0001	001	24137		256,00
Totais do dia 20:						256,00	256,00
Totais do mês de Fevereiro:						7.072,99	7.072,99
10/03/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	assessoria contábil	0001	001	23847	3.000,00	
10/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	assessoria contábil	0001	001	23847		3.000,00
Totais do dia 10:						3.000,00	3.000,00
12/03/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguel Sede	Aluguel sede	0001	001	24120	1.500,00	
12/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Aluguel sede	0001	001	24120		1.500,00
Totais do dia 12:						1.500,00	1.500,00
15/03/2022	3.01.01.07.01.0061 - Assessoria Jurídica	assessoria jurídica	0001	001	23856	5.000,00	
15/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	assessoria jurídica	0001	001	23856		5.000,00
15/03/2022	3.01.01.09.01.0010 - Despesas bancárias	taxa	0001	001	24156	99,99	
15/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	taxa	0001	001	24156		99,99
Totais do dia 15:						5.099,99	5.099,99
24/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf 04	0001	001	23881	6.060,00	
24/03/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços	Rec.receita de serviços nf 04	0001	001	23881		6.060,00
Totais do dia 24:						6.060,00	6.060,00
29/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf 05	0001	001	23883	4.350,00	
29/03/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços	Rec.receita de serviços nf 05	0001	001	23883		4.350,00
29/03/2022	3.01.01.07.03.0013 - ISS	ISS da prestação de serviços	0001	001	23864	217,00	
29/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	ISS da prestação de serviços	0001	001	23864		217,00
Totais do dia 29:						4.567,00	4.567,00
Totais do mês de Março:						20.226,99	20.226,99
03/04/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	sede	0001	001	24129	199,00	
03/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	sede	0001	001	24129		199,00
Totais do dia 03:						199,00	199,00
10/04/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	assessoria contábil	0001	001	23848	3.000,00	
10/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	assessoria contábil	0001	001	23848		3.000,00
Totais do dia 10:						3.000,00	3.000,00
13/04/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguel Sede	Aluguel sede	0001	001	24121	1.500,00	
13/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Aluguel sede	0001	001	24121		1.500,00

Continua...

FOLHA N°	473
N° PROC.	030702/2023
	<i>[Assinatura]</i>

Livro Diário N° 3

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65055460,

Telefone: (98) 88189523

Pág.: 4

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 13:						1.500,00	1.500,00
20/04/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	sede	0001	001	24138	456,00	
20/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	sede	0001	001	24138		456,00
Totais do dia 20:						456,00	456,00
Totais do mês de Abril:						5.155,00	5.155,00
02/05/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	sede	0001	001	24139	302,00	
02/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	sede	0001	001	24139		302,00
02/05/2022	3.01.01.07.03.0008 - IPTU	sala	0001	001	24148	865,31	
02/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	sala	0001	001	24148		865,31
Totais do dia 02:						1.167,31	1.167,31
03/05/2022	3.01.01.07.01.0029 - Multas	Multas	0001	001	23860	500,00	
03/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Multas	0001	001	23860		500,00
Totais do dia 03:						500,00	500,00
05/05/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	sede	0001	001	24130	112,30	
08/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	sede	0001	001	24130		112,30
Totais do dia 06:						112,30	112,30
09/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf 11,12,13,14	0001	001	23865	818.282,00	
09/05/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços	Rec.receita de serviços nf 11,12,13,14	0001	001	23865		818.282,00
09/05/2022	3.01.01.07.03.0013 - ISS	ISS SOBRE PRESTAÇÃO SERVIÇOS	0001	001	23867	40.914,10	
09/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	ISS SOBRE PRESTAÇÃO SERVIÇOS	0001	001	23867		40.914,10
09/05/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	produção sao bento	0001	001	24077	515.512,00	
09/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	produção sao bento	0001	001	24077		515.512,00
09/05/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	fgts	0001	001	24079	41.241,00	
09/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	fgts	0001	001	24079		41.241,00
09/05/2022	3.01.01.07.01.0044 - 13 salario	sao bento	0001	001	24080	42.942,00	
09/05/2022	2.01.01.21.02.0001 - 13 salario	sao bento	0001	001	24080		42.942,00
09/05/2022	3.01.01.07.01.0043 - Ferias	produção sao bento	0001	001	24081	57.222,00	
09/05/2022	2.01.01.21.02.0002 - Ferias	produção sao bento	0001	001	24081		57.222,00
09/05/2022	2.01.01.21.02.0008 - 40% FGTS	Produção Sao bento MA	0001	001	24082	16.496,00	
09/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Produção Sao bento MA	0001	001	24082		16.496,00

Continua...

[Assinaturas e rubricas manuscritas]

FOLHA N° 474
 N° PROC. 030702/2023
 Rubrica

Livro Diário N° 3

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: . N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65055460, Telefone: (98) 88189523

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 09:						1.532.609,10	1.532.609,10
10/05/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	assessoria contábil	0001	001	23849	3.000,00	
10/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	assessoria contábil	0001	001	23849		3.000,00
10/05/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguel Sede	Aluguel sede	0001	001	24122	1.500,00	
10/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Aluguel sede	0001	001	24122		1.500,00
Totais do dia 10:						4.500,00	4.500,00
14/05/2022	3.01.01.07.01.0071 - Despesas C/ Cartório	registro de documentos	0001	001	24146	856,30	
14/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	registro de documentos	0001	001	24146		856,30
Totais do dia 14:						856,30	856,30
20/05/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	inss sao bento ma	0001	001	24078	38.664,00	
20/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	inss sao bento ma	0001	001	24078		38.664,00
Totais do dia 20:						38.664,00	38.664,00
Totais do mês de Maio:						1.578.409,01	1.578.409,01
01/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Contrato São Bento _MA	0001	001	24023	142.171,80	
01/06/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços	Contrato São Bento _MA	0001	001	24023		142.171,80
01/08/2022	3.01.01.07.03.0013 - ISS	ISS NF 15	0001	001	24024	7.180,00	
01/08/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	ISS NF 15	0001	001	24024		7.180,00
01/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Contrato Sao bento	0001	001	24025	94.781,00	
01/08/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços	Contrato Sao bento	0001	001	24025		94.781,00
01/06/2022	3.01.01.07.03.0013 - ISS	iss nf 16	0001	001	24026	4.739,00	
01/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	iss nf 16	0001	001	24026		4.739,00
01/08/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	fgts sao bento	0001	001	24084	11.942,00	
01/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	fgts sao bento	0001	001	24084		11.942,00
Totais do dia 01:						260.813,80	260.813,80
02/06/2022	3.01.01.07.01.0044 - 13 salario	13 sao bento	0001	001	24086	12.435,00	
02/06/2022	2.01.01.21.02.0001 - 13 salario	13 sao bento	0001	001	24086		12.435,00
Totais do dia 02:						12.435,00	12.435,00
05/06/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	sede	0001	001	24131	123,30	
05/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	sede	0001	001	24131		123,30
Totais do dia 05:						123,30	123,30
10/06/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	assessoria contábil	0001	001	23850	3.000,00	

Continua...

[Handwritten signatures and marks]

FOLHA N° 475
 N° PROC. 030702/2023
 Rubrica

Livro Diário N° 3

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65055460,

Telefone: (98) 88189523

Pág.: 6

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
10/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	assessoria contábil	0001	001	23850		3.000,00
10/06/2022	3.01.01.07.01.0029 - Multas	Multa	0001	001	24075	1.526,30	
10/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Multa	0001	001	24075		1.526,30
10/06/2022	3.01.01.07.01.0043 - Ferias	ferias sao bento	0001	001	24088	16.576,00	
10/06/2022	2.01.01.21.02.0002 - Ferias	ferias sao bento	0001	001	24088		16.576,00
Totais do dia 10:						21.102,30	21.102,30
11/06/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Produção de maio sao bento	0001	001	24090	410.509,84	
11/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Produção de maio sao bento	0001	001	24090		410.509,84
11/06/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	fgts sao bento	0001	001	24091	31.800,00	
11/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	fgts sao bento	0001	001	24091		31.800,00
11/06/2022	3.01.01.07.01.0043 - Ferias	ferias sao bento	0001	001	24092	44.123,00	
11/06/2022	2.01.01.21.02.0002 - Ferias	ferias sao bento	0001	001	24092		44.123,00
11/06/2022	3.01.01.07.01.0044 - 13 salario	13 a pagar	0001	001	24093	33.112,20	
11/06/2022	2.01.01.21.02.0001 - 13 salario	13 a pagar	0001	001	24093		33.112,20
11/06/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguel Sede	Aluguel sede	0001	001	24123	1.600,00	
11/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Aluguel sede	0001	001	24123		1.600,00
Totais do dia 11:						521.145,04	521.145,04
12/06/2022	1.07.04.01.01.0005 - Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	Mobilia escritorio	0001	001	24170	23.450,00	
12/06/2022	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Mobilia escritorio	0001	001	24170		23.450,00
Totais do dia 12:						23.450,00	23.450,00
15/06/2022	3.01.01.09.01.0010 - Despesas bancárias	taxa banco	0001	001	24149	953,36	
15/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	taxa banco	0001	001	24149		953,36
Totais do dia 15:						953,36	953,36
16/06/2022	3.01.01.07.01.0061 - Assessoria Juridica	assessoria	0001	001	23857	5.000,00	
16/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	assessoria	0001	001	23857		5.000,00
Totais do dia 16:						5.000,00	5.000,00
18/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Contrato SLG MA	0001	001	24027	16.072,80	
18/06/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços	Contrato SLG MA	0001	001	24027		16.072,80
18/06/2022	3.01.01.07.03.0013 - ISS	ISS nf 18	0001	001	24028	803,00	
18/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						

Continua...

FOLHA N°	476
N° PROC.	030708/2022/3
Rubrica	

Livro Diário N° 3

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460, Telefone: (98) 88189523

Pág.: 7

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		ISS nf 18	0001	001	24028		803,00
					Totais do dia 18:	16.875,80	16.875,80
19/06/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	pagamentos autonomos	0001	001	24029	14.032,60	
19/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	pagamentos autonomos	0001	001	24029		14.032,60
					Totais do dia 19:	14.032,60	14.032,60
20/06/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	inss sao bento	0001	001	24087	11.196,00	
20/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	inss sao bento	0001	001	24087		11.196,00
20/06/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	sede	0001	001	24140	356,00	
20/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	sede	0001	001	24140		356,00
					Totais do dia 20:	11.552,00	11.552,00
22/06/2022	1.07.04.01.01.0003 - Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	Compra de Equipamentos	0001	001	24171	18.640,00	
22/06/2022	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Compra de Equipamentos	0001	001	24171		18.640,00
					Totais do dia 22:	18.640,00	18.640,00
					Totais do mês de Junho:	906.123,20	906.123,20
04/07/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Contrato Sao bento	0001	001	24030	177.344,00	
04/07/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços	Contrato Sao bento	0001	001	24030		177.344,00
04/07/2022	3.01.01.07.03.0013 - ISS	ISS nf 19	0001	001	24031	8.867,00	
04/07/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	ISS nf 19	0001	001	24031		8.867,00
04/07/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	contrato sao bento	0001	001	24032	118.476,00	
04/07/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços	contrato sao bento	0001	001	24032		118.476,00
04/07/2022	3.01.01.07.03.0013 - ISS	ISS nf 20	0001	001	24033	5.923,00	
04/07/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	ISS nf 20	0001	001	24033		5.923,00
04/07/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	contrato sao bento	0001	001	24034	201.084,00	
04/07/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços	contrato sao bento	0001	001	24034		201.084,00
04/07/2022	3.01.01.07.03.0013 - ISS	iss nf 21	0001	001	24035	10.054,00	
04/07/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	iss nf 21	0001	001	24035		10.054,00
04/07/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	sao bento contrato	0001	001	24036	134.063,74	
04/07/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços	sao bento contrato	0001	001	24036		134.063,74
04/07/2022	3.01.01.07.03.0013 - ISS	iss nf 22	0001	001	24037	6.703,19	
04/07/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	iss nf 22	0001	001	24037		6.703,19

Continua...

FOLHA N° 477
 N° PROC. 030709/2023
 Rubrica

Livro Diário Nº. 3

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

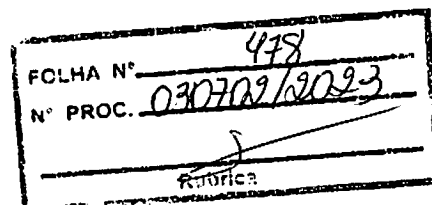
Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460, Telefone: (98) 88189523

Pág.: 6

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 04:						662.514,93	662.514,93
10/07/2022	3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil					
		assessoria contábil	0001	001	23851	3.000,00	
10/07/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		assessoria contábil	0001	001	23851		3.000,00
10/07/2022	3.01.01.03.02.0052	Aluguel Sede					
		Aluguel sede	0001	001	24124	1.600,00	
10/07/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		Aluguel sede	0001	001	24124		1.600,00
10/07/2022	3.01.01.07.01.0072	Internet					
		sede	0001	001	24132	112,23	
10/07/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		sede	0001	001	24132		112,23
Totais do dia 10:						4.712,23	4.712,23
15/07/2022	3.01.01.09.01.0010	Despesas bancárias					
		taxa	0001	001	24150	956,64	
15/07/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		taxa	0001	001	24150		956,64
Totais do dia 15:						956,64	956,64
16/07/2022	3.01.01.07.01.0052	Fardamento					
		Fardamentos para sao bento	0001	001	24076	15.326,36	
16/07/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		Fardamentos para sao bento	0001	001	24076		15.326,36
Totais do dia 16:						15.326,36	15.326,36
25/07/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		contrato SLG	0001	001	24038	16.072,80	
25/07/2022	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços					
		contrato SLG	0001	001	24038		16.072,80
25/07/2022	3.01.01.07.03.0013	ISS					
		ISS NF 23	0001	001	24039	803,64	
25/07/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		ISS NF 23	0001	001	24039		803,64
25/07/2022	3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social					
		INSS SLG	0001	001	24040	904,00	
25/07/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		INSS SLG	0001	001	24040		904,00
25/07/2022	3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		produção autonomos	0001	001	24041	13.562,00	
25/07/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		produção autonomos	0001	001	24041		13.562,00
Totais do dia 25:						31.342,44	31.342,44
26/07/2022	3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		produção autonomos	0001	001	24060	12.500,00	
26/07/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		produção autonomos	0001	001	24060		12.500,00
Totais do dia 26:						12.500,00	12.500,00
Totais do mês de Julho:						727.352,60	727.352,60
02/08/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		contrato de sao bento	0001	001	24042	656.694,00	
02/08/2022	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços					
		contrato de sao bento	0001	001	24042		656.694,00
02/08/2022	3.01.01.07.03.0013	ISS					
		ISS contrato de Sao bento	0001	001	24043	32.634,70	
02/08/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					

Continua...



Livro Diário N° 3

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65055480, Telefone: (98) 88189523

Pág.: 9

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		ISS contrato de Sao bento	0001	001	24043		32.834,70
					Totais do dia 02:	689.528,70	689.528,70
10/08/2022	3.01.01.07.01.0066	- Assessoria Contábil assessoria contábil	0001	001	23852	3.000,00	
10/08/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil assessoria contábil	0001	001	23852		3.000,00
10/08/2022	3.01.01.03.02.0052	- Aluguel Sede Aluguel sede	0001	001	24125	1.500,00	
10/08/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil Aluguel sede	0001	001	24125		1.500,00
					Totais do dia 10:	4.500,00	4.500,00
11/08/2022	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados Produção Sao Bento	0001	001	24094	478.019,30	
11/08/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil Produção Sao Bento	0001	001	24094		478.019,30
11/08/2022	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social inss sao bento ma	0001	001	24095	31.028,39	
11/08/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil inss sao bento ma	0001	001	24095		31.028,39
11/08/2022	3.01.01.07.01.0013	- FGTS fgts sao bento ma	0001	001	24096	33.097,33	
11/08/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil fgts sao bento ma	0001	001	24096		33.097,33
					Totais do dia 11:	542.145,02	542.145,02
15/08/2022	3.01.01.07.01.0043	- Férias férias sao bento	0001	001	24097	45.922,38	
15/08/2022	2.01.01.21.02.0002	- Férias férias sao bento	0001	001	24097		45.922,38
15/08/2022	3.01.01.07.01.0044	- 13 salário 13 sao bento	0001	001	24098	34.568,98	
15/08/2022	2.01.01.21.02.0001	- 13 salário 13 sao bento	0001	001	24098		34.568,98
15/08/2022	3.01.01.09.01.0010	- Despesas bancárias taxa	0001	001	24151	956,36	
15/08/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil taxa	0001	001	24151		956,36
					Totais do dia 15:	81.447,70	81.447,70
20/08/2022	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica sede	0001	001	24141	526,00	
20/08/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil sede	0001	001	24141		526,00
					Totais do dia 20:	526,00	526,00
25/08/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil contrato SLG	0001	001	24044	16.072,00	
25/08/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços contrato SLG	0001	001	24044		16.072,00
25/08/2022	3.01.01.07.03.0013	- ISS iss nf 29	0001	001	24045	803,00	
25/08/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil iss nf 29	0001	001	24045		803,00
25/08/2022	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social inss	0001	001	24046	904,00	
25/08/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil inss	0001	001	24046		904,00

Continua...

FOLHA N°	479
N° PROC.	030202/2022
Rubrica	

Livro Diário N° 3

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08. Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460.

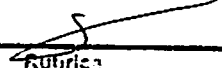
Telefone: (98) 88189523

Pág.: 10

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
25/08/2022	3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		produção autonomos	0001	001	24047	13.560,00	
25/08/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		produção autonomos	0001	001	24047		13.560,00
25/08/2022	3.01.01.07.01.0034	Gratificações a Administradores					
		Diretores	0001	001	24157	15.653,36	
25/08/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		Diretores	0001	001	24157		15.653,36
Totais do dia 25:						46.992,36	46.992,36
Totais do mês de Agosto:						1.365.139,78	1.365.139,78
06/09/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		contrato de sao bento	0001	001	24048	655.471,00	
06/09/2022	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços					
		contrato de sao bento	0001	001	24048		655.471,00
06/09/2022	3.01.01.07.03.0013	ISS					
		iss contrato de sao bento	0001	001	24050	32.773,55	
06/09/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		iss contrato de sao bento	0001	001	24050		32.773,55
Totais do dia 06:						688.244,55	688.244,55
10/09/2022	3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil					
		assessoria contábil	0001	001	23853	3.000,00	
10/09/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		assessoria contábil	0001	001	23853		3.000,00
10/09/2022	3.01.01.07.01.0072	Internet					
		sede	0001	001	24133	265,30	
10/09/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		sede	0001	001	24133		265,30
Totais do dia 10:						3.265,30	3.265,30
11/09/2022	3.01.01.03.02.0052	Aluguel Sede					
		Aluguel sede	0001	001	24126	1.600,00	
11/09/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		Aluguel sede	0001	001	24126		1.600,00
Totais do dia 11:						1.600,00	1.600,00
14/09/2022	3.01.01.07.01.0071	Despesas C/ Cartório					
		registro	0001	001	24145	568,30	
14/09/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		registro	0001	001	24145		568,30
Totais do dia 14:						568,30	568,30
15/09/2022	3.01.01.09.01.0010	Despesas bancárias					
		taxas	0001	001	24152	563,30	
15/09/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		taxas	0001	001	24152		563,30
Totais do dia 15:						563,30	563,30
16/09/2022	1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais					
		Compra de Moveis para filial	0001	001	24172	14.320,00	
16/09/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		Compra de Moveis para filial	0001	001	24172		14.320,00
16/09/2022	1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais					
		Compra de Computador, impressora	0001	001	24173	6.250,00	
16/09/2022	1.01.01.02.01	Contas Correntes					
		Compra de Computador, impressora	0001	001	24173		6.250,00
Totais do dia 16:						20.570,00	20.570,00
17/09/2022	3.01.01.07.01.0061	Assessoria Jurídica					
		assessoria	0001	001	23858	5.000,00	

Continua...

FOLHA N°	480
N° PROC.	030709/2023
 Rubrica	

Livro Diário N° 3

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460,

Telefone: (98) 88189523

Pág.: 11

Fortes Contábil

Data	Corta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
17/09/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil assessoria	0001	001	23858		5.000,00
Totais do dia 17:						5.000,00	5.000,00
27/09/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil contrato sig ma	0001	001	24051	16.072,00	
27/09/2022	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços contrato sig ma	0001	001	24051		16.072,00
Totais do dia 27:						16.072,00	16.072,00
28/09/2022	3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social inss	0001	001	24052	905,00	
28/09/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil inss	0001	001	24052		905,00
28/09/2022	3.01.01.07.03.0013	ISS iss nf 33	0001	001	24053	803,60	
28/09/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil iss nf 33	0001	001	24053		803,60
28/09/2022	3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados produção autonomos	0001	001	24054	13.560,00	
28/09/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil produção autonomos	0001	001	24054		13.560,00
Totais do dia 28:						15.268,60	15.268,60
29/09/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil contrato de sao bento	0001	001	24055	689.228,00	
29/09/2022	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços contrato de sao bento	0001	001	24055		689.228,00
29/09/2022	3.01.01.07.03.0013	ISS iss contrato de sao bento	0001	001	24056	32.813,25	
29/09/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil iss contrato de sao bento	0001	001	24056		32.813,25
29/09/2022	3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados produção de sa bento	0001	001	24099	847.150,60	
29/09/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil produção de sa bento	0001	001	24099		847.150,60
Totais do dia 29:						1.569.191,85	1.569.191,85
30/09/2022	3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social Inss produção sao bento	0001	001	24100	63.563,89	
30/09/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil Inss produção sao bento	0001	001	24100		63.563,89
30/09/2022	3.01.01.07.01.0013	FGTS fgts sao bento	0001	001	24101	67.789,63	
30/09/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil fgts sao bento	0001	001	24101		67.789,63
30/09/2022	3.01.01.07.01.0043	Ferías ferias sao bento	0001	001	24102	94.033,69	
30/09/2022	2.01.01.21.02.0002	Ferías ferias sao bento	0001	001	24102		94.033,69
30/09/2022	3.01.01.07.01.0044	13 salario 13 sao bento	0001	001	24103	70.689,97	
30/09/2022	2.01.01.21.02.0001	13 salario 13 sao bento	0001	001	24103		70.689,97
30/09/2022	3.01.01.07.01.0062	Softwares Certificado digital	0001	001	24158	352,00	
30/09/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil Certificado digital	0001	001	24158		352,00

Continua...



FOLHA N°	481
N° PROC.	030702/2023
Rúbrica	

Livro Diário N° 3

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: . N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460,

Telefone: (98) 88189523

Pág.: 12

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 30:						298.429,18	298.429,18
Totais do mês de Setembro:						2.616.773,08	2.616.773,08
10/10/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	assessoria contábil	0001	001	23854	3.000,00	
10/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	assessoria contábil	0001	001	23854		3.000,00
Totais do dia 10:						3.000,00	3.000,00
12/10/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguel Sede	Aluguel sede	0001	001	24127	3.000,00	
12/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Aluguel sede	0001	001	24127		3.000,00
Totais do dia 12:						3.000,00	3.000,00
13/10/2022	3.01.01.07.01.0059 - Despesas C/Festas e Comemorações	Festa em Sao bento	0001	001	24159	9.965,30	
13/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Festa em Sao bento	0001	001	24159		9.965,30
Totais do dia 13:						9.965,30	9.965,30
15/10/2022	3.01.01.09.01.0010 - Despesas bancárias	taxa	0001	001	24153	985,64	
15/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	taxa	0001	001	24153		985,64
Totais do dia 15:						985,64	985,64
18/10/2022	3.01.01.07.01.0061 - Assessoria Jurídica	assessoria	0001	001	24144	1.212,00	
18/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	assessoria	0001	001	24144		1.212,00
Totais do dia 18:						1.212,00	1.212,00
20/10/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	sede	0001	001	24142	562,36	
20/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	sede	0001	001	24142		562,36
Totais do dia 20:						562,36	562,36
25/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	contrato sig	0001	001	24057	16.072,80	
25/10/2022	3.01.01.01.01.0008 - Receita da Prestação de Serviços	contrato sig	0001	001	24057		16.072,80
25/10/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	inss	0001	001	24058	905,00	
25/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	inss	0001	001	24058		905,00
25/10/2022	3.01.01.07.03.0013 - ISS	iss nf 37	0001	001	24059	803,64	
25/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	iss nf 37	0001	001	24059		803,64
Totais do dia 25:						17.781,44	17.781,44
26/10/2022	1.01.15.01.19.0001 - Materiais Diversos	Fardas	0001	001	24174	19.450,00	
26/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Fardas	0001	001	24174		19.450,00
Totais do dia 26:						19.450,00	19.450,00
31/10/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	produção sao bento ma	0001	001	24104	432.616,69	
31/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	produção sao bento ma	0001	001	24104		432.616,69

Continua...

} S O

FOLHA N°	488
N° PROC.	030702/2023
Rubrica:	

Livro Diário N° 3

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: . N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460,

Telefone: (98) 88189523

Pág.: 13

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/10/2022	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social					
		INss sao bento ma	0001	001	24105	32.568,96	
31/10/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		INss sao bento ma	0001	001	24105		32.568,96
31/10/2022	3.01.01.07.01.0043	- Ferias					
		ferias sao bento	0001	001	24106	48.956,30	
31/10/2022	2.01.01.21.02.0002	- Ferias					
		ferias sao bento	0001	001	24106		48.956,30
31/10/2022	3.01.01.07.01.0044	- 13 salario					
		13 sao bento ma	0001	001	24107	36.760,74	
31/10/2022	2.01.01.21.02.0001	- 13 salario					
		13 sao bento ma	0001	001	24107		36.760,74
31/10/2022	3.01.01.07.01.0013	- FGTS					
		fgts sao bento	0001	001	24108	34.893,30	
31/10/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		fgts sao bento	0001	001	24108		34.893,30
31/10/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Receita de Sao Bento	0001	001	24179	686.691,20	
31/10/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços					
		Receita de Sao Bento	0001	001	24179		686.691,20
					Totais do dia 31:	1.272.487,19	1.272.487,19
					Totais do mês de Outubro:	1.328.443,93	1.328.443,93
10/11/2022	3.01.01.07.01.0072	- Internet					
		sede	0001	001	24134	199,30	
10/11/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		sede	0001	001	24134		199,30
					Totais do dia 10:	199,30	199,30
15/11/2022	3.01.01.07.01.0063	- Materiais de Consumo					
		despesas	0001	001	24162	1.212,60	
15/11/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		despesas	0001	001	24162		1.212,60
					Totais do dia 15:	1.212,60	1.212,60
19/11/2022	3.01.01.07.01.0061	- Assessoria Juridica					
		assessoria	0001	001	23859	5.000,00	
19/11/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		assessoria	0001	001	23859		5.000,00
					Totais do dia 19:	5.000,00	5.000,00
20/11/2022	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		sede	0001	001	24143	236,36	
20/11/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		sede	0001	001	24143		236,36
					Totais do dia 20:	236,36	236,36
24/11/2022	3.01.01.07.01.0070	- Despesas Legais e Jurídicas					
		Licitações	0001	001	24160	1.598,00	
24/11/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Licitações	0001	001	24160		1.598,00
					Totais do dia 24:	1.598,00	1.598,00
28/11/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		contrato SLG	0001	001	24064	16.702,00	
28/11/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços					
		contrato SLG	0001	001	24064		16.702,00
28/11/2022	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social					
		INSS	0001	001	24065	908,00	
28/11/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					

Continua...

FOLHA N°	483
N° PROC.	030709/2023
Rubrica:	S

Livro Diário N° 3

Pág.: 14

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65055460, Telefone: (98) 88189523

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		INSS	0001	001	24065		908,00
					Totais do dia 28:	17.608,00	17.608,00
30/11/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Contrato Soa bento ma	0001	001	24066	686.713,00	
30/11/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços	Contrato Soa bento ma	0001	001	24066		686.713,00
30/11/2022	3.01.01.07.03.0013 - ISS	iss contrato de sao bento	0001	001	24067	34.335,65	
30/11/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	iss contrato de sao bento	0001	001	24067		34.335,65
30/11/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	produção sao bento	0001	001	24109	463.616,95	
30/11/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	produção sao bento	0001	001	24109		463.616,95
					Totais do dia 30:	1.184.665,60	1.184.665,60
					Totais do mês de Novembro:	1.210.519,88	1.210.519,88
01/12/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	inss sao bento ma	0001	001	24110	32.566,39	
01/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	inss sao bento ma	0001	001	24110		32.566,39
					Totais do dia 01:	32.566,39	32.566,39
06/12/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Materias sede	0001	001	24161	1.200,00	
06/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Materias sede	0001	001	24161		1.200,00
					Totais do dia 06:	1.200,00	1.200,00
08/12/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	fgts sao bento	0001	001	24111	34.652,97	
08/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	fgts sao bento	0001	001	24111		34.652,97
08/12/2022	3.01.01.07.01.0043 - Ferias	ferias sao bento ma	0001	001	24112	48.652,90	
08/12/2022	2.01.01.21.02.0002 - Ferias	ferias sao bento ma	0001	001	24112		48.652,90
					Totais do dia 08:	83.305,87	83.305,87
09/12/2022	3.01.01.07.01.0044 - 13 salario	13 sao bento	0001	001	24113	37.562,20	
09/12/2022	2.01.01.21.02.0001 - 13 salario	13 sao bento	0001	001	24113		37.562,20
					Totais do dia 09:	37.562,20	37.562,20
10/12/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	assessoria contábil	0001	001	23855	3.000,00	
10/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	assessoria contábil	0001	001	23855		3.000,00
					Totais do dia 10:	3.000,00	3.000,00
20/12/2022	3.01.01.07.01.0028 - Propaganda, Publicidade e Patrocínio	propaganda	0001	001	24114	2.356,60	
20/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	propaganda	0001	001	24114		2.356,60
					Totais do dia 20:	2.356,60	2.356,60
23/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	contrato sao bento	0001	001	24072	650.980,30	
23/12/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços	contrato sao bento	0001	001	24072		650.980,30

Continua...

[Handwritten signatures and initials]

FOLHA N° 484
 N° PROC. 030702/2023
 RFF: _____

Livro Diário N° 3

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460, Telefone: (98) 88189523

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
23/12/2022	3.01.01.07.03.0013	ISS					
		iss sao bento	0001	001	24074	32.549,00	
23/12/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		iss sao bento	0001	001	24074		32.549,00
					Totais do dia 23:	683.529,30	683.529,30
26/12/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		contrato slg	0001	001	24068	16.072,00	
26/12/2022	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços					
		contrato slg	0001	001	24068		16.072,00
26/12/2022	3.01.01.07.03.0013	ISS					
		iss nf 54	0001	001	24069	803,70	
26/12/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		iss nf 54	0001	001	24069		803,70
26/12/2022	3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		produção autonomos	0001	001	24070	12.562,00	
26/12/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		produção autonomos	0001	001	24070		12.562,00
26/12/2022	3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social					
		inss	0001	001	24071	904,00	
26/12/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		inss	0001	001	24071		904,00
					Totais do dia 26:	30.341,70	30.341,70
29/12/2022	3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		produção sao bento ma	0001	001	24115	445.265,30	
29/12/2022	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar					
		produção sao bento ma	0001	001	24115		445.265,30
29/12/2022	3.01.01.07.01.0044	13 salario					
		13 sao bento ma	0001	001	24116	36.563,20	
29/12/2022	2.01.01.21.02.0001	13 salario					
		13 sao bento ma	0001	001	24116		36.563,20
					Totais do dia 29:	481.828,50	481.828,50
30/12/2022	3.01.01.07.01.0043	Ferías					
		ferias	0001	001	24117	48.803,60	
30/12/2022	2.01.01.21.02.0002	Ferías					
		ferias	0001	001	24117		48.803,60
30/12/2022	2.01.01.21.02.0001	13 salario					
		Pagamento 13 Salario	0001	001	24168	304.634,29	
30/12/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		Pagamento 13 Salario	0001	001	24168		304.634,29
					Totais do dia 30:	353.437,89	353.437,89
31/12/2022	3.01.01.07.04	Despesas com Depreciação					
		Depreciação	0001	001	24176	5.340,00	
31/12/2022	1.07.04.21.01.0001	Equipamentos, Máquinas e Instalações					
		Depreciação	0001	001	24176		5.340,00
31/12/2022	3.01.01.07.04	Despesas com Depreciação					
		Depreciação Moveis	0001	001	24177	3.124,00	
31/12/2022	1.07.04.21.01.0002	Móveis, Utensílios e Instalações comerciais					
		Depreciação Moveis	0001	001	24177		3.124,00
31/12/2022	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços					
		2022	0001	001	24182	5.835.526,44	
31/12/2022	6.01	Apuração do Exercício					
		2022	0001	001	24182	352,00	
31/12/2022	6.01	Apuração do Exercício					
		2022	0001	001	24182	456,00	

Continua...

[Handwritten signatures and marks]

FOLHA N°	485
N° PROC.	030709/2023
	<i>[Assinatura]</i>
	Rúbrica

Livro Diário N° 3

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

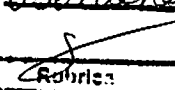
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65055480, Telefone: (98) 88189523

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	865,31	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	1.200,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	1.210,43	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	1.212,60	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	1.424,80	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	1.562,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	1.598,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	2.026,30	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	2.356,60	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	2.826,72	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	4.715,27	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	8.464,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	9.965,30	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	15.326,36	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	15.653,36	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	16.800,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	21.212,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	33.000,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	215.015,63	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	254.724,02	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	255.416,23	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	304.634,29	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	404.289,85	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	586.752,29	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	3.672.467,28	
31/12/2022	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia 2022		0001	001	24182		586.752,29
31/12/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguel Sede 2022		0001	001	24182		16.800,00

Continua...

[Assinatura]

FOLHA N°	486
N° PROC.	030702/2023
 Rubrica:	

Livro Diário N° 3

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65055460, Telefone: (98) 88189523

Pág.: 17

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	2022	0001	001	24182		3.672.467,28
31/12/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	2022	0001	001	24182		215.015,63
31/12/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	2022	0001	001	24182		256.416,23
31/12/2022	3.01.01.07.01.0028 - Propaganda, Publicidade e Patrocínio	2022	0001	001	24182		2.356,60
31/12/2022	3.01.01.07.01.0029 - Multas	2022	0001	001	24182		2.026,30
31/12/2022	3.01.01.07.01.0034 - Gratificações a Administradores	2022	0001	001	24182		15.653,36
31/12/2022	3.01.01.07.01.0043 - Férias	2022	0001	001	24182		404.289,85
31/12/2022	3.01.01.07.01.0044 - 13 salario	2022	0001	001	24182		304.634,29
31/12/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	2022	0001	001	24182		2.826,72
31/12/2022	3.01.01.07.01.0052 - Fardamento	2022	0001	001	24182		15.326,36
31/12/2022	3.01.01.07.01.0053 - Despesas com Treinamento de Pessoal	2022	0001	001	24182		1.562,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0059 - Despesas C/Festas e Comemorações	2022	0001	001	24182		9.965,30
31/12/2022	3.01.01.07.01.0061 - Assessoria Jurídica	2022	0001	001	24182		21.212,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0062 - Softwares	2022	0001	001	24182		352,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo	2022	0001	001	24182		1.212,60
31/12/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	2022	0001	001	24182		1.200,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emclumentos	2022	0001	001	24182		456,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assosoria Contábil	2022	0001	001	24182		33.000,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0070 - Despesas Legais e Jurldicas	2022	0001	001	24182		1.598,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0071 - Despesas C/Caratório	2022	0001	001	24182		1.424,60
31/12/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	2022	0001	001	24182		1.210,43
31/12/2022	3.01.01.07.03.0008 - IPTU	2022	0001	001	24182		865,31
31/12/2022	3.01.01.07.03.0013 - ISS	2022	0001	001	24182		254.724,02
31/12/2022	3.01.01.07.04 - Despesas com Depreciação	2022	0001	001	24182		8.464,00
31/12/2022	3.01.01.09.01.0010 - Despesas bancárias	2022	0001	001	24182		4.715,27
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	2022	0001	001	24182		5.835.526,44
Totais do dia 31:						11.679.516,88	11.679.516,88
Totais do mês de Dezembro:						13.388.645,33	13.388.645,33

Fim



FOLHA N°	487
N° PROC.	030702/2023
Rubrica:	S

Livro Diário N° 3

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460.

Telefone: (98) 88189523

Pág.: 18

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
------	-------	-----------	-------	--------	-------	--------	---------

Fm

[Handwritten marks and signatures]

FOLHA N° 488
 N° PROC. 030709/2023
 Rubrica:

Balanco Patrimonial

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Fortes Contábil


Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65056460,

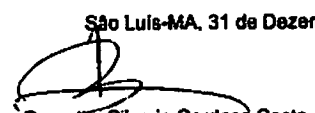
Telefone: (98) 88189523

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	1.787.133,59 D
1.01	Ativo Circulante	1.712.937,59 D
1.01.01	Disponibilidades	1.682.377,59 D
1.01.01.02	Bancos	1.682.377,59 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	187.414,65 D
1.01.01.02.02	Banco do Brasil	1.494.962,94 D
1.01.15	Estoques	30.560,00 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	30.560,00 D
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxarifado	30.560,00 D
1.01.15.01.19.0001	Materiais Diversos	30.560,00 D
1.07	Ativo Não Circulante	74.196,00 D
1.07.04	Imobilizado	74.196,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	81.020,50 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	81.020,50 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	43.250,50 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	37.770,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	6.824,50 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	6.824,50 C
1.07.04.21.01.0001	Equipamentos, Máquinas e Instalações	3.700,50 C
1.07.04.21.01.0002	Móveis, Utensílios e Instalações comerciais	3.124,00 C
Total Ativo		1.787.133,59 D

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.787.133,59 (Um Milhão Setecentos e Oitenta e Sete Mil Cento e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos) .


 Marx Fortado e Souza
 Contador
 CRC/MA 013197/O-2

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2022

 Benedita Siveria Cardoso Costa
 Diretor Presidente
 CPF: 303.736.973-68

Continua...

FOLHA N°	489
N° PROC.	030702/2023
Rubrica	

Balanco Patrimonial

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Fortes Contábil

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65055460.


Telefone: (98) 88189523

Conta	Descrição	31/12/2022
2	*** Passivo ***	1.787.133,59 C
2.01	Passivo Circulante	833.059,15 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	833.059,15 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	445.265,30 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	445.265,30 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	445.265,30 C
2.01.01.21	Provisões	387.793,85 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	387.793,85 C
2.01.01.21.02.0002	Férias	404.289,85 C
2.01.01.21.02.0008	40% FGTS	16.498,00 D
2.07	Patrimônio Líquido	954.074,44 C
2.07.07	Outras Contas	954.074,44 C
2.07.07.01	Outras Contas	954.074,44 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	954.074,44 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	954.074,44 C
Total Passivo		1.787.133,59 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.787.133,59 (Um Milhão Setecentos e Oitenta e Sete Mil Cento e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos) .

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2022


 Mark Fernando de Souza
 Contador
 CRC/MA 013197/O-2


 Benedita Silveria Cardoso Costa
 Diretor Presidente
 CPF: 303.736.973-68

FOLHA N°	490
N° PROC.	030708/2023
Rubrica	

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

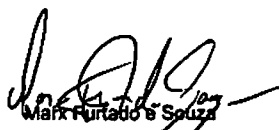
Estabelecimentos: 0001 - INSTITUTO ALVORECER; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460, Telefone: (98) 88189523


Pág.: 21

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	5.835.526,44
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	5.835.526,44
010.01.03	Vendas de Serviços	5.835.526,44
(=) 030	Receita Líquida	5.835.526,44
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	16.800,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	16.800,00
(=) 060	Lucro Bruto	5.818.726,44
(-) 070	Despesas Operacionais	5.223.510,15
070.01	Despesas Administrativas	4.963.205,55
070.03	Despesas Tributárias	255.589,33
070.04	Resultado Financeiro	4.715,27
070.04.02	Despesas Financeiras	4.715,27
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	595.216,29
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	595.216,29
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	595.216,29


 Mark Furtado de Souza
 Contador
 CRC/MA 013197/O-2

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022


 Benedita Silveria Cardoso Costa
 Diretor Presidente
 CPF: 303.736.973-68

Fim

[Handwritten Signature]
 ALVORECER

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Fortes Contábil

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460, Telefone: (98) 88189523

Nota 1 - Contexto Operacional

O INSTITUTO ALVORECER, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída e organizada sob a forma de Associação sem fins lucrativos, beneficente e de regime mutualista, com sede e foro na cidade de São Luís, MA

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a Legislação Societária, normas estabelecidas

pela as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os pronunciamentos emitidos pelo CPC Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que estão em consonância com as normas internacionais de contabilidade, bem como com a legislação fiscal e tributária.

A autorização para a conclusão das Demonstrações Contábeis foi dada pela Diretoria Executiva.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos usos e costumes.

O INSTITUTO ALVORECER mantém em boa ordem a documentação contábil.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

A conta Bancos Conta Movimento representa o somatório dos saldos das diversas contas correntes, todas devida e regularmente conciliadas.

3.2 - Estoques

Compreendem os produtos em almoxarifado e adiantamento a fornecedores.

3.3 - Ativos não Circulante

3.3.1 - Imobilizado

Os ativos imobilizados são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

3.4 - Depreciação

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo dos encargos de depreciação é aplicável a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional para os bens imóveis que não são cadastrados no SPIJnet e para os bens móveis e o das quotas constantes.

3.5 - Provisões

No balanço quando a Instituto possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são constituídas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Nota 4 - Passivo

4.1 - Passivo Circulante

Passivo da entidade está registrado pelo valor atualizado até a data de encerramento de exercício. São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.

Nota 5 - Patrimônio Líquido

5.1 - Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado de exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação a preço de mercado.

Nota 6 - Resultado do Exercício

mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para o INSTITUTO ALVORECER e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes

[Handwritten Signature]

FOLHA N° 499
N° PROC. 030708/2023
Rubrica

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Pág.: 23

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Fortes Contábil

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65055460,
Telefone: (98) 88189523

sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

Nota 7 - Incentivos Fiscais

7.1 - Imunidade Tributária

7.1.1 - Imunidade Tributária

O INSTITUTO ALVORECER é uma associação sem fins lucrativos e econômicos regida pelo seu Estatuto Social que contempla os artigos 44 à 61 do Código Civil.

7.1.2 - Requisitos para Imunidade Tributária

A única Lei Complementar que traz requisitos para o gozo da imunidade tributária é o Código Tributário Nacional (CTN).

O artigo 14 do Código Tributário Nacional estabelece os requisitos para o gozo da imunidade tributária, esses estão previstos no Estatuto Social do INSTITUTO ALVORECER e seu cumprimento pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis e Livro Diário), no qual transcrevemos:

- Não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título
- Aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais
- Mantêm a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

7.2 - Isenção Tributária

7.2.1 - Isenção Tributária


O INSTITUTO ALVORECER é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, de direito privado, previsto no artigo 15 da Lei No. 9.532/97, e por isso é reconhecido como Entidade Beneficente de Assistência Social (Isenta), no qual usufrui das seguintes características:

A instituição é regida por legislação infraconstitucional;

A isenção pode ser revogada a qualquer tempo, se não cumprir as situações condicionadas em Lei (contrapartida);

Existe o fato gerador (nascimento da obrigação tributária), mas o INSTITUTO ALVORECER é dispensado de pagar o tributo;

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022


Mark P. F. & Souza
Contador
CRC/MA 013197/O-2


Benedita Siveria Cardoso Costa
Diretor Presidente
CPF: 303.736.973-68


Fim

FOLHA Nº 493
Nº PROC. 030702/2023
Rubrica: _____

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 24 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 24 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma INSTITUTO ALVORECER, estabelecida no(a) R QUATORZE DO ENGENHO, nº 08, bairro JARDIM SAO CRISTOVAO, CEP 65055-460, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 27.709.375/0001-81 e registrada no(a) CARTORIO CANTUARIA DE AZEVEDO sob o nº 54144 por despacho de 15/04/2016.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022


Maria Furtado e Souza
Contador
CRC/MA 013197/O-2


Benedita Silveria Cardoso Costa
Diretor Presidente
CPF: 303.736.973-68

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT029926H89DUB3P0086LP65, 31/05/2023
11:32:47, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO ALVORECER,
Total R\$ 37,20 Emol R\$ 33,52 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$
1,34 FEMP R\$ 1,34 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
REQTER0299265XBA2HUVFUUJM490, 31/05/2023
11:33:12, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 87,68 Emol R\$ 78,92 FERC R\$
2,38 FADEP R\$ 3,15 FEMP R\$ 3,15 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

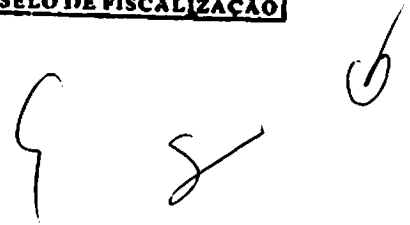


Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV0299268UX68LLCL010TT84, 31/05/2023
11:33:22, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 12,04 Emol R\$ 10,88 FERC R\$
0,32 FADEP R\$ 0,42 FEMP R\$ 0,42 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se **AVERBADO** no
Reg. nº 54144 deste cartório, e
registrado em microfilme nº 74606
São Luís, 31 MAIO 2023 Tayane Dourado
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substituta
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escritoras

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO





CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 74605 @

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

FOLHA Nº	494
Nº PROC.	030702/2023
Rubrica	

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARX FURTADO E SOUZA
REGISTRO..... : MA-013197/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.180.453-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 31/05/2023 as 11:15:10.
Válido até: 29/08/2023.
Código de Controle: 588347.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

FOLHA N°	495
N° PROC.	030702/2023
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Rubrica

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
 Pregoeiro e demais membros da CPL
 Prefeitura Municipal de São João dos Patos
 Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 049/2023
 Processo Administrativo 030702/2023

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico n° 049/2023, aberto do Processo Administrativo n° 030702/2023, instaurada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, que a empresa

- - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal n° 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei n° 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

São Luís/MA, 16 de Agosto de 2023

BENEDITA SILVERIA CARDOSO
Assinado eletronicamente por BENEDITA SILVERIA CARDOSO
 COSTA:30373697368
 ANEXO: CANCELAMENTO DE EMPREGO DE TRABALHADOR
 OLN: Sistema de Licitação Federal do Brasil - PPE, OLN
 OPERACIONAL, OLN: 009 01, OLN: BENEDITA SILVERIA
 CARDOSO COSTA:30373697368
 Assinatura
 Data: 2023.08.16 07:24:43-0300
 Pac: PDF Reader Versão: 12.1.1

Instituto Alvorecer
 Benedita Silveria Cardoso Costa
 Rg n°0226616920026
 CPF:303.736.973-68
 Presidente

Alvorecer

ANEXO IX

FOLHA Nº	496
Nº PROC.	030702/2023
RUBRICA	

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO FAMILIAR

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da CPL

Prefeitura Municipal de São João dos Patos

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2023

Processo Administrativo 030702/2023

Instituto Alvorecer, CNPJ 27.709.375/0001-81 localizado na Av Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, cond. sub 07, Pátio Jardins, Sala 1004, Torre B Hyde Park, Bairro Vinhais I, CEP: 65074-199, de nome Empresarial INSTITUTO ALVORECER, inscrita no CNPJ nº27.709.375/0001-81, com sede na Av Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, cond. sub 07, Pátio Jardins, Sala 1004, Torre B Hyde Park, Bairro Vinhais I, CEP: 65074-199, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Benedita Silveria Cardos Costa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0226616920026 e do CPF/MF nº303.736.973-68, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS/MA que impossibilite a participação no referido PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2023.

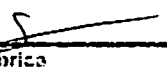
São Luís/MA, 16 de Agosto de 2023

Assinado digitalmente por BENEDITA SILVERIA
CARDOSO COSTA.30373697368
Nº CNPJ: 0-42-0001-81 | CNPJ/CPF: 27.709.375/0001-81
22/8/2023 09:01:01 | Diretoria de Registro Fiscal do
Brasil - RFB. CNPJ/CPF FEDERAL: 04-0278 e CPF AT: CN-
88182074 SILVERIA CARDOSO COSTA.30373697368
Assinatura: Benedita Silveria Cardos Costa
Data: 2023.08.16 07:28:03-0300
Font: PDF Reader Versão: 12.1.1

**BENEDITA SILVERIA
CARDOSO
COSTA:30373697368**

Instituto Alvorecer
Benedita Silveria Cardoso Costa
Rg nº0226616920026
CPF:303.736.973-68
Presidente

Alvorecer

FOLHA Nº	497
Nº PROC.	030702/2023
	
Fabrica	

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da CPL

Prefeitura Municipal de São João dos Patos

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2023

Processo Administrativo 030702/2023

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne a apresentação de documentação para fim de habilitação

São Luís/MA, 16 de Agosto de 2023

BENEDITA SILVERIA
CARDOSO
COSTA:30373697368

Assinado digitalmente por BENEDITA SILVERIA CARDOSO
COSTA:30373697368
MID: CN=CA, OU=CA@brasil.gov.br, OU=Presencial, OU=Brasil, OU=RFEB, OU=CONFEDERAL, OU=RPB e-CPF A1, CN=BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA:30373697368
Resolução: Eu sou o autor deste documento.
Local: São Luís
Data: 2023.08.16 07:26:24-0307
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Instituto Alvorecer
Benedita Silveria Cardoso Costa
Rg nº0226616920026
CPF:303.736.973-68
Presidente

Alvorecer

FOLHA N°	498
N° PROC.	030702/2023
Rubrica	

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da CPL

Prefeitura Municipal de São João dos Patos

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 049/2023

Processo Administrativo 030702/2023

Ao Pregoeiro do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° 049/2023, aberto do Processo Administrativo n° 030702/2023, instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, que

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente publicada durante a vigência do Contrato
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n° 049/2023, aberto do Processo Administrativo n° 030702/2023, instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

BENEDITA SILVERIA
CARDOSO
COSTA:30373697368

Assinatura eletrônica por BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA 30373697368
Data: 16/08/2023 10:00:00
IP: 191.108.100.100
Assinatura: 30373697368
Data: 16/08/2023 10:00:00
IP: 191.108.100.100

São Luís/MA, 16 de Agosto de 2023

Instituto Alvorecer

Benedita Silveria Cardoso Costa

Rg nº0226616920026

CPF:303.736.973-68

Presidente



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

FOLHA Nº	499
Nº PROC.	030202/2022
	<i>[Assinatura]</i>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa INSTITUTO ALVORECER, inscrita no CNPJ sob o nº 27.709.375/0001-81, estabelecida na Rua Quatorze do Engenho, Nº 08 - Jardim São Cristóvão, CEP 65055-460 na cidade de São Luis, estado do Maranhão, presta serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.214.258/0001-77, com sede na Praça da Matriz, nº 185, Centro, na cidade de São Bento, estado do Maranhão, CEP: 65.235-000, detem qualificação técnica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GERAIS, nas categorias abaixo discriminado, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - PMSB/MA PROCESSO Nº 36/2022 - CONTRATOS Nº 68/2022.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	HORA MENSAL
1	Apoio a Serviços Gerais	Horas	88.000
2	Apoio a Serviços Administrativo	Horas	32.000
TOTAL			120.000

Informamos ainda que a empresa presta os serviços acima de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

São Bento / MA, 23 de maio de 2022.

[Assinatura]
CARLOS DINO PENHA
PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ 23.697.857/0001-08

FOLHA Nº	50
Nº PROC.	030702/2023
Rubrica	

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para devido fins, que a empresa **INSTITUTO ALVORECER**, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 27.709.375/0001-81, situada na Avenida Jeronimo de Albuquerque do Maranhão, nº 25, Cond. Sub07 Pátio Jardins Sala 1004, Torre B-Hyde Park, Bairro Vinhais I, CEP: 65.074-199, São Luís / MA, está prestando serviços à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO / MA, inscrita no CNPJ sob nº 23.697.857/0001-08, localizada na Avenida João Pessoa, 33 – Centro, CEP: 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão / MA, detém qualificação técnica para prestação de serviços de terceirização de mão de obra, oriundo da Tomada de Preços nº 005/2022, Processo Administrativo nº 0052/2022, nas categorias abaixo discriminado através de Contrato de prestação de serviço nº 20220527-1/2022 de 27/05/2022.

Item	Função	Unidade	Quantidade Horas Mês	Quantidade Horas (Total)	Postos de Trabalho
1	COPEIRO (A)	HORA	120	360	3
2	PORTEIRO	HORA	120	480	4
3	RECEPCIONISTA	HORA	120	360	3
Quantidade horas mensal				1200	
Quantidade horas anual				8400	

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Luís Gonzaga do Maranhão / MA, 21 de dezembro 2022.

LUAN ROGERIO
JERONIMO DA
SILVA:02106274335

Assinado de forma digital por
LUAN ROGERIO JERONIMO DA
SILVA:02106274335
Dados: 2022.12.23 11:23:31 -03'00'

LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

FOLHA N°	501
N° PROC.	030709/2023
	Rubrica



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA**

CPF/CNPJ: **303.736.973-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:03:34 do dia 09/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: RE53090823100334

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



FOLHA N°	509
N° PROC.	030709/2023
Rubrica	

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CLARICE PEREIRA FONSECA**

CPF/CNPJ: **805.255.203-68**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

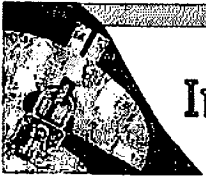
Certidão emitida às 10:05:57 do dia 09/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **FHWC090823100557**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

S
G



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

FOLHA Nº	503
Nº PROC.	070702/2023
Rubrica	

Certifico que nesta data (10/08/2023 às 10:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 303.736.973-68.

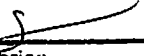
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64D4.E7D4.89D9.4580 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

FOLHA N°	504
N° PROC.	070702/2023
Rúbrica:	

Certifico que nesta data (10/08/2023 às 10:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 805.255.203-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64D4.E811.7338.5641 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FOLHA N°	505
N° PROC.	030709/2023
Rúbrica	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INSTITUTO ALVORECER**

CPF/CNPJ: **27.709.375/0001-81**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:02:02 do dia 09/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 4J02090823100202

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner of the page.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

FOLHA N°	506
N° PROC.	030702/2023
Rubrica	

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

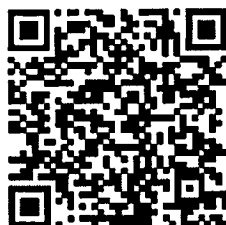
EMPREGADOR: BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA

INSCRIÇÃO: 303.736.973-68

DATA E HORA DA EMISSÃO: 09/08/2023, às 10:31:40, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 9UZK6JWQLW

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

FOLHA N°	507
N° PROC.	030702/2023
_____ Rubrica	

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

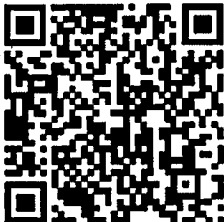
EMPREGADOR: CLARICE PEREIRA FONSECA

INSCRIÇÃO: 805.255.203-68

DATA E HORA DA EMISSÃO: 09/08/2023, às 10:32:48, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 9A59D5LCRB

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

[Handwritten marks]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

FOLHA N°	508
N° PROC.	030702/2023
Rubrica:	

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

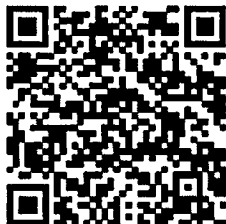
EMPREGADOR: INSTITUTO ALVORECER

INSCRIÇÃO: 27.709.375/0001-81

DATA E HORA DA EMISSÃO: 09/08/2023, às 10:30:04, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: KGHSWAVJP6

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FOLHA N°	309
N° PROC.	030702/2023
	<i>[Assinatura]</i>
	Rúbrica

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/08/2023 09:59:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: INSTITUTO ALVORECER
CNPJ: 27.709.375/0001-81

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Assinatura]



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

FOLHA Nº	510
Nº PROC.	030709/2023
Rubrica:	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 73682023
Código de validação: 2ECBECF195

Número da guia: 23057301001573060.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia nove (09) do mês de agosto (08) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **INSTITUTO ALVORECER**, inscrita no **CNPJ** sob nº **27.709.375/0001-81**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Gisele Meireles Mendes**, Secretária Judicial Substituta da Distribuição, mat. 134577, subscrevo e assino digitalmente.

GISELE MEIRELES MENDES
Secretária Judicial Substituta da Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 134577

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 09/08/2023 15:30 (GISELE MEIRELES MENDES)

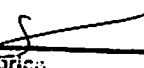


CERTJUDONE-SJDFRSL - 73682023 / Código: 2ECBECF195
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

FOLHA Nº	511
Nº PROC.	030702/2023
Rubrica:	

Certifico que nesta data (10/08/2023 às 10:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.709.375/0001-81.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64D4.E792.6C23.6514 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE
CNPJ
27.709.375/0001-81
NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO ALVORECER

FOLHA N° 512
N° PROC. 030702/2023
Rubrica

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário Auxiliar ao Diário com Escrituração Resumida	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO diario	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 6.CA.4F.60.53.3D.B6.63.BA.F8.A8.00.0B.64.47.4C.B8.DE.87	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	30373697368	BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA:30373697368	723351533612466619 33989515640	06/09/2022 a 06/09/2023	Sim
Contador	02718045302	MARX FURTADO E SOUZA:02718045302	254720147033861388 00753605971	13/10/2022 a 13/10/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

41.96.CA.4F.60.53.3D.B6.63.BA.F8.A8.
00.0B.64.47.4C.B8.DE.87-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 05/06/2023 às 11:04:09

F7.EC.91.8E.E7.B3.77.FB
2B.45.C9.C7.6A.08.63.5E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

Handwritten signatures and marks.



FOLHA N°	513
N° PROC.	030702/2023
Assinatura:	

Conselho Regional de Administração do Maranhão

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO N° 080/2023

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81 com o endereço Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, 25, COND., PATIO JARDINS - vinhais I - Sao Luis/MA e capital social de R\$ 5.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o n° 01341 desde de 13/04/2021. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

JHON RIK LEITE DE SOUSA

REGISTRO: 08179

EXPEDIDO EM: 17/02/2021

TÍTULO: ADMINISTRAÇÃO

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2023, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2023

Sao Luis/MA 08/08/2023

Código de verificação: 0ebb5bab

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://atendimento.cra-ma.org.br/servicos-publicos>

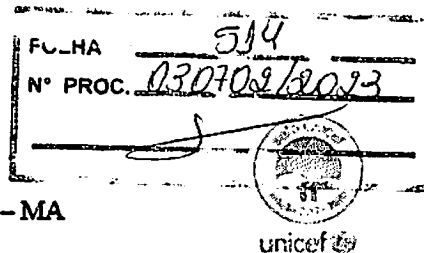


Rua dos Ipês 28, Jardim Renascença Sao Luis/MA, CEP: 65075200

Endereço Eletrônico: atendimento@cra-ma.org.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 030702/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 16/08/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

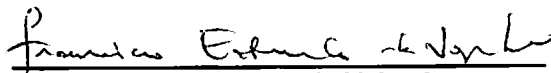
O Pregoeiro do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA informa aos interessados que após a conclusão da etapa de lances, o qual sagrou-se vencedora a empresa: INSTITUTO ALVORECER, CNPJ Nº 27.709.375/0001-81, foi realizado o download dos documentos de habilitação da licitante e após a análise dos documentos apresentados foi constatado que a licitante não atendeu a todos os requisitos do edital, sendo declarada INABILITADA, conforme a seguir especificado a motivação:

MOTIVAÇÃO DA INABILITAÇÃO:

INSTITUTO ALVORECER CNPJ Nº 27.709.375/0001-81

- a) Por não atender plenamente ao item 10.5.1 do Edital, pois os atestados de capacidade técnica apresentados não contemplam a todos os serviços exigidos no Edital, os atestados apresentados só contemplam cargos de serviços gerais, apoio administrativo, porteiro e recepcionista, não possui serviços de MOTORISTA, VIGIA E ALMOXARIFADO o Edital é bem claro quando diz serviço pertinente em serviço COMPATÍVEL em CARACTERÍSTICAS com o objeto.

São João dos Patos (MA) em 23 de agosto de 2023.


Francisco Eduardo da Veiga Lopes
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº 515
Nº PROC. 020708/2023



**PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

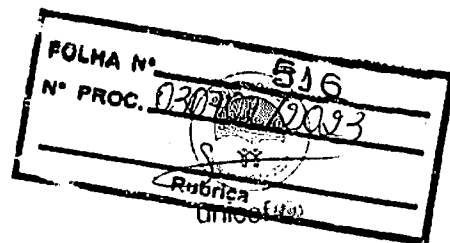
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Exercício de 2023

PARTE 02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 030702/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 16/08/2023

ABERTURA: 10:00 HORAS

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Habilitação da Empresa:

L. FEITOSA DE SÁ - DEMAIS (PRIME PRESTADORA)

CNPJ: 21.059.965/0001-20



FOLHA N° 017
N° PROC. 030709/2023
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 21.059.965/0001-20
Razão Social: L FEITOSA DE SA

Atividade Econômica Principal:

7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

Endereço:

AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, SN - COND VIA LA TOUCHE CENTERSALA 112 -
COHAJAP - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 15/08/2023 15:42

1 de 1



FOLHA N°	518
N° PROC.	030-709/2023
Rubrica	

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.059.965/0001-20 DUNS@: 90*****43
Razão Social: L FEITOSA DE SA
Nome Fantasia: PRIME PRESTADORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/12/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/09/2023
FGTS	Validade:	23/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/11/2023
Receita Municipal	Validade:	26/09/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

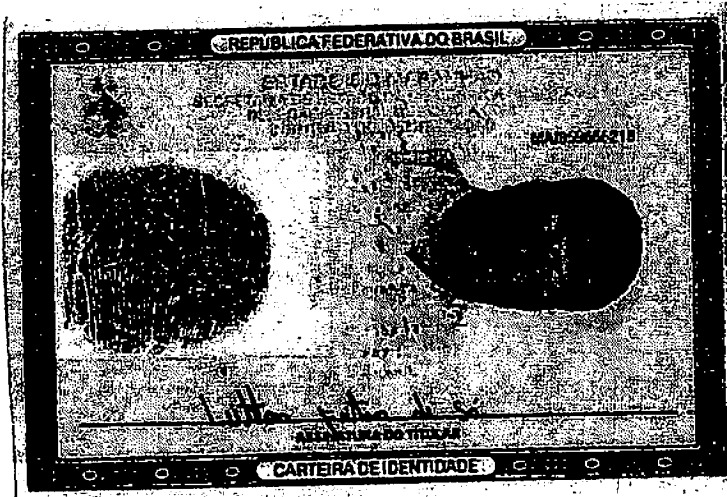
Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 15/08/2023 14:13

CPF: 001.878.233-75 Nome: LEILTON FEITOSA DE SA

Ass: _____



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000054661896-3 DATA DE EMISSÃO 12/09/2017

NOME LEILTON FELTOSA DE SA

PREZADO LEANDORA PEREIRA DE SA E TEREZA LUCIA FELTOSA DE SA

NACIONALIDADE SÃO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 11/10/1983

DEPARTAMENTO GASAM N-7246 FLS.80 LIV.19 BAUX

CPF 001878233-75 ASSINATURA [Signature]

P-147 ASSINATURA DO EMISSOR VIA-02

LEI N 7.118 DE 2008

S
[
P

FOLHA N° 519
N° PROC. 120309/20093
Rubrica [Signature]

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
L FEITOSA DE SA**

Leilton Feitosa de Sá, brasileiro, casado sob-regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 11/10/1983, natural de Sucupira do Norte/MA, empresário, CPF nº 001.878.233-75, carteira de identidade 544618963 GEJUSPC/MA, residente e domiciliado na Avenida dos holandeses, número 02, Condomínio Monet, Apartamento 1201, Olho D'água, CEP 65065-180, São Luís/MA, titular da empresa da empresa L FEITOSA DE SA, inscrita no CNPJ: 21.059.965/0001-20, estabelecida na Avenida Daniel de La Touche, s/n, sala 112, Condomínio Via La Touche Center, Cohajap, São Luís/MA, CEP 65.072-455, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o NIRE nº 21102340096, resolve alterar sua EMPRESA INDIVIDUAL, a qual se regerá pelas cláusulas a seguir:

Cláusula I – Altera o capital de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), cuja diferença é integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula II – Altera o objeto para:

- 7830200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviços de apoio);
- 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (privado);
- 8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (apoio);
- 8011101 - Atividades de vigilância e segurança privada;
- 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 9102302 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos ;
- 8424800 - Segurança e ordem pública;
- 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- 3811400 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 3812200 - Coleta de resíduos perigosos;
- 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 4684299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (oxigênio);
- 7739002 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 8660700 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
- 4618402 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos

(Handwritten signature)

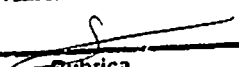
FOLHA N° 591
N° PROC. 030709/2009-3
S
Fabrica

- e materiais odonto-médico-hospitalares;
8630599 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (atenção ambulatorial);
8111700 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
4649408 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4649409 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
8122200 - imunização e controle de pragas urbanas;
8129000 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza);
8130300 - atividades paisagísticas;
8211300 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
7810800 - seleção e agenciamento de mão de obra;
7820500 - locação de mão de obra temporária.
7739099 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras);
7020400 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
8630502 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
8610102 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

Incluir:

- 4120400 – Construção de edifícios;
4212000 - Construção de obras de arte especiais;
4213800 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
4221902 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
4221903 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
4221905 – Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
4222701 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
4292801 – Montagem de estruturas metálicas;
4299501 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
4311802 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
4313400 – Obras de terraplenagem;
4391600 – Obras de fundações;
4399101 – Administração de obras;
5231101 – Administração de infra-estrutura portuária;
5231102 – Atividades de operador portuário;
5250804 – Organização logística do transporte de carga;
7112000 – Serviços de engenharia;
7732201 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias.

f
d

FOLHA N°	582
N° PROC.	030702/2023
	
	Rubrica

Consolida – se o contrato mediante a seguinte redação:


Lellton Feitosa de Sá, brasileiro, casado sob-regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 11/10/1983, natural de Sucupira do Norte/MA, empresário, CPF nº 001.878.233-75, carteira de identidade 544618963 GEJUSPC/MA, residente e domiciliado na Avenida dos holandeses, número 02, Condomínio Monet, Apartamento 1201, D'agua, CEP 65065-180, São Luís/MA

Cláusula I - O Empresário Individual tem a razão social **L FEITOSA DE SA**, inscrita no CNPJ: 21.059.965/0001-20, estabelecida na Avenida Daniel de La Touche, s/n, sala 112, Condomínio Via La Touche Center, Cohajap, São Luís/MA, CEP 65.072-455

Cláusula II - O capital é de R\$ R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula III - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 7830200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviços de apoio);
- 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (privado);
- 8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (apoio);
- 8011101 - Atividades de vigilância e segurança privada;
- 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 9102302 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos ;
- 8424800 - Segurança e ordem pública;
- 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- 3811400 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 3812200 - Coleta de resíduos perigosos;
- 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 4684299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (oxigênio);
- 7739002 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 8660700 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
- 4618402 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos



FOLHA N° 523
N° PROC. 13070269093
Rúbrica

- e materiais odonto-médico-hospitalares;
8630599 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (atenção ambulatorial);
8111700 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
4649408 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4649409 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
8122200 - imunização e controle de pragas urbanas;
8129000 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza);
8130300 - atividades paisagísticas;
8211300 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
7810800 - seleção e agenciamento de mão de obra;
7820500 - locação de mão de obra temporária.
7739099 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras);
7020400 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
8630502 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
8610102 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
4120400 – Construção de edifícios;
4212000 - Construção de obras de arte especiais;
4213800 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
4221902 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
4221903 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
4221905 – Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
4222701 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
4292801 – Montagem de estruturas metálicas;
4299501 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
4311802 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
4313400 – Obras de terraplenagem;
4391600 – Obras de fundações;
4399101 – Administração de obras;
5231101 – Administração de infra-estrutura portuária;
5231102 – Atividades de operador portuário;
5250804 – Organização logística do transporte de carga;
7112000 – Serviços de engenharia;
7732201 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias.

✓

✓

Cláusula IV – A empresa iniciou suas atividades em 02/09/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula V - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.


Cláusula VI - O empresário declara, sob as penas da lei, que não participa de outra Empresa Individual.

Cláusula VII – Fica eleito o foro de São Luís/MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

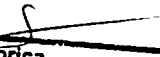
São Luís/MA, 20 de setembro de 2021.

Leilton Feitosa de Sá

FOLHA N°	524
N° PROC.	030702/2023
	
	Rubrica





FOLHA N°	525
N° PROC.	030702/2023
	
	Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L FEITOSA DE SA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00187823375	LEILTON FEITOSA DE SA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2021 08:30 SOB N° 20211177318.
PROTOCOLO: 211177318 DE 22/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107042744. CNPJ DA SEDE: 21059965000120.
NIRE: 21102340096. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/09/2021.
L FEITOSA DE SA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.




Estado do
Maranhão**SINTEGRA/ICMS**Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 21.059.965/0001-20 Inscrição Estadual: 12.447321-0

Razão Social: L FEITOSA DE SA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DANIEL DE LA TOUCHE

Número: SN Complemento: COND VIA LA TOUCHE CENTERSALA 112

Bairro: COHAJAP

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 65072455 DDD: Telefone: 81200518

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7830200 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4618402	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
9102302	RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649409	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4684299	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5231101	ADMINISTRAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA
5231102	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO
5250804	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

FOLHA N°

526

N° PROC.

030709/2023

Rúbrica

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8424800	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8610102	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8630502	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
8630503	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8630599	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
8660700	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
8690999	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3312103	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

FOLHA N°	527
N° PROC.	030709/0023
Rubrica	

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 06/03/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/04/2010 - (4684299-4649408), 01/07/2010 - (4664800-4645101), 01/10/2010 - (4649409-4618402), 04/02/2022 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 18/09/2014, 18/09/2014, 18/09/2014, 01/11/2017,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 09/08/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) | [Imprimir](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHA N° 528
N° PROC. 030709/2023
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.059.965/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2010
NOME EMPRESARIAL L FEITOSA DE SA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIME PRESTADORA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DANIEL DE LA TOUCHE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO COND VIA LA TOUCHE CENTERSALA 112
CEP 65.072-455	BAIRRO/DISTRITO COHAJAP	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRIMEPRESTADORA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 3181-0155	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2023 às 11:00:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHA N°	529
N° PROC.	030702/2023
Rubrica	<i>S</i>

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.059.965/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L FEITOSA DE SA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</p> <p>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</p> <p>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</p> <p>52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária</p> <p>52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário</p> <p>52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga</p> <p>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</p> <p>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</p> <p>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</p> <p>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</p> <p>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</p> <p>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</p> <p>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</p> <p>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</p> <p>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</p> <p>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</p> <p>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</p> <p>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</p> <p>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</p> <p>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>213-5 - Empresário (Individual)</p>
--

LOGRADOURO AV DANIEL DE LA TOUCHE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO COND VIA LA TOUCHE CENTERSALA 112
--------------------------------------	--------------	--

CEP 65.072-455	BAIRRO/DISTRITO COHAJAP	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PRIMEPRESTADORA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 3181-0155
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2023 às 11:00:02 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHA N°	530
N° PROC.	030709/2023
Rubrica	<i>S</i>

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.059.985/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2010
NOME EMPRESARIAL L FEITOSA DE SA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 84.24-8-00 - Segurança e ordem pública 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DANIEL DE LA TOUCHE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO COND VIA LA TOUCHE CENTERSALA 112
CEP 65.072-455	BAIRRO/DISTRITO COHAJAP	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO PRIMEPRESTADORA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (98) 3181-0155		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2023 às 11:00:02 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA N°	531
N° PROC.	020702/2023
	Rubrica

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L FEITOSA DE SA
CNPJ: 21.059.965/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

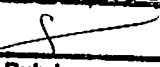
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:03:53 do dia 21/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2023.

Código de controle da certidão: 97E9.2D3F.1E3B.8D6A
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHA N°	539
N° PROC.	030702/2023
	
	Rubrica

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.059.965/0001-20
Razão Social: L FEITOSA DE SA
Endereço: AV DANIEL DE LA TOUCHE CD VIA LA TOUCHE SN SALA 112 / COHAJAP / SAO LUIS / MA / 65072-455

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.


Validade: 25/07/2023 a 23/08/2023

Certificação Número: 2023072507541036569710

Informação obtida em 31/07/2023 08:17:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FOLHA N°	533
N° PROC.	07709/2023
	
	Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 163976/23

Data da

04/07/2023 12:44:42

Inscrição Estadual: 124473210

CPF/CNPJ: 21059965000120

Razão Social: L FEITOSA DE SA

Endereço: AVE DANIEL DE LA TOUCHE, SN COND VIA LA TOUCHE CENTERSALA 112 CEP:

Telefone: (98)81200518

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.


Data Impressão: 31/07/2023 08:57:40



FOLHA N°	534
N° PROC.	030702/2023
Rubrica	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047097/23

Data da

03/07/2023 10:38:25

Inscrição Estadual: 124473210

CPF/CNPJ: 21059965000120

Razão Social: L FEITOSA DE SA

Endereço: AVE DANIEL DE LA TOUCHE, SN COND VIA LA TOUCHE CENTERSALA 112 CEP:

Telefone: (98)81200518

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 31/07/2023 08:58:43



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007994272023

Validade: 26/09/2023



FOLHA N°	035
N° PROC.	130709/2023
Rubrica	

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 21.059.965/0001-20	Inscrição Municipal: 98230972
Razão Social: L FEITOSA DE SA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
783020000 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE	
Número: SN	Complemento: COND VIA LA TOUCHE CENTER;SALA 112;
Bairro: COHAJAP	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65072455


A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 29 de maio de 2023 às 14:02, sob o código de autenticidade nº D75F7ABBD9E0CE8A8748C58289DC3504.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE CULTURA DE MARANHÃO

FOLHA Nº	536
Nº PROC.	030702/2023
	 Rubrica

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2016-GS

13 DE MAIO DE 2016.

Determina que a Certidão Negativa de Pessoa Física ou de Pessoa Jurídica, expedida após consulta conjunta dos cadastros mobiliário e imobiliário, é documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 261 da Lei Municipal nº 3.758, de 30 de dezembro de 1998.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade fiscal que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, como a denominada "certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF";

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca de certidões específicas, como a anteriormente citada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão com consulta unificada já utilizada no âmbito federal e estadual, assim como em demais municípios que dispõem de tecnologia para controle de cadastro único;









PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
Cidade de São Luís do Maranhão

FOLHA N°	537
N° PROC.	030702/2023
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Rubrica

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus munícipes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que a ação de integração cadastral, com a expedição de certidão negativa única, visa à necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie;

CONSIDERANDO que, em atenção ao princípio da não surpresa, e buscando-se dar transparência às ações desta Secretaria, por meio da Instrução Normativa nº 004/2015-GS foi definido prazo para implantação de certidão de regularidade municipal com consulta de todos os débitos fiscais do contribuinte, com termo final em 24 de março de 2016;

CONSIDERANDO que as nomenclaturas utilizadas na Instrução Normativa nº 004/2015-GS geraram dúvidas quanto à identificação da certidão negativa municipal, de modo que esta Administração tem o dever de indicar de modo preciso referido documento aos seus usuários.


EXPEDE a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente a **Certidão Negativa**, que poderá ser de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme modelos constantes dos Anexos I e II desta Instrução.

[Handwritten Signature]
[Handwritten Initials]



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

FOLHA Nº	538
Nº PROC.	03702/2023
	
	Rubrica

Parágrafo Único. Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 261 da Lei Municipal nº 3.758, de 30 de dezembro de 1998, Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão Negativa**, a consulta deverá ser feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Na forma do art. 263 do Código Tributário Municipal, poderá ser expedida Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme modelos constantes dos Anexos III e IV desta Instrução.

Art. 4º. As consultas de autenticidade das certidões de regularidade fiscal poderão ser realizadas por meio do endereço eletrônico <<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>>.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revoga-se a Instrução Normativa nº 04/2015-GS e demais disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária, à Superintendência da Área de Informática e à Assessoria de Comunicação, para conhecimento e divulgação.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda




PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
Cidade de São Luís de Maranhão

FOLHA N°	539
N° PROC.	030702/2023
Rubrica	

ANEXO I

MODELO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

		#barcodepersonalizado
PREFEITURA DE SÃO LUÍS		
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
CERTIDÃO NEGATIVA		
NÚMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDAO		
Validade #validade		
<p><u>CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA FÍSICA DESCRITA ABAIXO. RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 262 DA LEI 3758 DE 30/12/1998 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.</u></p>		
DADOS DA PESSOA FÍSICA		
CPF: #cpfnpj	Inscrição Municipal: #inscnciomunicipal	
Nome: #razao		
OCUPAÇÃO PRINCIPAL		
#codigoocbo - #descricaoocbo		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO		
Logradouro: #tipologradouro #endereco		
Numero: #numero	Complemento: #complemento	
Bairro: #bairro		
Município: #municipio - #uf	CEP: #cep	
<p>A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao.</p>		
<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na internet, em https://stm.semfaz.saoluiz.ma.gov.br/validacaocertidao</p>		
"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."		
#numeroprocesso		

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]




PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CABEÇA DE TORRES DE MARANHÃO

FOLHA Nº 540
Nº PROC. 030702/2003
Rubrica

ANEXO II

MODELO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA

#arcodepersonalizado


PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA
 Número da Certidão: #numerocertidao
 Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO. RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DIVIDAS POSTERIORES COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 262 DA LEI 3758 DE 30/12/1998 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: #cplcnpj	Inscrição Municipal: #inscricaoomunicipal
Razão Social: #razao	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
#cnae - #nomeatividade	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereço	
Número: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio - #uf	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na internet em <https://stm.semfaz.sao-luis.ma.gov.br/validacaocertidao>

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

#lnumeroprocesso




PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

FOLHA N° 541
N° PROC. 030709/2023
Rubrica

ANEXO III

MODELO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

#qrancodepersonalizado



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
NÚMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDAO

Validade #validade

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA FÍSICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPESA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NO ARTIGO 54 DA CLTM, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA FÍSICA	
CPF: #cpfcnpj	Inscrição Municipal: #inscricaoomunicipal
Nome: #razao	
OCUPAÇÃO PRINCIPAL	
#codigoocbo - #descricaoocbo	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Numero: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio - #uf	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade n° #codigoverificacao.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<http://sem.semfaz.saoluiz.ma.gov.br/validacaocertidao>

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
Cidade do Fim dos Maranhenses

FOLHA N° 542
N° PROC. 130709/2023
Rúbrica

ANEXO IV

MODELO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA

#qrancodepersonalizado

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
NÚMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDAO

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR NESTA DATA PÊNDENCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NO ARTIGO 54 DA CLTM, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

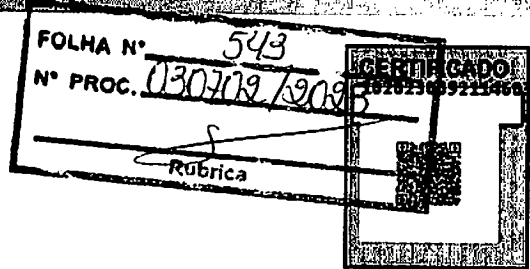
DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: #cpfcnpj	Inscrição Municipal: #inscricao municipal
Razão Social: #razao	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
#cnae - #nomeatividade	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Número: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio - #uf	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet em
<https://stm.semfaz.sao-luis.ma.gov.br/validacaocertidao>

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98230972	21.059.965/0001-20	92120232678080

RAZÃO SOCIAL
L FEITOSA DE SA

NOME FANTASIA
PRIME SERVIÇOS

LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
AV DANIEL DE LA TOUCHE COND VIA LA TOUCHE CENTER;SALA 112; Nº SN, COHAJAP 65072455 -SAO LUIS-MA	

CNAE Principal e Secundários
783020000 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

S

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
5971A93206781B9C3FAF2B3ADAD4670F



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHA Nº	544
Nº PROC.	03070895003
	<i>[Assinatura]</i>
	Subscreva

CERTI DÃO NEGATI VA DE DÉBI TOS TRABALHISTAS

Nome: L FEITOSA DE SA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.059.965/0001-20
Certidão nº: 38154245/2023
Expedição: 31/07/2023, às 08:53:43
Validade: 27/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L FEITOSA DE SA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.059.965/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

FOLHA N°	545
N° PROC.	030702/2023
Pública	

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: L FEITOSA DE SA
INSCRIÇÃO: 21.059.965/0001-20

DATA E HORA DA EMISSÃO: 07/08/2023, às 16:57:26, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 7946B2KPVZ

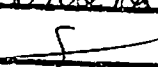
A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Ativo		*13.237.932,12D
Circulante		*10.949.108,93D
Disponível		**4.280.879,24D
Caixa		****278.624,71D
Caixa (35)	1-1-01-01-01	278.624,71D
Aplicações		**3.982.254,53D
Aplicações bancárias Banco do Brasil (2968)	1-1-01-03-03	3.982.254,53D
Clientes		**6.666.452,24D
Clientes (1365)	1-1-04-04	6.666.452,24D
Conta Corrente Empregados		*****21.777,45D
Adiantamentos para viagens (56)	1-1-05-03	21.777,45D
Ativo Nao Circulante		**2.288.823,19D
Imobilizado		**2.546.410,00D
Terrenos (427)	1-2-02-01	1.395.850,00D
Maquinas e Equipamentos (161)	1-2-02-02	250.000,00D
Máquinas, equip. e ferramentas (448)	1-2-02-07	120.000,00D
Veículos (455)	1-2-02-09	700.000,00D
Microcomputadores e Perifericos (154)	1-2-02-10	80.560,00D
Depreciação / Amortização		****257.586,81C
(-) Depreciação Acum de Microcomput e Perifericos (1799)	1-2-03-03	80.558,94C
(-) Deprec. máquinas, equip. e ferramentas (490)	1-2-03-09	142.027,86C
(-) Deprec. veículos (504)	1-2-03-11	35.000,01C

.....(XXXXX).....

LEILTON FEITOSA DE SA
EMPRESARIO
CPF.: 001.878.233-75

LOURIANA GOMES DA SILVA
CONTADORA
C.R.C.: MA 011309/O-1
C.P.F.: 023.280.983-63

FOLHA N°	546
N° PROC.	030702/19093
	
	Ribrica

Handwritten marks and signature.


Handwritten mark.

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Passivo		* 13.237.832,12C
Circulante		** 3.502.947,97C
Imposto a pagar / recolher		** 3.307.378,79C
PIS a Recolher (763)	2-1-05-05	59.104,49C
Contribuicao Social a Recolher (1064)	2-1-05-07	708.370,75C
IRPJ a Recolher (1057)	2-1-05-08	1.961.696,54C
Cofins a Recolher (1078)	2-1-05-09	272.789,97C
ISS a Recolher (1288)	2-1-05-11	305.417,04C
Salários e contribuições previdenciárias		***** 45.489,18C
Salários a Pagar (819)	2-1-06-01	30.253,60C
INSS a recolher (833)	2-1-06-03	10.423,68C
FGTS a recolher (840)	2-1-06-05	4.791,90C
Títulos a pagar		**** 150.100,00C
Fornecedor (917)	2-1-07-02	150.100,00C
Patrimônio líquido		** 9.734.884,15C
Capital Social		** 3.500.000,00C
Capital Social Subscrito		** 3.500.000,00C
Quotistas Domiciliados no País (3171)	2-3-01-01-07	3.500.000,00C
Reservas de lucros		** 1.716.879,63C
Reserva de Lucros (714)	2-3-04-05	1.716.879,63C
Lucros / Prejuizos acumulados		** 4.518.104,52C
Lucros Acumulados (A0003)	2-3-05-04	4.518.104,52C

.....(XXXXX).....

LEILTON FEITOSA DE SA
 EMPRESARIO
 CPF.: 001.878.233-75

LOURIANA GOMES DA SILVA
 CONTADORA
 C.R.C.: MA 011309/O-1
 C.P.F.: 023.280.983-63

FOLHA N°	547
N° PROC.	030702962093
 Rubrica	

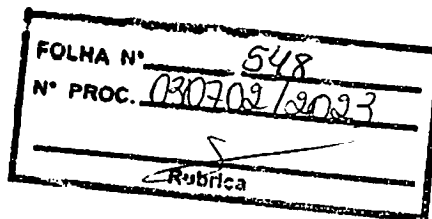
[Handwritten marks and signatures]

L FEITOSA DE SA CNPJ : 21.059.965/0001-20 NIRE: 21102340096 Data: 05/09/2014
 Avenida Daniel de La Touche, s/n, sala 112, Condomínio Via La Touche Center, Cohajap, São Luís/MA, CEP 65.072-455

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário :7 Folha: 57

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receitas operacionais			
Receita bruta de serviços			
Receita de serviços	3-1-02-01	1225	94.154.156,90C
=Receita bruta de serviços			*94.154.156,90C
=Total - Receitas operacionais			*94.154.156,90C
=Total - Receita			
Despesas e custos			
Despesas operacionais comerciais			
Despesas Trabalhistas			
Salários	4-1-01-02	2450	363.043,20D
=Despesas Trabalhistas			****363.043,20D
Encargos sociais			
INSS	4-1-02-02	2590	125.084,16D
FGTS	4-1-02-03	2597	56.152,80D
=Encargos sociais			****181.236,96D
Despesas Administrativas			
Despesa c/ Aluguéis	4-1-03-09	2079	39.000,00D
Despesas c/ Água e Esgoto	4-1-03-10	2086	7.002,60D
Despesas c/ Correio	4-1-03-11	2100	2.737,70D
Despesas c/ Energia Elétrica	4-1-03-12	2107	11.297,80D
Despesas c/ Cartório	4-1-03-13	2114	6.450,35D
Material de Limpeza	4-1-03-14	2121	8.838,30D
Despesas c/ Telefone	4-1-03-18	2149	8.967,32D
Despesas c/ Alimentação	4-1-03-19	2156	22.931,40D
Despesa c/ Transporte	4-1-03-21	2170	27.010,80D
Despesas c/ Vigilância	4-1-03-22	2177	53.600,80D
Material de Consumo	4-1-03-23	2184	5.360,20D
Despesas c/ Combustível	4-1-03-24	2191	42.889,80D
Despesas c/ Xerox	4-1-03-26	2205	1.937,40D
Despesas c/ Veículos	4-1-03-28	2219	34.852,00D
Despesas c/ Internet	4-1-03-30	2275	8.545,22D
=Despesas Administrativas			****281.421,69D
Despesas Tributárias			
Cofins	4-1-04-06	1981	2.876.554,72D



LEILTON FEITOSA DE SA
 EMPRESARIO
 CPF.: 001.878.233-75

LOURIANA GOMES DA SILVA
 CONTADORA
 C.R.C.: MA 011309/O-1
 C.P.F.: 023.280.983-63

[Handwritten signatures and initials]

L FEITOSA DE SA CNPJ : 21.059.965/0001-20 NIRE: 21102340096 Data: 05/09/2014
 Avenida Daniel de La Touche, s/n, sala 112, Condomínio Via La Touche Center, Cohajap, São Luís/MA, CEP 65.072-455

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário :7 Folha: 58

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
PIS	4-1-04-14	2240	623.253,52D
ISS	4-1-04-16	2254	592.397,35D
IRPJ	4-1-04-27	2688	6.939.549,90D
Contribuição Social	4-1-04-28	2695	2.506.877,66D
=Despesas Tributarias			*13.538.633,15D
=T o t a l - Despesas operacionais comerciais			*14.384.335,00D
=T o t a l - Despesas e custos			*14.384.335,00D
Apuração de resultado			
Resultado bruto			
Custos dos Servicos			
Custo dos servicos prestados	5-1-01-01	2429	74.631.717,38D
=Custos dos Servicos			*74.631.717,38D
=T o t a l - Resultado bruto			*74.631.717,38D
=T o t a l - Apuração de resultado			*74.631.717,38D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 94.154.156,90C
 DESPESAS + CUSTO-----> 88.996.052,38D
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ***5.158.104,52

***** (XXXXX) *****

FOLHA N° 549
 N° PROC. 020709/2023
 Rubrica

LEILTON FEITOSA DE SA
 EMPRESARIO
 CPF.: 001.878.233-75

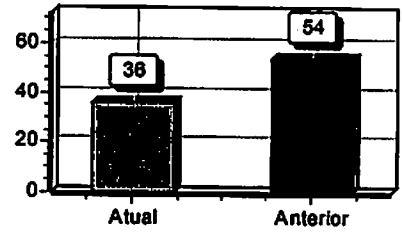
LOURIANA GOMES DA SILVA
 CONTADORA
 C.R.C.: MA 011309/O-1
 C.P.F.: 023.280.983-63

L FEITOSA DE SA
 CNPJ: 21059965000120 NIRE: 21102340096 Data: 05/09/2014
 Endereço: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, S/N, COHAJAP, São Luís, MA
 Análise Econômica e Financeira de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário: 7 Folha: 59

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

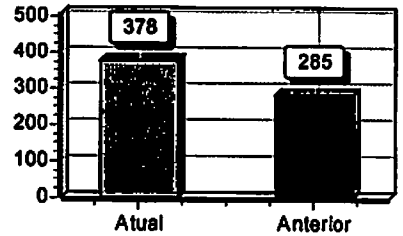
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (OBRIGAÇÕES A LP)	3.502.947,97	
<hr/>		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.734.984,15	= 0,36



QUANTO MENOR, MELHOR. O CAPITAL DE TERCEIROS EQUIVALE A 36% DO CAPITAL PRÓPRIO.

SOLVÊNCIA GERAL

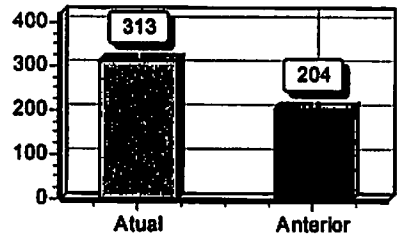
ATIVO	13.237.932,12	
<hr/>		
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (OBRIGAÇÕES A LP)	3.502.947,97	= 3,78



QUANTO MAIOR, MELHOR. O INVESTIMENTO TOTAL EQUIVALE A 378 % DO CAPITAL DE TERCEIROS.

LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LP	10.949.108,93	
<hr/>		
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO-CIRCULANTE (OBRIGAÇÕES A LP)	3.502.947,97	= 3,13



QUANTO MAIOR, MELHOR. A EMPRESA POSSUI R\$3,13 DE ATIVO CIRCULANTE E ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PARA CADA R\$1,00 DE DÍVIDA TOTAL.

FOLHA N° 550
 N° PROC. 030709/2022
 Rubrica

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEILTON FEITOSA DE SA
 EMPRESARIO
 CPF.: 001.878.233-75

LOURIANA GOMES DA SILVA
 CONTADORA
 C.R.C.: MA 011309/O-1
 C.P.F.: 023.280.983-63

[Handwritten signatures and initials]

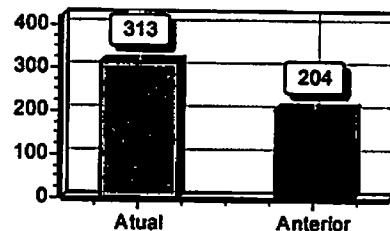
L FEITOSA DE SA
 CNPJ: 21059965000120 NIRE: 21102340096 Data: 05/09/2014
 Endereço: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, S/N, COHAJAP, São Luis, MA
 Análise Econômica e Financeira de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário: 7 Folha: 60

LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE 10.949.108,93
 PASSIVO CIRCULANTE 3.502.947,97 = 3,13

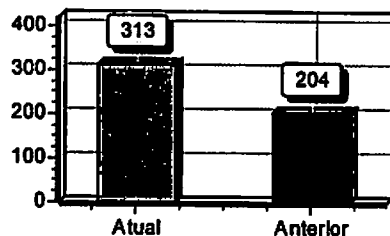
QUANTO MAIOR, MELHOR. A EMPRESA POSSUI R\$3,13 DE ATIVO CIRCULANTE PARA CADA R\$1,00 DE DÍVIDA DE CURTO PRAZO.



LIQUIDEZ SECA

ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUES 10.949.108,93
 PASSIVO CIRCULANTE 3.502.947,97 = 3,13

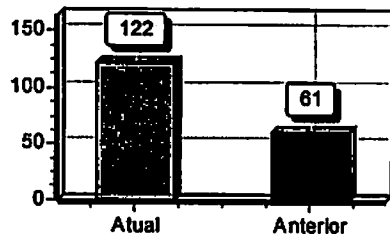
QUANTO MAIOR, MELHOR. A EMPRESA POSSUI R\$3,13 DE ATIVO CIRCULANTE PARA CADA R\$1,00 DE DÍVIDA DE CURTO PRAZO, SEM COMPROMETER OS ESTOQUES.



LIQUIDEZ IMEDIATA

ATIVO DISPONÍVEL 4.260.879,24
 PASSIVO CIRCULANTE 3.502.947,97 = 1,22

QUANTO MAIOR, MELHOR. A EMPRESA POSSUI R\$1,22 DE DISPONIBILIDADES PARA CADA R\$1,00 DE DÍVIDA DE CURTO PRAZO.



FOLHA N° 551
 N° PROC. 030709/2023
 Rubrica

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEILTON FEITOSA DE SA
 EMPRESARIO
 CPF.: 001.878.233-75

LOURIANA GOMES DA SILVA
 CONTADORA
 C.R.C.: MA 011309/O-1
 C.P.F.: 023.280.983-63

[Handwritten signature and initials]

L FEITOSA DE SA
 CNPJ: 21059965000120 NIRE: 21102340096 Data: 05/09/2014
 Endereço: Avenida Daniel de La Touche, s/n, sala 112, Condomínio Via La Touche Center, Cohajap, São Luís/MA, CEP 65.072-455
 Demonstrativo de Fluxo de Caixa - DFC de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário: 7 Folha: 61

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RECEBIMENTO DE CLIENTES	R\$6.666.452,24D	R\$4.015.952,60D
RECEBIMENTO DE JUROS	R\$6.666.452,24D	R\$4.015.952,60D
DUPLICATAS DESCONTADAS	R\$0,00C	R\$0,00C
	R\$0,00C	R\$0,00C
PAGAMENTOS		
(-)FORNECEDORES	R\$3.502.947,97C	R\$2.819.818,32C
(-)IMPOSTOS	R\$150.100,00C	R\$150.100,00C
(-)SALÁRIOS	R\$3.307.378,79C	R\$2.627.865,65C
(-)JUROS	R\$45.469,18C	R\$41.852,67C
(-)DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	R\$0,00C	R\$0,00C
	R\$0,00C	R\$0,00C
CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	R\$3.163.504,27D	R\$1.196.134,28D
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
RECONHECIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	R\$0,00C	R\$0,00C
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	R\$0,00C	R\$0,00C
CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	R\$0,00C	R\$0,00C
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
AUMENTO DE CAPITAL	R\$0,00C	R\$0,00C
EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO	R\$0,00C	R\$0,00C
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	R\$1.716.879,63C	R\$1.716.879,63C
CAIXA LÍQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	R\$1.716.879,63C	R\$1.716.879,63C
AUMENTO LÍQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$1.446.624,64D	R\$520.745,35C
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE DE CAIXA NO ANO ANTERIOR	R\$1.828.861,66D	R\$2.347.407,01D
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE DE CAIXA DO ANO ATUAL	R\$3.273.286,30D	R\$1.826.661,66D

FOLHA N° 559
 N° PROC. 030709/2023
 Rubrica

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEILTON FEITOSA DE SA
 EMPRESARIO
 CPF.: 001.878.233-75

LOURIANA GOMES DA SILVA
 CONTADORA
 C.R.C.: MA 011309/O-1
 C.P.F.: 023.280.983-63

[Handwritten signatures and marks]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L FEITOSA DE SA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00187823375	LEILTON FEITOSA DE SA
02328098363	LOURIANA GOMES DA SILVA

FOLHA N°	553
N° PROC.	030709 4093
	Rubrica

JUCEMA

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/05/2023 09:50 SOB Nº 20230554989.
PROTOCOLO 230554989 DE 08/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 12307043384. CNPJ DA SEDE: 21059985000120.
NRE: 21102340096. COM EFEITOS DO REGISTRO EM 10/05/2023.
L FEITOSA DE SA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

L FEITOSA DE SA

NIRE 21102340096
CNPJ 21.059.965/0001-20Avenida Daniel de La Touche, sn, Cond. Via La Touche Center,
Sala 112, Cohajap, São Luís/MA, CEP 65.072-455

NOTAS EXPLICATIVAS 2022

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL:

FOLHA N°	564
N° PROC.	030708/2023
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Rubrica

A empresa L FEITOSA DE SA é uma empresa individual, com fins econômicos e com sede em São Luís/MA, situada a Avenida Daniel de La Touche, sn, Cond. Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, São Luís/MA, CEP 65.072-455, inscrita no CNPJ sob o nº 21.059.965/0001-20, tem como finalidade principal as atividades de:

- 7830200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviços de apoio);
- 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (privado);
- 8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (apoio);
- 8011101 - Atividades de vigilância e segurança privada;
- 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 9102302 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos ;
- 8424800 - Segurança e ordem pública;
- 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- 3811400 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 3812200 - Coleta de resíduos perigosos;
- 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 4684299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (oxigênio);
- 7739002 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

FOLHA N°	555
N° PROC.	020109/2093
Rubrica	



**Prime
Prestadora**

- 8660700 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
 4618402 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
 8630599 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (atenção ambulatorial);
 8111700 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
 4649408 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
 4649409 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
 8122200 - imunização e controle de pragas urbanas;
 8129000 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza);
 8130300 - atividades paisagísticas;
 8211300 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
 7810800 - seleção e agenciamento de mão de obra;
 7820500 - locação de mão de obra temporária.
 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras);
 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
 8630502 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
 8610102 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
 8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
 4120400 - Construção de edifícios;
 4212000 - Construção de obras de arte especiais;
 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
 4221902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
 4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
 4221905 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
 4292801 - Montagem de estruturas metálicas;
 4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
 4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
 4313400 - Obras de terraplenagem;
 4391600 - Obras de fundações;
 4399101 - Administração de obras;

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155



5231101 – Administração de infra-estrutura portuária;
 5231102 – Atividades de operador portuário;
 5250804 – Organização logística do transporte de carga;
 7112000 – Serviços de engenharia;
 7732201 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias.

Empresa esta que prima pelo balanço social em que está inserida.

Nota 02 – Regime Tributário:

A empresa está enquadrada na forma de tributação do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

Nota 03 – Cadastro:

A empresa L FEITOSA DE SA, possui os seguintes registros:

FOLHA Nº	556
Nº PROC.	030709/2009-3
	<i>[Assinatura]</i>
	Rúbrica

- Contrato arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO (JUCEMA), sob o nº 21102340096;
- CNPJ: 21.059.965/0001-20;
- Cadastro de contribuintes na Prefeitura de São Luís/MA: 98230972.

Nota 04 – Apresentação das demonstrações contábeis:

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

Nota 05 – Resumo das principais práticas contábeis adotadas:

O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação das receitas, custos, despesas correspondentes e depreciação calculada pela vida útil estimada, sob o valor residual.

Nota 06 – Dos direitos e obrigações da empresa:

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

FOLHA N°	557
N° PROC.	030702/2023
Rúbrica	

**Nota 07 – Contingências:**

A empresa não possui contingências passivas em andamento, decorrentes de ações trabalhistas.

Nota 08 – Receitas:

A receita da entidade decorre das execuções de serviços de terceirização de mão-de-obra, para pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado com a emissão das devidas notas fiscais correspondentes.

Nota 09 – Despesas:

As despesas da empresa são apuradas e pagas todos com documentos idôneos.

Nota 10 – Das disponibilidades:

A empresa tem suas disponibilidades R\$ 4.260.879,24 (quatro milhões e duzentos e sessenta mil e oitocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Nota 11 – Imobilizado:

A empresa tem um ativo imobilizado R\$ 2.546.410,00 (dois milhões e quinhentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e dez reais).

Nota 12 – Passivo Circulante:

A empresa tem um passivo circulante de R\$ 3.502.947,97 (três milhões e quinhentos e dois mil e novecentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Nota 13 – Patrimônio Líquido:


A empresa tem um patrimônio líquido R\$ 9.734.984,15 (nove milhões e setecentos e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos), sendo que R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) refere-se a capital social e R\$ 1.716.879,63 (um milhão e setecentos e dezesseis mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos) reserva de lucro, 4.518.104,52 (quatro milhões e quinhentos e dezoito mil e cento e quatro reais e cinquenta e dois centavos) lucros Acumulados.

**Nota 14 – Resultado:**

A empresa teve entrada de recursos decorrente do reconhecimento de receitas no valor de R\$ 94.154.156,90 (noventa e quatro milhões e cento e cinquenta e quatro mil e cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos), com saída de recursos pelo reconhecimento dos custos e despesas incorridos e realizados no valor de R\$ 88.996.052,38 (oitenta e oito milhões e novecentos e noventa e seis mil e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), tendo saldo positivo em valor correspondente a R\$ 5.158.104,52 (cinco milhões e cento e cinquenta e oito mil e cento e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

São Luís/MA, 31 de dezembro de 2022.

Leilton Feitosa de Sá
CPF 001.878.233-75
Empresário

FOLHA N°	558
N° PROC.	030702/5023
	
	Rúbrica

Louriana Gomes da Silva
CPF 023.280.983-63
CRC MA 011309/O-1
Contadora

↑



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L FEITOSA DE SA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00187823375	LEILTON FEITOSA DE SA
02328098363	LOURIANA GOMES DA SILVA

FOLHA N°	559
N° PROC.	030709/2023
	Rubrica

JUCEMA

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/05/2023 15:25 SOB Nº 20230554997.
PROTOCOLO: 230554997 DE 10/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307082576. CNPJ DA SEDE: 21059965000120.
NRE: 21102340098. COM EFEITOS DO REGISTRO EM 10/05/2023.
L FEITOSA DE SA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF
Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
CNPJ	21.059.985/0001-20
SCP	
NOME EMPRESARIAL	L FEITOSA DE SA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
PERÍODO DA APURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022	SITUAÇÃO Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 8D.6B.A3.14.A6.7C.58.1E.0D.A6.09.AF.2D.ED.32.23.C5.28.F3.06	
RETIFICADAS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEQUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	02328098363	LOURIANA GOMES DA SILVA:02328098363	2019901885114301538	07/10/2022 a 07/10/2023
Administrador	00187823375	LEILTON FEITOSA DE SA:00187823375	2019902920383771810	12/01/2023 a 12/01/2024

NÚMERO DO RECIBO:

8D.6B.A3.14.A6.7C.58.1E.0D.A6.09.AF.
2D.ED.32.23.C5.28.F3.06-0

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 28/03/2023 às 20:47:17 FF.1A.E9.A2.43.A4.74.4D 18.73.60.FB.47.DD.88.E6
--

FOLHA Nº 560
Nº PROC. 030209/2023
Rubrica

FOLHA N° 561
 N° PROC. 030702/2023
 Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 21102340096	CNPJ 21.059.965/0001-20	
NOME EMPRESARIAL L FEITOSA DE SA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D4.67.9F.28.60.EB.A9.6A.D7.1B.9E.FB.38.29.E0.5C.BB.D8.C1.53	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	GPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	21059965000120	L FEITOSA DE SA:21059965000120	201990188944311204 2	11/11/2022 a 11/11/2023	Sim
Contador	02328098363	LOURIANA GOMES DA SILVA:02328098363	201990188511430153 8	07/10/2022 a 07/10/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

D4.67.9F.28.60.EB.A9.6A.D7.1B.9E.FB.
38.29.E0.5C.BB.D8.C1.53-3

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO
 em 27/03/2023 às 21:54:00
 19.0E.6D.A3.0B.A6.8F.B3
 93.50.A5.B2.B4.F2.85.B4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.883/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

FOLHA N° 562
 N° PROC. 030702/2023
 Rubrica
 Sped
 CONTÁBIL

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	L FEITOSA DE SA	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 21.059.965/0001-20
Número de Ordem do Livro:	7	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	L FEITOSA DE SA
NIRE	21102340096
CNPJ	21.059.965/0001-20
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	São Luis
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/09/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5491

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	L FEITOSA DE SA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5491
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: L FEITOSA DE SA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 21.059.965/0001-20
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 8.036.697,95	R\$ 8.700.396,56
Circulante		R\$ 5.747.874,76	R\$ 6.411.573,37
Disponível		R\$ 1.725.371,41	R\$ 2.689.480,93
Caixa		R\$ 444.436,41	R\$ 649.588,08
Aplicações		R\$ 1.280.935,00	R\$ 2.039.892,85
Clientes		R\$ 4.015.952,60	R\$ 3.711.949,09
Conta Corrente Empregados		R\$ 6.550,75	R\$ 10.143,35
Ativo Nao Circulante		R\$ 2.288.823,19	R\$ 2.288.823,19
Imobilizado		R\$ 2.546.410,00	R\$ 2.546.410,00
(-) Depreciação / Amortização		R\$ (257.586,81)	R\$ (257.586,81)
Passivo		R\$ 8.036.697,95	R\$ 8.700.396,56
Circulante		R\$ 2.819.818,32	R\$ 2.718.898,88
Imposto a pagar / recolher		R\$ 2.627.865,65	R\$ 2.523.599,70
Salários e contribuições previdenciárias		R\$ 41.852,67	R\$ 45.199,18
Títulos a pagar		R\$ 150.100,00	R\$ 150.100,00
Patrimônio Líquido		R\$ 5.216.879,63	R\$ 5.981.497,68
Capital Social		R\$ 3.500.000,00	R\$ 3.500.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 3.500.000,00	R\$ 3.500.000,00
Reservas de lucros		R\$ 1.716.879,63	R\$ 1.716.879,63
Lucros / Prejuízos acumulados		R\$ 0,00	R\$ 764.618,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D4.87.9F.28.60.EB.A9.6A.D7.1B.9E.FB.38.29.E0.5C.BB.D8.C1.53-3, nos termos do Decreto nº 8.683-2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

FOLHA N° 564
 N° PROC. 030702/2023
 Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **L FEITOSA DE SA**
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **21.059.965/0001-20**
 Número de Ordem do Livro: **7**
 Período Selecionado: **01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 8.700.396,56	R\$ 10.755.489,65
Circulante		R\$ 6.411.573,37	R\$ 8.466.666,46
Disponível		R\$ 2.689.480,93	R\$ 3.305.470,35
Caixa		R\$ 649.588,08	R\$ 874.873,00
Aplicações		R\$ 2.039.892,85	R\$ 2.430.597,35
Clientes		R\$ 3.711.949,09	R\$ 5.151.052,76
Conta Corrente Empregados		R\$ 10.143,35	R\$ 10.143,35
Ativo Nao Circulante		R\$ 2.288.823,19	R\$ 2.288.823,19
Imobilizado		R\$ 2.546.410,00	R\$ 2.546.410,00
(-) Depreciação / Amortização		R\$ (257.586,81)	R\$ (257.586,81)
Passivo		R\$ 8.700.396,56	R\$ 10.755.489,65
Circulante		R\$ 2.718.898,88	R\$ 2.566.205,72
Imposto a pagar / recolher		R\$ 2.523.599,70	R\$ 2.370.636,54
Salários e contribuições previdenciárias		R\$ 45.199,18	R\$ 45.469,18
Títulos a pagar		R\$ 150.100,00	R\$ 150.100,00
Patrimônio Líquido		R\$ 5.981.497,68	R\$ 8.189.283,93
Capital Social		R\$ 3.500.000,00	R\$ 3.500.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 3.500.000,00	R\$ 3.500.000,00
Reservas de lucros		R\$ 1.716.879,63	R\$ 1.716.879,63
Lucros / Prejuízos acumulados		R\$ 764.618,05	R\$ 2.972.404,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D4.67.9F.28.60.EB.A9.6A.D7.1B.9E.FB.38.29.E0.5C.BB.D8.C1.53-3, nos termos do Decreto nº 8.683-2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	L FEITOSA DE SA	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 21.059.965/0001-20
Número de Ordem do Livro:	7	
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022	

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 10.755.489,65	R\$ 11.993.611,90
Circulante		R\$ 8.486.666,46	R\$ 9.704.788,71
Disponível		R\$ 3.305.470,35	R\$ 4.036.319,69
Caixa		R\$ 874.873,00	R\$ 743.262,24
Aplicações		R\$ 2.430.597,35	R\$ 3.293.057,45
Clientes		R\$ 5.151.052,76	R\$ 5.658.325,67
Conta Corrente Empregados		R\$ 10.143,35	R\$ 10.143,35
Ativo Nao Circulante		R\$ 2.288.823,19	R\$ 2.288.823,19
Imobilizado		R\$ 2.546.410,00	R\$ 2.546.410,00
(-) Depreciação / Amortização		R\$ (257.586,81)	R\$ (257.586,81)
Passivo		R\$ 10.755.489,65	R\$ 11.993.611,90
Circulante		R\$ 2.566.205,72	R\$ 4.006.825,58
Imposto a pagar / recolher		R\$ 2.370.636,54	R\$ 3.811.256,40
Salários e contribuições previdenciárias		R\$ 45.469,18	R\$ 45.469,18
Títulos a pagar		R\$ 150.100,00	R\$ 150.100,00
Patrimônio líquido		R\$ 8.189.283,93	R\$ 7.986.786,32
Capital Social		R\$ 3.500.000,00	R\$ 3.500.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 3.500.000,00	R\$ 3.500.000,00
Reservas de lucros		R\$ 1.716.879,63	R\$ 1.716.879,63
Lucros / Prejuízos acumulados		R\$ 2.972.404,30	R\$ 2.769.906,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D4.67.9F.28.60.EB.A9.6A.D7.1B.9E.FB.38.29.E0.5C.BB.D8.C1.53-3, nos termos do Decreto nº 8.683-2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	L FEITOSA DE SA	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 21.059.965/0001-20
Número de Ordem do Livro:	7	
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022	

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 11.993.611,90	R\$ 13.237.932,12
Circulante		R\$ 9.704.788,71	R\$ 10.949.108,93
Disponível		R\$ 4.036.319,69	R\$ 4.260.879,24
Caba		R\$ 743.262,24	R\$ 278.624,71
Aplicações		R\$ 3.293.057,45	R\$ 3.982.254,53
Clientes		R\$ 5.658.325,67	R\$ 6.666.452,24
Conta Corrente Empregados		R\$ 10.143,35	R\$ 21.777,45
Ativo Nao Circulante		R\$ 2.288.823,19	R\$ 2.288.823,19
Imobilizado		R\$ 2.546.410,00	R\$ 2.546.410,00
(-) Depreciação / Amortização		R\$ (257.586,81)	R\$ (257.586,81)
Passivo		R\$ 11.993.611,90	R\$ 13.237.932,12
Circulante		R\$ 4.006.825,58	R\$ 3.502.947,97
Imposto a pagar / recolher		R\$ 3.811.256,40	R\$ 3.307.378,79
Salários e contribuições previdenciárias		R\$ 45.469,18	R\$ 45.469,18
Títulos a pagar		R\$ 150.100,00	R\$ 150.100,00
Patrimônio líquido		R\$ 7.986.786,32	R\$ 9.734.984,15
Capital Social		R\$ 3.500.000,00	R\$ 3.500.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 3.500.000,00	R\$ 3.500.000,00
Reservas de lucros		R\$ 1.716.879,63	R\$ 1.716.879,63
Lucros / Prejuízos acumulados		R\$ 2.769.906,69	R\$ 4.518.104,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D4.67.9F.28.60.EB.A9.6A.D7.1B.9E.FB.38.29.E0.5C.BB.D8.C1.53-3, nos termos do Decreto nº 8.883-2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	L FEITOSA DE SA	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 21.059.965/0001-20
Número de Ordem do Livro:	7	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022	

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 40.181.151,19	R\$ 15.823.232,44
Receita bruta de serviços		R\$ 40.181.151,19	R\$ 15.823.232,44
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 40.181.151,19	R\$ 15.823.232,44
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (29.357.594,38)	R\$ (12.280.870,85)
(-) Custos dos Serviços		R\$ (29.357.594,38)	R\$ (12.280.870,85)
LUCRO BRUTO		R\$ 10.823.556,81	R\$ 3.542.361,59
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (6.669.860,44)	R\$ (2.777.743,54)
(-) Despesas operacionais comerciais		R\$ (6.669.860,44)	R\$ (2.777.743,54)
(-) Despesas Trabalhistas		R\$ (344.975,16)	R\$ (90.760,80)
(-) Encargos sociais		R\$ (157.256,88)	R\$ (44.836,74)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (250.465,16)	R\$ (68.202,05)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (5.917.163,24)	R\$ (2.573.943,95)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 4.153.696,37	R\$ 764.618,05
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 4.153.696,37	R\$ 764.618,05
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 4.153.696,37	R\$ 764.618,05
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 4.153.696,37	R\$ 764.618,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D4.67.9F.28.60.EB.A9.6A.D7.1B.9E.FB.38.29.E0.5C.BB.D8.C1.53-3, nos termos do Decreto nº 8.883-2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: L FEITOSA DE SA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 21.059.965/0001-20
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 15.823.232,44	R\$ 24.933.133,45
Receita bruta de serviços		R\$ 15.823.232,44	R\$ 24.933.133,45
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 15.823.232,44	R\$ 24.933.133,45
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (12.280.870,85)	R\$ (19.873.769,56)
(-) Custos dos Serviços		R\$ (12.280.870,85)	R\$ (19.873.769,56)
LUCRO BRUTO		R\$ 3.542.361,59	R\$ 5.059.363,89
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.777.743,54)	R\$ (2.851.577,64)
(-) Despesas operacionais comerciais		R\$ (2.777.743,54)	R\$ (2.851.577,64)
(-) Despesas Trabalhistas		R\$ (90.760,80)	R\$ (90.760,80)
(-) Encargos sociais		R\$ (44.836,74)	R\$ (45.106,74)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (68.202,05)	R\$ (70.574,44)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (2.573.943,95)	R\$ (2.645.135,66)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 764.618,05	R\$ 2.207.786,25
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 764.618,05	R\$ 2.207.786,25
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 764.618,05	R\$ 2.207.786,25
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 764.618,05	R\$ 2.207.786,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D4.67.9F.28.60.EB.A9.6A.D7.1B.9E.FB.38.29.E0.5C.BB.D8.C1.53-3, nos termos do Decreto nº 8.683-2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

FOLHA N° 569
 N° PROC. 030709/2023
 Rubrica

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **L FEITOSA DE SA**
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **21.059.965/0001-20**
 Número de Ordem do Livro: **7**
 Período Selecionado: **01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 24.933.133,45	R\$ 28.734.334,18
Recelta bruta de serviços		R\$ 24.933.133,45	R\$ 28.734.334,18
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 24.933.133,45	R\$ 28.734.334,18
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (19.873.769,56)	R\$ (24.569.773,91)
(-) Custos dos Serviços		R\$ (19.873.769,56)	R\$ (24.569.773,91)
LUCRO BRUTO		R\$ 5.059.363,89	R\$ 4.164.560,27
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.851.577,64)	R\$ (4.367.057,88)
(-) Despesas operacionais comerciais		R\$ (2.851.577,64)	R\$ (4.367.057,88)
(-) Despesas Trabalhistas		R\$ (90.760,80)	R\$ (90.760,80)
(-) Encargos sociais		R\$ (45.106,74)	R\$ (45.646,74)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (70.574,44)	R\$ (71.322,99)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (2.645.135,66)	R\$ (4.159.327,35)
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 2.207.786,25	R\$ (202.497,61)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 2.207.786,25	R\$ (202.497,61)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 2.207.786,25	R\$ (202.497,61)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 2.207.786,25	R\$ (202.497,61)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D4.67.9F.28.60.EB.A9.6A.D7.1B.9E.FB.38.29.E0.5C.BB.D8.C1.53-3, nos termos do Decreto nº 8.683-2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: L FEITOSA DE SA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 21.059.965/0001-20
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 28.734.334,18	R\$ 24.663.456,83
Receita bruta de serviços		R\$ 28.734.334,18	R\$ 24.663.456,83
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 28.734.334,18	R\$ 24.663.456,83
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (24.589.773,91)	R\$ (17.907.303,06)
(-) Custos dos Serviços		R\$ (24.589.773,91)	R\$ (17.907.303,06)
LUCRO BRUTO		R\$ 4.164.560,27	R\$ 6.756.153,77
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.367.057,88)	R\$ (4.367.955,94)
(-) Despesas operacionais comerciais		R\$ (4.367.057,88)	R\$ (4.367.955,94)
(-) Despesas Trabalhistas		R\$ (90.760,80)	R\$ (90.760,80)
(-) Encargos sociais		R\$ (45.846,74)	R\$ (45.846,74)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (71.322,99)	R\$ (71.322,21)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (4.159.327,35)	R\$ (4.160.226,19)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (202.497,61)	R\$ 2.388.197,83
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (202.497,61)	R\$ 2.388.197,83
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ (202.497,61)	R\$ 2.388.197,83
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ (202.497,61)	R\$ 2.388.197,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D4.67.9F.28.60.EB.A9.6A.D7.1B.9E.FB.38.29.E0.5C.BB.D8.C1.53-3, nos termos do Decreto nº 8.683-2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

FOLHA N°	571
N° PROC.	030702/2023
S	
Rubrica	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12307051085 em 10/05/2023, protocolo 230622976. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	L FEITOSA DE SA
Número de Registro:	21102340096
CNPJ:	21059965000120
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRG/OAB
00187823375	LEILTON FEITOSA DE SA	
02328098363	LOURIANA GOMES DA SILVA	MA011309


CERTIFICADA A AUTENTICAÇÃO EM 10/05/2023 10:42 SCB Nº 20230622976.
PROTOCOLO 230622976 DE 10/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12307051085. NRE: 21102340096.
L FEITOSA DE SA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

S

FOLHA N°	579
N° PROC.	030700/2023
	
Rúbrica	

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 07

Contém este livro 63 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 63 e servirá de Livro Diário nº 07, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Razão social: L FEITOSA DE SA

Endereço: Avenida Daniel de La Touche, SN, Cond Via La Touche Center, sala 112, Cohajap, São Luís/MA, CEP 65.072-455

Registrado na junta comercial do estado do Maranhão sob o NIRE 21102340096 em 05/09/2014

Inscrição municipal: 98230972



Inscrição estadual: 124473210

CNPJ: 21.059.965/0001-20

Sao Luis/MA, 01 de Janeiro de 2022

LEILTON FEITOSA DE SA
EMPRESARIO
C.P.F.: 001.878.233-75

LOURIANA GOMES DA SILVA
CONTADORA
C.R.C.: MA 011309/O-1
CPF.: 023.280.983-63



FOLHA N°	573
N° PROC.	030709/2023
	S
	Rubrica

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 07

Contém este livro 07 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 63 e serviu de Livro Diário nº 07, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Razão social: L FEITOSA DE SA

Endereço: Avenida Daniel de La Touche, SN, Cond Via La Touche Center, sala 112, Cohajap, São Luís/MA, CEP 65.072-455

Registrado na junta comercial do estado do Maranhão sob o NIRE 21102340096 em 05/09/2014

Inscrição municipal: 98230972

Inscrição estadual: 124473210

CNPJ: 21059965000120

Sao Luis/MA, 31 de Dezembro de 2022

LEILTON FEITOSA DE SA
EMPRESARIO
C.P.F.: 001.878.233-75

LOURIANA GOMES DA SILVA
CONTADORA
C.R.C.: MA 011309/O-1
CPF.: 023.280.983-63

}
o
S



FOLHA N°	574
N° PROC.	030700610023
_____ Rubrica	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L FEITOSA DE SA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00187823375	
02328098363	

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



FOLHA N°	575
N° PROC.	030709/2023
S Rubrica	

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LOURIANA GOMES DA SILVA
REGISTRO.....	: MA-011309/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.280.983-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 30/05/2023 as 09:26:17.

Válido até: 28/08/2023.

Código de Controle: 233490.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 69172023
Código de validação: 223DEC20A0

Número da guia: 23057301001560277.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia vinte e quatro (24) do mês de julho (07) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **L FEITOSA DE SA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **21.059.965/0001-20**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

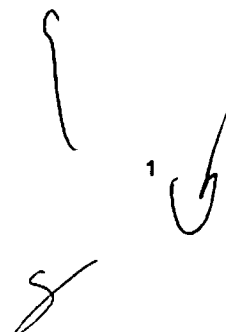
Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 24/07/2023 15:41 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 69172023 / Código: 223DEC20A0
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 69162023
Código de validação: 5DEBF31BB5

Número da guia: 23057301001560280.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos a **Varas Cíveis e Fazenda Pública**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia vinte e quatro (24) do mês de julho (07) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR¹** distribuição de **EXECUÇÕES PATRIMONIAIS** contra **L FEITOSA DE SA**, inscrita no CNPJ nº. **21.059.965/0001-20**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

1 OBSERVAÇÕES: o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409



CERTJUDONE-SJDFRSL - 69162023 / Código: 5DEBF31BB5
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

FOLHA N°	578
N° PROC.	030709/2023
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Pubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

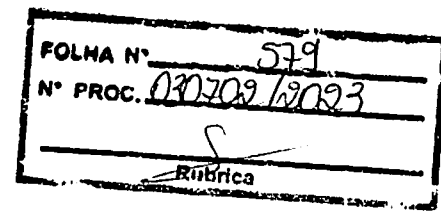
Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 24/07/2023 15:41 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 69162023 / Código: 5DEBF31BB5
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php
Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA
Comissão Permanente de Licitação - CPL
CNPJ. 01.612.667/0001-08



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que a L FEITOSA DE SÁ, empresa estabelecida na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, sito a Av. Daniel de La touche, cond via la touche center, Cep 65082455, Cohajap, com seu representante legal o Sr Leilton Feitosa de Sá, CPF N° 001.878.2, prestou serviços compatíveis com o objeto do Contrato n° 038/2021/ PMFF e Processo n° 014/2021 SEMAF

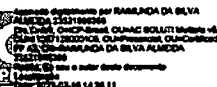
Registramos que a empresa prestou os serviços de Contratação de mão de obra terceirizada em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB, no período compreendido entre 2/06/2021 a 22/04/2022

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
ITEM	CATEGORIA	QUANT	UNIDADE	VLR UNIT	VLR MENSAL	VLR. TOTAL
1	AGENTE DE PORTARIA	5500	H	R\$ 16,95	R\$ 9.322,50	R\$ 93.225,00
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13.200	H	R\$ 16,69	R\$ 22.030,80	R\$ 220.308,00
3	COPEIRO	5500	H	R\$ 16,69	R\$ 9.179,50	R\$ 91.795,00
4	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	4400	H	R\$ 16,69	R\$ 7.343,60	R\$ 73.436,00
5	AUX DE APOIO ADMINISTRATIVO	7700	H	R\$ 17,33	R\$ 13.344,10	R\$ 133.441,00
6	AGENTE ADMINSTRATIVO	6600	H	R\$ 18,65	R\$ 12.309,00	R\$ 123.090,00
7	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	6600	H	R\$ 18,65	R\$ 12.309,00	R\$ 123.090,00
8	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	4400	H	R\$ 18,65	R\$ 8.206,00	R\$ 82.060,00
9	RECEPCIONISTA	3300	H	R\$ 18,65	R\$ 6.154,50	R\$ 61.545,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.001.990,00

Fernando Falcão - Ma, 16 de Fevereiro de 2023.

RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA
23521988368



RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA
Comissão Permanente de Licitação - CPL
CNPJ. 01.612.667/0001-08

FOLHA N° 580
N° PROC. 030202/2023
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que a L FEITOSA DE SÁ, empresa estabelecida na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, sito a Av. Daniel de La touche, cond via la touche center, Cep 65082455, Cohajap, com seu representante legal o Sr Leilton Feitosa de Sá, CPF N° 001.878.2, prestou serviços compatíveis com o objeto do Contrato n° 039/2021/ PMFF e Processo n° 014/2021 SEMAF

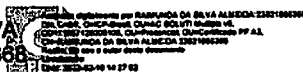
Registramos que a empresa prestou os serviços de Contratação de mão de obra terceirizada em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 22/06/2021 a 22/04/2022.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
ITEM	CATEGORIA	QUANT	UNIDADE	VLR UNIT	VLR MENSAL	VLR. TOTAL
1	AGENTE DE PORTARIA	4400	H	R\$ 16,95	R\$ 7.458,00	R\$ 74.580,00
2	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	4.400	H	R\$ 16,69	R\$ 7.343,60	R\$ 73.436,00
3	AUXILIAR DE APOIO A SAÚDE	6600	H	R\$ 17,33	R\$ 11.437,80	R\$ 114.378,00
4	MOTORISTA	4400	H	R\$ 19,55	R\$ 8.602,00	R\$ 86.020,00
5	RECEPCIONISTA	2200	H	R\$ 18,65	R\$ 4.103,00	R\$ 41.030,00
6	VIGIA	4400	H	R\$ 16,95	R\$ 7.458,00	R\$ 74.580,00
VALOR TOTAL						R\$ 464.024,00

Fernando Falcão - Ma, 16 de Fevereiro de 2023.

RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA:23521988368



RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA
Prefeita Municipal

Handwritten signature and initials.



FOLHA N°	581
N° PROC.	030708/2023
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que estão sendo prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta da empresa **L FEITOSA DE SÁ** CNPJ: 21.059.9650/0001-20, neste ato representada por Leilton Feitosa de Sá, brasileiro, casado, empresário, RG n° 000054461896-3 SSP-MA e CPF n° 001.878.233-75, que está executando para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**, inscrito no CNPJ n°: 06.769.798/0001-17, o serviço de Contratação de mão de obra terceirizada em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Barra do Corda referente ao processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, constantes dos autos do , contrato n° 067/2022, adesaõa Ata de Registro de Preços 052/2021 PMCN, decorrente do Pregão Eletrônico n° 037/2021 (SRP), com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a **PREFEITURA** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 10.520, de 17.07.02, e, subsidiariamente na Lei 8.666, de 21.06.93.

DADOS DO SERVIÇO:

PERÍODO: 18/02/2022 A 18/03/2023

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CNPJ: 06.769.798/0001-17

ENDEREÇO: Rua Isaac Martins,371 CENTRO, Barra do Corda - MA

EMPRESA CONTRATADA:

L FEITOSA DE SÁ

CNPJ: 21.059.965/0001-20

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

Contratação de mão de obra terceirizada em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DO CONTRATO:

R\$ 9.569.287,68 (nove milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).



FOLHA N°	582
N° PROC.	030709/2023
	Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

PLANILHA DE SERVIÇOS					
ITEM	CATEGORIA	QUANT	UNIDADE	VLR UNIT	VLR. TOTAL
1	COPEIRA	6336	H	R\$ 16,16	R\$ 102.389,76
2	SEVENTE DE LIMPEZA	290.880	H	R\$ 16,16	R\$ 4.700.620,80
3	ASSITENTE ADMINISTRATIVO	128472	H	R\$ 18,61	R\$ 2.390.863,92
4	OPERADOR DE MÁQUINA	8448	H	R\$ 17,29	R\$ 146.065,92
5	DIGITADOR	8592	H	R\$ 18,11	R\$ 155.601,12
6	RECEPCIONISTA	23136	H	R\$ 18,61	R\$ 430.560,96
7	VIGILANTE ADMINISTRATIVO	90360	H	R\$ 16,21	R\$ 1.464.735,60
8	AGENTE DE PORTARIA	10848	H	R\$ 16,45	R\$ 178.449,60
					VALOR TOTAL R\$ 9.569.287,68

Barra do Corda - Ma, 15 de Fevereiro de 2023.

MARIA EDILMA
FERREIRA
MIRANDA:38180669300

Digitally signed by MARIA
EDILMA FERREIRA
MIRANDA:38180669300
Date: 2023.02.16 10:51:48 -03'00'

Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária Municipal de Orçamento Planejamento e Gestão
CPF Nº 381.806.693-00



FOLHA N°	583
N° PROC.	1907002/2023
Rubrica	

A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras CNPJ nº 01.614.441/0001-46, através de seu representante legal, o Sr Arnóbio de Almeida Martins, atesta para os devidos fins que a empresa L FEITOSA DE SÁ, CNPJ nº 21.059.965/001-20, com endereço na Av Daniel de La Touche, Cond Via La Touche Center sala 112, Cep 65072-455, neste ato representada pelo Sr Leilton Feitosa de Sá, sócio administrador, CPF nº 001.878.233-75, está executando para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS o serviço de Contratação de mão de obra terceirizada em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Jenipapo dos Vieiras referente ao contrato nº 013/2022, adesão a Ata de Registro de Preços 052/2021 PMCN, decorrente do Pregão Eletrônico nº 037/2021. Reiteramos que os serviços estão sendo prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta da empresa L FEITOSA DE SÁ CNPJ: 21.059.9650/0001-20. O período do serviço compreende-se de 25/02/2022 a 25/02/2023

VALOR DO CONTRATO:

R\$ 4.859.069,40 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

PLANILHA DE SERVIÇOS					
ITEM	CATEGORIA	QUANT	UNIDADE	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE AGENTE ADMINISTRATIVO	4576	H	R\$ 16,16	R\$ 73.948,16
2	SERVIÇO DE MOTORISTA	143.040	H	R\$ 16,16	R\$ 2.311.526,40
3	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA	69864	H	R\$ 18,61	R\$ 1.300.169,04
4	SERVIÇO DE VIGIA	6832	H	R\$ 18,11	R\$ 123.727,52
5	SERVIÇO DE AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO	12576	H	R\$ 18,61	R\$ 234.039,36
6	SERVIÇO DE AUXILIAR VDE SERVIÇOS GERAIS	44132	H	R\$ 16,21	R\$ 715.379,72
7	AGENTE DE PORTARIA	6096		R\$ 16,45	R\$ 100.279,20
					VALOR TOTAL R\$ 4.859.069,40

Jenipapo dos Vieiras - Ma, 16 de Fevereiro de 2023.

ARNOBIO DE
ALMEIDA
MARTINS:9106408
2300

Assinado de forma digital
por ARNOBIO DE ALMEIDA
MARTINS:91064082300
Dados: 2023.02.16
11:31:04 -03'00'

Arnóbio de Almeida Martins
Prefeito Municipal



A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras CNPJ nº 01.614.441/0001-46, através de seu representante legal, o Sr Arnóbio de Almeida Martins, atesta para os devidos fins que a empresa L FEITOSA DE SÁ, CNPJ nº 21.059.965/001-20, com endereço na Av Daniel de La Touche, Cond Via La Touche Center sala 112, Cep 65072-455, neste ato representada pelo Sr Leilton Feitosa de Sá, sócio administrador, CPF nº 001.878.233-75, está executando para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS o serviço de Contratação de mão de obra terceirizada em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Jenipapo dos Vieiras referente ao contrato nº 013/2022, adesão a Ata de Registro de Preços 052/2021 PMCN, decorrente do Pregão Eletrônico nº 037/2021. Reiteramos que os serviços estão sendo prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta da empresa L FEITOSA DE SÁ CNPJ: 21.059.9650/0001-20. O período do serviço compreende-se de 25/02/2022 a 25/02/2023

FOLHA N°	574
N° PROC.	030709/2023
Rúbrica	

VALOR DO CONTRATO:

R\$ 4.564.152,36(quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).

PLANILHA DE SERVIÇOS					
ITEM	CATEGORIA	QUANT	UNIDADE	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE AGENTE ADMINISTRATIVO	1760	H	R\$ 16,16	R\$ 28.411,60
2	SERVIÇO DE MOTORISTA	147.840	H	R\$ 16,16	R\$ 2.389.094,40
3	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA	58608	H	R\$ 18,61	R\$ 1.090.694,88
4	SERVIÇO DE VIGIA	1760	H	R\$ 18,11	R\$ 31.873,60
5	SERVIÇO DE AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO	10520	H	R\$ 18,61	R\$ 196.521,60
6	SERVIÇO DE AUXILIAR VDE SERVIÇOS GERAIS	46228	H	R\$ 16,21	R\$ 749.355,88
7	AGENTE DE PORTARIA	4752		R\$ 16,45	R\$ 78.140,40
					VALOR TOTAL R\$ 4.564.152,36

Jenipapo dos Vieiras - Ma, 16 de Fevereiro de 2023.

ARNOBIO DE
ALMEIDA
MARTINS:91064082
300

Assinado de forma digital
por ARNOBIO DE ALMEIDA
MARTINS:91064082300
Dados: 2023.02.16 11:30:26
-03'00'

Arnóbio de Almeida Martins
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA
Comissão Permanente de Licitação - CPL
CNPJ. 01.612.667/0001-08

FOLHA N°	585
N° PROC.	037/2021/PMFF
Rubrica	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que a L FEITOSA DE SÁ, empresa estabelecida na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, sito a Av. Daniel de La touche, cond via la touche center, Cep 65082455, Cohajap, com seu representante legal o Sr Leilton Feitosa de Sá, CPF N° 001.878.2, prestou serviços compatíveis com o objeto do Contrato n° 037/2021/ PMFF e Processo n° 014/2021 SEMAF

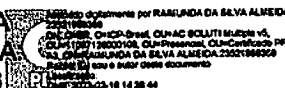
Registramos que a empresa prestou os serviços de Contratação de mão de obra terceirizada em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, no período compreendido entre 22/06/2021 a 22/04/2022.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
ITEM	CATEGORIA	QUANT	UNIDADE	VLR UNIT	VLR MENSAL	VLR. TOTAL
1	AGENTE DE PORTARIA	2200	H	R\$ 16,95	R\$ 3.729,00	R\$ 37.290,00
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11.000	H	R\$ 16,69	R\$ 18.359,00	R\$ 183.590,00
3	COPEIRO	2200	H	R\$ 16,69	R\$ 3.671,80	R\$ 36.718,00
4	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	2200	H	R\$ 16,69	R\$ 3.671,80	R\$ 36.718,00
5	AUX DE APOIO ADMINISTRATIVO	8800	H	R\$ 17,33	R\$ 15.250,40	R\$ 152.504,00
6	AGENTE ADMINSTRATIVO	8800	H	R\$ 18,65	R\$ 16.412,00	R\$ 164.120,00
7	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	4400	H	R\$ 18,65	R\$ 8.206,00	R\$ 82.060,00
8	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	2200	H	R\$ 18,65	R\$ 4.301,00	R\$ 43.010,00
9	RECEPCIONISTA	2000	H	R\$ 18,65	R\$ 3.730,00	R\$ 37.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 773.310,00

Fernando Falcão - Ma, 16 de Fevereiro de 2023.

RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA
23521988368



RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ - 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHA N°	586
N° PROC.	030708/2023
Fabrica	



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que estão sendo prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta da empresa L FEITOSA DE SÁ CNPJ: 21.059.9650/0001-20, neste ato representada por Leilton Feitosa de Sá, brasileiro, casado, empresário, RG n° 000054461896-3 SSP-MA e CPF n° 001.878.233-75, que está executando para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, inscrito no CNPJ n°: 05.277.173/0001-75, o serviço de Contratação de mão de obra terceirizada em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração referente ao processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, constantes dos autos do processo Administrativo N° 02.2601.046/2021, contrato n° 073/2021 decorrente do Pregão Presencial n° 006/2021 (SRP), com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 10.520, de 17.07.02, e, subsidiariamente na Lei 8.666, de 21.06.93.

DADOS DO SERVIÇO:

PERÍODO: 09/03/2021 A 06/05/2023

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

CNPJ: 05.277.173/0001-75

ENDEREÇO: Avenida Domingos Sertão n° 1000, Bairro São José, Pastos Bons - MA

CEP: 65.870-000

EMPRESA CONTRATADA:

L FEITOSA DE SÁ

CNPJ: 21.059.965/0001-20

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

Contratação de mão de obra terceirizada em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR DO CONTRATO:

R\$ 1.546.620,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil , seiscentos e vinte reais).

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2023.01.24 16:29:03
+03'00'



FOLHA N° 587
N° PROC. 030702/2023
Rúbrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ - 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PLANILHA DE SERVIÇOS

Item	CATEGORIA	QTD MENSAL	QTD TOTAL	UNID	V TOTAL	V MENSAL	V TOTAL
10	Agente de Portaria	440	4400	HORA	16,95	7.458,00	74.580,00
11	Auxiliar de serviços Gerais	2200	22000	HORA	16,69	36.718,00	367.180,00
12	Copeiro	440	4400	HORA	16,69	7.343,60	73.436,00
13	Auxiliar de Almoxarifado	440	4400	HORA	16,69	7.343,60	73.436,00
14	Auxiliar de Apoio Administrativo	1760	17600	HORA	17,33	30.500,80	305.008,00
15	Agente Administrativo	1760	17600	HORA	18,65	32.824,00	328.240,00
16	Coordenador Administrativo	880	8800	HORA	18,65	16.412,00	164.120,00
17	Motorista	440	4400	HORA	19,55	8.602,00	86.020,00
18	Recepcionista	400	4000	HORA	18,65	7.460,00	74.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE						154.662,00	1.546.620,00

Pastos Bons - Ma, 24 de Janeiro de 2023.

PAULO EMILIO ALVES, Assinado de forma digital por PAULO
EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
RIBEIRO:26966255300 Dados: 2023.01.24 18:29:25 -03'00'

Paulo Emílio Alves Ribeiro
Secretário Municipal de Administração
CPF Nº 269.662.553-00



FOLHA N° 588
N° PROC. 030709/2023
Rubrica

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO

CERTIDÃO n.º 0032/2023 – FISCALIZAÇÃO – CRA/MA

VÁLIDA DURANTE O PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS)
Válida de: 11/10/2023
(Resolução Normativa n.º 464/2015 – CFA)

CERTIFICO que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, refere-se ao RCA (Registro de Comprovação de Aptidão) N.º 0114 de 09 de fevereiro de 2021, efetuado neste CONSELHO em nome da empresa PRIME PRESTADORA LTDA - ME, Registro n.º 90-01227, a qual teve como Responsável(is) Técnico(s):

- Adm. MARCIA ANDREA MARQUES DE ARAUJO, registro CRA/MA n.º 6640.

São Luís/MA, 11 de abril de 2023

Conferida e digitada pelo funcionário: Adm. João Paiva – Administrador Fiscal



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/40d90daa-844a-4b79-b44a-cc902ac49761>



Registro de Comprovação de Aptidão - P

Conselho Regional de Administração do Maranhão

Senhor Presidente,

Por meio deste, venho solicitar Registro de Comprovação de Aptidão do Atestado/ Declaração de Capacidade Técnica com as especificações abaixo relacionadas:

RCANº: 114/2021

DATA: 09/02/2021

Coordenador de Fiscalização
MARCIA ANDREA MARQUES DE ARAUJO
Márcia A. Marques de Araújo
Márcia A. Marques de Araújo

FOLHA N° 579
N° PROC. 090709/2023
Rubrica

CONTRATADA	Nome da Pessoa Jurídica PRIME PRESTADORA LTDA ME		CNPJ 21.059.965/0001-20	CRA-MA N°
	Endereço AV. DANIEL DE LA TOUCHE, S/N, SALA 212 COND. VIA LA TOUCHE		Bairro COHAJAP	
	Fone (98) 3181-0155	Fax	Cidade SÃO LUÍS	CEP 65072-455

RESP. TÉCNICO	Nome do Responsável Técnico MARCIA ANDREA MARQUES DE ARAUJO		CPF 745.598.773-00	CRA-MA N° 6640
	Endereço RUA 06, QUADRA 37, CASA 07		Bairro COHAPAN	
	Fone (98) 99985-5126	Fax	Cidade SÃO LUÍS	CEP 65055-322

CONTRATANTE	Nome da Pessoa Jurídica/Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS		CNPJ 31.043.226/0001-01	CRA-MA N°
	Endereço AV. ANTONIO PEREIRA ARAGÃO, N° 42		Bairro CENTRO	
	Fone	Fax	Cidade SÃO MATEUS DO MARANHÃO	CEP 65.470-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	Descrição dos Serviços MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM CARATER COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE PARA SUPRIR A CARENCIA DE PESSOAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS	
	Observações	
	Valor do Serviço R\$ 2.742.009,60 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, nove reais e sessenta centavos).	Vigência do Contrato Início: 14/05/2019 Término: 31/12/2019

DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
() CONTRATO () NOTAFISCAL () ORDEM DE SERVIÇO () NOTA DE EMPENHO

Requerente (Responsável Técnico pela Pessoa Jurídica)

SIGNATURA	Nome: MARCIA ANDREA MARQUES DE ARAUJO
	CRA-MA N°: 6640

Marcia Andrea Marques de Araujo





FOLHA N°	597
N° PROC.	030702/2023
	<i>S</i>
	Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta da empresa PRIME PRESTADORA LTDA-ME CNPJ: 21.059.965/0001-20, sob a responsabilidade da administrador(a) MARCIA ANDREA MARQUES DE ARAUJO, CRA-MA nº 6640, que executou para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o serviço de Contratação de mão de obra terceirizada em caráter complementar de apoio administrativo e expediente para suprir a carência de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA, CONFORME CONTRATO Nº: 20190189/2019 OURIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2019.

DADOS DO SERVIÇO:

PERÍODO: 14/05/2019 A 31/12/2019

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO: Avenida Antônio Pereira Aragão nº 42 - Centro - SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 31.043.226/0001-01

ENDEREÇO: Avenida Antônio Pereira Aragão nº 42 Centro - SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA
CEP: 65.470-000

EMPRESA CONTRATADA:

PRIME PRESTADORA LTDA-ME

CNPJ: 21.059.965/0001-20

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

Contratação de mão de obra terceirizada em caráter complementar de apoio administrativo e expediente para suprir a carência de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA, CONFORME CONTRATO Nº: 20190189/2019 OURIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2019.

VALOR DO CONTRATO:

R\$ 2.742.009,60 (dois milhões setecentos e quarenta e dois mil nove reais e sessenta centavos)

S



FOLHA N° 591
N° PROC. 030709/2023
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE HORAS MENSAL	MESES	QTD DE HORAS EM 8 MESES	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE AGENTE DE PORTARIA	Horas	1.320	8	10.560	R\$ 16,40	R\$ 173.184,00
2	SERVIÇO DE ALMOXARIFADO	Horas	700	8	5.600	R\$ 15,22	R\$ 85.232,00
3	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Horas	1.320	8	10.560	R\$ 16,32	R\$ 172.339,20
4	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	Horas	1.540	8	12.320	R\$ 16,32	R\$ 201.062,40
5	SERVIÇO DE COORDENADOR	Horas	400	8	3.200	R\$ 22,68	R\$ 72.512,00
6	SERVIÇO DE COPEIRAGEM	Horas	4.620	8	36.960	R\$ 15,45	R\$ 571.032,00
7	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Horas	6.680	8	53.440	R\$ 15,45	R\$ 825.648,00
8	SERVIÇO DE MONITOR E CUIDADOR	Horas	2.200	8	17.600	R\$ 15,45	R\$ 271.920,00
9	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA	Horas	2.300	8	18.400	R\$ 15,45	R\$ 284.280,00
10	SERVIÇO DE SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	Horas	500	8	4.000	R\$ 21,20	R\$ 84.800,00
VALOR TOTAL							R\$ 2.742.009,60

São Mateus do Maranhão/MA, 31 de dezembro de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N°: 31.043.226/0001-01
Telma da Silva Vieira
CPF: 279.219.053-15
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE






FOLHA N°	599
N° PROC.	030709/2023
	Rubrica

**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO**

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE

CERTIDÃO Nº 0025/2023

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que **MARCIA ANDREA MARQUES DE ARAUJO**, CPF nº 745.598.773-00, está devidamente registrado neste Conselho Regional como **ADMINISTRADOR**, sob o nº 6640.

Perante a tesouraria encontra-se **QUITE** com suas obrigações financeira até 31/12/2023.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É **VERDADE E DOU FÉ**.

Esta certidão é válida até 31/12/2023.

São Luís, 18 de janeiro de 2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/f5b7d0fa-f968-4476-ad16-4bab2faee01b>



FOLHA N°	593
N° PROC.	030709/2023
	Pubrica

**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO**

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO N° 0026/2023

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **PRIME PRESTADORA LTDA - ME**, CNPJ n° 21.059.965/0001-20, com endereço DANIEL DE LA TOUCHE, N° 112 - COND VIA LA TOUCHE CENTER SALA 112 - COHAJAP - SÃO LUÍS - MA - CEP: 65072-455 está devidamente registrada neste Conselho Regional sob o n° 90-01227 de 18/12/2017, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

Nome	Registro	CPF/CNPJ
MARCIA ANDREA MARQUES DE ARAUJO	6640	745.598.773-00

CERTIFICAMOS ainda que a referida empresa se encontra em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até 31/12/2023, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2023.

São Luís, 19 de janeiro de 2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/b2b9497f-3142-4295-941a-6c08279a571c>



A: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

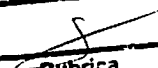
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°: 049/2023

OBJETO: *Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social*

Data: 16 de Agosto de 2023

Hora: 10:00 horas



FOLHA N°	594
N° PROC.	030702/2023
	
	Rubrica

ANEXO - IV DECLARAÇÃO

A empresa L FEITOSA DE SÁ, CNPJ nº: 21.059.965/0001-20, com sede na Av. Daniel de La Touche, Condominio Via La Touche Center, Sala 112, Cep 65.072-455, Cohajap – São Luis – MA, neste ato representado pelo Sr. LEILTON FEITOSA DE SÁ, sócio, RG nº: 544618963, CPF nº: 001.878.233-75, brasileiro, casado, empresário, e residente na Av dos Holandeses, Edifício Monet – São Luis – MA, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletronico n° 049/2023, aberto do Processo Administrativo n° 030702/2023, instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, que a empresa:

- Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, de que nao emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e nao emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal n° 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei n° 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- Nao esta impedida de contratar com a Administração Publica;
- Nao foi declarada inidonea por ato do Poder Publico;
- Nao incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155





São Luís (MA), 09 de Agosto de 2023.

LEILTON
FEITOSA DE
SA:00187823
375

Assinado de forma
digital por LEILTON
FEITOSA DE
SA:00187823375
Dados: 2023.08.09
11:24:06 -03'00'


FOLHA N°	595
N° PROC.	030709/2023
Rubrica	

L FEITOSA DE SÁ
CNPJ: 21.059.965/0001-20
Leilton Feitosa de Sá
Sócio/Administrador
CPF: 001.878.233-75 - RG: 544618963 SSP/MA

CNPJ-21.059.965/0001-20
L FEITOSA DE SA
Av. Daniel de La Touche-S/N
Cond. Via La touche Center, Sala 112
Cohajap
CEP: 65.072-455
São Luís - MA.

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155



FOLHA N°	596
N° PROC.	030709/2023
	
	Rubrica

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°: 049/2023

OBJETO: *Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social*

Data: 16 de Agosto de 2023

Hora: 10:00 horas

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa L FEITOSA DE SÁ, CNPJ nº: 21.059.965/0001-20, com sede na Av. Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 112, Cep 65.072-455, Cohajap – São Luis – MA, neste ato representado pelo Sr. LEILTON FEITOSA DE SÁ, sócio, RG nº: 544618963, CPF nº: 001.878.233-75, brasileiro, casado, empresário, e residente na Av dos Holandeses, Edifício Monet – São Luís – MA, Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital PREGÃO ELETRONICO N° 049/2023 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne a apresentação de documentação para fim de habilitação.

São Luís (MA), 09 de Agosto de 2023.

CNPJ-21.059.965/0001-20
L FEITOSA DE SA
Av. Daniel de La Touche-S/N
Cond. Via La touche Center, Sala 112
Cohajap
CEP: 65.072-455
São Luís - MA.

LEILTON
FEITOSA DE
SA:00187823375
375
L FEITOSA DE SÁ
CNPJ: 21.059.965/0001-20
Leilton Feitosa de Sá
Sócio/Administrador
CPF: 001.878.233-75 - RG: 544618963 SSP/MA

Assinado de forma digital por LEILTON FEITOSA DE SA:00187823375
Dados: 2023.08.09 11:25:43 -03'00'

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155



OLHA N°	597
N° PROC.	030702/2023
Rubrica	

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°: 049/2023

OBJETO: *Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social*

Data: 16 de Agosto de 2023

Hora: 10:00 horas

ANEXO V DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa L FEITOSA DE SÁ, CNPJ nº: 21.059.965/0001-20, com sede na Av. Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 112, Cep 65.072-455, Cohajap – São Luis – MA, neste ato representado pelo Sr. LEILTON FEITOSA DE SÁ, sócio, RG nº: 544618963, CPF nº: 001.878.233-75, brasileiro, casado, empresário, e residente na Av dos Holandeses, Edifício Monet – São Luís – MA, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2023, aberto do Processo Administrativo nº 030702/2023, instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 049/2023, aberto do Processo Administrativo nº 030702/2023, instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA.

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155



Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Luís (MA), 09 de Agosto de 2023.

LEILTON
FEITOSA DE
SA:001878233
75

Assinado de forma
digital por LEILTON
FEITOSA DE
SA:00187823375
Dados: 2023.08.09
11:27:32 -03'00'

FOLHA N°	598
N° PROC.	030709/2023
Rubrica	

L FEITOSA DE SÁ
CNPJ: 21.059.965/0001-20
Leilton Feitosa de Sá
Sócio/Administrador
CPF: 001.878.233-75 - RG: 544618963 SSP/MA

CNPJ-21.059.965/0001-20
L FEITOSA DE SA
Av. Daniel de La Touche-S/N
Cond. Via La touche Center, Sala 112
Cohajap
CEP: 85.072-455
São Luís - MA.

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155



A: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°: 049/2023

OBJETO: *Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social*

Data: 16 de Agosto de 2023

Hora: 10:00 horas

FOLHA N°	599
N° PROC.	130709/2023
	Rubrica

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

A empresa L FEITOSA DE SÁ, CNPJ nº: 21.059.965/0001-20, com sede na Av. Daniel de La Touche, Condominio Via La Touche Center, Sala 112, Cep 65.072-455, Cohajap – São Luis – MA, neste ato representado pelo Sr. LEILTON FEITOSA DE SÁ, sócio, RG nº: 544618963, CPF nº: 001.878.233-75, brasileiro, casado, empresário, e residente na Av dos Holandeses, Edifício Monet – São Luis – MA, DECLARA não possuir em seu quadro societário, cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS/MA que impossibilite a participação no referido PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2023.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Luís (MA), 09 de Agosto de 2023.

CNPJ-21.059.965/0001-20
L FEITOSA DE SA
Av. Daniel de La Touche-S/N
Cond. Via La touche Center, Sala 112
Cohajap
CEP: 65.072-455
São Luís - MA.

LEILTON
FEITOSA DE
SA:00187823
375

Assinado de forma digital por LEILTON FEITOSA DE SA:00187823375
Dados: 2023.08.09 11:28:43 -03'00'

L FEITOSA DE SÁ
CNPJ: 21.059.965/0001-20
Leilton Feitosa de Sá
Sócio/Administrador
CPF: 001.878.233-75 - RG: 544618963 SSP/MA

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

Prime Prestadora

FOLHA N°	600
N° PROC.	030702/2023
Rubrica	

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°: 049/2023

OBJETO: *Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social*

Data: 16 de Agosto de 2023

Hora: 10:00 horas

DECLARAÇÃO

A empresa L FEITOSA DE SÁ, CNPJ nº: 21.059.965/0001-20, com sede na Av. Daniel de La Touche, Condominio Via La Touche Center, Sala 112, Cep 65.072-455, Cohajap – São Luis – MA, neste ato representado pelo Sr. LEILTON FEITOSA DE SÁ, sócio, RG nº: 544618963, CPF nº: 001.878.233-75, brasileiro, casado, empresário, e residente na Av dos Holandeses, Edifício Monet – São Luis – MA, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 049/2023, aberto do Processo Administrativo nº 030702/2023, instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

São Luís (MA), 09 de Agosto de 2023.

CNPJ-21.059.965/0001-20
L FEITOSA DE SA
Av. Daniel de La Touche-S/N
Cond. Via La touche Center, Sala 112
Cohajap
CEP: 65.072-455
São Luís - MA.

LEILTON
FEITOSA DE
SA:0018782
3375

Assinado de forma digital por LEILTON FEITOSA DE SA:00187823375
Dados: 2023.08.09 11:29:40 -03'00'

L FEITOSA DE SÁ
CNPJ: 21.059.965/0001-20
Leilton Feitosa de Sá
Sócio/Administrador
CPF: 001.878.233-75 - RG: 544618963 SSP/M

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155



OLMA N°	606
N° PROC.	030702/2023
Rubrica	

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°: 049/2023

OBJETO: *Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social*

Data: 16 de Agosto de 2023

Hora: 10:00 horas

DECLARAÇÃO

A empresa L FEITOSA DE SÁ, CNPJ nº: 21.059.965/0001-20, com sede na Av. Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 112, Cep 65.072-455, Cohajap – São Luís – MA, neste ato representado pelo Sr. LEILTON FEITOSA DE SÁ, sócio, RG nº: 544618963, CPF nº: 001.878.233-75, brasileiro, casado, empresário, e residente na Av dos Holandeses, Edifício Monet – São Luis – MA, DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

São Luís (MA), 09 de Agosto de 2023.

CNPJ-21.059.965/0001-20
L FEITOSA DE SA
Av. Daniel de La Touche S/N
Cond. Via La touche Center, Sala 112
Cohajap
CEP: 65.072-455
São Luís - MA.


LEILTON
FEITOSA DE
SA:00187823
375

Assinado de forma
digital por LEILTON
FEITOSA DE
SA:00187823375
Dados: 2023.08.09
11:30:27 -03'00'

L FEITOSA DE SÁ
CNPJ: 21.059.965/0001-20
Leilton Feitosa de Sá
Sócio/Administrador
CPF: 001.878.233-75 - RG: 544618963 SSP/M

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155



ATA Nº	609
Nº PROC.	030709/2023
	
	Rubrica

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 049/2023

OBJETO: *Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social*

Data: 16 de Agosto de 2023

Hora: 10:00 horas

DECLARAÇÃO

A empresa L FEITOSA DE SÁ, CNPJ nº: 21.059.965/0001-20, com sede na Av. Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 112, Cep 65.072-455, Cohajap – São Luis – MA, neste ato representado pelo Sr. LEILTON FEITOSA DE SÁ, sócio, RG nº: 544618963, CPF nº: 001.878.233-75, brasileiro, casado, empresário, e residente na Av dos Holandeses, Edifício Monet – São Luís – MA, DECLARA que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

São Luís (MA), 09 de Agosto 2023.

LEILTON
FEITOSA DE SÁ
SA:00187823375
375

Assinado de forma
digital por LEILTON
FEITOSA DE
SA:00187823375
Dados: 2023.08.09
11:23:09 -03'00'

L FEITOSA DE SÁ
CNPJ: 21.059.965/0001-20
Leilton Feitosa de Sá
Sócio/Administrador
CPF: 001.878.233-75 - RG: 544618963 SSP/MA

CNPJ-21.059.965/0001-20
L FEITOSA DE SÁ
Av. Daniel de La Touche-S/N
Cond. Via La touche Center, Sala 112
Cohajap
CEP: 65.072-455
São Luís - MA.

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155


FOLHA N° 603
N° PROC. 030709/2023
Rúbrica

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L FEITOSA DE SA		Protocolo: MAC2302833580	
NIRE : 21102340096 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102340096	CNPJ 21.059.965/0001-20	Arquivamento do Ato de Inscrição 05/09/2014	Início de Atividade 02/09/2014
Endereço Completo Avenida Daniel de La Touche, N° SN, COND VIA LA TOUCHE CENTER;SALA 112;, Cohajap-São Luis/MA- CEP65072-455			
<p>Objeto</p> <p>30200 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS 8219999 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVICOS DE APOIO) 8299799 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PRIVADO) 8550302 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 8599804 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8690999 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (APOIO) 8011101 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 8209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 9102302 - RESTAURACAO E CONSERVACAO DE LUGARES E PREDIOS HISTORICOS 8424800 - SEGURANCA E ORDEM PUBLICA 8121400 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 3312103 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO 3811400 - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS 3812200 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4645101 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4664800 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 4684299 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OXIGENIO) 7739002 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 8660700 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE 4618402 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES 8630599 - ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATENCAO AMBULATORIAL) 8111700 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 4649408 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4649409 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 8122200 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADES DE LIMPEZA) 8130300 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 7810800 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA 7820500 - LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES, EMPILHADEIRAS) 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 8630502 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES 8610102 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS 8630503 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS. 4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4212000 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4221802 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4221903 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4221805 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4299501 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4311802 - PREPARACAO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENO 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4391600 - OBRAS DE FUNDACOES 4399101 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 5231101 - ADMINISTRACAO DE INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA 5231102 - ATIVIDADES DE OPERADOR PORTUARIO 5250804 - ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA 7112000 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7732201 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS.</p>			
Capital R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)		Porte Demais	
Último Arquivamento Data 10/05/2023	Número 20230554997	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: LEILTON FEITOSA DE SA Identidade: 544618963 Estado civil:		CPF: 001.878.233-75 Regime de bens:	

FOLHA N°	604
N° PROC.	030709/2023
	
	Rubrica

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L FEITOSA DE SA NIRE : 21102340096 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Protocolo: MAC2302833580
CASADO(A)	NAO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/07/2023, às 08:14:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ACLBXFUD.



MAC2302833580

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

FOLHA N° 005
 N° PROC. 030709/2023
 Rubrica



Governo do Estado do Maranhão
 Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
 Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que L FEITOSA DE SA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302833623
NIRE 21102340086 CNPJ 21.059.965/0001-20			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo Daniel de La Touche, Nº SN, COND VIA LA TOUCHE CENTER,SALA 112;, Cohajap - São Luís/MA - CEP 65072-455			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230554989	10/05/2023	BALANÇO
310	20230554997	10/05/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20220520259	26/05/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20220520208	04/05/2022	BALANÇO
002	20211177318	23/09/2021	OUTROS
002	20211177318	23/09/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20210982365	27/07/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210647442	08/06/2021	BALANÇO
318	20210350121	10/03/2021	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
310	20210314362	02/03/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20210299142	01/03/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20210204621	19/02/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20200705385	16/09/2020	TRANSFORMAÇÃO
223	20200293630	25/04/2020	BALANÇO
002	20200265490	15/04/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	20191270261	06/12/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	20190838531	17/07/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20190838523	17/07/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190293438	16/04/2019	BALANÇO
223	20180289195	04/04/2018	BALANÇO
223	20171216539	07/12/2017	BALANÇO
002	20170441113	09/10/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20140668632	23/09/2014	BALANÇO
315	20140632395	05/09/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200875521	05/09/2014	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/07/2023, às 08:14:56 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OSGGAPGC.



MAC2302833623

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral



FOLHA N°	608
N° PROC.	030709/2023
	Rubrica

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: LEILTON FEITOSA DE SA

CPF/CNPJ: 001.878.233-75

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:29:59 do dia 31/07/2023 , com validade até o dia 30/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: VixgZe7k7NAjK3uZk8iF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHA N°	607
N° PROC.	030709/2023
	Rúbrica

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: L FEITOSA DE SA

CPF/CNPJ: 21.059.965/0001-20

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:29:16 do dia 31/07/2023, com validade até o dia 30/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ON6vN0uogeJOhBKOYU1N

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1



FOLHA Nº	608
Nº PROC.	020709/2023-2
	<i>S</i>
	Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **LEILTON FEITOSA DE SA**
CPF/CNPJ: **001.878.233-75**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 08:36:33 do dia 31/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 9QCG310723083633

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

S



FOLHA N°	609
N° PROC.	030702/2023
	<i>S</i>
	Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **L FEITOSA DE SA**
CPF/CNPJ: **21.059.965/0001-20**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 08:35:14 do dia 31/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: IV74310723083514

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

S

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

FOLHA N°	640
N° PROC.	030709/2023
Rubrica	

Certifico que nesta data (31/07/2023 às 08:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 001.878.233-75.


A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64C7.9C3C.89B6.D260 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

FOLHA N.º	681
N.º PROC.	130702/2023
	
	Rubrica

Certifico que nesta data (31/07/2023 às 08:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.059.965/0001-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64C7.9BF7.6DFC.B191 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

FOLHA N°	012
N° PROC.	030709/2023
Pubrica	

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: L FEITOSA DE SA
INSCRIÇÃO: 21.059.965/0001-20

DATA E HORA DA EMISSÃO: 07/08/2023, às 16:57:26, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 7946B2KPVZ

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Handwritten signature and initials



FOLHA II°	613
N° PROC.	030709/2023
Rubrica	

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LEILTON FEITOSA DE SA**

CPF/CNPJ: **001.878.233-75**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei n° 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.


Certidão emitida às 08:31:47 do dia 31/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **CX0M310723083147**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(
6
S

FOLHA N°	614
N° PROC.	07009/2023
	
	Rubrica



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **L FEITOSA DE SA**

CPF/CNPJ: **21.059.965/0001-20**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.


Certidão emitida às 08:31:03 do dia 31/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **UGAB310723083103**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLMA N°	615
N° PROC.	030702/2023
Publica	

Processo Administrativo nº 030702/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 16/08/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

O Pregoeiro do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA informa aos interessados que após a conclusão da etapa de lances e julgamento das propostas, o qual sagrou-se vencedora a empresa: L FEITOSA DE SA, CNPJ Nº 21.059.965/0001-20, foi realizado o download dos documentos de habilitação da licitante e após a análise dos documentos apresentados foi constatado que a licitante atendeu a todos os requisitos do edital, sendo declarada devidamente HABILITADA e VENCEDORA do certame.

DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL:

Diante do julgamento, fica aberto prazo recursal de 24 (vinte e quatro) horas para manifestações de recurso conta o julgamento da habilitação.

DELIBERAÇÕES FINAIS

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro solicitou a confecção deste termo de julgamento, considerando que demais detalhes de todos o julgamento estarão na ATA DE JULGAMENTO que será gerada pelo sistema.

São João dos Patos (MA) em 24 de agosto de 2023.

Francisco Eduardo da Veiga Lopes
Pregoeiro



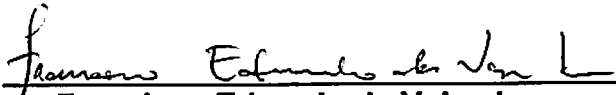
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	016
Nº PROC.	020700-69023
Rúbrica	
unicef	

JUNTADA DE DOCUMENTOS

Junto aos autos do processo licitatório nº 049/2023, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, os documentos de **ATA DA SESSÃO** apresentados para o presente certame.

São João dos Patos/MA, em 28 de agosto de 2023.


Francisco Eduardo da Veiga Lopes
Pregoeiro do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 049/2023

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL	Número do Processo	030702/2023
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Global	Tipo da disputa:	Por Item
Data Disputa:	16/08/2023 10:00:00	Data Fim Propostas:	16/08/2023 09:55:00
Data Impug./Escl.:	13/08/2023 23:59:00	Prazo Int. Recurso:	1440 minutos
Intervalo Lances:	100,0000		

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Às 10:00 horas do dia 16/08/2023, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria nº 001/2023 de 02 de janeiro de 2023. null, referente ao Processo nº 030702/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 049/2023. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/ERP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
L FEITOSA DE SA	PRIME PRESTADORA	21.059.965/0001-20

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
N° 049/2023

FOLHA N°	618
N° PROC.	030709/2023
S	
Rubrica	

LOTES / ITENS

N° 1 **Situação: ADJUDICADO**

Descrição: Prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente

Quantidade: 1

Vencedor L FEITOSA DE SA **21.059.965/0001-20** **Valor: 1.404.216,00**

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
L FEITOSA DE SA	1789550.4000	1789550.4000	15/08/2023 17:34:46	CLASSIFICADA
MEGAON SOLUCOES LTDA	1969331.8900	1969331.8900	15/08/2023 16:17:32	CLASSIFICADA
INSTITUTO ALVORECER	1535688.0000	1535688.0000	16/08/2023 07:35:36	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 INSTITUTO ALVORECER	DESCCLASSIFICADO	1401980.0000
2 L FEITOSA DE SA	ADJUDICADO	1404216.0000
3 MEGAON SOLUCOES LTDA	CLASSIFICADO	1969331.8900

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/08/2023 11:21:07	1401980.0000	INSTITUTO ALVORECER
16/08/2023 10:56:09	1402980.0000	INSTITUTO ALVORECER
16/08/2023 10:55:17	1404216.0000	L FEITOSA DE SA
16/08/2023 10:53:35	1408590.0000	INSTITUTO ALVORECER
16/08/2023 10:52:52	1409284.8000	L FEITOSA DE SA
16/08/2023 10:51:45	1410000.0000	INSTITUTO ALVORECER
16/08/2023 10:51:26	1411924.8000	L FEITOSA DE SA
16/08/2023 10:49:57	1412950.0000	INSTITUTO ALVORECER
16/08/2023 10:49:27	1414564.8000	L FEITOSA DE SA
16/08/2023 10:48:15	1423980.0000	INSTITUTO ALVORECER
16/08/2023 10:47:56	1425124.8000	L FEITOSA DE SA
16/08/2023 10:46:26	1426525.0000	INSTITUTO ALVORECER
16/08/2023 10:44:58	1428028.8000	L FEITOSA DE SA
16/08/2023 10:43:55	1432000.0000	INSTITUTO ALVORECER
16/08/2023 10:42:29	1435368.0000	L FEITOSA DE SA
16/08/2023 10:41:25	1436900.0000	INSTITUTO ALVORECER

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 049/2023

FOLHA N.º	6/9
N.º PROC.	030709/2023
S Rubrica	

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/08/2023 10:40:25	1438219.2000	L FEITOSA DE SA
16/08/2023 10:39:32	1440904.0000	INSTITUTO ALVORECER
16/08/2023 10:38:46	1443604.8000	L FEITOSA DE SA
16/08/2023 10:37:28	1468350.0000	INSTITUTO ALVORECER
16/08/2023 10:36:14	1469793.6000	L FEITOSA DE SA
16/08/2023 10:35:08	1470350.0000	INSTITUTO ALVORECER
16/08/2023 10:34:04	1473700.8000	L FEITOSA DE SA
16/08/2023 10:33:04	1480970.0000	INSTITUTO ALVORECER
16/08/2023 10:32:25	1482465.6000	L FEITOSA DE SA
16/08/2023 10:31:18	1490370.0000	INSTITUTO ALVORECER
16/08/2023 10:30:51	1495296.0000	L FEITOSA DE SA
16/08/2023 10:29:42	1502900.0000	INSTITUTO ALVORECER
16/08/2023 10:29:05	1504166.4000	L FEITOSA DE SA
16/08/2023 10:28:03	1506900.0000	INSTITUTO ALVORECER
16/08/2023 10:27:48	1507281.6000	L FEITOSA DE SA
16/08/2023 10:26:34	1507780.0000	INSTITUTO ALVORECER
16/08/2023 10:26:16	1508812.8000	L FEITOSA DE SA
16/08/2023 10:24:57	1510890.0000	INSTITUTO ALVORECER
16/08/2023 10:24:20	1516627.2000	L FEITOSA DE SA
16/08/2023 10:22:51	1518000.0000	INSTITUTO ALVORECER
16/08/2023 10:22:10	1519267.2000	L FEITOSA DE SA
16/08/2023 10:19:53	1520000.0000	INSTITUTO ALVORECER
16/08/2023 10:18:17	1533734.4000	L FEITOSA DE SA
16/08/2023 10:16:49	1535688.0000	INSTITUTO ALVORECER
16/08/2023 10:16:49	1789550.4000	L FEITOSA DE SA
16/08/2023 10:16:49	1969331.8900	MEGAON SOLUCOES LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 049/2023

FOLHA Nº	620
Nº PROC.	03709/2023
Pública	

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
16/08 10:04	Sistema		Sessão pública aberta!
16/08 10:04	Pregoeiro		Bom dia, vamos dar início à sessão.
16/08 10:12	Pregoeiro		Antes de abrir o item para lances, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
16/08 10:12	Pregoeiro		É importante deixar bem claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
16/08 10:12	Pregoeiro		Na presente licitação, será adotado o modo de disputa ABERTO
16/08 10:16	Pregoeiro		Vamos dar início à etapa de lances.
16/08 10:16	Sistema	1	Disputa do Lote/Item 1 - Prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e ex... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
16/08 10:26	Sistema	1	O lote/item nº 1 - Prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e ex... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
16/08 10:58	Sistema	1	Disputa do lote/item nº 1 - Prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e ex... encerrada!
16/08 10:58	Sistema	1	O arrematante do item/lote nº 1 - Prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e ex... foi o fornecedor com valor R\$ 1.402.980,0000 !
16/08 10:58	Sistema	1	A Disputa foi encerrada mas foram encontradas empresas em situação de desempate ME/EPP. O pregoeiro irá realizar a convocação.
16/08 10:58	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos.
16/08 11:17	Francisco Eduardo da Veiga Lopes		Concluída a etapa de lances, vamos abrir a negociação final, o qual pedimos que o licitante efetue lance.
16/08 11:18	Francisco Eduardo da Veiga Lopes		Senhor licitante, consegue reduzir seu preço?
16/08 11:18	Sistema		O Fornecedor L FEITOSA DE SA pode enviar mensagens.
16/08 11:18	Sistema		O Fornecedor MEGAON SOLUCOES LTDA pode enviar mensagens.
16/08 11:18	Sistema		O Fornecedor INSTITUTO ALVORECER pode enviar mensagens.
16/08 11:18	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
16/08 11:22	Francisco Eduardo da Veiga Lopes		Agradecemos o retorno
16/08 11:22	Francisco Eduardo da Veiga Lopes		Concluída a etapa de lances e negociação, vamos solicitar a proposta final e daremos o prazo de 02 (duas) horas para o envio.
16/08 11:23	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor INSTITUTO ALVORECER. Documento: Enviar proposta final. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo e o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 16/08/2023 13:23:00
16/08 12:40	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor INSTITUTO ALVORECER!
16/08 13:58	Francisco Eduardo da Veiga Lopes		Comunicamos o recebimento da proposta final no prazo.
16/08 14:00	Francisco Eduardo da Veiga Lopes		COMUNICAMOS que iremos analisar a proposta final, conforme dispõe o Edital, o qual daremos o resultado do julgamento da proposta na próxima sexta-feira, dia 18 de agosto de 2023, as 14:00 horas, ficando todos os licitantes devidamente avisados.
18/08 14:13	Francisco Eduardo da Veiga Lopes		Boa tarde, vamos dar continuidade ao julgamento do processo.
18/08 14:18	Francisco Eduardo da Veiga Lopes		ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA: O Pregoeiro do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA informa aos interessados que após a conclusão da etapa de lances, o qual sagrou-se vencedora a empresa: INSTITUTO ALVORECER, CNPJ Nº 27.709.375/0001-81, foi solicitada a proposta final da licitante, sendo enviado no prazo estabelecido no sistema e em seguida foi realizado o download e após a análise das propostas foi constatado que a proposta atendeu ao Edital, sendo ACEITA.
18/08 14:18	INSTITUTO ALVORECER		Boa Tarde!
18/08 14:21	Francisco Eduardo da Veiga Lopes		COMUNICADO: Aceita a proposta, vamos divulgar o resultado do julgamento da HABILITAÇÃO na próxima terça-feira, dia 22 de agosto de 2023, as 14:00 horas, ficando todos os licitantes devidamente avisados.
18/08 14:21	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Em Julgamento.

**Ata de Realização - Pregão Eletrônico
N° 049/2023**

FOLHA N°	681
N° PROC.	030709/2023
Rubrica	

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
22/08 14:28	Francisco Eduardo da Veiga Lopes		Boa tarde, vamos dar continuidade ao julgamento do processo.
22/08 14:30	Francisco Eduardo da Veiga Lopes		COMUNICADO: Comunicamos que iremos divulgar o resultado do julgamento da HABILITAÇÃO amanhã, quarta-feira, dia 23 de agosto de 2023, as 10:00 horas, ficando todo os licitantes devidamente avisados.
22/08 14:30	Francisco Eduardo da Veiga Lopes		NOTA: em seguida vamos NOTIFICAR os licitantes via portal.
22/08 14:30	Sistema		Foi enviado uma mensagem para o email dos participantes: COMUNICADO: Comunicamos que iremos divulgar o resultado do julgamento da HABILITAÇÃO amanhã, quarta-feira, dia 23 de agosto de 2023, as 10:00 horas, ficando todo os licitantes devidamente avisados.
23/08 10:03	Francisco Eduardo da Veiga Lopes		Bom dia, vamos dar continuidade ao julgamento do processo.
23/08 10:03	Francisco Eduardo da Veiga Lopes		Vamos divulgar o resultado do julgamento da habilitação
23/08 10:04	Francisco Eduardo da Veiga Lopes		RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO: O Pregoeiro do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA informa aos interessados que após a conclusão da etapa de lances, o qual sagrou-se vencedora a empresa: INSTITUTO ALVORECER, CNPJ N° 27.709.375/0001-81, foi realizado o download dos documentos de habilitação da licitante e após a análise dos documentos apresentados foi constatado que a licitante não atendeu a todos os requisitos do edital, sendo declarada INABILITADA, conforme a seguir especificado a motivação:
23/08 10:04	Francisco Eduardo da Veiga Lopes		MOTIVAÇÃO DA INABILITAÇÃO: INSTITUTO ALVORECER CNPJ N° 27.709.375/0001-81:
23/08 10:04	Francisco Eduardo da Veiga Lopes		a) Por não atender plenamente ao item 10.5.1 do Edital, pois os atestados de capacidade técnica apresentados não contemplam a todos os serviços exigidos no Edital, os atestados apresentados só contemplam cargos de serviços gerais, apoio administrativo, porteiro e recepcionista, não possui serviços de MOTORISTA, VIGIA E ALMOXARIFADO o Edital é bem claro quando diz serviço pertinente em serviço COMPATÍVEL em CARACTERÍSTICAS com o objeto.
23/08 10:06	Sistema	1	O fornecedor INSTITUTO ALVORECER foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 1 - Prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e ex.... Motivo: Licitante declarada inabilitada
23/08 10:06	Sistema	1	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 1 - Prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e ex... é o fornecedor L FEITOSA DE SA.
23/08 10:07	Sistema	1	Aberta a negociação do item 1 - Prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e ex...!
23/08 10:07	Sistema	1	O licitante L FEITOSA DE SA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 1 - Prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e ex... no local de envio de lances!
23/08 10:07	L FEITOSA DE SA		bom dia. nosso valor ja está no limite
23/08 10:08	Francisco Eduardo da Veiga Lopes		CONTINUAÇÃO: com a inabilitação da empresa: INSTITUTO ALVORECER, a empresa L FEITOSA DE SA figura como vencedora, o qual abrimos a negociação com a licitante.
23/08 10:09	Francisco Eduardo da Veiga Lopes		Senhor licitante: L FEITOSA DE SA existe a possibilidade de reduzir sua proposta?
23/08 10:10	L FEITOSA DE SA		Este é o nosso melhor preço Sr Pregoeiro, não temos mais margem para diminuí-lo
23/08 10:12	Francisco Eduardo da Veiga Lopes		Agradecemos o retorno.
23/08 10:13	Francisco Eduardo da Veiga Lopes		Vamos solicitar a proposta final, o qual o prazo é de 02 (duas) horas para o envio, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO
23/08 10:13	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor L FEITOSA DE SA. Documento: Enviar proposta final. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 23/08/2023 12:13:00
23/08 10:13	Francisco Eduardo da Veiga Lopes		NOTA: Foi aberto o prazo para o envio da proposta final, o qual retornaremos hoje, as 14:00 horas para da continuidade ao julgamento.
23/08 11:12	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor L FEITOSA DE SA!
23/08 16:05	Francisco Eduardo da Veiga Lopes		Boa tarde, vamos dar continuidade ao julgamento do processo.
23/08 16:05	Francisco Eduardo da Veiga Lopes		Comunicamos o recebimento da proposta final no prazo.
23/08 16:06	Francisco Eduardo da Veiga Lopes		COMUNICAMOS que iremos analisar a proposta final, conforme dispõe o Edital, o qual daremos o resultado do julgamento da proposta amanhã, quinta-feira, dia 24 de agosto de 2023, as 15:00 horas juntamente com o resultado do julgamento da HABILITAÇÃO, ficando todos os licitantes devidamente avisados.
23/08 16:07	Francisco Eduardo da Veiga Lopes		NOTA: em seguida vamos NOTIFICAR os licitantes via portal.
23/08 16:07	Sistema		Foi enviado uma mensagem para o email dos participantes: COMUNICAMOS que iremos analisar a proposta final, conforme dispõe o Edital, o qual daremos o resultado do julgamento da proposta amanhã, quinta-feira, dia 24 de agosto de 2023, as 15:00 horas juntamente com o resultado do julgamento da HABILITAÇÃO, ficando todos os licitantes devidamente avisados.
24/08 15:05	Francisco Eduardo da Veiga Lopes		Boa tarde, vamos dar continuidade ao julgamento do processo.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 049/2023

FULHA N.º <u>629</u>
N.º PROC. <u>03709/2023</u>
Rubrica

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
24/08 15:05	Francisco Eduardo da Veiga Lopes		Vamos divulgar o resultado do julgamento da proposta da licitante: L FEITOSA DE SA
24/08 15:06	Francisco Eduardo da Veiga Lopes		ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA: O Pregoeiro do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA informa aos interessados que a proposta da empresa: L FEITOSA DE SA CNPJ Nº 21.059.965/0001-20 foi analisada e constatado que a proposta atendeu ao Edital, sendo ACEITA.
24/08 15:07	Francisco Eduardo da Veiga Lopes		NOTA: em seguida vamos NOTIFICAR os licitantes via portal.
24/08 15:07	Sistema		Foi enviado uma mensagem para o email dos participantes: ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA: O Pregoeiro do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA informa aos interessados que a proposta da empresa: L FEITOSA DE SA CNPJ Nº 21.059.965/0001-20 foi analisada e constatado que a proposta atendeu ao Edital, sendo ACEITA.
24/08 15:08	Francisco Eduardo da Veiga Lopes		Vamos divulgar agora o resultado do julgamento da habilitação da licitante: L FEITOSA DE SA CNPJ Nº 21.059.965/0001-20
24/08 15:11	Francisco Eduardo da Veiga Lopes		RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO: O Pregoeiro do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA informa aos interessados que após a conclusão da etapa de lances e julgamento da propostas, o qual sagrou-se vencedora a empresa: L FEITOSA DE SA, CNPJ Nº 21.059.965/0001-20, foi realizado o download dos documentos de habilitação da licitante e após a análise dos documentos apresentados foi constatado que a licitante atendeu a todos os requisitos do edital, sendo declarada devidamente HABILITADA e VENCEDORA do certame.
24/08 15:12	Sistema	1	Fase de negociação do Lote/Item nº 1 - Prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e ex... encerrada.
24/08 15:12	Sistema	1	O fornecedor L FEITOSA DE SA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 1 - Prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e ex....
24/08 15:12	Sistema	1	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 25/08/2023 15:12:44
24/08 15:12	Francisco Eduardo da Veiga Lopes		DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL: Diante do julgamento, fica aberto prazo recursal de 24 (vinte e quatro) horas para manifestações de recurso conta o julgamento
24/08 15:13	Francisco Eduardo da Veiga Lopes		NOTA: em seguida vamos NOTIFICAR os licitantes via portal.
24/08 15:13	Sistema		Foi enviado uma mensagem para o email dos participantes: RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO: O Pregoeiro do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA informa aos interessados que após a conclusão da etapa de lances e julgamento da propostas, o qual sagrou-se vencedora a empresa: L FEITOSA DE SA, CNPJ Nº 21.059.965/0001-20, foi realizado o download dos documentos de habilitação da licitante e após a análise dos documentos apresentados foi constatado que a licitante atendeu a todos os requisitos do edital, sendo declarada devidamente HABILITADA e VENCEDORA do certame.// DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL: Diante do julgamento, fica aberto prazo recursal de 24 (vinte e quatro) horas para manifestações de recurso conta o julgamento
28/08 15:53	Francisco Eduardo da Veiga Lopes		Boa tarde, vamos dar continuidade ao julgamento do processo.
28/08 15:53	Francisco Eduardo da Veiga Lopes		Passada a fase de manifestação de intenção de recurso, o qual não houve nenhuma manifestação, vamos dar continuidade ao processo.
28/08 15:53	Sistema	1	O Lote/Item nº 1 - Prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e ex... foi ADJUDICADO.
28/08 15:54	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado.
01/09 09:35	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Homologado.

PROPOSTANTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
INSTITUTO ALVORECER	INSTITUTO ALVORECER	27.709.375/0001-81
Contato: BENEDITA	(98)984676567	INSTITUTOALVORECER.SOCIAL@GMAIL.
L FEITOSA DE SA	PRIME PRESTADORA	21.059.965/0001-20
Contato: LEILTON SÁ	(98)991452502	primeprestadora@hotmail.com
MEGAON SOLUCOES LTDA	MEGAON SOLUCOES	10.675.963/0001-49
Contato: MARCIONILIA	(86)988280069	setorlicitacaoempresa@gmail.com

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 049/2023

Sueleny Vieira de Oliveira
Sueleny Vieira de Oliveira/Equipe de Apoio

FOLHA N°	623
N° PROC.	030709/2023
<i>S</i>	
Rubrica	

Francisco Eduardo da Veiga Lopes
Francisco Eduardo da Veiga Lopes/Pregoeiro

Gilvana Noleto Araújo Correa
Gilvana Noleto Araújo Correa/Equipe de Apoio



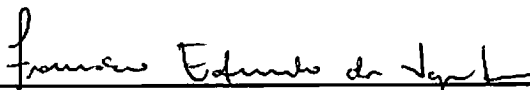
FOLHA 1º	684
Nº PROC.	097708/2023
Rubrica: <i>[assinatura]</i>	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

JUNTADA DE DOCUMENTOS

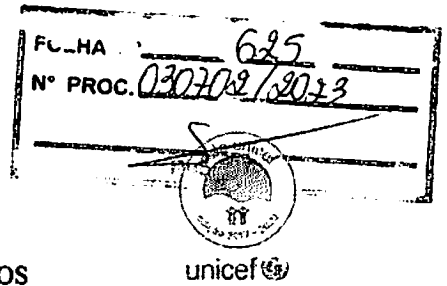
Junto aos autos do processo licitatório nº 049/2023, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA** apresentados para o presente certame.

São João dos Patos/MA, em 18 de agosto de 2023.


Francisco Eduardo da Veiga Lopes
Pregoeiro do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39



PROPOSTA FINAL

INSTITUTO ALVORECER
CNPJ: 27.709.375/0001-81



FOLHA N°	626
N° PROC.	030702/2023
_____	_____
_____	_____

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO

AO (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS,

PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2023, aberto do Processo Administrativo nº 030702/2023

INSTITUTO ALVORECER - CNPJ Nº 27.709.375/0001-81

**Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Nº 25 - Pátio Jardins - SL. 1004 - Torre B - Hyde Park, Vinhais I
CEP: 65.074-199, São Luís/MA.**

E-MAIL: institutoalvorecer.social@gmail.com

BANCO DA LICITANTE: Banco do Brasil

CONTA CORRENTE: 15883-6

AGÊNCIA: 5784-3

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PREVISAO DE ENTREGA: Conforme o contrato

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDUÇÕES DO EDITAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROPOSTA FINAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR TOTAL
		(MÊS)	MENSAL	ANUAL		UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL	
1	AGENTE DE PORTARIA	12	880	10.560	Hora	R\$ 12,32	R\$ 10.841,60	R\$ 130.099,20	R\$ 130.099,20
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12	3.520	42.240	Hora	R\$ 13,01	R\$ 45.795,20	R\$ 549.542,40	R\$ 549.542,40
3	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	12	880	10.560	Hora	R\$ 13,44	R\$ 11.827,20	R\$ 141.926,40	R\$ 141.926,40
4	AUXILIAR DE APOIO	12	1.320	15.840	Hora	R\$ 14,04	R\$ 18.532,80	R\$ 222.393,60	R\$ 222.393,60
5	MOTORISTA	12	880	10.560	Hora	R\$ 13,96	R\$ 12.284,80	R\$ 147.417,60	R\$ 147.417,60
6	RECEPCIONISTA	12	440	5.280	Hora	R\$ 15,24	R\$ 6.705,60	R\$ 80.467,20	R\$ 80.467,20
7	VIGIA	12	880	10.560	Hora	R\$ 12,32	R\$ 10.841,60	R\$ 130.099,20	R\$ 130.099,20
VALOR GLOBAL						MENSAL >	R\$ 116.828,80	ANUAL >	R\$ 1.401.945,60

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

(cento e dezesseis mil e oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

R\$ 116.828,80

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

(um milhão e quatrocentos e um mil e novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

R\$ 1.401.945,60


NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Instituto Alvorecer

**Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, Nº 25 - Cond. Sub. 07 - Pátio Jardins - Sala 1004
Torre B - Hyde Park - Vinhais I - CEP: 65.074-199- São Luís / MA
E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com - CNPJ: 27.709.375/0001-81**



FOLHA N°	697
N° PROC.	030702/2023
	
	Rubrica:

IMPORTANTE:

- 1 - Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2 - A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- 3 - Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

São Luís – MA, 16 de agosto de 2023.

BENEDITA Assinado de forma
digital por
SILVERIA BENEDITA
CARDOSO SILVERIA
COSTA:303 CARDOSO
68 COSTA:303736973
73697368 Dados: 2023.08.16
12:35:38 -03'00'

Benedita Silveira Cardoso Costa
Instituto Alvorecer
Presidente
CPF: 303.736.973-68
RG: 022661692002-6SSP MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROPOSTA FINAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	QUANT.	UNIDADE	VALOR		VALOR		v
		(MÊS)	MENSAL	ANUAL		UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL		
1	AGENTE DE PORTARIA	12	880	10.560	Hora	R\$ 12,32	R\$ 10.841,60	R\$ 130.099,20	R\$	
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12	3.520	42.240	Hora	R\$ 13,01	R\$ 45.795,20	R\$ 549.542,40	R\$	
3	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	12	880	10.560	Hora	R\$ 13,44	R\$ 11.827,20	R\$ 141.926,40	R\$	
4	AUXILIAR DE APOIO	12	1.320	15.840	Hora	R\$ 14,04	R\$ 18.532,80	R\$ 222.393,60	R\$	
5	MOTORISTA	12	880	10.560	Hora	R\$ 13,96	R\$ 12.284,80	R\$ 147.417,60	R\$	
6	RECEPCIONISTA	12	440	5.280	Hora	R\$ 15,24	R\$ 6.705,60	R\$ 80.467,20	R\$	
7	VIGIA	12	880	10.560	Hora	R\$ 12,32	R\$ 10.841,60	R\$ 130.099,20	R\$	
VALOR GLOBAL						MENSAL >	R\$ 116.828,80	ANUAL >	R\$	

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

(cento e dezessets mil e oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

R\$

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

(um milhão e quatrocentos e um mil e novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

R\$

São Luís / MA, 16 de agosto de 2023.

BENEDITA Assinado de forma
 SILVERIA digital por
 CARDOSO BENEDITA
 COSTA:303 SILVERIA
 303 68 CARDOSO
 73697368 COSTA:303736973
 68
 Dados: 2023.08.16
 12:36:01 -03'00'

Benedita Silveira Cardoso Costa
 Instituto Alvorecer
 Presidente
 CPF: 303.736.973-68
 RG: 022661692002-6SSP MA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS		AGENTE DE PORTARIA
Processo: N° 030702/2023	Pregão Eletrônico: N° 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Data de apresentação da proposta:	16/08/2023 10:00h	

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: INSTITUTO ALVORECER	
CNPJ: 27.709.375/0001-81	
Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho - Número de Registro	CCT MA000065/2023 - SINDVIGIAS/MA
Vigência	01 de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023
Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/11/2022

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO DE SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AGENTE DE PORTARIA	HORA	10.560
Quantidade de horas semanais		40
N° de meses de execução contratual		12 (DOZE) meses
Local da prestação dos serviços		SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Valor (R\$)
Salário Base	R\$ 1.33
Outros (especificar)	R\$
Total da Remuneração	R\$ 1.33

MÓDULO 02: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

ITEM		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 15
A.1	Desconto legal sobre vale transporte	-R\$ 8
B	Auxílio Alimentação	R\$
C	Assistência Médica e Familiar	R\$
D	Outros a Especificar	R\$
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 7

MÓDULO 03: INSUMOS DIVERSOS

ITEM		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 1
B	Materiais	R\$
C	Equipamentos	R\$
Total de Insumos diversos		R\$ 1

MÓDULO 04: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 29
B	FGTS	8,00%	R\$ 11
C	SESI ou SESC	0,00%	R\$
D	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$
E	INCRA	0,20%	R\$
F	Salário Educação	2,50%	R\$ 3
G	SEBRAE	0,00%	R\$
H	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	1,00%	R\$ 1
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		31,70%	R\$ 47
SUBMÓDULO 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 11
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 3
Total		11,11%	R\$ 14
SUBMÓDULO 4.3 – Afastamento Maternidade			Valor (R\$)
A	Licença maternidade	0,06%	R\$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$
Total			R\$
SUBMÓDULO 4.4 – Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	R\$
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$
Total			R\$

A	Férias	8,33%	R\$	11
B	Ausência por doença	1,66%	R\$	2
C	Licença paternidade	0,02%	R\$	
D	Ausências legais	0,27%	R\$	
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$	
F	Outros (especificar)		R\$	
Subtotal			R\$	13
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R\$	4
Total			R\$	18

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		R\$	47
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		R\$	14
4.3	Afastamento maternidade		R\$	
4.4	Custo de rescisão		R\$	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$	18
4.6	Outros (especificar)		R\$	
Total			R\$	80
TOTAL DOS MÓDULOS (01 + 02 + 03 + 04)			R\$	2,22

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

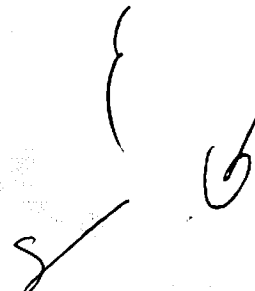
ITEM	DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	0,55%	R\$	1
B	Taxa de Administração	0,50%	R\$	1
C	TRIBUTOS	8,65%	R\$	21
C.1	ISS (Imposto Sobre Serviços)	5,00%	R\$	12
C.2	COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social)	3,00%	R\$	7
C.3	PIS (Programa de Integração Social)	0,65%	R\$	1
Total			R\$	23

**RESUMO CUSTO POR EMPREGADO
 QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor Por Empregado)			Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$	1,33
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$	7
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$	1
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	80
Subtotal (A + B + C + D)			R\$	2,22
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e Taxa de Administração		R\$	23
Valor total por empregado			R\$	2,46
Valor unitário da hora			R\$	1

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				R\$	
Quantidade mensal de horas:	<u>880</u>	X	Valor unitário da hora:	<u>R\$ 12,32</u>	10.84
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS				R\$	
Quantidade anual de horas:	<u>10.560</u>	X	Valor unitário da hora:	<u>R\$ 12,32</u>	130.09

São Luis / MA, 16 de agosto de 2023.



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Processo: Nº 030702/2023		Pregão Eletrônico: Nº 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Data de apresentação da proposta:		16/08/2023 10:00h	
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social: INSTITUTO ALVORECER			
CNPJ: 27.709.375/0001-81			
Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho - Número de Registro		MA000081/2023 SEAC/MA	
Vigência		01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023	
Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/01/2023	
PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO DE SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		HORA	42.240
Quantidade de horas semanais		40	
Nº de meses de execução contratual		12 (DOZE) meses	
Local da prestação dos serviços		SÃO JOÃO DOS PATOS - MA	
MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			Valor (R\$)
Salário Base			R\$ 1.34
Outros (especificar)			R\$
Total da Remuneração			R\$ 1.34
ITEM	MÓDULO 02: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 15
A.1	Desconto legal sobre vale transporte		-R\$ 8
B	Auxílio Alimentação		R\$
C	Assistência Médica e Familiar		R\$
D	Cesta Básica		R\$ 12
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 19
ITEM	MÓDULO 03: INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 1
B	Materiais		R\$
C	Equipamentos		R\$
Total de Insumos diversos			R\$ 1
MÓDULO 04: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 29
B	FGTS	8,00%	R\$ 11
C	SESI ou SESC	0,00%	R\$
D	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$
E	INCRA	0,20%	R\$
F	Salário Educação	2,50%	R\$ 3
G	SEBRAE	0,00%	R\$
H	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	1,00%	R\$ 1
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			R\$ 47
SUBMÓDULO 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 11
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 3
Total			R\$ 14
SUBMÓDULO 4.3 – Afastamento Maternidade			Valor (R\$)
A	Licença maternidade	0,06%	R\$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$
Total			R\$
SUBMÓDULO 4.4 – Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	R\$
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$
Total			R\$

A	Férias	8,33%	R\$	11
B	Ausência por doença	1,66%	R\$	2
C	Licença paternidade	0,02%	R\$	
D	Ausências legais	0,27%	R\$	
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$	
F	Outros (especificar)		R\$	
Subtotal			R\$	13
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R\$	4
Total			R\$	18

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		R\$	47
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		R\$	14
4.3	Afastamento maternidade		R\$	
4.4	Custo de rescisão		R\$	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$	18
4.6	Outros (especificar)		R\$	
Total			R\$	80
TOTAL DOS MÓDULOS (01 + 02 + 03 + 04)			R\$	2.35

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

ITEM	DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	0,55%	R\$	1
B	Taxa de Administração	0,50%	R\$	1
C	TRIBUTOS	8,65%	R\$	22
C.1	ISS (Imposto Sobre Serviços)	5,00%	R\$	13
C.2	COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social)	3,00%	R\$	7
C.3	PIS (Programa de Integração Social)	0,65%	R\$	1
Total			R\$	24

RESUMO CUSTO POR EMPREGADO QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor Por Empregado)				Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$	1.34	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$	19	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$	1	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	80	
Subtotal (A + B + C + D)			R\$	2.35	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e Taxa de Administração		R\$	24	
Valor total por empregado			R\$	2.60	
Valor unitário da hora			R\$	1	
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Quantidade mensal de horas:	<u>3520</u>	X	Valor unitário da hora:	<u>R\$ 13,01</u>	R\$ 45.79
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS					
Quantidade anual de horas:	<u>42.240</u>	X	Valor unitário da hora:	<u>R\$ 13,01</u>	R\$ 549.54

São Luis / MA, 16 de agosto de 2023.

[Handwritten signature]

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS		AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
Processo: Nº 030702/2023	Pregão Eletrônico: Nº 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Data de apresentação da proposta:	16/08/2023 10:00h	

DADOS DO PROPONENTE	
Razão Social: INSTITUTO ALVORECER	
CNPJ: 27.709.375/0001-81	
Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho - Número de Registro	MA000081/2023 SEAC/MA
Vigência	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023
Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO DE SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	HORA	10.560
Quantidade de horas semanais		40
Nº de meses de execução contratual		12 (DOZE) meses
Local da prestação dos serviços		SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor (R\$)
Salário Base		R\$ 1
Outros (especificar)		R\$
Total da Remuneração		R\$ 1

MÓDULO 02: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$
A.1	Desconto legal sobre vale transporte	-R\$
B	Auxílio Alimentação	R\$
C	Assistência Médica e Familiar	R\$
D	Cesta Básica	R\$
Total de Benefícios mensais e diários		R\$

MÓDULO 03: INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$
B	Materiais	R\$
C	Equipamentos	R\$
Total de Insumos diversos		R\$

MÓDULO 04: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
---	--	--

SUBMÓDULO 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
A	INSS	20,00%	R\$
B	FGTS	8,00%	R\$
C	SESI ou SESC	0,00%	R\$
D	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$
E	INCRA	0,20%	R\$
F	Salário Educação	2,50%	R\$
G	SEBRAE	0,00%	R\$
H	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	1,00%	R\$
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		31,70%	R\$

SUBMÓDULO 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	R\$
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$
Total		11,11%	R\$

SUBMÓDULO 4.3 – Afastamento Maternidade			
A	Licença maternidade	0,06%	R\$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$
Total			R\$

SUBMÓDULO 4.4 – Provisão para Rescisão			
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$
D	Aviso prévio trabalhado		R\$
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	0,04%	R\$
Total			R\$

A	Férias	8,33%	R\$	11:
B	Ausência por doença	1,66%	R\$	2:
C	Licença paternidade	0,02%	R\$	
D	Ausências legais	0,27%	R\$	
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$	
F	Outros (especificar)		R\$	
Subtotal			R\$	14:
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R\$	4:
Total			R\$	18:

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		R\$ 49
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 15
4.3	Afastamento maternidade		R\$
4.4	Custo de rescisão		R\$
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 18
4.6	Outros (especificar)		R\$
Total			R\$ 83
TOTAL DOS MÓDULOS (01 + 02 + 03 + 04)			R\$ 2.42

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

ITEM	DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,55%	R\$ 1:
B	Taxa de Administração	0,50%	R\$ 1:
C	TRIBUTOS	8,65%	R\$ 23:
C.1	ISS (Imposto Sobre Serviços)	5,00%	R\$ 13:
C.2	COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social)	3,00%	R\$ 8:
C.3	PIS (Programa de Integração Social)	0,65%	R\$ 1:
Total			R\$ 25

RESUMO CUSTO POR EMPREGADO QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor Por Empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 1.39
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$ 19
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 1:
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 83
Subtotal (A + B + C + D)			R\$ 2.42
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e Taxa de Administração		R\$ 25
Valor total por empregado			R\$ 2.68
Valor unitário da hora			R\$ 1:

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				Valor (R\$)
Quantidade mensal de horas:	<u>880</u>	X	Valor unitário da hora:	R\$ 13,44
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS				R\$ 141.92
Quantidade anual de horas:	<u>10.560</u>	X	Valor unitário da hora:	R\$ 13,44

São Luis / MA, 16 de agosto de 2023.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS		AUXILIAR DE APOIO
Processo: Nº 030702/2023	Pregão Eletrônico: Nº 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Data de apresentação da proposta:	16/08/2023 10:00h	

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: INSTITUTO ALVORECER	
CNPJ: 27.709.375/0001-81	
Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho - Número de Registro	MA000081/2023 SEAC/MA
Vigência	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023
Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO DE SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR DE APOIO	HORA	15.840
Quantidade de horas semanais		40
Nº de meses de execução contratual		12 (DOZE) meses
Local da prestação dos serviços		SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Valor (R\$)
Salário Base	R\$ 1.46
Outros (especificar)	R\$
Total da Remuneração	R\$ 1.46

MÓDULO 02: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

ITEM		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 15
A.1	Desconto legal sobre vale transporte	-R\$ 8
B	Auxílio Alimentação	R\$
C	Assistência Médica e Familiar	R\$
D	Cesta Básica	R\$ 12
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 18

MÓDULO 03: INSUMOS DIVERSOS

ITEM		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 1
B	Materiais	R\$
C	Equipamentos	R\$
Total de Insumos diversos		R\$ 1

MÓDULO 04: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 32
B	FGTS	8,00%	R\$ 12
C	SESI ou SESC	0,00%	R\$
D	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$
E	INCRA	0,20%	R\$
F	Salário Educação	2,50%	R\$ 4
G	SEBRAE	0,00%	R\$
H	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	1,00%	R\$ 1
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		31,70%	R\$ 51
SUBMÓDULO 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 12
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 4
Total		11,11%	R\$ 16
SUBMÓDULO 4.3 – Afastamento Maternidade			Valor (R\$)
A	Licença maternidade	0,06%	R\$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$
Total			R\$
SUBMÓDULO 4.4 – Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	R\$
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$
Total			R\$

A	Férias	8,33%	RS	12
B	Ausência por doença	1,66%	RS	2
C	Licença paternidade	0,02%	RS	
D	Ausências legais	0,27%	RS	
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	RS	
F	Outros (especificar)		RS	
Subtotal			R\$	19
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		RS	4
Total			R\$	19

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		RS	51
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		RS	16
4.3	Afastamento maternidade		RS	
4.4	Custo de rescisão		RS	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		RS	19
4.6	Outros (especificar)		RS	
Total			R\$	87
TOTAL DOS MÓDULOS (01 + 02 + 03 + 04)			R\$	253

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

ITEM	DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	0,55%	RS	1
B	Taxa de Administração	0,50%	RS	1
C	TRIBUTOS	8,65%	R\$	24
C.1	ISS (Imposto Sobre Serviços)	5,00%	RS	14
C.2	COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social)	3,00%	RS	8
C.3	PIS (Programa de Integração Social)	0,65%	RS	1
Total			R\$	26

RESUMO CUSTO POR EMPREGADO

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor Por Empregado)			Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		RS	1.46
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		RS	18
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		RS	1
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		RS	87
Subtotal (A + B + C + D)			RS	2.53
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e Taxa de Administração		RS	26
Valor total por empregado			R\$	2.80
Valor unitário da hora			R\$	1

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Quantidade mensal de horas:	<u>1320</u>	X	Valor unitário da hora:	<u>R\$ 14,04</u>	R\$	18.53
-----------------------------	-------------	---	-------------------------	------------------	-----	-------

VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS

Quantidade anual de horas:	<u>15.840</u>	X	Valor unitário da hora:	<u>R\$ 14,04</u>	R\$	222.39
----------------------------	---------------	---	-------------------------	------------------	-----	--------

São Luís / MA, 16 de agosto de 2023.



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS	RECEPCIONISTA
Processo: Nº 030702/2023	Pregão Eletrônico: Nº 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Data de apresentação da proposta:	16/08/2023 10:00h

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: INSTITUTO ALVORECER	
CNPJ: 27.709.375/0001-81	
Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho - Número de Registro	MA000081/2023 SEAC/MA
Vigência	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023
Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO DE SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
RECEPCIONISTA	HORA	5.280
Quantidade de horas semanais		40
Nº de meses de execução contratual		12 (DOZE) meses
Local da prestação dos serviços		SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Valor (R\$)
Salário Base	R\$ 1.60
Outros (especificar)	R\$
Total da Remuneração	R\$ 1.60

MÓDULO 02: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

ITEM		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 15
A.1	Desconto legal sobre vale transporte	-R\$ 9
B	Auxílio Alimentação	R\$
C	Assistência Médica e Familiar	R\$
D	Cesta Básica	R\$ 12
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 18

MÓDULO 03: INSUMOS DIVERSOS

ITEM		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 1
B	Materiais	R\$
C	Equipamentos	R\$
Total de Insumos diversos		R\$ 1

MÓDULO 04: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 35
B	FGTS	8,00%	R\$ 14
C	SESI ou SESC	0,00%	R\$
D	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$
E	INCRA	0,20%	R\$
F	Salário Educação	2,50%	R\$ 4
G	SEBRAE	0,00%	R\$
H	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	1,00%	R\$ 1
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		31,70%	R\$ 56
SUBMÓDULO 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 13
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 4
Total		11,11%	R\$ 17
SUBMÓDULO 4.3 – Afastamento Maternidade			Valor (R\$)
A	Licença maternidade	0,06%	R\$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$
Total			R\$
SUBMÓDULO 4.4 – Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	R\$
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$
Total			R\$

A	Férias	8,33%	R\$	13
B	Ausência por doença	1,66%	R\$	2
C	Licença paternidade	0,02%	R\$	
D	Ausências legais	0,27%	R\$	
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$	
F	Outros (especificar)		R\$	
Subtotal			R\$	16
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R\$	5
Total			R\$	21

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		R\$	56
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		R\$	17
4.3	Afastamento maternidade		R\$	
4.4	Custo de rescisão		R\$	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$	21
4.6	Outros (especificar)		R\$	
Total			R\$	96
TOTAL DOS MÓDULOS (01 + 02 + 03 + 04)			R\$	2.75

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

ITEM	DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	0,55%	R\$	1
B	Taxa de Administração	0,50%	R\$	1
C	TRIBUTOS	8,65%	R\$	26
C.1	ISS (Imposto Sobre Serviços)	5,00%	R\$	15
C.2	COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social)	3,00%	R\$	9
C.3	PIS (Programa de Integração Social)	0,65%	R\$	1
Total			R\$	29

RESUMO CUSTO POR EMPREGADO QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor Por Empregado)			Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$	1.60
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$	18
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$	1
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	96
Subtotal (A + B + C + D)			R\$	2.75
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e Taxa de Administração		R\$	29
Valor total por empregado			R\$	3.04
Valor unitário da hora			R\$	1

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				R\$	
Quantidade mensal de horas:	<u>440</u>	X	Valor unitário da hora:	<u>R\$ 15,24</u>	6.70
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS				R\$	
Quantidade anual de horas:	<u>5.280</u>	X	Valor unitário da hora:	<u>R\$ 15,24</u>	80.46

São Luis / MA, 16 de agosto de 2023.

[Handwritten signature and initials]

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS		MOTORISTA
Processo: Nº 030702/2023	Pregão Eletrônico: Nº 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Data de apresentação da proposta:	16/08/2023 10:00h	

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: INSTITUTO ALVORECER	
CNPJ: 27.709.375/0001-81	
Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho - Número de Registro	MA000126/2023
Vigência	01 de maio de 2023 a 30 de abril de 2025
Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/05/2023

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO DE SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
MOTORISTA	HORA	10.560
Quantidade de horas semanais		40
Nº de meses de execução contratual		12 (DOZE) meses
Local da prestação dos serviços		SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Valor (R\$)
Salário Base	R\$ 1.53
Outros (especificar)	R\$
Total da Remuneração	R\$ 1.53

MÓDULO 02: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

ITEM		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 15
A.1	Desconto legal sobre vale transporte	-R\$ 9
B	Auxílio Alimentação	R\$
C	Assistência Médica e Familiar	R\$
D	Outros a Especificar	R\$
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 6

MÓDULO 03: INSUMOS DIVERSOS

ITEM		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 1
B	Materiais	R\$
C	Equipamentos	R\$
Total de Insumos diversos		R\$ 1

MÓDULO 04: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 34
B	FGTS	8,00%	R\$ 13
C	SESI ou SESC	0,00%	R\$
D	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$
E	INCRA	0,20%	R\$
F	Salário Educação	2,50%	R\$ 4
G	SEBRAE	0,00%	R\$
H	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	1,00%	R\$ 1
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		31,70%	R\$ 53
SUBMÓDULO 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 12
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 4
Total		11,11%	R\$ 17
SUBMÓDULO 4.3 – Afastamento Maternidade			Valor (R\$)
A	Licença maternidade	0,06%	R\$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$
Total			R\$
SUBMÓDULO 4.4 – Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	R\$
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$
Total			R\$

A	Férias	8,33%	R\$	12
B	Ausência por doença	1,66%	R\$	2
C	Licença paternidade	0,02%	R\$	
D	Ausências legais	0,27%	R\$	
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$	
F	Outros (especificar)		R\$	
Subtotal			R\$	15
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R\$	5
Total			R\$	20

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		R\$	53
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		R\$	17
4.3	Afastamento maternidade		R\$	
4.4	Custo de rescisão		R\$	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$	20
4.6	Outros (especificar)		R\$	
Total			R\$	91
TOTAL DOS MÓDULOS (01 + 02 + 03 + 04)			R\$	2.52

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

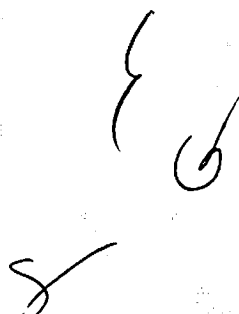
ITEM	DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	0,50%	R\$	1
B	Taxa de Administração	0,50%	R\$	1
C	TRIBUTOS	8,65%	R\$	24
C.1	ISS (Imposto Sobre Serviços)	5,00%	R\$	13
C.2	COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social)	3,00%	R\$	8
C.3	PIS (Programa de Integração Social)	0,65%	R\$	1
Total			R\$	26

**RESUMO CUSTO POR EMPREGADO
 QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor Por Empregado)			Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$	1.53
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$	6
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$	1
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	91
Subtotal (A + B + C + D)			R\$	2.52
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e Taxa de Administração		R\$	26
Valor total por empregado			R\$	2.79
Valor unitário da hora			R\$	1

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				R\$	
Quantidade mensal de horas:	<u>880</u>	X	Valor unitário da hora:	<u>R\$ 13,96</u>	12.28
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS				R\$	
Quantidade anual de horas:	<u>10.560</u>	X	Valor unitário da hora:	<u>R\$ 13,96</u>	147.41

São Luís / MA, 16 de agosto de 2023.



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS		VIGIA
Processo: Nº 030702/2023	Pregão Eletrônico: Nº 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Data de apresentação da proposta:	16/08/2023 10:00h	

DADOS DO PROPONENTE	
Razão Social: INSTITUTO ALVORECER	
CNPJ: 27.709.375/0001-81	
Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho - Número de Registro	CCT MA000065/2023 - SINDVIGIAS/MA
Vigência	01 de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023
Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/11/2022

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO DE SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
VIGIA	HORA	10.560
Quantidade de horas semanais		40
Nº de meses de execução contratual		12 (DOZE) meses
Local da prestação dos serviços		SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor (R\$)
Salário Base		R\$ 1.33
Outros (especificar)		R\$
Total da Remuneração		R\$ 1.33

MÓDULO 02: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
ITEM		
A	Transporte	R\$ 15
A.1	Desconto legal sobre vale transporte	-R\$ 8
B	Auxílio Alimentação	R\$
C	Assistência Médica e Familiar	R\$
D	Outros a Especificar	R\$
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 7

MÓDULO 03: INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
ITEM		
A	Uniformes	R\$ 1
B	Materiais	R\$
C	Equipamentos	R\$
Total de Insumos diversos		R\$ 1

MÓDULO 04: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
SUBMÓDULO 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		Valor (R\$)
	%	
A	INSS	R\$ 29
B	FGTS	R\$ 11
C	SESI ou SESC	R\$
D	SENAI ou SENAC	R\$
E	INCRA	R\$
F	Salário Educação	R\$ 3
G	SEBRAE	R\$
H	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	R\$ 1
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		R\$ 47
SUBMÓDULO 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário	R\$ 11
B	Adicional de Férias	R\$ 3
Total		R\$ 14
SUBMÓDULO 4.3 – Afastamento Maternidade		Valor (R\$)
A	Licença maternidade	R\$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	R\$
Total		R\$
SUBMÓDULO 4.4 – Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	R\$
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	R\$
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado	R\$
D	Aviso prévio trabalhado	R\$
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	R\$
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	R\$
Total		R\$

A	Férias	8,33%	R\$	11
B	Ausência por doença	1,66%	R\$	2
C	Licença paternidade	0,02%	R\$	
D	Ausências legais	0,27%	R\$	
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$	
F	Outros (especificar)		R\$	
Subtotal			R\$	13
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R\$	4
Total			R\$	18

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		R\$	47
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		R\$	14
4.3	Afastamento maternidade		R\$	
4.4	Custo de rescisão		R\$	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$	18
4.6	Outros (especificar)		R\$	
Total			R\$	80
TOTAL DOS MÓDULOS (01 + 02 + 03 + 04)			R\$	2.22

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

ITEM	DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	0,55%	R\$	1
B	Taxa de Administração	0,50%	R\$	1
C	TRIBUTOS	8,65%	R\$	21
C.1	ISS (Imposto Sobre Serviços)	5,00%	R\$	12
C.2	COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social)	3,00%	R\$	7
C.3	PIS (Programa de Integração Social)	0,65%	R\$	1
Total			R\$	23

RESUMO CUSTO POR EMPREGADO

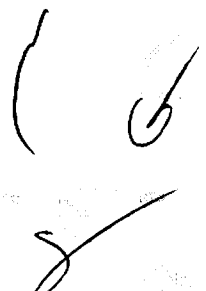
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor Por Empregado)				Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$	1.33	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$	7	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$	1	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	80	
Subtotal (A + B + C + D)			R\$	2.22	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e Taxa de Administração		R\$	23	
Valor total por empregado			R\$	2.46	
Valor unitário da hora			R\$	1	
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Quantidade mensal de horas:	<u>880</u>	X	Valor unitário da hora:	<u>R\$ 12,32</u>	R\$ 10.84
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS					
Quantidade anual de horas:	<u>10.560</u>	X	Valor unitário da hora:	<u>R\$ 12,32</u>	R\$ 130.09

São Luis / MA, 16 de agosto de 2023.

BENEDITA
 SILVERIA
 CARDOSO
 COSTA:3037
 3697368

Assinado de forma digital por BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA:3037369736
 Dados: 2023.08.16 12:37:21 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº 643
Nº PROC. 030702/2023



unicef

PROPOSTA FINAL

L. FEITOSA DE SÁ
CNPJ: 21.059.965/0001-20

644
FOLHA Nº
Nº PROC: 03070972023
Rubrica



A: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 049/2023

OBJETO: *Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL*

Data: 16 de Agosto de 2023

Hora: 10:00 horas

CARTA-PROPOSTA READEQUADA

Ao Senhor Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de São João dos Patos

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

Empresa: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ nº: 21.059.965/0001-20, com sede na Av. Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 112, Cep 65.072-455, Cohajap – São Luis – MA, neste ato representado pelo Sr. LEILTON FEITOSA DE SÁ, sócio, RG nº: 544618963, CPF nº: 001.878.233-75, brasileiro, casado, empresário, e residente na Av dos Holandeses, Edifício Monet – São Luis – MA, Telefone Celular (98) 9914502502. E-mail: primeprestadora@hotmail.com,

Banco do Brasil, Agência nº 3650-1, Conta Corrente nº 121745-3

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12447321-0

VALIDADE DA PROPOSTA : no mínimo 60 dias

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

O valor global de nossa proposta e de R\$ 1.404.216,00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, duzentos e dezesseis reais), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

IMPORTANTE:

- 1 - Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2 - A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- 3 - Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0

Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap

CEP: 65072-455 • São Luis - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155



LEILTON
FEITOSA DE SA:0018782
3375

Assinado de forma
digital por LEILTON
FEITOSA DE
SA:00187823375
Dados: 2023.08.23
10:44:05 -03'00'

São Luís (MA), 23 de Agosto de 2023

FOLHA N°	645
N° PROC.	037702/2023
Rubrica	

L FEITOSA DE SÁ
CNPJ: 21.059.965/0001-20
Leilton Feitosa de Sá
Sócio/Administrador
CPF: 001.878.233-75 - RG: 544618963 SSP/MA

CNPJ-21.059.965/0001-20
L FEITOSA DE SA
Av. Daniel de La Touche-S/N
Cond. Via La touche Center, Sala 112
Cohajap
CEP: 65.072-455
São Luís - MA.

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

FOLHA N° 646
 N° PROC. 030702/2023
 Pubrica



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
ITEM	CARGO	UND(MÊS)	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	VL. HORA	VL. MENSAL	VL. TOTAL
1	AGENTE DE PORTARIA	12	880	10.560	R\$ 12,88	R\$ 11.334,40	R\$ 136.012,80
2	AUX SERVIÇOS GERAIS	12	3.520	42.240	R\$ 12,70	R\$ 44.704,00	R\$ 536.448,00
3	AUX ALMOXARIFADO	12	880	10.560	R\$ 14,08	R\$ 12.390,40	R\$ 148.684,80
4	AUX DE APOIO	12	1.320	15.840	R\$ 13,77	R\$ 18.176,40	R\$ 218.116,80
5	MOTORISTA	12	880	10.560	R\$ 14,39	R\$ 12.663,20	R\$ 151.958,40
6	RECEPCIONISTA	12	440	5.280	R\$ 15,02	R\$ 6.608,80	R\$ 79.305,60
7	VIGIA	12	880	10.560	R\$ 12,66	R\$ 11.140,80	R\$ 133.689,60
VALOR TOTAL						R\$ 117.018,00	R\$ 1.404.216,00

LEILTON
 FEITOSA DE
 SA00187823375

Autorizado de forma digital
 por LEILTON FEITOSA DE
 SA00187823375
 Data: 2023.08.23 10:44:19
 4378

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

9
 S G

FOLHA Nº: 647
 Nº PROC. 130702/2023
 Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS / MA			
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023			
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (de acordo com o contrato)			
Empresa: L FEITOSA DE SÁ			
CNPJ: 21.059.965/0001-20			
Data da Apresentação da Proposta: 16/08/2023			
Município/UF: SÃO JOÃO DOS PATOS/MA			
Ano do Acordo, Convenção ou Semelhança Normativa do Dissídio Coletivo: 2023/2023			
Registro no MTE: 81/2023			
Data de Registro no MTE: 02/05/2023			
Prazo de Execução Contratual: 12 MESES			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		AUX DE ALMOXARIFADO
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.391,38
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		AUX DE ALMOXARIFADO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
5	Regime de Tributação - Lucro: Presumido ou Real		PRESUMIDO
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.391,38
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra		0,00
G	Adicional Feriado do Trabalhador		0,00
H	Intervalo Intrajornada		0,00
I	Outros ((Dia do Trabalhador de Asselo)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.391,38
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13 (Décimo-terceiro) salário	15,00%	208,71
B	Férias e Adicional de Férias	15,00%	208,71
TOTAL			417,41
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			417,41
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
A	INSS	20,00%	361,76
B	Salário Educação	2,50%	45,22
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	54,26
D	SESC ou SESI	1,50%	27,13
E	SENAI - SENAC	1,00%	18,09
F	SEBRAE	0,60%	10,85
G	INCRA	0,20%	3,62
H	FGTS	8,00%	144,70
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			665,63

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

S

FOLHA N° 648
 N° PROC. 030709/2023
 Rubrica



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0,00
C	Assistência Médica	0,00
D	Auxílio Creche	0,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	0,00
F	Cesta Básica	111,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		111,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAL E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	417,41
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	665,63
2.3	Benefícios Mensais e Diários	111,00
TOTAL DO MÓDULO 2		1194,04

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	5,84
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,47
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	1,67
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	26,99
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	9,93
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	4,00%	55,66
TOTAL DO MÓDULO 3		51,28%	100,56

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL/AUSENTE			
	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL/AUSENTE	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	1,62%	43,51
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,15%	4,14
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,01%	0,30
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,18%	4,96
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	0,99
F	Substituto na cobertura de Outros	0,00%	0,00
SUBTOTAL		2,01%	53,90

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	55,00
B	Materials/Insumos	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	EPIs	-	0,00
E	Outros	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	55,00

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

[Handwritten signature and initials]

FOLHA N° 649
 N° PROC. 030702/2023
 Fabrica



MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
G	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	27,95
B	Lucro	1,00%	27,95
C	TRIBUTOS	2,00%	55,90
C.1	PIS	0,65%	18,53
C.2	COFINS	3,00%	85,52
C.3	ISS	5,00%	142,54
TOTAL DO MÓDULO 6		8,65%	246,59
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1.391,38
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		1.194,04
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		100,56
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		53,90
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		55,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			2.794,87
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		55,90
Subtotal (A + B + C + D + E + F)			2.850,77
G	MÓDULO 6 - TRIBUTOS		246,59
CÓDIGO DO EMPREGADO			
VALOR MENSAL			
VALOR ANUAL			

CNPJ-21.059.965/0001-20
 L FEITOSA DE SA
 Av. Daniel de La Touche-S/N
 Cond. Via La touche Center, Sala 112
 Cohajap
 CEP: 65.072-455
 São Luís - MA.

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

FOLHA Nº: 650
 Nº PROC. 030702/2023
 Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS / MA			
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023			
AUXILIAR DE APOIO			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (base contratual)			
Empresa: L FEITOSA DE SÁ			
CNPJ: 21.059.965/0001-20			
Data da Apresentação da Proposta: 16/08/2023			
Município/UF: SÃO JOÃO DOS PATOS/MA			
Ano do Acordo, Convenção ou Semelhança Normativa do Dissídio Coletivo: 2023/2023			
Registro no MTE: 81/2023			
Data de Registro no MTE: 02/05/2023			
Prazo de Execução Contratual: 12 MESES			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (base contratual)			
Dados complementares para composição dos custos na formação de preço			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		AUXILIAR DE APOIO
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.462,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		AUX DE APOIO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
5	Regime de Tributação - Lucro: Presumido ou Real		PRESUMIDO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.462,00
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra		0,00
G	Adicional Feriado do Trabalhador		0,00
H	Intervalo Intrajornada		0,00
I	Outros ((Dia do Trabalhador de Asselo)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.462,00
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAL E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	121,78
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	176,90
TOTAL		20,43%	298,68
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			298,68
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	352,14
B	Salário Educação	2,50%	44,02
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	52,82
D	SESC ou SESI	1,50%	26,41
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,61
F	SEBRAE	0,60%	10,56
G	INCRA	0,20%	3,52
H	FGTS	8,00%	140,85
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			647,93

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap.
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

[Handwritten signature]

FOLHA N° 051
 N° PROC. 070702/2023
 Rubrica



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0,00
C	Assistência Médica	0,00
D	Auxílio Creche	0,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	0,00
F	Cesta Básica	111,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		111,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	298,68
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	647,93
2.3	Benefícios Mensais e Diários	111,00
TOTAL DO MÓDULO 2		1057,61

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,14
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,49
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	1,75
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	28,36
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	10,44
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	4,00%	58,48
TOTAL DO MÓDULO 3		51,28%	105,66

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	1,62%	42,53
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,15%	4,04
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,01%	0,29
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,18%	4,84
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	0,97
F	Substituto na cobertura de Outros	0,00%	0,00
SUBTOTAL		2,01%	52,68

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
S	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	55,00
B	Materials/Insumos	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	EPis	-	0,00
E	Outros	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	55,00

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

Handwritten signature or initials.

FOLHA N° 659
 N° PROC. 030702/2003
 Rubrica:



MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
G	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	27,33
B	Lucro	1,00%	27,33
C	TRIBUTOS	2,00%	54,66
C.1	PIS	0,65%	18,12
C.2	COFINS	3,00%	83,63
C.3	ISS	5,00%	139,38
TOTAL DO MÓDULO 6		8,65%	241,13

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.462,00
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	1.057,61
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	105,66
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	52,68
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	55,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		2.732,95
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	54,66
Subtotal (A + B + C + D + E + F)		2.787,61
G	MÓDULO 6 - TRIBUTOS	241,13

CNPJ-21.059.965/0001-20
 L FEITOSA DE SA
 Av. Daniel de La Touche-S/N
 Cond. Via La touche Center, Sala 112
 Cohajap
 CEP: 65.072-455
 São Luís - MA.

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

FOLHA N° 663
 N° PROC. 230702/2023

Prime Prestadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS / MA			
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023			
MOTORISTA			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (base para minuta de contrato)			
Empresa: L FEITOSA DE SÁ			
CNPJ: 21.059.965/0001-20			
Data da Apresentação da Proposta: 16/08/2023			
Município/UF: SÃO JOÃO DOS PATOS/MA			
Ano do Acordo, Convenção ou Semelhança Normativa do Dissídio Coletivo: 2023/2025			
Registro no MTE: 126/2023			
Data de Registro no MTE: 16/06/2023			
Prazo de Execução Contratual: 12 MESES			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	TIPO DE SERVIÇO (mesmo serviço com características distintas)		MOTORISTA
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.532,99
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		MOTORISTA
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
5	Regime de Tributação - Lucro: Presumido ou Real		PRESUMIDO
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.532,99
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra		0,00
G	Adicional Feriado do Trabalhador		0,00
H	Intervalo Intrajornada		0,00
I	Outros ((Dia do Trabalhador de Asseio)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.532,99
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	127,70
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	185,49
TOTAL		20,43%	313,18
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			313,18
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	369,23
B	Salário Educação	2,50%	46,15
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	55,39
D	SESC ou SESI	1,50%	27,69
E	SENAI - SENAC	1,00%	18,46
F	SEBRAE	0,60%	11,08
G	INCRA	0,20%	3,69
H	FGTS	8,00%	147,69
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			679,39

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

J *B*

FOLHA N° 654
 N° PROC. 030702/2023
 Rubrica

**Prime
Prestadora**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0,00
C	Assistência Médica	0,00
D	Auxílio Creche	0,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	0,00
F	Cesta Básica	111,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		111,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	313,18
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	679,39
2.3	Benefícios Mensais e Diários	111,00
TOTAL DO MÓDULO 2		1103,57

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,44
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,52
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	1,84
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	29,74
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	10,94
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	4,00%	61,32
TOTAL DO MÓDULO 3		51,28%	110,79

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	1,62%	44,51
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,15%	4,23
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,01%	0,31
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,18%	5,07
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	1,02
F	Substituto na cobertura de Outros	0,00%	0,00
SUBTOTAL		2,01%	55,13

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	55,00
B	Materials/Insumos	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	EPIs	-	0,00
E	Outros	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	55,00

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

FOLHA N° 655
 N° PROC. 030702/20023
 Publica



MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	28,57
B	Lucro	1,00%	28,57
C	TRIBUTOS	2,00%	57,15
C.1	PIS	0,65%	18,95
C.2	COFINS	3,00%	87,44
C.3	ISS	5,00%	145,73
TOTAL DO MÓDULO 6		8,65%	252,12

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.532,99
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	1.103,57
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	110,79
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	55,13
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	55,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		2.857,48
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	57,15
Subtotal (A + B + C + D + E + F)		2.914,63
G	MÓDULO 6 - TRIBUTOS	252,12

CNPJ-21.059.965/0001-20
 L FEITOSA DE SA
 Av. Daniel de La Touche-S/N
 Cond. Via La touche Center, Sala 112
 Cohajap
 CEP: 65.072-455
 São Luís - MA.

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

Handwritten signature and mark.

FOLHA Nº: 656
 Nº PROC. 030702/2023
 Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS / MA			
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023			
AGENTE DE PORTARIA			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (valores nominais e contratuais)			
Empresa: L FEITOSA DE SÁ			
CNPJ: 21.059.965/0001-20			
Data da Apresentação da Proposta: 16/08/2023			
Município/UF: SÃO JOÃO DOS PATOS/MA			
Ano do Acordo, Convenção ou Semelhança Normativa do Dissídio Coletivo: 2023/2023			
Registro no MTE: 62/2023			
Data de Registro no MTE: 05/04/2023			
Prazo de Execução Contratual: 12 MESES			
Módulo de obra vinculada à execução contratual			
Data completa para composição dos custos relativos à obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		AGENTE DE PORTARIA
2	Salário Nomnativo da Categoria Profissional		R\$ 1.362,03
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		AGENTE DE PORTARIA
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
5	Regime de Tributação - Lucro: Presumido ou Real		PRESUMIDO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.362,03
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra		0,00
G	Adicional Feriado do Trabalhador		0,00
H	Intervalo Intraordenada		0,00
I	Outros ((Dia do Trabalhador de Asseio)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.362,03
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	113,46
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	164,81
TOTAL		20,43%	278,26
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			278,26
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	328,06
B	Salário Educação	2,50%	41,01
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	49,21
D	SESC ou SESI	1,50%	24,60
E	SENAI - SENAC	1,00%	16,40
F	SEBRAE	0,60%	9,84
G	INCRA	0,20%	3,28
H	FGTS	8,00%	131,22
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	603,63

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

S

FOLHA N° 657
 N° PROC. 030702/2092
 PATRIZIA



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0,00
C	Assistência Médica	0,00
D	Auxílio Creche	0,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	0,00
F	Cesta Básica	111,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		111,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	278,26
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	603,63
2.3	Benefícios Mensais e Diários	111,00
TOTAL DO MÓDULO 2		992,89

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	5,72
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,46
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	1,63
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	26,42
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	9,72
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	4,00%	54,48
TOTAL DO MÓDULO 3		51,28%	98,44

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL/AUSENTE			
		%	VALOR (R\$)
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL/AUSENTE			
A	Substituto na Cobertura de Férias	1,62%	39,74
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,15%	3,78
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,01%	0,27
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,18%	4,53
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	0,91
F	Substituto na cobertura de Outros	0,00%	0,00
SUBTOTAL		2,01%	49,23

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
			VALOR (R\$)
5	INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniformes	-	55,00
B	Materiais/Insumos	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	EPIs	-	0,00
E	Outros	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	55,00

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

S
 6

FOLHA N° 658
 N° PROC. 030702/2023
 Rubrica



MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
G	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos	1,00%	25,58	
B	Lucro	1,00%	25,58	
C	TRIBUTOS	2,00%	51,15	
C.1	PIS	0,65%	16,96	
C.2	COFINS	3,00%	78,26	
C.3	ISS	5,00%	130,44	
TOTAL DO MÓDULO 6			8,65%	225,66
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1.362,03	
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		992,88	
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		98,44	
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		49,23	
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		55,00	
Subtotal (A + B + C + D + E)			2.557,58	
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		51,15	
Subtotal (A + B + C + D + E + F)			2.608,73	
G	MÓDULO 6 - TRIBUTOS		225,66	
VALOR LÍQUIDO				
VALOR MENSAL				
VALOR ANUAL				

CNPJ-21.059.965/0001-20
 L FEITOSA DE SA
 Av. Daniel de La Touche-S/N
 Cond. Via La touche Center, Sala 112
 Cohajap
 CEP: 65.072-455
 São Luís - MA.

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

FOLHA N° 659
 N° PROC. 030709/2023
 Púbrica

Prime Prestadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS / MA			
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023			
RECEPCIONISTA			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (de acordo com o contrato)			
Empresa: L FEITOSA DE SÁ			
CNPJ: 21.059.965/0001-20			
Data da Apresentação da Proposta: 16/08/2023			
Município/UF: SÃO JOÃO DOS PATOS/MA			
Ano do Acordo, Convenção ou Semelhança Normativa do Dissídio Coletivo: 2023/2023			
Registro no MTE: 81/2023			
Data de Registro no MTE: 02/05/2023			
Prazo de Execução Contratual: 12 MESES			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	TIPO DE SERVIÇO (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional		RECEPCIONISTA
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.603,37
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		RECEPCIONISTA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
6	Regime de Tributação - Lucro: Presumido ou Real		PRESUMIDO
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.603,37
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra		0,00
G	Adicional Feriado do Trabalhador		0,00
H	Intervalo Intrajornada		0,00
I	Outros ((Dia do Trabalhador de Asseto)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.603,37
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E QUINZENAS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	133,56
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	194,01
TOTAL		20,43%	327,56
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			327,56
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	386,19
B	Salário Educação	2,50%	48,27
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	57,93
D	SESC ou SESI	1,50%	28,96
E	SENAI - SENAC	1,00%	19,31
F	SEBRAE	0,60%	11,59
G	INCRA	0,20%	3,86
H	FGTS	8,00%	154,47
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	710,58

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

CARTA Nº 660
 Nº PROC. 030702/2023

 Rubrica



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0,00
C	Assistência Médica	0,00
D	Auxílio Creche	0,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	0,00
F	Cesta Básica	111,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		111,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	327,56
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	710,58
2.3	Benefícios Mensais e Diários	111,00
TOTAL DO MÓDULO 2		1149,14

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,73
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,54
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	1,92
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	31,11
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	11,45
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	4,00%	64,13
TOTAL DO MÓDULO 3		51,28%	115,88

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	1,62%	46,47
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,15%	4,42
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,01%	0,32
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,18%	5,29
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	1,06
F	Substituto na cobertura de Outros	0,00%	0,00
SUBTOTAL		2,01%	57,56

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
			VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	55,00
B	Materiais/Insumos	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	EPIs	-	0,00
E	Outros	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	55,00

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

S
 O

FOLHA Nº: 661
 Nº PROC. 030702/2023
 Púbrica



MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	29,81
B	Lucro	1,00%	29,81
C	TRIBUTOS	2,00%	59,62
C.1	PIS	0,65%	19,76
C.2	COFINS	3,00%	91,22
C.3	ISS	5,00%	152,03
TOTAL DO MÓDULO 6		8,65%	263,01

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.603,37
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	1.149,14
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	115,88
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	57,56
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	55,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		2.980,94
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	59,62
Subtotal (A + B + C + D + E + F)		3.040,56
G	MÓDULO 6 - TRIBUTOS	263,01

CNPJ-21.059.965/0001-20
L FEITOSA DE SA
 Av. Daniel de La Touche-S/N
 Cond. Via La touche Center, Sala 112
 Cohajap
 CEP: 65.072-455
São Luís - MA.

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

(Handwritten signature and scribbles)

FOLHA N° 669
 N° PROC. 030702/2023
 Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS / MA			
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (de acordo com o contrato)			
Empresa: L FEITOSA DE SÁ			
CNPJ: 21.059.965/0001-20			
Data da Apresentação da Proposta: 16/08/2023			
Município/UF: SÃO JOÃO DOS PATOS/MA			
Ano do Acordo, Convenção ou Semelhança Normativa do Dissídio Coletivo: 2023/2023			
Registro no MTE: 81/2023			
Data de Registro no MTE: 02/05/2023			
Prazo de Execução Contratual: 12 MESES			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		AUX DE SERVIÇOS GERAIS
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.341,08
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SERV DE AUX DE SERVIÇOS GERAIS
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
5	Regime de Tributação - Lucro: Presumido ou Real		PRESUMIDO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.341,08
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra		0,00
G	Adicional Feriado do Trabalhador		0,00
H	Intervalo Intraordenada		0,00
I	Outros ((Dia do Trabalhador de Asseio)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.341,08
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	111,71
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	162,27
TOTAL		20,43%	273,98
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			273,98
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	323,01
B	Salário Educação	2,50%	40,38
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	48,45
D	SESC ou SESI	1,50%	24,23
E	SENAI - SENAC	1,00%	16,15
F	SEBRAE	0,60%	9,69
G	INCRA	0,20%	3,23
H	FGTS	8,00%	129,20
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	594,34

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

S *G*

FULMA N° 663
 N° PROC. 030702/2023

Rubrica

**Prime
 Prestadora**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0,00
C	Assistência Médica	0,00
D	Auxílio Creche	0,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	0,00
F	Cesta Básica	111,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		111,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	279,98
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	594,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários	111,00
TOTAL DO MÓDULO 2		979,32

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	5,63
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,45
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	1,61
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	26,02
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	9,57
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	4,00%	53,64
TOTAL DO MÓDULO 3		51,28%	96,92

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	1,62%	39,16
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,15%	3,72
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,01%	0,27
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,18%	4,46
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	0,89
F	Substituto na cobertura de Outros	0,00%	0,00
SUBTOTAL		2,01%	48,51

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
			VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	55,00
B	Materiais/Insumos	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	EPIs	-	0,00
E	Outros	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	55,00

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

S
 6

FOLMA N° 664
 N° PROC. 030709/2023
 Rubrica



MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	25,21
B	Lucro	1,00%	25,21
C	TRIBUTOS	2,00%	50,42
C.1	PIS	0,65%	16,71
C.2	COFINS	3,00%	77,14
C.3	ISS	5,00%	128,56
TOTAL DO MÓDULO 6		8,65%	222,41

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.341,08
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS	979,32
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	96,92
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	48,51
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	55,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		2.520,82
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	50,42
Subtotal (A + B + C + D + E + F)		2.571,24
G	MÓDULO 6 - TRIBUTOS	222,41
TOTAL POR EMPREGADO		2.793,65
VALOR DIÁRIO		112,23
VALOR MENSAL		3.367,05
VALOR ANUAL		40.404,60

CNPJ-21.059.965/0001-20
 L FEITOSA DE SA
 Av. Daniel de La Touche-S/N
 Cond. Via La touche Center, Sala 112
 Cohajap
 CEP: 65.072-455
 São Luís - MA.

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

Handwritten signature and initials.

665
Nº PROC. 030702/2023
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS / MA			
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023			
VIGIA			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos Serviços (valores em reais e centavos)			
Empresa: L FEITOSA DE SÁ			
CNPJ: 21.059.965/0001-20			
Data da Apresentação da Proposta: 16/08/2023			
Município/UF: SÃO JOÃO DOS PATOS/MA			
Ano do Acordo, Convenção ou Semelhança Normativa do Dissídio Coletivo: 2023/2023			
Registro no MTE: 62/2023			
Data de Registro no MTE: 05/04/2023			
Prazo de Execução Contratual: 12 MESES			
Discriminação da obra vinculada à execução contratual			
Discriminação da obra vinculada à execução contratual			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		VIGIA
2	Salário Nominal da Categoria Profissional		R\$ 1.336,81
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		VIGIA
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
5	Regime de Tributação - Lucro: Presumido ou Real		PRESUMIDO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.336,81
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra		0,00
G	Adicional Feriado do Trabalhador		0,00
H	Intervalo Intrajornada		0,00
I	Outros ((Dia do Trabalhador de Asseio)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.336,81
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	111,36
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	161,75
TOTAL			273,11
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			273,11
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
A	INSS	20,00%	321,98
B	Salário Educação	2,50%	40,25
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	48,30
D	SESC ou Sesi	1,50%	24,15
E	SENAI - SENAC	1,00%	16,10
F	SEBRAE	0,60%	9,66
G	INCRA	0,20%	3,22
H	FGTS	8,00%	128,79
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			592,45

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

S

FOLHA N° 666
 N° PROC. 030709/2023
 Rubrica



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0,00
C	Assistência Médica	0,00
D	Auxílio Creche	0,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	0,00
F	Cesta Básica	111,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		111,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	273,11
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	592,45
2.3	Benefícios Mensais e Diários	111,00
TOTAL DO MÓDULO 2		976,56

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	5,61
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,45
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	1,60
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	25,93
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	9,54
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	4,00%	53,47
TOTAL DO MÓDULO 3			96,61

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	1,62%	39,04
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,15%	3,71
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,01%	0,27
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,18%	4,45
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	0,89
F	Substituto na cobertura de Outros	0,00%	0,00
SUBTOTAL			48,36

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
			VALOR (R\$)
5	INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniformes	-	55,00
B	Materiais/Insumos	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	EPIs	-	0,00
E	Outros	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			55,00

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

[Handwritten signature and initials]

FOLHA N° 667
 N° PROC. 030702/2023
 Rubrica



MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	25,13
B	Lucro	1,00%	25,13
C	TRIBUTOS	2,00%	50,27
C.1	PIS	0,65%	16,66
C.2	COFINS	3,00%	76,91
C.3	ISS	5,00%	128,18
TOTAL DO MÓDULO 6		8,65%	221,75

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.336,81
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	976,56
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	96,61
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	48,36
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	55,00
Subtotal (A+B+C+D+E)		2.513,34
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	50,27
Subtotal (A+B+C+D+E+F)		2.563,61
G	MÓDULO 6 - TRIBUTOS	221,75

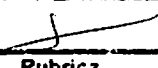
CNPJ-21.059.965/0001-20
L FEITOSA DE SA
 Av. Daniel de La Touche-S/N
 Cond. Via La touche Center, Sala 112
 Cohajap
 CEP: 65.072-455
São Luís - MA.

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
 Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

S. d.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000062/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 05/04/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR014177/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.106198/2023-73
DATA DO PROTOCOLO: 31/03/2023

FOLHA Nº	668
Nº PROC.	030702/2023
 Rubrica	

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS VIGIAS, PORTEIROS E FISCAIS DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDVIGIAS/MA, CNPJ n. 74.186.008/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE DOS SANTOS BATISTA;

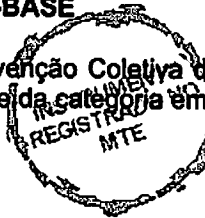
E

SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA, CNPJ n. 06.991.483/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.


**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Dos profissionais Vigias, Porteiros, Fiscais de Empresas Comerciais, Indústrias, Hotéis, Motéis, Pousadas, Bares, Restaurantes, lanchonetes, condomínios, residenciais e entidades Sindicais e afins, cujas respectivas categorias econômicas sejam legalmente representadas pelas Entidades convenentes EXCETO nos Municípios de Bernardo do Mearim, Esperantinópolis, Igarapé Grande, Joselândia, Lima Campos, Pedreiras, Poção de Pedras, Trizidela do Vale, Açailândia, Bom Jesus das Selvas, Buriticupu e Itinga do Maranhão, com abrangência territorial em Afonso Cunha/MA, Água Doce do Maranhão/MA, Alcântara/MA, Aldeias Altas/MA, Altamira do Maranhão/MA, Alto Alegre do Maranhão/MA, Alto Alegre do Pindaré/MA, Alto Parnaíba/MA, Amapá do Maranhão/MA, Amarante do Maranhão/MA, Anajatuba/MA, Anapurus/MA, Apicum-Açu/MA, Araguaianã/MA, Araioses/MA, Arame/MA, Arari/MA, Axixá/MA, Bacabal/MA, Bacabeira/MA, Bacuri/MA, Bacurituba/MA, Balsas/MA, Barão de Grajaú/MA, Barra do Corda/MA, Bela Vista do Maranhão/MA, Belágua/MA, Benedito Leite/MA, Bequimão/MA, Boa Vista do Gurupi/MA, Bom Jardim/MA, Bom Lugar/MA, Brejo de Areia/MA, Brejo/MA, Buriti Bravo/MA, Buriti/MA, Buritirana/MA, Cachoeira Grande/MA, Cajapió/MA, Cajari/MA, Campestre do Maranhão/MA, Cândido Mendes/MA, Cantanhede/MA, Capinzal do Norte/MA, Carolina/MA, Carutapera/MA, Caxias/MA, Cedral/MA, Central do Maranhão/MA, Centro do Guilherme/MA, Centro Novo do Maranhão/MA, Chapadinha/MA, Cidelândia/MA, Codó/MA, Coelho Neto/MA, Collinas/MA, Conceição do Lago-Açu/MA, Coroatá/MA, Cururupu/MA, Davinópolis/MA, Dom Pedro/MA, Duque Bacelar/MA, Estreito/MA, Feira Nova do Maranhão/MA, Fernando Falcão/MA, Formosa da Serra Negra/MA, Fortaleza dos Nogueiras/MA, Fortuna/MA, Godofredo Viana/MA, Gonçalves Dias/MA, Governador Archer/MA, Governador Edison Lobão/MA, Governador Eugênio Barros/MA, Governador Luiz Rocha/MA, Governador Newton Bello/MA, Governador Nunes Freire/MA, Graça Aranha/MA, Grajaú/MA, Guimarães/MA, Icatu/MA, Igarapé do Melo/MA, Imperatriz/MA, Itaipava do Grajaú/MA, Itapecuru Mirim/MA, Jatobá/MA, Jenipapo dos Vieiras/MA, João Lisboa/MA, Junco do Maranhão/MA, Lago da Pedra/MA, Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/MA, Lago Verde/MA, Lagoa do Mato/MA, Lagoa Grande do Maranhão/MA, Lajeado Novo/MA, Loreto/MA, Luís Domingues/MA, Magalhães de Almeida/MA, Maracaçumé/MA, Marajá do Sena/MA, Maranhãozinho/MA, Mata Roma/MA, Matinha/MA, Matões do Norte/MA, Matões/MA, Milagres do Maranhão/MA, Mirador/MA, Miranda do Norte/MA, Mirinzal/MA, Monção/MA, Montes Altos/MA, Morros/MA, Nina Rodrigues/MA, Nova Collinas/MA, Nova Iorque/MA, Nova Olinda do Maranhão/MA,

S

Olho d'Água das Cunhãs/MA, Olinda Nova do Maranhão/MA, Paço do Lumiar/MA, Palmeirândia/MA, Paraibano/MA, Parnarama/MA, Passagem Franca/MA, Pastos Bons/MA, Paulo Ramos/MA, Pedro do Rosário/MA, Penalva/MA, Peri Mirim/MA, Peritoró/MA, Pindaré-Mirim/MA, Pinheiro/MA, Pio XII/MA, Pirapemas/MA, Porto Franco/MA, Porto Rico do Maranhão/MA, Presidente Dutra/MA, Presidente Juscelino/MA, Presidente Médici/MA, Presidente Sarney/MA, Presidente Vargas/MA, Raposa/MA, Riachão/MA, Ribamar Fiquene/MA, Rosário/MA, Sambaíba/MA, Santa Filomena do Maranhão/MA, Santa Helena/MA, Santa Inês/MA, Santa Luzia do Paruá/MA, Santa Luzia/MA, Santa Quitéria do Maranhão/MA, Santa Rita/MA, Santana do Maranhão/MA, Santo Antônio dos Lopes/MA, São Benedito do Rio Preto/MA, São Bento/MA, São Bernardo/MA, São Domingos do Azeltão/MA, São Domingos do Maranhão/MA, São Félix de Balsas/MA, São Francisco do Brejão/MA, São Francisco do Maranhão/MA, São João Batista/MA, São João do Carú/MA, São João do Paraíso/MA, São João do Soter/MA, São João dos Patos/MA, São José de Ribamar/MA, São José dos Basílios/MA, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, São Luís/MA, São Mateus do Maranhão/MA, São Pedro da Água Branca/MA, São Pedro dos Crentes/MA, São Raimundo das Mangabeiras/MA, São Raimundo do Doca Bezerra/MA, São Roberto/MA, São Vicente Ferrer/MA, Satubinha/MA, Senador Alexandre Costa/MA, Senador La Rocque/MA, Serrano do Maranhão/MA, Sítio Novo/MA, Sucupira do Norte/MA, Sucupira do Riachão/MA, Tasso Fragoso/MA, Timbiras/MA, Timon/MA, Tufilândia/MA, Tuntum/MA, Turiaçu/MA, Turilândia/MA, Urbano Santos/MA, Vargem Grande/MA, Viana/MA, Vila Nova dos Martírios/MA, Vitória do Mearim/MA, Vitorino Freire/MA e Zé Doca/MA.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTOS PISO SALARIAL

FOLHA Nº	669
Nº PROC.	030702/2023
	
	Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Fica estabelecido que partir de 1º de janeiro de 2023, os pisos salariais das categorias abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, que empregam VIGIAS, PORTEIROS, FISCAIS, AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS EM CONDOMÍNIO e TRABALHADORES ASSEMELHADOS, com reajuste salarial no percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) em referência à função de Agente Operacional de Serviços diversos em condomínios, em virtude da proibição legal quanto ao pagamento do salário inferior ao salário mínimo, o reajuste salarial não acompanhou o percentual ajustado. Para categoria sindicalizada ou não a saber:

Vigias	R\$. 1.336,81
Porteiro	
Agente de portaria	
Porteiro de hotel	R\$. 1.362,03
Porteiro de edifícios industrial	
Porteiro de locais diversos	
Fiscal de piso	R\$. 1.379,80
Fiscal de loja	
Agente operacional de	R\$. 1.321,53
Serviços diversos, em condomínio.	

- PAGAMENTO RETROATIVO

- Fica garantido aos empregados o valor correspondente ao reajuste que deixou de ocorrer em face do ajuste da presente convenção ter acontecido somente em março, relativo aos meses de posteriores à data base, a título de verba indenizatória e será pago em até 3 parcelas.

FOLHA N°	070
N° PROC.	0307029/2023
Rubrica	

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIOS SUPERIORES AOS PISOS

– Os valores estipulados acima do piso salarial, por força do contrato celebrado por interposta empresa, integrarão o salário no período correspondente ao exercício da função gratificada.

- Também ficou definido que não estão incluídos nos reajustes salariais os empregados que desempenham cargos administrativos, de direção ou de confiança nas atividades meios das empresas, ou que não possuam nenhuma similitude com os cargos da categoria profissional relacionadas na tabela salarial da convenção ou ainda, se relacionadas, estejam sendo remunerados em valores acima do piso vigente no mês de dezembro/2022, ficando, assim, as empresas livres e desembaraçadas para aplicar o reajuste salarial que lhes convier, observadas as limitações de cada uma das empresas, não sendo obrigatória, em absoluto, a aplicabilidade dos índices neste instrumento pactuado a íntegra, de forma obrigatória, mas por livre negociação entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO EM DIAS DE FOLGA

– Os empregados que prestarem serviços no dia destinado à sua folga semanal ou repouso remunerado, caso seja convocado pela empresa, receberão pagamento com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), percentual esse também válido para o adicional noturno, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

– As empresas ficam obrigadas a disponibilizar os contracheques via sistema eletrônico nos moldes previstos pela Lei nº 13.467/2017 comprovante mensal de pagamento a seus empregados, nos quais devem constar, especificamente, os valores do salário base, demais verbas remuneratórias e ainda, os valores dos descontos efetuados.

ISONOMIA SALARIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

– Se algum empregado substituir outro em função de melhor remuneração por período superior a 30 (trinta) dias, estereceberá a mesma remuneração do substituído, enquanto perdurar a substituição.


GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA OITAVA - HORAS EXTRAS

– O cálculo da hora extra será efetuado dividindo-se a remuneração por 220 (duzentos e vinte) horas, acrescido do adicional de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora resultante.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL NOTURNO

FOLHA N°	671
N° PROC.	030709/2023
 Rubrica	

- O adicional noturno deverá ser pago nos moldes da legislação em vigor.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

- Na hipótese de existência de insalubridade, devidamente comprovada através de perícia técnica, aplicar-se-á sobre o salário percebido pelos trabalhadores do setor de conservação, o percentual adicional devido, de acordo com os ditames da legislação vigente.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO

- A partir da vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho todos os empregados envolvidos nos trabalhos diurnos e noturno a serem admitidos pelas empresas receberão tickets refeição/ alimentação, sendo que esse benefício, em nenhuma circunstância, integrará o salário para qualquer efeito legal.

- O valor unitário do ticket refeição/ alimentação a ser fornecido é de R\$ 21,00 (vinte e um reais), cujo limite correspondente aos números de dias trabalhados, sendo que as empresas que firmarem acordo de fornecimento de alimentação aos seus Empregados estão desobrigadas do fornecimento do ticket refeição/ alimentação.

- Nos contratos cujo tomador de serviço fornecer refeição em refeitório próprio ou terceirizado, desde que tenha autorização de funcionamento, a empresa fica desobrigada de fornecer o ticket refeição aos empregados do respectivo contrato, devendo a empresa informar ao sindicato dos empregados os tomadores de serviço que oferecem esse benefício.

- Os benefícios referentes às despesas ou as ajudas ao empregado relativas às refeições, em espécie, bem como o fornecimento, a empresa fica proibida de considerar como compreendidas no salário como remuneração, complementação ou para retribuir o trabalho, terão caráter indenizatório e ressarcimento dos custos do empregado no local, para a prestação dos serviços, não incidindo assim, recolhimento previdenciário nem encargos trabalhistas (art. 214, I, do Decreto nº 3048/99 e art. 458, *caput* e parágrafo primeiro da CLT, que determina a integração quando o pagamento se refere à retribuição do trabalho).

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUXILIO TRANSPORTE DO EMPREGADO DA RESERVA TÉCNICA

- Ao pessoal da "Reserva Técnica" ou apoio, isto é, aqueles que ficam à disposição da empresa para cobertura de eventuais faltas em qualquer posto de serviços, são assegurados o transporte, no itinerário compreendido entre a sede da empresa e o local de serviço para onde for designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE - TRANSPORTE

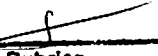
- Na forma da legislação vigente, fica estabelecida a obrigatoriedade do fornecimento de vale-transporte a todos os empregados abrangidos por esta Convenção, inclusive no deslocamento para o almoço, se for o caso.

- O vale-transporte será fornecido na Sede da Empresa ou no Posto de Serviço, quando o profissional for diarista.

- A ajuda de custo em dinheiro como ressarcimento das despesas de deslocamento trabalho e retorno, será indenizatória, ficando proibido à empresa considerar no pagamento do salário ou descontar como retribuição do

trabalho, não integrando o salário conforme previsão do parágrafo segundo do art. 458 da CLT, sendo aplicável o art. 214, I, e parágrafo 9º, V, alínea m do Decreto nº 3.048/99.

AUXÍLIO SAÚDE

FOLHA N°	679
N° PROC.	030702/2023
 Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANO DE SAUDE

As empresas signatárias do presente instrumento concederão, mensalmente, aos seus empregados, plano de saúde a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho o qual passou a vigorar em 2020, bem como concederão plano odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigorará em 2021.

- O custeio dos empregadores não poderá ultrapassar o limite de 4% (quatro por cento) do salário base do trabalhador.

- O benefício aqui disposto não terá natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito, sendo a adesão opcional para o trabalhador.

- O referido benefício far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho de 2021 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

- Caso o trabalhador seja transferido de um contrato contemplado para outro ainda não contemplado, perderá o benefício de imediato. O benefício só será concedido aos trabalhadores que estiverem ligados a contratos que estejam expressamente contidos tal benefício.

- A rescisão do contrato de trabalho implica no imediato desligamento do empregado dos planos de saúde e na consequente desobrigação da empresa em mantê-lo posteriormente.

- As empresas não se responsabilizam financeiramente, de forma alguma, por dependentes de seus empregados que queiram ingressar, nesta qualidade, em referidos planos de saúde. No entanto, acaso autorizados por seus empregados, as empresas poderão descontar dos salários dos mesmos, os valores referidos aos planos preditos de seus dependentes devidamente inscritos, para repasse às empresas prestadoras dos respectivos serviços mediante folha em anexo.

- O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisório.

- Para fins do benefício dos planos de saúde, ora tratados, a perda dos benefícios, pelo empregado, e a consequente desobrigação da empresa diante de ambos dar-se-á após o 100º (centésimo) dia de afastamento, a exceção dos casos de acidente de trabalho; neoplasia maligna; cardiopatia grave; nefropatia grave; hepatopatia grave; estar em curso de período gestacional ou em gozo de licença-maternidade casos em que os benefícios se estenderão por 180 dias.

- Nas situações de afastamento do empregado do labor, o pagamento pertinente aos seus dependentes eventualmente inscritos, o qual não mais poderá ser objeto de desconto em folha de pagamento de sua empregadora, será realizado diretamente pelo primeiro junto à administradora do plano de saúde vigente, acaso

optem pela manutenção de tal benefício. Tal regramento fica valido a partir do primeiro dia de afastamento empregado titular.

- O retorno do empregado ao trabalho, precedido dos procedimentos legais exigidos implicará na readmissão dele nos planos de saúde.

- Sempre que solicitada pelo Sindicato profissional, as empresas deverão fornecer a relação atualizada de seus empregados inscritos em referido plano de saúde.

- Eventuais alterações de preço e condições junto a operadora de plano de saúde, será promovida concomitantemente com a data-base da categoria profissional, e, somente serão concretizadas com a anuência do Sindicato Obreiro, que atuará na condição de interveniente.

- O benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito.

- As empresas deverão compor em suas planilhas de preço, os custos com o plano de saúde e plano odontológico, a serem repassados para os tomadores de serviços, com base na responsabilidade subsidiária, onde a empresa tomadora do serviço responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas dos trabalhadores terceirizados, referente ao período da prestação dos serviços em suas dependências, fixando também a responsabilidade secundária, medida já adota pela jurisprudência do TST 10, §7º, com base na lei 6.019/1974.

- É de responsabilidade da empresa contratante, garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou em locais por ela designado.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

FOLHA Nº	673
Nº FASC.	030702/2023
	Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AUXILIO FUNERAL

- As empresas concederão auxílio funeral, no valor do piso da categoria a que pertença o trabalhador abrangido por esta Convenção, a (o) viúva (o) ou companheira (o) do empregado (a) com mais de cinco (cinco) meses de empresa, podendo esse valor ser em bens, a critério do (a) beneficiário (a).

SEGURO DE VIDA


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SEGURO DE VIDA

- As empresas farão em prol dos seus empregados contrato de seguro de vida em grupo, cuja apólice será no valor correspondente a 15 (quinze) vezes o salário base do trabalhador, pago pela empresa seguradora aos respectivos beneficiários, nas situações de morte natural e acidental ou ainda em situações de invalidez permanente.

- Será descontado o valor simbólico de 1% do premio do seguro da remuneração do trabalhador, referente ao seguro de vida em grupo, esse desconto não poderá ultrapassar o valor de R\$ 0,10 (dez centavos de reais) por funcionário.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESTA BÁSICA

PULHA N°	674
N° PROC.	030702/2023
 Rubrica	

As empresas signatárias do presente instrumento concederão aos seus empregados cesta-básica até o décimo quinto dia do mês subsequente, no valor mínimo de R\$: 111,00 (cem e onze reais).

§ Primeiro – O empregado que tiver faltas no período de apuração terá o direito ao benefício proporcionalmente, considerando a média de 30 dias trabalhados para pagamento integral, ficando assegurado o referido benefício para as ausências justificadas por atestado médico. Cada falta sem justificativa corresponderá a 1/30 avos de desconto no valor da cesta básica.

§ Segundo – O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisória.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CARTA DE RECOMENDAÇÃO A DEDITIDOS

- Em havendo demissão sem justa causa, as empresas fornecerão aos empregados, carta de recomendação, na qual conste o período em que trabalhou na empresa e sua conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - HOMOLOGAÇÃO E QUITAÇÃO DE RESCISÃO

As homologações das rescisões de contratos individuais de trabalho, superiores a um (1) ano, serão feitas perante esta entidade sindical, em sua sede administrativa, sub-sedes ou representações regionais regularmente instaladas, devendo as empresas apresentar, por ocasião da homologação, a documentação exigida em lei.

- Caso haja oposição expressa por parte do empregado, a homologação da Rescisão de seu Contrato de Trabalho poderá ser realizada diretamente com a empresa.

- As homologações deverão ocorrer no prazo não superior a 10 (dez) dias, contado da data da notificação da demissão, nos horários das 8: as 12: das 14: as 17: horas

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES ESTABILIDADE GERAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ESTABILIDADE

- Ao empregado com 01 (um) ano de efetivo serviço na empresa, após a cessação do benefício previdenciário, será garantida a estabilidade de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do benefício.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - APOSENTADORIA GARANTIDA

- Aos empregados que comprovadamente estiverem, no máximo, há 12 (doze) meses do direito de aquisição de aposentadoria, fica assegurada a garantia do emprego durante o período que faltar para completar o referido tempo.

- O contrato de trabalho desses empregados somente poderá ser rescindido por mútuo acordo entre empregado e empregador ou por pedido de demissão, ambos com assistência do Sindicato laboral ou, ainda, nos casos em que for verificada a ocorrência de falta grave.

- Para adquirir o benefício acima referido, o empregado deverá obrigatoriamente comunicar, por escrito, ao seu respectivo empregador, quando estiver faltando 24 (vinte e quatro) meses para o tempo de aquisição, apresentando para tanto documento oficial emitido pelo INSS, atestando o tempo, seja integral ou proporcional.

- Se o empregado for dispensado, quer por aviso prévio trabalhado, quer por aviso prévio indenizado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência do aviso, para comunicar, por escrito, ao seu respectivo empregador que faz jus ao direito a estabilidade, apresentando para tanto documento oficial emitido pelo INSS, sob pena de não poder suscitar a nulidade do aviso prévio e conseqüentemente a perda da garantia prevista no caput da cláusula.

FOLHA N°	675
N° PROC.	030702/2023
	S
	Rubrica

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - INTRAJORNADA

- Fica convencionado que na impossibilidade do empregador conceder, integralmente, ao trabalhador, o horário do intervalo intrajornada, ficará obrigado a indenizar 30 (trinta) minutos do intervalo intrajornada com o acréscimo de 50% (cinquenta) sobre o valor da hora normal acrescido dos seus consectários legais nos moldes previstos na Lei 13.467/2017, sendo o mesmo de caráter indenizatório.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - JORNADA DE TRABALHO

- Para os trabalhadores abrangidos por esta convenção, são válidos somente a jornada do diarista de 44 horas e os regimes de jornadas padrão de revezamento de 12x36, estabelecidos nesta convenção conforme a legislação, sendo que quaisquer outros tipos de jornada de trabalho somente serão válidos mediante acordo coletivo ou convenção coletiva.

- O registro da jornada de trabalho será feito individualmente e seu controle ficará na empresa ou no posto em que o serviço é realizado, prevalecendo à regra que melhor satisfizer a viabilidade operacional.

- Fica garantido aos empregados o acesso aos dados constantes do seu cartão de ponto.

FALTAS


CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ABONO DE FALTA DO ESTUDANTE

- Desde que pré-avisadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as empresas liberarão seus empregados estudantes ou vestibulandos para a realização de provas.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ATESTADOS MÉDICOS / ODONTOLÓGICOS

- As empresas aceitarão os atestados médicos emitidos pelo INSS e seus conveniados, ou pelo sistema único de saúde SUS bem como os emitidos pelos serviços médicos/odontológicos do Sindicato e seus conveniados, em papel timbrado da instituição com CID e identificação do médico.

FOLHA N°	676
N° PROC.	030702/2023
 Rubrica	

PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - PRIMEIROS SOCORROS

- As empresas manterão estojos contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros, nos veículos de fiscalização e nos postos de serviços com 10 (dez) ou mais empregados, ficando o estojo na responsabilidade do encarregado do serviço. Quanto aos Condomínios, esta obrigação se dá para postos de serviços a partir de 03 (três) funcionários.

RELAÇÕES SINDICAIS LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

- Até o limite de 08 (oito) empregados no total e o máximo de 01(um) por empresa, estas com mais de 80 (oitenta) trabalhadores, liberarão dirigentes do Sindicato, de livre escolha deste, para o exercício exclusivo de atividade sindical, sem prejuízo da sua remuneração mensal e obrigações sociais.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

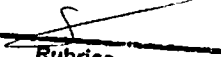
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FORTALECIMENTO SINDICAL

- Fica Convencionado, nos exatos termos do artigo 545 e seu parágrafo único da CLT, aprovada e autorizada em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2022, que os empregadores descontarão mensalmente de todos os empregados associados e sindicalizados beneficiados por esta Convenção Coletiva de Trabalho o valor correspondente a 2% (dois por cento) do salário base da categoria e efetuarão o recolhimento ao sindicato obreiro até o 10º dia do mês correspondente ao referido desconto. Sendo que:

- Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;
- A empresa ficará isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;
- O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;
- Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto, até o 15º (décimo quinto) dia após o primeiro desconto. O trabalhador deverá apresentar no SINDICATO requerimento impresso e assinado pelo mesmo, para que possa ser excluído do referido desconto;
- Durante a vigência desta CCT, os empregados farão oposição ao desconto uma única vez. Para os empregados que comprovadamente estejam em gozo de férias ou estejam em outra localidade (transferidos) durante o período de Oposição, será permitida a manifestação de oposição, após 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte ao retorno das férias ou da condição de transferidos, devendo fazê-lo diretamente ao Sindicato profissional da categoria;
- O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que opuserem ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Primeiro - Considerando que, as informações prestadas efetivação das cláusulas desta Convenção Coletiva de Trabalho é de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obrero, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face do Sindicato das Empresas e ou empresas abrangidas pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obrero assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se

fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

FOLHA Nº	677
Nº PROC.	090702/2023
 Rubrica	

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL

- Conforme a Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 21 de outubro de 2022 na Sede do SINDICATO DOS VIGIAS, PORTEIROS, FISCAIS similares DE EMPRESAS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS, HOTÉIS, MOTÉIS, Pousadas, Bares, Restaurantes, Lanchonetes, Condomínios, Residências e Entidades Sindicais e Afins do Estado do Maranhão, à Rua do Alecrim, nº 546 – Centro, as empresas procederão ao desconto dos empregados sindicalizados ou não que tenham autorizado prévia e expressamente o seu desconto de forma individual junto à sua respectiva empresa nos moldes previstos na Lei 13.467/2017, para fazer frente às despesas da campanha salarial do ano de 2023 valores correspondente a um dia de trabalho, de uma e única vez tomando-se por base o salário do primeiro pagamento referente à Data-Base 2023/2023, feito a partir desta Convenção, desde que haja ganho real nos salários da categoria quando da homologação desta CCT, e efetuarão o recolhimento, junto à tesouraria do SINDICATO DOS VIGIAS, PORTEIROS, FISCAIS E SIMILARES DE EMPRESAS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS, HOTÉIS, MOTÉIS, Pousadas, Bares, Restaurantes, Lanchonetes, Condomínios, Residências e Entidades Sindicais e Afins do Estado do Maranhão, até o 10º dia do mês do referido desconto.

- Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - MULTA PELO ATRASO NO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

- Decorrido o prazo previsto nas cláusulas 28 e 29 acima, e não havendo o recolhimento das contribuições descontadas dos empregados associados, incidirá sobre o valor devido multa de 10% e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DESCONTO NEGOCIAL PATRONAL


- Conforme Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2022, na Sede do SEAC-MA, na Avenida dos Holandeses, sala 509 e 510, Edifício Tech Office, Ponta D'Areia, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, por decisão unânime ficou determinado que, para fazer frente às despesas com as negociações da campanha salarial 2023/2023 pleiteada pelo Sindicato Obreiro, as empresas que compõem a categoria patronal no Estado do Maranhão deverão recolher à tesouraria deste sindicato o valor equivalente a um salário mínimo, o que deverá ser feito até o dia 30 de junho de 2023.

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - RESOLUÇÃO DE CONFLITOS PARA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

- Todas as controvérsias originadas com a presente Convenção Coletiva de Trabalho serão submetidas a mediação, nos termos do que dispõe o regulamento de Mediação de Arbitragem do Tribunal Arbitral e Mediação e Justiça do Estado do Maranhão.

- Não sendo o conflito resolvido por mediação, nos casos em que o trabalhador faça a opção ou aceite expressamente a arbitragem como forma definitiva de resolução de conflitos, fica eleita o TJAEM-MA de Mediações e Arbitragem Empresarial do Maranhão, para administrar, nos termos do que dispõe o seu regulamento, a Arbitragem. A sede do procedimento está localizada na Rua do Alecrim, nº 546, sala 01, anexo 04, Centro, São Luís/MA.

FOLHA N°	678
N° PROC.	030702/2023
 Rubrica	

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS

As atividades profissionais, envolvida na presente Convenção coletiva de trabalho são as seguintes:

a - **VIGIA** - profissional que exerce a vigilância nas dependências comuns dos condomínios e empresas de um modo geral, dando boa ordem e respeito entre os visitantes e controla a entrada e saída, dando informações previamente para contatos de terceiros.

b - **PORTEIROS** - profissional de bom nível e fácil comunicação, que presta serviços em portarias dando informações, conduzindo visitantes identificando-os previamente, para contatos com terceiros.

c - **FISCAL** - profissional que supervisiona, coordena e fiscaliza todas as atividades e tarefas executadas pelas empresas.

d - **AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS EM CONDOMÍNIO** - profissional que exerce a função de jardinagem, recolhimento de resíduos comum e limpeza de escadas e elevadores e etc.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DIA DO TRABALHADOR

- Fica Assegurado que no dia 09 de junho de cada ano será comemorado o dia do Vigia e do Porteiro, de acordo com a Lei nº 015/2015.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - QUADRO DE AVISOS

- Será permitida a fixação de editais, avisos e notícias sindical, em quadro ou local próprio e de fácil acesso, nas dependências das empresas, vedada à divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

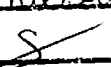
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DESCONTOS

- Ao empregador é vedado efetuar descontos nos salários de seus empregados, salvo os especificados por Lei, por Convenção Coletiva de Trabalho ou determinados por via judicial. Em casos de danos causados pelo empregado a bens da empresa, de clientes e ou de terceiros, o desconto será permitido enquanto perdurar o contrato de trabalho, até o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração do empregado.

- O SINDICATO DOS VIGIAS, PORTEIROS, FISCAIS E SIMILARES DE EMPRESAS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS, HOTÉIS, MOTÉIS, POUSADAS, BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS DO ESTADO DO MARANHÃO manterá com Empresas de Gás, Supermercados, Farmácias, Laboratório, Plano Odontológico e outros, o qual terá como finalidade a compra de produtos e serviços, que serão de responsabilidade do trabalhador quando do pagamento do produto que por ventura venha ser utilizado pelos membros da categoria profissional sindicalizados, para posterior pagamento, mais precisamente quando do salário do mês sem acréscimo ou taxas.

- A concessão do benefício do item 20.2 estará limitada a 30% (trinta por cento) do salário base, entendendo-se o mencionado limite para as empresas convenionadas, ou seja, uma única ou no somatório das empresas convenionadas.

- Os ajustes e condições acima estipuladas far-se-ão cumpridas, por todas as empresas do sistema, imediatamente após a assinatura da presente convenção coletiva de trabalho a vigor de 1º de janeiro de 2022.

FOLHA N°	679
N° PROC.	030702/2023
 Rubrica	

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DEVERES DO EMPREGADOR

- São deveres e obrigações do empregador:

- a) Fornecer gratuitamente aos empregados uniformes completos, na cota mínima de 03 (três) por ano;
- b) Comunicar aos empregados por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as mudanças de locais de trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DEVERES DOS EMPREGADOS

- São deveres e obrigações dos empregados, além dos previstos na legislação em vigor:

- a) Comparecer ao local de trabalho na hora designada para início de sua jornada de trabalho, devidamente uniformizado;
- b) Manter a boa aparência e conservar em condições de uso uniformes e equipamentos fornecidos pelo empregador;
- c) Indenizar o empregador pela perda, extravio ou descaminho de materiais da empresa, conforme o termo da lei em vigor.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS CLAUSULAS DESTA CONVENÇÃO

- O descumprimento de qualquer uma das cláusulas desta Convenção, o infrator pagará multa equivalente a 5 (cinco) salários mínimos, cujo valor será revertido em favor da Entidade de Classe. Em caso de reincidência esse valor será cobrado em dobro.

- Para a aplicabilidade do caput, fica convenionado que a parte interessada na cobrança da referida penalidade pecuniária, deverá obrigatoriamente notificar a outra, tida como infratora, por escrito, indicando especificamente a cláusula convencional descumprida, sob pena de inépcia.

- Fica, desde logo, assinado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para a parte tida como infratora sanar o fato gerador da penalidade. Dentro do prazo, deve a parte notificada, comunicar a parte notificante, o saneamento do fato gerador da penalidade ou apresentar justificativa sobre a negativa da existência da infração.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DIVERGÊNCIA

- Os casos omissos e as divergências que surgirem serão dirimidas de comum acordo entre as partes convenentes, mediante manifestação da Superintendência Regional do Trabalho ou da Justiça do Trabalho quando provocadas.


RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - RENOVAÇÃO

- Não estando concluídos os trabalhos de sua renovação, a presente Convenção fica automaticamente prorrogada por 120 dias para todos os efeitos legais e jurídicos, em todo o seu teor, nos termos do art. 615 da CLT.

Assim, estando às partes devidamente ajustadas, por seus presidentes, assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras.

São Luís (MA), 01 de janeiro de 2023.

FOLHA Nº	680
Nº PROC.	020709/2023
Rubrica	

JOSE DOS SANTOS BATISTA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS VIGIAS, PORTEIROS E FISCAIS DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDVIGIAS/MA

JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO
PRESIDENTE
SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA

ANEXOS ANEXO I - ATA DE NEGOCIAÇÃO

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

FOLHA N°	681
N° PROC.	030702/2023
S	
Rubrica	

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000126/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 16/06/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR027252/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.140174/2023-41
DATA DO PROTOCOLO: 12/06/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ n. 12.559.522/0001-07, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO MARCOS OLIVEIRA;

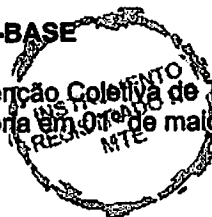
E

SINDICATO DOS TRAB. EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO ESTADO DO MARANHÃO - STTREMA, CNPJ n. 06.033.559/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCELO LUIS ALVES BRITO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2023 a 30 de abril de 2025 e a data-base da categoria em 01º de maio.



CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) profissional e econômica dos motoristas em Transporte Rodoviário de Cargas, com abrangência territorial em MA.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - PERCENTUAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2023 a 30/04/2024

As empresas pactuantes concederão a todos seus empregados reajuste salarial de 6% (seis por cento) referente ao salário praticado em 01 de maio de 2022. As partes de forma expressa e exclusivamente para o período de vigência desta Convenção, se ajustam no sentido do estabelecimento um piso salarial para aqueles que venham a ser admitidos durante a sua validade, nos seguintes valores e para as seguintes funções:

a) Motorista de 0 a 7 toneladas	R\$ 1.532,99
b) Motorista de 7,1 a 25 toneladas	R\$ 1.991,97
c) Motorista de Carreta	R\$ 2.450,97
d) Motorista de Vanderléa	R\$ 2.549,19
e) Motorista de Bitrem	R\$ 2.647,41
f) Motorista de Rodotrem	R\$ 2.858,54
g) Motorista acima de Tritrem	R\$ 3.055,40
h) Operador de máquinas pesadas	R\$ 2.903,52

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento de salários dos empregados abrangidos pela presente Convenção serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente.

S

FOLHA N°	682
N° PROC.	030702/2023
_____ Rúbrica	

CLÁUSULA QUARTA - OUTRAS FUNÇÕES

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2023 a 30/04/2024

Para aqueles empregados enquadrados em outras funções diferenciadas das acima enumeradas, terão sobre os salários de maio de 2022, o reajuste de 6% (seis por cento).

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA QUINTA - HORAS EXTRAS

Considerando as peculiaridades do segmento econômico de transporte rodoviário de cargas, tais como: leis de restrições à circulação de veículos, demora no descarregamento e coletas em grandes embarcadores, centros de distribuição, supermercados, acidentes de trânsito, congestionamentos, demora e filas nas entregas e coletas de mercadorias, quebra ou defeitos mecânicos nos veículos, enchentes, alagamento de ruas, avenidas ou outras ocorrências de força maior, a jornada extraordinária, em decorrência dos citados motivos e que independem da vontade de empregado ou empregador, poderá exceder os limites estabelecidos pelos artigos 58 e 59 da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas remunerarão as horas extras com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal até o limite de 40 (quarenta) horas extras mensais e as que excederem esse limite, serão remuneradas com um acréscimo de 100% (cem por cento) sobre a hora normal, salvo acordo de compensação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As partes se ajustam, para fins do quanto previsto no artigo 7º, inciso XIII da Constituição Federal, no sentido de que têm plena validade os acordos individuais de prorrogação e compensação de horas de trabalho firmadas pelas partes, quando da admissão ou durante a vigência do contrato de trabalho.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA SEXTA - ADICIONAL NOTURNO

Fica assegurado um adicional noturno de 20% (vinte por cento) aos trabalhadores que realizarem suas atividades no horário entre 22:00 horas de um dia a 05:00 horas do dia seguinte.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA - PERICULOSIDADE

Fica assegurado um adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) aos trabalhadores que trabalharem com cargas inflamáveis, conforme Art. 193 da CLT.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA OITAVA - ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA

Em caso de transferência de parte do patrimônio das empresas ou na sua totalidade, para outro município, fora da grande São Luis, estas se obrigam a pagar aos empregados transferidos um adicional mínimo de 25% de seu salário normal, por no máximo 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de recusa do empregado, ser-lhe-á assegurado à rescisão contratual por dispensa imotivada.

AJUDA DE CUSTO

FOLHA N°	683
N° PROC.	030702/2023
RUBRICA	

CLÁUSULA NONA - DIÁRIA DE VIAGEM

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2023 a 30/04/2024

Os empregados que se ausentarem de sua base territorial além de 100 km, a serviço da sua empresa, terão suas despesas com alimentação e pernoite, pagas antecipadamente pelo empregador, na forma de uma diária que corresponde:

R\$ 23,00 referente ao almoço (não cumulativo com o auxílio alimentação)

R\$ 23,00 referente ao jantar

R\$ 34,00 referente ao Pernoite c/Café da Manhã

PARÁGRAFO ÚNICO - Os colaboradores farão jus ao recebimento do valor correspondente ao jantar quando houver pernoite ou quando o funcionário retornar à sua base territorial, após às 19h do dia em questão.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2023 a 30/04/2024

Fica concedido a título de auxílio alimentação, a importância de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) a ser pago mensalmente ao trabalhador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na concessão do benefício do auxílio alimentação não será descontado nenhuma porcentagem do trabalhador;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Do referido valor somente será descontado o equivalente ao(s) dia(s) do auxílio alimentação por falta(s) injustificada(s), no afastamento relativo à licença para tratamento de saúde a partir do 16º dia, férias e licenças remuneradas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para apuração do valor a ser descontado do trabalhador por falta injustificada deverá ser considerado 1/30 (um trinta avos) do valor do auxílio alimentação;

PARÁGRAFO QUARTO: Conforme acordado na cláusula 9ª, quando pago o valor referente ao almoço, em diária de vigem, é facultado à empresa o desconto no montante de 1/30 (um trinta avos) do auxílio alimentação, por almoço em diária;

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento do auxílio alimentação deverá ser efetuado no primeiro dia útil do mês quando for feito por meio de crédito em cartão de ticket alimentação ou concomitantemente com a remuneração do trabalhador através de verba remuneratória transitória que integrará o seu holerite e que deverá ser paga até o quinto dia útil do mês;

PARÁGRAFO SEXTO: O auxílio alimentação de que cuida esta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo base de incidência para INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisório.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Por se tratar de benefício social e fruto de negociação coletiva de trabalho entre os sindicatos acordantes, somente farão jus ao recebimento do benefício em tela, os trabalhadores devidamente associados junto ao Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Maranhão.

FOLHA N°	684
N° PROC.	030702/2023
	Rúbrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NAS FÉRIAS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2024 a 30/04/2025

Informamos que através de negociação dos sindicatos convenientes, fica definido que a partir de 01/05/2024 as empresas concederão 15 (quinze) dias de auxílio alimentação aos trabalhadores, no período de férias.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE-TRANSPORTE

As empresas serão obrigadas a oferecer vales-transportes a todos os seus funcionários, conforme determina a lei em vigor.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PLANO DE SAÚDE

As empresas signatárias deste instrumento se comprometem a fornecer um Plano de Saúde para os seus empregados, sendo que o custo do referido benefício será de responsabilidade total de seu empregador, enquanto perdurar o contrato de trabalho individual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão do contrato de trabalho implica no imediato desligamento dos benefícios em tela e na consequente desobrigação da empresa em mantê-lo a posteriori.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Plano de Saúde, acaso autorizados por seus empregados, as empresas poderão descontar dos salários dos mesmos, os valores referidos aos planos de seus dependentes devidamente inscritos, para repasse à empresa prestadora de aludidos serviços, mediante folha anexa.

OUTROS AUXÍLIOS


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL

As entidades sindicais convenientes instituem, neste ato, a manutenção do Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal, doravante denominado simplesmente "PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL", com intuito de proporcionar a todos os trabalhadores subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho o usufruto das benesses viabilizada pelo referido AUXÍLIO.

A partir da vigência desta CCT, fica acordado que para viabilidade de manutenção dos benefícios contemplados no PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL, caberá as empresas empregadoras o pagamento mensal do AUXÍLIO no valor de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) por trabalhador com contrato de trabalho ativo, valor este, revertido em completo benefício da classe trabalhadora representada pelo Sindicato Laboral.

O PLANO será implementado e gerido pelas entidades sindicais convenientes através de uma empresa especializada denominada "Gestora", que conjuntamente com os demais fornecedores contratados, garantirão o fiel cumprimento dos benefícios abaixo durante toda a vigência desta CCT.

BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO, COBERTURAS e CARACTERÍSTICAS
Plano Odontológico*	Cobertura conforme Rol mínimo de procedimentos previstos pela ANS (Agência Nacional de Saúde): <ul style="list-style-type: none"> • Urgência

FOLHA N°	685
N° PROC.	130702/2023
	
	Rúbrica

- Diagnóstico
- Prevenção
- Restauração
- Tratamento de canal
- Odontopediatria
- Radiologia
- Cirurgias
- Tratamento de gengiva
- Prótese (bloco, coroa e pino)

Características:

- Cobertura Nacional
- Sem Perícia
- Isenção Total de Carências

Em conformidade com a Lei Nº 13.103, de 2 de março de 2015, fica garantido aos trabalhadores o capital segurado mínimo correspondente a 10 vezes o piso salarial da sua categoria e coberturas conforme abaixo:

- Pisos Salariais até R\$ 1.600,00

Coberturas:

- Morte Natural – I. S de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)
- Morte Acidental – I. S de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)
- Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – I. S de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)
- Invalidez Funcional Permanente Total por Doença Profissional – I. S de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

- Pisos Salariais de R\$ 1.601,00 à R\$ 2.700,00

Coberturas:

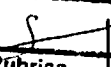
- Morte Natural – I. S de R\$ 27.000,00 (Vinte Sete Mil Reais)
- Morte Acidental – I.S de R\$ 27.000,00 (Vinte Sete Mil Reais)
- Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – I.S R\$ 27.000,00 (Vinte Sete Mil Reais)
- Invalidez Funcional Permanente Total por Doença Profissional – I.S de R\$ 27.000,00 (Vinte Sete Mil Reais)

- Pisos Salariais a partir de R\$ 2.701,00

Coberturas:

- Morte Natural – I. S de R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais)
- Morte Acidental – I.S de R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais)
- Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – I.S de R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais)
- Invalidez Funcional Permanente Total por Doença Profissional – I.S

Indenização por Morte Qualquer Causa**

FOLHA N°	676
N° PROC.	030702/2023
 Rubrica	

de R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais)

Auxílio Funeral**

- Funeral Individual (morte natural ou acidental) – I.S de R\$ 3.300,00
- Cesta Básica pelo período de 6 meses (em caso de morte por qualquer causa) por – R\$ 150,00

Assistência Natalidade**

- Entrega de cartão magnético com valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)
- Quando do nascimento do filho do titular, o mesmo deverá entrar em contato com a central de atendimento em até 60 dias e deverá enviar a certidão de nascimento.
- A assistência natalidade é prestada pela seguradora quando o nascimento do filho ocorre a partir ou posterior a data de ativação do titular no plano de benefícios.
- Limite de acionamento de 01 vez ao ano, por titular. Em caso de nascimento de Gêmeos, será acrescido o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a partir do segundo univitelino.

Assistência Domiciliar**

- Serviço de Chaveiro para Acesso ao domicílio por Eventos Emergenciais
- Mão de obra do Prestador até R\$ 100,00 (cem reais) por Evento nos casos de quebra, perda ou roubo das chaves
- Até, no máximo, 02 (dois) acionamentos por ano.
- Não está prevista para o serviço de Chaveiro a troca de segredos de portas, fechaduras tetra ou eletrônica.
- Encanador por Eventos Emergenciais
- Mão de obra do Prestador até R\$ 100,00 (cem reais) por Evento
- Até, no máximo, 02 (dois) acionamentos por ano.
- O serviço será prestado exclusivamente em tubulação aparente, bem como não será coberto a execução de mão de obra em canos de ferro e/ou cobre.
- Eletricista por Evento Emergencial

FOLHA N° 687
N° PROC. 130709/2023

Rubrica

Mão de obra do Prestador até R\$ 100,00 (cem reais) por Evento

Até, no máximo, 02 (dois acionamentos por ano.

- **Faxineira em caso de Internação Médica**

Se, em caso de sinistro ou determinação médica for necessária a hospitalização do Segurado por um período superior a 2 (dois) dias, a prestadora de serviços assumirá os gastos de uma faxineira, indicada pelo Segurado, até o limite de R\$ 80,00 (oitenta reais) por dia, limitado a um período máximo de 3 (três) dias.

Até, no máximo, 01 (um) acionamento por ano.

A solicitação de reembolso só poderá ser realizada em até 30 dias após o início da Internação, mediante apresentação de laudo médico.

Para todos os serviços, o horário de funcionamento estabelecido é:

Ø Horário de Atendimento: 24 (vinte e quatro) horas;

Ø Horário de Prestação de Serviço: 24 (vinte e quatro) horas.

- **Chaveiro (serviço prestado para chaves convencionais)**

Envio do prestador para abertura de veículo em casos de:

- Chave trancada no interior do veículo,
- Perda ou roubo da chave
- Quebra da chave na porta do veículo.

Até, no máximo, 01 (um) acionamento por ano.

Para acionamento deste Serviço, o Cliente deverá apresentar: (i) documentos que comprovem a propriedade do Veículo; e (ii) documento pessoal do Cliente, com foto, para a devida identificação deste.

Assistência Automóvel**

- **Auxílio Pane Seca**

Reabastecimento no local, ou em caso de inviabilidade, reboque do Veículo do Local do Evento até o Posto de Abastecimento mais próximo.

Até, no máximo, 01 (um) acionamento por ano.

- **Troca De Pneus**

Envio de prestador para troca de pneu, e em caso de inviabilidade, a remoção do veículo até 100 km (cem quilômetros) contados do Local do Evento até seu Destino.

FOLHA N°	688
N° PROC.	030702/2023
S Rubrica	

Até, no máximo, 1 (um) acionamento por ano.

Para todos os serviços, o horário de funcionamento estabelecido é:

ü Horário de Atendimento: 24 (vinte e quatro) horas;

ü Horário de Prestação de Serviço: segunda à sexta-feira das 8h às 18h (exceto feriados).

*Plano Odontológico registrado e regulamentado pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar. As condições de atendimento, abrangência, coberturas, carências, etc. do produto estão em conformidade com a ANS e estabelecidas no contrato firmado entre a Operadora de Planos Odontológico e o Sindicato Laboral.

**Conforme o regulamento e as condições gerais estabelecidas na Apólice estipulada/sub-estipulada pelo Sindicato Laboral com a Seguradora devidamente registrada na Susep.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Gestora disponibilizará um sistema online através do site <http://www.bemmaisbeneficios.com.br/cargas-maranhao> para que os empregadores realizem a inclusão de todos seus trabalhadores ativos e novos contratados no **PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL**, bem como, a exclusão dos que tiverem o seu contrato de trabalho rescindido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento mensal do **AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** deverá ser realizado pelas empresas Empregadoras, por cada trabalhador ativo, independente dos benefícios já ofertados por ela, garantindo na íntegra o acesso aos benefícios previstos nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O empregado poderá incluir seus dependentes no **PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** de acordo com os benefícios estabelecidos no site da Gestora, arcando integralmente com os valores correspondentes através de desconto em folha de pagamento. A inclusão e exclusão dos dependentes poderá ser realizada pelo próprio empregado através de seu acesso individualizado a sua conta de benefício no site <http://www.bemmaisbeneficios.com.br/cargas-maranhao>, ou através da central de relacionamento da Gestora, ou ainda através do departamento pessoal que poderá incluir e excluir no sistema de movimentação online da Gestora.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica estabelecido que o valor a ser pago mensalmente por cada trabalhador e/ou dependente(s) referente ao **Auxílio PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** será realizado pelas empresas empregadoras através de boleto bancário, disponibilizado no sistema online pela empresa Gestora, com o vencimento todo dia do dia 5 (Cinco) de cada mês. A cobrança do referido Auxílio será realizada pela empresa Gestora por conta e ordem do Sindicato Laboral.

PARÁGRAFO QUINTO - As movimentações de inclusões e exclusões de trabalhadores e/ ou dependentes deverão ser realizadas até o dia 15 (Quinze) de cada mês através do sistema online e terão processamento efetivado com vigência no dia 01º (primeiro) do mês subsequente.

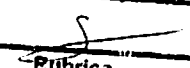
PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de afastamento de empregado, por motivo de doença ou acidente, o empregador manterá o recolhimento, ficando garantidos ao empregado todos os benefícios previstos nesta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Gestora mantém a disposição dos Empregadores e Empregados, a Central de Relacionamento, com funcionamento em dias úteis, de segunda à quinta-feira, das 8h às 18h e às sextas-feiras das 8h às 17h, com números de contatos disponíveis pelo site <http://www.bemmaisbeneficios.com.br/cargas-maranhao>

PARÁGRAFO OITAVO - A Gestora disponibilizará aos trabalhadores através do site <http://www.bemmaisbeneficios.com.br> o acesso à certificados, regulamentos, condições gerais e todas as informações pertinentes ao funcionamento dos benefícios contemplados no **PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL**.

PARÁGRAFO NONO - A Gestora disponibilizará material informativo com as orientações necessárias para que o trabalhador acesse as informações do seu **PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** através do Site, cabendo às empresas empregadoras empreenderem seus melhores esforços para divulgar o referido material afim de dar conhecimento a todos os seus colaboradores.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O não pagamento do boleto até o vencimento estabelecido nesta Convenção Coletiva implicará na incidência de juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro rata die*, correção monetária pela variação positiva do IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores não pagos.

Nº PROC. 130202/2023

Rubrica

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O inadimplemento superior há 10 (dez) dias, ocasionará a suspensão dos benefícios, estando a empresa empregadora sujeita a penalidades previstas nesta convenção, além da indenização e reembolso de serviços não cobertos ao trabalhador em detrimento da suspensão das coberturas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As empresas empregadoras deverão fornecer no ato da homologação da rescisão do contrato de trabalho com o empregado, a comprovação de vinculação do empregado através de demonstrativo de fatura e quitação do boleto do **AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** do mês vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O valor mensal do **AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** previsto nesta cláusula, tendo em vista o caráter assistencial e indenizatório, não têm natureza salarial e não se incorporam ao salário para qualquer fim.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As empresas empregadoras terão até 30 (trinta) dias a partir da assinatura desta convenção coletiva de trabalho para realizar a inclusão de todos seus trabalhadores através do *Sistema Online* disponibilizado pela Gestora, conforme parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O reajuste do valor do **AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** previsto nesta cláusula será realizado anualmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Visando a segurança e manutenção dos benefícios aos trabalhadores, fica pactuado que a validade, aplicabilidade e vigência desta cláusula perdurará durante toda a vigência desta convenção, bem como no período de negociação da Convenção Coletiva de Trabalho do ano seguinte, mesmo que sua assinatura e homologação ocorra em data posterior a sua data base. A suspensão e inaplicabilidade desta cláusula somente ocorrerá caso fique pactuado a sua exclusão na próxima Convenção vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Em caso de descumprimento desta cláusula, será aplicada uma multa mensal, equivalente ao valor do Auxílio estabelecido no caput desta cláusula, acrescido de 30%, por cada empregado não coberto pelo **AUXÍLIO PLANO DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL**, além das indenizações e reembolsos de serviços não cobertos ao trabalhador que possam ocorrer no período.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO DE CONTRATO

A homologação da rescisão do contrato de trabalho é obrigatória e deverá ser realizada perante a entidade sindical laboral, dentro do prazo legal estabelecido pela CLT. Além da apresentação dos documentos indicados no art. 22 da Instrução Normativa nº 15 da Secretaria de Relação do Trabalho, será obrigatória a obtenção do "TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SINDICAL", assinados conjuntamente pelos sindicatos laboral e patronal, que será emitido após a análise de conformidade legal de toda documentação.

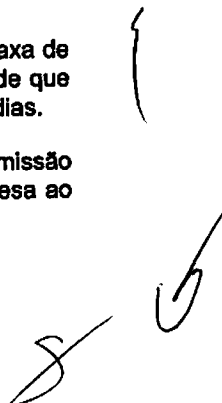
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sindicatos laboral e patronal poderão cobrar uma taxa de serviço de análise de documentação e emissão do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SINDICAL no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que será rateado igualmente entre os sindicatos emittentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da taxa citada no parágrafo primeiro é de inteira responsabilidade da empresa, sendo expressamente vedado o desconto da referida taxado trabalhador.

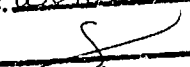
PARÁGRAFO TERCEIRO – As empresas associadas ao sindicato patronal ficam isentas do pagamento da taxa de serviço citada no parágrafo primeiro, obtendo gratuitamente o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SINDICAL, desde que apresentem declaração de associada ao sindicato patronal emitida em um prazo não maior que 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO QUARTO – A não observância da homologação da rescisão do contrato de trabalho e a não emissão do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SINDICAL, no prazo legal, ensejará em uma multa a ser pago pela empresa ao trabalhador no valor igual ao seu salário base.

OUTROS GRUPOS ESPECÍFICOS



16/06/2023, 14:48

FOLHA N°	690
N° PROC.	030702/2023
	
	Robrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REFERÊNCIAS

As empresas fornecerão aos empregados, quando dispensados sem justa causa, carta referência. Não prestando, no entanto, informação desabonadora quando a demissão for por Justa Causa, podendo até abster-se de fornecê-la neste último caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus empregados o comprovante de pagamento o qual conterà a identificação do empregador, a discriminação das verbas de remuneração e dos descontos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - BENEFÍCIOS ADICIONAIS

Todo e qualquer benefício adicional que as empresas espontaneamente já concedem ou vierem a conceder aos seus empregados, durante a vigência deste instrumento, tais como convênio ou assistência médica/odontológica, seguro de vida em grupo, convênios de fornecimento de alimentos, auxílio alimentação, cesta de alimentação, auxílio educacional de qualquer espécie, clubes esportivos e de lazer, combustível, etc..., não serão considerados, em qualquer hipótese e para nenhum efeito, como parte do salário ou remuneração do empregado, não podendo ser objeto de qualquer tipo de postulação seja a que título for.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES ADAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PROMOÇÃO FUNCIONAL

Toda mudança de cargo ou função, definido como promoção, será acompanhada de efetivo aumento salarial, com a anotação na CTPS do empregado favorecido, a partir de 60 (sessenta) dias de experiência da sua efetivação.

ESTABILIDADE GERAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ESTABILIDADE

Ao empregado com mais de 01 ano de efetivo serviço na empresa, após a cessação do benefício previdenciário, será garantido a estabilidade de 02 meses contados a partir da cessação do benefício, exceto quando tal fato acontecer, por ocasião de acidente de trabalho onde sua estabilidade será garantida de acordo com a legislação vigente, excluído a hipótese de falta grave devidamente apurada nos termos da CLT.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL



FOLHA N°	691
N° PROC.	030702/2023
Rúbrica	

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRATO DE TRABALHO

Aos empregados será facultado peticionar aos empregadores sobre quaisquer direitos ou condições relativas ao contrato de trabalho.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada semanal de trabalho dos empregados abrangidos será de 44 (quarenta e quatro) horas efetivamente trabalhadas, salvo determinação contrária por comando de lei ou previsão específica desta Convenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Serão aplicadas aos empregados que exercem atividade externa incompatível com o controle de jornada e sem supervisão contínua, já contratados ou que vierem a ser contratados, as disposições do artigo 62, I, da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A utilização, pelos empregados, de aparelhos de comunicação ou localização, tais como celular, bips, GPS, etc., não representa controle de jornada para efeito de descaracterização do disposto no artigo 62, I, da CLT.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As empresas poderão adotar para seus empregados o regime de "Turnos de Revezamento", nos termos do inciso XIV do artigo 7º, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO QUARTO - A Empresa poderá adotar escalas e normas especiais de trabalhos e horários, inclusive a jornada 12 x 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), respeitados os limites de 11 horas entre uma jornada e outra e o limite de 44 horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - Fica convencionada a prorrogação da jornada diária de trabalho por até 04 (quatro) horas extraordinárias, nos termos do artigo 235-c da Lei nº 13.103/15 que alterou a CLT.

PARÁGRAFO SEXTO - O acordado na presente cláusula, só terá validade mediante obtenção obrigatória do documento denominado "AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE JORNADA EXTRAORDINÁRIA E DE JORNADA ESPECIAL", obtido junto ao SINDICATO PATRONAL, após análise da entidade sindical patronal da solicitação, onde verificará a necessidade da operação e outros critérios por ela adotados;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para obtenção da documentação citada no parágrafo acima, fica as empresas associadas ao SINDICATO PATRONAL isentas de quaisquer eventuais cobranças de taxas ou custos de emissão, desde que apresentem declaração de associada ao sindicato patronal emitida em um prazo não maior que 90 (noventa) dias.

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PRORROGAÇÃO DE JORNADA

As empresas poderão em comum acordo com o empregado estender, através de documento escrito, a jornada de trabalho para além do limite contratual, desde que necessária para atender especificidades dos serviços ou, da operação ou, que decorrerão de eventos fora do controle do empregador e do empregado, tais como: leis de restrições à circulação de veículos, demora no descarregamento e coletas em grandes embarcadores, centros de distribuição, supermercados, acidentes de trânsito, congestionamentos, demora e filas nas entregas e coletas de mercadorias, quebra ou defeitos mecânicos nos veículos, enchentes, alagamento de ruas, avenidas ou outras ocorrências de força maior, a jornada extraordinária, em decorrência dos citados motivos e que independem da vontade de empregado ou empregador, poderá exceder os limites estabelecidos pelos artigos 58 e 59 da CLT.

16/06/2023, 14:48

FOLHA N°	699
N° PROC.	030702/2023
S	
Rubrica	

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PRORROGAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos empregados que trabalharem aos domingos e feriados e quando ocorrer prorrogação extraordinária, a empresa fornecerá alimentação gratuita.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - COMPENSAÇÃO

As horas adicionais ou de sobre tempo realizadas pelo empregado, excedentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 04 (quatro) horas extras diárias, poderão ser objeto de pagamento ou de compensação. Se a compensação não puder ser feita na mesma semana, poderá ocorrer em até 90 (noventa) dias. Se a compensação não se operar dentro desses prazos, as horas suplementares serão obrigatoriamente pagas como extras, acrescidas do adicional previsto em lei ou nesta convenção coletiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acordado na presente cláusula, só terá validade mediante obtenção obrigatória do documento denominado "AUTORIZAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE BANCO DE HORAS", obtido junto ao SINDICATO PATRONAL, após análise da entidade sindical patronal da solicitação, onde verificará a necessidade da operação e outros critérios por ela adotados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para obtenção da documentação citada no parágrafo acima, fica as empresas associadas ao SINDICATO PATRONAL isentas de quaisquer eventuais cobranças de taxas ou custos de emissão, desde que apresentem declaração de associada ao sindicato patronal emitida em um prazo não maior que 90 (noventa) dias.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - PONTO ELETRÔNICO - SISTEMA ALTERNATIVO

Nos termos da Portaria 373, de 25 de fevereiro de 2011, do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, as partes celebram o presente acordo de sistema alternativo ao controle de jornada de trabalho, estabelecendo as seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O controle de jornada de trabalho não admite quaisquer restrições à marcação do ponto, marcação automática, exigência de autorização prévia para marcação de sobre jornada, alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No controle de jornada deverá constar a identificação do empregado e da empresa;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente sistema alternativo ao controle de jornada ficará disponível no local de trabalho;

PARÁGRAFO QUARTO - Permitirá a identificação dos empregados e da empresa;

PARÁGRAFO QUINTO - Possibilitará a extração de registro fiel das marcações realizadas pelos empregados;

PARÁGRAFO SEXTO - Disponibilizará aos empregados, até o momento do pagamento da remuneração referente ao período em que está sendo aferida a frequência, a informação sobre qualquer ocorrência que ocasione alteração de sua remuneração em virtude de adoção do sistema eletrônico.

FOLHA N°	093
N° PROC.	030702/2023
S Rúbrica	

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FOLGAS E ABONOS

As empresas concederão aos empregados folgas, com abono de ponto nas seguintes condições:

- Ao empregado estudante, serão abonadas as faltas para prestação de exames vestibulares, desde que apresente a empresa documento comprovando sua inscrição e comunique com 72 horas (setenta e duas horas) de antecedência;
- As mulheres trabalhadoras ao levarem seus filhos menores de 14 (catorze) anos para se submeterem a consultas e exames laboratoriais, bem como filhos especiais sem limite de idade;
- O descanso semanal remunerado será gozado em pelo menos 01 (um) domingo ao mês.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

As empresas garantirão aos seus empregados gratuitamente a distribuição de EPI'S e EPC'S adequados às atividades exercidas e em perfeito estado de conservação.

UNIFORME

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - UNIFORMES

As empresas fornecerão gratuitamente aos seus empregados 02 (dois) conjuntos de fardamento ao ano, sapatos e equipamentos de segurança, cuja função exija, os quais a qualquer tempo e sob qualquer forma que forem demitidos ou pedirem demissão terão que devolvê-los ao empregador. Caso não o faça, será descontado o valor correspondente em rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o funcionário, a qualquer tempo, tenha seu crachá de identificação funcional e/ou fardamento que contenha a logomarca da empresa, roubado, perdido ou extraviado, o mesmo terá que obrigatoriamente registrar um boletim de ocorrência policial e apresentá-lo à empresa, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de ter descontado o valor correspondente em folha mensal.


MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DESCONTOS INDEVIDOS

Fica vedado desconto no salário dos motoristas a título de dano ou prejuízo causado a empresa, inclusive aquele decorrente de peças quebradas, exceto se for comprovada a culpa e/ou dolo do empregado, em processo judicial ou em perícia realizada por órgão público competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O motorista será apenado, a critério de justa avaliação da empresa, na proporção da sua falha se:

- Não cuidar da segurança do veículo e da carga;
- Não efetuar diariamente ou sempre que necessário, a inspeção dos componentes que implique na segurança do veículo, tais como: calibragem dos pneus, lanternas, faróis, freios, sinaleiras, limpadores de para-brisa, níveis de óleo, água e combustível, extintores e outros equipamentos de segurança;
- Não comunicar por escrito os defeitos e imprevistos ocorridos;
- Não tomar todas as providências convenientes no local do acidente ou do evento danoso, inclusive, a realização de perícia, de modo que implique em prejuízos peculiares à empresa, se comprovadamente para tanto estiver

FOLHA N°	694
N° PROC.	030702/2023
 Rubrica	

impedido;

e) Não zelar pela observância das normas de trânsito;

f) Não apresentar a empresa quando solicitado a Carteira Nacional de Habilitação;

g) Não informar a empresa o número de pontos negativos do seu prontuário, tendo em vista o disposto do CNT, sob pena de caracterização de falta grave.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ATESTADO MÉDICO

As empresas aceitarão atestado médico e odontológico dos seus empregados conforme a ordem preferencial Decreto 27.048/49) e também pela Legislação da Previdência social), conforme abaixo:

1- Médico da empresa ou em convênio; 2 - Médico do INSS ou do SUS; 3 - Médico do SEST ou SESC; 4 - Médico a serviço de repartição federal, estadual ou municipal, incumbida de assuntos de higiene e saúde; 5 - Médico de serviço sindical; 6- Médico de livre escolha do próprio empregado, no caso de ausência dos anteriores, na respectiva localidade onde trabalha.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para apresentação do atestado será de até 48h após seu afastamento inicial, com seu retorno ao trabalho somente mediante esta apresentação.

OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO

Em caso de acidentes de trabalho que vierem a ocorrer dentro ou fora de suas dependências, as empresas deverão informar ao STTREMA, num prazo de 72 horas, mediante mero e-mail, sem, no entanto, informar dados do trabalhador em respeito a Lei Geral de Proteção de Dados.

RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Em caso de fiscalização nas empresas, por parte do ministério do Trabalho, por denúncia do Sindicato obreiro, poderão ser acompanhadas de membros da diretoria do denunciante.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - PROCEDIMENTOS COM O SINDICATO

As empresas adotarão nas relações com o Sindicato obreiro os seguintes procedimentos:

a) Ceder para o Sindicato obreiro os funcionários eleitos dirigentes sindicais para exercer suas funções no sindicato. As referidas liberações se darão por solicitação escrita do presidente do sindicato obreiro sendo que o ônus salarial proveniente dessa liberação será de responsabilidade do seu empregador;

b) Liberação de até dois trabalhadores por empresa eleito em Assembleia Geral do Sindicato, sem prejuízo nos

salários, para participar de congressos e seminários, estaduais ou nacionais como delegado representante da categoria;

c) Em caso de congressos e seminários na sua base territorial a liberação será de 3 (três) dias, e fora do Estado terá assegurado 05 dias de liberação por parte da empresa em que o mesmo trabalha, sendo que a empresa deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 dias através de ofício do sindicato obreiro.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DADOS DOS TRABALHADORES AO SINDICATO

As empresas enviarão ao Sindicato obreiro, quando requerido por este, uma relação nominal dos trabalhadores admitidos e demitidos, para controle do Sindicato.

FOLHA N°	695
N° PROC.	030709/2023
	Rubrica

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DESCONTOS SINDICAIS

As empresas descontarão em folha de pagamento, quando devidamente autorizados pelos trabalhadores, os seguintes itens:

- Mensalidade Sindical 3% (três por cento);
- Contribuição Sindical (uma diária ao ano);
- Os consumos que forem efetuados na sede social do sindicato, quando devidamente autorizado pelo empregado, no limite de até 10% do salário base, em formulário próprio do sindicato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contribuição Assistencial Sindical do que trata a parte "b", será efetuada mediante desconto de uma diária de todos os trabalhadores associados conforme aprovação da Assembleia Geral. Nos termos da Legislação em vigor, fica assegurado ao trabalhador o direito de oposição ao desconto previsto no caput desta Cláusula desde que manifeste por escrito ao Sindicato profissional, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura da presente Convenção Coletiva em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores das mensalidades sindicais descontadas em folha de pagamento, conforme artigo 545 da CLT, será depositado pela empresa na conta corrente do Sindicato, Banco Bradesco, Agência: 1152-5, C/C nº 21629-1, até o 10º dia de cada mês, devendo ser enviado para o Sindicato obreiro, a guia de recolhimento dos depósitos e a relação nominal dos contribuintes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho recolherão em favor do sindicato Patronal, conforme alínea "e" do artigo 513 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e amparado pelo artigo 611-A da CLT, contribuição para manutenção e custeio das despesas jurídicas e assistência da entidade correspondente a Convenção Coletiva de Trabalho com vencimento para o dia 30/08/2023, mediante boleto a ser solicitado através do e-mail setcema@gmail.com ou do telefone (98) 3258-9451, respeitando a seguinte condição:

- EMPRESAS NÃO ASSOCIADAS – 02 (dois) salários-mínimos.
- EMPRESAS ASSOCIADAS - 01 (um) salário-mínimo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recolhimento fora do prazo, da contribuição prevista nesta cláusula, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) nos 30 (trinta) primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária, acrescido de

despesas judiciais e advocatícias, caso se torne necessária a cobrança judicial da mencionada contribuição;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), optantes pelo Simples Nacional (devidamente comprovado), terão valores diferenciados, com redução de 50% da tabela acima, desde que realize impreterivelmente o recolhimento dentro do vencimento estipulado nesta cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de impossibilidade de recebimento dos boletos até o dia do vencimento acima estipulado, deve a empresa realizar depósito/transfêrencia do valor respectivo para a conta corrente: CAIXA ECONÔMICA, Agência: 1576, Conta Corrente: 00000087-6, OP: 003, em nome do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E LOGÍSTICA DO ESTADO DO MARANHÃO - SETCEMA, CNPJ Nº 12.559.522/0001-07, dentro do vencimento, e encaminhar comprovante para o e-mail setcema@gmail.com com o assunto "BAIXA DE PAGAMENTO ASSISTENCIAL 2023", para que a secretaria providencie a baixa dos pagamentos e evite os juros, multas e as cobranças judiciais.

PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO A GREVES E GREVISTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - GREVE

A entidade representativa da categoria profissional assume compromisso expresso de não promover, nem fomentar movimentos de paralisação, exceto em casos de encerramento das negociações coletivas em data base ou em caso de descumprimento da presente Convenção ou das leis vigentes, o que deverá ser objeto de prévia comunicação por escrito ao Sindicato Patronal, a fim de que se esgote as possibilidades de busca de solução suasória.

DISPOSIÇÕES GERAIS DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

FOLHA Nº	696
Nº PROC.	030709/2023
	S
	Pubrica

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO

Fica estabelecido uma multa de 03 (três) salários mínimos regionais em caso de descumprimento de qualquer Cláusula ou Parágrafo dessa Convenção, revertido para o Sindicato obreiro.

RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - RENOVAÇÃO

Não estando concluídos os trabalhos de sua renovação até 30 de abril de 2024, a presente Convenção fica prorrogada no que couber até que sejam fixadas novas condições para sua renovação, ficando válidas as conquistas, com efeito, retroativo a 1º de maio de 2023.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - OMISSÃO

Os casos omissos e as divergências que surgirem serão dirimidos de comum acordo entre as partes envolvidas ou manifestação da Delegacia Regional do Trabalho ou da Justiça do Trabalho quando provocadas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ACORDO COLETIVO

S

Todo e qualquer acordo coletivo dependerá da anuência expressa e por escrito do sindicato patronal, sendo nulos de pleno direito acordos coletivos firmados exclusivamente entre a entidade sindical laboral e a empresa.

FOLHA N°	697
N° PROC.	030709/2023
Rubrica	

ANTONIO MARCOS OLIVEIRA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA DO ESTADO DO MARANHAO

MARCELO LUIS ALVES BRITO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRAB. EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO ESTADO DO MARANHAO - STTREMA

ANEXOS ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

ANEXO II - LISTA DE PRESENÇA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

FOLHA N°	698
N° PROC.	030709/2023
Rubrica	

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000081/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 02/05/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR019298/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.107846/2023-17
DATA DO PROTOCOLO: 26/04/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHAD. DE EMPRE. DE ASSEIO E CONSER. LIMP. PUB. EDIFI. COND. RES. COMER. MISTOS E LAVAND. DO EST. DO MA EXCETO O MUN. DE SAO LUIS, CNPJ n. 14.294.492/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANOEL PAULINO DOS INOCENTES MARTINS;

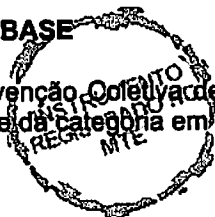
E

SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA, CNPJ n. 06.991.483/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.




CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) De Zelador, Servente, Servente de limpeza, Office-boy, Copelro, Carregador, Contínuo, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento de Veículos, Auxillar de Limpeza Industrial, Cuidadora, Jardineiro, Piscineiro, Operador de Roçadeira, Auxillar de Arquivos e Almoxarifado, Encarregado de Serviços Gerais, Comissário de Bordos/Estação, Emitente de Passagem, Moto-boy, Líder de Serviços, Telefonista, Ascensorista, Técnico de Som, Auxillar de Apoio Administrativo, Operador de Máquina Reprográfica, Agente Administrativo Nível I e II, Técnico Administrativo nível II, Fiscal de Bordo/Estação, Agente Operacional de Condomínio, Recepcionista/Atendente, Supervisor de Bordo/Estação, Supervisor de Serviços Gerais Fiscal de Serviços e Técnico de Segurança do Trabalho, com abrangência territorial em Açailândia/MA, Afonso Cunha/MA, Água Doce do Maranhão/MA, Alcântara/MA, Aldeias Altas/MA, Altamira do Maranhão/MA, Alto Alegre do Maranhão/MA, Alto Alegre do Pindaré/MA, Alto Parnaíba/MA, Amapá do Maranhão/MA, Amarante do Maranhão/MA, Anajatuba/MA, Anapurus/MA, Apicum-Açu/MA, Araguanã/MA, Araisos/MA, Arame/MA, Arari/MA, Axixá/MA, Bacabal/MA, Bacabelra/MA, Bacuri/MA, Bacurituba/MA, Balsas/MA, Barão de Grajaú/MA, Barra do Corda/MA, Barreirinhas/MA, Bela Vista do Maranhão/MA, Belágua/MA, Benedito Leite/MA, Bequimão/MA, Bernardo do Mearim/MA, Boa Vista do Gurupi/MA, Bom Jardim/MA, Bom Jesus das Selvas/MA, Bom Lugar/MA, Brejo de Areia/MA, Brejo/MA, Buriti Bravo/MA, Buriti/MA, Buriticupu/MA, Buritirana/MA, Cachoeira Grande/MA, Cajapió/MA, Cajari/MA, Campestre do Maranhão/MA, Cândido Mendes/MA, Cantanhede/MA, Capinzal do Norte/MA, Carolina/MA, Carutapera/MA, Caxilas/MA, Cedral/MA, Central do Maranhão/MA, Centro do Guilherme/MA, Centro Novo do Maranhão/MA, Chapadinha/MA, Cidelândia/MA, Codó/MA, Coelho Neto/MA, Colinas/MA, Conceição do Lago-Açu/MA, Coroatá/MA, Cururupu/MA, Davinópolis/MA, Dom Pedro/MA, Duque Bacelar/MA, Esperantinópolis/MA, Estreito/MA, Feira Nova do Maranhão/MA, Fernando Falcão/MA, Formosa da Serra Negra/MA, Fortaleza dos Nogueiras/MA, Fortuna/MA, Godofredo Viana/MA, Gonçalves Dias/MA, Governador Archer/MA, Governador Edison Lobão/MA, Governador Eugênio Barros/MA, Governador Luiz Rocha/MA, Governador Newton Bello/MA, Governador Nunes Freire/MA, Graça Aranha/MA, Grajaú/MA, Guimarães/MA, Humberto de Campos/MA, Icatu/MA, Igarapé do Meio/MA, Igarapé Grande/MA, Imperatriz/MA, Itaipava do Grajaú/MA, Itapecuru Mirim/MA, Itinga do Maranhão/MA, Jatobá/MA, Jenipapo dos Vieiras/MA, João Lisboa/MA, Joselândia/MA, Junco do Maranhão/MA, Lago

da Pedra/MA, Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/MA, Lago Verde/MA, Lagoa do Mato/MA, Lagoa Grande do Maranhão/MA, Lajeado Novo/MA, Lima Campos/MA, Loreto/MA, Luis Domingues/MA, Magalhães de Almeida/MA, Maracaçumé/MA, Marajá do Sena/MA, Maranhãozinho/MA, Mata Roma/MA, Matinha/MA, Matões do Norte/MA, Matões/MA, Milagres do Maranhão/MA, Mirador/MA, Miranda do Norte/MA, Mirinzal/MA, Monção/MA, Montes Altos/MA, Morros/MA, Nina Rodrigues/MA, Nova Colinas/MA, Nova Iorque/MA, Nova Olinda do Maranhão/MA, Olho d'Água das Cunhãs/MA, Olinda Nova do Maranhão/MA, Paço do Lumiar/MA, Palmeirândia/MA, Paraibano/MA, Parnarama/MA, Passagem Franca/MA, Pastos Bons/MA, Paulino Neves/MA, Paulo Ramos/MA, Pedreiras/MA, Pedro do Rosário/MA, Penalva/MA, Peri Mirim/MA, Peritoró/MA, Pindaré-Mirim/MA, Pinheiro/MA, Pio XII/MA, Pirapemas/MA, Poção de Pedras/MA, Porto Franco/MA, Porto Rico do Maranhão/MA, Presidente Dutra/MA, Presidente Juscelino/MA, Presidente Médici/MA, Presidente Sarney/MA, Presidente Vargas/MA, Primeira Cruz/MA, Raposa/MA, Riachão/MA, Ribamar Fiquene/MA, Rosário/MA, Sambaíba/MA, Santa Filomena do Maranhão/MA, Santa Helena/MA, Santa Inês/MA, Santa Luzia do Paruá/MA, Santa Luzia/MA, Santa Quitéria do Maranhão/MA, Santa Rita/MA, Santana do Maranhão/MA, Santo Amaro do Maranhão/MA, Santo Antônio dos Lopes/MA, São Benedito do Rio Preto/MA, São Bento/MA, São Bernardo/MA, São Domingos do Azeltão/MA, São Domingos do Maranhão/MA, São Félix de Balsas/MA, São Francisco do Brejão/MA, São Francisco do Maranhão/MA, São João Batista/MA, São João do Carú/MA, São João do Paraíso/MA, São João do Soter/MA, São João dos Patos/MA, São José de Ribamar/MA, São José dos Basílios/MA, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, São Mateus do Maranhão/MA, São Pedro da Água Branca/MA, São Pedro dos Crentes/MA, São Raimundo das Mangabeiras/MA, São Raimundo do Doca Bezerra/MA, São Roberto/MA, São Vicente Ferrer/MA, Satubinha/MA, Senador Alexandre Costa/MA, Senador La Rocque/MA, Serrano do Maranhão/MA, Sítio Novo/MA, Sucupira do Norte/MA, Sucupira do Riachão/MA, Tasso Fragoso/MA, Timbiras/MA, Timon/MA, Trizidela do Vale/MA, Tufilândia/MA, Tuntum/MA, Turiçu/MA, Turilândia/MA, Tutóia/MA, Urbano Santos/MA, Vargem Grande/MA, Viana/MA, Vila Nova dos Martírios/MA, Vitória do Meadim/MA, Vitorino Freire/MA e Zé Doca/MA.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

FOLHA N°	699
N° PROC.	0307102/2023
	
Rubrica	

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS

As empresas de Asseio e Conservação concederão reajuste salarial no percentual de 9,5% (nove vírgula cinco por cento) para todos os empregados que integram as categorias de asseio e conservação; Zelador, Servente, Servente de limpeza, Office-boy, Copieiro, Carregador, Contínuo, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento de Veículos, Auxiliar de Limpeza Industrial, Cuidadora, Jardineiro, Piscinheiro, Operador de Roçadeira, Auxiliar de Arquivos e Almoxarifado, Encarregado de Serviços Gerais, Comissário de Bordos/Estação, Emitente de Passagem, Moto-boy, Líder de Serviços, Telefonista, Ascensorista, Técnico de Som, Auxiliar de Apoio Administrativo, Operador de Máquina Reprográfica, Agente Administrativo Nível I e II, Técnico Administrativo nível II, Fiscal de Bordo/Estação, Agente Operacional de Serviços Diversos em Condomínio, Recepcionista/Atendente, Supervisor de Bordo/Estação, Supervisor de Serviços Gerais Fiscal de Serviços e Técnico de Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PISOS SALARIAIS

Entre 1º de janeiro a 30 de abril de 2023 o salário dos empregados terá como base o valor de R\$ 1.302,00 (hum trezentos e dois reais) e a partir de 1º de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023 os pisos salariais das categorias profissionais abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, serão os seguintes:

CLÁUSULA QUINTA - TABELA SALARIAL

TABELA SALARIAL
CATEGORIAS

Reajuste de



a) Zelador/Servente/Servente de Limpeza, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento e Estacionamento de veículos/Cuidador(a) /Empacotador /Auxiliar de limpeza industrial/Servente de Bordo e Estação/ Office-boy /Copeiro(a)/Carregador/Contínuo.

b) Jardineiro e Piscineiro.

c) Operador de Roçadeira.

d) Auxiliar de Arquivo e Almoxarifado.

e) Encarregado de Serviços Gerais.

f) Comissário de Bordo/Estação.

g) Emitente de passagem.

h) Moto-Boy.

i) Líder de Serviços.

j) Telefonista, Técnico de som, Ascensorista.

k) Auxiliar de apoio Administrativo, Op. de Máquina Reprográfico.

m) Agente Administrativo Nível I e II/Técnico Administrativo Nível II.

n) Fiscal de Bordo/Estação.

o) Agente operacional de Serviços Diversos em condomínio.

p) Recepcionista/Atendente.

q) Supervisor de Bordo/Estação.

r) Supervisor de serviços Gerais.

s) Fiscal de Serviços.

t) Técnico de Segurança do Trabalho.

9,5%

1.341,08

1.362,72

1.362,72

1.391,38

1.797,67

1.417,97

1.391,75

1.441,93

1.473,87

1.431,27

1.462,00

1.603,37

1.603,37

1.509,25

1.537,27

1.603,37

1.993,09

1.993,09

2.019,19

2.206,78

FOLHA N°	707
N° PROC.	097702/2023
Rubrica	S

Fica assegurado aos profissionais alocados em serviços cujo tomador autoriza salário com valores superiores ao aqui previsto, a manutenção desse direito enquanto durar sua permanência em posto contratante.

Não estão incluídos nos reajustes salariais os empregados que desempenham cargos administrativos, de direção ou de confiança nas atividades meios das empresas, ou que não possuam nenhuma similitude com os cargos da categoria profissional relacionadas na tabela salarial acima discriminada da convenção ou ainda, se relacionadas, estejam sendo remunerados em valores acima do piso vigente no mês de dezembro/2022, ficando, assim, as empresas livres e desembaraçadas para aplicar o reajuste salarial que lhes convier, observadas as limitações de cada uma das empresas, não sendo, em absoluto, aplicados os índices neste instrumento pactuado à íntegra, de forma obrigatória, mas por livre negociação entre as partes.

Fica convencionado entre as partes signatárias do presente instrumento que não haverá pagamento retroativo referente aos meses de janeiro a abril de 2023 (referente aos serviços prestados no mês de março de 2023).

Fica convencionado que, em virtude do impedimento constitucional de que o salário convencionado não poderá ser inferior ao salário-mínimo vigente, as partes reconhecem como válidos os salários reajustados pelas empresas a partir do mês de janeiro de 2023, o qual se igualaram ao salário-mínimo vigente (R\$ 1.302,00).

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIOS SUPERIORES AOS PISOS


Os valores estipulados acima do piso salarial, por força do contrato celebrado por interposta empresa, integrarão o salário no período correspondente ao exercício da função gratificada.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas ficam obrigadas a fornecer comprovante mensal de pagamento a seus empregados (Contracheques e/ou Hollerities), nos quais devem constar, especificamente, os valores do salário base, demais verbas remuneratórias e ainda, os valores dos descontos efetuados.

DESCONTOS SALARIAIS

FOLHA N°	701
N° PROC.	030709/2023
	
	Rubrica

CLÁUSULA OITAVA - DESCONTOS

Ao empregador é vedado efetuar descontos nos salários de seus empregados, salvo os especificados por Lei, por Convenção Coletiva de Trabalho ou determinados por via judicial. Em casos de danos causados pelo empregado a bens da empresa, de clientes e ou de terceiros, o desconto será permitido enquanto perdurar o contrato de trabalho, até o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração do empregado.

O SINTEAC manterá convênios com Empresas de Gás, Supermercados, Farmácias, Laboratório, Plano Odontológico e outros, o qual terá como finalidade a compra de produtos e serviços, que serão de responsabilidade do trabalhador quando do pagamento do produto que porventura venha ser utilizado pelos membros da categoria profissional sindicalizados, para posterior pagamento, mais precisamente quando do salário do mês sem acréscimo ou taxas.

A concessão do benefício do item acima estará limitada a 30% (trinta por cento) do salário base, entendendo-se o mencionado limite para as empresas convencionadas, ou seja, uma única ou no somatório das empresas conveniadas.

Os ajustes e condições acima estipuladas far-se-ão cumpridas, por todas as empresas do sistema, imediatamente após a assinatura da presente convenção coletiva de trabalho a vigor de 1º de janeiro de 2023.

CLÁUSULA NONA - VALE-TRANSPORTE

Na forma da legislação vigente, fica estabelecida a obrigatoriedade do fornecimento de vale-transporte a todos os empregados abrangidos por esta Convenção, inclusive no deslocamento para o almoço, se for o caso.

O vale-transporte será fornecido na Sede da Empresa ou no Posto de Serviço, quando o profissional for diarista.

A ajuda de custo em dinheiro como ressarcimento das despesas de deslocamento trabalho e retorno, será indenizatória, ficando proibido à empresa considerar no pagamento do salário ou descontar como retribuição do trabalho, não integrando o salário conforme previsão do parágrafo segundo do art. 458 da CLT, sendo aplicável o art. 214, I, e parágrafo 9º, V, alínea m do Decreto nº 3.048/99.

Nos locais em que não for servido de transporte público regular, as empresas concederão, a título de ajuda de custo, o mesmo valor pago no transporte da capital, sendo que deste valor será realizado o desconto previsto na legislação.

O benefício anterior far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura e devida homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigorará em 2023 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO EM DIAS DE FOLGA

Os empregados que prestarem serviços no dia destinado à sua folga semanal ou repouso remunerado, receberão pagamento com acréscimo de 100% (cem por cento), além do salário diário normal, percentual esse também válido para o adicional noturno, se for o caso.

FOLHA N°	709
N° PROC.	030709/2023
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Se algum empregado substituir outro na função, perceberá a mesma remuneração do substituído, enquanto perdurar a substituição.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - HORAS EXTRAS

O cálculo da hora extra, será efetuado dividindo-se a remuneração por 220 (duzentos e vinte) horas, acrescido do adicional de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal, e aos domingos e feriados e em dias de folga 100% (cem por cento).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Na hipótese de existência de insalubridade, devidamente comprovada através de perícia técnica, aplicar-se-á sobre o salário percebido pelos trabalhadores do setor de limpeza e conservação, o percentual adicional devido, de acordo com os ditames da legislação vigente.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE REFEIÇÃO

A partir da vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho todos os empregados diurnos e noturno, elencados no item 4,1 desta convenção receberão tickets refeição por cada dia trabalhado, inclusive os trabalhadores em gozo de benefício acidentário. Sendo que esse benefício, em nenhuma circunstância, integrará o salário para qualquer efeito legal.

O valor unitário do ticket refeição a ser fornecido é de R\$ 21,00 (vinte e um reais), cujo limite correspondente aos números de dias trabalhados, sendo ressalvado que as empresas poderão realizar o desconto máximo de 15%, a partir da homologação da presente convenção coletiva de trabalho. Fica ainda estipulado, conforme negociação, que a partir de 1º de janeiro de 2024, este desconto não poderá ser superior a 10%.

As empresas que firmarem acordo de fornecimento de alimentação aos seus empregados com o sindicato obreiro estão desobrigadas do fornecimento do ticket refeição.

Os benefícios referentes às despesas ou as ajudas ao empregado relativas às refeições, em espécie, bem como o fornecimento, a empresa fica proibida de considerar como compreendidas no salário como remuneração, complementação ou para retribuir o trabalho, terão caráter indenizatório e ressarcimento dos custos do empregado no local, para a prestação dos serviços, não incidindo assim, recolhimento previdenciário nem encargos trabalhistas (art. 214, I, do Decreto nº 3048/99 e art. 458, caput e parágrafo primeiro da CLT, que determina a integração quando o pagamento se refere à retribuição do trabalho).

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PLANO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO

As empresas signatárias do presente instrumento concederão, mensalmente, aos seus empregados, plano de saúde e odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho o qual passou a vigorar em 2020, bem como concederão plano odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigorará em 2021.

O custeio do plano de saúde dos empregadores não poderá ultrapassar o limite de 3,80% (três vírgula oitenta por cento) do salário base do trabalhador. Quanto ao plano odontológico deverá ser rateado em 50%.

O benefício aqui disposto não terá natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito, sendo a adesão opcional para o trabalhador.

O referido benefício far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho de 2020 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

Caso o trabalhador seja transferido de um contrato contemplado para outro ainda não contemplado, perderá o benefício de imediato. O benefício só será concedido aos trabalhadores que estiverem ligados a contratos que estejam expressamente contidos tal benefício.

A rescisão do contrato de trabalho implica no imediato desligamento do empregado dos planos de saúde e na consequente desobrigação da empresa em mantê-lo posteriormente.

As empresas não se responsabilizam financeiramente, de forma alguma, por dependentes de seus empregados que queiram ingressar, nesta qualidade, em referidos planos de saúde. No entanto, acaso autorizados por seus empregados, as empresas poderão descontar dos salários dos mesmos, os valores referidos aos planos preditos de seus dependentes devidamente inscritos, para repasse às empresas prestadoras dos respectivos serviços mediante folha em anexo.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisório.

Para fins do benefício dos planos de saúde, ora tratados, a perda dos benefícios, pelo empregado, e a consequente desobrigação da empresa diante de ambos dar-se-á após o 100º (centésimo) dia de afastamento, a exceção dos casos de acidente de trabalho; neoplasia maligna; cardiopatia grave; nefropatia grave; hepatopatia grave; estar em curso de período gestacional ou em gozo de licença-maternidade casos em que os benefícios se estenderão por 180 dias.

Nas situações de afastamento do empregado do labor, o pagamento pertinente aos seus dependentes eventualmente inscritos, o qual não mais poderá ser objeto de desconto em folha de pagamento de sua empregadora, será realizado diretamente pelo primeiro junto à administradora do plano de saúde vigente, acaso optem pela manutenção de tal benefício. Tal regramento fica valido a partir do primeiro dia de afastamento empregado titular.

O retorno do empregado ao trabalho, precedido dos procedimentos legais exigidos implicará na readmissão dele nos planos de saúde.

Sempre que solicitada pelo Sindicato profissional, as empresas deverão fornecer a relação atualizada de seus empregados inscritos em referido plano de saúde.

Eventuais alterações de preço e condições junto a operadora de plano de saúde, será promovida concomitantemente com a data-base da categoria profissional, e, somente serão concretizadas com a anuência do Sindicato Obreiro, que atuará na condição de interveniente.

O benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito.

As empresas deverão compor em suas planilhas de preço, os custos com o plano de saúde e plano odontológico, a serem repassados para os tomadores de serviços, com base na responsabilidade subsidiária, onde a empresa tomadora do serviço responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas dos trabalhadores terceirizados, referente ao período da prestação dos serviços em suas dependências, fixando também a responsabilidade secundária, medida já adota pela jurisprudência do TST 10, §7º, com base na lei 6.019/1974.

FOLHA N.º	703
N.º PROC.	0307102/2023
Rubrica	

É de responsabilidade da empresa contratante, garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou em locais por ela designados.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

FOLHA N°	704
N° PROC.	030702/2013
Rúbrica	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL

As empresas concederão auxílio funeral, no valor do piso da categoria a que pertença o trabalhador abrangido por esta Convenção, a (o) viúva (o) ou companheira (o) do empregado (a) com mais de 5 (cinco) meses de empresa, podendo esse valor ser em bens, a critério do(a) beneficiário(a).

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA

As empresas farão em prol dos seus empregados contrato de seguro de vida em grupo, cuja apólice será no valor correspondente a 15 (quinze) vezes o salário base do trabalhador, pago pela empresa seguradora aos respectivos beneficiários, nas situações de morte natural e acidental, acidente de trabalho ou ainda em situações de invalidez permanente ou parcial.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CESTA – BÁSICA

As empresas signatárias do presente instrumento coletivo de trabalho concederão aos seus empregados, elencados no item 4,1 desta convenção, cesta-básica até o décimo quinto dia do mês subsequente, no valor mínimo de R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais).

O empregado que tiver faltas no período de apuração terá o direito ao benefício proporcionalmente, considerando a média de 30 dias trabalhados para pagamento integral, ficando assegurado o referido benefício para as ausências justificadas por atestado médico. Cada falta sem justificativa corresponderá a 1/30 avos de desconto no valor da cesta básica.

Fica ressalvado que o referido benefício tem sua obrigatoriedade de concessão aos empregados por todas as empresas a partir de 1º de junho de 2013.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisória.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - HOMOLOGAÇÃO E QUITAÇÃO DE RESCISÃO

Os pedidos de demissão ou recibo de quitação da Rescisão Contratual dos empregados, a partir de um ano de serviço, serão homologados no Sindicato Profissional. No ato da homologação far-se-á exigido às empresas a comprovação da concessão da cesta básica nos moldes previstos no item 17 e seus parágrafos da Convenção Coletiva em vigor, bem como os adicionais de hora-extra, insalubridade e periculosidade, conforme o caso e demais documentos necessários para tal fim.

Quando o pagamento for com cheque, à homologação deverá ser realizada das oito às 12h00min horas.


Os empregados deverão observar as normas do sindicato obrelro.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CARTA DE RECOMENDAÇÃO A DEDITOS

Em havendo demissão sem justa causa, as empresas fornecerão aos empregados, carta de recomendação, na qual conste o período em que trabalhou na empresa e sua conduta.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES NORMAS DISCIPLINARES

FOLHA N°	705
N° PROC.	030709/2023
	
	Rubrica

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DEVERES DOS EMPREGADOS

São deveres e obrigações dos empregados, além dos previstos na legislação em vigor:

- Comparecer ao local de trabalho na hora designada para início de sua jornada de trabalho, devidamente uniformizado;
- Manter a boa aparência e conservar em condições de uso uniformes e equipamentos fornecidos pelo empregador;
- Indenizar o empregador pela perda, extravio ou descaminho de materiais da empresa, observando o que estabelece a cláusula 22, desta Convenção.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - TRANSPORTE DO EMPREGADO DA RESERVA TÉCNICA

As empresas manterão estojos contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros, nos veículos de fiscalização e nos postos de serviços com 10 (dez) ou mais empregados, ficando o estojo na responsabilidade do encarregado do serviço.

OUTRAS ESTABILIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - APOSENTADORIA GARANTIDA

Aos empregados que comprovadamente estiverem, no máximo, há 12 (doze) meses do direito de aquisição de aposentadoria, fica assegurada a garantia do emprego durante o período que faltar para completar o referido tempo.

O contrato de trabalho desses empregados somente poderá ser rescindido por mútuo acordo entre empregado e empregador ou por pedido de demissão, ambos com assistência do Sindicato laboral ou, ainda, nos casos em que for verificada a ocorrência de falta grave.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ESTABILIDADE

Ao empregado com 01 (um) ano de efetivo serviço na empresa, após a cessação do benefício previdenciário, será garantida a estabilidade de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do benefício.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - JORNADA DE TRABALHO

Independentemente da escala de trabalho que vier a ser adotada pela empresa e postos de serviços, a jornada mínima de trabalho dos empregados é de 44 horas semanais e de 220 horas/mês, sendo consideradas horas extras, aquelas efetivamente trabalhadas que ultrapassarem o limite mensal aqui previsto.

O registro da jornada de trabalho será feito individualmente e seu controle ficará na empresa ou no posto em que o serviço é prestado, prevalecendo à regra que melhor satisfizer a viabilidade operacional.

Fica garantido aos empregados o acesso aos dados constantes do seu cartão de ponto.

FALTAS

FOLHA N°	706
N° PROC.	030702/2023
	S
	Rubrica

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ABONO DE FALTA DO ESTUDANTE

Desde que pré-avisadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as empresas liberarão seus empregados estudantes ou vestibulandos para a realização de prova, tais como: vestibular (ENEM), ou concurso público. Ficando o empregado condicionado a comprovar a sua participação no evento até 48 horas após a realização, sobre pena de ser considerado como falta.

TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ESCALA DE REVEZAMENTO COM COMPENSAÇÃO

A jornada de trabalho por escala de revezamento far-se-á aplicada nas atividades em que o trabalho for desenvolvido, através de escala, será de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas consecutivas de descanso.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DIA DO TRABALHADOR

Fica garantido o feriado de 16 (dezesseis) de maio a todos os empregados de empresas de Asseio e Conservação, data esta consagrada à categoria. Aqueles que prestarem serviços nesta data receberão salários na forma da cláusula nona desta Convenção.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DEVERES DO EMPREGADOR

S
6

São deveres e obrigações do empregador:

- a) Fornecer gratuitamente aos empregados uniformes completos, na cota mínima de 03 (três) por ano;
- b) Comunicar aos empregados por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as mudanças de locais de trabalho;
- c) As empresas deverão obedecer ao que dispõe o Decreto 3048/99.

FOLHA N°	707
N° PROC.	030702/2023
S Rubrica	

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ATESTADOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos emitidos pelo INSS e seus conveniados, bem como os emitidos pelos serviços médicos/odontológicos do Sindicato e seus conveniados, em papel timbrado da instituição com CID e identificação do médico serão acatados pelas empresas, desde que apresentados ao departamento administrativo em até 48 horas após a sua expedição, e devidamente visados pelo médico da empresa.

PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - PRIMEIROS SOCORROS

As empresas manterão estojos contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros, nos veículos de fiscalização e nos postos de serviços com 10 (dez) ou mais empregados, ficando o estojo na responsabilidade do encarregado do serviço.

RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - QUADRO DE AVISOS

Será permitida a fixação, de editais avisos e notícias sindicais, em quadro ou locais próprios e de fácil acesso, nas dependências das empresas, vedada à divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

Até o limite de 08 (oito) empregados no total e o máximo de 01(um) por empresa, estas com mais de 80 (oitenta) trabalhadores, liberarão dirigentes do Sindicato, de livre escolha deste, para o exercício exclusivo de atividade sindical, sem prejuízo da sua remuneração mensal e obrigações sociais.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

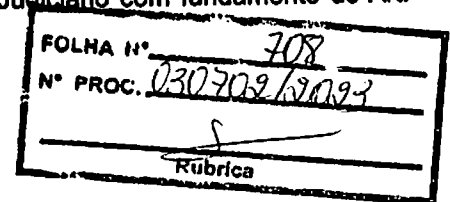
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - FORTALECIMENTO SINDICAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizadas nos dias 03 e 04 de novembro de 2022, que os empregadores descontarão mensalmente de todos os empregados abrangidos por esta CCT em vigor, o valor correspondente a 2% (dois por cento) do salário base da categoria e efetuarão o recolhimento ao sindicato obreiro até o 10º dia do mês correspondente ao

referido desconto, sendo isento o referido desconto no mês em que for realizado o desconto negocial previsto na cláusula 29 (Desconto Negocial). Sendo que:

- a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;
- b) A empresa ficará isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;
- c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;
- d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto a qualquer tempo. O trabalhador deverá apresentar no SINTEAC requerimento impresso e assinado pelo mesmo, para que possa ser excluído do referido desconto;
- e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que opuserem-se ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Primeiro - Considerando que as informações prestadas são de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face do Sindicato das Empresas e ou empresas abrangidas pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.



CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DESCONTO NEGOCIAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizadas nos dias 03 e 04 de novembro de 2022, que os empregadores descontarão de todos os empregados abrangidos por esta CCT em vigor, para fazer frente às despesas da campanha salarial 2023/2023 valor correspondente a um dia de trabalho, de uma só e única vez, tomando-se por base o salário do primeiro pagamento referente à Data-Base 2023/2023 feito a partir desta Convenção, quando da celebração desta CCT, e efetuarão o recolhimento, junto à tesouraria do SINTEAC, até o 10º dia do mês do referido desconto, podendo ser realizado até o mês de maio. Sendo que:

- a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;
- b) A empresa ficará isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;
- c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;
- d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto a qualquer tempo. O trabalhador deverá apresentar no SINTEAC requerimento impresso e assinado pelo mesmo, para que possa ser excluído do referido desconto;
- e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que opuserem ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

FOLHA N°	709
N° PROC.	030702/2023
S	
Publica	

Parágrafo Primeiro - Considerando que as informações prestadas é de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face do Sindicato das Empresas e ou empresas abrangidas pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - MULTA PELO ATRASO NO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Decorrido o prazo previsto nas cláusulas 28 e 29, acima, e não havendo o recolhimento das contribuições descontadas dos empregados associados, incidirá sobre o valor devido multa de 10% e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DESCONTO ASSISTENCIAL PATRONAL

Conforme Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2022, na Sede do SEAC-MA, na Avenida dos Holandeses, sala 509 e 510, Edifício Tech Office, Ponta D'Areia, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, por decisão unânime ficou determinado que, para fazer frente às despesas com as negociações da campanha salarial 2023/2023 pleiteada pelo Sindicato Obreiro, as empresas que compõem a categoria patronal no Estado do Maranhão deverão recolher à tesouraria deste sindicato o valor equivalente a um salário mínimo, o que deverá ser feito até o dia 30 de agosto 2023.

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CLÁUSULA COLABORATIVA

Em sendo de interesse de ambas as partes, estas estabelecerão um calendário anual para reuniões trimestrais para que sejam tratados sobre assuntos de interesse da categoria.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTA CONVENÇÃO

Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas desta Convenção, o infrator pagará multa equivalente a 05 (cinco) salários-mínimos, cujo valor será revertido em favor da Entidade de Classe. Em caso de reincidência esse valor será cobrado em dobro. Os Sindicatos ao final assinados do presente instrumento fornecerão sempre que requerido e trimestralmente, declaração de cumprimento da convenção coletiva, em vigor, ato que isentará o empregador das ações pertinentes ao descumprimento previsto em lei e neste instrumento coletivo de trabalho.

RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO


CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - RENOVACÃO

}
S

Não estando concluídos os trabalhos de sua renovação, a presente Convenção fica automaticamente prorrogada por 120 dias para todos os efeitos legais e jurídicos, em todo o seu teor, nos termos do art. 615 da CLT.

Assim, estando às partes devidamente ajustadas, por seus presidentes, assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

FOLHA N°	710
N° PROC.	030702/2023
	
	Rúbrica

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se à empresa em até 03 dias úteis após a sua subsequente alta, recebendo protocolo de apresentação, bem como apresentar, por ele ou familiar, por qualquer meio de comunicação idôneo (e-mail, redes sociais, etc), documentação de cada perícia realizada caso persista o seu afastamento, no mesmo prazo supra, recebendo da empresa o contrarrecibo da referida comunicação.

Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar à empresa no prazo máximo de três dias úteis a contar da data de ingresso da ação, recebendo da empresa o contrarrecibo da referida comunicação.

As empresas deverão informar aos seus empregados as obrigações estabelecidas nos parágrafos acima, bem como disponibilizar os meios internos para que seja possível a comunicação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DIVERGÊNCIA

Os casos omissos e as divergências que surgirem serão dirimidos de comum acordo entre as partes convenientes, mediante manifestação da Superintendência Regional do Trabalho ou da Justiça do Trabalho quando provocadas.

}

MANOEL PAULINO DOS INOCENTES MARTINS
PRESIDENTE

SINDICATO DOS TRABALHAD. DE EMPRE. DE ASSEIO E CONSER. LIMP. PUB. EDIFI. COND. RES. COMER. MISTOS E LAVAND. DO EST. DO MA EXCETO O MUN. DE SAO LUIS

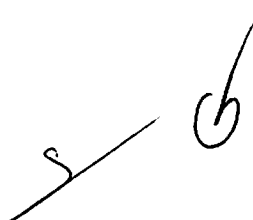
JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO
PRESIDENTE
SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA

ANEXOS

ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)


A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

{




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	244
Nº PROC.	030702/2023
Rubrica	



Processo Administrativo nº 030702/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 16/08/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS


PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

O Pregoeiro do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA informa aos interessados que a proposta da empresa: L FEITOSA DE SA CNPJ Nº 21.059.965/0001-20 foi analisada e constatado que a proposta atendeu ao Edital, sendo ACEITA.

São João dos Patos (MA) em 24 de agosto de 2023.


Francisco Eduardo da Veiga Lopes
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

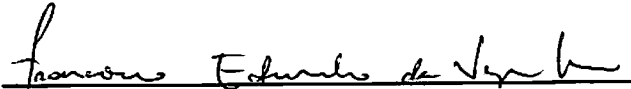
FOLHA N°	712
N° PROC.	050702/2023
Rubrica	

unicef

JUNTADA DE DOCUMENTOS

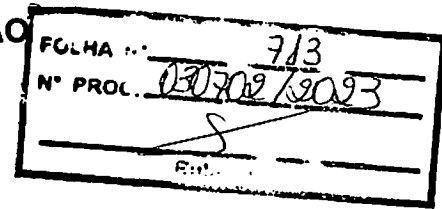
Junto aos autos do processo licitatório nº 049/2023, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, os documentos de **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** apresentados para o presente certame.

São João dos Patos/MA, em 28 de agosto de 2023.


Francisco Eduardo da Veiga Lopes
Pregoeiro do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Pregão Eletrônico N° 049/2023



Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: L FEITOSA DE SA

21.059.965/0001-20

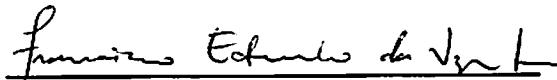
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1 Prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social		1.404.216,00	1	1.404.216,00

QTD: 1

VALOR TOTAL: 1.404.216,00

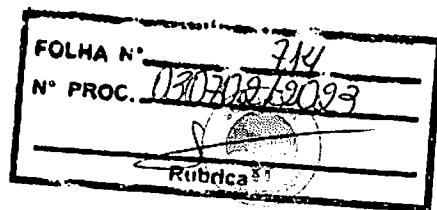
VALOR GERAL: 1.404.216,00

São João dos Patos/MA, em 28 de agosto de 2023.


Francisco Eduardo da Veiga Lopes
Pregoeiro do Município



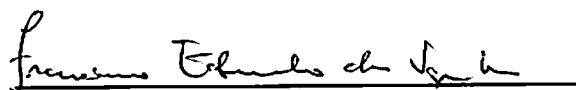
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - SRP**

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023**, que teve como objeto o Registro de preços para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo assim por vencedoras desta licitação as empresa: **L. FEITOSA DE SÁ - DEMAIS (PRIME PRESTADORA)**, CNPJ Nº 21.059.965/0001-20, com proposta apresentada no valor total de R\$ 1.404.216,00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, duzentos e dezesseis reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - SRP**.

São João dos Patos/MA, em 28 de agosto de 2023.


Francisco Eduardo da Veiga Lopes
Pregoeiro do Município



FOLHA N°	715
N° PROC.	130708/2023
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

unicef

RELATÓRIO

À Srª.

Géssyka Raflégia Lima Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

São João dos Patos - MA.

Nesta

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 049/2023, objetivando o Registro de preços para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo critério de julgamento foi do tipo menor preço por item.

De acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, o Edital de licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 049/2023, foi publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da FAMEM e Jornal de Circulação Jornal Pequeno.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Pregão Eletrônico SRP nº 049/2023 foi do tipo menor preço por Item, obtivemos assim os seguintes resultados:

L. FEITOSA DE SÁ - DEMAIS (PRIME PRESTADORA)

CNPJ Nº 21.059.965/0001-20

R\$ 1.404.216,00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, duzentos e dezesseis reais).

Assim sendo, proclamamos as empresas supracitadas como vencedoras, com seus respectivos valores. Face ao exposto, este Pregoeiro submete à apreciação e possível homologação de V.Exa., o presente relatório.

Prefeitura Municipal São João dos Patos, Estado do Maranhão, em 28 de agosto de 2023.

Francisco Eduardo da Veiga Lopes
Pregoeiro do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA	716
Nº PROC.	030702/2023
Rubrica	

unicef

À Procuradoria Geral do Município de São João dos Patos - MA

Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 030702/2023, referente ao Pregão Eletrônico de nº 049/2023, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de preços para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São João dos Patos/MA, em 28 de agosto de 2023.

Francisco Eduardo da Veiga Lopes
Pregoeiro do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Procuradoria do Município

FOLHA Nº	17
Nº PROC.	030702/2023

PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº 030702/2023

Pregão Eletrônico Nº 049/2023 – Registro de Preço

Prefeitura de São João dos Patos

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO FINAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022. REGISTRO DE PREÇO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, APOIO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA.

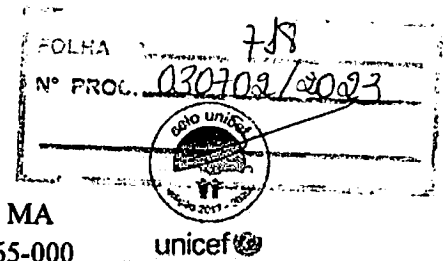
1. RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório no qual a Comissão Permanente de Licitação requer parecer final sobre o Pregão Eletrônico nº 049/2023 (processo administrativo nº 030702/2023), objetivando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de São João dos Patos – MA.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 8, IX, do Decreto nº 10.024 de 2019, que regula o pregão, na forma eletrônica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Procuradoria do Município



2. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

2

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, verifica-se que na fase inicial – leiam-se os trâmites administrativos sobre o processo licitatório – já houve a análise jurídica por parecer, bem como, sobre a regularidade da minuta do edital e do contrato aos parâmetros legais contidos no Decreto nº 5.450, de 2002, na Lei 8.666/93, na Lei nº 10.024/19 e nos princípios gerais de direito.

Em relação a eventual interposição de Impugnações no presente certame, observa-se que o edital não foi impugnado por quaisquer interessados.

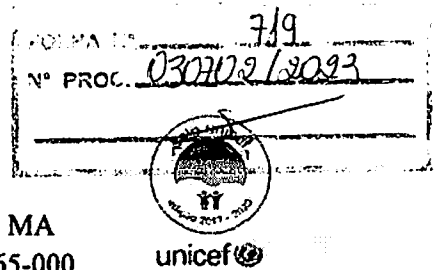
Em análise a ata presente nos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu normalmente, com participação de 03 (três) empresas licitantes, estas que registraram suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances e fase de habilitação.

O Pregão Eletrônico iniciou-se às 10:00 do dia 16 de agosto de 2023 e contou com a participação, conforme ata da licitação contida nos autos, das seguintes empresas:

- a) INSTITUTO ALVORECER, inscrita no CNPJ sob nº 27.709.375/0001-81;
- b) MEGAON SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.675.963/0001-49;
- c) L FEITOSA DE AS (PRIME PRESTADORA), inscrita no CNPJ sob nº 21.059.965/0001-20.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Procuradoria do Município



Ao analisar a ata do pregão eletrônico, verificou-se que o procedimento transcorreu normalmente, com participação ativa das empresas licitantes, conforme verifica-se. 3

Em seguida, conforme se observa, a empresa L FEITOSA DE AS (PRIME PRESTADORA) restou considerada habilitada.

Conforme se observa, o valor ofertado pela empresa no presente certame restou abaixo do valor licitado.

Assim, considerando todos os itens presentes no referido procedimento, restou adjudicadas a empresa vencedora, L FEITOSA DE AS (PRIME PRESTADORA), inscrita no CNPJ sob nº 21.059.965/0001-20, no valor global de R\$ 1.401.945,60 (um milhão, quatrocentos e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), nos termos dos itens mais vantajosos à administração, conforme constante em relação de vencedor do Processo e Termo de Adjucação.

Diante do exposto, evidenciado que a Comissão Permanente de Licitação, na figura da Presidente da CPL, com a equipe de apoio, procedera em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, em consonância especialmente com a Lei nº 10.024/19, Decreto 5.450/05 e à Lei nº 8.666/93.

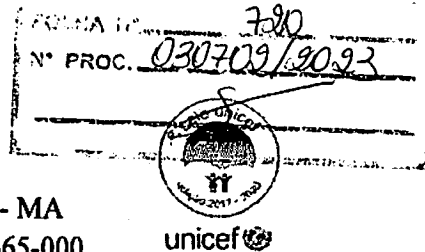
É de observar a existência de competitividade entre os participantes, agindo em estrita observância aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos do art. 5º do referido decreto do Pregão Eletrônico, opinamos pela sua **HOMOLOGAÇÃO** pela autoridade superior.

4. DA CONCLUSÃO

Dada à regularidade do certame, que foi realizado na modalidade Registro de Preço em Pregão Eletrônico, dando transparência, lisura, legalidade, moralidade e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Procuradoria do Município




probidade ao processo, é o presente para se opinar pela **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento, eis que preenche os requisitos exigidos pelo Decreto nº 10.024/2019, que rege o procedimento do Pregão Eletrônico, e pelas Leis 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação das propostas. 4

Conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando à administração obrigada a atendê-lo.

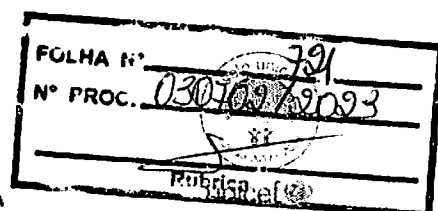
É o parecer, salvo melhor juízo.

São João dos Patos - MA, quinta-feira, 31 de agosto de 2023.


Maykon Silva de Sousa
Procurador Geral
OAB/MA 14.924



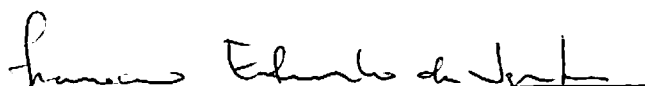
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



JUNTADA DE DOCUMENTOS

Junto aos autos do processo licitatório nº 049/2023, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, os documentos de **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** apresentados para o presente certame.

São João dos Patos/MA, em 01 de setembro de 2023.


Francisco Eduardo da Veiga Lopes
Pregoeiro do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº: 729
Nº PROC. 1230702/2023
Rubrica



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030702/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 16/08/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, A Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora: **Géssyka Rafélia Lima Sousa**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata da prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social., a empresa vencedora abaixo citada:

RESULTADO:

RAZÃO SOCIAL: L FEITOSA DE SA (PRIME PRESTADORA)

CNPJ Nº: 21.059.965/0001-20

END: AV. DANIEL DE LA TOUCHE, COND. VIA LA TOUCHE CENTER,

SALA 112, BAIRRO COHAJAP

CIDADE: SÃO LUÍS/MA, CEP: 65072-455

E-mail: primeprestadora@hotmail.com

Tel: (98) 9914502502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	QUANT.	UNID.	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR TOTAL
		(MÊS)	MENSAL	ANUAL		UNIT.	MENSAL	ANUAL	
1	Agente de Portaria	12	880	10.560	Hora	R\$ 12,88	R\$ 11.334,40	R\$ 136.012,80	R\$ 136.012,80
2	Auxiliar de Serviços Gerais	12	3.520	42.240	Hora	R\$ 12,70	R\$ 44.704,00	R\$ 536.448,00	R\$ 536.448,00
3	Auxiliar de Almoarifado	12	880	10.560	Hora	R\$ 14,08	R\$ 12.390,40	R\$ 148.684,80	R\$ 148.684,80
4	Auxiliar de Apoio	12	1.320	15.840	Hora	R\$ 13,77	R\$ 18.176,40	R\$ 218.116,80	R\$ 218.116,80
5	Motorista	12	880	10.560	Hora	R\$ 14,39	R\$ 12.663,20	R\$ 151.958,40	R\$ 151.958,40
6	Recepcionista	12	440	5.280	Hora	R\$ 15,02	R\$ 6.608,80	R\$ 79.305,60	R\$ 79.305,60
7	Vigia	12	880	10.560	Hora	R\$ 12,66	R\$ 11.140,80	R\$ 133.689,60	R\$ 133.689,60
VALOR GLOBAL						V. MENSAL	RS 117.018,00	V. ANUAL	RS 1.404.216,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA : 793
Nº PROC. 030702/2023
Rubrica



Sao Joao Dos Patos/MA, 01 de setembro de 2023

Géssyka Rafélgia Lima Sousa
Géssyka Rafélgia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

CORRETIVO, ETIQUETA, EXTRATOR, GRAMPO, FITA, LÁPIS E LAPISEIRA, para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV/MA. EMPRESA: **JMJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ de n° 30.371.521/0001-16. VALOR: R\$ 4.812,14 (quatro mil, oitocentos e doze reais e quatorze centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais. São Luís - MA, 04 de setembro de 2023. **RAYSA QUEIROZ MACIEL – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023-CPL/PMPR. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por intermédio de seu Secretário o Sr. **ALONILSON DO NASCIMENTO LIMA**, no uso de suas atribuições le-

gais e com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a manifestação positiva através de Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica referente ao Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA, TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023, originada do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011904/2023. RESOLVE: HOMOLOGAR a TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023 para Contratação de Empresa Especializada na Execução dos Serviços de Construção de Pista de Caminhada localizada no Povoado Centro dos Leites no município de Paulo Ramos – MA, tendo como vencedora a empresa: **KRO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita sob CNPJ n.º 37.394.856/0001-07, sediada na Avenida Norte Sul, nº 21, Loja 08, Altos, Residencial Primavera, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, tendo como representante legal a Sra. **KECIA RILENY OLIVEIRA FAUSTINO**, portadora da CNH sob n.º 06546879984 DETRAN/MA e do CPF sob n.º 135.841.677-01, vencedora do certame com o VALOR GLOBAL de R\$ 525.450,00 (quinhentos e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais). Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Paulo Ramos/MA, 07 de agosto de 2023. **ALONILSON DO NASCIMENTO LIMA**. Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO N° 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP . A autoridade competente da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, A Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora: **Géssyka Raflegia Lima Sousa**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR, o resultado e objeto do PREGÃO ELETRONICO N° 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, cujo objeto trata da prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social., a empresa vencedora citada a seguir: **L FEITOSA DE SA (PRIME PRESTADORA) CNPJ N°: 21.059.965/0001-20, END: AV. DANIEL DE LA TOUCHE, COND. VIA LA TOUCHE CENTER, SALA 112, BAIRRO COHAJAP, CIDADE: SÃO LUÍS/MA, CEP: 65072-455 E-mail: primeprestadora@hotmail.com Tel: (98) 9914502502**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	QUANT.	UNID.	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR TOTAL
		(MÊS)	MENSAL	ANUAL		UNIT.	MENSAL	ANUAL	
1	Agente de Portaria	12	880	10.560	Hora	R\$ 12,88	R\$ 11.334,40	R\$ 136.012,80	R\$ 136.012,80
2	Auxiliar de Serviços Gerais	12	3.520	42.240	Hora	R\$ 12,70	R\$ 44.704,00	R\$ 536.448,00	R\$ 536.448,00
3	Auxiliar de Almoxarifado	12	880	10.560	Hora	R\$ 14,08	R\$ 12.390,40	R\$ 148.684,80	R\$ 148.684,80
4	Auxiliar de Apoio	12	1.320	15.840	Hora	R\$ 13,77	R\$ 18.176,40	R\$ 218.116,80	R\$ 218.116,80
5	Motorista	12	880	10.560	Hora	R\$ 14,39	R\$ 12.663,20	R\$ 151.958,40	R\$ 151.958,40
6	Recepcionista	12	440	5.280	Hora	R\$ 15,02	R\$ 6.608,80	R\$ 79.305,60	R\$ 79.305,60
7	Vigia	12	880	10.560	Hora	R\$ 12,66	R\$ 11.140,80	R\$ 133.689,60	R\$ 133.689,60
VALOR GLOBAL						V. MENSAL	R\$ 117.018,00	V. ANUAL	R\$ 1.404.216,00

Sao Joao Dos Patos/MA, 01 de setembro de 2023. **Géssyka Raflegia Lima Sousa** - Secretária Municipal de Assistência Social.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

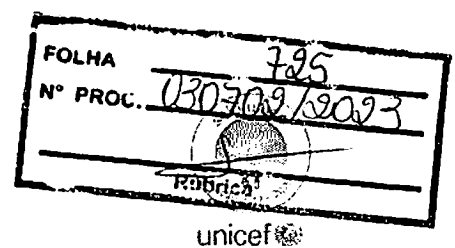
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 135/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo n.º 132481/2023 – EMSERH. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, **Marcello Apolonio Duailibe Barros**, CPF N.º 976.615.203-97, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 29, XV, da Lei Federal n.º 13.303/2016 e do art. 169, XV, do RILC/EMSERH, cujo objeto trata contratação emergencial de empresa especializada em logística para a gestão do estoque de medicamentos, materiais hospitalares, nutrição e insu-

mos em geral da Central de Abastecimento Hospitalar (CAHOSP) da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. Contratada: **VIA BARCELONA TRANSPORTES LTDA**, CNPJ n° 24.189.426/0001-01, Representante Legal: **José Aparecido Cavalcante dos Santos**, CPF n.º 047.955.918-06. Valor Total Contratado: **R\$ 2.130.000,00** (dois milhões e cento e trinta mil reais). Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser rescindido antecipadamente no caso de assinatura de novo contrato com o mesmo objeto. Unidade Orçamentária: 21202 – EMSERH; Natureza da Despesa: 4-3-02-01-62 – Transporte Rodoviário Materiais Médicos Hospitalar. Publique-se. São Luís – MA, 31 de agosto de 2023. **Marcello Apolonio Duailibe Barros** - Presidente da EMSERH – Matrícula n° 11.748.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 030702/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 16/08/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS

À Empresa:

RAZÃO SOCIAL: L. FEITOSA DE SÁ - DEMAIS (PRIME PRESTADORA)

CNPJ Nº 21.059.965/0001-20

Inscrição Estadual Nº 12.447321-0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 98230972

END: Av. Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 112. Bairro: Cohajap

CIDADE: São Luís/MA - CEP:65.072-455

TEL: (98) 31810155

E-mail: primeprestadora@hotmail.com

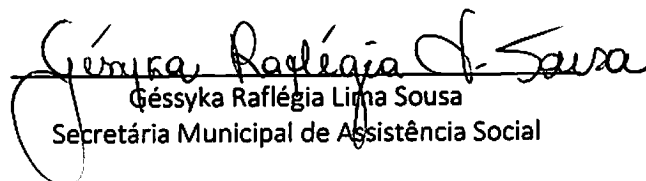
Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL, cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 01 de setembro de 2023.


Géssyka Raflégia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quarta** do contrato de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma quadra coberta na escola municipal Alexandre Costa zona urbana do Município de São João do Paraíso - MA, **CONTRATO: 117/2023**, firmado em 16 de março de 2023, referente a TP 005/2023, a saber:

JUSTIFICATIVA: Para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizará custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

Em resumo, a prorrogação em questão é necessária para o melhor desempenho das atividades da secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até o dia **18/09/2023**, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias (2º ADITIVO) encerrando em **19/12/2023**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 05 de SETEMBRO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

Maria Zenaide Codeiro de Freitas Vilela

CPF. 328.889.293-68

Secretário Municipal de Educação

PELA CONTRATADA:

Renovar Empreendimentos e Construção LTDA

CNPJ: 37.651.837/0001-00

Edson Oliveira Ramos

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

PLANA 1
Nº PROC. 030702/2023
796

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código Identificador: 9c5015afe80cf8bce94de554ccfb23f2

ERRATA DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 219-2022 - TOMADA DE PREÇOS 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
ERRATA DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 219-2022 - TOMADA DE PREÇOS 006/2022 - Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 05/09/2023, página 129. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, do município de São João do Paraíso/MA; NO TÍTULO DO ADITIVO E NO CORPO DO TEXTO. **ONDE LÊ-SE: CONTRATO Nº 218/2022, LEIA-SE: CONTRATO Nº 219/2022.** São João do Paraíso (MA), 06 de NOVEMBRO de 2023. Justo Coelho de Sá Filho, Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código Identificador: a5c89b644545dc1d75a9f56d299cfd0c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023

Processo Administrativo nº 030702/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 16/08/2023

ABERTURA: 10:00 HORAS

À Empresa:

RAZÃO SOCIAL: L. FEITOSA DE SÁ - DEMAIS (PRIME PRESTADORA)

CNPJ Nº 21.059.965/0001-20

Inscrição Estadual Nº 12.447321-0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 98230972

END: Av. Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 112. Bairro: Cohajap

CIDADE: São Luis/MA - CEP:65.072-455

TEL: (98) 31810155
E-mail: primeprestadora@hotmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 06 de setembro de 2023.

Géssyka Rafiléia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código Identificador: 305984e08d7b36f6de1ca6f5fd4946ad

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - FAMEM, Nº 3167, NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2023, QUINTA-FEIRA - FEIRA, NA PAGINA 130.

ONDE LE-SE: " DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2023."

LE-SE: " DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2023."

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 06 de setembro de 2023.

Glória Maria Aguiar Gosta
Presidente da CPL

Publicado por: **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**
Código Identificador: **daca855abbd587a31d0d2f974255a7c**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o Julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA-EPP**, com sede na Rua Mariano Vical de Negreiros, nº 222, Letra B, Centro, Cedral-MA, inscrita no Cnpj nº 30.016.402/0001-45, neste ato representada pelo Sr. **JORGE LUIS PEREIRA SOARES**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 038704162010-1 SESP-MA e CPF nº 605.122.213-83, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 67/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2021** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA-EPP**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **GLOBAL**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021**.

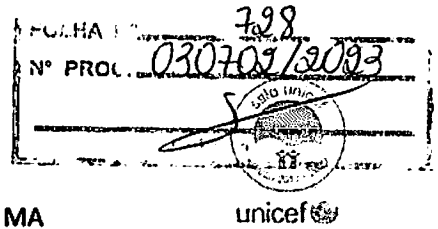
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, incluindo toda a infraestrutura necessária, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer - MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 67/2023 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.



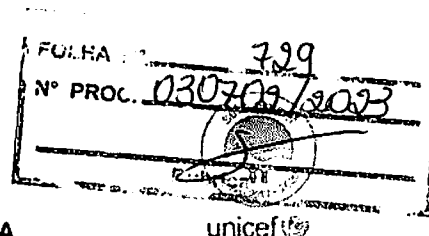
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023 - SRP
EMPRESA: L. FEITOSA DE SA - PRIME PRESTADORA, CNPJ Nº 21.059.965/0001-20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 030702/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 16/08/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, APOIO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030702/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

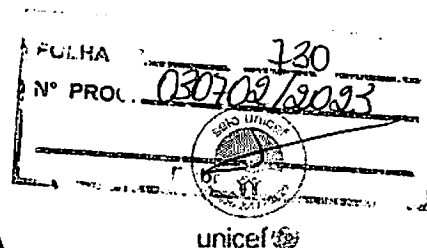
Aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Srª **Géssyka Rafliégia Lima Sousa**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023** e o Senhor: **Leilton Feitosa De Sá**, portador do RG nº: **544618963**, CPF nº: **001.878.233-75**, representante da empresa: **L. FEITOSA DE SÁ - DEMAIS (PRIME PRESTADORA)**, inscrita no CPNJ sob o Nº **21.059.965/0001-20**, localizada na Av. Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 112. Bairro: Cohajap, São Luís/MA - CEP:65.072-455, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 049/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 049/2023 – Sistema de Registro de Preços - SRP**, bem como da proposta comercial da **PROMITENTE CONTRATADA**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



unicel

Dados da Empresa: Razão Social: L. FEITOSA DE SÁ - DEMAIS (PRIME PRESTADORA)	
CNPJ: 21.059.965/0001-20	Inscrição Estadual: 12.447321-0
Endereço: Av. Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 112. Bairro: Cohajap, São Luis/MA - CEP:65.072-455	Inscrição Municipal: 98230972
Tel./Fax: (98) 31810155	EMAIL: primeprestadora@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

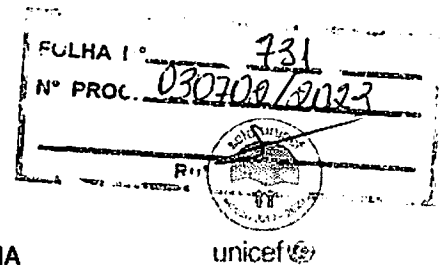
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de prestação de serviços com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Executar os serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ORDEM DE SERVIÇOS.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	QUANT.	UNID.	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR TOTAL
		(MÊS)	MENSAL	ANUAL		UNIT.	MENSAL	ANUAL	
1	Agente de Portaria	12	880	10.560	Hora	R\$ 12,88	R\$ 11.334,40	R\$ 136.012,80	R\$ 136.012,80
2	Auxiliar de Serviços Gerais	12	3.520	42.240	Hora	R\$ 12,70	R\$ 44.704,00	R\$ 536.448,00	R\$ 536.448,00
3	Auxiliar de Almoarifado	12	880	10.560	Hora	R\$ 14,08	R\$ 12.390,40	R\$ 148.684,80	R\$ 148.684,80
4	Auxiliar de Apoio	12	1.320	15.840	Hora	R\$ 13,77	R\$ 18.176,40	R\$ 218.116,80	R\$ 218.116,80
5	Motorista	12	880	10.560	Hora	R\$ 14,39	R\$ 12.663,20	R\$ 151.958,40	R\$ 151.958,40
6	Recepcionista	12	440	5.280	Hora	R\$ 15,02	R\$ 6.608,80	R\$ 79.305,60	R\$ 79.305,60
7	Vigia	12	880	10.560	Hora	R\$ 12,66	R\$ 11.140,80	R\$ 133.689,60	R\$ 133.689,60
VALOR GLOBAL						V. MENSAL	R\$ 117.018,00	V. ANUAL	R\$ 1.404.216,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

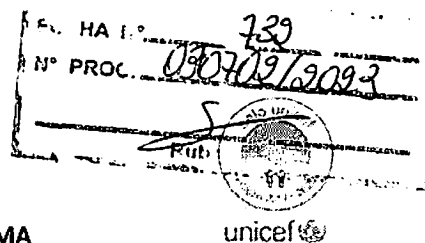
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 049/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

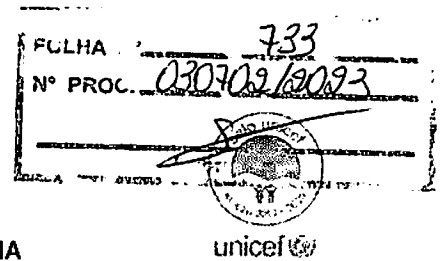
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

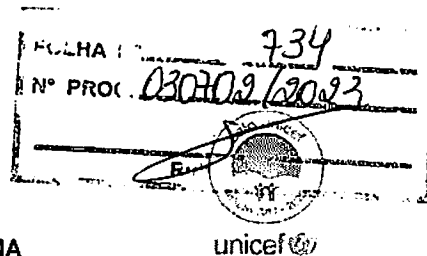
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

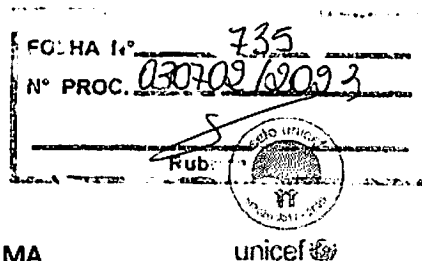
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

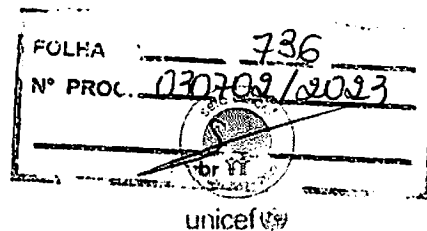
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



São João dos Patos – MA, 12 de setembro de 2023.

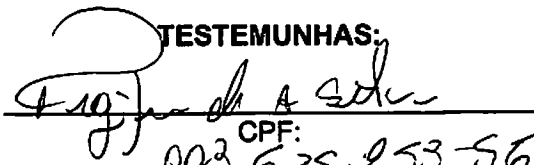

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Géssyka Raflegia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

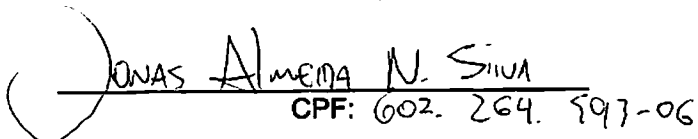
LEILTON
FEITOSA DE SÁ
00187823375

Assinado de forma
digital por LEILTON
FEITOSA DE SÁ:
00187823375
Dados: 2023.09.12
10:32:00 -03'00'

L. FEITOSA DE SÁ - PRIME PRESTADORA
CNPJ Nº 21.059.965/0001-20
Representante: Leilton Feitosa De Sá
RG nº: 544618963, CPF nº: 001.878.233-75
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:


CPF: 003.625.953-56


CPF: 602.264.997-06

108	BANDEIRAS VARIADAS (Exemplo: Brasil, Estado do Maranhão, Município de São Luis, etc.) - Confeção em nylon, medindo 1,12 x 1,60 m	Própria	Unidade	130	R\$ 208,69	R\$ 27.129,70
23	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAPA PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Tamanho fechado: altura 330mm x largura 240mm; Tamanho Aberto: altura 330mm x largura 480mm; com vincos para processos, capacidade para acomodar aproximadamente 250 folhas, com dois orifícios para grampo universal papel POLYART (fibras desorientadas) ou sina royal, mínimo 240g/m², impressão 1x0. Com o brasão do Estado do Maranhão, Secretaria de Estado de Articulação Política - SECAP. Cor: Branca. (Modelo digital será enviado pela Contratante no momento da confecção).	Própria	Unidade	20.800	R\$ 0,87	R\$ 18.096,00
Valor Total					R\$ 90.676,30	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023 - SRP. PREGÃO ELETRÔNICO N. 049/2023 – Sistema de Registro de Preços – SRP. Processo Administrativo nº 030702/2023. OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, APOIO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social neste ato representada pela Srª Géssyka Rafélgia Lima Sousa, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 e o Senhor: Leilton Feitosa De Sá, portador do RG nº: 544618963, CPF nº: 001.878.233-75, representante da empresa: L. FEITOSA DE SÁ - DEMAIS (PRIME PRESTADORA), inscrita no CPNJ nº 21.059.965/0001-20, localizada na Av. Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 112. Bairro: Cohajap, São Luis/MA - CEP:65.072-455, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 049/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, RESOLVE: Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes: DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 049/2023 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA. DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma: DO REGISTRO DOS PREÇOS CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	QUANT.	UNID.	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR TO-TAL
		(MÊS)	MENSAL	ANUAL		UNIT.	MENSAL	ANUAL	
1	Agente de Portaria	12	880	10.560	Hora	R\$ 12,88	R\$ 11.334,40	R\$ 136.012,80	R\$ 136.012,80
2	Auxiliar de Serviços Gerais	12	3.520	42.240	Hora	R\$ 12,70	R\$ 44.704,00	R\$ 536.448,00	R\$ 536.448,00
3	Auxiliar de Almoxarifado	12	880	10.560	Hora	R\$ 14,08	R\$ 12.390,40	R\$ 148.684,80	R\$ 148.684,80
4	Auxiliar de Apoio	12	1.320	15.840	Hora	R\$ 13,77	R\$ 18.176,40	R\$ 218.116,80	R\$ 218.116,80
5	Motorista	12	880	10.560	Hora	R\$ 14,39	R\$ 12.663,20	R\$ 151.958,40	R\$ 151.958,40
6	Recepcionista	12	440	5.280	Hora	R\$ 15,02	R\$ 6.608,80	R\$ 79.305,60	R\$ 79.305,60
7	Vigia	12	880	10.560	Hora	R\$ 12,66	R\$ 11.140,80	R\$ 133.689,60	R\$ 133.689,60
VALOR GLOBAL						V. MENSAL	RS 117.018,00	V. ANUAL	RS 1.404.216,00